18/10/2022

Número: **0001348-98.2008.8.15.0351**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**
Órgão julgador: **3ª Vara Mista de Sapé**
Última distribuição : **21/05/2008**
Valor da causa: **R$ 16.600,00**
Assuntos: **Indenização por Dano Material**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA JOSE SOARES (AUTOR)	LIDIANI MARTINS NUNES (ADVOGADO)
ANA PAULA ROSENDO DA SILVA (AUTOR)	LIDIANI MARTINS NUNES (ADVOGADO)
CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA (AUTOR)	LIDIANI MARTINS NUNES (ADVOGADO)
ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA (AUTOR)	LIDIANI MARTINS NUNES (ADVOGADO)
UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61989953	11/08/2022 09:23	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial
61989486	11/08/2022 09:25	[VOL 2][Acórdão][Sentença]	Autos digitalizados
61990267	11/08/2022 09:25	[VOL 3]	Autos digitalizados
61989956	11/08/2022 09:26	[VOL 4]	Autos digitalizados
62299265	17/08/2022 11:16	Petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos
62299280	17/08/2022 11:16	DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO ITAU-otimizado_1	Procuração
62299281	17/08/2022 11:16	SUBSTABELECIMENTO SUELIO	Substabelecimento
62341081	18/08/2022 08:12	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
63102668	05/09/2022 11:13	Expediente	Expediente
63102670	05/09/2022 11:13	Expediente	Expediente
63732355	20/09/2022 10:32	Petição	Petição
63732360	20/09/2022 10:32	321399_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_02	Outros Documentos
63732361	20/09/2022 10:32	321399_PETICAO_INTERLOCUTORIA_04	Outros Documentos

Dra. Lidiani Nunes
Advogada - OAB/PB 10244

LMN
ADVOCACIA

Direito do Consumidor
Causas Cíveis

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO .... JUIZADO ESPECIAL DE SAPÈ/PB.

03520080013481

FORUM DE SAPE 20/NOV/2006 16:11

MARIA JOSÉ SOARES, ANA PAULA ROSENDO DA SILVA, CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA, ANA LÚCIA ROSENDO DA SILVA, brasileiroS, a primeira companheira, os demais filhos, do lar, residente No Sitio Lagoa do Padre, s/n, Sobrado/PB, portadores respectivamente dos CIC´S n.º 048.346.464-32, 061.740.144-60, RG n.º 3.552.991, e RG n.º 3.482.218/PB

Ação COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR MORTE

PROTOCOLO FORUM CIVEL 20/NOV/2006 14:40 003008 1

UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A- Pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal, estabelecido na av. Antônio de Góis, n.º 617, Pina, Recife/PE, Cep.: 51.110-000, CNPJ n.º 33.166.158/0001-95, pelos fatos e razões de direito elencadas

Av. João Machado, 399 - Sala 03 - Centro - João Pessoa - PB
Fones: (83) 9317.1037 / 3042.3132 / 8825.9419 - e-mail: lidianinunes@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

07

IPIS FACTUM

Os requerente, a PRIMEIRA parate era companheira do falecido há mais de 18 anos, a qual, teve com o mesmo dois filhos de menores: LUCIANA ROSENDO DA SILVA, atualmente com 05 anos de idade e LUCIANO ROSENDO DA SILVA, atualmnete com 15 anos de idade. Os demais autores são filhos do PRIMEIRO CASAMENTo com a senhora GILVANIA ROSENDO DA SILVA, a qual está separada de fato do falecido por mais de 18 anos;

Pois bem, os requerentes comunica a este juízo que o falecido **ANTONIO ROSENDO DA SILVA**, que faleceu na data de **26/04/2004**, vítima de **acidente automobilístico**, por volta das 18:30h, na Br 230, Km 79,2 do Município de Riachão do Poço/PB, conforme narra o Boletim de Ocorrência em anexo;

Portanto, seus familiares possui direito de receber um seguro DPVAT, na seguinte proporção: a COMPANHEIRA no importe de R$ 50% e os filhos do falecido que somam o importe de R$ o percentual cada de 10%, como apenas são 03 de maiores, os quais, figuram nesta ação, requer a reserva do direito dos menores uma vez que tem que pleitear na justiça Comum;

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

Entrementes, motivo pelo qual, cada um solicita a sua parte, quanto ao seguro DPVAT, sendo assim, a requerente, solicitam desse juízo, o recebimento do **SEGURO POR MORTE**, causado por Veículos Automotores de Vias Terrestres – **DPVAT**, vulgo, **SEGURO OBRIGATÓRIO/DPVAT,** haja vista, ter como escopo de socorrer as vítimas de acidentes de trânsito no território nacional, independentemente de ser apurado a culpa.

Seguro esse, **no valor de 40 salários mínimos vigentes, acrescidos da correção e juros da data do evento**. A ser pago independentemente do pagamento do prêmio do seguro, como exara a **Súmula 257 do STJ : A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização**".

Ratifica o **art. 7º da Lei n.º 6.194/74**, por seu turno, quando exterioriza ser obrigatório o pagamento do seguro DPVAT, em detrimento da existência do consórcio obrigatório, constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao tal consórcio, sendo está, parte legítima para pagar o dito seguro DPVAT. Sendo assim, a Lei n.º **8.441/92, retrata, *in litteris:***

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

05
1

***

" A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores,condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído obrigatoriamente, por todos as Sociedades Seguradoras que operam no seguro objeto de Lei".

***

Consoante, requerer através da presente ação o pagamento do seguro no importe de **40 salários mínimos**, como assim, o mesmo faz jus, em conformidade com a **Lei n.º 8.441/92**, corroborando com o que tomba a **Lei n.º 6.194/74.**

***

Art. 3º - Os danos pessoais coberto estabelecidos no art. 2º, compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistências médicas e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

1.0 – 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país, no caso de morte;

2.0 – Até 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país, no caso de invalidez permanente;

3.0 – Até 08 (oito) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país, como reembolso à vítima – no caso de despesas de assistências médica e suplementares devidamente comprovadas.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

06

***

Sendo assim, mesmo em caso de acidentes com automóvel não identificado, haja vista, a evasão do condutor do veículo, em detrimento da responsabilidade que o mesmo possui para com a vítima, seja na esfera cível, quanto criminal, **o art. 5, da Lei n.º 6.194/74,** retrata que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, ***in verbis:***

***

" O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado"

* * *

PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Excelência :

1.0 - A citação da ré, sob pena de revelia e confissão;

2.0- Após cumpridas as formalidades legais, seja julgado procedentes o pedido condenando a requerida ao pagamento de **verba indenizatória POR MORTE – DPVAT, no importe de 40 salários mínimos VIGENTE À ÉPOCA DA LIQUIDAÇÃO, acrescidos de juros e correções a incidir a partir da data do evento, (SEGURO/DPVAT) CORROBORANDO COM AS SÙMULAS N.º 43 e 54 DO SUPERIR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, face a MORTE;**

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

3.0- Condenação da ré em custas e honorários de 20%;

4.0- O Deferimento da Justiça Gratuita (Lei n.º 1060/50) c/c Súmula nº. 29 do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba;

Protesta por meios de provas admitidos, reservando nos a lei e o ordenamento jurídico lhe facultar.

Dá-se à causa o valor de R$ **40 salários mínimos vigentes**, para os efeitos de Alçada.

P.Deferimento.

Lidiani Martins Nunes

OAB/PB n.º 10244

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

08

Companheira

=>

03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
01-4123
ANALFABETA
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
BANCO DO BRASIL
JUN/2001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1 463097
25 JAN 1989
MARIA JOSE SOARES
José Soares de Maria
Joana da Conceição Soares
SAPÉ-PB
04.11.1969
CERT. Masc. 6.061. Fls. 148v. Liv. 8A. CART. SOBRADO-DIST. SAPÉ-PB
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
048.346.464-32
MARIA JOSE SOARES
04/11/1969

Identificação dos filhos maiores

=>

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

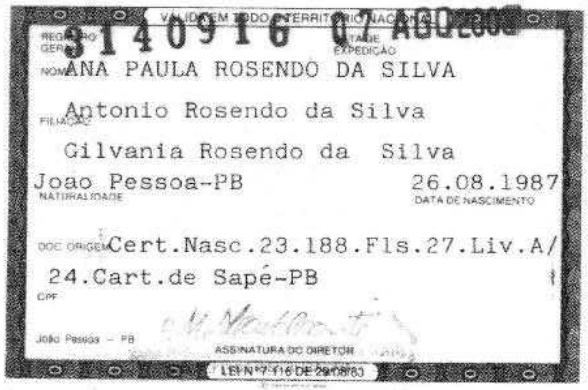

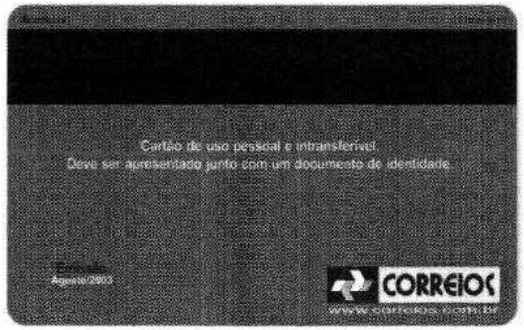

Num. 61989953 - Pág. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
DIP.123
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
3.552.991
DATA DE EXPEDIÇÃO
19/06/2007
NOME
CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA
FILIAÇÃO
ANTONIO ROSENDO DA SILVA
GILVÂNIA ROSENDO DA SILVA
NATURALIDADE
SAPE-PB
DATA DE NASCIMENTO
29/01/1990
DOC. ORIGEM
NASC.N.376 FLS.94V LIV.A1
CPF
CARTORIO RIACHÃO DO POÇO-PB
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

12
1

13

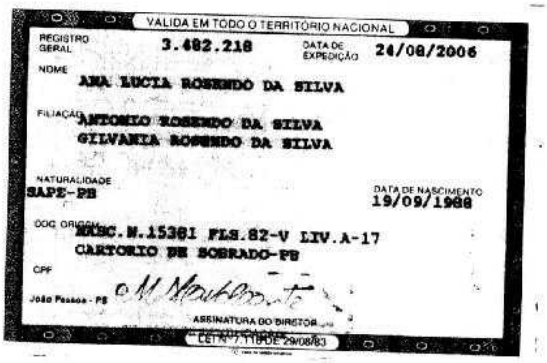
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.482.218 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2006

NOME ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO ROSENDO DA SILVA
GILVANIA ROSENDO DA SILVA

NATURALIDADE SAPE-PB DATA DE NASCIMENTO 19/09/1988

DOC ORIGEM REGIC. N.15381 FLS.82-V LIV.A-17
CARTORIO DE SOBRADO-PB

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

CETAD/ TIRADE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA VIA-01

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Ana Lúcia Rosendo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

14

Identificação dos filhos menores (02)

=>

16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PARAIBA
COMARCA DE SAPÉ
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO
DISTRITO DE RIACHÃO DO POÇO

Agápito Ferreira Constâncio
Oficial titular do Registro Civil

Cartório Municipal de Riachão do Poço
Registro Civil e Tabelionato
Agápito Ferreira Constâncio
Escrivão Titular
Jandira Maria Ferreira Constâncio
Escrevente
Riachão do Poço — Paraíba

NASCIMENTO Nº 1.907

CERTIFICO que, às fls. 027-V, do livro n.o A-3, de Registro de Nascimentos, foi feito hoje o assento de "LUCIANA ROSENDO DA SILVA"

nascid a aos vinte e quatro (24) de Fevereiro de dois mil e três (24/02/2003) às 9:00 horas e 50 minutos, em Hospital Sá Andrade, Sapé PB

do sexo feminino

filh a de ANTÔNIO ROZENDO SA SILVA

natural de Sapé PB

e de Dona MARIA JOSÉ SOARES

natural de Riachão do Poço PB

Sendo avós paternos X X X X X X X X X X X X X X X

e Dona ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO

e avós maternos JOSÉ SOARES DE MARIA

e Dona JOANA DA CONCEIÇÃO SOARES

Foi declarante O pai

e serviram de testemunhas Waldemiro Dias Pereira e Jandira Constâncio Ferreira

Observações: Registro feito na forma da lei.

Cartório Municipal de Riachão do Poço
Registro Civil e Tabelionato
Agápito Ferreira Constâncio
Escrivão Titular
Jandira Maria Ferreira Constâncio
Escrevente
Riachão do Poço — Paraíba

O referido é verdade e dou fé.
Riachão d. Poço PB, 27 de março de 2003

Jandira Maria F. Constâncio
(Escrevente) Oficial

CÓD. 8550 GRAFSET BL. 50 FLS. PAPEL OFF-SET 75 GR/M² FORM. 207X307

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

NASCIMENTO Nº 918

CERTIFICO que às folhas 230 do livro A - 1, do Registro de Nascimento foi feito hoje o assento de Luciano Rosendo da Silva. × ×

× × × × × × × ×

nascid o aos Vinte e três (23) de Julho de mil novecentos e noventa e três (23/07/1993) às 6 horas e 40 minutos em Da Maternidade do Hospital Dr. Sá Andrade de Sousa Pb. × × × × × do sexo Masculino filh o de Antonio Rosendo da Silva - Lavrador e Maria Dias Cavalcante, naturais deste Estado, ele casado e ela Costureira, residentes no Sítio Imaculada deste município São avós Paternos: Rosa Maria da Conceição Maternos: José Soares de Maria e Joana da Conceição.

Foi declarante O genitor

e serviram de testemunhas Valdemiro Dias Bezerra e Jandira Pinto Fabio Ferreira

Observações: Registro efetuado na forma da Lei de nº 7.115 de 29 de Agosto de 1983

O referido é verdade, dou fé.

Cajazeiras, Sousa Pb, 0 de Setembro de 19 94

Aurenicia Maria F. Constâncio
OFICIAL

(Rº Substituto)

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

Identificação do falecido

=>

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1591911 DATA DE EXPEDIÇÃO 25 SET 1990

NOME ANTONIO ROSENDO DA SILVA

FILIAÇÃO Rosa Maria da Conceição

Sapé/PB. 20.08.1963

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.de Cas.nº 5.932,Liv.20/B,Fls.233,Cart. de Sapé/PB.

DOC. ORIGEM

CPF

João Pessoa – PB

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/POI

ANALFABETO.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

854.013.234-68

ANTONIO ROSENDO DA SILVA

20/08/1963

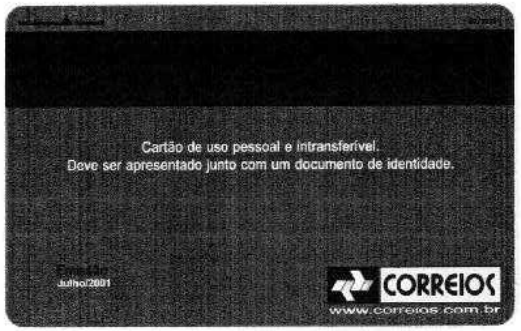
Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Julho/2001

CORREIOS

www.correios.com.br

18
1

Boletim de Ocorrência policial

=>

19

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE SAPÉ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
10ª DELEGACIA REGIONAL
DELEGACIA DE SAPÉ
PARAÍBA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório Policial a pasta de arquivos de Ocorrências Policiais nº**513/2008**, cujo teor agora passo a transcrever na integra: Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Sapé - Estado da Paraíba, e na Delegacia de Polícia Local, presente o Bel. ***ÁLLAN MURILO BARBOSA TERRUÉL***, Delegado de Polícia Civil de Carreira, comigo, escrivão de seu cargo ao final assinado e declarado, aí, por volta das 10:00 horas, compareceu **FRANCISCO ROZENO DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, com 33 anos de idade, nascido em 22.06.1974, natural de Sapé/PB, RG Nº 1801130 SSP/PB, filho de José Rozeno da Silva e de Rosa Maria da Conceição, residente no Sítio Várzea Redonda, Zona Rural - Riachão do Poço - PB. **O qual fez o seguinte registro: QUE**, no dia 26 de abril do corrente ano, por volta das 18:00 horas, na BR-230, Km 79,2, o seu irmão ANTONIO ROSENDO DA SILVA, de 44 anos, conduzia uma bicicleta quando foi atropelado por um veículo Renault Clio, ano 2005/2006, placa KKD8449/PE, CHASSI 93YLB26156J670611, dirigido por WILTON PATRIOTA LEITE, posteriormente quando chegou o resgate da Polícia Rodoviária Federal o seu irmão já estava em óbito; **QUE**, *diante do fato compareceu a esta delegacia para registrar o ocorrido*. Era só o que tinha a registrar. Sapé - PB, 06 de Maio de 2008.

Francisco Rozeno da Silva.
DECLARANTE:

ATENDENTE POLICIAL:

20
1

Certidão de Óbito

=>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

21
1

ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE SAPÉ
MUNICIPIO DE RIACHÃO DO POÇO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Rua João Ferreira Alves, 30 centro
RIACHÃO DO POÇO – PARAIBA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Riachão do Poço - Paraíba
Agápito Ferreira Constâncio
Oficial Titular
Anunciada Maria Constâncio Bezerra
2.º Escrevente

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO, que às fls 163-V, sob nº. 652 do livro C/1 de assentamento de óbitos, está o registro de

ANTÔNIO ROSENDO DA SILVA

do sexo masculino, falecido no dia (26) vinte e seis de abril de dois mil e oito (26/042008), às dezoito horas e trinta minutos (18:30 h), Na BR – 230 Km 79,2 do Município de Riachão do Poço Pb, profissão agricultor, estado civil casado, natural de Sapé PB, com 44 anos de idade, foi declarante Francisco Rosendo da Silva, declaração de óbito nº. 10732208, o atestado de óbito firmado pelo Médico Dr. Felipe Gurgel de Araújo CRM 5745, dando como causa da morte: Traumatismo Crânio-Encefálico-Lesões Cerebrais e de Coluna Cervical/ Hemorragia intracraniana.

O falecido era filho

de ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO
X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X

OBSERVAÇÕES: Registro feito em data de 28/04/2008. O falecido era agricultor e convivia com a Sra. Maria José Soares o qual deixou cinco (05) filhos sendo dois (02) de menor idade.

O referido é verdade e dou fé.

Riachão do Poço Pb, 28 de Abril de 2008.

Agápito Ferreira Constâncio
- Oficial Titular -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Riachão do Poço - Paraíba
Agápito Ferreira Constâncio
Oficial Titular
Anunciada Maria Constâncio Bezerra
2.º Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

23921·

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

22
1

Comprovante de Residência

=>

23

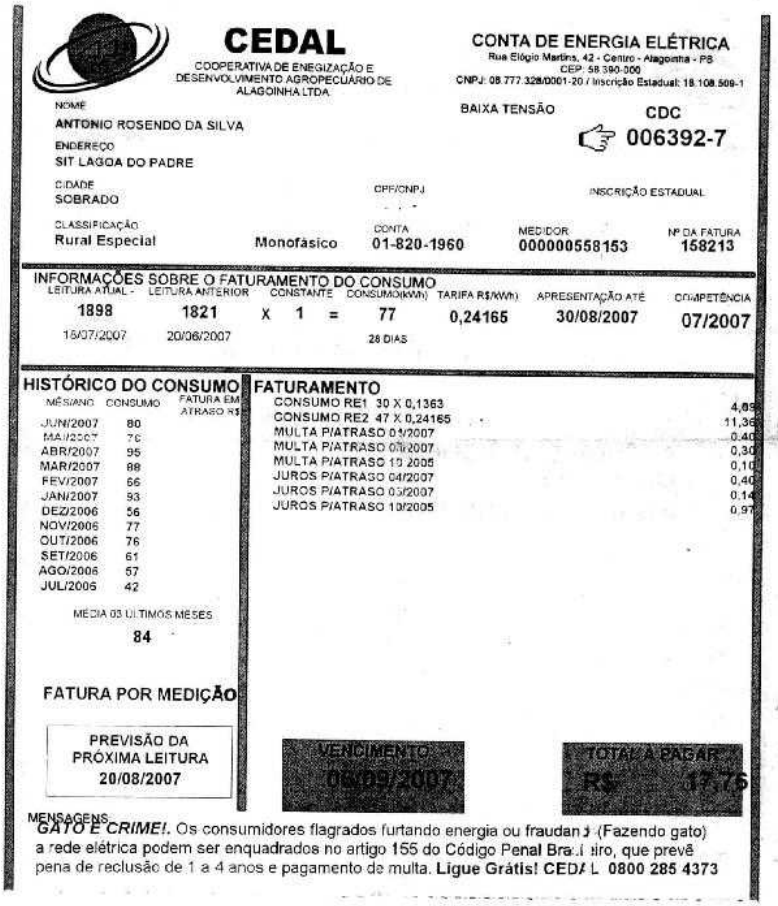

CEDAL

COOPERATIVA DE ENEGIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE ALAGOINHA LTDA.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Rua Elógio Martins, 42 - Centro - Alagoinha - PB
CEP: 58.390-000
CNPJ: 08.777.328/0001-20 / Inscrição Estadual: 16.108.509-1

NOME
ANTONIO ROSENDO DA SILVA

BAIXA TENSÃO

CDC
006392-7

ENDEREÇO
SIT LAGOA DO PADRE

CIDADE
SOBRADO

CPF/CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CLASSIFICAÇÃO		CONTA	MEDIDOR	Nº DA FATURA
Rural Especial	Monofásico	01-820-1960	000000558153	158213

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

LEITURA ATUAL -	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE	CONSUMO(kWh)	TARIFA R$/kWh	APRESENTAÇÃO ATÉ	COMPETÊNCIA
1898	1821	X 1 =	77	0,24165	30/08/2007	07/2007
18/07/2007	20/06/2007		28 DIAS			

HISTÓRICO DO CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO	FATURA EM ATRASO R$
JUN/2007	80	
MAI/2007	76	
ABR/2007	95	
MAR/2007	88	
FEV/2007	66	
JAN/2007	93	
DEZ/2006	56	
NOV/2006	77	
OUT/2006	76	
SET/2006	61	
AGO/2006	57	
JUL/2006	42	

MÉDIA 03 ULTIMOS MESES
84

FATURA POR MEDIÇÃO

PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA
20/08/2007

FATURAMENTO

CONSUMO RE1 30 X 0,1363	4,09
CONSUMO RE2 47 X 0,24165	11,36
MULTA P/ATRASO 03/2007	0,40
MULTA P/ATRASO 07/2007	0,30
MULTA P/ATRASO 10/2005	0,10
JUROS P/ATRASO 04/2007	0,40
JUROS P/ATRASO 03/2007	0,14
JUROS P/ATRASO 10/2005	0,97

VENCIMENTO
06/09/2007

TOTAL A PAGAR
R$ 17,76

MENSAGENS

GATO É CRIME!. Os consumidores flagrados furtando energia ou fraudando (Fazendo gato) a rede elétrica podem ser enquadrados no artigo 155 do Código Penal Brasileiro, que prevê pena de reclusão de 1 a 4 anos e pagamento de multa. **Ligue Grátis! CEDAL 0800 285 4373**

24

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA

COMARCA DE SAPE
RESULTADO DISTRIB.SORTEIO21/05/2008
DISTRIBUICAO:

0352008001348-1 07 HORAS 30 MINUTOS
CLASSE: 127-1 INDENIZACAO
SERIE : 12 VLR: 16600,00

AUTOR : MARIA JOSE SOARES E OUTROS
REU : UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A

VARA : JUIZADO ESPECIAL SAPE
JUIZ : GUSTAVO PROCOPIO BANDEIRA DE M
PROMOT: SANDRA REGINA PAULO NETO DE ME

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA

COMARCA DE SAPE
RESULTADO DISTRIB.SORTEIO21/05/2008
DISTRIBUICAO:

0352008001348-1 07 HORAS 30 MINUTOS
CLASSE: 127-1 INDENIZACAO
SERIE : 12 VLR: 16600,00

AUTOR : MARIA JOSE SOARES E OUTROS
REU : UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A

VARA : JUIZADO ESPECIAL SAPE
JUIZ : GUSTAVO PROCOPIO BANDEIRA DE
PROMOT: SANDRA REGINA PAULO NETO DE

CERTIDAO

Certifico que de ordem do M. M
Direito inclui os presentes autos, para
de audiência do dia 11/07/2022
as 09:00 horas, no Forum local. Dou fé

Sapé, 08/06/2022

Escrivão/Escrevente

23

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SAPÉ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Pe. Zeferino Maria S/N – Sapé-PB. CEP. 58340.000 – Fone: (083) 283 –2844

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO CÍVEL

Pelo presente, nos termos da Lei n. 9.099/95, que rege os Juizados Especiais Estaduais, fica o UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, com endereço situado na Av. Antonio de Gois, 617, Bairro do pina, Recife/PE, devidamente **CITADO**, a fim de que tome conhecimento da presente ação de Cobrança que lhe move MARIA JOSE SOARE e OUTROS, proc. já tombado neste juizado, sob o nº 035.2008.001.348-1, **cuja cópia segue em anexo,** ficando, outrossim, devidamente intimado para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento, que se realizará no dia **11 de julho de 2008 as 09:00hs**, na sala de audiências deste Juizado Especial desta Comarca de Sapé/PB, pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial, devendo comparecer, se necessário, acompanhado de testemunhas, sendo no máximo de três e provas documentais que entender necessárias.

Sapé/PB, 09 de junho de 2008.

Telmar Santos de Souza
TÉCNICO JUDICIÁRIO

UNIBANCO AIG SEGUROS S/A,
Av. Antonio de Gois, 617, Bairro do pina,
Recife/PE

26

CODATA PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 10/06/2008
VJBACS1X SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 08:30:27

SOLICITACAO

MANDADO Numero - 0001 do Processo - 0352008001348-1 Solicitado.

F3 - RETORNA F9 - ENCERRA

Date: 10/6/2008 Time: 08:38:43

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

21

CODATA PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 10/06/2008
VJBACS1X SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 08:31:05

SOLICITACAO

MANDADO Numero - 0002 do Processo - 0352008001348-1 Solicitado.

F3 - RETORNA F9 - ENCERRA

Date: 10/6/2008 Time: 08:39:22

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

28
A

CODATA PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 18/06/2008
VJB01J04 SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 14:08:47

CONSULTA DE PUBLICACAO DE 18/06/2008 035.92.01

Opcao	Processo	Num	Tipo	Nota Foro
x	0352008001348-1	01	DESPACHO	021/08

PF3 - RETORNA PF9 - ENCERRA

Date: 18/6/2008 Time: 14:17:07

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

JUNTADA

Aos 18 / 06 / 08

junto aos autos Mand.

Analista / Técnico Judiciário

COMARCA DE SAPE 02A. VIA

29

MANDADO 001 - MAND INTIMACAO AUTOR (AUDIENCIA)

PROCESSO - 035.2008.001.348-1 JUIZO - JUIZADO ESPECIAL SAPE
ACAO - INDENIZACAO

AUTOR - MARIA JOSE SOARES
ENDEREÇO - FZ SITIO LAGOA DO PADRE O
BAIRRO - SOBRADO CIDADE - SOBRADO CEP - 00000000
REU - UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A
ENDERECO -
BAIRRO - CIDADE - CEP - 00000000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, INTIME A PARTE AUTORA, NOME E ENDERECO ACIMA, PARA COMPARECER A AUDIENCIA, NO LOCAL, DATA E HORA ABAIXO DESIGNADOS.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE A PROMOVENTE A COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIACAO, INSTRUCAO E JULGAMENTO DO DIA 11/07/2008 AS 09:00HS.

LOCAL - DES. JOAQUIM SERGIO MADRUGA - S/9999
END. - R PADRE ZEFERINO MARIA CEP: 58340000

DIA 11/07/2008 AS 09:00 HORAS
SAPE, 11 DE 06 DE 08

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL - 9924-2 CARLOS RENATO FERREIRA DE AGUI 052 11/06/08
O OFICIAL ACIMA DEVERA SE IDENTIFICAR COM SUA CARTEIRA FUNCIONAL.

CIENTE - 16/06/08

MANDADO SEM GUIA DE DILIGENCIA INFORMADA.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, diligenciei no endereço indicado, e assim, com o devido respeito, **INTIMEI** de todo o conteúdo deste, o (a)Sr.(a) **MARIA JOSÉ SOARES**, o(a) qual, após ouvir a leitura do presente mandado, exarou a sua nota de ciente, fazendo uso de impressão digital, sendo-lhe entregue a contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Sapé, 16 de Junho de 2008.

CARLOS RENATO PEREIRA DE AGUIAR
Oficial de Justiça Avaliador

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23/07/08, pelas 08:30min, no Forum desta Comarca.

01135 Processo: 0052008001115-7-PREC. INTIMACAO-CIVEL AUTOR: ROSELIA VIEIRA DOS SANTOS **ADV: ROBEVALDO OLIVEIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/07/08, pelas 12h00min, no Forum desta Comarca.

SAO JOSE DE PIRANHAS

2.CARTORIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 046/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01136 Processo: 0222007000882-0-EMBARGOS REU: FRANCISCA VIEIRA DE ALENCAR **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente.

01137 Processo: 0222008000520-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA **ADV: MARIA NEMILDA CALDEIRA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente alvara expedicao ordenada.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 057/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01138 Processo: 0502008000001-0-ORDINARIA AUTOR: LINDALVA ALVES DA SILVA LUCENA **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA, CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente.

01139 Processo: 0502007000731-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: FRANCISCO IZIDORO MACHADO **ADV: HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS.** REU: PREV. CAIXA PREVIDENCIARIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: ALBERTO CAMPOS CATAO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se acolho preliminar de incompetencia absoluta em razao da materia e declino da competencia para o julgamento e processamento da presente acao, determinando a remessa dos autos ao Juizo da V. do trabalho em patos.

01140 Processo: 0502008000029-7-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: LUZIA ANASTACIO PEREIRA DA SILVA **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** REU: CICERO DA SILVA OLIVEIRA **ADV: JUDITH DE SOUSA ARAUJO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 088/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP,Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01141 Processo: 0352007000226-6-HOMICIDIO SIMPLES AUTOR: JUSTICA PUBLICA REU: SEVERINO DO RAMO TORQUATO DA SILVA, REU: DANIEL NAZARENO EVANGELISTA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** VITIMA: WELLINGTON BATISTA DA SILVA Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO DENUNCIADO DA AUDIENCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA ARROLADA PELO MP, A QUAL FICOU REDESIGNADA PARA O DIA 17/07/2008, AS 08:30H.

1A. VARA DE SAPE NF 088/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01142 Processo: 0352006000820-4-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: NADJA ROMUALDO ALVES SILVA **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC.

1A. VARA DE SAPE NF 088/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP,Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01143 Processo: 0352008000538-5-INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICA VITIMA: URBUZA SOARES DE SOUZA REU: WAMBERTO BALBINO SALES **ADV: MAUDIVAN PEREIRA DANTAS.** Despacho: Intime-se o advogado do denunciado da audiencia de oitiva de testemunha arrolada pelo mp, redesignada para o dia 31/07/2008, as 08:30h, no forum de loca.

JUIZADO ESPECIAL DE SAPE NF 021/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01144 Processo: 0352005001362-8-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: SEVERINO DE SOUZA RAMOS **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Despacho: Processo extinto nos termos do art. 53, paragrafo 4 da LJE, ficando o exequente cientificado que podera requerer, a qualquer tempo, certidao de seu credito, como titulo para futura execucao, nos termos de fora 75.

01145 Processo: 0352005002430-2-INDENIZACAO AUTOR: BERNADETE CARREIRA CALAZANS **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: TELEMAR PERNAMBUCO **ADV: TERTULIANO AVELLAR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes do protocolamento de penhora on line, nos termos requeridos, ficando o devedor ciente de que caso haja bloqueio o prazo para embargos decorrera desta intimacao.

01146 Processo: 0352006001820-3-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: SEVERINO RODRIGUES DE SOUZA **ADV: CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o credor para se manifestar, em cinco dias, sobre a peticao de fls. 108/110 dos autos.

01147 Processo: 0352006002537-2-DECLARATORIA AUTOR: ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se o promovente para indicar bens passiveis de penhora de promovido, tendo em vista a inexistencia de saldo para bloqueio on line.

01148 Processo: 0352006002849-4-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: SEVERINO DE SOUZA RAMOS **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Despacho: Intime-se o promovente para se manifestar, em dez dias, sobre a certidao de fls. 35 dos autos sob pena de arquivamento.

01149 Processo: 0352007000246-0-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DAS GRACAS GERMINO PEREIRA **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentenca: Processo extinto, nos termos do art. 53, paragrafo 4 da LJE, ficando o credor ciente deque podera requerer, a qualquer tempo, certidao de seu credito, como titulo, para futura execucao, nos termos do fonaje 75.

01150 Processo: 0352007000665-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ELIANE MARIA FELIX **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: ADSON JOSE ALVES DE FARIAS, JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, LISANKA ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o devedor do indeferimento do pedido de fls. 106/108, intimem-se as partes da penhora on line, nos termos requeridos, ficando o devedor ciente deque caso haja bloqueio o prazo para embargos correra desta intimacao.

01151 Processo: 0352007000764-0-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: SEVERINO ARAUJO DE CARVALHO **ADV: MARCUS JOSE MAIA PADILHA, ANA MARIA MONTE A DE MORAIS.** AUTOR: LUIZA MARIA DA SILVA CARVALHO **ADV: MARCUS JOSE MAIA PADILHA, ANA MARIA MONTE A DE MORAIS.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: AMANDA FIGUEIROA.** Despacho: Intime-se as partes do protocolamento de penhora on line, nos termos requeridos, ficando o devedor ciente de que caso haja bloqueio de valores o prazo para embargos correra desta intimacao.

01152 Processo: 0352007000964-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MANOEL JOAO VICENTE **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, ADSON JOSE ALVES DE FARIAS, LISANKA ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o devedor do indeferimento do pedido de fls 87/89, intimem-se as partes da penhora on line, nos termos requeridos, ficando o devedor ciente deque caso haja bloqueio o prazo para embargos correra desta intimacao.

01153 Processo: 0352007000985-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DO SOCORRO FRANCA DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: ADSON JOSE ALVES DE FARIAS, JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, LISANKA ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o devedor do indeferimento do pedido de fls 88/90. Intimem-se as partes da penhora on line, nos termos requeridos, ficando o devedor ciente deque caso haja bloqueio e prazo para embargos correra desta intimacao.

01154 Processo: 0352007001301-2-INDENIZACAO AUTOR: MARIA ANUNCIADA DA SILVA XAVIER **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: MARIA VERONICA DA SILVA XAVIER **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: DANIEL SILVA XAVIER **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, ADSON JOSE ALVES DE FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes do protocolamento de penhora on line, nos termos requeridos, ficando o devedor ciente de que caso haja bloqueio o prazo para embargos decorrera desta intimacao.

01155 Processo: 0352007001771-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ALUSIO SEBASTIAO ANTONIO **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: SIMONE SEBASTIAO DOS SANTOS **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: SIONI SEBASTIAO DOS SANTOS **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO, ADSON JOSE ALVES DE FARIAS, JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes do protocolamento de penhora on line, nos termos requeridos, ficando o devedor ciente de que caso haja bloqueio o prazo para embargos decorrera desta intimacao.

01156 Processo: 0352007001811-3-REPETICAO INDEBITO AUTOR: INACIA PEREIRA DE PONTES **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, MARCELO ZANETTI GODOI.** REU: CEDAL **ADV: CLAUDIO MARQUES PICOLLI, MONICA CRISTINA M. R. LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes do protocolamento de penhora on line, nos termos requeridos, ficando o devedor ciente de que caso haja bloqueio o prazo para embargos decorrera desta intimacao.

01157 Processo: 0352007002397-9-INDENIZACAO AUTOR: MARIA ANUNCIADA DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Sentenca: Pedido julgado procedente que condeno a parte promovida na quantia de R$ 750,00.

01158 Processo: 0352007003481-0-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: LEONIDAS GONCALVES DA SILVA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: EDUARDO HENRIQUE FARIAS DA COSTA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente.

01159 Processo: 0352008000002-5-EMBARGOS AUTOR: NET RIO S/A **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** REU: JOSE FEITOSA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o documento de fls. 16, em cincodias.

01160 Processo: 0352008000253-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE JUSTINO DA COSTA **ADV: DINALDO DE QUEIROZ LIMA.** AUTOR: JOSEFA DA SILVA COSTA **ADV: DINALDO DE QUEIROZ LIMA.** Despacho: Intime-se o promovente para informar, em dez dias, o CNPJ do devedor.

01161 Processo: 0352008000575-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GUSTAVO LUCENA DO AMARAL **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se o promovente do indeferimento do pedido de fls. 69, ressalvando, entretanto, a possibilidade da parte querendo, mediante fotocopias das pecas essenciais, executar provisoriamente a decisao.

01162 Processo: 0352008001085-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA IVETE SOUZA DE FRANCA **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o promovente para dizer, em cinco dias, sobre a devolucao de correspondencia de citacao, sob pena de extincao.

01163 Processo: 0352008001276-4-INDENIZACAO AUTOR: MARLENE DA SILVA SOUZA **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Sentenca: Processo extinto, nos termos do art. 267, inc. VII do CPC.

01164 Processo: 0352008001348-1-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE SOARES **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: ANA PAULA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 11/07/2008 as 09:30hs.

JUIZADO ESPECIAL DE SAPE NF 021/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP,Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01165 Processo: 0352007000402-9-CONTRAVENCAO PENAL AUTOR: DO FATO(M) ESP: EDNAL DO FERREIRA DO NASCIMENTO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** Despacho: Intime-se para continuacao da audiencia de instrucao e julgamento redesignada para o dia 24 de julho de 2008, as 08:40 no juizado de sape.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 076/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01166 Processo: 0912002000262-1-DESAPROPRIACAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA **ADV: DHELIO RAMOS.** REPRESENTANTE LEGAL: GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS **ADV: DHELIO RAMOS.** REU: JOSE DOURADO DE FARIAS **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA.** REU: ADONEL DOURADO DE FARIAS REU: MARIA DE LOURDES DOURADO DE FARIAS Despacho: Intime-se o autor para recolher a diligencia, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuicao.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL-SERRA BRANCA NF 076/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP,Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01167 Processo: 0912008000318-0-CONTRAVENCAO PENAL REU: FRANCISCO AURELINDO RODRIGUES **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Sentenca: Sentenca condenatoria e de todo seu teor de fls. 76/80.

SOLEDADE

2.CARTORIO DE SOLEDADE NF 083/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01168 Processo: 0192008000106-0-ORDINARIA AUTOR: MARIA DO CARMO DA SILVA **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para especificar as provas que pretende produzir em juizo, no prazo de 10 dias.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 095/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01169 Processo: 0372003000073-0-ANULATORIA AUTOR: ESPOLIO DE RAIMUNDO RODRIGUES COURA **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** AUTOR: JOSE MILTON RODRIGUES COURA **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, SOLANA MARIA MARTINS CARMO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento no dia 28.10.08, as 09:30 horas no forum local.

01170 Processo: 0372006000679-2-DECLARATORIA AUTOR: ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA FILHO **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** AUTOR: ESPOLIO DE MARIA DA TRINDADE PEREIRA **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL, ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento no dia 28.10.08, as 10:00 horas no forum local.

01171 Processo: 0372006002617-8-EXECUCAO CV REU: FRANCISCO DAS CHAGAS SARMENTO DA SILVEIRA **ADV: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA.** Despacho: Intime-se para as pracas designadas para os dias 14 e 28/08/08, as 10:30 horas primeira e segunda praca respectivamente.

01172 Processo: 0372006006164-7-INVENTARIO AUTOR: NIVALDO BENICIO DE SOUSA **ADV: RAIMUNDO NONATO DA COSTA.** REU: JOSE BENICIO FILHO **ADV: OZAEL DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-se para audiencia no dia 05.08.08, as 09:00 horas no forum local.

01173 Processo: 0372007003489-2-DECLARATORIA AUTOR: RADIO AM JORNAL DE SOUSA **ADV: CLOTARIO GADELHA SEGUNDO NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: JORGE BENEVIDES GADELHA **ADV: CLOTARIO GADELHA SEGUNDO NETO.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao no dia 21.08.08, as 10:00 horas no forum local.

01174 Processo: 0372007000011-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUCIA MARIA RODRIGUES LEITE **ADV: CLOVIS FERNANDES.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: JORLANDO RODRIGUES PINTO, RENATO TADEU RONDINA MANDALITI.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento no dia 21.08.08, as 11:00 horas no forum local.

01175 Processo: 0372007001325-7-EXEC.C. QUANTIA CERTA REU: FRANCISCO FERNANDES FILHO **ADV: SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para as pracas designadas para os dias 14 e 28.08.08, as 10:15hs respectivamente primeira e segunda praca.

01176 Processo: 0372007002450-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE LOPES MARTINS **ADV: SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao no dia 21.08.08, as 10:15 horas no forum local.

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 095/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP,Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01177 Processo: 0372005001759-1-LEI 10826/03 PT ARMA REU: CLODOALDO ABRANTES SARMENTO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo legal requerer o que de direito.

01178 Processo: 0372005005551-6-TENTATIVA HOMICIDIO REU: VALDEVINO SILVA NETO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA, EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Audiencia de testemunhas da denuncia designada para o dia 05/06/2008, as 10:00 horas, no forum local.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 074/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01179 Processo: 0371980000042-6-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: FRANCISCO LOPES DA SILVA **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o advogado acima mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01180 Processo: 0372002002309-1-INVENTARIO AUTOR: DIVONEIDE DE BRITO **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o advogado acima mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01181 Processo: 0372003014275-9-INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCO RAIMUNDO **ADV: CLOVIS FERNANDES.** REU: FORMULA H COM DE MOTOS LTDA **ADV: CLOTARIO GADELHA SEGUNDO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para que tomem ciencia da decisao que reconheceu a incompetencia deste juizo para julgar o presente feito e determinou a remessa dos autos a justica do trabalho.

01182 Processo: 0372003014277-4-INDENIZACAO AUTOR: VALDEMI ALVES BARBOSA **ADV: CLOVIS FERNANDES.** REU: FORMULA H COM DE MOTOS LTDA **ADV: CLOTARIO GADELHA SEGUNDO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para que tomem ciencia da decisao que reconheceu a incompetencia deste juizo para julgar este feito e determinou sua remessa a justica do trabalho.

01183 Processo: 0372004000742-1-INDENIZACAO AUTOR: LOURIVAL BARBOSA DA SILVA **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA, ZEILTON MARQUES DE MELO.** REU: BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A **ADV: JORLANDO RODRIGUES PINTO.** Sentenca: Pedido julgado procedente Em sendo assim, diante do exposto e do que mais dos autos constam, com arrimo no art. 186 do CC, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, o que faco para condenar banco demandado ao pagamento de R$ 5.300,00.

01184 Processo: 0372006002730-0-INDENIZACAO AUTOR: JOSE NORMANDO FERNANDES **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA, WANIRA DE HOLANDA BRASIL.** Despacho: Intime-se a parte promovida para que apresente, em dez dias, o endereco da testemunha nao localizada, sob pena de indeferimento da prova requerida.

01185 Processo: 0372008006034-2-TUTELA AUTOR: MARIA APARECIDA DE SOUSA MENDES **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 09/07/2008, as 10 horas, no Forum local.

01186 Processo: 0372007003502-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAO TRAJANO JUNIOR **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, ROBERTA QUEIROGA DE OLIVEIRA MARQUE.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: REGINA HELENA E COSTA LIMA, MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao preliminar: 08/07/2008, as 09h10min, no Forum local.

01187 Processo: 0372007003555-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DA PAZ FERNANDES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA**

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

JUNTADA
04 de 07 de 08
Analista / Técnico(a) Judiciário(a)

31

COMARCA DE SAPE

MANDADO 002 - MAND INTIMACAO AUTOR (AUDIENCIA)

PROCESSO - 035.2008.001.348-1 JUIZO - JUIZADO ESPECIAL SAPE
ACAO - INDENIZACAO

AUTOR - CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA
ENDERECO - FZ SITIO LAGOA DO PADRE
BAIRRO - RIACHAO DO POCO CIDADE - RIACHAO DO POCO CEP - 00000000
REU - UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A
ENDERECO -
BAIRRO - CIDADE - CEP - 00000000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, INTIME A PARTE AUTORA, NOME E ENDERECO ACIMA, PARA COMPARECER A AUDIENCIA, NO LOCAL, DATA E HORA ABAIXO DESIGNADOS.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL
CARLOS ALEXANDRE

INTIME-SE O PROMOVENTE A COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIACAO, INSTRUCAO E JULGAMENTO DO DIA 11/07/2008 AS 09:00HS.

LOCAL - DES. JOAQUIM SERGIO MADRUGA
END. - R PADRE ZEFERINO MARIA CEP: 58340000 - S/9999

DIA 11/07/2008 AS 09:00 HORAS

SAPE, 11 DE ..outubro.. DE ..08..

.....

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL - 5105-2 JOSINALDO SANTANA DOS SANTOS 052 11/06/08
O OFICIAL ACIMA DEVERA SE IDENTIFICAR COM SUA CARTEIRA FUNCIONAL.
CIENTE - ..Autor.. Ana Paula Rozendo da Silva.....
MANDADO SEM GUIA DE DILIGENCIA INFORMADA. 10/06/08

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

CERTIDÃO

Certifico, que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço retro, onde estando, **INTIMEI o(a) Sr(a) CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA**, na pessoa de sua avó Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA**, o(a) qual após ouvir a leitura de todo conteúdo deste, e de tudo ciente, aceitou a contrafé do Mandado, que o(a) ofereci, em seguida, exarou sua assinatura/digital, conforme se vê no anverso. **Certifico mais**, que tomei como a rogo a Sra. **ANA PAULA ROZENDO DA SILVA**, que após sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Sapé(PB), em 20 de Junho de 2.008.

JOSINALDO SANTANA DOS SANTOS
Oficial de Justiça Avaliador

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

32

ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SAPÉ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

TERMO DE AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA

Aos 11 dias do mês de julho de 2008, às 09:30 horas, no Fórum da Comarca de Sapé/PB, na Sala de Audiências do Juizado Especial, presentes o MM Juiz Leigo **Dr. ADELMAR AZEVEDO REGIS**, o porteiro do Átrio e comigo Analista/Técnico Judiciário, abaixo assinado, foram abertos os trabalhos e feitos os pregões de estilo, da audiência de Instrução e Julgamento, nos autos do Procedimento Cível de n. º **035.2008.001.348-1,** tendo como Promovente **MARIA JOSÉ SOARES, ANA PAULA ROSENDO DA SILVA, CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA e ANA LÚCIA ROSENDO DA SILVA**, acompanhados pela sua advogada, a **DRA. LIDIANI MARTINS NUNES OAB/PB 10244/PB** e Promovida **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A**, representado por seu preposto o **Sr. EPITÁCIO FLORENTINO LIMA NETO**, acompanhado por sua advogada **Dra. CARLA MARTINS DA COSTA E SILVA OAB/RJ 118.272**. Constatou-se a presença das partes acima nominadas. **Pelo Juiz Leigo foi dito que**: "orientadas as partes sobre as vantagens da conciliação, as partes não chegaram a uma composição amigável passando para a parte instrutória. **A advogada dos autores requereu fosse emendada a inicial, para retificar o ano do acidente, que foi o ano de 2008, mais precisamente, em 26/04/2008, sem oposição da parte ré. Dada a palavra ao advogado do promovido, este apresentou contestação escrita com 24 laudas, requerendo que sejam aplicados os valores da Lei 11842/2007. Dada a palavra à advogada da promovente, para se pronunciar acerca da preliminares:** "MM. Juiz, quanto à primeira preliminar de ilegitimidade ativa da companheira, razão não assiste à ré, uma vez que, conforme certidão de óbito juntada nos autos, atesta que o falecido convivia, maritalmente, com a senhora Maria José Soares, sendo assim, indeferida deverá ser a presente preliminar. Quanto à segunda preliminar de inépcia da inicial, por ausência de certidão de óbito e boletim de ocorrência, novamente razão não assiste à mesma, visto que, não só a certidão de óbito como o boletim de

ocorrência se encontram nos autos, às fls.19 e 21, razão pela qual não deve se falar de inépcia da inicia. Quanto Pa terceira preliminar de carência da ação, por falta de interesse processual ré não merece acolhimento, isto porque é facultativo a solicitação do seguro DPVAT pela via administrativa, sendo assim, não há qualquer norma que obrigue a parte autora a suscitar a pretensão nesta esfera, tendo a autora pleno direito de requerer pela via judicial, motivo pelo qual caracterizado está o binômio necessidade-adequação. Sendo assim, nada mais resta senão requer o indeferimento desta preliminar. Quanto à última preliminar, razão não assiste à ré, tendo em vista que as seguradoras são conveniadas com a FENASEG, sendo assim, a parte poderá acionar qualquer seguradora, para recebimento do seguro DPVAT. Tanto que este é o entendimento da Turma Recursal. Pugna, então, pelo indeferimento." Em seguida, o juiz leigo colheu o depoimento pessoal dos autores, que disseram: "A primeira ré informou que vivia maritalmente com o Sr. Antônio Rosendo da Silva, há dezoito anos; que o *de cujus* era agricultor; que teve dois filhos de menor idade com o falecido, de nomes Luciano Rosendo da Silva, com quatorze anos, e Luciana Rosendo da Silva, esta com apenas cinco anos de idade; que, embora o falecido fosse ainda casado civilmente, há cerca de dezoito anos já não vivia com sua esposa, mas, sim com a autora; que o falecido, com a sua esposa, teve três filhos, que são os outros autores da ação; que os outros autores confirmam que seu genitor vivia, há cerca de dezoito anos, vivia com a Sra. Maria José; que o acidente ocorreu perto da cidade de Caldas Brandão, que os autores residem no Município de Riachão; que o acidente ocorreu em 26 de abril de 2008; que a autora Ana Lúcia Rosendo da Silva reside com a companheira de seu genitor, Sra. Maria José Soares, desde pequena;". **Em seguida, foi colhido o depoimento da declarante GILVÂNIA ROSENDO DA SILVA, brasileira, viúva, residente e domiciliada no Loteamento Renato Ribeiro, à Rua Severino Alves Barbosa, nº147, Sapé, que disse:** "que teve três filhos com o falecido Antônio Rosendo da Silva; que deixou de viver maritalmente com o falecido Antônio Rosendo da Silva, há cerca de 19 anos, passando a ter outros companheiros; que o falecido foi vítima de acidente de veículos, no ano de 2008; que os autores residem todos em Riachão; que o falecido Antônio Rosendo da Silva vivia há quase vinte anos com sua companheira Maria José Soares, com quem teve dois filhos menores." **Alegações finais remissivas à peça inicial e à contestação. Pelo Juiz Leigo foi dito que:** sendo a matéria de mérito unicamente de Direito, voltem-me os autos conclusos para decisão". Nada mais havendo a tratar mandou encerrar o presente termo que

segue devidamente assinado. Eu,_____, Analista/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

34
4

JUÍZO FÍCO

PROMOVENTE

Ana Paula Rezende da Silva

PROMOVENTE

PROMOVENTE
Ana Lucia Rezende da Silva

+ CARLOS ALEXANDRE Rezende da SILVA
PROMOVENTE

Epitácio F. Lima Neto
PROMOVIDO

ADV. DO PROMOVIDO
e Silva

+ Giovanna Rezende da Silva

+ 20244/PB

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos pelo **UNIBANCO AIG SEGUROS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Eusébio Matoso, nº. 1.375 - 2º ao 8º andares – Cj. 1002 - São Paulo - SP inscrito no CNPJ sob o nº. 33.166.158/0001-95, na pessoa dos Beis. **ADEMAR TEOTONIO LEITE FERREIRA FILHO, OAB/PB 12.150**, brasileiro, casado, advogado, **YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, OAB/PE 19.150**, brasileiro, casado, advogado, **MARIA CHRISTIANY QUEIROZ DE MIRANDA, OAB/PE 19.253**, brasileira, casada, advogada, **MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, OAB-PB 12.058**, brasileira, solteira, advogada, **JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ, OAB/PB, 10.412** brasileira, solteira, advogada, **DANIELA CARLA LIMA SANTOS, OAB/PB 10.708**, brasileira, solteira, advogada, **MARIANA DE LIMA FERNANDES GUEDES, OAB/PB 12.016**, brasileira, casada, advogada, **MARIANA GERALDO DE LUNA COUTINHO, OAB/PB 11.780**, brasileira, casada, advogada, **ANA AMÉLIA RAMOS PAIVA, OAB/PB 12.331**, brasileira, solteira, advogada, **ADALZIRA ANDREÍNA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO, OAB/PB 12.149**, brasileira, solteira, advogada, **MARCELA ARAGÃO DE CARVALHO COSTA, OAB/PB 13.549**, brasileira, solteira, advogada, **RODRIGO DALBONE LOPEZ BLEÇOS, OAB/SP 229.201**, brasileiro, solteiro, advogado, **CARLA MARTINS DA COSTA E SILVA, OAB/RJ 118.272**, brasileira, casada, advogada, todos com endereços para intimações à Av. João Machado, nº 553, Sala 312 – Ed. Empresarial Plaza Center – Centro – João Pessoa – PB, para deles usar quando me convier.

João Pessoa - PB, 07 de julho de 2008.

SAMUEL MARQUES
OAB-PB 20.111-A
OAB-PE 20.111

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

153-0

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. e outras.–

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem que no ano dois mil e sete (2007), aos dois (02) dias do mês de maio, nesta cidade de São Paulo, em meu Tabelionato, perante mim 27º Tabelião de Notas, compareceram como outorgantes: *1) UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.*, com sede nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 - 2º ao 8º andares e 10º andar – conjunto 1002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 33.166.158/0001-95, com seu estatuto social consolidado em 30.11.2001, registrado na JUCESP sob o n.º 407.846/04-9, cuja cópia do estatuto social está arquivada nestas notas sob n.º 008744 (pasta 0104); neste ato representada na forma do art. 22 § 1º item "b" e 4º item "b" de seu estatuto social, por seus Diretores: ***JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE***, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.209.727-SSP-SP e inscrito no CPF sob n.º 033.846.588-09; e ***NEY FERRAZ DIAS***, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05.849.175-4-IFP-RJ e inscrito no CPF sob n.º 813.465.577-72, ambos domiciliados nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso, n.º 1.375 - 8º andar; eleitos conforme consta de ata datada de 01.04.2005, registrada na JUCESP sob n.º 243.895/05-7, cuja cópia da ata está arquivada nestas notas sob n.º 007493 (pasta 0091); devidamente autorizados conforme ata datada de 26.04.2007, cuja cópia fica arquivada nestas notas sob n.º 009384 (pasta 0110); *2) AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS*, com sede nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 – 6º andar – Parte, , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 33.040.981/0001-50, com seu estatuto social consolidado conforme ata datada de 30.03.2001, registrado na JUCESP sob n.º 106.793/03-2, cuja copia está arquivada nesta notas sob n.º 005561 (pasta 0072); neste ato representada na forma do item "h" do Art. 15, por seus Diretores: ***JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE*** e ***NEY FERRAZ DIAS***, acima qualificados; eleitos conforme consta de ata datada de 20.10.2004, registrada na JUCESP sob n.º 243.784/05-3, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 007438 (pasta 0091); devidamente autorizados conforme ata datada de 26.04.2007, cuja cópia fica arquivada nestas notas sob n.º 009385 (pasta 0110); *3) UNIBANCO AIG SAÚDE SEGURADORA S.A.*, com sede nesta Capital na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 – 8º andar (parte), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 04.570.715/0001-30, com seu estatuto social consolidado datado de 31.03.2004, registrado na JUCESP sob n.º 496.811/04-6; cuja copia está arquivada nestas notas sob n.º 007681 (pasta 0093); neste ato representada nos termos do artigo 20, § 1º, item "b" e § 4º item "b" de seu estatuto social, por seus Diretores: ***JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE***, e ***NEY FERRAZ DIAS***, acima qualificados, eleito conforme consta de ata datada de 20.10.2004, registrada na JUCESP sob n.º 313.543/05-7, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 007766 (pasta 0094); *4) UNIBANCO AIG VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.*, atual denominação da Phenix Seguradora S.A., com sede nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso, n.º 1.375 – 2.º ao 8.º andares, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 92.661.388/0001-90, com seu estatuto social consolidado datado de 11.06.2004, registrado na JUCESP sob n.º 340.412/06-9; cuja copia está arquivada nestas notas sob n.º 009110 (pasta 0108); neste ato representada nos termos do artigo 12, item "e" e Parágrafo 1º, de seu estatuto social, por seus Diretores: ***JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE*** e ***NEY FERRAZ DIAS***, acima qualificados; eleitos conforme consta de ata datada de 02.02.2004, registrada na JUCEMG sob n.º 3188047, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 009111 (pasta 0108); e *5) OCEÂNICA HOSPITAL SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO S.A.*, com sede nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 – 4º andar – parte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 30.300.313/0001-26, com seu estatuto social consolidado em 31.07.2001, registrada na JUCERJA sob n.º 00001223612, cuja cópia do estatuto social está arquivada nesta notas sob n.º 008803 (pasta 0105), e alteração de endereço datado de 30.04.2004, registrado na JUCESP sob n.º 35300323220, cuja cópia da alteração está arquivada nesta notas sob n.º 008804 (pasta 0105), neste ato representado na forma do artigo 13º, alínea (I) de seu estatuto social, por seus Diretores: ***NEY FERRAZ DIAS***, acima qualificado; eleito conforme consta na alteração acima referida; e ***LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO***, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05.288.308-9, inscrito no CPF sob n.º 000.919.997-74, domiciliado nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso, n.º 1.375 – 8º andar; eleitos conforme consta da ata datada de 18.10.2004, registrada na JUCESP sob n.º 156.720/05-0, cuja cópia da ata está arquivada nestas notas sob n.º 008805 (pasta 0105); os presentes devidamente identificados neste ato pelos documentos supra mencionados e apresentados no original, do que dou fé. - E, por elas outorgantes, como vem representadas, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **AGNO JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 163.184-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 126.131.388-74; **AIESKA SASSO LOPES**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 240.998-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 282.925.058-30; **ANA PAULA ESPASANDIN DE LUCAS**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 211.417-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 753.854.817-34; **ANA SILVIA PULEGHINI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 191.834-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 250.680.228-29; **BIANCA ROSA CAMPOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 247.397-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 300.169.948-50; **CRISTIANE DELFINO ABDALLA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

10402602547786.000024245-8
P: 00398 R: 009245 F: 004254

O OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ - S. PAULO - SP.
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL A MIM PRESENTADO
DOU FÉ
São Paulo, 12 SET. 2007
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
SP.
RENATO LOPES ZANFOLIN ESCR. AUT
LUIS ALBERTO SILVINO ESCR. AUT
MAURICIO FERREIRA NASCIMENTO ESCR. AUT
VALIDO SOMENTE C/ O SELO DE AUTENTICIDADE

Avenida Santo Amaro, 1550 - Telefone: (11) 3511-7700
São Paulo - Capital - Cep 01046-001

Colégio Notarial do Brasil Seção SP
AUTENTICAÇÃO
1021AH979509

Identidade n.º 248.454-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 298.808.328-25; **ELOÁ GREICE FOYOS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 220.273-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 172.643.868-64; **FERNANDO BORGES PORELO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 133.979-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 093.597.558-69; **GRAZIELA MARTIN MANDARINO GULUDJIAN**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 221.384-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 294.047.578-45; **IGOR PAULO LANCEROTTI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 177.085-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 162.322.538-84; **JAIRO DE LACERDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 173.173-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 126.141.628-76; **KELLEN CRISTINA FERNANDES QUESSADA**, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 157.160-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 161.675.768-07; **LUCIA APARECIDA TORIELLO DE CASTRO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 134.783-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 094.779.028-45; **LUCIANA MARQUES BRITO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 146.763-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 185.053.578-76; **LUCIENE DE FATIMA CASTRO AUGUSTO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 88.447-OAB-RJ e inscrita no CPF sob n.º 024.249.317-39; **LAURA MORETTI**, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 78.405-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 063.255.978-00; ; **MARCIO APARECIDO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 215.185-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 195.847.138-09; **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 96.363-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 023.388.498-09; **MARIANA BUENO CAMILLI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 247.481-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 306.099.758-62; **RENATA FUKAYAMA SESAKI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 235.663-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 220.601.338-07; **ROSÉLIE RUVIARO DALPASQUALE**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 54.127-OAB-RS e inscrita no CPF sob n.º 916.536.810-04; **SHEILA CASTELLO PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 219.975-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 284.816.068-39; **TIAGO SANTOS BADIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 209.262-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 281.753.838-28; e **WASHINGTON LUIS BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 119.241-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 075.155.768-47; todos domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, n.º 1.385 – 2º andar, aos quais confere poderes para, **EM CONJUNTO DE DOIS ENTRE SI OU ISOLADAMENTE**, representar as Outorgantes perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante órgãos de Administração Pública direta e indireta, sejam de âmbito federal, estadual, municipal ou autarquias, fundações, representá-las e defender os direitos contra quem quer seja, em qualquer processo, ação ou procedimento contencioso, administrativos ou não em que as outorgantes forem partes sob qualquer condição, podendo os outorgados, para tanto, usar todos os poderes da cláusula "ad-judicia" ora expressamente e mais os de acordar, transigir, discordar, desistir, receber quantias, passar recibos, assinar termos, firmar compromissos, dar quitação, requerer falência, restituições, prestar declarações, habilitar créditos em falências ou concordatas, embargar concordatas, comparecer em assembléias de credores, votando e sendo votado, apresentar "notas criminis", receber citação, promover enfim todas as medidas assecuratórias de direitos das outorgantes, podendo ainda, conciliar pelos mandantes nos termos do artigo 448 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como, constituir advogados e empresas especializadas em recuperação de veículos roubados e furtados, nomear prepostos, representar as outorgantes em licitações, praticando enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte os poderes ora conferidos. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE POR 03 ANOS A CONTAR DESTA DATA, EXCETO PARA OS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA, ESTES VÁLIDOS POR PRAZO INDETERMINADO, INCLUSIVE AQUELES PREVISTOS NO ART. 38 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL.** - De como assim disseram, do que dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara, foi achado conforme, aceitam e assinam.- Emolumentos: R$ 90,48; Estado R$ 25,71, Ipesp R$ 19,05; R. Civil R$ 4,76; Trib. Justiça R$ 4,76; Lei 11021/01 R$ 0,90; Total: R$ 145,66 – Guia n.º 018/07.- Eu, Luciano De Maria Schimidt, substituto, a lavrei e subscrevi.- (A.A.) ///// JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE ///// NEY FERRAZ DIAS ///// LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO ///// Selada. Nada mais. Trasladada em seguida. O presente **traslado** é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 1656, página 157/159, dou fé.- Eu, _____, Luciano De Maria Schimidt, substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

Em test° _____ da verdade

O OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ - S. PAULO - SP. DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA, CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ.

12 SET. 2007

SP

RENATO LOPES ZANFORLIN - ESCR. AUT

AUTENTICAÇÃO

1021AH979510

77

UNIBANCO AIG
SEGUROS & PREVIDÊNCIA

Av. Eusébio Matoso, 1385, 2º andar, CEP 05423-180 – São Paulo/SP – Fone: (11) 3039-4448 – Fax: (11) 3039-4446

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, Marcelo Davoli Lopes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 143.370, CPF 132.870.808-06, Cynthia Braga Nogueira Cupolillo, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ 38.267, CPF 619.122.637-34, Maristella de Farias Melo Santos, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 135.132, CPF 082.587.197-26, ambos com escritório ao Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5º. Andar, Centro, Cep 20031-205, Rio de Janeiro/RJ, os poderes que me foram outorgados por **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, UNIBANCO AIG VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, com o fim específico de promover a defesa dos interesses da outorgante nas ações que tem por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos de Via Terrestre – DPVAT, podendo o dito procurador praticar e todos os atos do artigo 38 do Código de Processo Civil, especialmente para receber e dar quitação, passar recibos, desistir, transigir, acordar, discordar, concordar, conciliar, assinar tempo de penhora, inclusive substabelecer, nomear preposto, e tudo que se fizer necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

São Paulo, 19 de setembro de 2007.

MARIANA BUENO CAMILLI
OAB/ SP 247.481

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

38

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A**, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado anexo, substabelecemos, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. **JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI**, casado, brasileiro, OAB/PB 7489-A, CPF/MF nº 094.208.274-53, **JOÃO VICENTE JUNGMANN DE GOUVEIA**, casado, brasileiro, OAB/PB 11.427-A, CPF-MF nº 696.597.454-00, e **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE**, solteiro, brasileiro, OAB/PB 20.111-A, CPF/MF nº 024.276.874-13, com escritório situado na Av. João Machado, nº 553, salas 312 a 316, Edf. Plaza Center, Centro, João Pessoa, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2008

Maristella de Farias Melo Santos

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

39

JUCESP PROTOCOLO 133722/02-8

Banco Volkswagen S.A.

CNPJ nº 59.109.165/0001-49
Rua Volkswagen, 291 - São Paulo - SP

Filiado à ANEF

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E DE 2000

Em milhares de reais

... EM CONTROLADAS

	Consórcio Nacional Volkswagen Ltda.
... e investida	2001
...	20.006.232
...pital	99,99%
...do exercício	3.646
...	45.824
...lência no 2º semestre	784

... PASSIVOS CONTINGENTES

...instituição avalia as possibilidades de eventuais ... provisão para passivos contingentes conforme requerido. Em 31 de dezembro as principais contingências provisionadas estavam relacionadas com processos judiciais de ordem trabalhista, fiscal e civel em andamento. Baseado na opinião de seus advogados a administração mantém registradas provisões em montante considerado suficiente para fazer face a eventuais perdas decorrentes do desfecho destes processos. Adicionalmente, na conta de obrigações fiscais e previdenciárias, a instituição possui R$ 17.450 (2000 - R$ 7.840), relativos a processos fiscais.

7 OUTRAS OBRIGAÇÕES - DIVERSAS

	2001	2000
Fornecedores	4.686	-
Adiantamento por venda de ativo	5.511	5.512
Recebimentos em trânsito a processar	14.010	1.525
	24.207	7.037
Circulante	18.696	1.526
Exigível a longo prazo	5.511	5.511

8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é representado por 106.068.730 (2000 - 70.787.506) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Nas assembléias gerais extraordinárias de 28 de maio de 2001, 18 de setembro de 2001 e 20 de dezembro de 2001, foram aprovados aumento de capital totalizando R$ 110.190, com a emissão de 35.281.224 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício ajustado após destinações prevista na legislação societária brasileira.

9 OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

(a) Outras receitas operacionais

	2º semestre 2001	Exercícios 2001	2000
Reversão de provisões	-	-	2.428
Encargos de mora	6.055	12.925	13.897
Recuperação de despesas	1.082	1.644	863
Recuperação de créditos	2.987	5.430	8.187
	10.124	19.999	25.375

(b) Outras despesas operacionais

	2º semestre 2001	Exercícios 2001	2000
Despesas com incentivo de vendas	16.784	39.215	28.912
Despesa com provisões operacionais	12.923	26.282	15.772
Outras despesas operacionais, principalmente despesas com busca e apreensão	10.229	17.330	12.109
	39.936	82.827	56.793

10 PARTES RELACIONADAS

	2º Semestre 2001 receitas (despesas)	2001 ativo (passivo)	2000 ativo (passivo)	Exercícios 2001 receitas (despesas)	Exercícios 2000 receitas (despesas)
Volkswagen Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil					
Aplicações interfinanceiras de liquidez	27.811	214.238	12.887	44.083	7.436
Depósitos interfinanceiros	(1.682)	(28.000)	(63.000)	(2.554)	(7.479)
Volkswagen Serviços S.A.					
Depósitos a prazo	(1.447)	(13.480)	(39.468)	[illegible]	[illegible]
Despesas de prestação de serviços	(13.564)	-	-	[illegible]	[illegible]

As transações com partes relacionadas foram contratadas a ... compatíveis com as praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações, levando-se em consideração a redução de risco.

11 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A Companhia não possui operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

DIRETORIA

HERBERT HUBERT DEMEL
MARCOS VINICIUS MOYA

WOLFGANG FRIEDEMANN WILHELM WEISSE
EDUARDO DE AZEVEDO BARROS

SHIGUEMI NAGATA
Contador - CRC 1.SP.098.311/O-1

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas
Banco Volkswagen S.A.

1 Examinamos o balanço patrimonial do Banco Volkswagen S.A. em 31 de dezembro de 2001 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício/semestre findos nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.

2 Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto nosso exame compreendeu entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da instituição, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da instituição, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3 Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco Volkswagen S.A. em 31 de dezembro de 2001, e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos do ... semestre findos nessa data, de acordo com os princípios contábeis ... previ...

4 O ex... dez... conc... que ... resa...

Pri...
Aud...
CRC...

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
69.091/02-0
JOSÉ DARKIMAN TRIGO
SECRETÁRIO GERAL

JUCESP

13º ... SP.
B. Oficial ... do 13.º Subdis...
Dr. Evan...

☐ Luís Carlos ...
☐ ...
☐ Nadela L...
☐ Luís ...
POR AUT...

PUBLICIDADE LEGAL
CONFERE COM O ORIGINAL

UNIBANCO

UNIBANCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Atual Denominação da Bandeirantes S.A. Arrendamento Mercantil
CNPJ nº 44.071.786/0001-69 - NIRE 35300054326 - Companhia Aberta

Ata Sumária da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de julho de 2001

Local e Hora: Alameda Rio Negro n.º 433 - 6º andar, parte, Barueri, São Paulo, às 10:00 (dez) horas. **Mesa:** Israel Vainboim - Presidente, Marcia Maria Freitas de Aguiar - Secretária. **Quorum:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15.12.76. **Deliberações Tomadas por Unanimidade, com Abstenção dos Votos dos Legalmente Impedidos:** 1. Aprovado, nos termos da Proposta do Conselho de Administração da Sociedade datada de 6 de julho de 2001, o aumento do capital social de R$ 55.166.160,39 para R$ 105.166.160,39, mediante a emissão particular de 137.232 novas ações ordinárias, ao preço de R$ 364,347201 cada, determinado com base no valor patrimonial da ação da sociedade apurado em 31.05.2001, após os efeitos da incorporação da Unibanco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil, pela sociedade, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29.06.01. 2. Aprovada proposta no sentido de ser desde logo subscrito o aumento de capital, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. 3. Tendo os acionistas Tomas Tomislav Antonin Zinner, Israel Vainboim e Gabriel Jorge Ferreira decidido não acompanhar o aumento de capital, o mesmo foi totalmente subscrito e integralizado neste ato, conforme boletim de subscrição, pelo acionista Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. 4. Aprovada a alteração do "caput" do artigo 5º do estatuto social, para refletir o novo capital social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º:** O capital social é de R$ 105.166.160,39 (cento e cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e sessenta reais e trinta e nove centavos), dividido em 253.371 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". **Conselho Fiscal:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento, conforme facultam a lei e o estatuto social. **Documentos Arquivados:** Ficaram arquivados na sede da sociedade, autenticados pela mesa da assembléia, a proposta do Conselho de Administração e o Boletim de Subscrição. Barueri, 10 de julho de 2001. Israel Vainboim - Presidente, Marcia Maria Freitas de Aguiar - Secretária. **Acionistas:** Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. - Danilo Mussi Cardozo Mansur e Adalberto de Moraes Schettert - Diretores; Israel Vainboim por si e como procurador de Tomas Tomislav Antonin Zinner; Gabriel Jorge Ferreira. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais da companhia ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 10 de julho de 2001. (a) Marcia Maria Freitas de Aguiar - Secretária. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 36.956/02-8, em 26.02.2002. (a) José Darkiman Trigo - Secretário Geral

INVESTNEWS S.A.

CNPJ/MF nº 03.907.562/0001-01 - NIRE n.º 35.300.178/891

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Local, Data e Hora: na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 80, Bloco C, 8º andar, Vila Cordeiro, 20 de dezembro de 2001, às 15:00 (quinze) horas. **Presença:** ... membros do Conselho de Administração da Sociedade. **Mesa do Trabalhos:** Sr. Aloisio de Guimarães Sotero - Presidente e, Sr. Antônio Costa Filho - Secretário. **Ordem do Dia:** (i) Eleição de mais um membro integrante da Diretoria para ocupar o cargo de Diretor de Tecnologia; (ii) Análise financeira (resultado/balanço /fluxo de caixa - último mês e acumulado no ano); comparações real x orçado e operacional (panorâmica dos mercados, vendas por linha de serviços, comparação com o orçado, prospects, novidades, etc.), (iii) Desempenho comercial em 2001 e expectativas para 2002; (iv) Orçamento para 2002 (proposta), (v) Nomeação dos Auditores Independentes; (vi) Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** (i) Aprovada por unanimidade a eleição do Sr. Rogério de Andrade, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.745.702 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.321.738-04, residente e domiciliado na Rua Tupiniquins, Vila Aqui se Vive, Indaiatuba, São Paulo - Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor de Tecnologia. O diretor ora eleito terá mandato até 31.08.2002 e declara não estar incurso em quaisquer crimes que o impeçam do exercício de suas funções. Com relação aos itens (ii), (iii) e (iv) da Ordem do Dia, foram feitas diversas explanações, tendo sido, inclusive, apresentada uma proposta orçamentária para o ano de 2002. A totalidade dos Conselheiros presentes concluiu que o orçamento deveria ser revisto de modo a que a geração de caixa operacional ("EBITDA") resultasse maior ou igual aos investimentos nos ativos imobilizado e Diferido ("Capex"). Em virtude disto, e considerando as novas linhas de receita que foram vislumbradas pelos Conselheiros indicados pelo acionista Gazeta Mercantil S.A. Informações Eletrônicas, as quais, se consubstanciadas, alterarão o perfil orçamentário, ficou agendada uma nova reunião para o dia 12 de janeiro de 2002, às 13:30 (treze e trinta) horas; (v) Por unanimidade de votos, dentre os auditores independentes sugeridos, foi escolhida e nomeada a empresa Trevisan Auditores, com sede na Rua Bela Cintra nº 934, São Paulo - Estado de São Paulo, para auditar o Balanço de 2001; (vi) Não havendo outros assuntos a tratar, como ninguém fez uso da palavra, esgotadas as matérias da Ordem do Dia, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo presidente do Conselho, Sr. Aloisio de Guimarães Sotero e, pelos Conselheiros, Srs. Antônio Costa Filho, Fernando Wesley Quintella Filho, Luis Filipe Saraiva Castel Branco de Avelar, José João Sottomayor Roque de Pinho e Marcos Wilson Spyer Rezende. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio, sendo autorizado seu arquivamento e publicação. São Paulo, 20 de dezembro de 2001. Antônio Costa Filho - Secretário. JUCESP nº 27.215/02-7 em 07.02.02. José Darkiman Trigo - Secretário Geral

UNIBANCO SEGUROS

UNIBANCO SEGUROS S.A.

CNPJ nº 33.166.158/0001-95 - NIRE nº 35300145739

Ata Sumária da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de janeiro de 2001

Local e Hora: Av. Eusébio Matoso nº 1.375 - 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 9:30 (nove horas e trinta minutos). Quorum: Acionistas representando mais de 2/3 do capital votante. Mesa: José Roberto Haym - Presidente, Valeria do Carmo - Secretária. **Edital de Convocação:** Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições de 05, 06 e 09 de janeiro de 2001, às fls. 10, 01 e 03 respectivamente e no Jornal Gazeta Mercantil, edições de 05, 08 e 09 de janeiro de 2001, às fls. 02, 03 e 03, respectivamente. **Deliberações Tomadas por Unanimidade, com a Abstenção dos Votos dos Legalmente Impedidos:** 1. Aprovada, nos termos da Proposta do Conselho de Administração de 04.01.2001, a alteração da denominação da Sociedade para Unibanco Aig Seguros S.A. 2. Aprovada a alteração do artigo 1º do estatuto social da sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º A Unibanco Aig Seguros S.A., com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis". 3. Aprovado o estatuto social da sociedade, já com a alteração ora aprovada que fica fazendo parte integrante desta ata em documento apartado, como anexo I. 4. A eficácia da alteração ora aprovada fica condicionada à aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. **Conselho Fiscal:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento, conforme facultam a lei e o estatuto social. **Documentos Arquivados:** Ficou arquivada na sede da sociedade autenticada pela mesa da Assembléia a proposta do Conselho de Administração. São Paulo, 15 de janeiro de 2001. (aa) José Roberto Haym - Presidente, Valeria do Carmo - Secretária. Acionistas: p/ Unibanco S.A. - Participações - Fernando Santoro e Marcia Maria Freitas de Aguiar - Diretores; p/ AIG Participações do Brasil Ltda. - Ney Ferraz Dias - Diretor; p/ Unibanco Representação e Participações Ltda. - Fernando Santoro e Marcia Maria Freitas de Aguiar - Diretores. Ney Ferraz Dias. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de "Atas de Assembléias Gerais" da companhia, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 15 de janeiro de 2001. (a) Valeria do Carmo - Secretária. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 20.885/02-7, em 31.01.2002. (a) José Darkiman Trigo - Secretário Geral

Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares, Anexos e Afins de Mogi das Cruzes e Região, CNPJ 00.892.566/0001-75 - Sede e Foro, Mogi das Cruzes/SP, Rua Cabo Diogo Oliver, 422, Centro. Base Territorial Intermunicipal/regional, abrangendo os municípios de Mogi das Cruzes, Suzano, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Salesópolis, Biritiba Mirim e Guararema. **Contribuição Sindical dos Empregados da Categoria - Exercício 2002 - Edital para Conhecimento Público das Empresas - Desconto e Recolhimento.** Ficam notificadas por este edital, todas as empresas da categoria econômica de segurança privada, segurança eletrônica e cursos de formação e extensivamente às empresas dos demais grupos empresariais que tenham objeto econômico diverso da vigilância e utilizam pessoal do quadro funcional próprio para a segurança e vigilância privada "orgânica" disposta na lei 7.102/83 com a redação advinda da lei 8.863/94 que de acordo com a CLT, Arts. 578 - 579 - 580 - 582, os empregadores em atividade na base territorial do Sindicato, ficam obrigados a descontar na folha de pagamento do mês de março, a contribuição sindical dos seus empregados no importe de 1/30 avos da remuneração mensal, para ser recolhida ao Sindicato no mês de abril, perante a CEF em sistema de compensação bancária, por guias padronizadas que poderão ser retiradas em sua sede. Mogi das Cruzes, 05 de março de 2.002. Cláudio Justino da Silva - Presidente. (05.06.07)

ASGA S/A. torna público que recebeu da CETESB a Licença de Funcionamento nº 37000096, para produção de modems ópticos na Rod. Dr. Roberto Moreira, Km 04 - Paulínia - SP.

COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CRHIS

C.N.P.J 51.097.236/0001-29

Convocação Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária.

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em A.G.O.E., a realizar-se dia 01 de abril de 2002, às 10:00 horas, na sede social, na Rua Guatemala, 294, Araçatuba - SP, a fim de discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia AGO: a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2001, b) Deliberarem sobre a destinação do lucro líquido do exercício. c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho fiscal e fixação de seus honorários. d) Outros assuntos de interesse social. AGE: a) Aumento do Capital Social. b) Alteração parcial do Estatuto Social: c) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os doc. do qual trata o Artigo 133 da Lei nº 6404/76. Araçatuba - SP 01 de março de 2002 - A Diretoria (01.02.05)

Jaú S/A Construtora e Incorporadora

CNPJ/MF 61.156.741/0001-50

Aviso aos Acionistas

Encontram-se à Disposição dos Acionistas na sede da empresa à Avenida Três Andradas, 4003, Jd. Piratininga, Osasco-SP, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76. Osasco, 04 de Março de 2002. Iolanda Ribeiro Ferraz de Camargo - Presidente (05, 06 e 07/03)

ARMAZÉNS GERAIS VINHEDO LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação nº 05001593 para armazenamento de produtos químicos na Estrada Vinhedo Viracopos Km 4, Distrito Industrial, Município Vinhedo/SP.

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.

FUNDADO EM 1938
CNPJ 61.065.421/0001-95
Companhia Aberta

CHAMADA DE CAPITAL

De acordo com deliberação do Conselho de Administração comunicamos aos Senhores Acionistas, que subscreveram ações do aumento de capital deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 28 de novembro de 2000, com realização de 50% do seu valor, que o pagamento dos restantes 50% deverá ocorrer no período de 5 de março de 2002 a 5 de abril de 2002, sem prejuízo da possibilidade de integralização imediata pelos que assim o desejarem.

Os Senhores Acionistas poderão obter quaisquer outros esclarecimentos que desejarem em nossa Unidade de Valores, na Avenida Paulista, Nº 1.450, 7º andar, em São Paulo, telefone (011) 3145-2142.

São Paulo, 4 de março de 2002

GASTÃO AUGUSTO DE BUENO VIDIGAL
Presidente do Conselho de Administração (5, 6 e 7)

Parcel Repres. Aux. Serv. de Transportes Aéreo Ltda., CNPJ 00.321.241/0001-32 e Inscrição Estadual nº 206.100.106.110, comunica o extravio das notas fiscais modelo 1, de nº 001 a 050, sendo que as de nº 001 a 043 estavam utilizadas e as demais estavam em branco. (02.05.06)

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 245, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

O O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto no art. 3º, § 2º, do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, no art. 36, alíneas "b", "e", "g" e "h" do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, utilizando a faculdade outorgada pelo art. 6º da Resolução CNSP nº 7, de 27de junho de 1996, e tendo em vista o que consta do processo SUSEP nº 15414.001560/2003-48, resolve:

Art. 1º Alterar o início de vigência da Circular SUSEP nº 240, de 5 de janeiro de 2004, passando-o, da "data de sua publicação", para "90 (noventa) dias, após a data de sua publicação".

Art. 2º Esta alteração faz-se necessária, em razão da constatada necessidade de adequação dos sistemas e rotinas, por parte do mercado segurador, com vistas à implementação da nova orientação de que trata a supracitada Circular.

RENÊ GARCIA JUNIOR

CIRCULAR Nº 246, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

Aprova a tabela básica de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-meio e atividades-fim da SUSEP e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do art. 36, alínea "j", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o inciso I do art. 25 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNSP nº 6, de 3 de outubro de 1988, alterado pela Deliberação SUSEP nº 90, de 8 de janeiro de 2004 e considerando o que consta do processo SUSEP nº 15414.005457/97-02, resolve:

Art. 1º Aprovar a tabela básica de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-meio e atividades-fim da SUSEP, na forma do anexo desta Circular, considerando ser um instrumento arquivístico resultante de avaliação, que tem por objetivo definir prazos de guarda e destinação de documentos produzidos e recebidos pelas unidades organizacionais, no desempenho de suas funções administrativas.

Art. 2º A tabela de temporalidade obedecerá a seguinte configuração:

I - O campo "assunto", cujos códigos de classificação constituem o referencial para o arquivamento dos documentos por unidade organizacional, fica assim definido:

Classes 000 a 099.....Administração Geral
Classes 100 a 199.....Procuradoria Geral Federal
Classes 200 a 299.....Departamento de Fiscalização
Classes 300 a 399.....Departamento Técnico/Atuarial
Classes 400 a 499.....Departamento de Controle Econômico
Classes 500 a 799.....Outras Atividades-fim
Classes 800 a 999.....Assuntos Diversos

II - O campo "prazo de guarda" refere-se ao tempo necessário para arquivamento dos documentos nas fases corrente e intermediária;

III - O prazo estabelecido para "fase corrente" corresponde ao período em que o documento é freqüentemente consultado, o que exige sua permanência junto às unidades organizacionais;

IV - A "fase intermediária" corresponde ao período em que o documento ainda é necessário à administração, porém com menor freqüência de uso, podendo ser transferido para o arquivo geral, pelo prazo determinado na tabela, considerando, após este prazo, a destinação final;

V - No campo "destinação final" é determinada a eliminação, quando o documento não apresenta valor secundário (probatório ou informativo), ou a guarda permanente, quando as informações contidas no documento são consideradas importantes para fins de prova, informação e pesquisa;

VI - No campo "observação" são registradas informações complementares e justificativas necessárias à correta aplicação da tabela, incluindo-se, ainda, orientações e aspectos elucidativos quanto à destinação dos documentos, segundo a particularidade dos conjuntos documentais.

Art. 3º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Obs.: Os anexos desta Circular encontram-se à disposição dos interessados no site www.susep.gov.br ou no Centro de Documentação (CEDOC), localizado na Rua Buenos Aires, 256 - térreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

RENÊ GARCIA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.866, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 15414.004466/2003-41, resolve:

Art.1º Aprovar a transferência do controle acionário indireto, da PHENIX SEGURADORA S/A, CNPJ nº 01.596.161/0388/0001-90, com sede social na cidade de Novo Hamburgo - RS, conforme previsto no contrato de compra e venda de ações, celebrado em 31 de outubro de 2003, por meio do qual a TORO TARGA ASSICURAZIONI S.p.A e a FIAT DO BRASIL S.A. obrigam-se a vender à UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, CNPJ nº 30.166.158/0001-95, com sede social na cidade de São Paulo - SP, 100% do capital social que detinham em a TORO TARGA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., controladora direta daquela Sociedade.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÊ GARCIA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO

PORTARIA Nº 346, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO - DECON, no uso da competência delegada pelo Senhor Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria nº 848, de 1º de junho de 2000, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP 15414.001757/2002-04, 15414.001756/2002-51, 15414.001678/2003-76 e 15414.002813/2003-09, resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da ATLÂNTICA CAPITALIZAÇÃO S/A., CNPJ nº 01.598.935/0001-84, com sede social na Cidade de São Paulo - SP, que, nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas, cumulativamente, em 20 de março de 2002 e 28 de março de 2003 e na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2003, aprovaram, em especial:

I - O aumento do Capital Social em R$ 3.336.350,00 (três milhões, trezentos e trinta e seis mil e trezentos e cinqüenta reais), elevando-o de R$ 7.463.650,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinqüenta reais) para R$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), dividido em 10.322.564 (dez milhões, trezentas e vinte e duas mil e quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal;

II - A alteração do endereço da sede social da Cidade de São Paulo para a Cidade do Rio de Janeiro - RJ; e

III - A reforma do Estatuto Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DANILO CLAUDIO DA SILVA

OF. DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO DO BUTANTÃ - S. PAULO - SP
DR. EVANDRO CUNHA - OFICIAL
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRÁFICA, CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679
Num. 61989953 - Pág. 46

JUCESP PROTOCOLO
822551/04-4

COLEGIADO JUCESP

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.

CNPJ nº 33.166.158/0001-95

NIRE nº 35300145739

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2001

LOCAL E HORA: Av. Eusébio Matoso nº 1.375 - 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos).

QUORUM : Acionistas representando mais de 2/3 do capital votante.

MESA : José Castro Araújo Rudge - Presidente
Diana Zerbini de Carvalho Martins - Secretária

PRESENÇA : Diretores da TREVO SEGURADORA S.A., da TREVO BANORTE SEGURADORA S.A. e os Srs. Cláudio Miguel da Silva e Marcos Ishii Torigoi, representantes dos peritos avaliadores

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições de 22, 23 e 24 de novembro de 2001, às fls. 11, 9 e 7 respectivamente e no Jornal Gazeta Mercantil, edições de 22, 23 e 26 de novembro de 2001, às fls. 2, 3 e 4 respectivamente.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE, COM A ABSTENÇÃO DOS VOTOS DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS:

1. Aprovada a incorporação, da TREVO SEGURADORA S.A (TREVO SEGURADORA) e da TREVO BANORTE SEGURADORA S.A. (TREVO BANORTE) nos termos da Proposta do Conselho de Administração

UNIBANCO JURÍDICO SOCIETÁRIO

17:23 04/04/2008 026988 SEGUROS LIDER (APART 6 ANVAR PROTOCOL

SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
Av. Almirante Barroso, 139
Sobreloja - Centro

JUCESP

de 21.11.2001 e nas condições dos respectivos Protocolos e Justificação de Incorporação de 21 de novembro de 2001, firmados pela sociedade e pelas incorporadas, da seguinte forma:

1.1. A incorporação da TREVO SEGURADORA será feita com base no valor de seu patrimônio líquido apurado no balanço da sociedade levantado em 31.10.2001, que conforme laudo apresentado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes era de R$ 62.706.836,39.

1.2. As 39.433.451.926 ações de emissão da TREVO SEGURADORA de propriedade da UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. (UASEG), com valor patrimonial contábil de R$ 62.459.486,59 serão extintas.

1.3. A incorporação da TREVO SEGURADORA deverá, portanto, ser efetivada com aumento do capital social da UASEG no valor equivalente a R$ 247.349,80, correspondentes ao patrimônio líquido contábil da TREVO SEGURADORA deduzido do valor patrimonial total das ações de emissão da TREVO SEGURADORA de propriedade da UASEG. O referido aumento será representado por 237.205 novas ações nominativas, sem valor nominal, todas preferenciais.

1.4. As ações que serão emitidas em decorrência do aumento do capital da UASEG serão atribuídas na proporção de 658,3143 x 1, ou seja, cada 658,3143 ações da TREVO SEGURADORA serão substituídas por 1 ação da UASEG.

1.5. A incorporação da TREVO BANORTE será feita com base no valor de seu patrimônio líquido apurado no balanço da sociedade levantado em 31.10.2001, que conforme laudo apresentado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes era de R$ 40.863.462,19.

1.6. As 191.507.570 ações de emissão da TREVO BANORTE de propriedade da UASEG, com valor patrimonial contábil total de R$ 39.777.475,15 serão extintas.

UNIBANCO JURÍDICO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

1 ATO
SERVIÇO NOTARIAL

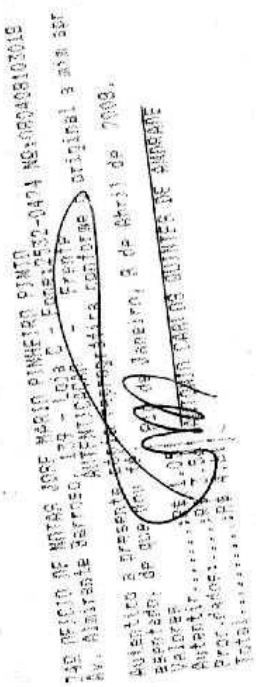

43

JUCESP

11.09.04

1.7. A incorporação da TREVO BANORTE deverá, portanto, ser efetivada com aumento do capital social da UASEG no valor equivalente a R$ 1.085.987,04, correspondentes ao patrimônio líquido contábil da TREVO BANORTE, deduzido do valor patrimonial total das ações de emissão da TREVO BANORTE de propriedade da UASEG. O referido aumento será representado por 1.052.955 novas ações nominativas, sem valor nominal, todas preferenciais.

1.8. As ações que serão emitidas em decorrência do aumento do capital da UASEG serão atribuídas na proporção de 4,9654 x 1, ou seja, cada 4,9654 ações da TREVO BANORTE serão substituídas por 1 ação da UASEG.

2. Ratificada a nomeação pela Diretoria da sociedade, da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, para proceder à avaliação da situação patrimonial da UASEG, da TREVO BANORTE e TREVO SEGURADORA e dos peritos Claudio Miguel da Silva, José Fernandes e Sérgio Roberto Bustamante para elaborar os laudos de avaliação do patrimônio líquido da UASEG, da TREVO BANORTE e da TREVO SEGURADORA, a preço de mercado, todos com base na data de 31.10.2001.

3. Aprovada a sucessão pela UASEG em todos os direitos e obrigações da TREVO SEGURADORA e da TREVO BANORTE, sociedades incorporadas.

4. Autorizada a Diretoria a praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias à efetivação da incorporação da TREVO SEGURADORA e da TREVO BANORTE.

5. Presentes os Srs. José Castro Araújo Rudge e Ney Ferraz Dias que, como representantes legais das sociedades incorporadas TREVO SEGURADORA e TREVO BANORTE, manifestaram sua concordância com os laudos de avaliação, autorizando a imediata incorporação da TREVO SEGURADORA e da TREVO BANORTE.

UNIBANCO JURÍDICO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

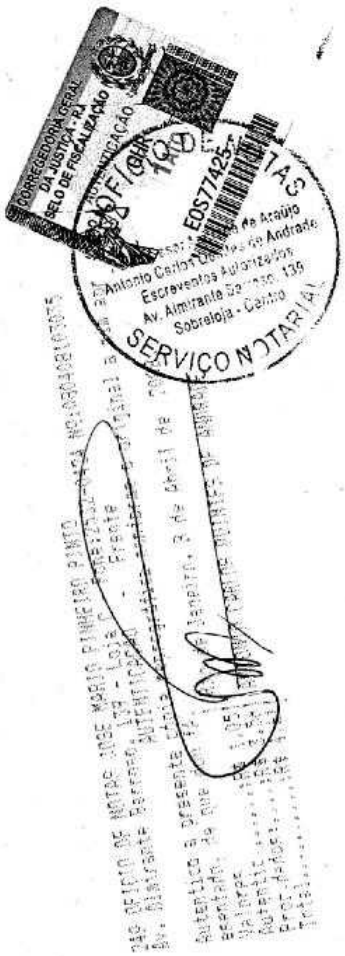
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO NOTARIAL

44

JUCESP

14904

6. Aprovado o aumento do capital sociál da Sociedade no valor de R$ 50.000.000,00, por subscrição em dinheiro, mediante a emissão privada de 47.672.047 ações, nominativas, sem valor nominal, sendo 29.029.854 ordinárias e 18.642.193 preferenciais, observadas as seguintes condições: a) o preço unitário de emissão das ações ordinárias e preferenciais é de R$ 1,0488326 estabelecido com base no valor patrimonial contábil da sociedade após as incorporações propostas; b) os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação, na imprensa particular, do Aviso aos Acionistas, para o exercício do direito de preferência na subscrição do aumento de capital, na proporção de sua participação no capital da sociedade, observadas as respectivas espécies; e c) 50% do valor das ações subscritas deverão ser integralizadas na data da subscrição e o restante até 31.01.2002.

7. Aprovada proposta dos acionistas presentes, no sentido de o aumento de capital ser desde logo efetivado.

8. O aumento de capital, no valor de R$ 50.000.000,00, será totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, nos termos dos respectivos Boletins de Subscrição, observado o disposto no item 6 acima.

9. O acionista da sociedade UNIBANCO REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (UNIPART), por seu representante legal, exercendo o direito de subscrição em nome dos acionistas minoritários da sociedade, como seu agente fiduciário, assumiu o compromisso de repassar-lhes pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do Aviso aos Acionistas na imprensa particular o direito a que eles têm na subscrição do aumento de capital. Manifestando os demais acionistas, no prazo indicado, interesse na subscrição das ações que lhes couberem no referido aumento e realizando o pagamento integral das ações subscritas, a sociedade reembolsará a

UNIBANCO
JURÍDICO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

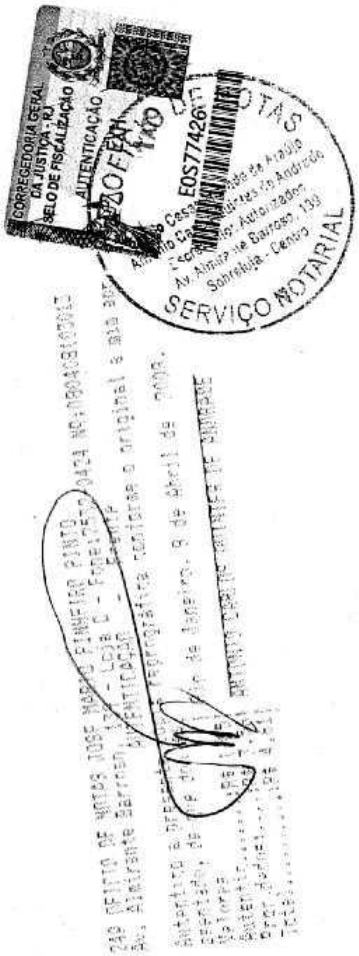
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO NOTARIAL

JUCESP

14.049/94

UNIPART das importâncias recebidas correspondentes às subscrições feitas fiduciariamente em nome dos acionistas minoritários.

10. Aprovada a ratificação da transferência da carteira de saúde da sociedade para a Unibanco AIG Saúde Seguradora S.A.

11. Aprovada a alteração do "caput" do artigo 5° do estatuto social para refletir o novo capital social e a nova quantidade de ações, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5°:- O capital social é de R$ 614.211.813,77 (seiscentos e quatorze milhões, duzentos e onze mil, oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos) dividido em 1.046.617.439 (um bilhão, quarenta e seis milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentas e trinta e nove) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 637.336.838 (seiscentos e trinta e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentas e trinta e oito) ordinárias e 409.280.601 (quatrocentos e nove milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentas e uma) preferenciais."

12. Aprovada a consolidação do estatuto social da sociedade, já com as alterações ora aprovadas, que fica fazendo parte integrante desta ata em documento apartado, como anexo I.

CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação do Conselho Fiscal, em virtude de o mesmo não se encontrar em funcionamento, conforme facultam a lei e o estatuto social.

UNIBANCO JURÍDICO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

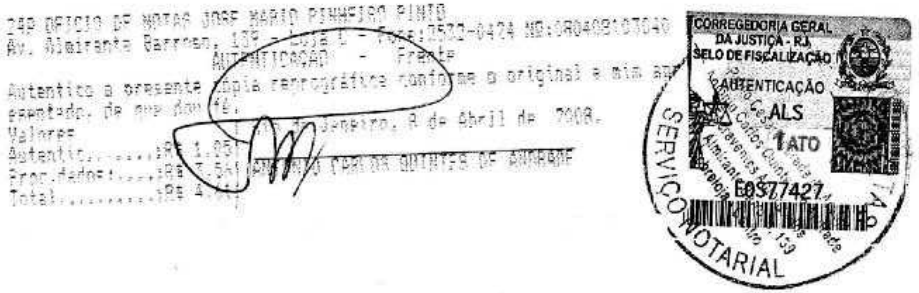

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

46

JUCESP

14 09 04

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Ficaram arquivados na sede da sociedade, autenticados pela mesa da Assembléia: 1) Proposta do Conselho de Administração da UASEG de 21.11.2001; 2) Protocolos e Justificação de Incorporação da TREVO BANORTE e da TREVO SEGURADORA pela UASEG de 21.11.2001; 3) Laudos da TREVO SEGURADORA, da TREVO BANORTE e da UASEG de 31.10.2001.

São Paulo, 30 de novembro de 2001.

(aa) JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE - Presidente
DIANA ZERBINI DE CARVALHO MARTINS - Secretária

ACIONISTAS: p/ UNIBANCO REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Adalberto de Moraes Schettert e Marcia Maria Freitas de Aguiar - Diretores; p.p. AMERICAN LIFE INSURANCE COMPANY - Ney Ferraz Dias e David Richmond Heard - procuradores. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de "atas de Assembléias Gerais" da companhia, ficando autorizada a sua publicação.

São Paulo, 30 de novembro de 2001

DIANA ZERBINI DE CARVALHO MARTINS
Secretária

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 407.846/04-9
PEDRO IVO BIANCARDI BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

UNIBANCO JURÍDICO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
IVM
1 ATO
SERVIÇO NOTARIAL
Av. Almirante Barroso, 139
Sobreloja - Centro

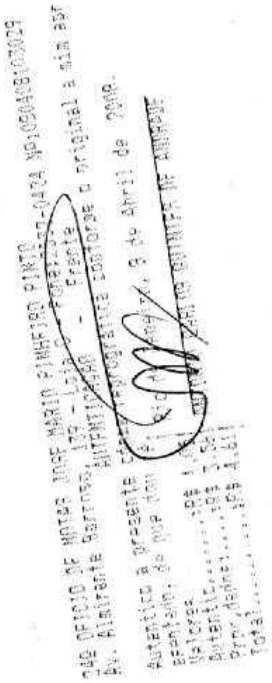

JUCEP 44
14004

ANEXO 1

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1°:- A UNIBANCO AIG SEGUROS S.A., com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2°:- A sociedade poderá criar, manter, encerrar ou suprimir sucursais, filiais e agências no país e no exterior por deliberação da Diretoria Executiva, satisfeitas as formalidades legais.

Artigo 3°:- A sociedade tem por objeto a exploração, no País e no exterior, das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida bem como planos de previdência privada aberta, nas modalidades de pecúlio e renda, como definidas na legislação vigente.

Artigo 4°:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Artigo 5°:- O capital social é de R$ 614.211.813,77 (seiscentos e quatorze milhões, duzentos e onze mil, oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos) dividido em 1.046.617.439 (um bilhão, quarenta e seis milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentas e trinta e nove) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 637.336.838 (seiscentos e trinta e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil oitocentas e trinta e

UNIBANCO JURÍDICO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
1º OFÍCIO DE NOTAS JOSÉ MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C - Penha
AUTENTICAÇÃO
Escrevente
Autentico a presente cópia reprográfica reproduzida do original a mim
apresentado. Rio de Janeiro, 7 de Abril de 2008.
Valores
Autenticação
Selo de Fiscalização
Total
SERVIÇO NOTARIAL

JUCESP 14090

oito) ordinárias e 409.280.601 (quatrocentos e nove milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentas e uma) preferenciais.

Parágrafo Único:- Todas as ações da Sociedade serão, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Artigo 6º:- As ações preferenciais não têm direito a voto e gozam das seguintes vantagens:

a. participação nos lucros líquidos de cada exercício, que assegure a cada ação preferencial dividendos no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;

b. prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade, até o valor da parcela do capital social representado por essas ações;

c. participação em igualdade de condições com as ações ordinárias nos aumentos de capital decorrentes da capitalização de correção monetária, reservas e de lucros.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Artigo 7º:- A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 8º:- A Assembléia Geral, convocada de acordo com a lei, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que poderá indicar, para

UNIBANCO SECRETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

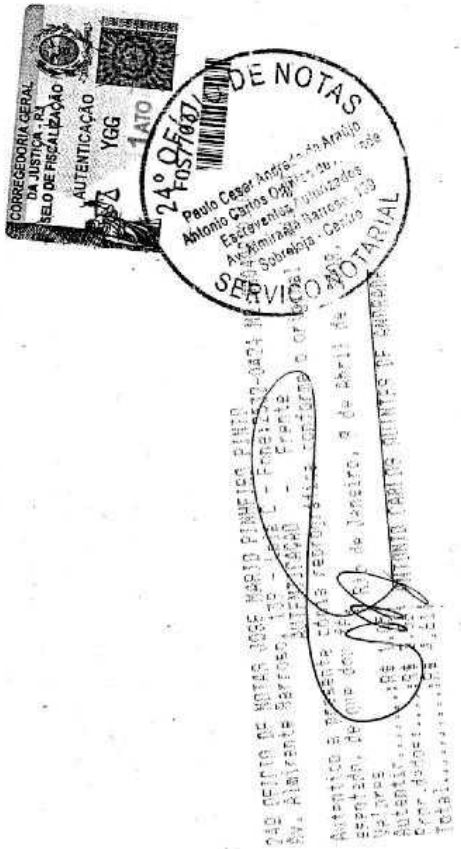
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
YGG
1 ATO
24º OF/TJRJ
DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL

43

JUCESP

14.090/94

fazê-lo em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, o qual escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários.

Parágrafo Único:- Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 9°:- A administração da sociedade compõe-se:

a) do Conselho de Administração;
b) da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

Do Conselho de Administração

Artigo 10:- O Conselho de Administração compõe-se de 7 (sete) Conselheiros, residentes no País, acionistas da sociedade, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo Único:- O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no parágrafo 1° do artigo 13.

Artigo 11:- Compete privativamente ao Conselho de Administração:

a) estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das políticas e diretrizes básicas da sociedade;

b) convocar as assembléias gerais dos acionistas;

c) submeter à Assembléia Geral propostas objetivando:

UNIBANCO JURÍDICO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

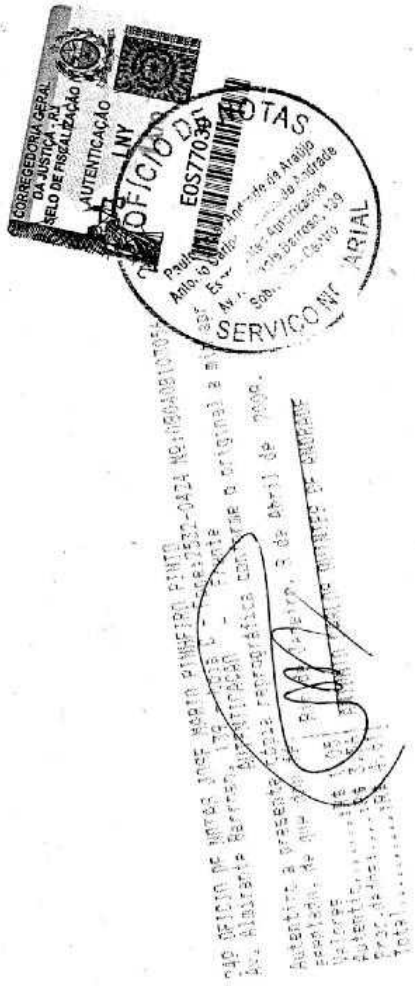
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO NOTARIAL

JUCESP

14.040/04

I - aumento ou redução do capital social;

II - operações de fusão, incorporação ou cisão;

III - reformas estatutárias;

d) deliberar sobre:

I - associação ou combinações societárias envolvendo a sociedade, inclusive participação em acordos de acionistas;

II - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas;

III - aquisição do controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais;

IV - aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;

V - participação em qualquer operação ou de várias operações sucessivas envolvendo a aquisição ou transferência de ativos da Sociedade, cujo valor contábil total ou de mercado seja superior a quantia em reais equivalente a época a US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares);

VI - assunção de dívida por empréstimo (não incluindo refinanciamento, prorrogação ou renovação de empréstimo) em valor superior a quantia em reais equivalente a época a US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares);

VII - aquisição de ativos fixos em nome da Sociedade em valor superior à quantia em reais equivalente a época a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares);

NIBANCO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

JUCESP

VIII - participação em operações ou acordos entre a Sociedade, de um lado, e qualquer Acionista, Controladora ou suas afiliadas ou coligadas, do outro lado, exceto se tal operação ou acordo (i) for totalmente divulgado ao Conselho de Administração, e (ii) tenha termos e condições, pelo menos, tão favoráveis à Sociedade quanto aqueles que seriam obtidos junto a terceiros;

IX - alteração da política contábil ou tributária da Sociedade, exceto se os auditores externos da Sociedade concordarem com a alteração proposta; e

X - aprovação do plano estratégico de negócios da Sociedade.

e) por proposta da Diretoria Executiva:

I - examinar e deliberar sobre os balanços semestrais e decidir quanto à distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições do artigo 30;

II - deliberar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Executiva e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembléia Geral;

f) fixar a remuneração de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, até o montante global aprovado pela Assembléia Geral;

g) fixar a gratificação de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, observado o disposto na alínea "c" do parágrafo 1° do artigo 30;

UNIBANCO JURÍDICO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

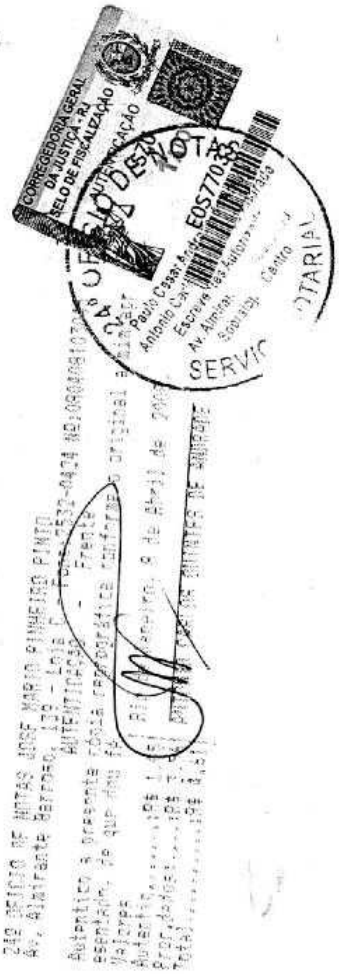

52

JUCESP

14.094/14

h) indicar o substituto dos membros da Diretoria Executiva nos casos previstos na alínea "b" do artigo 20, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", inciso III, do artigo 14;

i) autorizar, quando considerar necessária, a representação da sociedade por um único membro da Diretoria Executiva ou por um procurador;

j) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e fixar as suas atribuições;

l) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

m) supervisionar e orientar a atuação da Diretoria Executiva;

n) escolher e destituir auditores independentes;

o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da sociedade e deliberar sobre os casos omissos;

Parágrafo Único:- O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Executiva, com a intitulação que entender conveniente, não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste estatuto.

Artigo 12:- Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

BANCO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

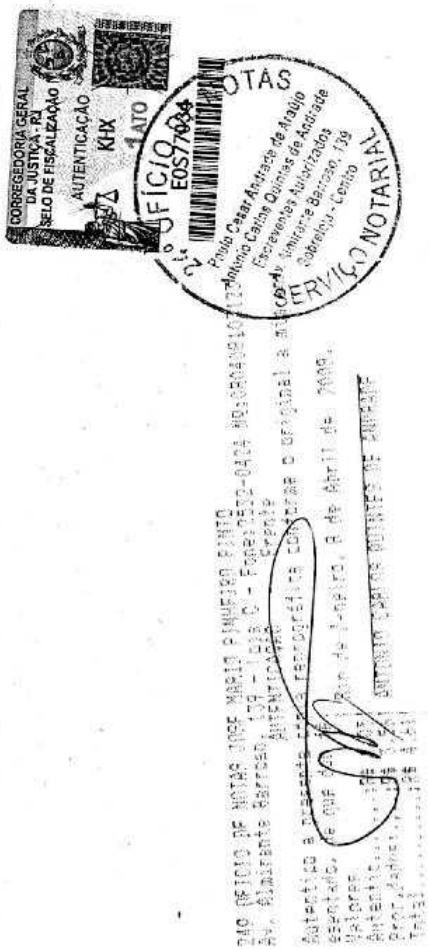
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
KHX
1 ATO
OFÍCIO
EOS7004
NOTAS
Paulo Cesar Andrade de Araújo
Antonio Carlos Dumas de Andrade
Escreventes Autorizados
Av. Almirante Barroso, 139
Cabreúva - Centro
SERVIÇO NOTARIAL

53

JUCESP

14 19 94

b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 14, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração;

c) presidir as assembléias gerais, podendo indicar, para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único:- Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licença, impedimentos ocasionais ou no caso de vaga.

Artigo 13:- O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1°:- As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§ 2°:- Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 14:- Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:

I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente;

II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;

UNIBANCO
SECRETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

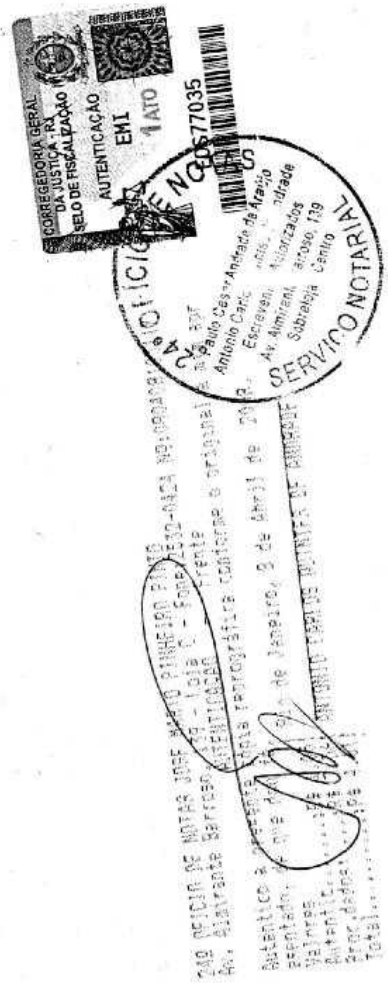
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
EM1
1 ATO
SERVIÇO NOTARIAL

JUNTA 14.09.04

b) nos casos de substituição em virtude de vaga:

I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente;

II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;

III - os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração;

c) no caso de vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembléia para proceder a nova eleição.

Parágrafo Único:- O substituto indicado na forma da alínea "b", inciso III, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembléia Geral, que preencherá o cargo tornado vago pelo restante do mandato do substituído.

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva

Artigo 15:- A Diretoria Executiva compõe-se de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo:

a) um Diretor Presidente;

b) um Diretor Vice-Presidente;

c) de 2 (dois) até 6 (seis) Diretores Executivos.

UNIBANCO JURÍDICO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

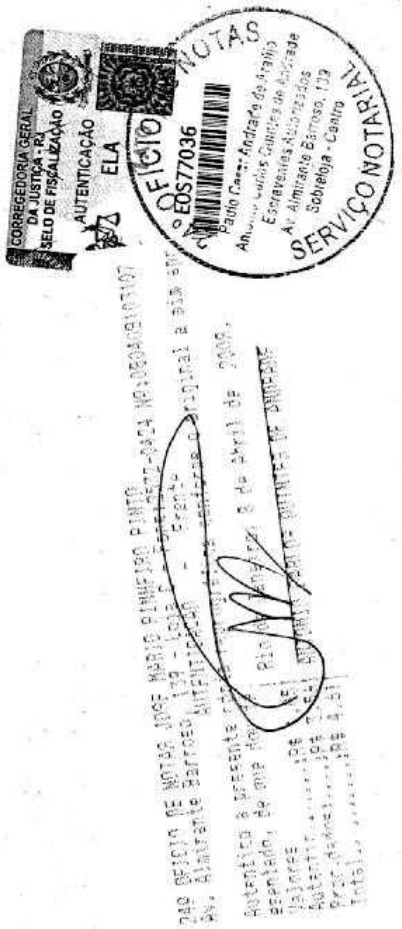
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - PB
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
ELA
OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL

Parágrafo Único:- O limite máximo de idade para o exercício de cargo na Diretoria Executiva é de 60 (sessenta) anos, podendo o Conselho de Administração, conforme a natureza da área de atuação, estendê-lo até 65 (sessenta e cinco) anos.

Artigo 16:- Compete à Diretoria Executiva a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos que se relacionarem com o objeto da sociedade, cabendo-lhe:

a) fazer levantar os balanços semestrais e propor a sua aprovação ao Conselho de Administração, juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, respeitado o disposto no artigo 30;

b) submeter à aprovação do Conselho de Administração o Relatório Anual aos Acionistas e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, com vistas a sua apresentação à Assembléia Geral;

c) autorizar a instalação, a alteração de endereço e a extinção de sucursais, filiais, agências ou dependências, inclusive no exterior;

d) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e o estatuto social.

Artigo 17:- Compete ao Diretor Presidente da sociedade:

a) privativamente:

I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

II - orientar a administração e gestão dos negócios sociais, superintendendo os trabalhos da Diretoria Executiva, de forma a assegurar a plena implementação e execução.

UNIBANCO - ARQUIVO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

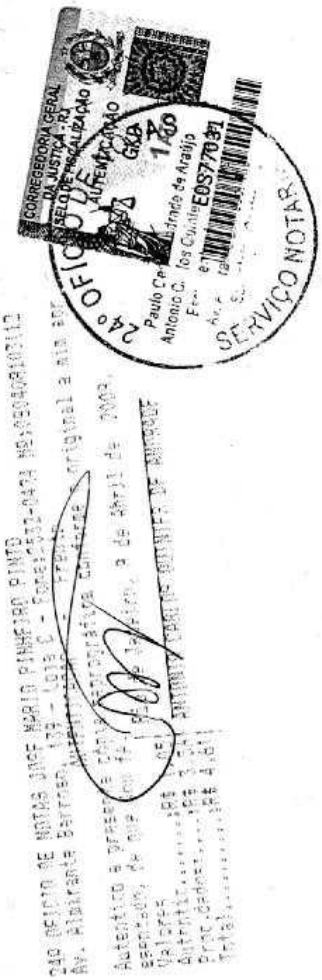
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
GRÁTIS
1 AS
EOS77051
SERVIÇO NOTAR

das políticas e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

III - coordenar a atuação dos Diretores Executivos que estiverem sob sua supervisão direta;

IV - tomar as decisões de sua alçada;

V - tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria Executiva, "ad *referendum*" desta;

VI - indicar os substitutos eventuais do Diretor Vice-Presidente e dos Diretores Executivos, nos casos previstos no inciso II da alínea "a" do artigo 20;

b) em conjunto com o Diretor Vice-Presidente e os Diretores Executivos:

I - aprovar e alterar a estrutura administrativa e o regimento interno da sociedade;

II - fixar alçadas para decisões nas áreas administrativa e operacional;

Artigo 18:- Compete ao Diretor Vice-Presidente da sociedade:

a)- administrar e supervisionar as áreas que lhe forem cometidas, na forma da alínea "j" do artigo 11.

b)- supervisionar e coordenar a atuação dos Diretores Executivos que estiverem sob sua supervisão direta.

c)- substituir o Diretor Presidente da sociedade em suas ausências, na forma prevista no inciso I da alínea "a" do artigo 20.

UNIBANCO JOGO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

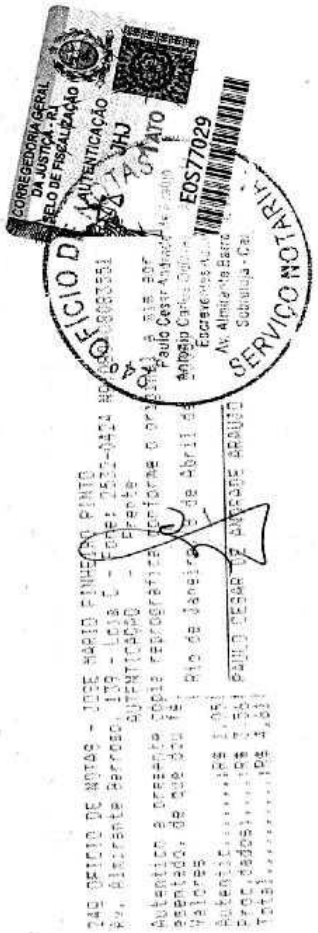
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
EOS77029
SERVIÇO NOTARIAL

JUCESP 14.03.01

Artigo 19:- Compete ao Diretor Vice-Presidente e aos Diretores Executivos a administração e a gestão dos negócios sociais, de acordo com as atribuições que lhes forem especificamente fixadas na forma da alínea "j" do artigo 11.

Artigo 20:- A substituição de membros da Diretoria Executiva será feita da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:

I - o substituto do Diretor Presidente será o Vice-Presidente da sociedade, na forma prevista na alínea "c" do artigo 18;

II - as funções do Diretor Vice Presidente e dos Diretores Executivos serão exercidas por substituto indicado, dentre os Diretores Executivos eleitos, na forma prevista no inciso VI da alínea "a" do artigo 17;

b) nos casos de substituição por vaga de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração na forma do disposto na alínea "h" do artigo 11.

Artigo 21:- A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente.

§ 1°:- Os membros do Conselho de Administração poderão comparecer às reuniões da Diretoria Executiva e aos atos de deliberação conjunta do Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivos, previstos na alínea "b" do artigo 17.

§ 2°:- As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Diretor Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

UNIBANCO JURÍDICO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - PB
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
GSG
1 ATO
Paulo Cesar Andrade de A
Antonio Sergio Duarte de Araujo
Escrivão
EOS77030
Cabedelo - Centro
CARTÓRIO DE NOTAS - JOSÉ MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 119 - Loja B - Fone: 3512-0404 - 58100-000
Autenticação - Frente
Autentico a presente cópia reprográfica por ser conforme o original a mim
apresentado, do que dou fé.
Valores
Autenticação.....R$ 1,00
Extra/Selos.....R$ 1,80
Total.....R$ 4,80
Cabedelo, 05 de Abril de 2008.
SELO DE FISCALIZAÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA

58

JUCES

14.09.04

§ 3°:- Das reuniões e dos atos previstos na alínea "b" do artigo 17 serão lavradas serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 22:- A representação ativa e passiva da sociedade será exercida pelos membros da Diretoria Executiva.

§ 1°:- Desde que devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, quando necessário, na forma da alínea "i" do artigo 11, conterão as assinaturas conjuntas de dois membros da Diretoria Executiva:

a) os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, celebração de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da sociedade ou exonerem terceiros para com ela;

b) a constituição de procuradores, observado o disposto na alínea "i" do artigo 11.

§ 2°:- A sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria Executiva ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a:

a) recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo;

b) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.

§ 3°:- Os atos previstos na alínea "a" do parágrafo 1° deste artigo poderão também ser praticados por qualquer membro da Diretoria Executiva em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados no res-

UNIBANCO JURÍDICO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

249 OFICIO DE NOTAS - JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja D - Fone: 2532-0424 ND:08040808360Z
AUTENTICACAO - Frente

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, de que dou fé.

Valores | Rio de Janeiro, 06 de Abril de 2008.
Autentic.....:R$ 1,05
Proc.dados:....:R$ 3,56
Total.....:R$ 4,61

PAULO CESAR DE ANDRADE ARAUJO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1 ATO
EOS77032
249 OFÍCIO DE NOTAS
Paulo César de Andrade Araújo
Antonio Carlos [illegible] Autorizado
Escrevente
Av. Almirante Barroso, 139
Sobreloja - Centro
SERVIÇO NOTARIAL

pectivo instrumento os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato.

§ 4°:- A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em:

a) mandatos com cláusula "ad judicia" estes por prazo indeterminado, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação;

b) atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato, exceto os mencionados na alínea "a" do parágrafo 1° deste artigo.

SEÇÃO III

Das Disposições Comuns ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva

Artigo 23:- A Assembléia Geral e o Conselho de Administração poderão deixar de eleger, respectivamente, Conselheiros e membros da Diretoria Executiva, quando preenchidos os limites mínimos estabelecidos nos artigos 10 e 15.

Artigo 24:- O exercício de cargo no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva independe de prestação de caução.

Artigo 25:- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, depois de aprovada sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, serão investidos em seus cargos, mediante termos de posse lavrados nos Livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente

Parágrafo Único:- Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à data de aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, a nomeação tornar-se-á sem efeito,

UNIBANCO JURÍDICO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

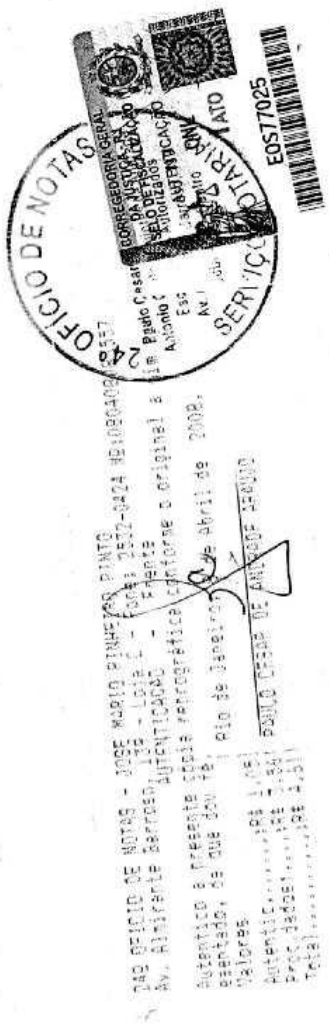
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA
ATO
EOS77025
OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL

salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

Artigo 26:- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos, após o término de seus mandatos, até a posse de seus substitutos.

Artigo 27:- A Assembléia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, observado o disposto na alínea "f" do artigo 11

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 28:- A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, com as atribuições previstas em lei.

§ 1°:- O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.

§ 2°:- A Assembléia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração.

§ 3°:- O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na Assembléia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas e Dividendos

Artigo 29:- O exercício social inicia-se no dia 1° de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

61

JUCESP

14090

Artigo 30:- No último dia de cada semestre serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

c) demonstração do resultado do exercício;

d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

§ 1°:- Do resultado do exercício serão deduzidos:

a) os prejuízos acumulados, se houver, na forma prescrita em lei;

b) a provisão para o imposto sobre a renda;

c) até 10% (dez por cento) do resultado que remanescer após as deduções referidas nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo, a título de participação do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respeitadas as limitações legais e observado o disposto no parágrafo 2° deste artigo.

§ 2°:- A participação prevista na alínea "c" do parágrafo 1° deste artigo será fixada e paga aos administradores por decisão do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembléia Geral e com observância das prescrições legais.

§ 3°:- O resultado da sociedade, após as deduções referidas no parágrafo 1° deste artigo, constitui o lucro líquido do exercício, o qual, por decisão do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, terá a seguinte destinação, "ad referendum" da Assembléia Geral:

UNIBANCO ARQUIVO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

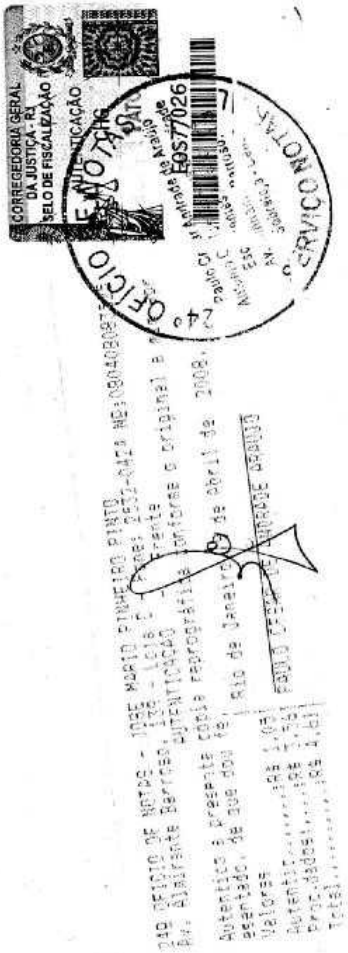
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
FOS77026
24º OFÍCIO

JUCESP
11.094

a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) constituição de Reservas de Lucros a Realizar, obedecidas as prescrições legais;

c) constituição de Reservas para Contingências, na forma autorizada em lei;

d) 25% (vínte e cinco por cento), como dividendo obrigatório, calculado sobre o lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

I - quota destinada à constituição da reserva prevista na alínea "a" deste parágrafo;

II - lucros a realizar, transferidos para a reserva de que trata a alínea "b" deste parágrafo e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício;

III - importância destinada à formação de reservas para contingências de que trata a alínea "c" deste parágrafo e reversão dessas reservas formadas em exercícios anteriores;

e) o saldo terá a destinação que for dada pela Assembléia Geral, observadas as prescrições legais.

§ 4°:- Os dividendos, cuja distribuição houver sido autorizada pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração, serão pagos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua declaração, e, em qualquer caso, dentro do exercício social em que forem declarados.

UNIBANCO
JURÍDICO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

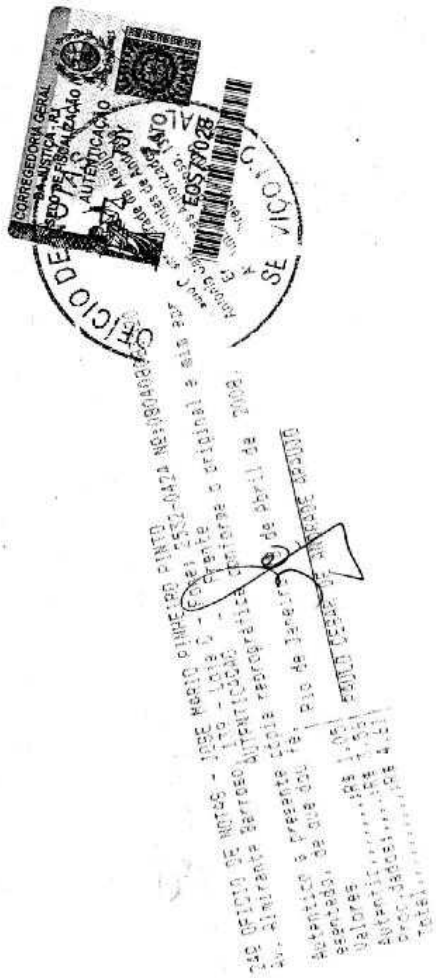

63

JUCESP

14.09.04

§ 5°:- A sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, declarar, no curso do exercício social e até a Assembléia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo obrigatório, à conta de:

a) Lucros apurados em Balanço Semestral;

b) Lucros acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 6°:- Serão computados, para efeito do cálculo do valor do dividendo obrigatório distribuído, eventuais juros distribuídos aos acionistas, até o limite da TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO - TJLP, nos termos do parágrafo 7° do artigo 9° da Lei n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995, inclusive aqueles pagos à conta dos lucros ou reservas mencionados no parágrafo 5° deste artigo.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

Artigo 31:- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 32:- O acionista que não realizar a prestação correspondente às ações subscritas, nas condições previstas no boletim de subscrição, ou, se este for omisso, na chamada da Diretoria Executiva, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de

UNIBANCO
SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

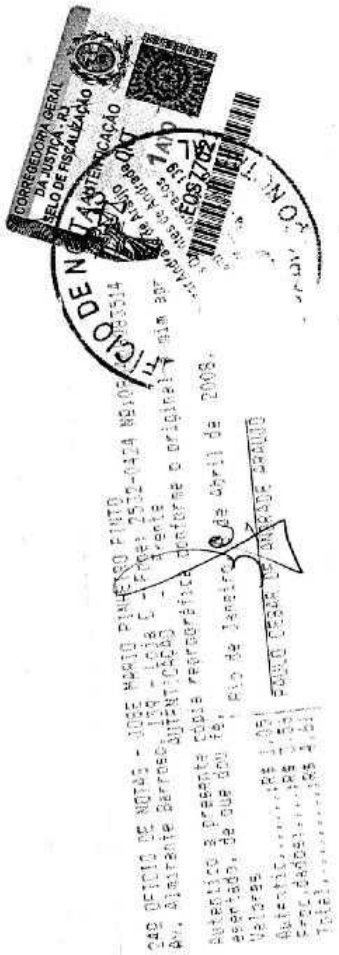

64
T

JUCESP

14 09 04

correção monetária calculada de acordo com os índices oficiais em vigor, sem prejuízo da utilização pela sociedade dos meios assegurados em lei para satisfação de seu crédito.

Artigo 33:- O valor de reembolso das ações nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor de patrimônio líquido das ações, apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

Artigo 34:- Existe Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade conforme o disposto no artigo 118 da Lei 6.404 de 15.12.76, ao qual este estatuto social se subordina.

São Paulo, 30 de novembro de 2001

JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE
Diretor Presidente

CESAR JORGE SAAD
Diretor Executivo

ESTATUTO CONSOLIDADO COM A ALTERAÇÃO APROVADA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30.11.2001

UNIBANCO JURÍDICO SOCIETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

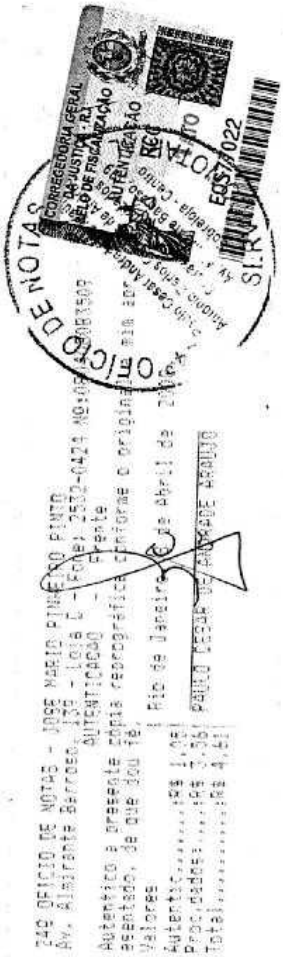
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
REGISTRO
CARTÓRIO
OFÍCIO DE NOTAS
SIRVA
2022
249 OFICIO DE NOTAS - JOSE MARIO PINTO
Av. Almirante Barroso, 138 - Loja C - Rio de Janeiro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
apresentado, da qual dou fé.
Rio de Janeiro
Valores
Autentic
Prot./Cadas
Total

ELECTRO PLASTIC S/A CGC. 61.421.857/0001-17. Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizada em 05 de Agosto de 1998. Data 05.08.98 às 10:00 hs. **Local:** Sede Social situada à Rua Laguna, 457 - Santo Amaro - SP, **Composição da Mesa:** Israel Svemer, Presidente da Assembléia, Walter de Oliveira, Secretário da Assembléia, **Convocação e Presença:** comprovada pelas assinaturas apostas no Livro de Registro e Presença de Acionistas o comparecimento da totalidade dos Srs. acionistas, a companhia ficou dispensada da publicação da convocação de que trata o artigo 124 da **Lei 6.404/76**, conforme previsto no § 4º do mesmo artigo. **Ordem do Dia: I) Ordinariamente** - A) Exame, discussão e votação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras. Balanços Patrimoniais, encerrados nos exercícios de 1996/97. B) Votar a destinação do Resultado do Exercício, bem como a proposição de distribuição de dividendos; C) Eleição da Diretoria; D) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, sua capitalização e a consequente alteração dos artigos 5º e 7º do Estatuto Social. **II) Extraordinariamente** - A) Aumento de Capital Social; B) Alteração no prazo de gestão da diretoria. C) Outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** (em conformidade com a Ordem do Dia). Assembléia Geral Ordinária - 1º Aprovado o Relatório da Diretoria da Administração as Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 1996 e 1997, publicados na edição de 04.08.98 respectivamente no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e jornal "O Dia"; 2º) Aprovada a correção da expressão monetária do capital social do exercício de 1996, no valor de R$ 7.428.224,34 (Sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) e a sua consequente capitalização, bem como o aproveitamento parcial do saldo remanescente da conta Reserva de Reavaliação de Imóveis, no valor de R$ 1.775,66 (Hum mil, setecentos e setenta e cinco reais, e sessenta e seis centavos) elevando-se o capital social de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para R$ 32.430.000,00 (Trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais) sem emissão de novas ações. Desta forma, o novo capital social, passa a ser de R$ 32.430.000,00 (Trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais). Aprovado também que a nova redação do artigo 5º do Estatudo Social seja dada na AGE a ser realizada logo após esta assembléia. 3º) Aprovado a alteração do artigo 7º do Estatudo Social. 4º) Aprovada a reeleição dos atuais membros da Diretoria com mandato para o triênio de agosto de agosto de 1998 à agosto de 2.001, para os cargos de Diretores: Diretor-Presidente, Israel Svemer, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Bucarest, 93, nesta capital, portador do RG 1.418.840 e do CIC 004.918.298-68; Diretor Vice-Presiente, Isaac Svemer, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado à Rua Consigna, 88, nesta capital, portador do RG 1.442.110 e do CIC 004.843.858-87, Diretor Superintendente, Henrique Svemer, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Al. Casa Branca, 1.116 - apto. 121, nesta capital, portador do RG 2.761.567 e do CIC 024.752.948-68. Diretor Financeiro, Felipe Sverner, brasileiro, solteiro, diretor de empresa, residente e domiciliado à Rua Bucarest, 93, nesta capital, portador do RG 15.907.675 e do CIC 111.387.628-06; Diretor Industrial, Vitor Adoni, brasileiro, casado, diretor de empresa, residente e domiciliado à Rua Cuxipones, 491, nesta capital portador do RG 2.414.096 e do CIC 049.884.268-15; Diretor de Operações, Walter de Oliveira, brasileiro, casado, diretor de empresa, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 572 - São Caetano do Sul, portador do RG 3.369.017 e do CIC 008.016.828-00; Diretor Administrativo, Antonio Roberti de Moraes, brasileiro, casado, diretor de empresa, residente e domiciliado à Rua Gen. Góes Monteiro, 542, nesta capital, portador do RG 2.329.963 e do CIC 002.066.368-49. Foi fixada para os diretores uma remuneração global e mensal de até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda. Os membros da Diretoria reeleitos nesta Assembléia declaram para os fins do disposto na Portaria DNCR nº 04/80, não estarem incursos nos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. **Assembléia Geral Extraordinária:** - A) Tendo em vista a proposta da Diretoria, é aprovada por unanimidade a alteração na redação dos artigos 5º e 7º do Estatudo Social, que passa a viger com a seguinte redação: Artigo 5º - "O capital social é de R$ 32.430.000,00 (Trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais) dividido em 162.888.412 (Cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e doze) ações ordinárias nominativas sem valor nominal" - Artigo 7º - A Sociedade é administrada por uma Diretoria, com mandato de 03 (três) anos e composta de 07 (sete) membros sendo designados por Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Comercial, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor de Operações, podendo ser reeleitos, e receberão a remuneração que a assembléia fixar. B) Oferecida a palavra aos demais acionistas e não tendo nada a tratar em assunto de interesse social. Encerramento: - Todas as deliberações foram obtidas por votação unânime e sem restrições, obstendo-se de votar os impedidos por Lei, quando configurado o impedimento. Nada mais restando a tratar, determinou o Sr. Presiente o encerramento das Assembléias, após a lavratura desta Ata, que foi assinada pela mesa e por todos os presentes. São Paulo, 05 de Agosto de 1998. (aa) Israel svemer - Presidente: Walter de Oliveira - Secretário: (acionistas) Israel Svemer, Isaac Svemer e Henrique Svemer. A presente, confere com o original lavrado em livro próprio da sociedade. São Paulo, 05 de Agosto de 1998 Israel Svemer - Presidente, Walter de Oliveira - Secretário **JUCESP**, Registrado Sob o número 122.439/98-3 em 10/08/98 - Fernando Cesar Dalazoni - Secretário Geral

ALSTOM Energia S.A.

CGC/MF nº 60.835.410/0001-84 - NIRE nº 35.300.045.203

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA E HORA: 03 de agosto de 1998, as 12:00 horas. **LOCAL:** Sede social, à Av. Charles Schneider, s/nº, Taubaté, Estado de São Paulo. **PRESENÇA:** Totalidade dos Conselheiros. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: PHILIPPE MARIE JOSEPH JOUBERT, Presidente do Conselho de Administração; Secretário: MICHEL BOCCACCIO. **ORDEM DO DIA:** i) Eleição da Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** i) Foi aprovada a eleição dos Senhores: PHILIPPE MARIE JOSEPH JOUBERT, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 04880781-2/IFP-RJ e do CPF/MF nº 595.652.097-34, residente e domiciliado à Rua Santa Cyrillo, 255, Jardim Paulista, São Paulo, Capital, para o cargo de Diretor Presidente; **MICHEL BOCCACCIO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 34.853.465-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 174.864.938-88, residente e domiciliado à Rua Escobar Ortiz, 441, apto. 61, São Paulo, Capital e **HERVÉ LILIAN JULES COCALLEMEN**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.653.466-5/SSP-SP e do CPF/MF nº 143.862.588-09, residente e domiciliado à Av. Perimetral dos Ipês, 1.340, Cond. Vale do Sol, Tremembé, Estado de São Paulo, para os cargos de Diretores. O Sr. Presidente esclareceu ainda, que: a) o período de gestão dos Diretores, que neste ato são empossados em seus cargos, é anual de acordo com o [illegible] na forma prevista no Estatuto Social, a remuneração [illegible] da Diretoria foi fixada em 30.07.98, pela Comissão [illegible] Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária [illegible] mesma data, sendo que o Diretor Presidente [illegible] deste valor global, determinando o quanto caberá [illegible] da Diretoria. Competirá, igualmente, ao Diretor Presidente, estabelecer as atribuições específicas de cada Diretor. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. (ass.) PHILIPPE MARIE JOSEPH JOUBERT, Presidente; RENÊ PHILIPPE VERGNE, Vice-Presidente e DANIEL MAURICE ELIE HUET, Conselheiro. [illegible], de agosto de 1998. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no conjunto de fichas de Atas de Reunião do [illegible] Administração da Sociedade. MICHEL BOCCACCIO [illegible] Secretaria da Justiça e Defesa [illegible] Estado de São Paulo. Ce[illegible] 06.08.98. Fernando Ces[illegible]

Magnatech Ind. e Com. [illegible] **CETESB a Licença de Ins**[illegible] **químicos sólidos e líquido**[illegible] **na Av. do Estado, 4781 - S**[illegible]

TAM – COMPANHIA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES
CGC/MF nº 01.832.635/0001-18 – NIRE nº 35.300.150.007
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 1998

Data, hora e local: 04 de agosto de 1998, às 9:00 horas, na sede social, na Rua Monsenhor Antônio Pepe, 94, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Convocação:** Conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 24, 25 e 28 de julho de 1998 e no Diário do Comércio e Indústria – DCI, nos dias 24, 25/27 e 28 de julho de 1998; **Quorum:** Presença da totalidade dos acionistas, conforme livro de Presença de Acionistas; **Mesa Dirigente:** Presidente: Sr. Rolim Adollo Amaro; Secretário: Sr. Marcelo Pereira Lopes de Medeiros; **Ordem do Dia:** 1) Supressão do parágrafo único do art. 33 do Estatuto Social; 2) Alteração do parágrafo primeiro do artigo 34 do Estatuto Social, e 3) Remuneração dos membros do Conselho de Administração. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações: 1) Suprimir o parágrafo único do artigo 33 do Estatuto Social; 2) Alterar o parágrafo primeiro do artigo 34 do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Parágrafo Primeiro:** A Assembléia Geral deve resolver sobre a destinação do lucro remanescente, podendo, por proposta do Conselho de Administração, destinar até 10% (dez por cento) do referido lucro remanescente à participação dos administradores e funcionários nos resultados da empresa, observadas as disposições legais", e 3) Fixação da remuneração dos conselheiros da sociedade no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), a serem pagos a cada Conselheiro, por Reunião do Conselho de Administração realizada. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma sumária, que após lida foi por todos assinada. São Paulo, 04 de agosto de 1998. (aa) Rolim Adollo Amaro – Presidente; Marcelo Pereira Lopes de Medeiros – Secretário. Acionistas: TAM – Táxi Aéreo Marília S/A; Rolim Adollo Amaro, Daniel Mandelli Martin; Antônio Luiz Teixeira de Barros Júnior; Umberto Lopes de Angolis; João Francisco Amaro; Shigeaki Ueki; Marcelo Pereira Lopes de Medeiros; Brazil Private Equity Fundo Mútuo de Investimentos em Ações – Carteira Livre; Latin America Capital Partners II L.P.; Latin America Capital Partners PIV L.P.; Oahaka Participações S/A, Brazilian Equity Limited; Brazilian Equity Investments III Limited. Esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. (aa) Rolim Adollo Amaro – Presidente; Marcelo Pereira Lopes de Medeiros – Secretário. Visto: Milton Olyntho de Arruda Neto – OAB/SP nº 118.262. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 122.465/98-2 em 10/08/98. Fernando Cesar Dalazoni – Secretário Geral.

COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

CGC nº 60.405.925/0001-44 - ***Ata da Reunião da Diretoria Realizada em 16 de Julho de 1998.* Data, Hora e Local:** 16.07.98, às 09:30 horas, na Rua Cubatão, 320 - 15º andar, São Paulo, Capital. **Presenças:** Dos Senhores Diretores infra-assinados. **Mesa de Trabalho:** Presidente: Sr. Osamu Matsuo, Secretário: Sr. Nelson Tamaki Shimada. **Deliberação: Mudança de Endereço da Filial de Recife:** Por unanimidade, foi aprovada a mudança de endereço da Filial de Recife, sita na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CGC do MF sob nº 60.405.925/0018-92 **da** Av. Conde da Boa Vista, 532 - 1º andar - Centro, **para a** Rua Gal. Joaquim Inácio, 412 - conjunto 1001 - Boa Vista, na **mesma cidade, a partir do dia** 03.08.98. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada, Nelson Tamaki Shimada, Osamu Matsuo, Toshiaki Suwa, Muneki Tikasawa e Tatsuo Hosoe. Esta Ata é cópia autêntica da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 16 de julho de 1998. **Tatsuo Hosoe** - Diretor Superintendente, **Nelson Tamaki Shimada** - Diretor Executivo. JUCESP nº 113.875/98-8 em 28.07.98. Fernando Cesar Dalazoni - Secretário Geral.

GRIGOLETTO & CIA. LTDA. Torna público que requereu à **CETESB** a Licença de Instalação (Ampliação) para comércio atacadista de combustíveis e lubrificantes, localizada à Rua José Clemente Pereira, 499 – Jardim Promissão – Diadema – SP.

FINASA S.A.
ASSET MANAGEMENT

C.G.C. 02.582.584/0001-86
NIRE 35300155556

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 10.7.98

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Em 10 de julho de 1998, reuniu-se o Conselho de Administração da Finasa S.A. Asset Management, com a presença da totalidade dos seus membros abaixo assinados. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente do Conselho de Administração expôs aos presentes a conveniência de promover-se um aumento do capital social com a finalidade de dotar a Sociedade de novos recursos para melhor gerir seus objetivos sociais, mediante subscrição particular, em dinheiro, a ser integralizada no ato da subscrição. O Conselho de Administração deliberou, então, promover, com base no parágrafo 2º do artigo 5º do Estatuto Social e dentro do limite de capital autorizado, previsto no artigo 5º do Estatuto Social, aumento do Capital Social, independentemente de reforma estatutária, como é permitido pelo artigo 168 da Lei nº 6404/76, no valor de R$ 18.000.000,00, com emissão de 18.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com iguais direitos das ações já emitidas. Informou, ainda, que haviam sido especialmente convidados para esta reunião os representantes legais do Banco Mercantil de São Paulo S.A. Finasa, com o que a totalidade dos acionistas achavam-se reunidos. Foi por estes informado que a subscrição dos R$ 18.000.000,00 seria feita pelo Banco Mercantil de São Paulo S.A. Finasa e que os demais estavam cedendo ao mesmo os seus direitos de subscrição, pelo que o aumento de capital poderia se concluir imediatamente. Informou o Sr. Presidente que o preço de emissão das novas ações subscritas fora fixado em R$ 1,00 por ação. O Capital Social está representado, atualmente, por 10.000.000 de ações ordinárias e, com a presente subscrição de 18.000.000 de ações ordinárias, este passará para R$ [illegible], representado por 28.000.000 de ações [illegible] nominativas e sem valor nominal, devendo a [illegible] estatutária ocorrer por ocasião da próxima Assembléia Geral. Recebida a subscrição feita pelo Banco Mercantil de São Paulo S.A. Finasa, o Conselho de Administração deu por aprovado o aumento de capital. E como nada mais houvesse a tratar encerrou-se a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que é assinada pelos membros do Conselho de Administração e pelo acionista presente. São Paulo, 10 de julho de 1998. aa) Gastão Eduardo de Bueno Vidigal, Gastão Augusto de Bueno Vidigal, Wilton Paes de Almeida Filho, Luis Roberto Souto Vidigal, Fábio Nusdeo e por Banco Mercantil de São Paulo S.A. Finasa - [illegible] Costa Aguiar Toschi e Roberto [illegible]. A presente é cópia fiel do que consta da ata lavrada no livro próprio da Sociedade. São Paulo, 10 de julho de 1998. FINASA S.A. ASSET MANAGEMENT. aa) Luiz Pupilcy Nunes e Raul Carlos Pereira Barretto - representantes legais. SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Certifico o registro sob o número 107.325/98-6, em 16-7-98. a) Fernando Cesar Dalazoni - Secretário Geral.

UNIBANCO SEGUROS

UNIBANCO SEGUROS S.A.

C.G.C. nº 33.166.158/0001-95

ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS NO DIA 31 DE MARÇO DE 1998

LOCAL E HORA: Av. Eusébio Matoso nº 1.375 - 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo às 09:00 (nove) horas. **MESA:** José Castro Araújo Rudge - Presidente. Gilberto Villas Boas do Prado - Secretário. **QUORUM:** Acionistas representando mais de 2/3 do capital votante. **PRESENÇA:** a) Diretores da sociedade; b) representante da Price Waterhouse Auditores Independentes, empresa que presta auditoria à sociedade. **AVISO AOS ACIONISTAS:** Não foi publicado o aviso aos acionistas por força do disposto no § 5º do artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições de 21, 24 e 25 de março de 1998, às fls. 17, 5 e 23, respectivamente e no Jornal Gazeta Mercantil, edições de 23, 24 e 25 de março de 1998, às fls. D-6, D-7 e D-6 respectivamente. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE, COM A ABSTENÇÃO DOS VOTOS DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** - 1. Aprovados o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, assim como o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31.12.97, os quais foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 26.02.98, às fls. 17 e 18 e no jornal Gazeta Mercantil, edição de 26.02.98 à fl. A-9. 2. Ratificada, na forma constante das Demonstrações Financeiras ora aprovadas, a distribuição dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31.12.97. 3. Fixadas para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva as seguintes verbas mensais, globais, de remuneração, que compreende também as vantagens ou benefícios de qualquer natureza, que eventualmente vierem a ser concedidos, verbas essas reajustadas de acordo com a política de remuneração adotada pela sociedade, a serem atribuídas aos seus membros, na forma que vier a ser deliberada pelo Conselho de Administração: para o Conselho de Administração até R$ 10.000,00; para a Diretoria Executiva até R$ 180.000,00. **II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - 1. Aprovados, nos termos da Proposta do Conselho de Administração de 20.03.98: 1.1. a ratificação da inclusão do parágrafo único no artigo 5º do Estatuto Social, que estabelece a forma escritural para as ações representativas do capital da Sociedade; 1.2. a reforma do estatuto social, como adiante exposto: a) Alteração da redação do artigo 11 para estabelecer número fixo de 07 (sete) Conselheiros. b) Inclusão dos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X na alínea "d" do artigo 12, de forma a conferir ao Conselho de Administração a competência para deliberar sobre assuntos específicos de interesse da sociedade. c) Alteração da redação do parágrafo 1º do artigo 22 de forma a fazer remissão à competência privativa atribuída ao Conselho de Administração, nos termos do artigo 12. d) Alteração da redação da alínea "d" do § 3º e o § 5º do artigo 30 para excluir referências ao valor mínimo do dividendo obrigatório, para maior clareza do texto. e) Aperfeiçoamento da redação do artigo 31 e inclusão de parágrafo único, para esclarecer que a assembléia geral somente estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal nos casos de liquidação previstos no inciso I do artigo 206 da Lei 6.404/76. f) Inclusão no final do Estatuto do Capítulo IX "DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS", acrescentando o artigo 34, para fazer constar do Estatuto Social a existência de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade. 1.3. Em consequência da aprovação da proposta do Conselho de Administração, o "caput" do artigo 11, os incisos V, VI, VII, VIII, IX e X da alínea "d" do artigo 12, o parágrafo 1º do artigo 22, a alínea "d" do § 3º e o § 5º do artigo 30, o artigo 31 e o artigo 34, passam a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 11:**- O Conselho de Administração compõe-se de 7 (sete) Conselheiros, residentes no País, acionistas da sociedade, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos. **Parágrafo Único:**- O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 14." "**Artigo 12:**- ... d) deliberar sobre: V - participação em qualquer operação ou de várias operações sucessivas envolvendo a aquisição ou transferência de ativos da Sociedade, cujo valor contábil total ou de mercado seja superior a quantia em reais equivalente à época a US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares); VI- assunção de dívida por empréstimo (não incluindo refinanciamento, prorrogação ou renovação de empréstimo) em valor superior a quantia em reais equivalente à época a US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares); VII - aquisição de ativos fixos em nome da Sociedade em valor superior à quantia em reais equivalente à época a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares); VIII - participação em operações ou acordos entre a Sociedade, de um lado, e qualquer Acionista, Controladora ou suas afiliadas ou coligadas, do outro lado, exceto se tal operação ou acordo (i) for totalmente divulgado ao Conselho de Administração, e (ii) tenha termos e condições, pelo menos, tão favoráveis à Sociedade quanto aqueles que seriam obtidos junto a terceiros; IX - alteração da política contábil ou tributária da Sociedade, exceto se os auditores externos da Sociedade concordarem com a alteração proposta; e X- aprovação do plano estratégico de negócios da Sociedade." "**Artigo 22:**- ... § 1º:- Desde que devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, quando necessário, na forma do artigo 12, conterão as assinaturas conjuntas de dois membros da Diretoria Executiva: a)... b)..." "**Artigo 30:**- ... § 3º:- ... d) 25% (vinte e cinco por cento), como dividendo obrigatório, calculado sobre o lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I... II... III... § 5º:- A sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, declarar, no curso do exercício social e até a Assembléia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo obrigatório, à conta de:" a)... b)... "**Artigo 31:**- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembléia Geral. **Parágrafo Único:**- Compete a Assembléia Geral, nos casos do inciso I do artigo 206 da Lei 6.404/76, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionarão no período de liquidação." "**CAPÍTULO IX - Das Disposições Transitórias** - "**Artigo 34:**- Existe Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade conforme o disposto no artigo 118 da Lei 6.404 de 15.12.76, ao qual este estatuto social se subordina." **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal, em virtude de o mesmo não se encontrar em funcionamento, conforme facultam a lei e o estatuto social. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Ficou arquivada na sede da sociedade, autenticada pela mesa da assembléia, a proposta do Conselho de Administração. São Paulo, 31 de março de 1998. (aa) José Castro Araújo Rudge - Presidente. Gilberto Villas Boas do Prado - Secretário. **ACIONISTAS:** p/ UNISEG S.A.-PARTICIPAÇÕES - Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade e Cesar Jorge Saad - Diretores; p/ UNIBANCO REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Adalberto de Moraes Schettert e Gilberto Villas Boas do Prado - Diretores. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de "atas de Assembléias Gerais" da companhia, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 31 de março de 1998. GILBERTO VILLAS BOAS DO PRADO - Secretário. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro sob o nº 121.297/98-6, em 07.08.98 - Fernando Cesar Dalazoni - Secretário Geral.

AMANOINJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Torna público que recebeu da CETESB a Licença de Funcionamento nº 096.497, para atividade de reforma de máquinas e fabricação de etiquetas, sito na Rua Mututú, nº 75 – Jardim Silvestre – Guarulhos – SP.

METALÚRGICA FERBATEC IND. E COM. LTDA., torna público que recebeu da CETESB-Osasco a licença de funcionamento de nº 097521, para as atividades de usinagem e funilaria industrial, sita a Rua Anselmo Ferini, 300 - Vila Olga; Município de Carapicuiba - SP.

65

17:22 04/04/2008 026987 SEGURADORA LIDER DPVAT

RW 167139

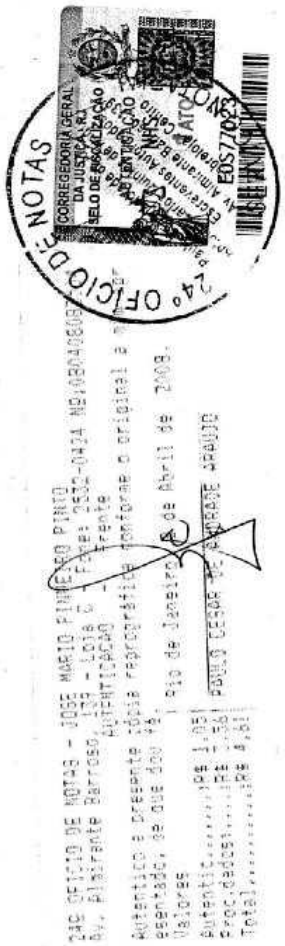
24º OFÍCIO DE NOTAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ATO

66

UNIBANCO | AIG

CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Sr. **CARLOS AUGUSTO BRANDEBURSKI DE FARIAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.968.824-62, **GABRIEL GALVÃO DANTAS TENÓRIO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.464.284-09 e o Sr. **JOSÉ PIRES RODRIGUES FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 049.444.714-16, **FRANCISCO SALIERI LIMA GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.048.753-85 e **EPITÁCIO FLORENTINO LIMA NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.370.654-57, estão autorizados a comparecer em juízo para representar a **UNIBANCO AIG SEGUROS S.A,** inscrita no CPJ/MF nº. 33.166.158/0001-95 e a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A,** CNPJ 09.248.608/0001-04, com poderes especiais para prestar depoimento, confessa, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, desistir e praticar outros atos necessários durante o decorre da audiência.

João Pessoa – PB, 10 de julho de 2008.

MARIANA DE LIMA FERNANDES GUEDES
OAB/PB 12.016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO REGISTRAL "ALFREDO COUTINHO"

Rua Orcine Fernandes, 163 - 1º andar - salas 217/219 - tel. 0xx83-3283-3396
"Mel Shopping"- centro - CEP 58.340-000
Email: hermanni@terra.com.br
SAPÉ - PARAÍBA

64

SERVIÇO REGISTRAL "ALFREDO COUTINHO"
Bel. Hermanni Torres Coutinho
Registrador Titular
Francisco de Alcântara Coutinho
Registrador Substituto
Sapé - Paraíba

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que às fls 233 do Livro B/20, sob o nº 5.932, de Registro de Casamento , foi registrado o Casamento de:

ANTONIO ROSENDO DA SILVA e GILVÂNIA DA SILVA

Contraído perante a MM Juíza de Direito Dra. Maria do Socorro Bezerra Medeiros, em data de 26 de setembro de 1986, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, perante as testemunhas: as constantes no termo.

Ele, nascido nesta cidade de Sapé, Estado da Paraíba, no dia vinte de agosto de mil novecentos e sessenta e três (20.08.1963), de profissão agricultor, residente na Fazenda Imaculada, deste município cidade de Sapé, Filho de ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO, residentes nesta cidade de Sapé.

Ela, nascida em Lagoa do Padre, deste município de Sapé, Estado da Paraíba, no dia vinte e seis de julho de mil novecentos e setenta (26.07.1970), de profissão doméstica, residente em Lagoa do Padre, deste município de Sapé, Filha de ANTONIO ALFREDO DA SILVA e de MARIA DO CARMO DA SILVA, residentes em Lagoa do Padre, deste município.

A Contraente após o casamento passou a chamar-se: ***GILVÂNIA ROSENDO DA SILVA***

Observação: Casados na forma da lei, na data supra

O referido é verdade e dou fé.
Sapé-PB, 30 de abril de 2008

Bel. Hermanni Torres Coutinho
Oficial Titular

CARTÓRIO ALFREDO COUTINHO
REGISTRO CIVIL
NOVO ENDEREÇO
Rua Orcine Fernandes, 163 - 1.º Andar
MEL SHOPPING - Salas 217 - 219
TEL: (83) 3283-3396
Sapé - Paraíba

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

68

JOÃO HUMBERTO MARTORELLI
VICENTE GOUVEIA FILHO
GISELE PEREIRA MARTORELLI
JOÃO VICENTE GOUVEIA
FERNANDA CALDAS MENEZES
PAULO HENRIQUE M. BARROS
PAULO EDUARDO MOURY FERNANDES
JOÃO ARMANDO COSTA MENEZES
GUSTAVO HENRIQUE VENTURA
GUSTAVO CAVALCANTI. COSTA
ARNALDO BARROS JR.
FREDERICO LEITE
MARIA CARMEN GOUVEIA
GEORGE MARIANO
JOSÉ V. RABELO DE ANDRADE
JOSÉ AUDY DA SILVA
ANDREA FEITOSA PEREIRA
J PAULO MONTEIRO
FLAVIA PRESGRAVE
LEONARDO DUQUE DE SOUZA
ROSA BAPTISTA TEIXEIRA
SAMUEL MARQUES
CARLOS EDUARDO ALCOFORADO
BRUNO MONTEIRO COSTA
SÉRGIO LUDMER
NELLY CAROLINE S. OLIVEIRA
GERMANO BEZERRA ALVES
MARIA FALCÃO DE ANDRADE
CÂNDIDA ROSA DE LIMA ANDRADE
PAULO ALBERTO CERQUEIRA
ANDRÉA GOUVEIA CAMPELLO
FABIANA NUNES C. DE OLIVEIRA
MANUELA CARVALHO LEITE
MARIA CHRISTIANY QUEIROZ
CRISTIANA CABRAL C. DOS SANTOS
GERALDO BANDEIRA DE MELLO
FERNANDA BRAGA
RRO MAIA GOMES
CAROLINA CÂMARA BOCKHOLT
FELIPE BEZERRA DE SOUZA
FERNANDA SARMENTO MARTORELLI
TARCILA DE SÁ SEPÚLVEDA
DELMAR CUNHA SIQUEIRA
SÁVIA MARIA NOVAES DE SOUZA
ANDRÉA PESSOA SANTOS
RENATO A M. DE ARAÚJO
IGOR MONTENEGRO C. OTTO
PAULO VASCONCELOS
MIRNA DIMENSTEIN
SCYLA CALISTRATO DE BRITO
BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA
RAQUEL TEIXEIRA LYRA
FLORINDA DA FONTE

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SAPÉ-PB

Processo n.º 035.2008.001348-1

UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT**, que lhe move **MARIA JOSÉ SOARES E OUTROS,** vem, respeitosamente, por seus advogados infra-assinados, *ut* instrumento de mandato em anexo **(Doc. 01)**, com endereço na Av. João Machado, n.º 553, salas 312 a 316, Empresarial Plaza Center, Centro, Cep 58013-520, João Pessoa/PB, onde receberão as intimações de estilo, apresentar a sua **CONTESTAÇÃO**, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

(i) da tempestividade

Rua Ernesto de Paula Santos, 187
Edifício Empresarial Excelsior
19º andar - Boa Viagem
CEP: 51021-310 – Recife/PE
Tel.: (81) 3464.0555
Fax: (81) 3464.0511
E-MAIL: madv@martorelli.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632
S/613 – Ed. Salvador trade Center
Torre Sul - Caminho das Arvores
CEP: 41820-000 – Salvador/BA
Tel.: (71) 3341.6280
Fax: (71) 3272.9691

Av. República do Líbano, 1551
Sala 401, Edf. Vanda Pinheiro
Quadra D-1, lotes 6/8, Setor Oeste
CEP 74125-125 – Goiânia/GO
Tel./Fax:(62) 3224.2416

SRTV/NORTE – QD. 701 – CONJ. C
BLOCO A, SALA 112/114
CENTRO EMPRESARIAL NORTE
CEP: 70710-200 – BRASILIA/DF
FONE: (61) 3327.2350
FAX: (61) 3328 2322

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

69
4

01 – *Ab initio*, registra a Demandada a plena tempestividade da presente contestação.

02 – Tendo em vista a presente ação tramitar no Rito Sumário, conforme excerto do art. 275, II, d c/c art. 278 ambos do CPC, o réu poderá oferecer defesa, oral ou escrita acompanhada dos respectivos documentos, na data em que for realizada a audiência conciliatória.

03 – *In casu*, a audiência conciliatória está agendada para o dia **11 de julho de 2008,** tendo, pois, como termo *ad quem* esta mesma data.

04 – Sendo, portanto, a peça de contestação apresentada na data designada para a realização da audiência de conciliação, ou seja, dentro do lapso temporal exigido por lei, resta-se demonstrada a plena tempestividade do presente documento de resposta.

(ii) sinopse da demanda

05 – Os Demandantes ingressaram com a presente ação perante esse juízo pleiteando o pagamento de indenização do seguro obrigatório em virtude do falecimento de seu familiar, decorrente de acidente causado por veículo automotor terrestre.

05 – Alega que, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido em **26 de abril de 2004, o Sr. ANTÔNIO ROSENDO DA SILVA faleceu.**

06 – Não houve, até o momento, pedido administrativo para recebimento da indenização

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:20:55
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109231700000000058620679
Número do documento: 22081109231700000000058620679

70
8

(iii.) da verdade dos fatos

07 - *Primo oculi,* impende registrar-se que, por mais que se esforcem os Demandantes, a verdade é que inexiste em todo o relato o mais leve indício de fundamento que porventura possa conduzir o juízo de convencimento do Douto Julgador à procedência da ação, quer total, quer parcialmente.

08 – Portanto, o presente tópico tem por objetivo precípuo proporcionar ao culto togado uma idônea análise do mérito do litígio, priorizando detalhes e peculiaridades dos eventos fáticos sucedidos.

09 – O Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores - DPVAT visa a uma indenização por dano pessoal independentemente da existência de culpa da vítima ou de quem quer que seja o seu causador.

10 - Instituído pela Lei n.º 6.194, de 19 de dezembro de 1974, preceitua em seu art. 3º, que os danos pessoais cobertos compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médicas e suplementares.

11 – **Primordialmente, cabe esclarecer-se que as indenizações serão pagas com base no valor da época da ocorrência do sinistro**, tudo conforme disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, Lei 11.482/07, neste caso, o acidente se deu na vigência da resolução **35/2000, que arbitrava o valor de R$ 6.754,01(seis mil e setecentos e cinqüenta e quatro reais) para os casos de morte**.

12 – **Observa-se, pois, que não cabe às Seguradoras Consorciadas estabelecerem o *quantum* por elas indenizado**. Destaque-se ainda que as Seguradoras estão sujeitas a sanções administrativas, de acordo com o art. 111 do referido Decreto-

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212
Num. 61989486 - Pág. 1

71

Lei nº. 73/66, caso deixem de observar as disposições das normas e instruções normativas baixadas pela CNSP e pela SUSEP.

(iv.2) da ilegitimidade ativa da pretensa companheira

13 – A Demandada suscita a extinção do feito sem resolução de mérito, nos moldes dos artigos 267, VI, e 295, II, do Código de Processo Civil, ante a ilegitimidade ativa da Demandante.

14 – Consoante se verifica da petição inicial, a Demandante afirma que era companheira da vítima fatal do acidente narrado na peça vestibular e, por isso, pleiteia a consectária indenização concernente ao "Seguro DPVAT".

15 – Contudo, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.194/1974, **com a redação que lhe conferiu a Lei nº 11.482/2007, são legitimados para propor Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório,** em caso de morte da vítima do acidente, aqueles indicados no **artigo 792, do Código Civil Brasileiro**, quais sejam: **o cônjuge supérstite, desde que não separado judicialmente, e os herdeiros, conforme a ordem de vocação hereditária.**

16 - Ante o aduzido, por força da completa ausência de documentos hábeis a qualificar a parte demandante como beneficiária da indenização pleiteada, requer a demandada, preliminarmente, a extinção do feito sem resolução do mérito, por ilegitimidade ativa, aplicando-se o disposto nos artigos 267, inciso VI, e 295 – *caput*, inciso II –, do Código de Processo Civil.

(iv.3) da inépcia da inicial – ausência de documentos essências à propositura da ação

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

74
F

17 – Cumpre esclarecer-se, ainda, que a presente Ação de Cobrança deve ser extinta sem julgamento do mérito na forma do artigo 267, inciso I, c/c o artigo 295, I, do Código de Processo Civil.

18 – O artigo 282 do digesto processual traz em seu bojo os elementos mínimos que devem constar da peça exordial, de modo que a ausência de qualquer um deles demonstra-se suficiente para desautorizar o prosseguimento do feito e, conseqüentemente, acarretar a extinção da lide sem apreciação meritória.

19 – Esmiuçando-se a peça atrial, facilmente se constata a ausência de elementos mínimos relativamente ao pleito formulado. Vejamos:

20 – os demandantes almejam o pagamento da indenização do seguro obrigatório, no entanto, não trazem à colação os documentos indispensáveis à propositura da demanda de acordo com o disposto no artigo 5°, § 1°, a, da Lei 6.149/74, *in verbis*:

> § 1° A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da liquidação do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de quinze dias da entrega dos seguintes documentos:
>
> **a)** certidão de óbito, **registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiário no caso de morte;**

21 – Mesmo com a exigência legal transcrita acima, a Demandante **não colacionou aos autos Certidão de Óbito e prova da qualidade de beneficiária, documentos necessários como prova para esta Demanda.**

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

43

22 – Assim, diante da ausência dos elementos mínimos que devem constar da peça exordial que desautoriza o prosseguimento do feito, impõe-se seja a presente ação extinta sem apreciação meritória.

(iv.4) da carência de ação – falta de interesse processual.

23 - Impende registrar-se, ainda, uma questão processual de alto relevo, que, uma vez constatada, certamente imporá a extinção da presente ação sem apreciação do mérito, pois ausentes os **requisitos necessários à propositura da ação** insculpidos no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil.

24 - O Código de Processo Civil adotou "a teoria do trinômio", acolhendo-a de forma expressa em sua sistemática, consagrando, assim, as três categorias a serem observadas no processo moderno, quais sejam: os pressupostos processuais, as condições da ação e o mérito da causa.

25 – Nessa linha de raciocínio, tanto os pressupostos processuais, quanto as condições da ação são requisitos iniciais, cuja inobservância impede o juiz de ter acesso ao julgamento de mérito, e o reconhecimento da ausência de qualquer deles acarreta, inexoravelmente, na extinção do processo sem a apreciação do mérito.

26 - As condições da ação (em essência: a possibilidade jurídica do pedido, o interesse processual de agir e a legitimidade da parte) correspondem a pressupostos de constituição regular e válida de toda e qualquer abordagem processual, consubstanciando-se, assim, em requisitos instrumentais legalmente indispensáveis à formação de toda e qualquer relação jurídica.

27 - Colacionados no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil pátrio, não se pode olvidar, portanto, que a simples ausência de qualquer uma dessas condições, acarreta a

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

carência do procedimento jurisdicional e, via de conseqüência, a extinção do processo sem o julgamento do mérito.

28 - No que diz respeito ao interesse processual de agir, este surge quando o autor tem a necessidade de se valer da via processual para alcançar o bem da vida pretendido, interesse esse que está sendo resistido pela parte *ex adversa*, bem como quando a via processual lhe traga utilidade real, ou seja, a possibilidade de que a obtenção da tutela pretendida melhore na sua condição jurídica.

29 - Assim, **não havendo o prévio requerimento administrativo da indenização pretendida, é óbvio que ainda não existe lide, no sentido de pretensão resistida**. Logo, "se ainda não existe resistência à pretensão deduzida pelo autor em juízo, este é carecedor de ação, por falta de interesse processual, pois a existência de litígio constitui *conditio sine qua non do processo* (RJTJERGS 152/602)". [1]

30 - *In casu*, **o prévio requerimento administrativo é requisito essencial para estar configurado o interesse de agir**. Inexistindo o prévio pedido na esfera administrativa, não há que se falar, pois, em lide, lesão ou ameaça a direito, razão pela qual a parte autora deve ser considerada carecedora da ação, extinguindo o processo, sem julgamento mérito, com base no art. 267, inc. VI, do CPC.

31 - Destaque-se que inúmeros casos análogos tramitam desnecessariamente perante o Judiciário quando poderiam ter sido facilmente resolvidas sem provocar o desgaste e a despesa oriunda de um processo judicial.

32 - Registre-se, ainda, que desde janeiro de 2008, a "Seguradora Líder", criada a partir da Resolução nº 154, de 08/12/2006, do CNSP, que determinou que a partir do fim dos Convênios que vigoraram até 2007, fossem substituídos por dois Consórcios operados pelas Seguradoras e administrados por uma

[1] NEGRÃO, Theotônio. *Código De Processo Civil e Legislação Processual em Vigor*. São Paulo: Saraiva, 2001, pág. 339.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212
Num. 61989486 - Pág. 5

75

seguradora especializada, passou a ser a entidade líder dos consórcios específicos das seguradoras que operam no Seguro DPVAT.

33 - A Seguradora Líder tem como objetivos a divulgação e o atendimento ao cidadão, a fim de facilitar o acesso ao benefício e assegurar o cumprimento da finalidade social do seguro obrigatório através de um efetivo processo administrativo.

34 - É preciso, portanto, filtrar os pedidos indenizatórios, exigindo que haja, de fato, uma negativa formal ou informal da seguradora no procedimento administrativo, excluindo do Judiciário demandas absolutamente dispensáveis.

35 - Ressalta-se que o cidadão não pode, a seu livre arbítrio e prazer, acionar a prestação jurisdicional do Estado em conflitos que certamente poderiam ser resolvidos administrativamente.

36 - Neste sentido vem se posicionando de forma uníssona a jurisprudência pátria, *verbis*:

> "A ausência de prévio ingresso na via administrativa - que não se confude com o exaurimento dela - não conflita com o princípio da universalidade da jurisdição, cuja realização não dispensa o preenchimento das condições da ação e dos pressupostos processuais, limitações naturais ao exercício de ação. A ausência de anterior requerimento administrativo só se supre com a contestação pelo mérito, porquanto, com a resistência à pretensão, nasce a lide e, com ela, o interesse de agir. Agravo provido para julgar o autor carecedor da ação proposta por ausência de interesse processual, à causa de inexistência de prévio ingresso na via administrativa." [2] (grifos apostos).

---

[2] TRF 4a Região. AG 1998.04.01.019148-6 – PR. Quinta Turma, Data da Decisão: 20/08/1998, DJ: 24/02/1999, p. 404, rel. JUIZA VIRGÍNIA SCHEIBE

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

76

37 – Este também o entendimento do 1º Juizado Especial Cível de João Pessoa/PB:

> **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA RESISTÊNCIA POR PARTE DE QUAISQUER DAS SEGURADORAS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO FENASEG NO PAGAMENTO DO VALOR DO SEGURO OBRIGATÓRIO. CARÊNCIA DE AÇÃO CONFIGURADA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**
>
> Não havendo nos autos prova da resistência por parte de quaisquer das seguradoras integrantes do consórcio FENASEG em pagar ao beneficiário o valor decorrente do seguro obrigatório, a parte autora é carecedora de ação por falta de interesse processual. Assim, julgo extinto o presente feito, de oficio, nos termos do art. 267, VI, do CPC, por falta de interesse processual.

38 - Ante todo o exposto, requer a contestante a extinção do processo sem resolução do mérito, uma vez que os Demandantes não possuem interesse processual, haja vista a inexistência de pretensão resistida e desnecessidade de providência jurisdicional.

(iv.2) da ilegitimidade passiva das seguradoras consorciadas.

39 – O DPVAT é um convênio similar aos convênios privados nacionais e cumpre uma função social para os cidadãos. Seu objetivo é garantir amparo às vítimas e aos beneficiários de acidentes envolvendo veículos automotores, através do reembolso

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

das despesas de assistência médica e suplementar; da indenização por morte e por invalidez permanente.

40 – Com a publicação da **Portaria SUSEP nº. 2.797, de 04 de dezembro de 2007**, foi concedida à seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. autorização exclusiva para operar os seguros de danos e de pessoas, em todo o território nacional, *in verbis*:

> "Artigo 1º: Conceder à SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, autorização para operar com seguros de danos e de pessoas, especializada em seguro DPVAT, em todo o território nacional."

41 – Assim, a partir do dia 1º de janeiro de 2008, os antigos Convênios foram extintos, entrando em vigor os Consórcios, que foram expressamente exigidos pela Resolução 154 do CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados) de 2006. A adesão aos Consórcios pelas participantes dos Convênios do Seguro DPVAT foi automática, de acordo a Resolução CNSP nº. 154.

42 – Os referidos consórcios têm como entidade líder uma seguradora especializada em seguro DPVAT. A criação dos consórcios estimulou a transparência das relações, tornando mais fácil o processo de fiscalização e apuração de responsabilidades.

43 – A Seguradora Líder, entidade responsável pelo Pool de seguradoras, promove a arrecadação, gestão e aplicação dos recursos provenientes do pagamento dos prêmios do seguro obrigatório DPVAT.

44 – Até final de 2007, essas atribuições cabiam à FENASEG. Atualmente, nos termos das Normas Disciplinadoras do DPVAT, alteradas e consolidadas pela Resolução154/2006, do Conselho Nacional de Seguros Privados, quem

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212
Num. 61989486 - Pág. 8

efetivamente gere o seguro, fazendo a arrecadação dos prêmios, garantindo os pagamentos e preservando a solvência do sistema, é a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, CEP 20031-205, Rio de Janeiro/RJ**, que se remunera a base de 2% dos prêmios arrecadados, criada exclusivamente para essa finalidade (art. 5º, § 3º, das Normas).

45 – Vale registrar que, conquanto a remuneração da seguradora encontre limite no percentual acima, sua responsabilidade é ilimitada, pois responde pela integralidade das indenizações.

46 – Patente, portanto, a ilegitimidade da Seguradora acionada **UNIBANCO AIG SEGUROS,** pois a ação interfere também com os interesses jurídicos e econômicos da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, na medida em que, em caso de procedência do pedido, haverá redução dos prêmios e conseqüente redução dos lucros, além de risco para a solvência do seguro.

47 – Em sendo assim, deve ser decretada a exclusão da Demandada da lide por ilegitimidade passiva "ad causam"e conseqüente extinto o presente feito sem julgamento do mérito a teor dos artigos 267, VI e 301, X, do Código de Processo Civil.

48 – Ainda, acaso não seja acolhida a preliminar supra, deve ser chamada a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A** para integrar o pólo passivo da presente ação de cobrança por ser parte legítima para responder pelas indenizações do seguro obrigatório no endereço supra indicado.

(vi) do mérito

49 – Por extremada cautela, em homenagem ao Princípio da Eventualidade, uma vez ultrapassadas as prejudiciais

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

75

suscitadas, o que verdadeiramente não se acredita, passa a Demandada às questões de mérito.

(v.1) do valor indenizável referente ao seguro obrigatório para danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre

50 – os Demandantes pugnam, a título de cobertura do seguro obrigatório, que a Demandada seja condenada a pagar uma indenização no valor de 40 salários mínimos, sem trazer aos autos os documentos necessários, quais sejam:

> § 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da liquidação do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de quinze dias da entrega dos seguintes documentos:
> **a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiário no caso de morte;**
> b) prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente - no caso de danos pessoais."

51 – Denomina-se prova a todo o elemento que contribui para a formação da convicção do juiz a respeito da existência de determinado fato. O artigo 333 do Código de Processo Civil estabelece que cabe ao autor o ônus de provar o fato constitutivo de seu direito. Fato constitutivo é aquele que deu origem à relação jurídica deduzida em juízo.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

52 – Ora excelência, neste caso, como o autor era casado com a 1ª esposa, jamais teríamos como ter certeza que a demandante, fosse realmente companheira da vítima e, portanto detentora do direito a 50% do valor da indenização.

53 - Neste caso, ultrapassadas as preliminares, o que se diz apenas por apego à argumentação, seriam então, os filhos, incluindo aqueles que não integram o pólo ativo da demanda, os únicos beneficiários da indenização.

(iv.1) do valor indenizável referente ao seguro obrigatório para danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre

(iv.1.1) da proibição de vinculação do valor indenizável ao salário mínimo

54 - Ocorre que, na época do sinistro, além de existir a Lei 6.194, regulada pela resolução 35/2000, que estabelece um valor específico para a indenização por morte, a Constituição Federal, em seu artigo 7º, IV, vedou expressamente a vinculação do salário mínimo para qualquer fim:

> "Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além dos outros que viam à melhoria de sua condição social:
>
> (...)
>
> IV – salário-mínimo, fixado em lei nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de suas família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

aquisitivo, **sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;**" (grifos apostos)

55 - Com isso, depreende-se que, ainda que o artigo 3º da Lei 6.194/74 estivesse em vigor, por contrariar a Lei Maior, não estaria recepcionado por ela.

56 - Não há dúvidas quanto à impossibilidade de vinculação do salário mínimo para qualquer fim oriunda da Constituição Federal, por isso, é inadmissível que se defina o valor da indenização securitária com base em salários mínimos.

57 - É razoável supor que tal proibição teve o objetivo de evitar que, promovendo-se a vinculação generalizada de verbas indenizatórias ao salário mínimo, o Estado ficasse impedido de proporcionar a ele "ganhos reais", ou melhor, ganhos acima dos índices inflacionários, por ocasião de seus reajustamentos periódicos.

58 - Uma vez que houvesse tal vinculação, o impacto negativo na economia seria imensurável. Desta forma, as decisões judiciais que formalizem o salário mínimo como índice de indexação para as condenações devem ser revisados, apontando-se outros índices em substituição, ante a vedação apontada pela Carta Magna. Assim se posiciona a jurisprudência pátria:

"SALÁRIO MÍNIMO - VINCULAÇÃO PROIBIDA. A razão de ser da parte final do inciso IV do artigo 7º da Carta Federal - "... **vedada a vinculação para qualquer fim;**" - é evitar que interesses estranhos aos versados na norma constitucional venham a ter influência na fixação do valor mínimo a ser observado. AGRAVO - CARÁTER INFUNDADO - MULTA. Surgindo do exame do agravo a convicção sobre o caráter manifestamente infundado do recurso, impõe-se a aplicação da multa prevista no §

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

> 2º do artigo 557 do Código de Processo Civil."[3] (grifos apostos)
>
> "RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. SALÁRIO MÍNIMO. VINCULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ORIENTAÇÃO DA SEGUNDA SEÇÃO E DO STF. RECURSO ACOLHIDO PARCIALMENTE E FIXADO O VALOR.
> A Segunda Seção deste Tribunal, na linha do decidido pelo STF, **decidiu ser vedada a vinculação do salário mínimo ao valor da indenização por danos morais.**" [4] (grifos apostos)

59 – A Lei nº 6.194/1974, modificada pela Lei 8441/1992 determina que os valores das indenizações deverão ser pagos com base no valor vigente a data da liquidação do sinistro, conforme preceitua o art. 5º, §1º, abaixo transcrito *in verbis:*

> Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente,independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do seguro.
>
> § 1º **A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da liquidação do sinistro**, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de quinze dias da entrega dos seguintes documentos. (grifos apostos)

60 – Em sendo assim, não há que se falar em vinculação do valor indenizável ao valor do salário mínimo.

---

[3] STJ. RE nº 236958 AgR / ES - AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. Relator: Min. MARCO AURÉLIO. Pub. 08/10/1999;
[4] STJ. RESP nº 345807/MG, 4ª Turma, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, Julgado em:. 12/08/2002

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

93

(v.2) dos juros moratórios – a inaplicabilidade da Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça – e da correção monetária

61 – *Ad argumentandum tantum,* em estrita obediência ao princípio da eventualidade processual e sem prejuízo da irresignação recursal da demandada, tem-se que, acaso seja considerada devida a verba requerida pela Demandante, os juros moratórios só poderão ser aplicados a partir da data da citação.

62 – Como se sabe, as obrigações decorrentes do "Seguro DPVAT" são incertas e ilíquidas e só se materializam após a apuração das situações fáticas e documentais apresentadas pelo beneficiário, através de procedimento administrativo ou judicial.

63 - Ademais, o "Seguro DPVAT" decorre de contrato de adesão legalmente imposto, regido por normas próprias, não estando inserido no âmbito de aplicação da Súmula 54, do Superior Tribunal de Justiça.

64 - Nesse diapasão, incide na espécie o comando do artigo 405, do Código Civil de 2002, que a seguir se transcreve:

> "Art. 405 - Contam-se os juros da mora, nas obrigações ilíquidas, desde a citação inicial".

65 - Em recente decisão, o Superior Tribunal de Justiça, em consonância com as assertivas suso-enunciadas, assim se pronunciou:

> "CIVIL - COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - JUROS MORATÓRIOS -

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

89

TERMO INICIAL - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 54/STJ - DISSÍDIO NÃO COMPROVADO.

1. **Os juros, *in casu*, contam-se a partir da data em que a seguradora foi constituída em mora para proceder ao pagamento da diferença pleiteada pela recorrente, ou seja, a partir de sua citação.**

2. **A obrigação de indenizar decorrente do evento danoso, imputada a quem deu causa ao mesmo, não se confunde com a obrigação de pagar a importância segurada devida em razão do acidente, lastreada em contrato de seguro DPVAT.**

3. Não sendo a seguradora a causadora dos danos que ensejaram o pagamento do seguro, não há que se cogitar na aplicação de juros de mora contados desde a data do evento danoso, prevista no enunciado da Súmula n.º 54/STJ" (REsp n.º 546.392, Min. Jorge Scartezzini, julg. em 18.8.2005 - sem os destaques no aresto).
Extrai-se do corpo do referido julgado que a "obrigação de indenizar decorrente do evento danoso, imputada a quem deu causa ao mesmo, não se confunde com a obrigação de pagar a importância segurada devida em razão do acidente, lastreada em contrato de seguro DPVAT. Na primeira, regida pelo art. 186 do CC, os juros incidem a partir do evento danoso, conforme entendimento cristalizado no enunciado da Súmula 54/STJ. Na segunda obrigação, os juros são devidos como pena imposta ao devedor em atraso com o seu cumprimento."[5]

66 – Ante o aduzido, tem-se, enfim, que, tratando-se de indenização decorrente do "Seguro DPVAT", os juros moratórios, que contam a partir da citação válida, limitam-se à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, para os processos instaurados

[5] STJ. REsp n.º 546.392, Min. Jorge Scartezzini, julg. em 18.8.2005. Publicação no Diário da Justiça de 12.09.2005, página 334.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

anteriormente à vigência do atual Código Civil. E, a partir da vigência do Código Civil de 2002, fixa-se o percentual de 1% (um por cento) ao mês para os juros legais, consoante dispõe o artigo 406 da nova codificação, em exegese conjunta com o artigo 161, §1°, do Código Tributário Nacional.

67 - Nesse sentido, a jurisprudência dicciona:

> "AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO. DPVAT. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR SI SÓ NÃO GERA DANO MORAL.
> .....
> Os juros de mora incidirão desde a citação, no percentual de 6% ao ano até a data em que entrou em vigor o novo Código Civil de 2002, e a partir de então, no percentual de 1% ao mês, a teor do disposto no artigo 406 deste *Codex*, combinado com o artigo 161, § 1°, do CTN." [6] (grifos apostos).

67.1 – Por todo o exposto, requer a Demandada que, acaso lhe seja imposta condenação ao pagamento de verba pleiteada pelos Demandantes – o que se cogita apenas por cautela processual e sem prejuízo da irresignação recursal da demandada –, seja observada a disciplina supra-esposada para a apuração dos juros moratórios.

(v.3) da impossibilidade da incidência de correção monetária a partir do evento ensejador da indenização do "Seguro DPVAT"

[6] TJRS. APELAÇÃO CÍVEL N° 70008363194. QUINTA CÂMARA CÍVEL. COMARCA DE PORTO ALEGRE.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212
Num. 61989486 - Pág. 16

86

68 – Em estrita obediência ao princípio da eventualidade processual, tem-se que, acaso seja considerada devida a verba requerida pela Demandante , a correção monetária não se poderá aplicar a partir da data da ocorrência do sinistro ensejador da indenização.

69 – Como se sabe, as obrigações decorrentes do "Seguro DPVAT" são incertas e ilíquidas e só se materializam após a apuração das situações fáticas e documentais apresentadas pelo beneficiário, através de procedimento administrativo ou judicial.

70 - Ademais, é certo que a entidade pagadora da indenização do "Seguro DPVAT" não procede a esse pagamento em decorrência de responsabilidade aquiliana, nem mesmo de responsabilidade pelo pagamento de indenização de contrato de seguro estritamente privado, voluntariamente pactuado, na ambiência dos negócios jurídicos em geral.

71 - A entidade pagadora da indenização do "Seguro DPVAT" paga tal benefício, portanto, não por estar atrelada diretamente à obrigação jurídica contratual que automaticamente exsurge a partir da ocorrência do sinistro, mas de acordo e em função da imposição que se lhe fazem as normas legais e regulamentares do "Sistema Nacional de Seguros Privados", desde que cumprido o devido procedimento concernente ao requerimento e ao deferimento da dita especial indenização. Destarte, não há que se fazer retroagir a incidência de correção monetária à data do sinistro, no que concerne à indenização do "Seguro DPVAT".

72 - Nesse sentido, invoca-se a orientação jurisprudencial do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

> "CIVIL - COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - JUROS MORATÓRIOS - TERMO INICIAL - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 54/STJ - DISSÍDIO NÃO COMPROVADO.
>
> 1. **Os juros, *in casu*, contam-se a partir da data em que a seguradora foi constituída em mora para**

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

proceder ao pagamento da diferença pleiteada pela recorrente, ou seja, a partir de sua citação.

2. **A obrigação de indenizar decorrente do evento danoso, imputada a quem deu causa ao mesmo, não se confunde com a obrigação de pagar a importância segurada devida em razão do acidente, lastreada em contrato de seguro DPVAT.**

3. Não sendo a seguradora a causadora dos danos que ensejaram o pagamento do seguro, não há que se cogitar na aplicação de juros de mora contados desde a data do evento danoso, prevista no enunciado da Súmula n.º 54/STJ" (REsp n.º 546.392, Min. Jorge Scartezzini, julg. em 18.8.2005 - sem os destaques no aresto).
Extrai-se do corpo do referido julgado que a "obrigação de indenizar decorrente do evento danoso, imputada a quem deu causa ao mesmo, não se confunde com a obrigação de pagar a importância segurada devida em razão do acidente, lastreada em contrato de seguro DPVAT. Na primeira, regida pelo art. 186 do CC, os juros incidem a partir do evento danoso, conforme entendimento cristalizado no enunciado da Súmula 54/STJ. Na segunda obrigação, os juros são devidos como pena imposta ao devedor em atraso com o seu cumprimento."[7]

73 - É certo que as assertivas pronunciadas no julgado acima transcrito acerca dos juros de mora aplicam-se, ante o idêntico fundamento, à correção monetária.

74 – Por todo o exposto requer a demandada que, acaso lhe seja imposta condenação ao pagamento de verba pleiteada pela Demandante – o que se cogita apenas por cautela processual e sem prejuízo da irresignação recursal da demandada –, seja observada a disciplina supra-esposada para a incidência da correção

[7] STJ. REsp n.º 546.392, Min. Jorge Scartezzini, julg. em 18.8.2000.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

98

monetária, considerada a partir da instauração da relação processual, com a constituição da mora.

(v.4) dos honorários advocatícios – limitação imposta pela Lei nº. 1060/50

75 – *Ad argumentandum tantum,* em estrita obediência ao princípio da eventualidade processual, acaso sejam arbitrados honorários de sucumbência - o que se acredita não ocorrerá, pelos motivos exaustivamente esposados – estes deverão limitar-se ao percentual máximo de 15% (quinze por cento), conforme estabelecido na Lei nº. 1.060 de 05.02.1950.

76 – No caso em apreço, conforme despacho de fls., a Demandante é beneficiária da justiça gratuita, fato este que impõe limites à eventual condenação em honorários de sucumbência, conforme preceitua o art. 11, § 3º da 1.060 de 05.02.1950, abaixo transcrito *in verbis*:

> Art. 11. **Os honorários de advogados** e peritos, as custas do processo, as taxas e selos judiciários serão pagos pelo vencido, **quando o beneficiário de assistência for vencedor na causa.**
>
> § 1º. Os honorários do advogado **serão arbitrados pelo juiz até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o líquido apurado na execução da sentença.** (grifos apostos).

77 – Ante todo o exposto, na remota hipótese de condenação em honorários de sucumbência, estes serão fixados mediante apreciação eqüitativa do juiz, considerando o grau de zelo do procurador, bem como a natureza e importância da causa, além do

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

trabalho realizado, nos limites estabelecidos pelo artigo supramencionado.

(v.5) dos benefícios da justiça gratuita.

78 – Postularam os Demandantes os benefícios da justiça gratuita, sob o argumento de que é pobre na concepção da lei, não possuindo condições de ingressar em Juízo sem o comprometimento de seu sustendo e de sua família, nos moldes determinados pela lei 1060/50, com as alterações introduzidas pela Lei 7.510/86.

79 - Contudo, tal previsão legal possui como objetivo fundamental o amparo às pessoas comprovadamente desprovidas de recurso financeiro, e, que realmente necessitem do amparo judicial.

80 - No caso em tela, não se vislumbra aos rasos relatos aduzidos na inicial que a autora se encontra vestida dos requisitos básicos para concessão da gratuidade processual, porquanto esta não se fez representar pela defensoria pública, preferindo contratar advogado particular.

81 – Há que se aclarar que a assistência judicial gratuita é condição *sine qua non* para se auferir as benevolências da justiça gratuita, consoante se depreende da leitura do supracitado dispositivo legal. Entender de outra forma é o mesmo que desrespeitar a tal legislação, erro este que fatalmente esse MM. Juízo jamais cometerá.

82 – De outro vértice, cumpre esclarecer que o advogado não possui poderes para fazer declaração de pobreza, conforme fundamentação inserta no brilhante arresto que ora se transcreve, *in verbis*:

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212
Num. 61989486 - Pág. 20

30

"A declaração de pobreza não pode ser feita por um terceiro, nem mesmo pelo advogado, como ocorreu na presente. O estado de miserabilidade, por imposição legal, tem, obrigatoriamente, que ser atestado pelo reclamante, em virtude da penalidade insculpida no § 1°, do artigo 4° da Lei 1060/50. Recurso não conhecido em face da sua deserção[8]."

83 – Razão pela qual o afastamento da concessão da gratuidade se faz *mister* no caso em tela, rogando de plano a contestante pelo indeferimento do presente pleito.

(vi)-dos requerimentos finais

84 – *Ex positis*, requer a Demandada que V. Exa. se digne de:

a) Acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para excluir a seguradora acionada da lide e chamar a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5° andar, CEP 20031-205, Rio de Janeiro/RJ para integrar o pólo passivo da presente demanda;

b) Acolher as preliminares supra argüidas para extinguir o processo sem julgamento de mérito;

c) Em apreciando o *meritum causae,* julgar totalmente improcedentes os pleitos formulados pelos Demandantes, pelas razões e fundamentos já exaustivamente expostos;

[8] TRT da 6ª Região. 06123-2002-906-06-00-3. 3ª Turma. Rel. Juíza Ana Cláudia Petruccelli. Por unanimidade. Publicado no DJ/PE em 11 de setembro de 2002. Página 19.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

91

d) Na remota hipótese de ser considerada devida verba indenizatória, requer a V. Exa. que a arbitre de conformidade com a legislação vigente do DPVAT.

85 – *Ad cautelam*, requer a produção de todas as provas em direito admitidas, tal qual a inquirição de testemunhas, depoimento pessoal das Demandantes, juntada posterior de documentos, perícias e tudo mais que se fizer necessário para o deslinde do feito.

86 – Por fim, requer a Demandada que as notificações e/ou intimações de estilo, bem como as publicações editalícias doravante expedidas, sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do patrono **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, OAB/PB 20.111-A.**

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Sapé, 11 de julho de 2008.

SAMUEL MARQUES
OAB/PB 20.111-A

CARLA MARTINS DA COSTA E SILVA
OAB/RJ 118.272

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

92

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SAPÉ

Processo n.0352008001348-1
Ação de Indenização de Seguro Obrigatório
Promoventes: Maria José Soares, Ana Paula Rosendo da Silva, Carlos Alexandre Rosendo da Silva e Ana Lúcia Rosendo da Silva
Promovida: Unibanco AIG Seguros S/A

SENTENÇA

INDENIZAÇÃO. DPVAT. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA MORTE DE COMPANHEIRO. UNIÃO ESTÁVEL COMPROVADA. REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR, POR AUSÊNCIA DE INGRESSO NAS VIAS ADMINISTRATIVAS. INAFASTABILIDADE DA APRECIAÇÃO JUDICIAL. REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA – EXISTÊNCIA DE SEGURADORA COM AUTORIZAÇÃO EXCLUSIVA PARA OPERAR O SEGURO DPVAT EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL – PORTARIA SUSEP Nº2.797/2007. ACOLHIMENTO – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Companheira do *de cujus*, durante longos anos, diante da equiparação legal feita à esposa, é a beneficiária do seguro. O fato de a autora não ter sentença judicial declarando a existência da sua união estável, não lhe retira o direito ao recebimento do seguro, tendo comprovado de forma abundante nos autos que vivia como mulher do falecido à época do acidente, união essa que já existia há muitos anos e que

advieram filhos em comum, faz jus a percepção da indenização do Seguro DPVAT.

Existe interesse processual, já que o beneficiário não está obrigado a esgotar a via administrativa antes de ingressar em juízo para o recebimento do seguro DPVAT. Princípio da inafastabilidade da apreciação do Poder Judiciário.

Criação da Segurado Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A, que a tornou a responsável pelo pagamentos do seguro DPVAT em todo o território nacional. Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam acolhida.

Vistos etc.

Trata-se de Ação de Indenização de Seguro Obrigatório, tendo como vítima fatal **ANTÔNIO ROSENDO DA SILVA**, acidente ocorrido em 26/04/2008, no Município de Riachão do Poço, pleiteando os autores, - a companheira e os filhos maiores do falecido a importância referente ao Seguro DPVAT.

As partes autoras alegam, em sua peça exordial, que a ré não cumpriu com os preceitos legais constantes do artigo 3º, alínea "a" da Lei nº6.194/74, posto que, em caso de indenização decorrente acidente com morte, o quantum a ser pago seria de quarenta salários mínimos.

Destarte, ingressaram com a presente ação, objetivando perceber indenização no montante de quarenta salários mínimos.

A ré, por sua vez, agitou preliminares de ilegitimidade ativa, falta de interesse de agir e ilegitimidade passiva *ad causam*. No mérito, aduziu que não restou comprovado o fato constitutivo do direito dos autores, bem como a impossibilidade de vinculação do salário mínimo para qualquer fim. Apresentou ainda pedido de não-acolhimento do pedido de justiça gratuita e pugnou pela improcedência do pedido.

É o breve relato, DECIDO.

94

Inicialmente, DEFIRO a gratuidade prevista na Lei 1.060/50, conforme requerido pelos autores. Restou comprovado, desde o início da ação, que se trata de pessoas humildes, residentes na Zona Rural do Município de Riachão do Poço, com parcos recursos, o que justifica a concessão da gratuidade judiciária. Passo à análise das preliminares.

A preliminar de ilegitimidade ativa *ad causam* suscitada pela ré não merece prosperar.

A Lei 6.194/74, que rege a matéria, dispõe em seu art. 4º, com sua nova redação, *in verbis*:

Art. 4º A indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Por seu turno, o Código Civil em vigor dispõe:

Art. 792. Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária.

Parágrafo único. Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência.

Art. 793. É válida a instituição do companheiro como beneficiário, se ao tempo do contrato o segurado era separado judicialmente, ou já se encontrava separado de fato.

É de observar-se, outrossim, que restou comprovado à saciedade que a autora Maria José Soares era companheira do falecido, como se verifica pelos documentos e por seu depoimento judicial, pelo depoimento judicial dos demais autores – filhos do falecido – e do depoimento pessoal da própria esposa civil do falecido, de quem já era separada há vários anos. Confira-se:

"A primeira ré informou que vivia maritalmente com o Sr. Antônio Rosendo da Silva, há dezoito anos; que o de cujus era agricultor; que teve dois filhos de menor idade com o falecido, de nomes Luciano Rosendo da Silva, com quatorze anos, e Luciana Rosendo da Silva, esta com apenas cinco anos de idade; que, embora o falecido fosse ainda casado civilmente, há cerca de dezoito anos já não vivia com sua esposa, mas, sim com a autora; que o falecido, com a sua esposa, teve três filhos, que são os outros autores da ação; que os outros autores confirmam que seu genitor vivia, há cerca de dezoito anos, vivia com a Sra. Maria José; que o acidente ocorreu perto da cidade de Caldas Brandão, que os autores residem no Município de Riachão; que o acidente ocorreu em 26 de abril de 2008; que a autora Ana Lúcia Rosendo da Silva reside com a companheira de seu genitor, Sra. Maria José Soares, desde pequena;".

E o depoimento judicial da declarante GILVÂNIA ROSENDO DA SILVA foi bastante esclarecedor, quando disse:

"que teve três filhos com o falecido Antônio Rosendo da Silva; que deixou de viver maritalmente com o falecido Antônio Rosendo da Silva, há cerca de 19 anos, passando a ter outros companheiros; que o falecido foi vítima de acidente de veículos, no ano de 2008; que os autores residem todos em Riachão; que o falecido Antônio Rosendo da Silva vivia há quase vinte anos com sua companheira Maria José Soares, com quem teve dois filhos menores."

Ora, resta claro que, sendo companheira do *de cujus*, durante longos anos, nada mais justo, diante da equiparação feita à esposa, hoje reconhecida constitucionalmente, seja ela a beneficiária do percentual de 50% do seguro DPVAT. De mais a mais, o fato de a companheira autora não ter sentença judicial declarando a existência da sua união estável não lhe retira o direito ao recebimento de parte do seguro, ainda mais, tendo comprovado nos autos, através de documentos, tais como a certidão de óbito e as certidões de nascimento da prole em comum, que vivia como mulher do falecido à época do acidente, união essa que já existia há muitos anos e que advieram filhos em comum.

96

Desta forma, rejeito a primeira preliminar suscitada de ilegitimidade ativa *ad causam*.

Quanto à segunda preliminar – falta de interesse processual – esta também não merece acolhimento. É que não existe previsão legal, no sentido de que deve o beneficiário requerer o valor do seguro obrigatório na via administrativa, para, só depois, recorrer ao Judiciário, para receber o valor do prêmio.

Ora, como é sabido, nenhuma seguradora integrante do consórcio FENASEG liquida o sinistro pelo valor previsto em lei, qual seja, 40 salários mínimos. De sorte que submeter os beneficiários a ter que requererem administrativamente o recebimento do seguro que sabem não irão receber o valor integral e, posteriormente, terão que ingressar com ação judicial para receber a diferença seria, no mínimo, inócuo e sem razoabilidade, por não trazer aos requerentes qualquer benefício.

A jurisprudência, em casos paradigmas, não discrepa. Confira-se:

> **DPVAT - Seguro - Indenização** - Valor – Reajuste - Seguro DPVAT - **Interesse processual** - Fixação em salários mínimos. **O beneficiário não está obrigado a esgotar a via administrativa antes de ingressar em juízo para o recebimento do seguro DPVAT.** É de quarenta salários mínimos o valor da indenização em caso de morte, não se confundindo com o índice de reajuste. Não há incompatibilidade entre a Lei nº 6.194/1974 e a vedação legal de utilização do salário mínimo como índice de correção monetária, conforme entendimento jurisprudencial consolidado. Recurso ao qual se nega provimento. **(10ª Turma Recursal Cível de Belo Horizonte - Rec. nº 0024.06.926054-5 - Rel. Juiz Alyrio Ramos).Boletim nº93**

Portanto, não há que se exigir prévio pedido administrativo de indenização junto à seguradora para posterior ingresso em juízo, tendo em vista o princípio da inafastabilidade da apreciação do Poder Judiciário. Assim, sem maiores delongas, rejeito a também a segunda preliminar suscitada.

Quanto à terceira preliminar- ilegitimidade passiva *ad causam*, tenho que deve ser acolhida.

Sempre adotei, em inúmeros casos que me foram submetidos à apreciação, a tese de que qualquer seguradora integrante do consórcio FENASEG poderia figurar no pólo passivo da ação que visava ao pagamento do seguro DPVAT. Todavia, face à nova regulamentação da matéria, em especial após a Portaria SUSEP nº2.797, de 07 de dezembro de 2007, alterei o meu entendimento.

É que a parte ré aduz ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo, tendo em vista a criação da **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT. S.A.**.

Vejamos as normas jurídicas atinentes à espécie:

A Resolução CNSP de nº154, de 08.12.2006, que altera e consolida as Normas Disciplinadoras do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não - Seguro DPVAT, em seu anexo, dispõe, *verbatim*:

ANEXO

CAPÍTULO IV
DOS CONSÓRCIOS

Art. 5º Para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois Consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4.

§ 1º Os Consórcios que incluem as categorias 1, 2, 9 e 10 e as categorias 3 e 4, deverão ser constituídas ao longo do exercício de 2007, entrando em vigor até 1º de janeiro de 2008.

§ 2º As sociedades seguradoras que já operam o seguro DPVAT por meio dos Convênios que englobam as categorias 1, 2, 9 e 10 e categorias 3 e 4 estarão automaticamente inseridos nos novos Consórcios a partir de suas respectivas criações.

§ 3º Cada um dos Consórcios terá como entidade líder uma seguradora especializada em seguro DPVAT, podendo a mesma seguradora ser a entidade líder dos dois Consórcios previstos no caput deste artigo.

§ 5º O contrato de constituição do Consórcio deverá conter as regras de adesão e retirada das seguradoras e suas alterações deverão ser previamente aprovadas pela SUSEP.

§ 6º O desligamento de um dos Consórcios implicará, automaticamente, o desligamento do outro Consórcio.

§ 7º Os consórcios de que trata o caput deste artigo deverão estipular que qualquer uma das sociedades seguradoras se obriga a receber as reclamações que lhes forem apresentadas.

§ 8º Os pagamentos de indenizações serão realizados pelos Consórcios, representados por seus respectivos líderes.

Já a Portaria SUSEP nº2.797, de 04 de dezembro de 2007, dispõe, *verbatim*:

PORTARIA SUSEP No 2.797, de 4 de dezembro de 2007.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 74 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução CNSP Nº 154, de 8 de dezembro de 2006, e o que consta dos Processos SUSEP nos 15414.004363/2007-12, 15414.004368/2007-37 e 15414.004602/2007-26,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede social na cidade do Rio de Janeiro – RJ, autorização para operar com seguros de danos e de pessoas, especializada em seguro DPVAT, em todo o território nacional.

Art. 2º Ratificar que a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. exerce a função de entidade líder dos

89

consórcios de que trata o art. 5° da Resolução CNSP Nº 154, de 8 de dezembro de 2006.

Art. 3° Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas e conselheiros da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na Assembléia Geral de Constituição realizada em 10 de outubro de 2007 e nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 10 de outubro de 2007 e 21 de novembro de 2007.

Art. 4° Ratificar que o capital social da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. é de R$ 15.000.000,00, dividido em 15.000.000 de ações ordinárias, nominativas sem valor nominal.

Art. 5° A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. deverá realizar assembléia geral ratificadora da Assembléia Geral de Constituição realizada em 10 de outubro de 2007, para, no que concerne, atender ao previsto no art. 8o da Resolução CNSP Nº 136, de 7 de novembro de 2005.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ora, o §8º do artigo 5º da Resolução CNPS nº154 é cristalino e não deixa dúvidas, ao dispor que os pagamentos do referido seguro serão realizados pelos consórcios, **representados pelos seus líderes**, sendo que a líder, no caso em tela, é a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT. S.A., como se observa pelo artigo 2º da Portaria SUSEP nº2.797/2007, razão pela qual a ré se torna parte ilegítima para figurar no pólo passivo da presente lide e acarreta a extinção do feito sem resolução do mérito.

Sendo a ré parte ilegítima para figurar no pólo passivo deste feito, resta ausente uma das condições da ação, qual seja, a legitimidade das partes, levando à extinção do feito, sem apreciação do *meritum causae*.

Isto posto, diante das razões acima esposadas, respeitando os princípios de direito atinentes à espécie, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva *ad causam*, para JULGAR EXTINTO O PEDIDO SEM RESOLUÃO DE MÉRITO, o que faço com fulcro no artigo 267, VI do Código de Processo Civil Pátrio.

Sem custas e honorários, a teor do artigo 55 da Lei nº9.099/95.

Submeto esta decisão ao Excelentíssimo Doutor Juiz Togado, para os fins do artigo 40 da Lei nº9.099/95.

Havendo a homologação, publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sapé, 20 de agosto de 2008.

Adelmar Azevedo Regis
Juiz Leigo

101

CONCLUSÃO

Aos 26 de agosto de 2008 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Para constar lavrei este Termo.

Técnico/Auxiliar Judiciário

PROCESSO Nº 03520080013481

Nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95 HOMOLOGO A SENTENÇA do MM. Juiz Leigo para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

P. R. I.

Sapé, 26 de agosto de 2008.

GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os autos do MM. Juiz de Direito.

Sapé-PB, 26/08/2008.

Técnico/Auxiliar Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que nesta data registrei a sentença de fls. ___, conforme cópia encontrada em pasta competente. Dou fé. Sapé, 26 / 08 / 08

Escrivão/Datilógrafo

PUBLICAÇÃO

Em seguida publiquei em cartório a sentença retro. Fiz este termo que assino.

Escrivã

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

102

CODATA PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 05/09/2008
VJB01J06 SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 08:56:56

PUBLICACAO - LISTA DE PARTES

Processo: 03520080013 48/1

Opcao	Nome	Tipo	Stat.
X	UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A	R	A
	Advogados: 20111_ PB _____ __ _____ __		
_	Advogados: _____ __ _____ __ _____ __		
_	Advogados: _____ __ _____ __ _____ __		
_	Advogados: _____ __ _____ __ _____ __		

PF3 - RETORNA PF9 - ENCERRA
PUBLICACAO 1 INCLUIDA COM SUCESSO.

Date: 5/9/2008 Time: 09:06:20

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

103

DIAS. Sentenca: Processo extinto, nos termos do art. 794, inc. I, do CPC.

00859 Processo: 0352007000260-1-INDENIZACAO AUTOR: JOANA PAULA COSTA SILVA **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: ECS COMPUTADORES **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para requererem o que entender de direito, em cinco dias.

00860 Processo: 0352007000343-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CREUZA GOMES DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, ADSON JOSE ALVES DE FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes para requererem o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

00861 Processo: 0352007002400-1-EXECUC. QUANTIA CERTA AUTOR: SEBASTIAO J. DE MEDEIROS **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 26 de setembro as 09: 40hs.

00862 Processo: 0352008000003-3-EMBARGOS AUTOR: UNIBANCO AIG SEGUROS **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, ADSON JOSE ALVES DE FARIAS.** REU: MARINEZ GONDIM DE MACEDO **ADV: EMERSON NEVES DE SIQUEIRA, JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** Sentenca: Embargos inadmitidos.

00863 Processo: 0352008000201-3-INDENIZACAO REU: MARISA LOJAS VAREJISTAS CRED 21 PARTICIPACOES LTDA **ADV: CLAUDIA SOUTO.** Despacho: Intime-se a parte devedora para depositar em juizo a diferenca devida, no prazo de cinco dias.

00864 Processo: 0352008001348-1-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE SOARES **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: ANA PAULA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Processo extinto Art.267 CPC.

00865 Processo: 0352008001354-9-INDENIZACAO AUTOR: GILBERTO ANTONIO CARVALHO **ADV: MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 26 de setembro as 09: 30hs.

00866 Processo: 0352008001592-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EUNICE DA SILVA RABELO **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 10 de outubro as 08: 40hs.

00867 Processo: 0352008001702-9-INDENIZACAO AUTOR: JOAO RICARDO GOMES **ADV: WELLYNGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 10 de outubro as 08: 30hs.

00868 Processo: 0352008001752-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE CARLOS COSTA DE SOUSA **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 10 de outubro as 09: 00hs.

00869 Processo: 0352008001872-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ARNALDO VICTOR SOARES **ADV: WELLYNGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 10de outubro de 2008 as 09: 10hs.

00870 Processo: 0352008001873-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE FERREIRA SOARES **ADV: WELLYNGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 10 de outubro as 08: 30hs.

00871 Processo: 0352008001967-8-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: GILVANETE ALVES DOS SANTOS **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 17 de outubro as 08: 00hs.

00872 Processo: 0352008001980-1-DANOS MORAIS AUTOR: EDILMA DO NASCIMENTO SILVA **ADV: MARINALDO DE ARAUJO PAIVA, CARLOS ANTONIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 10 de outubro de 2008 as 08: 50hs.

00873 Processo: 0352008001984-2-DANOS MORAIS AUTOR: JOSE CARLOS PEREIRA DE FARIAS **ADV: MARINALDO DE ARAUJO PAIVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 26 de setembro as 09: 50hs.

00874 Processo: 0352008001995-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DA PENHA AMARO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 10 de outubro as 09: 10hs.

00875 Processo: 0352008001996-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAO ANTONIO CORREIA **ADV: WELLYNGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 10 de outubro as 08: 20hs.

00876 Processo: 0352008001997-5-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOSE SEVERINO DA SILVA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 26 de setembro as 09: 20hs.

00877 Processo: 0352008002005-6-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: JOSE HELINO MATIAS DE MACEDO **ADV: MARILENE MONTEIRO SOARES.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 17 de outubro as 08: 10hs.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 116/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00878 Processo: 0912002000850-7-DIVISAO AUTOR: LUIZ RIBEIRO DE LIMA **ADV: ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ, JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** INTERESSADO: IRENE GONCALVES DE ALCANTARA **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** INTERESSADO: MARGARIDA LIMA VILAR **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO DE LIMA **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** INTERESSADO: JOSE MAURO EVIDIO LIMA MARTINS **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00879 Processo: 0912006000441-2-ALIMENTOS AUTOR: A. J. G. M. **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REPRESENTANTE LEGAL: R. G. **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: E. M. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

00880 Processo: 0912007001187-8-ORDINARIA AUTOR: SEBASTIAO DE FARIAS COUTO **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS, THIAGO DANTAS FIALHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/10/2008, as 8: 30 horas.

00881 Processo: 0912008000137-2-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ANA CARLA ALBUQUERQUE DE CARVALHO **ADV: ANA CARLA ALBUQUERQUE DE CARVALHO.** AUTOR: SERGIO ROCHA DE CARVALHO **ADV: ANA CARLA ALBUQUERQUE DE CARVALHO.** REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO **ADV: MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA.** REU: SERASA SP **ADV: MARCUS FABIO.** Despacho: Intime-se o SERASA para imediata exclusao dos nomes dos requerentes dos registros do denominado REFIN e de todo o teor do despacho de fls. 205.

SOLEDADE

2.CARTORIO DE SOLEDADE NF 120/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00882 Processo: 0192005000943-0-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: DAMIAO ZELO DE GOUVEIA NETO **ADV: THELIO FARIAS.** INTERESSADO: MUNICIPIO SAO VICENTE DO SERIDO **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar sobre o teor da certidao de fls. 733, no prazo de 10 dias-referecao.

00883 Processo: 0192006000361-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GILMAR MARTINS DANTAS **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Sentenca: Processo extinto. art. 794, I, cpc.

00884 Processo: 0192006000642-5-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: I. C. C. S. **ADV: BEVILACQUA MATIAS MARACAJA.** REU: N. R. **ADV: BEVILACQUA MATIAS MARACAJA.** Sentenca: Processo extinto, art. 267, III, 1, CPC.

00885 Processo: 0192008000354-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JUACI CORDEIRO DE SOUSA **ADV: DEUSLENE NEY DE ALCANTARA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI Sentenca: Processo extinto, art. 267, III, paraj. primeiro, cpc.

00886 Processo: 0192008000127-4-RECONHEC. SOC.DE FATO AUTOR: K. M. S. **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: A. B. A. S. Sentenca: Processo extinto. art. 267, III, 1, cpc.

00887 Processo: 0192008000523-3-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: G. K. N. C. **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** REU: E. E. O. N. Sentenca: Divorcio decretado.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 137/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00888 Processo: 0372000002348-9-HABILITACAO AUTOR: VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: LUZIMAR DANTAS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito em 10 dias.

00889 Processo: 0372005001518-1-EXECUCAO FORCADA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito em 10 dias.

00890 Processo: 0372005001527-2-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA **ADV: OZAEL DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias dizer do interesse no prosseguimento do feito.

00891 Processo: 0372005001597-3-EXECUCAO FORCADA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GUTEMBERG SARMENTO DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se para dizer do interesse no feito e requerer o que entender de direito em 10 dias.

00892 Processo: 0372005002861-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA, ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Sentenca: Intime-se da sentenca de extincao de fls 41.

00893 Processo: 0372005005458-6-DECLARATORIA AUTOR: FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA **ADV: OZAEL DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias informar sobre o interesse no prosseguimento do feito.

00894 Processo: 0372005000969-3-INDENIZACAO AUTOR: LOURIVAL BARBOSA DA SILVA **ADV: ZEILTON MARQUES DE MELO.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito em 10 dias.

00895 Processo: 0372006001027-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias falar sobre a certidao do meirinho de fls 42.

00896 Processo: 0372006001545-2-EMBARGOS REU: MARCIA MUNIZ DE ABRANTES **ADV: JOSE LINHARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para no prazo legal oferecer contra razoes de apelacao.

00897 Processo: 0372006001966-0-INVENTARIO AUTOR: JANUARIO FERREIRA NETO **ADV: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls 28 que extinguiu o feito.

00898 Processo: 0372006002315-9-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: IGREJA PRESBITERIANA PENIEL **ADV: JOSEAN ROBERTO PIRES CIRQUEIRA.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito em 10 dias.

00899 Processo: 0372006002358-9-DECLAR. INEXISTENCIA REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: MARIA DE LOURDES MESQUISTA.** Despacho: Intime-se para manifestar-se em 10 dias sobre a peticao de fls 87.

00900 Processo: 0372006002399-3-EMBARGOS DE TERCEIRO REU: MARIA EDNA DE ABRANTES **ADV: KILDARE MELO PORDEUS.** Despacho: Intime se para requerer o que entender de direito em 10 dias.

00901 Processo: 0372006003188-9-EXECUCAO CV REU: ANTONIO PEREIRA DA SILVA **ADV: DIONIZIO GOMES DA SILVA.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls 40.

00902 Processo: 0372006001683-8-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: VERA LUCIA DE FIGUEIREDO FULGENCIO **ADV: ROSA MARIA ELIAS SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls 26 que julgou extinto o feito sem julgamento de merito.

00903 Processo: 0372007003447-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ALECSANDRA DE LIMA SILVA **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA, SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls 101, bem como para oferecer contra razoes de apelacao no prazo legal.

00904 Processo: 0372007003501-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: REGINALDO NOGUEIRA DE ALENCAR **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito em 10 dias.

00905 Processo: 0372007003519-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: VALDEMIRO DE SOUSA CAROLINO **ADV: SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO, FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls 97 e oferecer contra razoes de apelacao no prazo legal.

00906 Processo: 0372007003750-4-EMBARGOS AUTOR: FRANCISCO CESAR ROCHA **ADV: JOSE LOPES BEZERRA.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls 27/29 que julgou improcedentes os embargos.

00907 Processo: 0372007004132-4-RESTITUICAO AUTOR: CARLOS ANTONIO COSTA DAS NEVES **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls 38 que extinguiu o feito sem julgamento do merito.

00908 Processo: 0372007005434-9-MONITORIA AUTOR: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA **ADV: OLGA SIMONE MOREIRA B. DE ABRANTES, MARIA ALEXSANDRA DANTAS G. SENA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias manifestar-se no feito.

00909 Processo: 0372007005820-3-ANULATORIA AUTOR: C. C. A. M. I. S. G. L. **ADV: JOSE BRAGA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para dizer do interesse no prosseguimento do feito em 10 dias.

00910 Processo: 0372007006974-7-PERDAS E DANOS AUTOR: ROGIS BEZERRA DA SILVA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se para querendo impugnar a contestacao.

00911 Processo: 0372008000915-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: L. H. S. **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Intime-se para querendo impugnar a contestacao no prazo de 10 dias.

00912 Processo: 0372008000981-8-MONITORIA AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ALVES **ADV: JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO.** Despacho: Intime-se para falar da certidao de fls 14, em 10 dias.

00913 Processo: 0372008001081-9-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: VALDSON RODRIGUES BEZERRA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls 12 verso que homologou o pedido de extincao do feito.

00914 Processo: 0372008001505-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GENERAL MOTORS S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR, JORGE AMANCIO RIBEIRO, RENATA DE ARAUJO BARBOZA.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito em 10 dias.

00915 Processo: 0372008002561-4-EMBARGOS AUTOR: EDNALDO ENEAS DO NASCIMENTO **ADV: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls 12/14 que julgou improcedentes os embargos.

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 137/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP,Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00916 Processo: 0372008003101-6-CRIME C/ PATRIMONIO REU: FRANCISCO EVERTON ALVES DA SILVA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar defesa previa.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 114/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00917 Processo: 0371994000841-2-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: MARIA ISRAILDA MENDES PEDROSA **ADV: RENE MOESIA.** Sentenca: Intime-se a inventariante para recolhimento do ITCD e custas processuais e, uma vez comprovado nos autos o recolhimento, expecam-se os formais de partilha.

00918 Processo: 0372003003102-7-INVENTARIO AUTOR: CARLOS AUGUSTO SILVEIRA PINTO **ADV: EUDES JOSE PINHEIRO DA COSTA.** Despacho: Intime-se INTIMAR O INVENTARIANTE PARA PAGAR A TAXA RELATIVA A EXPEDICAO DOS FORMAIS DE PARTILHA E CONSEQUENTEMENTE, RECEBE-LO EM CARTORIO.

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 123/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00919 Processo: 0372007005911-0-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: H. B. V. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** Despacho: Intime-se a procuradora da autora para informar o endereco desta no prazo de 10 dias.

00920 Processo: 0372007006493-8-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: F. O. L. **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA, JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o autor para especificacao de provas no prazo de 10 dias.

00921 Processo: 0372008003522-0-ALIMENTOS AUTOR: C. H. L. S. **ADV: MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/11/2008, as 09:05 h.

00922 Processo: 0372008003534-0-ALIMENTOS AUTOR: A. L. N. S. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 19/11/2008, as 10: 20 h.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 123/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00923 Processo: 0372006005959-1-ANULATORIA REU: GERALDO SOARES DE ABRANTES **ADV: OSMANDO FORMIGA NEY.** Despacho: Intime-se da sentenca que julgou PROCEDENTE o pedido.

1. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 098/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00924 Processo: 0372007001168-0-EXECUCAO FORCADA AUTOR: TATLIANE RIBEIRO ESTRELA **ADV: TANIA GOMES DA SILVA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a realizacao do leilao Intime-se. 30.09.2008, as 09: 30h.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 129/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00925 Processo: 0452003005835-3-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA GALDINO DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** AUTOR: JOSE SANDRO GALDINO DE OLIVEIRA **ADV: GILBERTO PEREIRA DE MELO.** AUTOR: SORAIA GALDINO DE OLIVEIRA **ADV: GILBERTO PEREIRA DE MELO.** AUTOR: SEVERINO DO RAMOS GALDINO DE OLIVEIRA **ADV: GILBERTO PEREIRA DE MELO.** Despacho: Intime-se sobre a peca de f. 236 e doc que acompanha, no prazo de cinco (05) dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 129/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP,Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00926 Processo: 0452006000989-5-LEI 10826/03 PT ARMA INDICIADO: VALDIR DE LIMA SOARES **ADV: ANTONIO FLAVIO.** Despacho: Intime-se da decisao de fl. 116 que indefeiu o pedido de liberdade provisoria.

00927 Processo: 0452007000459-0-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE AUGUSTO SIMPLICIO DE QUEIROZ **ADV: QUITERIA FERNANDES B DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se da sentenca de fls. 115/110 se pronuncia.

00928 Processo: 0452007000909-4-HOMICIDIO CULPOSO REU: MARENILDO GOMES ALCANTARA **ADV: QUITERIA FERNANDES B DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia de instrucao da defesa designada para o dia 08.10.2008, as 14:00 horas no forum local.

00929 Processo: 0452007000909-2-CONTRAVENCAO PENAL ADOLESC AUTOR DO ATO: ADOLFO BANDEIRA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE CARLOS GOMES DA COSTA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 08.10.2008, as 14:30 horas, no forum local.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 139/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00930 Processo: 0092008000529-2-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JOSE ALVES DE LIMA **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento no dia 24 de Setembro de 2008, as 09: 30 horas, no Forum local.

00931 Processo: 0092008000883-3-INVESTIG PATERNIDADE REU: M. A. S. **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se para audiencia preliminar de tentativa de conciliacao, designada para o dia 24/09/2008 as 11:00 horas, no forum local.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 152/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00932 Processo: 0392003001576-5-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO DE TEIXEIRA **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** REU: JOSE ELENILDO QUEIROZ **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem no dia 02/10/2008, as 16:00 horas, na 1. Vara de Precatorias da Comarca do Distrito Federal.

00933 Processo: 0392007001705-6-NEGAT DE PATERNIDADE AUTOR: A. J. A. **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** REU: J. R. S. A. Despacho: Intime-se para exame de DNA no dia 24/10/2008, as 12:00 horas, no Laboratorio Mauricio de Almeida, em Joao Pessoa, PB.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 152/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

JUNTADA

Aos 11 / 09 / 08

junto aos autos AR

Analista Técnico Judiciário

JUNTADA

Aos 15 / 09 / 08

junto aos autos petição

Analista Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

104

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

UNIBANCO AIG SEGUROS

ENDEREÇO / *ADRESSE*

AV. ANTONIO DE GOIS, 617, PINA

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
	RECIFE	PE	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

C.C.F - 037.008.021.348-1

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

X Janessa Isabel Pinares Aguirre

RG 5.172.379 - SSP-SC

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

13/06/08

CARIMBO DE ENTREGA / *TIMBRE DE DESTINO / DESTINATION*

CDD-EQUATORIAL VIAGEM
ME
13 JUN 2008
DR-PE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE ET MATRICULE AGENT*

Helmiton Cardoso dos Santos
Carteiro III
Mat.: 8.504.834-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

SR 67308421 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*	TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*		
___/___/_____	12/06/22	___/___/_____	___/___/_____
UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*	19:07 h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ***RETOUR***

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Sapé - PB
Juizado Especial

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | **BRASIL**

☐☐☐☐☐-☐☐☐

Dra. Lidiani Nunes
Advogada - OAB/PB 10244

LMN
ADVOCACIA

Direito do Consumidor
Causas Cíveis

105

Excelentíssimo Senhor Doutor JUIZ DE DIREITO do JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SAPÈ/PB.

Processo n.° 035.2008.001.3481

ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA E OUTROS, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, no qual contende com a **UNIBANCO,** igualmente qualificada, via de seus Advogados e bastantes procuradores que esta subscreve, vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar **RECURSO INOMINADO,** com fito na **Lei n.° 9.099/95**.

Nos termos,
Pede e aguarda deferimento.

Lidiani Martins Nunes
OAB/PB n. 10.244

Av. João Machado, 399 - Sala 02 - Centro - João Pessoa - PB
...nes: (83) 9317.1037 / 8849.6365 / 8660.7361 / 3241.1843 - e-mail: lidianinunes@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

Dra. Lidiani Nunes
Advogada - OAB/PB 10244

LMN
ADVOCACIA

Direito do Consumidor
Causas Cíveis

106

Razões do RECURSO

INOMINADO

Insígne JULGADOR e

RELATOR

Versa o presente RECURSO INOMINADO sobre o julgamento da sentença, em que trata-se de DPVAT por MORTE, em que os beneficiados solicitaram o seguro, tendo inclusive audiência de instrução e julgamento.

Na instrução a parte RÈ alegou ILEGITIMIDADE PASSIVA, tendo em vista, que segundo suas alegações a SEGURADORA LIDER é quem deveria estar figurando em todas as ações de DPVAT, uma vez que é quem paga, todos os seguros obrigatórios;

O Juiz LEIGO, ACATOU a PRELIMINAR de ILEGITIMIDADE, e extingui o pROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÈRITO;

Av. João Machado, 399 - Sala 02 - Centro - João Pessoa - PB
ones: (83) 9317.1037 / 8849.6365 / 8660.7361 / 3241.1843 - e-mail: lidianinunes@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

A parte IRRESIGNADA, RECORRE, uma vez que o COMPANHEIRO/FALECIDO deixou filhos e companheira, os quais precisam sobreviver sendo indiscutível a necessidade dos mesmo de receber o seguro DPVAT;

Ademais, ILUTRES JULGADORES, o PROSICIONAMENTO da TURMA RECURSAL é CONTRARIA ao posicionamento do JUIZ LEIGO, que acatou a PRELIMINAR. Ora, a parte autora pode acionar qualquer SEGIRADORA CONVENIADA A FENASEG, inclusive o MM JUIZLEIGO já proferiu reiteradas decisões nesse sentido , sendo esta a ´primeira a acatar tal preliminar, o que causa grande prejuízo a família que aqui espera pelo seguro;

Ora exas. A PARTE pode acionar qualquer seguradora, qual será o prejuízo para a seguradora????? Que tem a obrigação de PAGAR, seja em qual espera;

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

Dra. Lidiani Nunes
Advogada - OAB/PB 10244

LMN
ADVOCACIA

Direito do Consumidor
Causas Cíveis

Ex positis, requer que essa TURMA ANULE A SENTENÇA A QUO, determinando ao MM juiz LEIGO que PROLATE OUTRA, julgando PROCEDENTE o MÈRITO DA QUESTÃO.

Pede deferimento,

Lidiani Martins Nunes
OAB/PB n.º 10244

Av. João Machado, 399 - Sala 02 - Centro - João Pessoa - PB
...nes: (83) 9317.1037 / 8849.6365 / 8660.7361 / 3241.1843 - e-mail: lidianinunes@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

109

CONCLUSÃO

Aos 25 de setembro de 2008 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Para constar lavrei este Termo.

Técnico/Auxiliar Judiciário

PROCESSO Nº 03520080013481

Defiro a gratuidade processual para a parte recorrente.

Recebo o recurso somente no efeito devolutivo (art. 43 da Lei 9.099/95). Descabe a atribuição de efeito suspensivo, uma vez que a parte recorrente não demonstrou a incidência de fato relevante com aptidão de lhe causar dano irreparável.

Intime o recorrido para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias.

Após, com ou sem contra-razões, subam os autos, independente de novo despacho.

Sapé, quinta-feira, 25 de setembro de 2008.

GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO

JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os autos do MM. Juiz de Direito.

Sapé-PB, 25/09/2008.

Técnico/Auxiliar Judiciário

110

CODATA PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 17/10/2008
VJB01J06 SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 10:48:21

PUBLICACAO - LISTA DE PARTES

Processo: 03520080013 48/1

Opcao	Nome	Tipo	Stat.
x	MARIA JOSE SOARES	A	A
	Advogados: 10244_ PB		
x	ANA PAULA ROSENDO DA SILVA	A	A
	Advogados: 10244_ PB		
x	CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA	A	A
	Advogados: 10244_ PB		
x	ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA	A	A
	Advogados: 10244_ PB		

PF3 - RETORNA PF9 - ENCERRA

Date: 17/10/2008 Time: 10:57:28

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

CODATA PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 17/10/2008
VJB01J06 SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 10:48:33

PUBLICACAO - LISTA DE PARTES

Processo: 0352008001348/1

Opcao	Nome	Tipo	Stat.
X	UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A	R	A
	Advogados: 20111_ PB _____ __ _____ __		
_	Advogados: _____ __ _____ __ _____ __		
_	Advogados: _____ __ _____ __ _____ __		
-	Advogados: _____ __ _____ __ _____ __		

PF3 - RETORNA PF9 - ENCERRA
PUBLICACAO 1 INCLUIDA COM SUCESSO.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

01004 Processo: 0352008002223-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: JOAO FERNANDES DE MACEDO **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Audiencia de justificacao designada para o dia 05/11/2008, as 14:00 horas.

1A. VARA DE SAPE NF 149/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01005 Processo: 0352001010174-7-LEI 9503/97 TRANSITO REU: ITAMAR FILGUEIRAS CAVALCANTI **ADV: GILVAN FERNANDES.** Despacho: Audiencia da testemunha de defesa designada para o dia 04/11/2008 AS 09:30 HORAS, na sala de audiencias desta 1a. Vara.

01006 Processo: 0352008002358-7-CRIME C/ PATRIMONIO REU: LUIZ DO CARMO DE ALBUQUERQUE **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Audiencia de testemunha de denuncia designada para o dia 04/11/2008, as 08:30 horas na sala de audiencias desta 1a. Vara.

01007 Processo: 0352008002392-? CARTA PRECATORIA CR ASSIST. DO REU: MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA **ADV: MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA.** Despacho: Intime-se O advogado do reu para oferecer defesa escrita(defesa preliminar) no prazo de 10(dez) dia, nos moldes do art. 396 do CPP, alterado pelo art 1. da Lei 11.719/08.

1A. VARA DE SAPE NF 150/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01008 Processo: 0352008001754-0-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE CEZARIO SOARES DE FREITAS **ADV: CARMEN DE LOURDES SARAIVA DE PONTES.** REU: DAMIAO ELIAS PEREIRA **ADV: CARMEN DE LOURDES SARAIVA DE PONTES.** Despacho: Intime-se A advogada dos reus para audiencia redesignada para o proximo dia 06.11.2008, as 11:30 horas, para oitiva das testemunhas arroladas na denuncia.

2A. VARA DE SAPE NF 125/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01009 Processo: 0352007002875-2-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: MUNICIPIO DE SAPE REU: JOAO CARNEIRO CARMELIO FILHO **ADV: GILSON FARIAS DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, especificarem as provas que desejam produzir.

01010 Processo: 0352005000682-0-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: MARIA DA ASSUNCAO ANDRADE DE MELO **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB Despacho: Intime-se para vista, mediante carga, para a parte autora por 10 dias para fins de impugnacao a contestacao, bem como para requerer provas, caso deseje, em igual prazo.

01011 Processo: 0352005002017-?-EXECUCAO FORCADA AUTOR: JANDIRA FERREIRA DE LIMA **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** REU: JOSE VIRGINIO DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se a exequente para comprovar que o bem nomeado a penhora nao se trata de bem de familia.

01012 Processo: 0352008000319-7 BUSCA E APREENSAO AUTOR: C. N. H. L. **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA.** REU: B. A. S. Despacho: Intime-se o consorcio autor para manifestar interesse no feito em 48 horas, cumprindo os atos que lhe competem, sob pena de extincao.

01013 Processo: 0352007001575-0 BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANDREA FIALHO PESSOA PONTES, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: JOSE MARCELO DE SOUZA Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar interesse no feito em 48 horas, sob pena de extincao.

01014 Processo: 0352008001296-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: MARIA CLARA LIMA DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se o autor para corrigir o valor da causa procedendo, em seguida, ao devido recolhimento das custas, nos termos do art. 284 do CPC.

JUIZADO ESPECIAL DE SAPE NF 095/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01015 Processo: 0352004001798-8-INDENIZACAO AUTOR: SEVERINO DO RAMO LIMA OLIVEIRA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

01016 Processo: 0352005000?26-6-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: JOSE DE PONTES CABRAL **ADV: EDUARDO JORGE A DE MENEZES.** Despacho: Intime-se o credor para se manifestar acerca da certidao de fls. 69-v, em dez dias, sob pena de extincao.

01017 Processo: 0352005002440-1-RESSARCIMENTO DANOS AUTOR: ZEZITO DEODATO DA PENHA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: FERNANDO EDUARDO RABELO FILHO **ADV: AERCIO PEREIRA DE LIMA FILHO.** Despacho: Intimem-se as partes do protocolamento de penhora on line, nos termos requeridos, ficando o devedor ciente de que caso haja bloqueio de valores e pretendera interpor embargos decorrera desta intimacao.

01018 Processo: 0352006001606-9-DEC. LAR. INEXISTENCIA AUTOR: ZULENE VALENTIM DO REINO **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se o credor para, no prazo de dez dias, comprovar o alegado descumprimento da obrigacao.

01019 Processo: 0352008000095-6-COBR. RITO SUMARISSIM AUTOR: DERLANE MARQUES DE MELO **ADV: MARILENE MONTEIRO SOARES.** REU: OGE DIG BRAS INC DO BRASIL **ADV: VANESSA NAMI BELLUCO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente os embargos a execucao.

01020 Processo: 0352008000255-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE JUSTINO DA COSTA **ADV: DINALDO DE QUEIROZ LIMA.** AUTOR: JOSEFA DA SILVA COSTA **ADV: DINALDO DE QUEIROZ LIMA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S.A **ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO.** Despacho: Intime-se as partes do protocolamento de penhora on line, nos termos requeridos, ficando o devedor ciente de que caso haja bloqueio de valores e pretendera interpor embargos decorrera desta intimacao.

01021 Processo: 0352008000522-4-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: WILTON GERALDO DE ARAUJO **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** REU: IDMARK DOS SANTOS SILVA **ADV: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR.** Sentenca: Julgo Procedente os presentes Embargos.

01022 Processo: 0352006001346-1-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE SOARES **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: ANA PAULA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra razoes.

01023 Processo: 0352008001414-1-COBR. RITO SUMARISSIM AUTOR: DELOSMAR LIMA DA SILVA **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CARLOS GOMES FILHO.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra razoes.

01024 Processo: 0352008002333-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SUENIA SOARES ARAUJO **ADV: IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 14/11/2008 as 09:20hs, neste Juizado Especial de Sape.

01025 Processo: 0352008002357-1-EXECUCAO-CV AUTOR: SEVERINO CEZAR DE ARAUJO **ADV: EMMANUELL VINICIUS DA SILVA JORGE.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 14/11/2008 as 08:40hs, neste Juizado Especial de Sape.

01026 Processo: 0352008002358-9-EXECUCAO-CV AUTOR: SEVERINO CEZAR DE ARAUJO **ADV: EMMANUELL VINICIUS DA SILVA JORGE.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 14/11/2008 as 08:30hs, neste Juizado Especial de Sape.

01027 Processo: 0352008002359-7-EXECUCAO-CV AUTOR: SEVERINO CEZAR DE ARAUJO **ADV: EMMANUELL VINICIUS DA SILVA JORGE.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 14/11/2008 as 08:10hs, neste Juizado Especial de Sape.

01028 Processo: 0352008002360-5-EXECUCAO-CV AUTOR: SEVERINO CEZAR DE ARAUJO **ADV: EMMANUELL VINICIUS DA SILVA JORGE.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 14/11/2008 as 08:20hs, neste Juizado Especial de Sape.

01029 Processo: 0352008002361-3-EXECUCAO-CV AUTOR: SEVERINO CEZAR DE ARAUJO **ADV: EMMANUELL VINICIUS DA SILVA JORGE.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 14/11/2008 as 08:00hs, no Juizado Especial de Sape.

01030 Processo: 0352008002362-1-EXECUCAO-CV AUTOR: SEVERINO CEZAR DE ARAUJO **ADV: EMMANUELL VINICIUS DA SILVA JORGE.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 14/11/2008 as 08:50hs, neste Juizado Especial de Sape.

01031 Processo: 0352008002363-0-EXECUCAO-CV AUTOR: SEVERINO CEZAR DE ARAUJO **ADV: EMMANUELL VINICIUS DA SILVA JORGE.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 14/11/2008 as 09:00hs, neste Juizado Especial de Sape.

01032 Processo: 0352008002364-7-EXECUCAO-CV AUTOR: SEVERINO CEZAR DE ARAUJO **ADV: EMMANUELL VINICIUS DA SILVA JORGE.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 14/11/2008 as 09:10hs, neste Juizado Especial de Sape.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 140/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01033 Processo: 0462007001501-4-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JUVANCIDE MARIA DA CONCEICAO **ADV: EDMUNDO DOS SANTOS COSTA.** Despacho: Intime-se Intimar o advogado da re para nos termos e prazo do art. 500 do CPP apresentar alegacoes finais.

01034 Processo: 0462008000515-3-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: CICERO DOS SANTOS JUNIOR **ADV: MANOEL GOMES MONTEIRO.** Despacho: Intime-se Intimar o advogado do reu para nos termos e prazo do art. 500 do CPP apresentar alegacoes finais.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 141/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01035 Processo: 0461997000180-9-EXECUCAO-CV AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANEA **ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Despacho: Intime-se Intimar o municipio de Solanea para recolher os valores das diligencias do oficial de justica no valor de R$ 27,41 (vinte e sete reais e quarenta e um centavos) no prazo de 20 dias.

01036 Processo: 0461999000084-9-EMBARGOS REU: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-se Intimar o municipio de Solanea para requerer o que entender de direito.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 139/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01037 Processo: 0462007000009-1-LEI 9503/97 TRANSITO INDICIADO: JOSE SILVESTRE DE SANTANA **ADV: EDMUNDO DOS SANTOS COSTA** Despacho: Intime-se o patrono da parte denunciada para apresentacao de alegacoes finais em forma de memoriais no prazo de 05 dias.

SOLEDADE

1.CARTORIO DE SOLEDADE NF 118/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01038 Processo: 0192008000808-4-INTERDICAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO MAURICIO SILVA **ADV: JOSE ANTONIO MORAES FELIX, JOSE WILLIAM SOARES.** Despacho: Intime-se audiencia de interrogatorio da interditanda Edivanes Mauricio da Silva designado para o dia 13/01/2009, as 10:00 horas, no Forum local.

1.CARTORIO DE SOLEDADE NF 119/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01039 Processo: 0192007001028-5-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: LEONEL CORDEIRO SOARES **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04/11/2008 as 10:20 horas, oportunidade em que sera interrogado o reu Leonel Cordeiro Soares.

2.CARTORIO DE SOLEDADE NF 142/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01040 Processo: 0192008000932-7-LESAO CORPORAL REU: IVANILDO BARBOSA **ADV: WEBSTER LAMARTINE DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se LIBERDADE PROVISORIA CONCEDIDA.

01041 Processo: 0192008000929-2-PRISAO EM FLAGRANTE REU: JOSE VALDIR GONCALVES DOS SANTOS **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** Sentenca: Intime-se LIBERDADE CONCEDIDA.

01042 Processo: 0192008000971-5-PRISAO EM FLAGRANTE REU: ADALBERTO CAETANO DO NASCIMENTO **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO.** Despacho: Intime-se LIBERDADE CONCEDIDA.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 160/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01043 Processo: 0372004001947-5-LEI 9437/97 PT. ARMA REU: VALTEMIR CAMILO DE SOUSA NEVES **ADV: OZAEL DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar razoes ao recurso em sentido estrito.

01044 Processo: 0372005001790-8-TENTATIVA HOMICIDIO REU: FRANCISCO DAS CHAGAS NEVES **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar razoes ao recurso de apelacao.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 136/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01045 Processo: 0372008002085-7-LEI 6368/76 TOXICOS REU: GERALDO PEDRO DO NASCIMENTO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04/11/2008, as 10 horas, no Forum local.

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 144/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01046 Processo: 0372004000433-1-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: A. D. S. **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente.

01047 Processo: 0372007002482-5-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: R. S. **ADV: ROGIS BEZERRA DA SILVA.** REU: R. L. S. **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente.

01048 Processo: 0372008001748-8-ALIMENTOS AUTOR: F. A. B. **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** AUTOR: E. B. J. **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** AUTOR: R. C. B. **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** AUTOR: M. H. B. P. **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: F. C. B. **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 186/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01049 Processo: 0452007000013-3-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA.** Despacho: Pedido julgado procedente.

01050 Processo: 0452003000262-4-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: NILDA CLARINDO GREGORIO **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** REU: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACOES POPULAR **ADV: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA PONTES.** Despacho: Pedido julgado procedente.

01051 Processo: 0452008000387-4-RECONHEC. SOC DE FATO AUTOR: VALQUIRIA MENDES RODRIGUES **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS.** REU: JOSE MARQUES DE OLIVEIRA REPRESENTADO LUCY MERE DE MEDEIROS **ADV: SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes para indicarem que pretende produzir em audiencia, justificando-se, no prazo de 10 (dez) dias.

01052 Processo: 0452008000716-9-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ADALIZA GOMES PINHEIRO **ADV: CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA, NAPOLEAO MANOEL FILHO.** Despacho: Intime-se para apresentar impugnacao aos embargos, no prazo de 15 (quinze) dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 158/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01053 Processo: 0452005000253-6-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: IVANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se da sentenca de fls. 324/330, na qual julgou parcialmente a pretensao punitiva, condenando-o na pena do art. 172 do C.P. e absolvendo dos delitos do art. 1, incs I usque IV da Lei 8137/90 e art. 180 do C.P.

01054 Processo: 0452007000310-0-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: ANTONIO CLECIO ALMEIDA DE OLIVEIRA **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais no prazo legal.

01055 Processo: 0452007000487-9-CRIME C/COSTUMES REU: REGINALDO DE SOUZA ARAUJO **ADV: PAULO ENIO RABELO DE VASCONCELOS.** Despacho: Audiencia de testemunha de defesa designada para o dia 19.11.2008, as 11:00 horas no forum local.

01056 Processo: 0452007000672-6-CRIME C/ PATRIMONIO REU: VALDEMI RODRIGUES DE MELO **ADV: JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JUNIOR.** VITIMA: LUIZA FRANCISCA DE JESUS **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Despacho: Intime-se da sentenca condenatoria de fls. 97/100 dos autos.

01057 Processo: 0452007000909-2-CONTRAVENCAO PENAL INFRATOR: ADOLFO BANDEIRA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se para comparecer no forum local no dia 26.11.2008, as 14:30 horas a audiencia de homologacao.

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 159/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01058 Processo: 0452008000651-9-INTERDICAO AUTOR: MAURICEIA ALVES DE LIMA QUEIROZ **ADV: QUITERIA FERNANDES B DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se PARA A AUDIENCIA DE INTERROGATORIO DO INTERDITANDO NO DIA 26/11/2008 AS 10:30 HORAS.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SUME-PB NF 156/08 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01059 Processo: 0452006000021-8-CRIME C/ LIB.INDIVID. AUTOR DO FATO/JZ ESP: VALDIR DE LIMA SOARES **ADV: ANTONIO FLAVIO.** Despacho: Intime-se da sentenca absolutoria de fls. 111/113 dos autos.

01060 Processo: 0452006000099-0-LEI 9503/97 TRANSITO AUTOR DO FATO/JZ ESP: EDILSON QUIRINO DA SILVA **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia de instrucao designada para o dia 19.11.2008, as 10:30 horas no forum local.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SUME-PB NF 159/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01061 Processo: 0452007001207-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSE VIEIRA GOMES **ADV: JOSE CARLOS GOMES DA COSTA.** Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 163/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01062 Processo: 0092008000141-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04 de dezembro de 2008 as 10:00 horas no forum local.

01063 Processo: 0092008000142-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA LUCIA MARTINS LEVINO **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04 de dezembro de 2008 as 08:30 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAPEROA NF 163/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01064 Processo: 0092008000715-7-INTERD. PROIBITORIO REU: JOSE MARIANO DE FREITAS **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** Despacho: Intime-se para audiencia preliminar redesignada para o dia 20/11/2008 as 11:00 horas, haja vista o dia 28 de outubro ser feriado estadual.

01065 Processo: 0092008000728-0-DECLARATORIA AUTOR: ADELITA IZAIAS DE LIMA **ADV: MANOEL FELIX NETO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/11/2008 as 09:30 horas, no forum local.

01066 Processo: 0092008001039-1-INDENIZACAO AUTOR: ROZA MARIA ANDRADE DE FARIAS **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao redesignada para o dia 20 de novembro de 2008 as 10:30 horas, haja vista o dia 28 de outubro ser feriado estadual.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

JUNTADA

Aos 04 / 11 / 08

junto aos autos Petição

Técnico Judiciário

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

113

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SAPÉ/PB.

Processo nº 035.2008.001.348-1

UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT que lhe promovem **ANA LÚCIA ROSENDO DA SILVA, ANA PAULA ROSENDO DA SILVA, CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA E MARIA JOSÉ SOARES**, vem, tempestivamente, por seus advogados infra-assinados, *ut* instrumento de mandato em anexo **(Doc. 01)**, com endereço na Av. João Machado, nº 553, salas 312 à 316 - Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa/PB CEP: 58.013-520, onde receberão as intimações de estilo, apresentar **CONTRA-RAZÕES** à Apelação interposta, o que faz nos termos jurídicos articulados no **Memorial de Contra-Razões** em anexo à presente petição, requerendo, destarte, sua juntada aos autos, para apreciação da Superior Instância, que haverá de confirmar, *in totum*, a sentença recorrida.

RECIFE: Rua Ernesto de Paula Santos, 187 - 19º andar - Empresarial Excelsior - Boa Viagem - CEP 51021-330 - Recife PE / Brasil - Fone: 55 81 3464-0555 - Fax: 55 81 3464-0511
SALVADOR: Av. Tancredo Neves, 450 - 33º andar - Sala 3301 - Ed. Suarez Trade - Caminho das Árvores - CEP 41820-020 - Salvador BA / Brasil - Fone: 55 71 3273-6500 - Fax: 55 71 3273-6535
BRASÍLIA: SRTV/Norte, Quadra 701 - Ent. C - Bloco A, Salas 112/114 - Centro Empresarial Norte - CEP 70719-200 - Brasília DF / Brasil - Fone: 55 61 3327-2350/3201-2350 - Fax: 55 61 3328-2322
GOIÂNIA: Av. República do Líbano, 1551 - Sala 401 - Ed. Vanda Pinheiro - Setor Oeste - CEP 74125-125 - Goiânia GO / Brasil - Fone/Fax: 55 62 3224-2416/3213-2800
SÃO PAULO: Rua Olimpíadas, 200 - 6º andar - Ed. Aegean - Vila Olímpia - CEP 04551-000 - São Paulo SP / Brasil - Fone: 55 11 3045 1515 - Fax: 55 11 3842 7414
JOÃO PESSOA: Av. João Machado, 553 - Sala 312 - Empresarial - Plaza Center - Centro - CEP 58013-520 - João Pessoa PB / Brasil - Fone/Fax: 55 83 3241-1035/3222-2405/3221-6650
NATAL: Rua Paulo Barros de Góes, 1840 - Sala 1504 - 15º andar - Empresarial Torres Miguel Soares Fagundes - Lagoa Nova - CEP 59064-460 - Natal RN / Brasil - Fone: 55 81 9262-9002
ARACAJU: Av. Deputado Silvio Teixeira, 1300 - Sala 109 - Centro Empresarial Carlos Cunha - Jardins - CEP 49025-100 - Aracaju SE / Brasil - Fone: 55 79 3211-1296

martorelli.com.br

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas — Via Processo

Lei nº5.672/92, Lei nº6.682/98 e Lei 6.688/98

Vencimento	Data da Emissão
05/11/2008	29/10/2008

Comarca	Processo	Guia nº	Conta FEPA
SAPE	035.2008.001348-1	035.2008.016502-6	06254/0108251

Histórico

DILIGENCIA

POSTAGEM R$ 4,15

Taxa Judiciária	0,00
Custas Judiciais	4,15
Diligências	0,00
Tarifa Bancária	1,00
Total	5,15

PAGÁVEL APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO **BANCO DO BRASIL S/A** ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

O NÃO PAGAMENTO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.

EM BRANCO

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

Por oportuno, solicita sejam todas as notificações/intimações de praxe, bem como as publicações editalícias doravante expedidas sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do patrono **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, OAB/PB 20.111-A.**

Nestes termos,
Pede deferimento.
João Pessoa, 28 de setembro de 2008.

SAMUEL MARQUES
OAB/PB 20.111-A

TATIANE CARNEIRO
OAB/PB 11.389

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

RECURSO DE APELAÇÃO

RECORRENTE: ANA LÚCIA ROSENDO DA SILVA E OUTROS

RECORRIDA: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

AÇÃO ORIGINÁRIA: PROCESSO N.º 035.2008.001.348-1

JUÍZO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SAPÉ/PB

CONTRA-RAZÕES PELA RECORRIDA

Colenda Turma,

A sentença recorrida haverá de ser integralmente confirmada, por encontrar seguro espeque nos preceitos jurídico-legais aplicáveis à espécie e estar em perfeita consonância com os elementos de prova carreados ao bojo dos autos, conforme se demonstra nos argumentos esposados nos tópicos que a seguir se enunciam.

(i) da tempestividade

Ab initio, é imperioso estabelecer a plena tempestividade da apresentação da presente contra-razões recursais.

Com efeito, e conforme se depreende pelo exame do contido nos autos, a Recorrida foi intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, querendo, suas contra-razões recursais, de acordo com a norma disposta no artigo 42, § 2º, da Lei nº 9.099/95.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

Pois bem, a Recorrida foi intimada no dia 21 de outubro de 2008 (teça-feira), tendo, pois, como termo *ad quem* o dia 05 de novembro de 2008 (quarta-feira).

Sendo, pois, estas contra-razões apresentadas dentro do lapso temporal exigido por lei, flagrante a sua tempestividade, o que de logo se ressalta, passando a Recorrida a adentrar no mérito recursal.

(ii) sinopse processual

Trata-se de Ação de Cobrança do Seguro Obrigatório - DPVAT, ajuizada por Ana Lúcia Rosendo da Silva e outros, onde foi pretendida a indenização do seguro obrigatório em razão da morte de seu familiar.

Devidamente citada, a Unibanco Aig Seguros S/A, ora Recorrida, alegou:, *(i)* ilegitimidade passiva das seguradoras consorciadas; *(ii)* carência de ação, pela ausência do procedimento administrativo prévio; *(iii)* ilegitimidade ativa; (iv) inépcia da incial; *(v)* impossibilidade de vinculação da condenação ao salário mínimo.

Em sentença proferida com maestria, o Douto Julgador decidiu pela extinção do processo sem julgamento do mérito, em razão da ilegitimidade passiva.

Irresignados com o *decisum* prolatado pelo juízo *a quo*, interpuseram os Recorrentes o recurso de apelo, manifestando ser o aludido julgado merecedor de reformas, remetendo, então, desnecessariamente, os autos para apreciação de mérito em sede do Segundo Grau de Jurisdição.

Assim delineados, em sucinto, os fatos processuais ocorridos até o presente momento, passa-se à fundamentação destas contra-razões, pelo qual se verificará a total

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

improcedência das aleivosias repetidamente sugeridas pelos Recorrentes, pelo que deve ser mantida, *in totum,* a sentença prolatada.

(iii) da ilegitimidade passiva

Diferentemente do que alegam os Recorrentes em seu recurso (literalmente em forma de apelo) as provas constantes nos autos, de forma clarividente, demonstram que a Recorrida, não é parte legítima para figurar no pólo passivo da presente Demanda.

Com a publicação da **Portaria SUSEP nº. 2.797, de 04 de dezembro de 2007**, foi concedida à seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. autorização exclusiva para operar os seguros de danos e de pessoas, em todo o território nacional, *in verbis*:

> "Artigo 1º: Conceder à SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, autorização para operar com seguros de danos e de pessoas, especializada em seguro DPVAT, em todo o território nacional."

Assim, a partir do dia 1º de janeiro de 2008, os antigos Convênios foram extintos, entrando em vigor os Consórcios, que foram expressamente exigidos pela Resolução 154 do CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados) de 2006. A adesão aos Consórcios pelas participantes dos Convênios do Seguro DPVAT foi automática, de acordo a Resolução CNSP nº. 154.

A Seguradora Líder, entidade responsável pelo Pool de seguradoras, promove a arrecadação, gestão e aplicação dos recursos provenientes do pagamento dos prêmios do seguro obrigatório DPVAT.

Até final de 2007, essas atribuições cabiam à FENASEG. Atualmente, nos termos das Normas Disciplinadoras do DPVAT, alteradas e consolidadas pela Resolução154/2006, do

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

Conselho Nacional de Seguros Privados, quem efetivamente gere o seguro, fazendo a arrecadação dos prêmios, garantindo os pagamentos e preservando a solvência do sistema, é a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, CEP 20031-205, Rio de Janeiro/RJ**, que se remunera a base de 2% dos prêmios arrecadados, criada exclusivamente para essa finalidade (art. 5º, § 3º, das Normas).

Vale registrar que, conquanto a remuneração da seguradora encontre limite no percentual acima, sua responsabilidade é ilimitada, pois responde pela integralidade das indenizações.

Patente, portanto, a ilegitimidade da Seguradora Demandada, pois a ação interfere também com os interesses jurídicos e econômicos da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, na medida em que, em caso de procedência do pedido, haverá redução dos prêmios e conseqüente redução dos lucros, além de risco para a solvência do seguro.

Sendo assim, restou comprovado que a Recorrida é parte ilegítima nesta ação, devendo, os Doutos Julgadores, acolher em sua totalidade a sentença de 1º grau, que com maestria declarou a Unibanco Aig Seguros, ilegítima para figurar no pólo passivo da presente Demanda.

(iv) da proibição de vinculação do valor indenizável ao salário mínimo

Não obstante os contra-argumentos até aqui expostos, imperioso divagar acerca do valor requerido a título de indenização do seguro obrigatório.

A Recorrente pleitou, a título de cobertura do seguro obrigatório, que a Demandada fosse condenada a pagar uma indenização por morte no valor de 40 (quarenta) salários mínimos.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

119

Ocorre que tal pleito não merece guarida, posto que a Constituição Federal, em seu artigo 7°, IV, vedou expressamente a vinculação do salário mínimo para qualquer fim:

> "Art. 7° - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além dos outros que viam à melhoria de sua condição social:
>
> (...)
>
> IV – salário-mínimo, fixado em lei nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de suas família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, **sendo vedada sua vinculação para qualquer fim**;" (grifos apostos)

Não há dúvidas quanto à impossibilidade de vinculação do salário mínimo para qualquer fim oriunda da Constituição Federal, por isso, é inadmissível que se defina o valor da indenização securitária com base em salários mínimos.

Ainda, acaso algum valor tivesse que ser deferido os Apelantes, seria com base no art. 3°, *"caput"*, I, da Lei n° 11.482/07, que taxativamente fixou o valor indenizável nos casos de morte no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **Portanto, exprime-se em termo explícito, um limite máximo para indenização por morte, não cabendo qualquer discussão quanto a esse valor.**

Todavia, como os Apelantes não provaram suas alegações, posto que a Certidão de Óbito não comprova o nexo de causalidade entre a morte e o acidente automobilístico e o Boletim de Ocorrência se baseia apenas em declarações da Demandante Maria Crizalda, não é necessário possuir olhos de lince para constatar que os fatos articulados por eles não passam de meras conjecturas *(allegatio et non probation)*, motivo esse que torna impossível o deferimento de qualquer requerimento indenizatório em face da Demandada.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

120

(v) dos juros moratórios: inaplicabilidade da Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça ao caso presente

Ad argumentandum tantum, em estrita obediência ao princípio da eventualidade processual tem-se que, acaso seja considerada devida a verba requerida pelos apelantes, os juros moratórios só poderão ser aplicados a partir da data da citação.

Como se sabe, as obrigações decorrentes do "Seguro DPVAT" são incertas e ilíquidas e só se materializam após a apuração das situações fáticas e documentais apresentadas pelo beneficiário, através de procedimento administrativo ou judicial.

Ademais, o "Seguro DPVAT" decorre de contrato de adesão legalmente imposto, regido por normas próprias, não estando inserido no âmbito de aplicação da Súmula 54, do Superior Tribunal de Justiça.

Nesse diapasão, incide na espécie o comando do artigo 405, do Código Civil de 2002, que a seguir se transcreve:

> "Art. 405 - Contam-se os juros da mora, nas obrigações ilíquidas, desde a citação inicial".

Em recente decisão, o Superior Tribunal de Justiça, em consonância com as assertivas suso-enunciadas, assim se pronunciou:

> "CIVIL - COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - JUROS MORATÓRIOS - TERMO INICIAL - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 54/STJ - DISSÍDIO NÃO COMPROVADO.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

1. **Os juros, *in casu*, contam-se a partir da data em que a seguradora foi constituída em mora para proceder ao pagamento da diferença pleiteada pela recorrente, ou seja, a partir de sua citação.**

2. **A obrigação de indenizar decorrente do evento danoso, imputada a quem deu causa ao mesmo, não se confunde com a obrigação de pagar a importância segurada devida em razão do acidente, lastreada em contrato de seguro DPVAT.**

3. Não sendo a seguradora a causadora dos danos que ensejaram o pagamento do seguro, não há que se cogitar na aplicação de juros de mora contados desde a data do evento danoso, prevista no enunciado da Súmula n.º 54/STJ" (REsp n.º 546.392, Min. Jorge Scartezzini, julg. em 18.8.2005 - sem os destaques no aresto).
Extrai-se do corpo do referido julgado que a "obrigação de indenizar decorrente do evento danoso, imputada a quem deu causa ao mesmo, não se confunde com a obrigação de pagar a importância segurada devida em razão do acidente, lastreada em contrato de seguro DPVAT. Na primeira, regida pelo art. 186 do CC, os juros incidem a partir do evento danoso, conforme entendimento cristalizado no enunciado da Súmula 54/STJ. Na segunda obrigação, os juros são devidos como pena imposta ao devedor em atraso com o seu cumprimento."[1]

Ante o aduzido, tem-se, enfim, que, tratando-se de indenização decorrente do "Seguro DPVAT", os juros moratórios, que contam a partir da citação válida, limitam-se à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, para os processos instaurados anteriormente à vigência do atual Código Civil. E, a partir da vigência do Código Civil de 2002, fixa-se o percentual de 1% (um por cento) ao mês para os juros legais, consoante dispõe o artigo 406 da nova codificação, em exegese conjunta com o artigo 161, §1°, do Código Tributário Nacional.

[1] STJ. REsp n.º 546.392, Min. Jorge Scartezzini, julg. em 18.8.2005. Publicação no Diário da Justiça de 12.09.2005, página 334.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212
Num. 61989486 - Pág. 56

172

Nesse sentido, a jurisprudência dicciona:

> "AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO. DPVAT. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR SI SÓ NÃO GERA DANO MORAL.
> .....
> Os juros de mora incidirão desde a citação, no percentual de 6% ao ano até a data em que entrou em vigor o novo Código Civil de 2002, e a partir de então, no percentual de 1% ao mês, a teor do disposto no artigo 406 deste *Codex*, combinado com o artigo 161, § 1°, do CTN." [2]
> (grifos apostos).

Por todo o exposto, requer a demandada que, acaso lhe seja imposta condenação ao pagamento de verba pleiteada pelos apelantes – o que se cogita apenas por cautela processual –, seja observada a disciplina supra-esposada para a apuração dos juros moratórios.

(v) dos requerimentos finais

Ex positis, requer a ora Recorrida que, conhecido o Recurso Inominado, seja-lhe negado provimento, pelos fundamentos apresentados, mantendo-se incólume a sentença recorrida, pelas razões e fundamentos exaustivamente expostos ou, enfim, acaso não seja este o entendimento deste Colégio Recursal (o que se admite apenas *ad argumentandum* e *ad cautelam tantum*) que, então, ao menos arbitre uma indenização com a moderação e a razoabilidade que as circunstâncias do caso reclamam.

---

[2] TJRS. APELAÇÃO CÍVEL N° 70008363194. QUINTA CÂMARA CÍVEL. COMARCA DE PORTO ALEGRE.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212
Num. 61989486 - Pág. 57

123

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

Nestes termos,
Pede deferimento.
João Pessoa, 27 de outubro de 2008.

SAMUEL MARQUES
OAB/PB 20.111

TATIANE LACET
OAB/PB 11.389

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

124

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos pelo **UNIBANCO AIG SEGUROS S.A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Eusébio Matoso, nº. 1.375 - 2º ao 8º andares – Cj. 1002 - São Paulo - SP inscrito no CNPJ sob o nº. 33.166.158/0001-95, na pessoa dos Beis. **ADEMAR TEOTONIO LEITE FERREIRA FILHO, OAB/PB 12.150**, brasileiro, casado, advogado, **YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, OAB/PE 19.150**, brasileiro, casado, advogado, **MARIA CHRISTIANY QUEIROZ DE MIRANDA, OAB/PE 19.253**, brasileira, solteira, advogada, **MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, OAB-PB 12.058**, brasileira, solteira, advogada, **JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ, OAB/PB 10.412**, brasileira, solteira, advogada, **DANIELA CARLA LIMA SANTOS, OAB/PB 10.708**, brasileira, solteira, advogada, **MARIANA DE LIMA FERNANDES GUEDES, OAB/PB 12.016**, brasileira, casada, advogada, **ANA AMÉLIA RAMOS PAIVA, OAB/PB 12.331**, brasileira, solteira, advogada, **ADALZIRA ANDREÍNA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO, OAB/PB 12.149**, brasileira, solteira, advogada, **MARCELA ARAGÃO DE CARVALHO COSTA, OAB/PB 13.549**, brasileira, solteira, advogada, **ELIZABETH ALVES BURITY PEREIRA, OAB/PB 13.760**, brasileira, solteira, advogada, **TATIANE CARNEIRO LACET PORTO, OAB/PB 11.389**, brasileira, solteira, advogada, **CARINA DE LIMA SOARES, OAB/PB 13.715**, brasileira, advogada, **CAROLINA NUNES DE LIMA, OAB/PB 13.154**, brasileira, advogada, **ANDRÉA MARTINS DOS REIS, OAB/PB 13.458**, brasileira, advogada, **JOELY CRISTINE DA SILVA CARNEIRO, OAB/PB 14.124**, brasileira, solteira, advogado, **THALITA JÚLIA AGUIAR SILVA, OAB/PB 13.569 JOELY CRISTINE DA SILVA CARNEIRO, OAB/PB 14.124**, brasileira, solteira, advogado, **THALITA JÚLIA AGUIAR SILVA, OAB/PB 13.569, POLLYANNA VASCONCELOS CORREIA LIMA DE ANDRADE, OAB/PB 13.555**, todos com endereços para intimações à Av. João Machado, nº 553, Sala 312 – Ed. Empresarial Plaza Center – Centro – João Pessoa – PB, para deles usar quando me convier.

João Pessoa - PB, 20 de Outubro de 2008.

SAMUEL MARQUES
OAB-PB 20.111-A
OAB-PE 20.111

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

125

CERTIDÃO

035.2008.001.348-1

Certifico que os presentes autos possuem 124 fls, e por ordem do MM. Juiz de Direito deste Juizado remeto-o a Turma Recursal para os devidos fins. O referido é verdade, dou fé.

Sapé, 17 de novembro de 2008.

Telmar Santos de Souza
Técnico Judiciário

RECEBI A 1ª VIA DESTE DOCUMENTO
EM. 25 / 11 / 2008.
ÀS 16:00 HORAS.
DIRETOR SECRETÁRIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

126

DATA

Nesta data recebi os presentes autos da Central de Distribuição das Turmas Recursais da Capital.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2008.

Giovanny Medeiros Villar
Secretário da 1ª TRM/Capital

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos presentes autos não foram pagas as custas previas nem o preparo Recursal, uma vez que a parte recorrente é beneficiária da *justiça gratuita*, e de acordo com a Resolução nº 27/2000, os presentes autos foram distribuídos a(o) Exmo(a). Juiz(a) Dr. ***Carlos Martins Beltrão Filho***.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2008.

Giovanny Medeiros Villar
Secretário da 1ª TRM/Capital

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos, conclusos ao Exmo. Juiz Relator.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2008.

Giovanny Medeiros Villar
Secretário da 1ª TRM/Capital

CERTIDÃO

1ª Turma Recursal da Capital 127

Certifico que nesta data recebi o presente recurso sem despacho.

João Pessoa, 07 de janeiro de 2009.

Giovanny Medeiros Villar
Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, o MM. Juiz Relator deste Recurso encontra-se afastado da Egrégia 1ª Turma Recursal, tendo em vista que o Juiz Titular assumiu sua cadeira junto a esta Turma Recursal, e de acordo com o critério de antigüidade e ainda de acordo com a resolução nº 27/2000, e por fim de ordem verbal do Exmo. Juiz Presidente da 1ª TR/Mista, procedo com a redistribuição destes autos ao Exmo. Juiz **Dr. João Batista Barbosa**, agora relator deste Recurso.

João Pessoa, 07 de janeiro de 2009.

GIOVANNY MEDEIROS VILLAR
Secretário da 1ª Turma Recursal Mista da Capital

CONCLUSÃO

Nesta faço estes autos conclusos ao ***Exmo. Juiz Relator.***

João Pessoa, 08/01/2009.

Giovanny Medeiros Villar
Secretário

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

1ª Turma Recursal da Capital
128

Vistos, etc...

De acordo com os princípios que norteiam a Lei 9.099/95 (LJE) reservo-me relatar o feito oralmente, em sessão ordinária do Colegiado e quando em pauta de julgamento, o que de logo se recomenda a inclusão deste Recurso.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.

JOÃO BATISTA BARBOSA
Juiz Relator

DATA

Nesta data recebi os presentes autos do Exmo. Juiz Relator.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.

Giovanny Medeiros Villar
Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data enviei pauta de julgamento para publicação no Diário da Justiça, incluindo este feito para julgamento do dia 19 de janeiro de 2009, às 08:30 horas.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.

Giovanny Medeiros Villar
Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, a pauta de Julgamento foi publicada no Diário da Justiça da Paraíba no dia 14 de janeiro de 2009.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2009.

Giovanny Medeiros Villar
Secretário

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Turma Recursal da Capital
129

Processo n.º 035.2008.001.348-1

RECORRENTE: MARIA JOSÉ SOARES E OUTROS
RECORRIDO : UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Certifico e dou fé que, a Pauta de Julgamento do Recurso nº 0352008001348-1/001, foi publicado no Diário da Justiça da Paraíba no dia 14 de janeiro de 2009.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2009.

GIOVANNY MEDEIROS VILLAR
Secretário da 1ª Turma Recursal Mista da Capital

JULGAMENTO

Certifico e dou fé que a Egrégia 1ª Turma Recursal Mista da Comarca da Capital, em sessão ordinária realizada nesta data, presidida pelo Exmo. Juiz Dr. João Batista Barbosa, julgou o presente feito, tendo sido proferido a seguinte decisão:

"**ACORDAM** os integrantes da Egrégia 1ª Turma Recursal Mista da Comarca da Capital, à unanimidade de votos, conhecer do recurso por ser tempestivo, e dar-lhe provimento nos termos do voto oral do Relator e do acórdão anexo, no sentido de anular a sentença de 1º grau, devendo os autos retornar ao juizado de origem para que outra sentença seja prolatada com enfrentamento do mérito. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios". Julgamento com observância ao texto implícito no enunciado **85** do FONAJE, que giza: - "**O prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento**" c/c o artigo 19 - "**As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação**" e " § 1º **Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes**" e ainda, art. 45 - "**As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento**", ambos da Lei 9.099/95, e ainda em consonância com a Lei nº 11.419/2006."

Participaram do julgamento:

Relator	: O Exmo. Juiz Dr. João Batista Barbosa.
1º vogal	: O Exmo. Juiz Dr. Wolfram da Cunha Ramos.
2º vogal	: A Exma. Juíza Dra. Renata da Câmara Pires Belmont.
Promotor(a)	: Dra. Ana Lúcia Torres de Oliveira.
Secretário	: Dr. Giovanny Medeiros Villar.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2009.

GIOVANNY MEDEIROS VILLAR
Secretário da 1ª Turma Recursal Mista da Capital

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito RELATOR P/ ACÓRDÃO

João Pessoa, 19 / 01 / 2009.

Giovanilly Medeiros Villar
Secretário da 1ª Turma Recursal da Capital

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

1ª Turma Recursal da Capital
130

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
PRIMEIRA TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL

ACÓRDÃO

RECURSO INOMINADO CÍVEL: 035.2008.001.348-1/001
RECORRENTE: MARIA JOSÉ SOARES e OUTROS
ADVOGADO: Dr. Lidiane Martins Nunes
RECORRIDO: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADVOGADO: Dr. Samuel Marques
RELATOR: **JUIZ JOÃO BATISTA BARBOSA**

RECURSO INOMINADO: LEGITIMIDADE PASSIVA. COMPROVAÇÃO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS PARA PROLAÇÃO DE NOVO JULGADO. PROVIMENTO.

- Não há como acolher preliminar de legitimidade passiva *ad causam* que se fundamenta em norma infra-legal, quando existe Lei regulamentadora da matéria.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos.

ACORDAM os integrantes da Egrégia 1ª Turma Recursal Mista da Capital, à unanimidade de votos, conhecer do recurso por ser tempestivo e, dar-lhe provimento nos termos do voto oral do Relator e do acórdão anexo, no sentido de anular a sentença de 1º grau que acolheu a preliminar de ilegitimidade passiva *ad causam*, devendo os autos retornar ao juizado de origem para que outra sentença seja prolatada enfrentando o seu mérito.

RELATÓRIO

Cuida-se de Reclamatória interposta por MARIA JOSÉ SOARES e OUTROS contra UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, objetivando indenização do Seguro DPVAT face o acidente automobilístico sofrido, que resultou a morte da pessoa de ANTÔNIO ROSENDO DA SILVA, companheiro e pai dos requerentes. Para fundamentar suas alegações juntou os documentos de f. 05/13 e 31.

Citada, a parte reclamada alegou dentre outras a preliminar de ilegitimidade passiva para figurar no processo sob o argumento de que a empresa responsável pelo seguro que realiza arrecadação dos prêmios garantindo os pagamentos e preservando a solvência do sistema é a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A instituída pela Resolução 154/2006 do Conselho Nacional de Seguros Privados.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

Turma Recursal da Capital
131

À Sentença de f. 92/100 acolheu a preliminar suscitada extinguindo o feito sem resolução meritória. Indignada, a parte reclamante interpôs RI alegando em síntese, que a decisão proferida em 1.ª instância deve ser anulada, pois contraria o entendimento desta Turma Recursal, já que é pacífico que qualquer seguradora conveniada a FENASEG pode ser acionada para figurar no pólo passivo da demanda que envolve matéria de seguro DPVAT.

Intimada, a reclamada apresenta suas contra-razões rebate a tese da reclamante sob o argumento que a Portaria da SUSEP n.º 2.727/2007 foi concedida à Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT S.A, autorização exclusiva nacional para operar os seguros de danos e de pessoas em todo território nacional (art. 1.º).

É o que convém relatar.

VOTO

Embora alegue a parte reclamada que o artigo 1.º da Portaria da SUSEP n.º 2.727/2007 tenha regulado a matéria, no sentido de auferir legitimidade exclusiva à Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT S.A, para operar os seguros de danos e de pessoas em todo território nacional, entende-se pelo não acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva *ad* causam, pois a matéria já foi regulada pela Lei 6.194/1974 que não pode ser revogada por meio de norma infra-legal.

Ademais, é entendimento amplamente uniformizado por nossos tribunais que todas as seguradoras consorciadas são obrigadas a indenizar indistintamente, bastando para tanto a existência do fato independentemente de comprovação do pagamento do prêmio, tudo nos precisos termos da Lei 6.194/74, onde referida legislação determina o pagamento integral do caso de morte ou de lesão de natureza grave, como é o caso dos autos, uma vez comprovado o sinistro que vitimou a pessoa de ANTÔNIO ROSENDO DA SILVA companheiro e pai dos reclamantes, conforme pode se depreender da análise dos documentos de f 09/21.

Não se beneficia da prefacial de ilegitimidade passiva a empresa de seguro que pertence a grupo consorcial e contra ela é manejada ação de cobrança de seguro DPVAT, já que por se tratar de obrigação extracontratual pode ser demandada qualquer seguradora.

Desse modo, ao tempo em que conheço o RI, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade, lhe dou provimento para anular a sentença do juiz *a quo*, e determino o retorno dos autos para prolação de novo julgado, com enfrentamento do mérito.

Sem custas por ser a parte recorrente beneficiária da justiça gratuita.

Sem honorários advocatícios.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes João Batista Barbosa - Presidente, Wolfram da Cunha Ramos, 1º vogal e Renata da Câmara Pires Belmont – 2º vogal. Secretariando os trabalhos o Bel. Giovanny Medeiros Villar.

Sala das sessões da 1ª Turma Recursal Mista da Capital, em João Pessoa, 19 de janeiro de 2009.

JOÃO BATISTA BARBOSA
JUIZ RELATOR

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data me foram entregues estes autos com acórdão retro.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2009.

Giovanny Medeiros Villar
Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data enviei conclusão de acórdão para publicação no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, incluindo acórdão retro.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2009.

Giovanny Medeiros Villar
Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, no dia (11/02/2009), foi publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, o acórdão retro.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2009.

Giovanny Medeiros Villar
Secretário

CERTIDÃO DE TRÂNSITO

Certifico e dou fé que, o Acórdão de fl. **130/131**, transitou em julgado no dia **26 /02/ 2009**.

João Pessoa, 05 de março de 2009.

Alba Marsíglia Formiga Queiroga
Secretária Substituta da 1ª TRM da Capital

REMESSA

Por determinação verbal do Exmo. Juiz Presidente da 1ª TR/Mista, nesta data faço remessa dos presentes autos ao Juizado de Origem.

João Pessoa, 05 de março de 2009.

Alba Marsíglia Formiga Queiroga
Secretária Substituta da 1ª TRM da Capital

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

133

C O N C L U S Ã O

Aos 4 de maio de 2009 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.
Para constar lavrei este Termo.

Assistente/Técnico Judiciário

PROCESSO Nº 03520080013481

Autos conclusos ao MM. Juiz Leigo para fins de direito.

Sapé, segunda-feira, 4 de maio de 2009.

GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO

JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os autos do MM. Juiz de Direito.
Sapé-PB, 04/05/2009.

Técnico/Auxiliar Judiciário

134
A

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SAPÉ

Processo n.0352008001348-1
Ação de Indenização de Seguro Obrigatório
Promoventes: Maria José Soares, Ana Paula Rosendo da Silva, Carlos Alexandre Rosendo da Silva e Ana Lúcia Rosendo da Silva
Promovida: Unibanco AIG Seguros S/A

SENTENÇA

INDENIZAÇÃO. DPVAT. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA MORTE DE COMPANHEIRO. UNIÃO ESTÁVEL COMPROVADA. REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR, POR AUSÊNCIA DE INGRESSO NAS VIAS ADMINISTRATIVAS. INAFASTABILIDADE DA APRECIAÇÃO JUDICIAL. REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA – REJEIÇÃO – EVENTO MORTE. QUANTUM INDENIZATÓRIO FIXADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº6.194/74, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA FEDERAL Nº11.482/07. PROCEDÊCIA PARCIAL DA AÇÃO.

Companheira do de cujus, durante longos anos, diante da equiparação legal feita à esposa, é a beneficiária do seguro. O fato de a autora não ter sentença judicial declarando a existência da sua união estável, não lhe retira o direito ao recebimento do seguro, tendo comprovado de forma abundante nos autos que vivia como mulher do falecido à época do acidente, união essa que já existia há muitos anos e que

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

advieram filhos em comum, faz jus a percepção da indenização do Seguro DPVAT.

Existe interesse processual, já que o beneficiário não está obrigado a esgotar a via administrativa antes de ingressar em juizo para o recebimento do seguro DPVAT. Princípio da inafastabilidade da apreciação do Poder Judiciário.

Preliminar de Ilegitimidade passiva rejeitada pela Turma Recursal. Força da coisa julgada.

Morte de companheiro e genitor dos autores, em razão de acidente automobilístico. Prova suficiente. Indenização devida. Quantum. Fixação de acordo com o artigo 8º, da Lei nº11.482/07. Vigência. Inaplicabilidade das Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados.

Existência de outros filhos, menores de idade, que não integram a presente lide e são herdeiros necessários da vítima do acidente automobilístico. Procedência parcial da ação.

Vistos etc.

Trata-se de Ação de Indenização de Seguro Obrigatório, tendo como vítima fatal **ANTÔNIO ROSENDO DA SILVA**, acidente ocorrido em 26/04/2008, no Município de Riachão do Poço, pleiteando os autores, - a companheira e os filhos maiores do falecido a importância referente ao Seguro DPVAT.

As partes autoras alegam, em sua peça exordial, que a ré não cumpriu com os preceitos legais constantes do artigo 3º, alínea "a" da Lei nº6.194/74, posto que, em caso de indenização decorrente acidente com morte, o quantum a ser pago seria de quarenta salários mínimos.

Destarte, ingressaram com a presente ação, objetivando perceber indenização no montante de quarenta salários minimos.

A ré, por sua vez, agitou preliminares de ilegitimidade ativa, falta de interesse de agir e ilegitimidade passiva *ad causam*. No mérito, aduziu que não restou comprovado o fato constitutivo do direito dos autores, bem como a impossibilidade de vinculação do salário mínimo para qualquer fim. Apresentou ainda pedido de não-acolhimento do pedido de justiça gratuita e pugnou pela improcedência do pedido.

É o breve relato, DECIDO.

Inicialmente, DEFIRO a gratuidade prevista na Lei 1.060/50, conforme requerido pelos autores. Restou comprovado, desde o início da ação, que se trata de pessoas humildes, residentes na Zona Rural do Município de Riachão do Poço, com parcos recursos, o que justifica a concessão da gratuidade judiciária. Passo à análise das preliminares.

A preliminar de ilegitimidade ativa *ad causam* suscitada pela ré não merece prosperar.

A Lei 6.194/74, que rege a matéria, dispõe em seu art. 4º, com sua nova redação, *in verbis*:

Art. 4º A indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Por seu turno, o Código Civil em vigor dispõe:

Art. 792. Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária.

Parágrafo único. Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência.

Art. 793. É válida a instituição do companheiro como beneficiário, se ao tempo do contrato o segurado era separado judicialmente, ou já se encontrava separado de fato.

137

É de observar-se, outrossim, que restou comprovado à saciedade que a autora Maria José Soares era companheira do falecido, como se verifica pelos documentos e por seu depoimento judicial, pelo depoimento judicial dos demais autores – filhos do falecido – e do depoimento pessoal da própria esposa civil do falecido, de quem já era separada de fato há vários anos. Confira-se:

> ***"A primeira autora informou que vivia maritalmente com o Sr. Antônio Rosendo da Silva, há dezoito anos; que o de cujus era agricultor; que teve dois filhos de menor idade com o falecido, de nomes Luciano Rosendo da Silva, com quatorze anos, e Luciana Rosendo da Silva, esta com apenas cinco anos de idade; que, embora o falecido fosse ainda casado civilmente, há cerca de dezoito anos já não vivia com sua esposa, mas, sim com a autora; que o falecido, com a sua esposa, teve três filhos, que são os outros autores da ação; que os outros autores confirmam que seu genitor vivia, há cerca de dezoito anos, vivia com a Sra. Maria José; que o acidente ocorreu perto da cidade de Caldas Brandão, que os autores residem no Município de Riachão; que o acidente ocorreu em 26 de abril de 2008; que a autora Ana Lúcia Rosendo da Silva reside com a companheira de seu genitor, Sra. Maria José Soares, desde pequena;".***

E o depoimento judicial da declarante **GILVÂNIA ROSENDO DA SILVA** foi bastante esclarecedor, quando disse:

> ***"que teve três filhos com o falecido Antônio Rosendo da Silva; que deixou de viver maritalmente com o falecido Antônio Rosendo da Silva, há cerca de 19 anos, passando a ter outros companheiros; que o falecido foi vítima de acidente de veículos, no ano de 2008; que os autores residem todos em Riachão; que o falecido Antônio Rosendo da Silva vivia há quase vinte anos com sua companheira Maria José Soares, com quem teve dois filhos menores."***

Ora, resta claro que, sendo companheira do *de cujus*, durante longos anos, nada mais justo, diante da equiparação feita à esposa, hoje reconhecida

constitucionalmente, seja ela a beneficiária do **percentual de 50% do seguro DPVAT**. De mais a mais, o fato de a companheira autora não ter sentença judicial declarando a existência da sua união estável não lhe retira o direito ao recebimento de parte do seguro, ainda mais, tendo comprovado nos autos, através de depoimentos testemunhais e documentos, tais como a certidão de óbito e as certidões de nascimento da prole em comum, que vivia como mulher do falecido à época do acidente, união essa que já existia há muitos anos e da qual advieram dois filhos em comum.

Desta forma, rejeito a primeira preliminar suscitada de ilegitimidade ativa *ad causam*.

Quanto à segunda preliminar – falta de interesse processual – esta também não merece acolhimento. É que não existe previsão legal, no sentido de que deve o beneficiário requerer o valor do seguro obrigatório na via administrativa, para, só depois, recorrer ao Judiciário, para receber o valor do prêmio.

Ora, como é sabido, nenhuma seguradora integrante do consórcio FENASEG liquida o sinistro pelo valor previsto em lei, qual seja, 40 salários mínimos. De sorte que submeter os beneficiários a ter que requererem administrativamente o recebimento do seguro que sabem não irão receber o valor integral e, posteriormente, terão que ingressar com ação judicial para receber a diferença seria, no mínimo, inócuo e sem razoabilidade, por não trazer aos requerentes qualquer benefício.

A jurisprudência, em casos paradigmas, não discrepa. Confira-se:

> **DPVAT - Seguro - Indenização** - Valor – Reajuste - Seguro DPVAT - **Interesse processual** - Fixação em salários mínimos. **O beneficiário não está obrigado a esgotar a via administrativa antes de ingressar em juízo para o recebimento do seguro DPVAT.** É de quarenta salários mínimos o valor da indenização em caso de morte, não se confundindo com o índice de reajuste. Não há incompatibilidade entre a Lei nº 6.194/1974 e a vedação legal de utilização do salário mínimo como índice de correção monetária, conforme entendimento jurisprudencial consolidado. Recurso ao qual se nega provimento. **(10ª Turma**

Portanto, não há que se exigir prévio pedido administrativo de indenização junto à seguradora para posterior ingresso em juízo, tendo em vista o princípio da inafastabilidade da apreciação do Poder Judiciário. Assim, sem maiores delongas, rejeito a também a segunda preliminar suscitada.

Quanto à terceira e última preliminar - ilegitimidade passiva *ad causam*, já foi decidida em grau de recurso e rejeitada, estando decidida pelas instâncias superiores.

Passo à análise do *meritum causae*.

Com relação ao nexo causal entre o acidente automobilístico e a morte da vitima está materialmente comprovado, posto que os autores acostaram cópia da certidão de óbito da vitima**(fls.21)** e boletim de acidente de trânsito**(fls.19)**, que aduzem que a vítima faleceu em decorrência de atropelamento. De mais disso, a Lei 6.194/74 dispõe em seu art. 5º que: *o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano...* Logo, a certidão de óbito atesta a *causa mortis* da vitima como sendo decorrente morte violenta e é prova suficiente, aliada ao boletim de acidente de trânsito, para caracterizar o nexo causal, a fim de comprovar que os danos tiveram origem em acidente automobilístico.

No tocante ao valor da indenização, cumpre frisar que deve ser aquele dado pela Lei Federal nº6.194/74, com a nova redação que lhe deu a Lei Federal nº11.482/07, já em vigor na data do acidente fatal, que dispõe, *in verbis*:

"Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) - no caso de morte;

II - até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

140

III - até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas."

Assim, tendo em vista que os autores nada receberam administrativamente, terão direito ao pagamento fixado por lei, já que não pode haver limitação da lei por instruções do CNPS. **Em verdade, em se tratando de indenização por morte prevista no seguro DPVAT, o valor deverá ser no importe de R$13.500,00, conforme previsto no artigo 3, letra "I" da Lei 6.194/74, com a nova redação que lhe deu a lei acima referida, não se aplicando nenhuma tabela baseada em instruções ou resoluções de órgãos com funções meramente administrativas, financeiras e fiscalizadoras das operações das sociedades seguradoras, em desacordo com o texto legal específico, que fixa o valor da indenização.**

Por outro lado, havendo prova documental que atesta a existência de mais dois filhos menores do falecido, que não integraram a lide, o percentual de cada filho no prêmio total do seguro DPVAT deve ser de 10%(dez por cento), tendo em vista que são cinco filhos e o percentual de 50% (cinqüenta por cento) é destinado à companheira, razão pela qual deve ser reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total, para aqueles dois filhos menores, que não fizeram parte da lide.

Isto posto, diante das razões acima esposadas, respeitando os princípios de direito atinentes à espécie, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO** e, via de conseqüência, condeno a ré Unibanco Seguros S/A a pagar aos autores a quantia de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a título de indenização do valor do seguro obrigatório DPVAT por morte, acrescidos de juros de mora a partir da citação, no percentual de 1% ao mês, a teor do disposto no artigo 406 do Código Civil em vigor, e correção monetária, pelo INPC, a partir da presente decisão.

O pagamento deverá ser efetuado pessoalmente aos autores, no valor de R$6.750,00 para a companheira, a Sra. Maria José Soares, e R$1.350,00 para cada um dos demais três autores, Sra. Ana Paula Rosendo da Silva, Sr. Carlos Alexandre Rosendo da Silva e Sra. Ana Lúcia Rosendo da Silva, reservando-se o restante do valor – repita-se, para os outros dois herdeiros que não participaram da lide, por sua menoridade, devendo tal pagamento ser efetuado exclusivamente em juízo, através de cheque nominal ou depósito

judicial, nos moldes do §1º do art. 5º da Lei nº6.194/74, observada também a Resolução nº07/2005, do Conselho da Magistratura da Paraíba.

Ciente a parte ré de que o não pagamento do valor da condenação em até 15 dias após o trânsito em julgado, incorrerá em multa cominatória de 10% sobre o aludido valor (art. 475, "J", do CPC).

Sem custas e honorários, a teor do artigo 55 da Lei nº9.099/95.

Submeto esta decisão ao Excelentíssimo Doutor Juiz Togado, para os fins do artigo 40 da Lei nº9.099/95.

Havendo a homologação, publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sapé, 12 de maio de 2009.

Adelmar Azevedo Régis
Juiz Leigo

162

CONCLUSÃO

Aos 27 de Maio de 2009 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.
Para constar lavrei este Termo.

Técnico/Auxiliar Judiciário

PROCESSO Nº 035.2008.001.348-1

Nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95 **HOMOLOGO A SENTENÇA** do MM. Juiz Leigo para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

P. R. I.

Sapé, 27 de Maio de 2009

GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os autos do MM. Juiz de Direito.
Sapé-PB, 27/05/2009.

Técnico/Auxiliar Judiciário

PUBLICAÇÃO

Em seguida publiquei em cartório a sentença retro. Fiz este termo que assino.

Escrivã

CERTIDÃO

Certifico que nesta data retirei a sentença de fls. ____ e certifico cópia escaneada em pasta correspondente. Dou fé.
Sapé, 27/05/2009

Escrivão/Escrevente

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

CODATA PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 15/06/2009
VJB01J04 SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 14:48:39

CONSULTA DE PUBLICACAO DE 15/06/2009 035.92.01

193

Opcao	Processo	Num	Tipo	Nota Foro
_	0352007001393-9	01	DESPACHO	029/09
_	0352007002352-4	01	DESPACHO	029/09
_	0352008000201-3	01	DESPACHO	029/09
_	0352008000202-1	01	DESPACHO	029/09
x	0352008001348-1	01	SENTENCA	029/09
_	0352008001549-4	01	DESPACHO	029/09
_	0352008001592-4	01	DESPACHO	029/09
_	0352008001996-7	01	DESPACHO	029/09
_	0352008002369-6	01	DESPACHO	029/09
_	0352009000078-3	01	SENTENCA	029/09
_	0352009000528-7	01	SENTENCA	029/09
_				

PF3 - RETORNA PF9 - ENCERRA

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

01151 Processo 00 52005001124-5 ORDINARIA AUTOR: TEREZINHA DE JESUS BATISTA DA SILVA ADV: VALERIA RICARTE ESTRELA FERNANDES, JOSE AIRTON G ABRANTES. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Intime-se para que tome ciência da sentença que extinguiu a presente demanda.

01152 Processo 00 52005001172-4-ORDINARIA AUTOR: PAULO BERNARDO DE SOUSA ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: intime-se do todo teor da sentença de extinção do processo em epígrafe.

01153 Processo 00 52005001337-3-ORDINARIA AUTOR: MARIA EUGENIA ALVES DANTAS ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Intime-se do todo teor da sentença de extinção do processo em epígrafe.

01154 Processo 00 52006000458-0 ORDINARIA AUTOR: REGILENE BESERRA DE OLIVEIRA ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Intime-se de todo teor da sentença de extinção do processo em epígrafe.

01155 Processo 00 52006000625-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAQUIM FERREIRA LIMA ADV: VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA, ROGERIO SILVA OLIVEIRA, GERALDA QUEIROGA DA SILVA. REU: MUNICIPIO SANTA HELENA Despacho: Intime-se o credor para dizer se recebeu o valor requisitado as fls. 76 e 77.

01156 Processo 00 52006000641-7 ACAO DE COBRANCA AUTOR: DANIEL CANDIDO DINIZ ADV: VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA, ROGERIO SILVA OLIVEIRA. REU: MUNICIPIO SANTA HELENA Sentença: Intime-se de todo teor da sentença de extinção do processo em epígrafe.

01157 Processo 00 52007000035-0-DECLARATORIA AUTOR: RITA OTACILIA FERREIRA ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

01158 Processo 00 52007000075-5-ORDINARIA AUTOR: TEREZINHA MARIA BESERRA DE SOUSA ADV: ROSANGELA DE FATIMA BATISTA AZEVEDO, ROBEVALDO OLIVEIRA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte para, querendo, promover execução por quantia certa, na forma do art. 730 do CPC, no que tange ao efeito secundário retroativo.

01159 Processo 00 52007000350-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ONOFRE CIPRIANO DE SOUSA ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se a ... as partes do ... de fls. 146 dos autos em epígrafe.

01160 Processo 00 52007000350 ACAO DE COBRANCA AUTOR: ONOFRE CIPRIANO DE SOUSA ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se a parte promovida para ciência da sentença, ressalvado-lhe o prazo recursal e, ainda, para apresentar contra-razões ao recurso interposto pela parte contrária, no prazo legal.

01161 Processo 00 52008000026-5-DECLARATORIA AUTOR: AURILA BRECKENFELD DANTAS ADV: JOSE GOMES DE MELO. REU: JEAN DELON OLIVEIRA DA SILVA ADV: JOSE GOMES DE MELO. REU: PAULA ESTRELA DANTAS OLIVEIRA ADV: JOSE GOMES DE MELO. Sentença: Julgo improcedente a presente ação.

01162 Processo 00 52008000203-9 EMBARGOS DEVEDOR AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REU: MARIA LUCIA ALEXANDRE DE SOUSA ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO, JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO. Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos.

01163 Processo 00 52008001015-3 EMBARGOS DEVEDOR AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REU: SUELY VICTOR ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda.

01164 Processo 00 52008001268-8-EMBARGOS DEVEDOR AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REU: DIEGO HUDSON GONCALVES DE BRITO ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO, VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO. Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos.

01165 Processo 00 52008002408-8-EMBARGOS DEVEDOR AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REU: ANDRE BATISTA DE MORAIS ADV: ROGERIO SILVA OLIVEIRA, GERALDA QUEIROGA DA SILVA. REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO BATISTA DE ... ROA ADV: ROGERIO SILVA OLIVEIRA, GERALDA QUEIROGA DA SILVA. Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos.

01166 Processo 00 52009000052 ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCO ... NETO ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, TATIANE CARNEIRO LACET PORTO. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda.

01167 Processo 00 52009000210-6 EMBARGOS DEVEDOR AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REU: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda.

01168 Processo 00 52009000202-2-EMBARGOS DEVEDOR AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REU: AFONSO SOARES DANTAS ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS. Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos.

01169 Processo 00 52008000203-0-EMBARGOS-DEVEDOR AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REU: GREGORIO MARTINS DE FIGUEIREDO ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS. Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos.

01170 Processo 00 52009000369-5-EMBARGOS-DEVEDOR AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REU: MARIA DO SOCORRO DE JESUS ADV: JOSE GONCALO SOBRINHO, MARCELO DE ALMEIDA MATIAS. Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos.

01171 Processo 00 52009000347-2-ORDINARIA AUTOR: DURVAL CORREIA LIMA ADV: OTONIEL ANACLETO ESTRELA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se do DEFERIMENTO dos benefícios da justiça gratuita e do INDEFERIMENTO do pedido de Tutela Antecipada.

01172 Processo 00 52009000347-8 ORDINARIA AUTOR: ANTONIA MARIA MONTEIRO ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se do DEFERIMENTO dos benefícios da justiça gratuita e do INDEFERIMENTO do pedido de Tutela Antecipada.

01173 Processo 00 52009000348-0-ORDINARIA AUTOR: MARIA ELZA MENDES ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se do DEFERIMENTO dos benefícios da justiça gratuita e do INDEFERIMENTO do pedido de Tutela Antecipada.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 069/09 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC)

01174 Processo 00 52007000789-2-GUARDA DE MENOR AUTOR: A. B. B. ADV: JOSE GOMES DE MELO. REU: J. T. B. REU: J. C. T. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/07/09, pelas 08h00min, no Fórum desta Comarca.

01175 Processo 00 52008001474-3 INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: I. R. A. ADV: DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA. REPRESENTANTE LEGAL: M. A. F. ADV: DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA. REU: F. A. P. F. ADV: FRANCISCO ROMANO NETO. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/07/09, pelas 11h00min, no Fórum desta Comarca.

01176 Processo 00 52008002604-5-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: C. C. L. M. ADV: JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR. AUTOR: L. G. M. ADV: JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/07/09, pelas 09h00min, no Fórum desta Comarca.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 069-09 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP Com redação da Lei 9.701 de 01.09.93)

01177 Processo 00 52008001021-7-LESAO CORPORAL REU: ARNALDO APOLINARIO DOS SANTOS ADV: JOSE GOMES DE MELO, JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO. VITIMA: LUZIA BEZERRA DANTAS DOS SANTOS Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/07/2009, pelas 11h00min, no Fórum desta Comarca.

01178 Processo 00 52009002569-2-PREC. INTIMACAO-CRIME REU: JOAO JOAQUIM DE SOUSA ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO, JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO. Despacho: Audiência de testemunha de defesa designada para o dia 22/07/09, pelas 12h00min, no Fórum desta Comarca.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL S J R DO PEIXE NF 069/09 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP Com redação da Lei 9.701 de 01-09-93)

01179 Processo 00 52008000150-5-CONTRAVENCAO PENAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE ALVES DE SOUZA ADV: FRANCISCO ALVES CARDOSO. AUTOR DO FATO/JZ ESP: JUCELIO ALVES DE SOUSA ADV: FRANCISCO ALVES CARDOSO. AUTOR DO FATO/JZ ESP: QUINONIA ALVES DE SOUZA ADV: FRANCISCO ALVES CARDOSO. VITIMA: MASSILON ALVES DE MORAIS ADV: JOSE GOMES DE MELO VITIMA: LINDAURA FELIX BEZERRA ADV: JOSE GOMES DE MELO. REU: FRANCILENE DELMIRO SOUSA Sentença: Extinção de punibilidade decretada.

01180 Processo 00 52008002728 CRIME C/ P. S INDIV D. AUTOR DO FATO/JZ ESP: CICERO FERNANDES DANTAS ADV: FRANCISCO SEVERINO DE LIMA. VITIMA: FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA Despacho: Julgo extinta a punibilidade por cumprimento da pena.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL SAO J R DO PEIXE NF 066/09 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC)

01181 Processo 00 52006000334-0 DECLARATORIA AUTOR: MARIA DALVA DANTAS GONCALVES ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: RENAN GADELHA XAVIER, GEORGE FETRUCIO M. VIEIRA. Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 15 de junho de 2009 às 08:45 horas, com fulcro no art. 743 do CPC, onde serão tomados os depoimentos pessoais das partes e ouvidas as testemunhas arroladas no prazo de 10 (dez) dias.

01182 Processo 00 52007100101-5-INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCO REGINALDO DE SOUSA NUNES ADV: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES, JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL. REU: FS VASCONCELOS E CIA LTDA ADV: VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO. Sentença: Julgo improcedente a presente ação.

01183 Processo 00 52007001187-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CLEUCIENE CARNEIRO BRAGA ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA, ALDEMIR PIRES DE SOUSA. REU: BRADESCO SEGURO S/A ADV: WAGNER WANDERLEY RODRIGUES. Despacho: Intime-se do DEFERIMENTO dos benefícios da Justiça Gratuita requerido pela parte autora.

01184 Processo 00 52009000037-1-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ANTONIO RIBEIRO DA COSTA ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA. REU: BANCO BMC S/A ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA. Sentença: Intime-se de todo teor da sentença de extinção do processo em epígrafe.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 044/09 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP Com redação da Lei 9.701 de 01.09.93)

01185 Processo 0532008000070-9-ACIDENTE INDICIADO: SAINTCLAIR SILVA DE MEDEIROS ADV: JUBSON SIMOES. Despacho: Intima-se para no prazo legal apresentar alegações finais.

01186 Processo 0502008000674-4-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JADER MEDEIROS ADV: GUSTAVO LIMA NETO, LEVI BORGES LIMA JUNIOR. REU: IVAN ALVES DA SILVA ADV: GUSTAVO LIMA NETO, LEONARDO HENRIQUE CANDIDO DOS SANTOS, SILVIO BRITTO PESSOA. Despacho: Intima-se para no prazo de 10 dias apresentarem alegações finais.

SAPE

JUIZADO ESPECIAL DE SAPE NF 029/09 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC)

01187 Processo 0352001002592-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EDILSON FERNANDES VITORINO ADV: DONATO HENRIQUE DA SILVA, ANTONIO JOSE DE FRANCA. Sentença: Processo extinto, ficando ciente o credor que poderá requerer a qualquer tempo, certidão atualizada do seu crédito, como título, para futura execução, nos termos do Enunciado 75.

01188 Processo 0352001002750-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EDILSON FERNANDES VITORINO ADV: DONATO HENRIQUE DA SILVA, ANTONIO JOSE DE FRANCA. Sentença: Processo extinto, nos termos do art. 53, parágrafo 4, da lei, ficando o credor ciente de que poderá requerer a qualquer tempo, certidão de seu crédito, como título para futura execução, nos termos do Enunciado 75.

01189 Processo 0352003002462-9-RESSARCIMENTO DANOS AUTOR: MARIA DA GUIA ASCENDINO DA SILVA ADV: WALTER HIGINO DE LIMA. REU: LUIZ EDUARDO A CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE ADV: ANTONIO FERNANDO CALDAS ESPINOLA, ANTONIO GABINIO NETO. Sentença: Sentença homologatória da transação de fls. 203 dos autos, que fica fazendo parte desta decisão.

01190 Processo 0352004001796-2-COBR RITO SUMARISSIM AUTOR: SEVERINA HERMINIO DA SILVA ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO. Despacho: Intime-se as partes para requererem o que entender de direito acerca do ofício de fls. 200, no prazo comum de 05 dias.

01191 Processo 0352004001622-4-INDENIZACAO AUTOR: PEDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO ADV: PEDRO FRANCISCO NASCIMENTO. Sentença: Processo extinto, nos termos do art. 53, parágrafo 4, da lei, ficando o credor ciente de que poderá requerer a qualquer tempo, certidão de seu crédito, como título para futura execução, nos termos do Enunciado 75.

01192 Processo 0352004002633-1-EXECUCAO-CV AUTOR: MARIA LAURINETE DOS SANTOS ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA. Despacho: Intime-se o credor para se manifestar acerca do ofício de fls. 197, em cinco dias.

01193 Processo 0352005000186-6-COBR RITO SUMARISSIM AUTOR: MARIA DA GUIA BRITO DANTAS ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. Despacho: Intime-se o promovente do deferimento da vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

01194 Processo 0352005000346-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DA CONCEICAO ANES O LINS ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. Despacho: Intime-se o promovente do deferimento de vista dos autos pelo prazo de cinco dias.

01195 Processo 0352005001436-7 COBR RITO SUMARISSIM REU: EXCELSIOR SEGURADORA S/A ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, LISANKA ALVES DE SOUSA. Despacho: Intime-se as partes do desbloqueio dos valores remanescentes.

01196 Processo 0352005001446-9-EMBARGOS AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA, REGINALDO MARCIO ALECRIM MOTINHO. Despacho: Intime-se o advogado do promovido para entregar os autos ao cartório em 24hs, sob pena de ofício à OAB.

01197 Processo 0352006002430 INDENIZACAO AUTOR: BERNADETE CARNEIRO CALAZANS ADV: WALTER HIGINO DE LIMA. REU: TELEMAR PERNAMBUCO ADV: TERTULIANO AVELLAR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. Despacho: Intime-se as partes para requererem o que entender de direito, no prazo comum de 05 dias.

01198 Processo 0352006001314-9-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSENILDA DA SILVA ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA. REU: FS VASCONCELOS E CIA LTDA ADV: GLAUBER GUSMAO COSTA. Despacho: Intime-se as partes do protocolamento de penhora on line, nos termos requeridos, ficando o devedor ciente de que caso haja bloqueio de valores o prazo para interpor embargos decorrerá desta intimação.

01199 Processo 0352006001623-3-COBR RITO SUMARISSIM REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, CLAVIO DE MELO V FILHO. Despacho: Intime-se o promovido do deferimento da necessidade de vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

01200 Processo 0352007000241-1-COBR RITO SUMARISSIM REU: BRADESCO SEGURADORA S/A ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, CLAVIO DE MELO V FILHO. Despacho: Intime-se o promovido do indeferimento do pedido de desbloqueio, em virtude de já ter sido efetuado.

01201 Processo 0352007001380-9-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: LUSIETE FLEUTERIO DE OLIVEIRA NEVES ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO. REU: JOSEANE CUNHA DO NASCIMENTO ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA. Despacho: Intime-se as partes do protocolamento de penhora on line, nos termos requeridos, ficando o devedor ciente de que caso haja bloqueio de valores o prazo para interpor embargos decorrerá desta intimação.

01202 Processo 0352007002359-4-INDENIZACAO REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO. Despacho: Intime-se o promovido para proceder com o pagamento de R$ 1464,07, no prazo legal, sob pena de penhora on line, nos termos requeridos.

01203 Processo 0352008000201-3-INDENIZACAO AUTOR: SEVERINO RICARDO DE ALMEIDA ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA. REU: MARISA LOJAS VAREJISTAS CRED OI PARTIC PACOES LTDA ADV: CLAUDIA SOUTO. Despacho: Intime-se as partes para requererem o que entender de direito, em cinco dias.

01204 Processo 0352008000202-1-INDENIZACAO AUTOR: SEVERINO RICARDO DE ALMEIDA ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA. REU: LOJAS RENNER SCT ADV: TIAGO FELIPE AZEVEDO ISIDRO. Despacho: Intime-se as partes do protocolamento de penhora on line, nos termos requeridos, ficando o devedor ciente de que caso haja bloqueio de valores o prazo para interpor embargos decorrerá desta intimação.

01205 Processo 0352008001348-1-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE SOARES ADV: LIDIANI MARTINS NUNES. AUTOR: ANA PAULA ROSENDO DA SILVA ADV: LIDIANI MARTINS NUNES. AUTOR: CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA ADV: LIDIANI MARTINS NUNES. AUTOR: ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA ADV: LIDIANI MARTINS NUNES. REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Sentença: Pedido julgado procedente.

01206 Processo 0352008001549-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DA PENHA CARDOZO ADV: MARIZETE CORIOLANO DA SILVA. Despacho: Intime-se o credor para cumprir o despacho de fls. 49, em cinco dias.

01207 Processo 0352008001592-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EUNICE DA SILVA RABELO ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO. REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Apelação recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra razões.

01208 Processo 0352008001990-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAO ANTONIO CORREIA ADV: WELLYNGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA. Despacho: Intime-se o promovente do deferimento do desentranhamento dos docs de fls. 09/12.

01209 Processo 0352008002383-6 DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: SEVERINA DE SOUZA PESSOA ADV: WALTER HIGINO DE LIMA. REU: BANCO BONSUCESSO S/A ADV: SONALE FELIX DUTRA. Despacho: Intime-se as partes do protocolamento de penhora on line, nos termos requeridos, ficando o devedor ciente de que caso haja bloqueio de valores o prazo para interpor embargos decorrerá desta intimação.

01210 Processo 0352009000078-3-INDENIZACAO AUTOR: JOSEFA OLIVIA DA SILVA CASTRO ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA. REU: AMERICANAS COM VIAGENS ADV: SONALE FELIX DUTRA. Sentença: Processo extinto, nos termos do art. 267, inc. III, do CPC.

01211 Processo 0352009000071-4-INDENIZACAO AUTOR: MARLI SOARES LEITAO ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA. Sentença: Pedido julgado procedente que condeno a parte promovida a entregar à promovida um ... de 15 polegadas, em quinze dias, sob pena de multa diária de R$ 50,00.

01212 Processo 0352009000384-5-DECLARATORIA AUTOR: JOAO SERAFIM DA SILVA ADV: WALTER HIGINO DE LIMA. REU: BANCO NOSSA CAIXA S/A ADV: MARIA NILVA MARTINS CARDOSO SOUSA. Sentença: Processo extinto nos termos do art. 267, VI, do CPC.

01213 Processo 0352009000425-6-DECLARATORIA REU: ENERGISA PARAIBA ADV: MARCELO ZANETTI GODOI. Sentença: Processo extinto, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

01214 Processo 0352009000520-7-INDENIZACAO AUTOR: EDRIANA DO NASCIMENTO TAVARES SOARES ADV: WALTER HIGINO DE LIMA. REU: NOVO RUMO MOTORES DE PECAS LTDA ADV: MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRAN. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente e que condeno o promovido na quantia de R$ 1000,00, a título de danos morais, bem como ... retirada do nome ... do objeto, o pedido de ... do título de crédito.

01215 Processo 0352009000865-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PARAIBANA LTDA ADV: JULIANA VASCONCELOS TORRES. Sentença: Processo extinto, nos termos do art. 51, II, IV da Lei 9099/95.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 077/09 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC)

01216 Processo 0911994000034-4-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MANOEL RODRIGUES ALVES ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO. REU: AMBROSIO ALVES DE OLIVEIRA ADV: PAULO SERGIO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

CERTIDÃO

Certifico que a sentença de fls. 142
transitou em julgado em 28/06/09
Sapé, 17/07/09

Escrivã/Escrevente

CONCLUSÃO

Aos 21/07/09, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Fiz este termo que assino

Analista / Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

143

1. Proceda a atualização da condenação.
2. Cientifique a parte devedora, **por fax ou correspondência em seu endereço**, da decisão transitada em julgado e do seu valor atualizado.
3. Aguarde o prazo de 15 dias previsto no art. 475-J do CPC e, nos termos do art. 52, inc. IV, da Lei 9.099/95, intime **pessoalmente** a parte credora para, **no prazo de dez dias**, informar se a decisão com trânsito em julgado foi cumprida voluntariamente e do seu interesse em executar o julgado.
4. Havendo interesse na execução, observe-se a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC[1] e proceda a nova atualização do débito, voltando-me conclusos os autos.
5. Não havendo interesse na execução, ou inércia da parte credora (conforme prazo acima), arquive independente de novo despacho.

Sapé, segunda-feira, 3 de agosto de 2009.

GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Desta data recebi os autos do MM. Juiz de Direito
Sapé-PB, 03/08/2009.
Técnico/Auxiliar judiciário

[1] Art. 475-J. Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, não o efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

Em 04/08/22 as :

Cartório de Distribuição
Comarca de Sapé

150
146

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
FÓRUM DA COMARCA DE SAPÉ
OFICIALATO DE SERVENTIAS

CERTIDÃO

Certifico que o valor atualizado da dívida do processo de n.° **035.2008.001348-1**, que tem como parte autora **MARIA JOSÉ SOARES E OUTROS** contra **UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A,** em cumprimento ao despacho de fls.145, encontra-se na tabela abaixo, conforme cálculo anexo.

Tabela de atualização

TABELA DE ATUALIZAÇÃO		
Valor da dívida fls.140 (sentença)	R$	10.800,00
Juros de Mora, de: 13/06/2008, (fls.104), conforme determinação de fls.140.	R$	1.566,33
Correção Monetária de: 12/05/2009 (fls.141)	R$	74,43
Sub Total	**R$**	**12.440,76**
Acréscimo de 10% de acordo com o Art. 475-J	R$	1.244,08
TOTAL	**R$ 13.684,84**	

O referido é verdade; dou fé.

Sapé – PB, em 6 de agosto de 2009

Josenilson A. Monteiro de Souza
Téc. Judiciário Distribuidor

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

147 13

CODATA PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 06/08/2009
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 08:50:23

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

TITULO 01 Data do Titulo: 13/06/2008 Valor Original: R$ 10800,00

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
01/08/2009	R$ 10800,00	x 1,035938 INPC	R$ 11188,13
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

+ Juros de 1,00% a.m. (14,0000%) nao cumulativo R$ 1566,33

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 06/08/2009 R$ 12754,46

RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

148

CODATA PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 06/08/2009
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 08:51:39

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

TITULO 02 Data do Titulo: 12/05/2009 Valor Original: R$ 10800,00

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
01/08/2009	R$ 10800,00	x 1,006892 INPC	R$ 10874,43
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 06/08/2009 R$ 10874,43

) RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Date: 6/8/2009 Time: 08:53:47

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
FÓRUM DA COMARCA DE SAPÉ
JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

Rua Pe. Zeferino Maria S/N - Sapé - PB. CEP. 58340-000 - Fone (083) 283.2844

149

Proc.: 035.2008.001.348-1
Autor: Maria Jose Soares e Outros
Promovido: Unibanco Aig Seguros

CARTA DE INTIMAÇÃO

Consoante dispõe a Lei 9.099/95 em seus arts. 18 e ss, **fica o UNIBANCO AIG SEGUROS,** com endereço na Av. Epitácio Pessoa, João Pessoa/PB, devidamente **INTIMADA** da decisão de fls. 134/142 transitada em julgado no dia 29/06/2009, e do saldo devedor atualizado, cuja copia segue em anexo.

Sapé, 17 de agosto de 2009.

Telmar Santos de Souza
TÉCNICO JUDICIÁRIO

UNIBANCO AIG SEGUROS,
Av. Epitácio Pessoa, s/n
João Pessoa/PB

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

150

CERTIDÃO

035.2008.001.248-1

Certifico que nesta data enviei a correspondência de fls. 149 via fax, nº 4004-1173, o que foi devidamente recebido pelo funcionário Eraldo. O referido é verdade; dou fé.

Sapé, em 18 de agosto de 2009

Telmar Santos de Souza
Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

151
0

```
==========================
  *** RELAT. DE ENVIO *** 
==========================
08/18/09  14:33:28

DATA/HORA :
NOME:
--------------------------------------------------------------------------------
** ID REMOTO          --->>
***** PAGS TX         --->>  02
***** HORA DE INICIO  --->>  02:31:15PM
***** HORA DE FIM     --->>  02:33:28PM
RESULTADO            --->>  OK
```

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

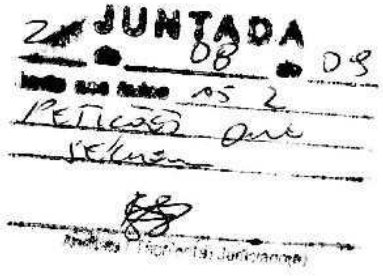
JUNTADA
08
09
05 2
PETIÇÃO
SENTENÇA

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

152

JOÃO HUMBERTO MARTORELLI
VICENTE GOUVEIA FILHO (Lm)
JOÃO VICENTE GOUVEIA
FERNANDA CALDAS MENEZES
PAULO HENRIQUE M. BARROS
PAULO EDUARDO M. FERNANDES
JOÃO ARMANDO COSTA MENEZES
GUSTAVO CAVALCANTI COSTA
ARNALDO BARROS JR.
MARIA CARMEN GOUVEIA
GEORGE MARIANO
ANDRÉA GOUVEIA CAMPELLO
HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
JOSÉ V. RABELO DE ANDRADE
LEONARDO DUQUE DE SOUZA
SAMUEL MARQUES
FABRÍCIO V. HENRIQUE DOS SANTOS
JOÃO PAULO MONTEIRO
FLÁVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKI
MÁRIO LUIZ DELGADO

EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SAPÉ/PB

20.07.2009

RECIBO
Recebi em 21/08/09
às ____ horas.
Escrivã/Escrevente

Processo nº 035.2008.001.348-1

UNIBANCO SEGUROS S/A, pessoa jurídica, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe promove **MARIA JOSÉ SOARES E ANA PAULA ROSENDO DA SILVA**, por meio de seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência **REQUERER A JUNTADA DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL** em anexo, referente ao pagamento de condenação, conforme arbitrado por este MM. Juízo.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

João Pessoa-PB, 14 de julho de 2009

SAMUEL MARQUES
OAB/PB 20.111 – A

DANIEL BRUNNO DE MELO E SOUSA
OAB/PB 14.278

PROTOCOLO FORUM CIVEL 14/07/2009 15:17 042086 1

FORUM DE SAPE 21/08/2009 12:12 000005613

www.martorelli.com.br
madv@martorelli.com.br

INTERNATIONAL ALLIANCE LAW FIRMS

Av. João Machado, 553 - Salas 312 a 314 - Empresarial Plaza Center - Centro - CEP: 58013-520 | João Pessoa - PB | Brasil | Fone - Fax: 55 83 3241.1035 - 3222-2405 - 3221-5650
RECIFE | SALVADOR | BRASÍLIA | GOIÂNIA | SÃO PAULO | JOÃO PESSOA | ARACAJU

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

153

MARTORELLI E GOUVEIA
ADVOGADOS

Documento 01
Comprovantes de Pagamento

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro - Depósito

Nº da conta judicial | Fornecido pelo sistema

Agência (pref./dv) | Tribunal

[redacted] receba através da transação TCX 278.
Grave as informações complementares no DJO, opção 32.

Tipo de depósito: 1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação

Data de emissão | Processo | Comarca | Órgão / Vara

Tipo de justiça: 1. Estadual 2. Federal | Nº da guia: 5961668 | Depositante: 1. Réu / Impetrado 2. Autor / Impetrante 3. Outros | Natureza da ação

Nome do depositante | CPF / CNPJ | Tipo de depositante: F. Física J. Jurídica

Nome do Réu / Impetrado | CPF / CNPJ | Hist. 551 | Dinheiro - R$

Advogado do Réu / Impetrado | CPF / CNPJ | Bloqueio | Cheques - R$

Nome do Autor / Impetrante | CPF / CNPJ | Valor total do depósito - R$

Advogado do Autor / Impetrante | CPF / CNPJ

Motivo do depósito

Carimbo do cartório e assinatura
Autenticação mecânica

Mod. 0.07.806-5 - Nov./2008 - 51588 ff/296 - Via III - Comprovante do processo
bb.com.br - Ouvidoria BB 0800 729 5678

RECIBO - CARTÓRIO
ANEXAR AO PROCESSO

IR.278 - Deposito Judicial RDO
13/07/2009 14.19.36 1617-12183 6631127 00104
Valor Total R$ 7.425,00
Em Dinheiro R$ 0,00
Em Cheque R$ 7.425,00
1617-9 LOTE 00.008
Cta CAIXA: 114.909.897
Cta RDO Judicial: 4.900.114.909.897 Parc: 001
REU
AUTOR
Processo: 35200800013481 Justica: E
Data/Nro da Guia: 13/07/2009 5961668

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

154

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro - Depósito

Nº da conta judicial | Fornecido pelo sistema

Atenção: receba através da transação TCX 278. Grave as informações complementares no DJO, opção 32.

Tipo de depósito: 1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação

Agência (pref./dv) | Tribunal

Data de emissão | Processo | Comarca | Órgão / Vara

Tipo de justiça: 1 Estadual 2. Federal | Nº da guia: 5961667 | Depositante: 1. Réu / Impetrado 2. Autor / Impetrante 3. Outros | Natureza da ação

Nome do depositante | CPF / CNPJ | Tipo de depositante: F. Física J. Jurídica

Nome do Réu / Impetrado | CPF / CNPJ | Hist. 551 | Dinheiro - R$

Advogado do Réu / Impetrado | CPF / CNPJ | Bloqueio | Cheques - R$

Nome do Autor / Impetrante | CPF / CNPJ | Valor total do depósito - R$

Advogado do Autor / Impetrante | CPF / CNPJ

Motivo do depósito

Carimbo do cartório e assinatura
Autenticação mecânica

RECIBO - CARTÓRIO
ANEXAR AO PROCESSO

Mod. 0.07.808-5 - Nov/2009 - SISBB 07206 - Via III - Comprovante do processo
pj.com.br - Ouvidoria BB 0800 729 5678

R.275 - Deposito Judicial RDD
13/07/2009 14.15.05 1617-12163 6631127 0016
Valor Total R$ 1.458,33
em Dinheiro R$ 0,00
em Cheque R$ 1.458,33
Ident LOTE 00.007
Cta CAIXA: 114.909.626
Cta RDJ Judicial: 1.300.114.909.626 Parc: 001
REU
AUTOR
Processo: 3520030013481 Justica: 5
Data/Hre da Guia: 13/07/2009 5961667

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

155

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos pelo **UNIBANCO AIG SEGUROS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Eusébio Matoso, nº. 1.375 - 2º ao 8º andares – Cj. 1002 - São Paulo - SP inscrito no CNPJ sob o nº. 33.166.158/0001-95, na pessoa dos Beis. **ADEMAR TEOTONIO LEITE FERREIRA FILHO, OAB/PB 12.150**, brasileiro, casado, advogado, **YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, OAB/PE 19.150**, brasileiro, casado, advogado, **JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ, OAB/PB 10.412**, brasileira, solteira, advogada, **RICARDO DE OLIVEIRA FRANCESCHINI, OAB/PE 24.140**, brasileiro, solteiro, advogado, **DANIELA CARLA LIMA SANTOS, OAB/PB 10.708**, brasileira, solteira, advogada, **MARIANA DE LIMA FERNANDES GUEDES, OAB/PB 12.016**, brasileira, casada, advogada, **ANA AMÉLIA RAMOS PAIVA, OAB/PB 12.331**, brasileira, solteira, advogada, **ADALZIRA ANDREÍNA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO, OAB/PB 12.149**, brasileira, solteira, advogada, **MARCELA ARAGÃO DE CARVALHO COSTA, OAB/PB 13.549**, brasileira, solteira, advogada, **DANIEL BRUNO DE MELO E SOUSA, OAB/PB 14.278**, brasileiro, advogado, **TATIANE CARNEIRO LACET PORTO, OAB/PB 11.389**, brasileira, solteira, advogada, **CARINA DE LIMA SOARES, OAB/PB 13.715**, brasileira, advogada, **TIAGO LIOTTI, OAB/SP: 261.189**, brasileiro, advogado, **RAYSSA CLAUDINO DE MELO, OAB/PB 14.241**, brasileira, advogada, **RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA, OAB/PB 14.111**, brasileira, advogada, **RODOLFO DANTAS DE QUEIROGA, OAB/PB 14.254**, brasileiro, advogado, **MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO, OAB/PB 4112-A**, brasileira, solteira, advogada, **LYSSANDRA BRAGA PEREIRA CARTAXO, OAB/PB 13.353**, brasileira, solteira, advogada, **ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL, OAB/PB: 13.931**, brasileiro, advogado, solteiro, **KÁTIA COSTA REGIS, OAB/PB: 14.353**, brasileira, advogada, casada, **HAROLDO ABATH DO REGO LUNA NETO, OAB/PB: 12.775**, brasileiro, advogado, solteiro, **EDNA APARECIDA FIDELIS DE ASSIS, OAB/PB: 11.945**, brasileira, advogada, todos com endereço para intimações à Av. João Machado, nº 553, Sala 312 – Ed. Empresarial Plaza Center – Centro – João Pessoa – CEP: 58.013-520 PB, para deles usar quando me convier.

João Pessoa - PB, 20 de Abril de 2009.

SAMUEL MARQUES
OAB-PB 20.111-A
OAB-PE 20.111
OAB-CE 20.873-A
OAB-RN 562-A

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

JOÃO HUMBERTO MARTORELLI
VICENTE GOUVEIA FILHO (in m)
JOÃO VICENTE GOUVEIA
FERNANDA CALDAS MENEZES
PAULO HENRIQUE M. BARROS
PAULO EDUARDO M. FERNANDES
JOÃO ARMANDO COSTA MENEZES
GUSTAVO CAVALCANTI COSTA
ARNALDO BARROS JR.
MARIA CARMEN GOUVEIA
GEORGE MARIANO
ANDRÉA GOUVEIA CAMPELLO
HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
JOSÉ V. RABELO DE ANDRADE
LEONARDO DUQUE DE SOUZA
SAMUEL MARQUES
FABRÍCIO V. HENRIQUE DOS SANTOS
JOÃO PAULO NONATO
FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKI
MÁRIO LUIZ DELGADO

156

EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SAPÉ/PB

RECIBO
Recebi em 21/07/09
às ____ horas
Parte / Estagiário

20.07.2009

Processo nº 035.2008.001.348-1

UNIBANCO AIG SEGUROS S/A., pessoa jurídica, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe promove **CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA E ANA LÚCIA ROSENDO DA SILVA**, por meio de seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, REQUERER que seja os autores supra-referidos intimados para que informem o número do CPF, nos termos da Resolução 06/2006, art. 1°, Inciso I, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para que seja procedido o pagamento da condenação no valor de R$1.458,33 (hum mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e trinta e três centavos), visto ter cheque expedido e datado de 02/07/2009, tudo conforme arbitrado por este juízo.

PROTOCOLO FORUM CIVEL 14/JUL/2009 15:17 04:26052 1

Nestes termos,
Pede Deferimento.

João Pessoa-PB, 14 de julho de 2009

SAMUEL MARQUES
OAB/PB 20.111 – A

DANIEL BRUNNO DE MELO E SOUSA
OAB/PB 14.278

www.martorelli.com.br
mgdv@martorelli.com.br

INTERNATIONAL ALLIANCE LAW FIRMS

Av. João Machado, 553 Salas 312 a 316 - Empresarial Plaza Center - Centro - CEP: 58013-520 | João Pessoa - PB - Brasil | Fone - Fax: 55 83 3241.1035 - 3222.2405 - 3221.6550

RECIFE | SALVADOR | BRASÍLIA | GOIÂNIA | SÃO PAULO | JOÃO PESSOA | ARACAJU

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

157

Documento 01
Cheque expedido

Comp 001 | Banco 001 | Agência 1769 | DV 8 | C1 4 | Conta 844.000-2 | C2 8 | Série 001 | Cheque N.º 262320 | C3 2 | R$ R$******1.458,33

Pague por este cheque a quantia de **UM MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS********** e centavos acima.

a CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA ou à sua ordem.

RIO DE JANEIRO 02 de JULHO de 2009

BANCO DO BRASIL

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
CLIENTE BANCARIO DESDE 12/2007

EMPRES.SEN.DANTAS RI
00.000.000/4374-50
13-EMPRES SEN DANTAS-0513
SENADOR DANTAS 105/30

262520/ISM/8913/08/2009206856/03520080013481
JEC DA COM DE SAPE-PB

Comp 001 | Banco 001 | Agência 1769 | DV 8 | C1 4 | Conta 844.000-2 | C2 8 | Série 001 | Cheque N.º 262483 | C3 4 | R$ R$******1.458,33

Pague por este cheque a quantia de **UM MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS********** e centavos acima.

a ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA ou à sua ordem.

RIO DE JANEIRO 02 de JULHO de 2009

BANCO DO BRASIL

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
CLIENTE BANCARIO DESDE 12/2007

EMPRES.SEN.DANTAS RI
00.000.000/4374-50
13-EMPRES SEN DANTAS-0513
SENADOR DANTAS 105/30

262483/ISM/8913/08/2009206856/03520080013481
JEC DA COM DE SAPE/PB

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

152

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos pelo **UNIBANCO AIG SEGUROS S.A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Eusébio Matoso, nº. 1.375 - 2º ao 8º andares – Cj. 1002 - São Paulo - SP inscrito no CNPJ sob o nº. 33.166.158/0001-95, na pessoa dos Beis. **ADEMAR TEOTONIO LEITE FERREIRA FILHO, OAB/PB 12.150**, brasileiro, casado, advogado, **YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, OAB/PE 19.150**, brasileiro, casado, advogado, **JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ, OAB/PB 10.412,** brasileira, solteira, advogada, **RICARDO DE OLIVEIRA FRANCESCHINI, OAB/PE 24.140**, brasileiro, solteiro, advogado, **DANIELA CARLA LIMA SANTOS, OAB/PB 10.708,** brasileira, solteira, advogada, **MARIANA DE LIMA FERNANDES GUEDES, OAB/PB 12.016,** brasileira, casada, advogada, **ANA AMÉLIA RAMOS PAIVA, OAB/PB 12.331,** brasileira, solteira, advogada, **ADALZIRA ANDREÍNA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO, OAB/PB 12.149,** brasileira, solteira, advogada, **MARCELA ARAGÃO DE CARVALHO COSTA, OAB/PB 13.549,** brasileira, solteira, advogada, **DANIEL BRUNO DE MELO E SOUSA, OAB/PB 14.278**, brasileiro, advogado, **TATIANE CARNEIRO LACET PORTO, OAB/PB 11.389**, brasileira, solteira, advogada, **CARINA DE LIMA SOARES, OAB/PB 13.715,** brasileira, advogada, **TIAGO LIOTTI, OAB/SP: 261.189**, brasileiro, advogado, **RAYSSA CLAUDINO DE MELO, OAB/PB 14.241,** brasileira, advogada, **RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA, OAB/PB 14.111,** brasileira, advogada, **RODOLFO DANTAS DE QUEIROGA, OAB/PB 14.254,** brasileiro, advogado, **MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO, OAB/PB 4112-A,** brasileira, solteira, advogada, **LYSSANDRA BRAGA PEREIRA CARTAXO, OAB/PB 13.353,** brasileira, solteira, advogada, **ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL, OAB/PB: 13.931**, brasileiro, advogado, solteiro, **KÁTIA COSTA REGIS, OAB/PB: 14.353**, brasileira, advogada, casada, **HAROLDO ABATH DO REGO LUNA NETO, OAB/PB: 12.775**, brasileiro, advogado, solteiro, **EDNA APARECIDA FIDELIS DE ASSIS, OAB/PB: 11.945**, brasileira, advogada, todos com endereço para intimações à Av. João Machado, nº 553, Sala 312 – Ed. Empresarial Plaza Center – Centro – João Pessoa – CEP: 58.013-520 PB, para deles usar quando me convier.

João Pessoa - PB, 20 de Abril de 2009.

SAMUEL MARQUES
OAB-PB 20.111-A
OAB-PE 20.111
OAB-CE 20.873-A
OAB-RN 562-A

CONCLUSÃO

Aos 01/09/22, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Fiz este termo que assino.

Analista / Técnico Judiciário

159

PROCESSO Nº 03520080013481

Expeçam-se os respectivos alvarás, nos termos determinados na sentença, e intimem-se os autores, pessoalmente para que recebam o que couber a cada um deles.

Após o cabal cumprimento do despacho, **decorrido o prazo de cinco dias sem reclamação das partes**, arquive-se.

Sapé-PB, terça-feira, 8 de setembro de 2009.

GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os autos do MM. Juiz de Direito.

Sapé-PB, 08/09/2009.

Técnico/Auxiliar Judiciário

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:07
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109250000000000058620212
Número do documento: 22081109250000000000058620212

160
1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
FÓRUM DA COMARCA DE SAPÉ
OFICIALATO DE SERVENTIAS

CERTIDÃO

Certifico que o valor atualizado da dívida do processo de n.º **035.2008.001.348-1**, que tem como parte autora **MARIA JOSÉ SOARES E OUTROS** contra **UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A,** encontra-se na tabela abaixo, conforme cálculo anexo.

Tabela de atualização

TABELA DE DIVISÃO				
AUTOR	**VALOR**		**V. ATUALIZADO**	
Maria José Soares	R$	6.750,00	R$	8.553,01
Ana Paula Rosendo	R$	1.350,00	R$	1.710,61
Carlos Alexandre Rosendo da Silva	R$	1.350,00	R$	1.710,61
Ana Lúcia Rosendo da Silva	R$	1.350,00	R$	1.710,61
TOTAL	**R$**	**10.800,00**	**R$**	**13.684,84**

O referido é verdade; dou fé.

Sapé – PB, em 09 16 de setembro de 2009

Josenilson A. Monteiro de Souza
Téc. Judiciário/Distribuidor

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

161

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SAPÉ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Pe. Zeferino Maria S/N – Sapé-PB. CEP. 58340.000 – Fone: (083) 3283 –2844/ 3283 - 2517

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO Nº 115

O Dr. GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO, JUÍZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DA LEI, ETC.

AUTORIZA a Sra. MARIA JOSE SOARES, RG nº 1.463.097 SSP/PB, CPF 048.346.464-32, residente e domiciliada no Sitio Lagoa do Padre, Sobrado/PB, a receber junto ao **BANCO DO BRASIL S/A,** a quantia de **R$ 7.425,00** (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), **mais juros e correções monetárias,** quantia que foi depositada na conta judicial nº 4.900.114.909.897, guia nº 5961668, datada de 13/07/2009, nos autos do proc. nº. ***035.2008.001.348-1,*** tudo em conseqüência da sentença, nos autos da Ação de Indenização promovida por MARIA JOSE SOARES e OUTROS contra UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. Dado e passado nesta cidade, aos 21 de setembro de 2009. Eu, _____, Analista / Técnica Judiciária deste Juízo, que digitei e subscrevi o presente alvará.

GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO
JUIZ DE DIREITO

MARIA JOSE SOARES

16/10/09

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SAPÉ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Pe. Zeferino Maria S/N - Sapé-PB. CEP. 58340.000 – Fone: (083) 3283 –2844/ 3283 - 2517

162

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO Nº 116

O Dr. GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO, JUÍZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DA LEI, ETC.

AUTORIZA a Sra. ANA PAULA ROSENDO DA SILVA, RG nº 3.140.916 SSP/PB, CPF 061.740.144-60, residente e domiciliada no Sitio Lagoa do Padre, Sobrado/PB, a receber junto ao **BANCO DO BRASIL S/A,** a quantia de **R$ 1.458,33** (mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e trinta e três centavos), **mais juros e correções monetárias,** quantia que foi depositada na conta judicial nº 1.300.114.909.626, guia nº 5961667, datada de 13/07/2009, nos autos do proc. nº. ***035.2008.001.348-1,*** tudo em conseqüência da sentença, nos autos da Ação de Indenização promovida por MARIA JOSE SOARES e OUTROS contra UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. Dado e passado nesta cidade, aos 21 de setembro de 2009. Eu, _____, Analista / Técnica Judiciária deste Juízo, que digitei e subscrevi o presente alvará.

GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO
JUIZ DE DIREITO

Ana Paula Rosendo da Silva
16/10/2009

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

163

035.2008.001.348-1

Certifico que expedi os alvarás determinados no despacho de fls. 159 com valores inferiores aos do calculo de fls. 160, em virtude do valor depositado ser inferior ao valor devido. Certifico ainda que os valores foram proporcionais aos respectivos recebedores. Certifico ainda que deixei de expedir os alvarás referentes ao Sr. Carlos Alexandre Rosendo da Silva e a Sra. Ana Lúcia Rosendo da Silva, tendo em vista não haver nos autos o comprovante de depósito Judicial em face da inexistência de CPF dos referidos no presente feito. O referido é verdade; dou fé.

Sapé, 21 de setembro de 2009

Telmar Santos de Souza
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Aos 21 de setembro de 2009, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.
Para conter o livro este Termo.

Técnico Judiciário

Em face da certidão supra, intime-se a promovente para juntar aos autos cópia dos CPF de Carlos Alexandre Rosendo da Silva e Ana Lúcia Rosendo da Silva, no prazo de dez dias.

Após, intime-se a seguradora para providenciar o depósito judicial referente aos autores supracitados, no prazo de dez dias.

Sapé-PB, 21 de setembro de 2009.

GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os autos do MM. Juiz de Direito.
Sapé-PB, 22/09/2009.

Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

CODATA PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 15/10/2009
VJB01J06 SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 14:48:03

PUBLICACAO - LISTA DE PARTES

169

Processo: 03520080013 48/1

Opcao	Nome	Tipo	Stat.
x	MARIA JOSE SOARES	A	A
	Advogados: 10244_ PB		
x	ANA PAULA ROSENDO DA SILVA	A	A
	Advogados: 10244_ PB		
x	CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA	A	A
	Advogados: 10244_ PB		
x	ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA	A	A
	Advogados: 10244_ PB		

F3 - RETORNA F9 - ENCERRA

Date: 15/10/2009 Time: 14:55:46

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

BERTO MARTINS **ADV: ALBERTO JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO SANTA HELENA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Intime-se o autor para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de inscricao na divida ativa do Estado, uma vez que nao faz jus ao beneficio da justica gratuita, por ser pessoa juridica.

01059 Processo: 0052007001021-9-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO VIEIRA HONORATO **ADV: LIVIO SERGIO LOPES LEANDRO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Laudo pericial apresentado falar em 10 dias.

01060 Processo: 0052008001148-4-ORDINARIA AUTOR: ANDERSON ALEXANDRE DE SOUSA NUNES **ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL, JOSE AUGUSTO MACIEL.** REPRESENTANTE LEGAL: ANA LUCIA GOMES DE SOUSA **ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL, JOSE AUGUSTO MACIEL.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Laudo pericial apresentado falar em 10 dias.

01061 Processo: 0052008001219-7-ORDINARIA AUTOR: JOSE GABRIEL VIEIRA **ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Pericia designada para o dia 09/11/2009, as 09:00h, no Posto Medico da Poco de Jose de Moura, com o Dr. Paulo Autur de Almeida Sastos.

01062 Processo: 0052008002735-1-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO LIUDIVANIO OLIVEIRA ROLIM **ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO, ANDRE COSTA BARROS JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ROLIM **ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO, ANDRE COSTA BARROS JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado procedente.

01063 Processo: 0052008002735-1-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO LIUDIVANIO OLIVEIRA ROLIM **ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO, ANDRE COSTA BARROS JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ROLIM **ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO, ANDRE COSTA BARROS JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Defiro o pedido de tutela antecipada, para que surtam os seus regulares efeitos.

01064 Processo: 0052009000033-1-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCA MARIA DA SILVA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado procedente.

01065 Processo: 0052009000033-1-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCA MARIA DA SILVA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Defiro o pedido de tutela antecipada, para que surtam os seus regulares efeitos.

01066 Processo: 0052009000211-3-ORDINARIA AUTOR: EDSONIA ALVES GERMANO PEREIRA **ADV: JOSE GOMES DE MELO, JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Pedido julgado procedente.

01067 Processo: 0052009000335-0-ORDINARIA AUTOR: ADELITA GOMES FERREIRA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de Instrucao e Julgamento designada para o dia 17/11/2009, as 09:45h, devendo acostar aos autos o rol de testemunhas, no prazo de 10 dias da ciencia dessa intimacao, ou traze-las independentemente de intimacao.

01068 Processo: 0052009000487-9-ORDINARIA AUTOR: EDILANE ALBUQUERQUE SANTANA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17/11/2009, as 08:20h.

01069 Processo: 0052009001100-7-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: SEVERINA MACIEL FORMIGA **ADV: RONALDO MEDEIROS.** Sentenca: Pedido julgado procedente alvara deferido.

01070 Processo: 0052009001285-6-ORDINARIA AUTOR: LAERTON VALERIO DE ASSIS **ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO, ANDRE COSTA BARROS JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada.

01071 Processo: 0052009001285-6-ORDINARIA AUTOR: LAERTON VALERIO DE ASSIS **ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO, ANDRE COSTA BARROS JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Assistencia judiciaria deferida.

01072 Processo: 0052009001313-1-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ROSALIA GONCALVES DE LIMA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de dez dias.

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 144/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01073 Processo: 0052003002580-8-HOMICIDIO SIMPLES AUTOR: JUSTICA PUBLICA REU: JOSE ALDEMIR SOARES DE MOURA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA, JOSE GOMES DE MELO, FRANCISCO ROMANO NETO.** VITIMA: MARCIANO LISBOA Despacho: Autos vista a defesa para manifestacao acerca da tese esposada pela acusacao, qual seja: a ocorrencia da qualificadora inscrita no art.121, par.2, IV, ou seja, a utilizacao de recurso que impossibilitou a defesa da vitima.

01074 Processo: 0052009000583-5-LEI 11340/06-VIOLENCIA DOMES REU: ROBERTO CARLOS DE SOUSA NUNES **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** VITIMA: GIOVANA ALVES DA SILVA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18/11/2009, as 13:15h.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 133/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01075 Processo: 0052009000213-8-ORDINARIA NULIDADE AUTOR: NELI FERREIRA LIMA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01076 Processo: 0052009000286-5-ORDINARIA AUTOR: MARIA CARMELITA DE QUEIROGA **ADV: VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18/11/2009.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 133/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01077 Processo: 0052007001330-2-CRIME C/ PATRIMONIO REU: GERALDO GERMANO PEREIRA BATISTA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** REU: CLAUDINEZ ESTRELA DE OLIVEIRA **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** REU: JOSE GRAZ ANO DE OLIVEIRA **ADV: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA.** REU: JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA **ADV: OZAEL DA COSTA FERNANDES.** REU: JULIO RIBEIRO **ADV: OZAEL DA COSTA FERNANDES.** REU: IGO FERNANDES DE MORAIS **ADV: OZAEL DA COSTA FERNANDES.** REU: DANIEL FREITAS DE OLIVEIRA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para conhecimento do despacho que recebeu as apelacoes, bem como intima-los para apresentar as razoes do recurso, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL SAO J R DO PEIXE NF 144/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01078 Processo: 0052009000243-6-CANCELAMENTO AUTOR: MARIA DO SOCORRO **ADV: GERALDO DE MARGELIA ANACLETO DE OLIVEIRA.** REU: BANCO SCHAHIN S/A Despacho: Alvara expedido e a disposicao.

SAO JOSE DE PIRANHAS

1.CARTORIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 061/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)

01079 Processo: 0222009000565-7-REVISAO CLAUS CONTR. AUTOR: ARAO COSTA MIGUEL **ADV: MARIA FERREIRA DE ARAUJO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/11/09, as 08:00h, bem como, intimar a subscritora da contestacao as fls. 26-45, para assinar a mesma.

1.CARTORIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 061/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01080 Processo: 0222005000632-3-LESAO CORPORAL REU: FILIPI BEZERRA DA SILVA **ADV: GISLAINE LINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia admonitoria designada para o dia 21/10/2009, as 14:00h.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 137/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01081 Processo: 0351986300025-2-INVENTARIO REU: CARMELITA MARQUES RIBEIRO **ADV: JOAO ROSENDO CORREIA.** AUTOR: MARIA MARQUES RIBEIRO **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, JOAO ROSENDO CORREIA, ALINE CINTIA SOUTO SOARES.** INTERESSADO: JOSE MARQUES RIBEIRO **ADV: GERALDINA VITORIANO DE PONTES.** INTERESSADO: PRISCILA MARQUES RIBEIRO **ADV: JOAO ROSENDO CORREIA.** INTERESSADO: TEREZA MARQUES DA SILVA Despacho: Intime-se para audiencia especial de conciliacao designado para o dia 19 de outubro de 2009, as 08:00 horas.

01082 Processo: 0351987300051-5-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA LUISA GUEDES DE OLIVEIRA **ADV: JANE MARIA DA SILVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da maria luiza guedes de oliveira... para no prazo de 05 dias a) tomar ciencia de que foi destituida da inventariança dos bens deixados pelo seu falecido irmao aderito de morais Felizola: b)...

01083 Processo: 0351997000051-5-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: LUCIA DE FATIMA BERNARDES DE OLIVEIRA **ADV: MARILENE MONTEIRO SOARES.** Despacho: Intime-se a advogado da Sra. Lucia de Fatima Bernardo de oliveira para, tambem no prazo de 05 dias: a) manifestar-se sobre os documentos de fls. 128/144, b) pagar o imposto de transmissao dos bens transmitidos; c) ...

01084 Processo: 0352001000187-9-ARROLAMENTO DE BENS REU: MARCONDES CLEMENTINO DE SOUZA **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado leopoldo wagner andrade da silveira para: a-pronunciar-se sobre o acordo de fls. 100; b) indicar o rol dos herdeiros do decus, com a respectiva prova; c) apresentar plano de partilha ou termos ...

01085 Processo: 0352004001042-9-INVENTARIO AUTOR: L. D. B. **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: J. F. B. **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** AUTOR: Z. F. B. **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** AUTOR: I. D. B. **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** AUTOR: M. B. F. O. **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** AUTOR: M. F. D. S. **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** AUTOR: Z. D. B. **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se a inventariante por meio de seu advogado, para pagar o ITCD e as custas processuais calculadas as fls. 145/148 bem como apresentar plano de partilha amigavel, tudo no prazo de 10 dias.

01086 Processo: 0352005000844-8-INVENT/ARROLAMENTOS INTERESSADO: MARIA LUCIA DE SOUZA **ADV: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO.** Despacho: Intime-se a sra. maria lucia de souza, por meio de seu advogado, para manifestar-se sobre a certidao de fls. 165 bem como para informar se recebe pensao em virtude da morte de seu falecido companheiro Ivan, em 05 dias...

01087 Processo: 0352005001080-9-DEPOSITO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seus advogados, para se manifestarem sobre a certidao negativa de fls. 115v, no prazo improrrogavel de 05 dias, requerendo inclusive, se for o caso, a citacao por edital da parte re.

01088 Processo: 0352009002001-3-EMBARGOS REU: SEVERINO PEDRO DO NASCIMENTO **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, ABRAAO VERISSIMO JUNIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

2A. VARA DE SAPE NF 164/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01089 Processo: 0352006000944-2-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ALDENOR MENDES **ADV: JESUINO LACERDA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora para dizer se pretende produzir provas, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

01090 Processo: 0352006001869-6-CARTA PRECATORIA AUTOR: M. A. A. REU: M. P. S. **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se o promovido para comparecer no hospital de de andrade, no dia 03.11.2009, as 08.00, a fim de submeter a coleta de material.

2A. VARA DE SAPE NF 164/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01091 Processo: 0352007002539-6-CRIME C/COSTUMES AUTOR: J. P. REU: A. C. S. **ADV: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR, ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao designada para o dia 20.10.2009, pelas 13h00.

01092 Processo: 0352009000564-2-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSINALDO MONTEIRO DA SILVA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** REU: JOCELIO SILVA DE SOUZA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** REU: SANDRO HONORIO DA SILVA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao designada para o dia 22.10.2009, pelas 08h30, neste forum.

01093 Processo: 0352009001226-7-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE ROBERTO CARDOSO DE LIMA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao designada para o dia 20.10.2009, pelas 09h00.

JUIZADO ESPECIAL DE SAPE NF 065/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)

01094 Processo: 0352004001708-6-INDENIZACAO AUTOR: SEVERINO DO RAMO LIMA OLIVEIRA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se o promovente para informar, em cinco dias, em qual cnpj pretende que seja realizado o bloqueio on line.

01095 Processo: 0352006001446-9-EMBARGOS AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA, REGINALDO MARCIO ALECRIM MOTINHO.** Despacho: Intime-se o devedor para pagar os honorarios de sucumbencia, em quinze dias, sob pena de multa do art. 475-j e penhora on line.

01096 Processo: 0352005002430-2-INDENIZACAO REU: TELEMAR PERNAMBUCO **ADV: TERTULIANO AVELLAR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se o promovido para se manifestar acerca da peticao de fls. 174/179, em cinco dias.

01097 Processo: 0352006001363-5-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: MARINEZ GONDIM DE MACEDO **ADV: JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** AUTOR: MARINALVA GONDIM DE MACEDO **ADV: EMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** Despacho: Intime-se o promovente para dizer, em cinco dias, sobre a impugnacao a execucao.

01098 Processo: 0352007000774-1-COBR.RITO SUMARISSIM INTERESSADO: MARIA DA PENHA MIRANDA **ADV: LUCIANO ALVINO DA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte insatisfeita para comprovar, em 20 dias, se protocolou procedimento inicial que visa discutir parte da condenacao que alega ter direito, caso nao haja comprovacao, os valores serao liberados para o autor.

01099 Processo: 0352007003265-7-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MIRIAM VIRGINIO DO NASCIMENTO **ADV: WILSON JOSE DA COSTA.** REU: BANCO PAULISTA S/A **ADV: ELIETE DE SANTANA MATOS, HIRAN LEAO DUARTE.** Despacho: Intime-se as partes do protocolamento da penhora on line, nos termos requeridos, ficando o devedor ciente de que caso haja bloqueio de valores, o prazo para interpor embargos decorrera desta intimacao.

01100 Processo: 0352008001348-1-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE SOARES **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: ANA PAULA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-se o credor para juntar aos autos copia dos CPFs dos autores Carlos Alexandre e Ana Lucia.

01101 Processo: 0352008002295-5-ACAO DE COBRANCA REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o promovido para complementar a condenacao no valor residual de R$ 1912, 91.

01102 Processo: 0352008002668-9-INDENIZACAO AUTOR: MANOEL DOMINGOS DA SILVA **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** REU: MARISA LOJAS VAREJISTAS CRED 21 PARTICIPACOES LTDA **ADV: BRUNO BEZERRA DE SOUZA.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

01103 Processo: 0352009000002-3-COBR.RITO SUMARISSIM REU: SEVERINO JOSE DE LIMA **ADV: FRANCIS FREDIE CAMELO.** Sentenca: Pedido julgado procedente que condenou o promovido na quantia de R$ 5669, 00.

01104 Processo: 0352009000019-0-RESSARCIMENTO AUTOR: MANOEL CORREA DA SILVA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: CRISTIANE OLIVEIRA RAPOSO **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se o autor e a re cristiane oliveira raposo, para, querendo, manifestar-se sobre o documento de fls. 129/130, em cinco dias.

01105 Processo: 0352009001665-6-DECL.DE INEXISTENCIA AUTOR: MARIA DA LUZ DOS SANTOS **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Sentenca: Processo extinto, nos termos do art. 269, III do CPC e art. 22, paragrafo unico, da Lei9099/95.

01106 Processo: 0352009001717-5-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: ROSINEIDE MEIRELES DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se as partes da juntada dos documentos, e para, querendo, se manifestarem no prazo de cinco dias, sob pena de extincao.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 142/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01107 Processo: 0912005000356-4-RETIF. REGIS. IMOVEIS AUTOR: ELOISIO FRANCISCO DE SANTANA **ADV: ELOISIO FRANCISCO DE SANTANA.** REU: MONICA CRISTINA ANTONINO DE MELO **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** INTERESSADO: JOSE DE QUEIROZ PEQUENOINTERESSADO: FABIO EMIDIO VILARINTERESSADO: PETRONIO JAIME DE LIMA Despacho: Intime-se Chamo o feito a ordem. Cancelo audiencia agendada para o dia 22/10/2009 as 14h00.

01108 Processo: 0912008000465-1-CURATELA-INTERDICAO AUTOR: M. L. V. **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: A. V. C. L. N. Despacho: Intime-se Defiro o pedido de habilitacao, outrossim, vistas pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

01109 Processo: 0912007000413-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ALIRIO TORREAO MOTA **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** AUTOR: MARIA ALICE O ARAUJO **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** AUTOR: MARIA BEZERRA LOLA DE QUEIROZ **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: VERA LUCE DA SILVA VIANA.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido retro. Intima-se para informar numero da conta poupanca relativo aos planos alegados por ocasiao da inicial ou numero do CPF, no prazo de cinco dias.

01110 Processo: 0912009000830-4-ORDINARIA AUTOR: JAILMA SOUZA SILVA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a impugnacao.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 147/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01111 Processo: 0362005000439-3-INVENTARIO INTERESSADO: VERA LUCIA GUEDES DE LIMA **ADV: LAZARO OLIVEIRA DA SILVA.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentenca de fls. 138/139.

01112 Processo: 0362008000415-7-ORDINARIA AUTOR: ANTONIO CARLOS CAMPOS **ADV: ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-se se existem mais provas a produzir, no prazo de 15(quinze) dias.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 175/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)

01113 Processo: 0461999000563-7-EXECUCAO CV AUTOR: TRIUNFANTE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS **ADV: EDMUNDO DOS SANTOS COSTA.** Despacho: Intime-se Intimar a parte exequente para no prazo de 10 dias se manifestar sobre o pedido de f. 140/141.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

JUNTADA

Em 10 de 03

Juntei aos autos A petição

que segue

Analista/Técnico(a) Judiciário(a)

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SAPÉ/PB.

126

PROCESSO n.º 035.2008.001.348-1

MARIA JOSE SOARES e OUTROS, já devidamente qualificado vem requerer a juntada dos CPF faltantes dos autores, **ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA, CIC n. 099.620.10411 e CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA, CIC n.º 094.357.414-52,** para assim ser expedido o competente ALVARA JUDICIAL, único herdeiros da lide que faltou receber.

Pede deferimento.

João Pessoa(PB), 16 de outubro de 2009

Lidiani Martins Nunes
OAB/PB n.º 10244

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

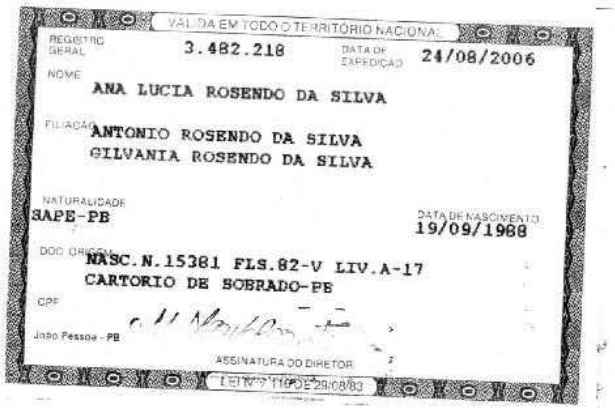

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.482.218 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2006

NOME
ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO ROSENDO DA SILVA
GILVANIA ROSENDO DA SILVA

NATURALIDADE
SAPE-PB

DATA DE NASCIMENTO
19/09/1988

DOC ORIGEM
NASC.N.15381 FLS.82-V LIV.A-17
CARTORIO DE SOBRADO-PB

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA VIA-01
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Ana Lucia Rosendo da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

099.620.104-11

ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA

19/09/1988

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2009

BANCO DO BRASIL

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.552.991 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/06/2007

NOME CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO ROSENDO DA SILVA
GILVÂNIA ROSENDO DA SILVA

NATURALIDADE SAPE-PB DATA DE NASCIMENTO 29/01/1990

DOC ORIGEM NASC.N.376 FLS.94V LIV.A1
CARTORIO RIACHÃO DO POÇO-PB

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA DIP.123

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Carlos Alexandre Rosendo da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
094.357.414-52

Nome
CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA

Nascimento
21/01/1990

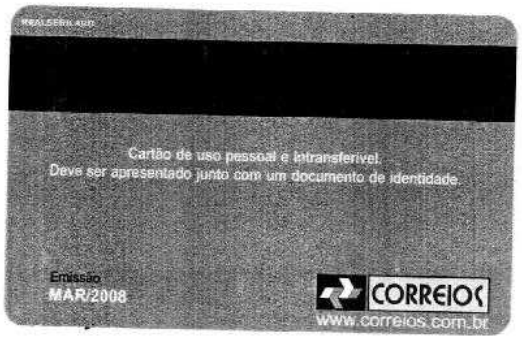
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAR/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

168

Num. 61990267 - Pág. 10

Page: 1 Document Name: untitled

CODATA PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 22/10/2009
VJB01J06 SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 11:34:40

PUBLICACAO - LISTA DE PARTES 169

Processo: 0352008001348/1

Opcao	Nome	Tipo	Stat.
X	UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A	R	A
	Advogados: 20111_ PB _____ __ _____ __		
-			
	Advogados: _____ __ _____ __ _____ __		
-			
	Advogados: _____ __ _____ __ _____ __		
-			
	Advogados: _____ __ _____ __ _____ __		

F3 - RETORNA F9 - ENCERRA
PUBLICACAO 1 INCLUIDA COM SUCESSO.

Date: 22/10/2009 Time: 11:42:22

1 to
/

FRANCISCO NUNES ANTONINO. REU: JOSEFA INACIA DA CONCEICAO RAMOS **ADV: ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a parte apelada para, em 15 dias, responder o recurso apresentado -fls.51/55.

00787 Processo: 0342008000903-4-GUARDA DE MENOR AUTOR: N. C. F. **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA, ROSALVA DA COSTA GURJAO.** REU: J. G. F **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS.** Sentenca: Pedido julgado improcedente a da todo interior teor da sentenca de fls.78/80.

2.CARTORIO DE SAO JOAO DO CARIRI NF 116/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00788 Processo: 0342008000486-9-ESTELIONATO REU: MAGNO MARTINHO RAMOS OURIQUES **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Audiencia admonitoria designada para o dia 16 de dezembro de 2009 pelas 09h00.

00789 Processo: 0342009000311-1-CRIME CONTRA HONRA AUTOR: ROBERTO PEDRO MEDEIROS FILHO **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA.** REU: JOSE LUIS DE OLIVEIRA **ADV: MANOEL FELIX NETO, PIERSON HERLAN DANTAS FELIX.** Despacho: Audiencia de instrucao designada para o dia 15 de dezembro da 2009 pelas 8h30, no Forum Nivaldo de Farias Brito.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE S J DO CARIRI NF 116/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00790 Processo: 0342009000448-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDNEIDE GOMES DA SILVA **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES, TATIANE CARNEIRO LACET PORTO, ADEMAR TEOTONIO FILHO.** Despacho: Intime-se o demandado para comprovar o deposito do valor executado, no prazo devido.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 147/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 de CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00791 Processo:00 52004001610 6 HOMICIDIO SIMPLES VITIMA: ADALBERTO FERREIRA BRILHANTE REU: ANTONIO FERREIRA ALVES **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17/11/2009, as 15:00 h.

00792 Processo:00 52007000817 - HOMICIDIO QUALIFICADO REU: ADELSO BARBOSA LISBOA **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** VITIMA: JOSE GILBERTO DUARTE **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** Despacho: Juri sessao designada para 8DATA as 8HORAS horas 16/12/2009, as 08: 30h.

00793 Processo:00 52008000154 3-CRIME C/COSTUMES REU: FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** VITIMA: PATRICIA ANDREA DA SILVA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02/12/2009, as 13: 30h.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 137/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00794 Processo:00 52007000219-6-ORDINARIA AUTOR: SANTANA GONCALO DA SILVA **ADV: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES, JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL, JOSE AUGUSTO MACIEL.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em NO PRAZO DE DEZ DIAS FALAR SOBRE O LAUDO PERICIAL.

00795 Processo:00 52007001375-5-ORDINARIA AUTOR: MARIA LUIZA PEREIRA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em DEZ (10) DIAS SOBRE O LAUDO PERICIAL.

00796 Processo:00 52008000259-6-ORDINARIA AUTOR: JOAO VICTOR SOARES DIAS **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em NO PRAZO DE DEZ DIAS FALAR SOBRE O LAUDO PERICIAL.

00797 Processo:00 52008002802 0 ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO JOAO DA SILVA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em NO PRAZO DE DEZ DIAS FALAR SOBRE O LAUDO PERICIAL.

00798 Processo:00 52008002806 7 ORDINARIA AUTOR: MARIA MADALENA DA SILVA SOARES **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em NO PRAZO DE DEZ DIAS FALAR SOBRE O LAUDO PERICIAL.

SAO JOSE DE PIRANHAS

2.CARTORIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 084/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00799 Processo: 0222008000486-2-INVESTIGACAO PATERNIDADE REU: A. F. M. A. **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias, dizer as provas que ainda pretenda produzir.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 076/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00800 Processo: 0352009000155-3-LEI 9503/97 TRANSITO ADOLESC AUTOR DO ATO: Y. A. S. **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** Despacho: Intime-se o proprietario da moto, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a documentacao da referida motocicleta, sob pena de indeferimento do pedido.

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 079/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00801 Processo: 0351991000007-3-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA DE LOURDES ESPINOLA DA NOBREGA **ADV: FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES, RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: ROMERO ABDON QUEIROZ DA NOBREGA AUTOR: PAULINO FRANKLIN DE ALMEIDA AUTOR: ROMERO ABDON QUEIROZ DA NOBREGA FILHO INTERESSADO: PAULINO FRANKLIN DE ALMEIDA Despacho: Intime-se o inventariante, por seu advogado, para, em 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito.

00802 Processo: 0502009001113-2 ACAO DE COBRANCA AUTOR: BANCO CITICARD S/A **ADV: CAROLINE M. DE CARVALHO NEVES, VALDEJANE FERREIRA DE MORAES.** REU: DEJANE MARIA MEIRA DE ARAUJO Despacho: Pedido indeferido ficando a parte autora intimada, para, em 5 dias, dar prosseguimento ao feito, informando o novo endereco onde possa ser encontrada a parte promovida.

00803 Processo: 0502009001111-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABELLE MACHADO ARAUJO DRUMOND, ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: LINDAURA LUCENA VIEIRA VIRGINIO Despacho: Intime-se a parte autora, para, em 10 dias, requerer o que de direito, vez que o oficial de justica nao localizou o bem a ser apreendido.

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 079/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00804 Processo: 0352009000073 3-LEI 10826/03 PT ARMA REU: NELSON BENTO FILHO REU: MARIA GELA MIZAEL BENTO **ADV: ARIOSVALDO ADELINO DE MELO FILHO, JOLBEER CRISTHIAN BORBA AMORIM.** REU: MARIA DA CONCEICAO SILVA ALEXANDRE Despacho: pedido prejudicado formulado pela denunciada Maria Gela Mizael Bento, as fls. 76/82 dos autos.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SAO MAMEDE NF 079/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00805 Processo: 0502008000169-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JANCIO ARAUJO DANTAS NETO **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora, para, em 5 dias, requerer o que de direito.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 141/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00806 Processo: 0351993000182-7-INVENTARIO AUTOR: ISABEL SEMIAO DE LIMA **ADV: MARIA DA LUZ F DE OLIVEIRA.** AUTOR: PAULO SEMEAO DE ARAUJO **ADV: CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA.** AUTOR: PEDRO SEMIAO DE ARAUJO **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se as tres advogadas habilitadas, por NF, para cumpri os itens a, b, c, e, (certidao negativa da fazenda publica estadual), f, g, h e i, do despacho de fls. 272/273, no prazo de 10(dez) dias.

1A. VARA DE SAPE NF 141/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00807 Processo: 0352003000360-6-HOMICIDIO QUALIFICADO INDICIADO: JOSE DAMIAO DA SILVA **ADV: JOSE LIBERALINO DA NOBREGA.** Despacho: Juri sessao designada para 8DATA as 8HORAS horas 18/11/2009, as 08:30 horas, na Sala Plenaria do Tribunal do Juri, deste Forum local.

00808 Processo: 0352009001540-1-EXCECAO SUSPEICAO-CR AUTOR: WAMBERTO BALBINO SALES **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: Intime-se Ja foi determinada a remessa desta excecao de suspeicao ao E. Tribunal de Justica, ficando patente a inexistencia de prejuizo a Defesa pela rejeicao liminar do presente recurso em sentido estrito.

2A. VARA DE SAPE NF 167/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00809 Processo: 0351988000025-1-ARROLAMENTO DE BENS REU: JOSE LOPES PINTO AUTOR: GLORIA DE LOURDES CAVALCANTI LOPES **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 12/11/2009 pelas 11h00.

00810 Processo: 0351987000014-4-INVENTARIO REU: AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA AUTOR: SALVINA PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: MANOEL INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 19/11/2009, pelas 09h00.

00811 Processo: 0351995000060-0-INVENTARIO REU: SEVERINO JOAQUIM DE SANTANA FILHO **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** AUTOR: IOLANDA MARIA SA SANTANA **ADV: DONATO HENRIQUE DA SILVA.** CREDORES: SEVERINO MONTEIRO DA SILVA **ADV: ALEKSON AZEVEDO MONTEIRO, JOELSON ALBINO BULHOES, JOSE MANOEL DE LIMA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 12/11/2009, pelas 10h00.

00812 Processo: 0351997000072-1-INDENIZACAO AUTOR: JOAO ALFREDO ULISSES DIAS **ADV: GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA, ALEKSON AZEVEDO MONTEIRO.** REU: JOSE ALFREDO DIAS REU: MARINA DIAS VIRGINIO REU: SEVERINA MARIA VICENTE **ADV: ALEKSON AZEVEDO MONTEIRO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 10/11/2009, pelas 12h00.

00813 Processo: 0352003000084-3-INVENTARIO AUTOR: C. C. B. **ADV: MANOEL INACIO DOS SANTOS, ORNILO JOAQUIM PESSOA, RONALDO PESSOA DOS SANTOS.** REU: J. F. B. Despacho: Audiencia designada para 04/11/2009, pelas 09h00.

00814 Processo: 0352005000262-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANTONIO CARLOS MEIRELES **ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO, ANTONIO JOSE DE FRANCA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 18.11.2009, pelas 16h00.

00815 Processo: 0352006002084-5-INVENTARIO AUTOR: FERNANDO ANTONIO LISBOA **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** REU: JOAO BATISTA LISBOA Despacho: Audiencia designada para o dia 04.11.2009, pelas 11h30.

00816 Processo: 0352006000579-4-REV.ALIMENTOS AUTOR: E. S. A. **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** REU: R. C. S. Despacho: Audiencia de instrucao designada para o dia 08.11.2009 pelas 09h40.

00817 Processo: 0352008000743 0-REV.ALIMENTOS AUTOR: W. M. C. **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: A. J. S. C. **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 08.11.2009 pelas 11h00.

JUIZADO ESPECIAL DE SAPE NF 056/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00818 Processo: 0352008001348-1-INDENIZACAO REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o promovido para depositar o valor devido aos promoventes Carlos Alexandre e Ana Lucia, cuja copia de CPF ja se encontram nos autos, no prazo de 10 dias.

00819 Processo: 0352008001592-0-OBRIGACAO DE FAZER REU: NOVO RUMO MOTORES DE PECAS LTDA **ADV: MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRAN.** Sentenca: Pedido julgado procedente que condenou o promovido na quantia de R$ 3500, 00, a titulo de lucros cessantes em favor do autor.

00820 Processo: 0352009001937-2-INDENIZACAO AUTOR: VALTER PEREIRA DE BRITO **ADV: LUIZ GONZAGA MEIRELES DA SILVA FILH.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 13/11/2009 as 08: 40, neste Juizado Especial de Sape, em face do ponto facultativo do dia 30/10/2009.

00821 Processo: 0352009001848-6 ACAO DE COBRANCA AUTOR: LINALDO AGRIPINO DOS SANTOS **ADV: GEORGIA KARENIA R MARTINS M DE MELO.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 13/11/2009 as 08:00 hs, neste Juizado Especial de Sape, em face do ponto facultativo do dia 30/10/2009.

00822 Processo: 0352009001994-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: POSTO DE COMBUSTIVEIS QUATRO FOLHAS LTDA **ADV: SIDNEY CIRILO FEITOSA, SEBASTIAO FEITOSA ALVES.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 23/11/09 as 08: 10hs, neste Juizado Especial de Sape.

00823 Processo: 0352009002016 4-INDENIZACAO AUTOR: DOUGLAS ANDRE DA SILVA **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 20/11/2009 as 09:00, neste Juizado Especial de Sape.

00824 Processo: 0352009002017-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOAO TAVARES FILHO **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 27/11/2009 as 08: 20, neste Juizado Especial de Sape.

00825 Processo: 0352009002019-5-DESPEJO AUTOR: MARIA RODRIGUES SENA DA SILVA **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 27/11/2009 as 08: 20, neste Juizado Especial de Sape.

00826 Processo: 0352009002020-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ARNALDO APOLONIO DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 27/11/09 as 08: 30hs, neste Juizado Especial de Sape.

00827 Processo: 0352009002021-1-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ERICA LUCIA CASSIMIRO DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 27/11/09 as 08: 50hs, neste Juizado Especial de Sape.

00828 Processo: 0352009002022-9-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MARIA JOSE DA ROCHA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 27/11/09 as 09:00 hs, neste Juizado Especial de Sape.

00829 Processo: 0352009002030-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: DANE CAMILO FERREIRA **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 20/11/2009 as 09:00, neste Juizado Especial de Sape.

00830 Processo: 0352009002032-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: OLINDINA ROSA DA SILVA **ADV: SEVERINO JOSE DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 20/11/09 as 08: 10hs, neste Juizado Especial de Sape.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 145/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00831 Processo: 0912008000808-0-EXECUCAO CV AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, RUBS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** REU: INOCENCIO DA SILVA NETO **ADV: MANUEL TORRES DOS SANTOS, ALEX SOUTO ARRUDA.** Despacho: Intime-se ... foi determinada a realizacao de nova pericia. Assim certifique a escrivania se consta do cartorio registro de profissionais habilitados; consulte-se o cadastro do tjpb.jus na internet.

00832 Processo: 0912007001203-3-INDENIZACAO AUTOR: EDILSON XAVIER DE OLIVEIRA **ADV: EDILSON XAVIER DE OLIVEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: VERA LUCE DA SILVA VIANA.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar as contra-razoes, no prazo de 15(quinze) dias.

00833 Processo: 0912009000415-2-EMBARGOS AUTOR: JOSE DUARTE MACEDO **ADV: GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA, VANILDO PEREIRA DA SILVA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER.** Despacho: Intime-se , deferida justica gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Recebo os embargos. Atribuo efeito suspensivo. Reservo-me apreciar o requerimento de tutela antecipada apos a manifestacao da parte embargada. Cite-se.

00834 Processo: 0912009000661-0-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: G. L. A. S. D. **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR.** REU: E. D. A. F. **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-se o exequente para, em 10 dias, requerer o que entender de direito.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 180/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00835 Processo: 0462001000232-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Intimar o exequente para no prazo de 10 dias apresentar os valores que deseja ver penhorados devidamente atualizados.

00836 Processo: 0462002000001-1-EXECUCAO-CV REU: COM DE COMBUSTIVEIS SOECIA LTDA **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: ADELMA VIANA DE LIMA WANDERLEY **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: FENELON VAZ DE LIMA WANDERLEY **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-se Intimar a parte executada para tomar conhecimento do r. despacho de f.114, que deferiu o pedido de vistas dos autos fora do cartorio.

00837 Processo: 0462005000391-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: CRC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ISMAEL MACHADO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Intimar a parte exequente para no prazo de 10 dias informar o atual endereco da parte executada, face o teor da certidao de f. 60V.

00838 Processo: 0462008001290-2-INDENIZACAO AUTOR: JOANA MARQUES FERREIRA DA CRUZ **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designada para o dia 18/11/2009, pelas 09:00 horas, no forum local.

00839 Processo: 0462009000289-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: SEVERINO PEDRO DA SILVA **ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** AUTOR: JOSINETE DE ARAUJO SILVA **ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** REU: ANTONIO WEVERSON DOS SANTOS SILVA **ADV: EDMUNDO DOS SANTOS COSTA.** REU: DEISE ARAUJO SILVA SANTOS **ADV: EDMUNDO DOS SANTOS COSTA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designada para o dia 18/11/2009, pelas 10: 30 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 180/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00840 Processo: 0462009000613-5-INDENIZACAO AUTOR: EVERALDO DA COSTA PALMA **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18/11/2009, pelas 08: 30 horas, no forum local.

SOLEDADE

2.CARTORIO DE SOLEDADE NF 110/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00841 Processo: 0192000000504-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ALEXANDRE BATISTA DA SILVA **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** REU: JOANA DARC NUNES **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** VITIMA: RICARDO LUCIANO DE LIMA GOUVEIA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/03/2010, pelas 9: 30H, neste Forum da Comarca de Soledade. (testemunhas de defesa ainda nao apresentadas)

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 151/09 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00842 Processo: 0372007005861-7 HOMICIDIO CULPOSO REU: JOSE WASHINGTON DANTAS **ADV: OZAEL DA COSTA FERNANDES.** REU: FRANCINALDO SATURNINO DA SILVA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 05/11/2009 as 10:00 horas no forum local.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 142/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00843 Processo: 0371998010038-1-MONITORIA AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: MARIA SALETE DE MELO CUNHA.** REU: ALGODOEIRA ANDRE GADELHA LTDA **ADV: SALOMAO BENEVIDES GADELHA.** Sentenca: Embargos rejeitados

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

JUNTADA

Aos 09 / 11 / 09

junto aos autos petições

Analista / Técnico Judiciário

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

RECIBO
Recebi, em 09 / 11 / 09
às ..... horas.
Escrivã/Escrevente

JOÃO HUMBERTO MARTORELLI
VICENTE GOUVEIA FILHO
GISELE PEREIRA MARTORELLI
JOÃO VICENTE GOUVEIA
FERNANDA CALDAS MENEZES
PAULO HENRIQUE M. BARROS
PAULO EDUARDO MOURA FERNANDES
JOÃO ARMANDO COSTA MENEZES
GUSTAVO HENRIQUE VENTURA
GUSTAVO CAVALCANTI COSTA
ARNALDO BARROS JR
FREDERICO LEITE
MARIA CARMEN GOUVEIA
GEORGE VARIANO
JOSÉ V. RABELO DE ANDRADE
JOSÉ AUDY DA SILVA
ANDREA FEITOSA PEREIRA
JOAO PAULO MONTEIRO
AVIA PRESCRAVE
LEONARDO DUQUE DE SOUZA
ROSA BAPTISTA TEIXEIRA
SAMUEL MARQUES
CARLOS EDUARDO ALVES DORADO
BRUNO MONTEIRO COSTA
SERGIO LEDMER
NELLY CAROLINE S. OLIVEIRA
GERMANO BEZERRA ALVES
MARCA FALCÃO DE ANDRADE
CÂNDIDA ROSA DE LIMA ANDRADE
PAULO ALBERTO CERQUEIRA
ANDREA GOUVEIA CAMPELLO
FABIANA NUNES C. DE OLIVEIRA
MANUELA CARVALHO LEITE
MARIA CHRISTIANY QUEIROZ
CRISTIANA CABRAL DOS SANTOS
GERALDO BANDEIRA DE MELLO
FERNANDA BRAGA
SOCORRO MAIA GOMES
CAROLINA CÂMARA BOCKHOLT
FELIPE BEZERRA DE SOUZA
ANANDA SARMENTO MARTORELLI
TARCILA DE SÁ SEPULVEDA
DELMAR CUNHA SIQUEIRA
SAVIA MARIA NOVAIS DE SOUZA
ANDRÉA PESSOA SANTOS
RENATO A. V. DE ARAUJO
IGOR MONTENEGRO C. OTTO
PAULO VASCONCELOS
MIRNA BIMENSTEIN
SCYLA CALISTRATO DE BRITO
BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA
RAQUEL TEIXEIRA LYRA
FLORINDA DA FONTE

EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE SAPÉ/PB

PROTOCOLO FORUM CIVEL 29/OUT/2009 12:19 035.2008.001.348-1

Processo nº 035.2008.001.348-1

UNIBANCO AIG S/A doravante determinado ITAU SEGUROS S/A conforme portaria SUSEP 3316/2009 em anexo, pessoa jurídica, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe promove CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA, por meio de seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER A JUNTADA DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL** em anexo, referente ao pagamento de complementação de condenação, **justificando que o atraso no depósito se deu devido a greve das instituições bancárias,** conforme arbitrado por este Insigne Juízo.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

João Pessoa-PB, 28 de outubro de 2009

SAMUEL MARQUES
OAB/PB 20.111 – A

DANIEL BRUNNO DE MELO E SOUSA
OAB/PB 14.278

Rua Ernesto de Paula Santos, 87
Edifício Empresarial Excelsior
19º Andar - Boa Viagem
CEP 51021-410 - Recife/PE
Tel.: (81) 3464.0555
Fax: (81) 3464.0511
E-MAIL: ruads@martorelli.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632
S/913 – Ed. Salvador Trade Center
Torre Sul - Caminho das Árvores
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
Tel.: (71) 3341.6280
Fax: (71) 3272.9691

Av. República do Líbano, 1551
Sala 401, Edf. Vanda Pinheiro
Quadra D-1, lotes 6/8, Setor Oeste
CEP 74125-125 - Goiânia/GO
Tel./Fax:(62) 3224.2416

SRTV/NORTE - QD. 701 - CONJ. C
BLOCO A, SALA 112/114
CENTRO EMPRESARIAL NORTE
CEP: 70710-200 - BRASILIA/DF
FONE: (61) 3327.2350
FAX: (61) 3328.2322

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

172

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

Documento 01
Comprovante de Pagamento

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro - Depósito

Nº da conta judicial | Fornecido pelo sistema

Atenção: receba através da transação TCX 278. Grave as informações complementares no DJO, opção 32.

Tipo de depósito: 1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação | Agência (pref./dv) | Tribunal

Data de emissão | Processo | Comarca | Órgão / Vara

Tipo de justiça: 1. Estadual 2. Federal | Nº da guia: 5729984 | Depositante: 1. Réu / Impetrado 2. Autor / Impetrante 3. Outros | Natureza da ação

Nome do depositante | CPF / CNPJ | Tipo de depositante: F. Física J. Jurídica

Nome do Réu / Impetrado | CPF / CNPJ | Hist. 551 | Dinheiro - R$

Advogado do Réu / Impetrado | CPF / CNPJ | Bloqueio | Cheques - R$

Nome do Autor / Impetrante | CPF / CNPJ | Valor total do depósito - R$

Advogado do Autor / Impetrante | CPF / CNPJ

Motivo do depósito

BB 40200345 26102009 1.458,33R816560

Carimbo do cartório e assinatura
Autenticação mecânica

...4006 - SISBB 07295 - Via III - Comprovante do processo
...ria BB 0800 729 5678

RECIBO - CARTÓRIO
ANEXAR AO PROCESSO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

173

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos pelo **ITAÚ SEGUROS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Pça. Egydio de Souza Aranha, nº. 100 - Torre Itauseg - Pq. Jabaquara – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 61.557.039/0001-07, na pessoa dos Beis. **ADEMAR TEOTONIO LEITE FERREIRA FILHO, OAB/PB 12.150**, brasileiro, casado, advogado, **YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, OAB/PE 19.150**, brasileiro, casado, advogado, **JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ, OAB/PB 10.412**, brasileira, solteira, advogada, **RICARDO DE OLIVEIRA FRANCESCHINI, OAB/PE 24.140**, brasileiro, solteiro, advogado, **DANIELA CARLA LIMA SANTOS, OAB/PB 10.708**, brasileira, solteira, advogada, **MARIANA DE LIMA FERNANDES GUEDES, OAB/PB 12.016**, brasileira, casada, advogada, **ANA AMÉLIA RAMOS PAIVA, OAB/PB 12.331**, brasileira, solteira, advogada, **ADALZIRA ANDREÍNA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO, OAB/PB 12.149**, brasileira, solteira, advogada, **MARCELA ARAGÃO DE CARVALHO COSTA, OAB/PB 13.549**, brasileira, solteira, advogada, **DANIEL BRUNO DE MELO E SOUSA, OAB/PB 14.278**, brasileiro, advogado, **TATIANE CARNEIRO LACET PORTO, OAB/PB 11.389**, brasileira, solteira, advogada, **CARINA DE LIMA SOARES, OAB/PB 13.715**, brasileira, advogada, brasileira, advogada, **RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA, OAB/PB 14.111**, brasileira, advogada, **RODOLFO DANTAS DE QUEIROGA, OAB/PB 14.254**, brasileiro, advogado, **MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO, OAB/PI 4112**, brasileira, solteira, advogada, **KÁTIA COSTA REGIS, OAB/PB: 14.353**, brasileira, advogada, casada, **HAROLDO ABATH DO REGO LUNA NETO, OAB/PB: 12.775**, brasileiro, advogado, solteiro, **EDNA APARECIDA FIDELIS DE ASSIS, OAB/PB: 11.945**, brasileira, advogada, **GABRIEL ARAÚJO KLOSTERMANN CAVALCANTI, OAB/PB 14.172**, brasileiro, advogado, solteiro todos com endereço para intimações à Av. João Machado, nº 553, Sala 312 – Ed. Empresarial Plaza Center – Centro – João Pessoa – CEP: 58.013-520 PB, para deles usar quando me convier.

João Pessoa - PB, 27 de outubro de 2009.

SAMUEL MARQUES
OAB-PB 20.111-A
OAB-PE 20.111
OAB-CE 20.873-A
OAB-RN 562-A

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

174

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 3.316, de 8 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.000242/2009-55, 15414.000590/2009-22, 15414.001242/2009-72, 15414.001247/2009-03 e 15414.001249/2009-94,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a transferência do controle acionário direto de UNIBANCO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.166.158/0001-95, passando-o para ITAÚ SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, ambos com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 2º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de ITAÚ SEGUROS S.A. e de UNIBANCO SEGUROS S.A., que, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 28 de fevereiro de 2009 e nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de dezembro de 2008, 27 de janeiro de 2009 e 28 de fevereiro de 2009, aprovaram, em especial:

I – o aumento do capital social de ITAÚ SEGUROS S.A. em RS 3.739.567.938,50, elevando-o de R$ 2.255.000.000,00 para RS 5.994.567.938,50, representado por 179.295.342 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 174.449.388 ordinárias e 4.845.954 preferenciais;

II – a reforma e a consolidação do Estatuto Social de ITAÚ SEGUROS S.A.; e

III – a incorporação por ITAÚ SEGUROS S.A. da totalidade do patrimônio de UNIBANCO SEGUROS S.A., nos termos do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação firmado em 28 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios de ITAÚ SEGUROS S.A. serão exercidos por ITAÚ UNIBANCO BANCO MÚLTIPLO S.A., CNPJ nº 60.872.504/0001-23, com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER
Superintendente Substituto

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

RECIBO
Recebi, em 09 / 11 / 09
às _____ horas.
Escrevente

MARTORELLI E GOUVEIA ADVOGADOS

JOÃO HUMBERTO MARTORELLI
VICENTE GOUVEIA FILHO
GISELE FERREIRA MARTORELLI
JOÃO VICENTE GOUVEIA
FERNANDA CALDAS MENEZES
PAULO HENRIQUE M. BARROS
PAULO EDUARDO VIOLRY FERNANDES
JOÃO ARMANDO COSTA MENEZES
GUSTAVO HENRIQUE VENTURA
GUSTAVO CAVALCANTI COSTA
ARNALDO BARROS JR.
FREDERICO LUCE
MARIA CARMEN GOUVEIA
GEORGE MARIANO
JOSE V. BARBOSA DE ANDRADE
JOSE AUDY DA SILVA
ANDREA FEITOSA PEREIRA
JOÃO PAULO MONTEIRO
FLAVIA PRESGRAVE
LEONARDO DUQUE DE SOUZA
ROSA BAPTISTA TEIXEIRA
SAMUEL MARQUES
CARLOS EDUARDO ALCOFORADO
BRUNO MONTEIRO COSTA
SERGIO LUDMER
NELLY CAROLINE S. OLIVEIRA
GERVANO BEZERRA ALVES
MARIA FALCÃO EL ANDRADE
CÂNDIDA ROSA DE LIMA ANDRADE
PAULO ALBERTO CERQUEIRA
ANDREA GOUVEIA CAMPELLO
FABIANA NUNES C. DE OLIVEIRA
MANUELA CARVALHO LEITE
MARIA CHRISTIANY QUEIROZ
CRISTIANA CABRAL C. DOS SANTOS
GERALDO BANDEIRA DE MELLO
FERNANDA BRAGA
SOCORRO MAIA GOMES
CAROLINA CÂMARA BOCKBRUT
FELIPE BEZERRA DE SOUZA
FERNANDA SARMENTO MARTORELLI
TARCILA DE SÁ SEPÚLVEDA
DELMAR CUNHA SIQUEIRA
SÁVIA MARIA NOVAES DE SOUZA
ANDREA PESSOA SANTOS
RENATO A. M. DE ARAUJO
IGOR MONTENEGRO C. OTTO
PAULO VASCONCELOS
MERNA DIMENSTEIN
SCYLA CALISTRATO DE BRITO
BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA
RAQUEL TEIXEIRA C. VIRA
FLORINDA DA FONTE

EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE SAPÉ/PB

PROTOCOLO FORUM CIVEL 29/OUT/2009 12:18 035847 1

Processo nº 035.2008.001.348-1

UNIBANCO AIG S/A doravante determinado ITAU SEGUROS S/A conforme portaria SUSEP 3316/2009 em anexo, pessoa jurídica, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe promove ANA LÚCIA ROSENDO DA SILVA, por meio de seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER A JUNTADA DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL** em anexo, referente ao pagamento de complementação de condenação, **justificando que o atraso no depósito se deu devido a greve das instituições bancárias,** conforme arbitrado por este Insigne Juízo.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

João Pessoa-PB, 28 de outubro de 2009

SAMUEL MARQUES
OAB/PB 20.111 – A

DANIEL BRUNNO DE MELO E SOUSA
OAB/PB 14.278

Rua Ernesto de Paula Santos, 187
Edifício Empresarial Excelsior
16º andar - Boa Viagem
CEP: 51021-310 - Recife/PE
Tel.: (81) 3464 0555
Fax: (81) 3464 0551
E-MAIL: marvel@martorelli.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632
Sala 1311 - Ed. Salvador Trade Center
Torre Sul - Caminho das Árvores
CEP: 41820-000 - Salvador/BA
Tel.: (71) 3341 0282
Fax: (71) 3272 0900

Av. República do Líbano, 1651
Sala 401, Edf. Vanda Primeiro
Quadra C-1, lotes 6/8, Setor Oeste
CEP: 74125-125 - Goiânia/GO
Tel./Fax:(62) 3224 2416

SRTV/NORTE – QD. 701 – CONJ. C
BLOCO A, SALA 712/114
CENTRO EMPRESARIAL NORTE
CEP: 70710-200 – BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3327 2350
FAX: (61) 3328 2322

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

176

Documento 01
Comprovante de Pagamento

138

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro - Depósito

Nº da conta judicial — Fornecido pelo sistema

Atenção: receba através da transação TCX 278.
Grave as informações complementares no DJO, opção 32.

Tipo de depósito: 1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação

Agência (pref./dv) | Tribunal

Data de emissão | Processo | Comarca | Órgão / Vara

Tipo de justiça: 1. Estadual 2. Federal | Nº da guia | Depositante: 1. Réu / Impetrado 2. Autor / Impetrante 3. Outros | Natureza da ação

Nome do depositante | CPF / CNPJ | Tipo de depositante: F. Física J. Jurídica

Nome do Réu / Impetrado | CPF / CNPJ | Hist. 551 | Dinheiro - R$

Advogado do Réu / Impetrado | CPF / CNPJ | Bloqueio | Cheques - R$

Nome do Autor / Impetrante | CPF / CNPJ | Valor total do depósito - R$

Advogado do Autor / Impetrante | CPF / CNPJ

Motivo do depósito

BB 40200339 26102009 1.458,33BA16560

Carimbo do cartório e assinatura
Autenticação mecânica

Mód. 0.07.808-5 - Nov/2006 - SISBB 07296 - Via III - Comprovante do processo
dc.com.br - Ouvidoria BB 0800 729 5678

RECIBO - CARTÓRIO
ANEXAR AO PROCESSO

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

177

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos pelo **ITAÚ SEGUROS S.A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Pça. Egydio de Souza Aranha, nº. 100 - Torre Itauseg - Pq. Jabaquara – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 61.557.039/0001-07, na pessoa dos Beis. **ADEMAR TEOTONIO LEITE FERREIRA FILHO, OAB/PB 12.150**, brasileiro, casado, advogado, **YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, OAB/PE 19.150**, brasileiro, casado, advogado, **JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ, OAB/PB 10.412**, brasileira, solteira, advogada, **RICARDO DE OLIVEIRA FRANCESCHINI, OAB/PE 24.140**, brasileiro, solteiro, advogado, **DANIELA CARLA LIMA SANTOS, OAB/PB 10.708**, brasileira, solteira, advogada, **MARIANA DE LIMA FERNANDES GUEDES, OAB/PB 12.016**, brasileira, casada, advogada, **ANA AMÉLIA RAMOS PAIVA, OAB/PB 12.331**, brasileira, solteira, advogada, **ADALZIRA ANDREÍNA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO, OAB/PB 12.149**, brasileira, solteira, advogada, **MARCELA ARAGÃO DE CARVALHO COSTA, OAB/PB 13.549**, brasileira, solteira, advogada, **DANIEL BRUNO DE MELO E SOUSA, OAB/PB 14.278**, brasileiro, advogado, **TATIANE CARNEIRO LACET PORTO, OAB/PB 11.389**, brasileira, solteira, advogada, **CARINA DE LIMA SOARES, OAB/PB 13.715**, brasileira, advogada, **RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA, OAB/PB 14.111**, brasileira, advogada, **RODOLFO DANTAS DE QUEIROGA, OAB/PB 14.254**, brasileiro, advogado, **MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO, OAB/PI 4112**, brasileira, solteira, advogada, **LYSSANDRA BRAGA PEREIRA CARTAXO, OAB/PB 13.353**, brasileira, solteira, advogada, **ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL, OAB/PB: 13.931**, brasileiro, advogado, casado, **KÁTIA COSTA REGIS, OAB/PB: 14.353**, brasileira, advogada, casada, **HAROLDO ABATH DO REGO LUNA NETO, OAB/PB: 12.775**, brasileiro, advogado, solteiro, **EDNA APARECIDA FIDELIS DE ASSIS, OAB/PB: 11.945**, brasileira, advogada, **SANDRA HELENA BASTOS, OAB/PB: 14.808**, brasileira, advogada, **GABRIEL ARAÚJO KLOSTERMANN, OAB/PB 14.172**, brasileiro, advogado, **CARLINE MELO DE SOUSA, OAB/PB 14.826**, brasileira, advogada, todos com endereço para intimações à Av. João Machado, nº 553, Sala 312 – Ed. Empresarial Plaza Center – Centro – João Pessoa – CEP: 58.013-520 PB, para deles usar quando me convier.

João Pessoa - PB, 20 de outubro de 2009.

SAMUEL MARQUES
OAB-PB 20.111-A
OAB-PE 20.111
OAB-CE 20.873-A
OAB-RN 562-A

178

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 3.316, de 8 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.000242/2009-55, 15414.000590/2009-22, 15414.001242/2009-72, 15414.001247/2009-03 e 15414.001249/2009-94,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a transferência do controle acionário direto de UNIBANCO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.166.158/0001-95, passando-o para ITAÚ SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, ambos com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 2º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de ITAÚ SEGUROS S.A. e de UNIBANCO SEGUROS S.A., que, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 28 de fevereiro de 2009 e nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de dezembro de 2008, 27 de janeiro de 2009 e 28 de fevereiro de 2009, aprovaram, em especial:

I – o aumento do capital social de ITAÚ SEGUROS S.A. em R$ 3.739.567.938,50, elevando-o de R$ 2.255.000.000,00 para R$ 5.994.567.938,50, representado por 179.295.342 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 174.449.388 ordinárias e 4.845.954 preferenciais;

II – a reforma e a consolidação do Estatuto Social de ITAÚ SEGUROS S.A.; e

III – a incorporação por ITAÚ SEGUROS S.A. da totalidade do patrimônio de UNIBANCO SEGUROS S.A., nos termos do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação firmado em 28 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios de ITAÚ SEGUROS S.A. serão exercidos por ITAÚ UNIBANCO BANCO MULTIPLO S.A., CNPJ nº 60.872.504/0001-23, com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER
Superintendente Substituto

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

179

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas — Via Processo

Lei nº5.672/92, Lei nº6.682/98 e Lei 6.688/98

Comarca	Processo	Guia nº	Vencimento	Data da Emissão	Conta FEPJA
SAPE	035.2008.001348-1	035.2009.020134-0	05/11/2009	29/10/2009	06254/0108251

Histórico

DILIGENCIA

POSTAGEM R$ 3,60

Taxa Judiciária	0,00
Custas Judiciais	3,60
Diligências	0,00
Tarifa Bancária	1,00
Total	4,60

PAGÁVEL APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

O NÃO PAGAMENTO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas — Via Processo

Lei nº5.672/92, Lei nº6.682/98 e Lei 6.688/98

Comarca	Processo	Guia nº	Vencimento	Data da Emissão	Conta FEPJA
SAPE	035.2008.001348-1	035.2009.020136-5	05/11/2009	29/10/2009	06254/0108251

Histórico

DILIGENCIA

POSTAGEM R$ 3,60

Taxa Judiciária	0,00
Custas Judiciais	3,60
Diligências	0,00
Tarifa Bancária	1,00
Total	4,60

PAGÁVEL APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

O NÃO PAGAMENTO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.

180

C O N C L U S Ã O

Aos 11 de novembro de 2009 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Para constar lavrei este Termo.

Técnico/Auxiliar Judiciário

PROCESSO Nº 035.2008.001.348-1

Expeçam-se os respectivos alvarás e intimem-se a parte, pessoalmente, e o advogado(verba de sucumbência se houver), por nota de foro, para que recebam o que couber a cada um deles.

Após o cabal cumprimento do despacho, **sem reclamação das partes em 15 dias**, arquive-se.

Sapé-PB, Quinta-feira, 11 de novembro de 2009.

GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO
JUIZ DE DIREITO

R E C E B I M E N T O

Nesta data recebi os autos do MM. Juiz de Direito.

Sapé-PB, 11/11/2009.

Técnico/Auxiliar Judiciário

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SAPÉ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Pe. Zeferino Maria S/N – Sapé-PB. CEP. 58340.000 – Fone: (083) 3283 –2844/ 3283 - 2517

17

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO nº 122

O Dr. GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO, JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DA LEI, ETC.

AUTORIZA ao Sr. CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.552.991 SSP/PB, CPF 094.357.414-52, residente e domiciliado no sitio Lagoa do Padre, s/n, Sobrado/PB, a receber junto ao **BANCO DO BRASIL S/A,** a quantia de **R$ 1.458,33**(um mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e trinta e três centavos), **mais juros e correções monetárias,** quantia que foi depositada na Conta Judicial n° 2.800.129.267.755, datada de 26/10/2009, nos autos do proc. nº. ***035.2008.001.348-1,*** tudo em conseqüência da sentença, nos autos da Ação de Indenização promovida por MARIA JOSE SOARES e OUTROS contra UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A. Dado e passado nesta cidade, aos 12 de novembro de 2009. Eu, _____, Analista / Técnico Judiciário deste Juízo, que digitei e subscrevi o presente alvará.

GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO
JUIZ DE DIREITO

+ Carlos Alexandre Rosendo da Silva
13_11_2009

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

182

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SAPÉ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Pe. Zeferino Maria S/N – Sapé-PB. CEP. 58340.000 – Fone: (083) 283 –2844 / 2517

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO nº 123

O Dr. GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO, JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DA LEI, ETC.

AUTORIZA a Sra. ANA LÚCIA ROSENDO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.482.218 SSP/PB, CPF 099.620.104-11, residente e domiciliada no sitio Lagoa do Padre, s/n, Sobrado/PB, a receber junto ao **BANCO DO BRASIL S/A,** a quantia de **R$ 1.458,33**(um mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e trinta e três centavos), **mais juros e correções monetárias,** quantia que foi depositada na Conta Judicial n° 4.800.129.267.596, datada de 26/10/2009, nos autos do proc. nº. ***035.2008.001.348-1,*** tudo em conseqüência da sentença, nos autos da Ação de Indenização promovida por MARIA JOSE SOARES e OUTROS contra UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A. Dado e passado nesta cidade, aos 12 de novembro de 2009. Eu, _____, Analista / Técnico Judiciário deste Juízo, que digitei e subscrevi o presente alvará.

GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO
JUIZ DE DIREITO

Recebido
Ana Lúcia Rosendo da Silva
13/11/09

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

183

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo do despacho de fls. 180, sem que houvesse manifestação das partes. O referido é verdade, dou fé.

Norma Giselle de H. Leal
Téc. Judiciária

ARQUIVAMENTO

Nesta data arquivei os presentes autos na caixa 03/10 com a competente baixa do SISCOM.

Sapé-PB 02/02/10

Analista / Técnico Judiciário

JUNTADA

Aos 18/02/10 junto aos autos Petição em frente

Analista / Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

Dra. Lidiani Nunes
Advogada - OAB/PB 10244

LMN ADVOCACIA

Direito do Consumidor
Causas Cíveis

184

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DE SAPÉ/PB.

RECIBO
Recebi, em 18/02/19
às _____ horas.
Escrivã/Escrevente

PROCESSO n.º 03520080013481

MARIA JOSÉ DOS SANTOS, ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA, ANA PAULA ROSENDO DA SILVA E CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA, já qualificados, vem requer a **RINTIMAÇÂO DA SEGURADORA RÈ, para DEPOSITAR em JUIZO os VALORES FALTANTES CONFORME CCALCULOS DA CONTADORIA, valor este a ser depositado no importe de R$ 1.904,34** (HUM MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Tal requerimento se faz, partindo da premissa de que, a parte autora **MARIA JOSE DA SILVA, recebeu o importe de R$ 7.405,00,** quando segundo os cálculos da contadoria era para ser de **R$ 8.553,10**, bem como os outros três filhos, **ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA, ANA PAULA ROSENDO DA SILVA e CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA,** que cada um receberam o importe de **R$ 1.458,53 quando segundo os cálculos da contadoria era para ser de R$ 1.710,61.**

Assim, intime a seguradora para depositar o valor faltante e após o deposito independente de intimação da parte autora, expeça-se os competentes alvarás judiciais.

Pede e espera deferimento!

Lidiani Martins Nunes

OAB/PB n.º 10244

Av. João Machado, 399 - Sala 03 - Centro - João Pessoa - PB
Fones: (83) 3241.1843 / 9317.1037 - e-mail: lidianinunes@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

CONCLUSÃO

Aos 25/02/10, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Fiz este termo que assino.

Analista / Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Aos 06/09/10 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Fiz este termo que assino.

Analista / Técnico Judiciário

185

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SAPÉ – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

D E S P A C H O

R. Hoje,
Vistos, etc.

Proceda-se ao cálculo do valor remanescente, atualizando-se a dívida.

Sapé, 22 de abril de 2010

Israela Cláudia da S. Pontes Asevêdo
Juíza de Direito

176

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
FÓRUM DA COMARCA DE SAPÉ
OFICIALATO DE SERVENTIAS

CERTIDÃO

Certifico que o valor atualizado da dívida do processo de n.º **035.2008.001.348-1**, que tem como parte autora **MARIA JOSÉ SOARES E OUTROS** contra **UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A,** em cumprimento ao despacho de fls.185, encontra-se na tabela abaixo, conforme cálculo anexo.

Tabela de atualização

TABELA DE ATUALIZAÇÃO			
AUTOR	**V. A RECEBER**	**V. RECEBIDO**	**S. RESTANTE**
Maria José Soares	R$ 8.553,01	R$ 7.425,00	R$ 1.128,01
Ana Paula Rosendo	R$ 1.710,61	R$ 1.458,33	R$ 252,28
Carlos Alexandre Rosendo da Silva	R$ 1.710,61	R$ 1.458,33	R$ 252,28
Ana Lúcia Rosendo da Silva	R$ 1.710,61	R$ 1.458,33	R$ 252,28
TOTAL	**R$ 13.684,84**	**R$ 11.799,99**	**R$ 1.884,85**

2ª TABELA DE ATUALIZAÇÃO			
AUTOR	**S. RESTANTE**	**DATA DO RECEB.**	**S. ATUALIZADO**
Maria José Soares	R$ 1.128,01	21/9/2009	R$ 1.252,54
Ana Paula Rosendo	R$ 252,28	21/9/2009	R$ 280,12
Carlos Alexandre Rosendo da Silva	R$ 252,28	12/11/2009	R$ 273,42
Ana Lúcia Rosendo da Silva	R$ 252,28	12/11/2009	R$ 273,42
TOTAL			**R$ 2.079,50**

O referido é verdade; dou fé.

Sapé – PB, em 23 de abril de 2010

Josenilson A. Monteiro de Souza
Téc. Judiciário/Distribuidor

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

CODATA PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 23/04/2010
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 15:36:12

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

TITULO 01 Data do Titulo: 21/09/2009 Valor Original: R$ 1128,01

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
01/04/2010	R$ 1128,01	x 1,037758 INPC	R$ 1170,60
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

· Juros de 1,00% a.m. (7,0000%) nao cumulativo R$ 81,94

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 23/04/2010 R$ 1252,54

F3 RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Date: 23/4/2010 Time: 15:38:41

CODATA PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 23/04/2010
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 15:37:28

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

TITULO 02 Data do Titulo: 21/09/2009 Valor Original: R$ 252,28

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
01/04/2010	R$ 252,28	x 1,037758 INPC	R$ 261,80
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

Juros de 1,00% a.m. (7,0000%) nao cumulativo R$ 18,32

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 23/04/2010 R$ 280,12

F3 RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

CODATA PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 23/04/2010
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 15:37:57

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

185

TITULO 03 Data do Titulo: 12/11/2009 Valor Original: R$ 252,28

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
01/04/2010	R$ 252,28	x 1,032202 INPC	R$ 260,40
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

Juros de 1,00% a.m. (5,0000%) nao cumulativo R$ 13,02

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 23/04/2010 R$ 273,42

F3 RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

CONCLUSÃO

Aos 29/04/10, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Fiz este termo que assino.

Analista / Técnico Judiciário

180

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SAPÉ – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DESPACHO

R. Hoje,
Vistos, etc.

Intime-se o devedor para, em cinco dias, depositar em Juízo o saldo remanescente conforme certidão de fls. 186, sob pena de penhora pelo sistema BACENJUD.

Sapé, 20 de maio de 2010

Israela Cláudia da S. Pontes Asevêdo
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi o
N.F. 50/10
Em 25/05/10

Escrivão/Escrevente

TRIBUNAL DE JUSTICA
Publicado no Diário da
Justiça do Estado
Em, 24 de 05 de 2010

Assessoria de Imprensa

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

FALECIDO,OU PROCURACAO PELA QUAL OS HERDEIROS LHE OUTORGAM PODERES P/LEVANTAR VLR. F18.

2A. VARA DE SAPE NF 071/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93)

01247 Processo: 0352009002078-9-NOTICIA CRIME AUTOR: M. P.REU: W. B. S. ADV: FABIO COUTINHO PEREIRA, FELIX ARAUJO FILHO, WAMBERTO BALBINO SALES. REU: M. S. C. C. ADV: VLAIRTON VIANA ARAUJO. REU: A. R. S. ADV: MAUDIVAN PEREIRA DANTAS, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO. REU: S. M. S. L. F. ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO, FABIO COUTINHO PEREIRA. Despacho: Intime-se da emissao da precatoria para o juizo de campina grande, com o fim de ouvir as testemunhas de defesa arroladas, bem como de dever que tem os causidicos de acompanha-la.

JUIZADO ESPECIAL DE SAPE NF 050/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)

01248 Processo: 0352008001348-1-INDENIZACAO REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se o devedor para, em cinco dias, depositar em juizo o saldo remanescente conforme certidao de fls. 188, sob pena de penhora pelo sistema BACENJUD

01249 Processo: 0352009000148-4-DECLAR. INEXISTENCIA REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO. Despacho: Intime-se o devedor para se, em cinco dias, se pronunciar sobre a peticao de fls 99/100.

01250 Processo: 0352009002010-4-INDENIZACAO AUTOR: DOUGLAS ANDRE DA SILVA ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA. Despacho: Intime-se o promovente do deferimento do desentranhamento dos documentos requeridos, substituindo-os por copias.

01251 Processo: 0352010000029-4-DECLARATORIA AUTOR: FRANCISCO JOSE DA SILVA ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO. Sentenca: Pedido julgado procedente

01252 Processo: 0352010000517-8-DECLAR INEXISTENCIA AUTOR: ANTONIO TEOTONIO ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO. REU: BANCO BMG ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO. Sentenca: Pedido julgado procedente

01253 Processo: 0352010000518-6-DECLAR INEXISTENCIA AUTOR: ANTONIO TEOTONIO ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO. REU: BANCO VOTORANTIM S/A ADV: LUIS CARLOS LAURENCO. Sentenca: Pedido julgado procedente

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 081/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01254 Processo: 0912002000650-7-DIVISAO AUTOR: LUIZ RIBEIRO DE LIMA ADV: THIAGO DANTAS FIALHO. REU: IRENE GONCALVES DE ALCANTARA ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO DE LIMA ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. INTERESSADO: MARIA DE LOURDES EMIDIO DE LIMA ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO EMIDIO GONCALVES ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. INTERESSADO: JOSE RILDO BRANDAO LIMA ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. INTERESSADO: GERALDO GONCALVES DE LIMA ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. INTERESSADO: JOSE MAURO EMIDIO LIMA MARTINS ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. Despacho: Intime-se a promovida, via patrono, para regularizar a representacao, conformerestou consignado no Termo de Audiencia de fl. 217(procuracoes).

01255 Processo: 0912009000470-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: DJAIR JACINTO MORAIS ADV: MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA, ALANA LIMA DE OLIVEIRA. REU: PEDRO FRANCO SOUZA ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO. Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao designada para 06/07/2010, as 08h30min, comfulcro no art. 125, IV, do CPC, ocasiao em que nao conciliando as partes sera apreciada a liminar requerida.

01256 Processo: 0912010000152-7-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: ROSILDA EVARISTO DA SILVA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO SAO JOSE DOS CORDEIROS Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao designada para 06/07/2010, as 10 horas, comfulcro no art. 125, IV, do CPC, a partir de quando se iniciara a fluencia do prazo para a contestacao.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 081/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01257 Processo: 0912010000198-0-PRISAO EM FLAGRANTE REU: GILMAR BEZERRA DE OLIVEIRA ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO. Despacho: Prisao relaxada

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 049/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)

01258 Processo: 0362010000029-2-ORDINARIA AUTOR: MARIA HELENA DA COSTA ADV: JOSE CARLOS DA SILVA. Despacho: Intime-se para apresentar a impugnacao a contestacao, no prazo de 10(dez) dias.

01259 Processo: 0362010000073-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANQUINALDO GUEDES BARBOSA ADV: LAZARO OLIVEIRA DA SILVA. Despacho: Intime-se da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 10 de junho de 2010, as 09:00 horas no forum local.

01260 Processo: 0362010000346-3-BUSCA E APREENSAO REU: ALDAIR PEREIRA DA SILVA-AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA. Despacho: Intime-se dos termos do art 94 do CPC, tendo em vista a acao so poder ser ajuizada no endereco do promovido ou promovente, DECLINO DA COMPETENCIA, devendo o presente feito ser remetido para a comarca de Arara.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 049/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93);

01261 Processo: 0362008000115-3-CRIME C/PAZ PUBLICA REU: SEVERINO ROMAO DOS SANTOS SEGUNDO ADV: ROBERIO MARQUES DUARTE. Despacho: Intime-se da designacao de audiencia de instrucao e julgamento para o dia 01 dejulho de 2010, as 09: 30 horas, no forum local.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 091/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01262 Processo: 0462007000880-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: LOURIVAL TARGINO DOS SANTOS ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: CARMEM RACHEL DANTAS MAYER, SILVINO CRISANTO MONTEIRO, RUBENS GASPAR SERRA. Sentenca: Intime-se para tomar conhecimento da r. decisao de f. 85/86, a qual julgou extinto o presente feito, entendimento do art. 267, inciso III do CPC.

01263 Processo: 0462007001418-2-A. VARA AUTORIZACAO REU: PBPREV PARA BA PREVIDENCIA ADV: RICARDO DUTRA PESSOA. REU: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO PIPULAR ADV: FLAVIO HENRIQUE MONTEIRO LEAL. Despacho: Intme se da sentenca extincao art. 267 inc. I e art. 295 inc. I do CPC.

01264 Processo: 0462008000888-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: TRADICAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA ADV: LUIZ CARLOS RIBEIRO. Despacho: Intime-se Defiro o requerimento de fls. 54 concedo vista dos autos pelo prazo de05 dias.

01265 Processo: 0462010000262-0-ORDINARIA AUTOR: EDUARDO DOMINGOS DA SILVA ADV: JOSE CARLOS DA SILVA. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01266 Processo: 0462010000564-7-ORDINARIA AUTOR: MARIA DA SALETE BEZERRA ADV: JOSE CARLOS DA SILVA. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 091/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93)

01267 Processo: 0462009000455-0-CRIME C/COSTUMES REU: ROSILDO FRANCISCO DE ARAUJO ADV: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS. Despacho: Intime-se designo o dia 03 de junho de 2010, pelas 08: 30 horas para audiencia de instrucao e julgamento no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 091/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01268 Processo: 0462009000071-8-MONITORIA AUTOR: SOS OTICA ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ. REPRESENTANTE LEGAL: IONE PEREIRA DA SILVA ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ. Sentenca: Pedido julgado procedente

SOLEDADE

1 CARTORIO DE SOLEDADE NF 053/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01269 Processo: 0192009000533-1-INDENIZACAO AUTOR: ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA. AUTOR: ALBERTO DA SILVA PEREIRA ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA. AUTOR: CARLOS RAFAEL DA SILVA PEREIRA ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA. REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO, ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA. Despacho: Audiencia adiada para o dia 07/12/2010, as 08: 30 horas.

01270 Processo: 0192009001176-8-ALIMENTOS AUTOR: A. J. P. F. A. ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA. REU: E. P. A. L. ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO. Despacho: Audiencia adiada para o dia 13/07/2010, as 08: 30 horas.

SOUSA

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 067/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01271 Processo: 0372008002454-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO. REU: FRANCISCO HELIO DE ANDRADE Despacho: Intime-se a parte autora para que se pronuncie sobre interesse na conversao do feito em acao de deposito, no prazo de dez(10) dias.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 075/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01272 Processo: 0372009002941-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A ADV: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA. Despacho: Intime-se a parte promovente, por seus advogados, para tomar conhecimento da decisao que indeferiu a liminar pleiteada.

5A. VARA SOUSA/PB NF 080/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01273 Processo: 0371991000051-7-EXECUCAO FORCADA AUTOR: VICENTE AFONSO SARMENTO GADELHA ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se do adv. do autor p/ recolhimento ou complemento das diligencias do oficial de justica, no prazo de 30 dias.

01274 Processo: 0372009002306-2-EXCEC. INCOMPETCIVEL AUTOR: JAIR VIRGINIO RODRIGUES ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA. Despacho: Intime-se para em 10 dias juntar aos autos documentos que comprovem que a obra esta sendo executada em terras da uniao, conforme alegado no petitorode fls. 02/04 dos autos.

01275 Processo: 0372009002708-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FLAMARION FERREIRA BATISTA GONCALVES ADV: FALVIANO BATISTA DE SOUSA. Despacho: Intime-se o autor, p/seu adv, da sentenca q extinguiu o processo s/ julgamento de merito, nos termos do art 267, VIII, do CPC.

2. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 039/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)

01276 Processo: 0372004005853-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE ABRANTES FURTADO ADV: ADILMAR DE SA GADELHA, MARCIA QUEIROGA GADELHA DOS SANTOS. Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC. nos termos do art. 794 inc. I do CPC

01277 Processo: 0372004005853-1-ACAO DE COBRANCA REU: TOME DA GUERRA DANTAS NETO ADV: JOSE GOMES DE MELO. Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC. nos termos do art. 794 inc. I do CPC

01278 Processo: 0372005003269-6-ACAO DE COBRANCA REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se do despacho de fls. 165.

01279 Processo: 0372007002687-6-DECLAR. INEXISTENCIA REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: GEORGE PETRUCIO M. VIEIRA, DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA. Despacho: Intime-se que fo desploqueado o valor referente a parte re

01280 Processo: 0372007005715-5-ACAO DE COBRANCA REU: UNIBANCO A G SEGUROS S/A ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA, MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO. Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou procedente em parte, conforme art.269 I, ambosdo CPC.

01281 Processo: 0372007008216-3-NULIDADE AUTOR: DORGIVAL JOAQUIM DE SOUSA ADV: DANIEL PINTO NOBREGA GADELHA. REU: BANCO REAL S/A Despacho: Intime-so intime-se o autor/exequente para no praso de 05 (cinco) dias, comparecer em cartorio com a finalidade de recebimento do alvara, bem como dizer se concorda com o valor apresentado.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 081/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)

01282 Processo: 0452006030390-3-INDENIZACAO REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA DA PARAIBA ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS. Despacho: Intime-se para assinar o o pedido de vista dos autos e intimar da impossibilidade do atendimento, vez que o processo se encontra no TJ.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 079/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)

01283 Processo: 0092009001126-4-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: I. J. D. ADV: ALBERTO BATISTA DE LIMA. REU: G. M. D. ADV: MANUEL DANTAS VILAR. Despacho: Intime-se as partes para comparecer a audiencia de instrucao a julgamento redesignada para o dia 25/08/2010 as 08: 50 da manha, adverte as partes deverao comparecer acompanhadas de suas testemunhas.

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 079/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01284 Processo: 0092003000927-9-CRIME C/PATRIMONIO REU: GILSON ALVES DE OLIVEIRA ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO. Despacho: Intime-se da decisao de fls. 35 verso, que deferiu o pedido de assistencia judiciaria, outrossim, indeferiu a isencao da pena de multa, determinando sua atualizacao e pagamento.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 082/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01285 Processo: 0392004001101-5-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: K. C. G. S. ADV: NUBIA SOARES DE LIMA. AUTOR: K. C. G. S. ADV: NUBIA SOARES DE LIMA. REU: S. P. S. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito

01286 Processo: 0392005001575-5-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO DE TEIXEIRA ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO. REU: JOSE ELENILDO QUEIROZ Despacho: Intime-se o recorrido para querendo apresentar contra razoes ao recurso no prazolegal

01287 Processo: 0392009000339-1-ORDINARIA AUTOR: GERALDO JUSTINO DO CARMO ADV: SANDRA MARIA CASSIMIRO FERREIRA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes, audiencia de conciliaca, dia 31/05/2010, as 0950 horas, no Forum local.

01288 Processo: 0392009000627-9-ORDINARIA AUTOR: MARIA DE LOURDES FERREIRA DE ARAUJO ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA. Despacho: Audiencia designada para o dia 27/07/2010, as 09h50min, no forum local (audiencia de instrucao e julgamento).

01289 Processo: 0392009000749-1-INDENIZACAO AUTOR: JOSE CARLOS MARQUES ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA. REU: CCE DA AMAZONIA S/A LITISCONSORTE: ELETRO SHOPPING LITISCONSORTE: ELETRONICA LINDOALDO Despacho: Intime-se as partes, audiencia de conciliacao, dia 31/05/2010, as 1000 horas, no Forum local.

01290 Processo: 0392009001061-8-EXECUCAO AUTOR: GILMAR NOGUEIRA SILVA ADV: LUZIA COROLINE DE LUCENA BATISTA. REU: ALIRIO RODRIGUES ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER. Despacho: Audiencia designada para o dia 21/07/2010, as 10h, no forum local (audiencia de instrucao julgamento).

01291 Processo: 0392009001235-0-ORDINARIA AUTOR: MARIA MADALENA VIEIRA DOS SANTOS ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes, audiencia de conciliacao, dia 31/05/2010, as 0920 horas, no Forum local.

01292 Processo: 0392009001423-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: IRANEIDE FERREIRA RODOLFO ADV: LUZIA COROLINE DE LUCENA BATISTA. REU: MUNICIPIO DE TEIXEIRA ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 21/07/2010, as 09h40min, no forum local.

01293 Processo: 0392009001483-6-ORDINARIA AUTOR: MARIA IONEIDE DE SOUZA RODRIGUES ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes, audiencia de conciliacao, dia 31/05/2010, as 0930 horas, no Forum local

01294 Processo: 0392009001580-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A ADV: ELTON LUIS DA SILVA, ANTONIO BRAZ DA SILVA. REU: ANTONIO MOTA DINIZ ADV: EDGAR SMITH NETO, EDBERTO RODRIGO AFONSO SMITH JUNIOR. Despacho: Intime-se as partes, audiencia de conciliacao, dia 31/05/2010, as 0830 horas, no Forum local.

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 082/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01295 Processo: 0392008001222-0-CRIME C/ PATRIMONIO INFRATOR: I. G. S. ADV: NUBIA SOARES DE LIMA. VITIMA: F. S. Despacho: Intime-se intime-se a defesa para apresentar razoes finais em forma de memoriaisno prazo legal

01296 Processo: 0392008001516-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: EDNEI EDUARDO BARBOSA ADV: NUBIA SOARES DE LIMA. VITIMA: MARIA DE LOURDES FONSECA ADERGINO Despacho: Intime-se a defesa para apresentar razoes finais, no prazo de 10 (dez) dias

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 052/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)

01297 Processo: 0392007001511-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: RITA NUNES PEREIRA ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO. REU: EDNEY LISBOA OLIVEIRA ADV: NUBIA SOARES DE LIMA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 20/07/2010, as 10h20min, no forum local.

01298 Processo: 0392009000187-4-DECLARATORIA AUTOR: IRACEMA DE MEDEIROS COSTA ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA, ALEXANDRE NUNES COSTA. REU: CREDICARD BANCO CITICARD S/A ADV: FRED IGOR BATISTA GOMES. REU: POLISHOP POLIMPORT COM E EXPORTACAO LTDA ADV: ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA. Despacho: Intime-se as partes, audiencia de CIJ, dia 31/05/2010, as 0930 horas, no Forumlocal.

01299 Processo: 0392009000286-4-ORDINARIA AUTOR: MARIA MADALENA PEREIRA DO CARMO ADV: MANUEL DANTAS VILAR. Despacho: Audiencia designada para o dia 20/07/2010, as 09h20min (audiencia de instrucao e julgamento), no forum local.

01300 Processo: 0392009000479-5-ORDINARIA AUTOR: MARISANGELA LIMA MENDONCA ADV: MANUEL DANTAS VILAR. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 30/08/2010, as 09h30min, no forum local.

01301 Processo: 0392010000057-7-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: JOSE ALVES DO NASCIMENTO ADV: NUBIA SOARES DE LIMA. REU: BMG BANCO DE MINAS GERAIS Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 03/06/2010, as 10h15min, no forum local.

01302 Processo: 0392010000281-3-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE DE MEDEIROS ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se as partes, audiencia de CIJ, dia 09/06/2010, as 1200 horas, no Forumlocal.

UMBUZEIRO

1.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 077/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01303 Processo: 0402009000315-9-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: ANSELMO VASCONCELOS COSTA ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA. Despacho: Intime-se Intime-se, para se pronunciar sobre as informacoes prestadas pela autoridade coatora.

01304 Processo: 0402010000013-6-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: PAULO CESAR GOMES ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se Em face da informacao de fls. 16, diga o exequente em 10 (dez) dias.

1.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 077/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01305 Processo: 0402003001212-3-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE CARLOS DA SILVA ADV: INALDO PESSOA DOS SANTOS, MARCELO CALDAS LINS. VITIMA: ANTONIO SEVERINO DOS SANTOS Sentenca: Intime-se As partes da sentenca de fls.147/148 que declarou extinta a punibilidade relativa ao acusado JOSE CARLOS DA SILVA.

01306 Processo: 0402004000631-6-LEI 8069/90 ECA REU: P. F. O.VITIMA: S. L. S. REPRESENTANTE LEGAL: M. S. C.INFRATOR: S. R. S. ADV: JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

192

CERTIDÃO

035. 2008. 001. 348-1

Certifico que no dia 01/06/2010 decorreu o prazo concedido a parte promovida para se pronunciar acerca do despacho de fls. 190. **Certifico ainda**, autorizado por lei, que a morosidade no cumprimento do despacho de fls. 190 ocorreu em virtude da greve dos servidores do judiciário estadual que perdurou dos dias 07/06/2010 até 22/07/2010. O referido é verdade. Dou fé

Sapé, em 02 de agosto de 2010.

Telmar Santos de Souza
Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

CONCLUSÃO

Aos 10/08/10, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Fiz este termo que assino.

Analista / Técnico Judiciário

193

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SAPÉ – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

D E S P A C H O

R. Hoje,
Vistos, etc.

Face a certidão retro, DETERMINO a realização da penhora de dinheiro on line, passando a procedê-la, conforme extrato que segue esta decisão.

Aguarde-se a conclusão do procedimento da penhora on line.

Sapé, 19 de agosto de 2010

Israela Cláudia da S. Pontes Asevêdo
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

194

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejuao.israela
quinta, 19/08/2010

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20100001890521
Data/Horário de protocolamento:	19/08/2010 11h29
Número do Processo:	03520080013481
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DA PARAIBA
Vara/Juízo:	4795 - Juizado Especial de Sapé
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	048.346.464-32
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Maria José Soares

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	**Valor a Bloquear**	**Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**
33.166.158/0001-95 :UNIBANCO SEGUROS S.A.	2.079,50	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

195

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SAPÉ – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DESPACHO

R. Hoje,
Vistos, etc.

Segue ordem ao BACENJUD de transferência do valor penhorado e desbloqueio de valores excedentes.

Intime-se o devedor do protocolamento da penhora on line e da transferência dos valores para conta judicial, ficando ciente de que o prazo para interpor embargos decorrerá desta intimação.

Sapé, 24 de agosto de 2010

Israela Cláudia da S. Pontes Asevêdo
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

196

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejuao.israela
terça, 24/08/2010

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número de Protocolo:	20100001890521
Número de Processo:	03520080013481
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DA PARAIBA
Vara/Juízo:	4795 - Juizado Especial de Sapé
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civel
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	046.346.464-32
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Maria José Soares

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

33.166.158/0001-95 - UNIBANCO SEGUROS S.A.
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R$8.318,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
19/08/2010 11:29	Bloq. Valor	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA	2.079,50	(01) Cumprida integralmente. 2.079,50	2.079,50	20/08/2010 05:35
24/08/2010 10:28:51	Transf. Valor ID:072010000006630777 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:0625 Tipo créd. Jud:Geral	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA	2.079,50	Não enviada	-	-

BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
19/08/2010 11:29	Bloq. Valor	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA	2.079,50	(01) Cumprida integralmente. 2.079,50	2.079,50	20/08/2010 20:38
24/08/2010 10:28:51	Desb. Valor	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA	2.079,50	Não enviada	-	-

BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
19/08/2010 11:29	Bloc. Valor	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA	2.079,50	(01) Cumprida integralmente. 2.079,50	2.079,50	19/08/2010 05:41
24/08/2010 10:28:51	Desb. Valor	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA	2.079,50	Não enviada	-	-

UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
19/08/2010 11:29	Bloc. Valor	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA	2.079,50	(01) Cumprida integralmente. 2.079,50	2.079,50	20/08/2010 00:00
24/08/2010 10:28:51	Desb. Valor	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA	2.079,50	Não enviada	-	-

BCO BMG / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
19/08/2010 11:29	Bloq. Valor	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA	2.079,50	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/08/2010 05:10

BCO BNP PARIBAS / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
19/08/2010 11:29	Bloq. Valor	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA	2.079,50	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	20/08/2010 14:43

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

197

BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
19/08/2010 11:29	Bloq. Valor	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA	2.079,50	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	19/08/2010 20:09

BCO BRB / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
19/08/2010 11:29	Bloq. Valor	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA	2.079,50	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/08/2010 05:26

BCO BTG PACTUAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
19/08/2010 11:29	Bloq. Valor	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA	2.079,50	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/08/2010 07:01

BCO ESTADO PARÁ / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
19/08/2010 11:29	Bloq. Valor	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA	2.079,50	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	20/08/2010 12:09

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
19/08/2010 11:29	Bloq. Valor	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA	2.079,50	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/08/2010 04:24

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas:	ISRAELA CLAUDIA DA SILVA

Voltar para a tela inicial do sistema

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi Nota de Foro nº 74/2010

Em, 26 / 08 / 2010

Escrivã/Escrevente

198

01584 Processo: 0352007002527-1 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: WASHINGTORINA ALMEIDA DE SOUZA **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: ITAU BANCO INVESTIMENTOS S/A CREDICARD ITAU **ADV: FLAVIA FERREIRA QUARESMA, ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de fls.120. Abra-se vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

01585 Processo: 0352008000004-1 - ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DE LUNA JANUARIO **ADV: ANA MARIA MONTE A DE MORAIS.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de fls. 108. Abra-se vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

01586 Processo: 0352008001348-1 - INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE SOARES **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: ANA PAULA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o devedor do protocolamento da penhora online e da transferencia dos valores para conta judicial, ficando ciente de que o prazo para interpor embargos decorrera desta intimacao.

01587 Processo: 0352008001592-4 - ACAO DE COBRANCA AUTOR: EUNICE DA SILVA RABELO **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o exequente para oferecer resposta a impugnacao em 10 (dez) dias.

01588 Processo: 0352009001701-9 - DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA **ADV: JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o devedor do protocolamento da penhora online e da transferencia dos valores para conta judicial, ficando ciente de que o prazo para interpor embargos decorrera desta intimacao.

01589 Processo: 0352009002059-1 - DECLARACAO NULIDADE AUTOR: ELIANA DA SILVA VITORINO **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-se o devedor do protocolamento da penhora online e da transferencia dos valores para conta judicial, ficando ciente de que o prazo para interpor embargos decorrera desta intimacao.

01590 Processo: 0352010000282-9 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: ANA LUCIA DA SILVA SANTOS **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: ROGERIO ANEFALOS PEREIRA.** Despacho: Intime se o devedor do protocolamento da penhora online e da transferencia dos valores para conta judicial, ficando ciente de que o prazo para interpor embargos decorrera desta intimacao.

01591 Processo: 0352010000307-4 - DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JEFFERSON LUIZ MARINHO DA SILVA **ADV: FRANCISCA CARDOZO DA SILVA.** REU: SP SBO GRUPO SAUDE E VIDA Despacho: Intime-se o devedor do protocolamento da penhora online e da transferencia dos valores para conta judicial, ficando ciente de que o prazo para interpor embargos decorrera desta intimacao.

01592 Processo: 0352010000407-2 - INDENIZACAO AUTOR: FLAVIA ANTONIA DA SILVA **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** REU: BANCO CARREFOUR Despacho: Intime-se o devedor do protocolamento da penhora online e da transferencia dos valores para conta judicial, ficando ciente de que o prazo para interpor embargos decorrera desta intimacao.

01593 Processo: 0352010000938-6 - DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: LUIZ FRANCISCO DE LIRAREU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Sentenca: Sentenca homologatoria da de decisao profenda pelo juiz leigo para que surta os seus efeitos juridicos e legais.

01594 Processo: 0352010001207-5 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSE CARLOS FERREIRA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 08/10/2010, as 10h00.

01595 Processo: 0352010001209-1 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: ROBERTO RODRIGUES **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 08/10/2010, as 10h20.

01596 Processo: 0352010001211-7 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: LUCIANO MARTINS DA SILVA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 08/10/2010, as 09h50.

01597 Processo: 0352010001212-5 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: CLAUDIO MARTINS DA SILVA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 08/10/2010, as 09h40.

01598 Processo: 0352010001214-1 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: JERFISON SEVERINO GOMES DA SILVA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 08/10/2010, as 11h00.

01599 Processo: 0352010001215-8 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: ANTONIO CRISTIANO CUNHA DE MELO **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 08/10/2010, as 10h10.

01600 Processo: 0352010001216-6 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: ALECSANDRO VIEIRA DA SILVA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 08/10/2010, as 09h20.

01601 Processo: 0352010001229-9 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: SAMUEL GUILHERMINO LUIZ **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 08/10/2010, as 08h30.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 125/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01602 Processo: 0462008000573-2 - ACAO DE COBRANCA REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se sobre o petitorio de fls. 138 este formulado pelo promovente no prazode 10 dias.

01603 Processo: 0462008000852-0 - ACAO DE COBRANCA AUTOR: ROBERTO ERNESTO DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias se pronunciar sobre o petitorio de fls. 226 e documentos de fls. 227, e em igual prazo requerer o que entender de direito.

SOLEDADE

1.CARTORIO DE SOLEDADE NF 072/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01604 Processo: 0192007000966-7 - EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI, DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de fl. 195. Concedo o prazo de 10(dez) dias.

01605 Processo: 0192009000139-7 - REIVINDICATORIA AUTOR: ANGELINA CORDEIRO DE LIMA **ADV: LUIZ PINHEIRO LIMA, IDALGO SOUTO.** REU: FRANCISCO BARBOSA FILHO **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se As alegacoes finais pelo prazo comum de dez dias.

2.CARTORIO DE SOLEDADE NF 057/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01606 Processo: 0192010000029-8 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIMENTO E INVESTIMENTO **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: MARIA DA LUZ MARREIRO DOS ANJOS Despacho: Pedido deferido Suspendo o feito pelo prazo de 180 dias.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 093/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01607 Processo: 0372008004807-3 - HOMICIDIO DOLOSO REU: ELENILDO BATISTA DA COSTA **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA, JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para julgamento do reu pelo Tribunal do Juri Popular desta Comarca de Sousa-PB, em sessao designada para o dia 21/09/2010, as 08:00 horas, no forum local.

01608 Processo: 0372010001915-9 - PRISAO PREVENTIVA REU: FRANCISCO DE ASSIS GOMES **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de regocao de prisao preventiva.

5A. VARA SOUSA/PB NF 010/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01609 Processo: 0372010000168-6 - CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: FRANCISCA DE OLIVEIRA BEZERRA **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** REU: MARIA JOSE DA SILVEIRA Despacho: Intime-se a parte autora para falar, no prazo legal, sobre a meteria processual e documentos juntados com a contestacao.

5A. VARA SOUSA/PB NF 110/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01610 Processo: 0372002003056-7 - EXECUCAO FORCADA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA DE LOURDES P. DE OLIVEIRA, ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Despacho: Intime-se o exequente p/ em 10 dias de manifestar sobre peticao de fls. 126/130.

01611 Processo: 0372006000388-8 - DISSOLUCAO SOCIEDADE AUTOR: CHRISTIANN SIQUEIRA DE SOUSA ALMEIDA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se o autor p/ em 10 dias manifestar-se sobre o cumprimento do acordo e requerer o q de direito.

01612 Processo: 0372006002943-8 - USUCAPIAO AUTOR: EDMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: RAIMUNDO NONATO DA COSTA.** AUTOR: MARIA DE LOURDES MENDES VIEIRA **ADV: RAIMUNDO NONATO DA COSTA.** REU: CARLIZA PIRES XAVIER **ADV: OSMANDO FORMIGA NEY.** Sentenca: Pedido julgado improcedente.

01613 Processo: 0372006008047-4 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: FRANCISCA SANTA NOBREGA OLIVEIRA **ADV: EVA PIRES GONCALVES.** Sentenca: Intime-se da sentanca de fls. 179/187, que jugoi procedente a acao e condenou a re a pagar multa civil, suspendeu os direitos politicos pelo prazo de cinco anos e a proibiu de contratar com o poder publico.

01614 Processo: 0372007003249-7 - DECLARATORIA REU: LEADERSHIP COM E IMPORTACAO LTDA **ADV: CARLOS EDUARDO MARTINS PIRES.** Despacho: Intime-se o promovido, por seu rep. legal, p/ em 10 dias se manifestar sobre peticao de fls. 91/92 dos autos.

01615 Processo: 0372007003758-7 - ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS GOMES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, ROBERTA QUEIROGA DE OLIVEIRA MARQUE.** Despacho: Intime-se o autor p/ em 10 dias se manifestar sobre certidao de fls. 175v e requerer o q de direito.

01616 Processo: 0372008003724-7 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: PROCON MUNICIPAL DE SOUSA **ADV: ALANE CRISTINA PINTO QUEIROGA.** Despacho: Intime-se o autor p/ em 10 dias dizer do interesse em produzir provas em audiencia.

01617 Processo: 0372009001139-8 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. F. S. **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se o adv. da parte autora para, em 10 dias se manifestar sobre certidao de fls. 65v dos autos (promovido nao encontrado no end. constante nos autos).

01618 Processo: 0372009002275-8 - NOTIFICACAO AUTOR: FRANCISCA SANTANA LEITE **ADV: ELAINE MARIA GOMES DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se o notificante, para em 10 dias, se pronunciar sobre a peticao de fls.26/40 dos autos.

01619 Processo: 0372009003092-7 - REINTEGRACAO POSSE AUTOR: VIVIANE PAZ DANTAS PEDROSA **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** Despacho: Intime-se o autor p/ em 10 dias impugnar a contestacao de fls. 43/53 dos autos.

01620 Processo: 0372009003242-8 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO COSTA **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** Despacho: Intime-se o adv.da inventariante p/ em 10 dias informar o end. correto da mesma.

01621 Processo: 0372009003461-4 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: FRANCISCO LOPES DA SILVAREU: ANTONIO SOARES SARMENTO JUNIOR **ADV: CAROLINA MENESES PONTES.** AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a advagada do reu Antonio Soares Sarmento Junior, da decisao de fls.138/141, que declarou a indisponibilidade dos bens e direitos dos promovidos, no montante necessario a garantir o valor total do debito.

01622 Processo: 0372010000209-6 - REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA DE FATIMA LIRA BRAGA **ADV: MARCOS AURELIO NOGUEIRA DASILVA.** Despacho: Intime-se o autor p/ em 10 dias emendar a exordial, esclarecendo qual a abusividade dos juros das parcelas em atraso e qual o valor a ser depositado.nao satisfeita as determinacoes, a peticao inicial sera indeferida.

01623 Processo: 0372010000836-8 - ACAO DE COBRANCA AUTOR: EVANGELISTA SARAYVA **ADV: OZAEL DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-se o adv. do autor para em 10 dias se manifestar sobre a contestacao de fls 27/35.

01624 Processo: 0372010001260-0 - EMBARGOS DO DEVEDOR REU: MARIA SOCORRO FIGUEIREDO VIANA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte embargada para querendo apresentar impugnacao no pzo legal.

01625 Processo: 0372010004106-6 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEXEIRA.** Despacho: Intime-se o autor p/ em 10 dias se manifestar sobre peticao e docs. de fls. 24/36 dos autos.

5A. VARA SOUSA/PB NF 110/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01626 Processo: 0372008001489-1 - LEI 10826/03 PT ARMA REU: JOSE FILHO BARBOSA DE SOUSA **ADV: ALCIR BARROS DA SILVA.** VITIMA: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE SOUSA Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegacoes finais no prazo de tres dias.

01627 Processo: 0372009004484-5 - LEI 11343/06-TOXICOS REU: JOCEANE DOS SANTOS GOMES **ADV: CATHARINE ROLIM NOGUEIRA.** REU: ANTONIO SUCUPIRA SOBRINHO **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: MARCIO CEZAR PAZ DA SILVA **ADV: GILBERTO DE FIGUEIREDO LOBO, OZAEL DA COSTA FERNANDES.** REU: CEZAR BRAGA RODRIGUES **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 14 de setembro de 2010, as 08:00 h, na Sala do Tribunal do Juri da Comarca de Sousa -espaco adquado para a audiencia.

SUME

VARA DE EXECUCAO PENAL DE SUME - PB NF 114/10 (Paragrafo 2o. do Art 370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01628 Procedimento: REMICAO DE PENA APENADO: JEREMIAS DA SILVA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Intime-se PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE O CALCULO DA PENA DE REMISSAO DE FL. 10 DOS AUTOS.

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME - PARAIBA NF 114/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01629 Processo: 0452003005733-0 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: OLGA DE FATIMA FRANCO.** Despacho: Intime-se de todo conteudo da sentenca de extincao nos termos dos arts. 794, I e795 do CPC.

01630 Processo: 0452007001222-8 - INDENIZACAO AUTOR: SANDRA LUCIA DE SOUZA BATISTA **ADV: PLINIO NUNES SOUSA, DHELIO RAMOS.** Despacho: Audiencia de instrucao designada para o dia 20/10/2010 as 14:30 horas.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 124/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01631 Processo: 0092006001499-1 - USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO RAMOS DE FARIAS FILHO **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** REU: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO **ADV: BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO.** Despacho: Intime-se para a audiencia preliminar redesignada para o dia 18 de novembro de 2010, as 09H20min, no Forum local.

01632 Processo: 0092008000603-5 - USUCAPIAO AUTOR: VERA LUCIA AMARO DE LIMA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE, BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO.** REU: JOSE DE GOUVEIA Despacho: Intime-se para a audiencia de conciliacao redesignada para o dia 18 de novembrode 2010, as 10H40min, no Forum local.

01633 Processo: 0092008000731-4 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE RIVALDO DE SOUSA **ADV: VERA LUCE DA SILVA VIANA.** AUTOR: EUZIR DE FARIAS GOUVEIA SOUSA **ADV: VERA LUCE DA SILVA VIANA.** REU: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO **ADV: BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO.** Despacho: Intime-se para a audiencia preliminar redesignada para o dia 18 de novembro de 2010, as 10H20min, no Forum local.

01634 Processo: 0092009000137-2 - USUCAPIAO AUTOR: CARLOS ANTONIO ALFREDO GARCIA **ADV: ALBERTO BATISTA DE LIMA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO NUNES GARCIA **ADV: ALBERTO BATISTA DE LIMA.** Despacho: Intime-se para a audiencia preliminar redesignada para o dia 18 de novembro de 2010, as 11H00min, no Forum local.

01635 Processo: 0092009000164-4 - USUCAPIAO AUTOR: INACIA RAMOS VITURINO **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento redesignada para o dia 18 de novembro de 2010, as 08H50min, no Forum local.

01636 Processo: 0092009000364-2 - SEP CONTENC.C/ALIMEN AUTOR: M. V. C. S. **ADV: KATIA FERNANDA TAVARES.** REU: A. L. S. **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliaaco redesignada para o dia 17 de novembro de 2010 as 11h00, no froum local.

01637 Processo: 0092009001251-0 - ADOCAO AUTOR: J. A. A. **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** AUTOR: D. C. B. A. **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento redesignada para o dia 03 de novembro de 2010, as 08H20min, no Forum local.

01638 Processo: 0092010000009-1 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. M. B. M. **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** REU: J. F. M. Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento redesignada para o dia 17 de novembro de 2010, as 09H30min, no Forum local.

01639 Processo: 0092010000031-5 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. A. B. **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** REU: A. M. O. A. B. Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento redesignada para o dia 17 de novembro de 2010, as 10H30min, no Forum local.

01640 Processo: 0092010000214-7 - RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: AURELIANO DARIO GUEDES **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento redesignada para o dia 17 de novembro de 2010, as 09H00min, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAPEROA NF 124/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01641 Processo: 0092009001003-5 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: EDINALVA ALVES PEQUENO **ADV: ALBERTO BATISTA DE LIMA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL Despacho: Intime-se para a audiencia de conciliacao redesignada para o dia 06 de outubro de 2010, as 08H00min, no Forum local.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 138/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01642 Processo: 0392007000218-5 - ORDINARIA AUTOR: ANTAO ALVES DE LIMA **ADV: CRISTIAN CHARLES OLIVEIRA DE HOLAND.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte recorrida (autora) para, querendo, no prazo legal, apresentar contra razoes ao recurso.

01643 Processo: 0392007000704-0 - DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: A. A. S REU: E. C. O. S. **ADV: CRISTIAN CHARLES OLIVEIRA DE HOLAND.** Sentenca: Pedido julgado procedente convertendo em divorcio a separacao do casal A.A.S. e E.C.O.S.

01644 Processo: 0392008000766-7 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE TEIXEIRA **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** REU: MARIA DO CARMO RIBEIRO BEZERRA **ADV: ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO.**

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

JUNTADA

Aos 13/09/22

junto aos autos a PETIÇÃO

Analista Técnico Judiciário

JOÃO HUMBERTO MARTORELLI
VICENTE GOUVEIA FILHO (Lm)
JOÃO VICENTE GOUVEIA
FERNANDA CALDAS MENEZES
PAULO HENRIQUE M. BARROS
PAULO EDUARDO MOURY FERNANDES
JOÃO ARMANDO COSTA MENEZES
ARNALDO BARROS JR.
MARIA CARMEN GOUVEIA
GEORGE MARIANO
ANDRÉIA GOUVEIA CAMPELLO
HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
JOSÉ V. RABELO DE ANDRADE
LEONARDO DUOLE DE SOUZA
SAMUEL MARQUES
FABRÍCIO V. HENRIQUE DOS SANTOS
FLÁVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKI
MÁRIO LUIZ DELGADO
ANDREA FEITOSA PEREIRA
SÉRGIO LUDMER

MARTORELLI E GOUVEIA ADVOGADOS

189

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SAPÉ - PB.

FORUM DE SAPÉ 02/09/2010 11:31 000002

PROTOCOLO FORUM CIVEL 02/SET/2010 11:30 000616 1

Processo nº.:03520080013481
Autora: MARIA JOSE SOARES E OUTROS
Reú: ITAÚ SEGUROS S/A

ITAÚ SEGUROS S/A, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o que se segue:

O autor protocolou petição requerendo execução de saldo remanescente e o envio dos autos a contadoria judicial.

Por esta ocasião, este Douto juízo solicitou ordem BACENJUD de bloqueio e transferência de valores da conta da promovida, **sendo efetivada em 24/08/2010 no valor de R$ 2.079,50 (dois mil e setenta e nove reais e cinqüenta centavos).**

Ressalta-se que a promovida efetuou o depósito judicial do saldo remanescente, no dia 27 de agosto de 2010, no mesmo valor que foi bloqueado e transferido, ensejando, portanto, em um pagamento em duplicidade.

Desta feita, resta provado que há um pagamento em duplicidade, uma vez que a executada efetuou depósito judicial da importância e foi transferido valores de sua conta, devendo, portanto, ser levantado em favor da seguradora.

www.martorelli.com.br
mady@martorelli.com.br

INTERNATIONAL ALLIANCE OF LAW FIRMS

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

207

Diante de todo o exposto:

Requer que, **seja expedido alvará em favor do da Seguradora, em nome do Procurador Samuel Marques Custódio, portador da OAB/PB nº 20111-A**, ante a facilidade de transferência de valor para conta da Seguradora promovida, **no valor remanescente de R$ 2.079,50 (dois mil e setenta e nove reais e cinqüenta centavos),** posto que houve pagamento em duplicidade.

Nestes Termos,
Pede deferimento.
João Pessoa/PB, 01 de setembro de 2010.

SAMUEL MARQUES
OAB/PB 20.111-A

DANIEL BRUNNO DE MELO E SOUSA
OIAB/PB 14.278

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez faço a abertura do **2º volume do processo nº 1348-98.2008.815.0351** a partir das ff. 201, nos termos do provimento nº 06/2001 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Eu, _____, Analista/Técnica Judiciária.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

201

Documento 01
Procuração e substabelecimento

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

1º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVEL NO LUIS MARQUES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Livro ...: 4.016 - Páginas 247/248

Procuração bastante que faz:
ITAÚ SEGUROS S.A.

2º Traslado

SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e nove (2009) aos quinze (15) dias do mês de dezembro nesta cidade de São Paulo, na sede da Outorgante, onde eu, escrevente habilitado, a chamado vim, compareceu como Outorgante **ITAÚ SEGUROS S.A.**, com sede na Avenida Eusébio Matoso, 891 - 20º andar Pinheiros - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 28/02/2009, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 428.297/09-2, em 04/11/2009; neste ato, de conformidade com a artigo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representada por seu Diretor Superintendente JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE, brasileiro, casado, securitário, identidade RG nº 14.209.727, CPF nº 033.846.588-09 e por seu Diretor Executivo ANTONIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE, brasileiro, casado, securitário, identidade RG nº 23.480.881-0, CPF nº 425.467.707-30, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembléia Geral Extraordinária de 30/06/2009, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 291.044/09-8, em 19/08/2009 e através da Assembléia Geral Extraordinária de 30/09/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 451.883/09-3, em 26/11/2009, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, juntamente com o mencionado Estatuto Social Consolidado da Outorgante, em pasta própria sob nº 1204/09; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pela Outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 143.370, **GUSTAVO CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 110.459 e **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 135.132, todos com escritório na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, aos quais confere poderes para representar a Outorgante perante o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer Repartições Públicas, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, visando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), com poderes da cláusula "**Ad Judicia**", e mais os especiais de confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar termos de penhora, tomar vista em processo, efetuar levantamentos, ratificar ato, prestar depoimento pessoal, requerer medidas assecuratórias e nomear preposto, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, Podendo os Outorgados substabelecer esta a outrem sempre com reservas de iguais poderes, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos pelos Outorgados **isoladamente** ou **em conjunto** de dois quaisquer, independentemente da ordem de nomeação. Este mandato vigorará até o último dia do ano civil subseqüente ao de sua emissão, inclusive para ingresso dos Outorgados em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim desse prazo; após ser juntada aos autos do processo/procedimento, esta

10982602500039.000154733-5

RUA PRINCESA ISABEL,363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943
Num. 61990267 - Pág. 53

procuração passa a ter vigência até o término da pendência em curso. Declara o Outorgante que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº **SEG-195/2009-3**.- De como assim o disse, dou fé me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam.- Ao Tabelião: R$ 161,22, Estado: R$ 45,82, Ipesp: R$ 33,94, R.Civil: R$ 8,48, Tribunal: R$ 8,48, Sta. Casa: R$ 1,62, Total: R$ 259,56. Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente habilitado, a escrevi. - Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo. - (aa) JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE / ANTONIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fé. Trasladada em seguida. - Eu _____, a conferi e assino em público e raso.

13º Tabelião desta Capital
Valor devido por este instrumento

Ao Tabelião	R$	22,99
Ao Estado	R$	6,53
Ao Ipesp	R$	4,84
Ao Registro Civil	R$	1,21
Ao Tribunal	R$	1,21
A Santa Casa	R$	0,22
Total	R$	37,00

Em Testº _____ da verdade

13º Tabelião de Notas da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

179 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Carlos Alberto Firm
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel:

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reproduç
original que foi apresentado. Cod: 086FB3A9620F5E. Con
Rio de Janeiro, 29 de Junho de 2010.

Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.

Serventia : 1..
30% FJ+FUNDOS : 5,0
Total

OFÍCIO DE NOTAS - RJ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
HLD

203

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da **ITAÚ SEGUROS S/A**, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado anexo, substabelecemos, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. **JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI**, casado, brasileiro, OAB/PB 7489-A, CPF/MF nº 094.208.274-53, **JOÃO VICENTE JUNGMANN DE GOUVEIA**, casado, brasileiro, OAB/PB 11.427-A, CPF-MF nº 696.597.454-00, e **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE**, solteiro, brasileiro, OAB/PB 20.111-A, CPF/MF nº 024.276.874-13, com escritório situado na Av. João Machado, nº 553, salas 312 a 316, Edf. Plaza Center, Centro, João Pessoa, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2009

Maristella de Farias Melo Santos

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabeliao Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro. 2107-9800. Reconheço
por semelhança à firma de: MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
Cod: 18C7ABBCB6BB
Rio de Janeiro, 02 de Setembro de 2009. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia
30% TJ+FUNDOS
Lino da Silva Silveira Junior - Autorizado Total

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO
Lino da Silva Silveira
CADICO
OFÍCIO DE NOTAS - R.J.
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
NKZ
SCR47016

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

SUBSTABELECIMENTO

204

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos pelo **ITAÚ SEGUROS S.A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Pça. Egydio de Souza Aranha, nº. 100 - Torre Itauseg - Pq. Jabaquara – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 61.557.039/0001-07, na pessoa dos Beis. **ADEMAR TEOTONIO LEITE FERREIRA FILHO, OAB/PB 12.150**, brasileiro, casado, advogado, **YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, OAB/PE 19.150**, brasileiro, casado, advogado, **JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ, OAB/PB 10.412,** brasileira, solteira, advogada, **RICARDO DE OLIVEIRA FRANCESCHINI, OAB/PE 24.140**, brasileiro, solteiro, advogado, **DANIELA CARLA LIMA SANTOS, OAB/PB 10.708,** brasileira, solteira, advogada, **MARIANA DE LIMA FERNANDES GUEDES, OAB/PB 12.016,** brasileira, casada, advogada, **ANA AMÉLIA RAMOS PAIVA, OAB/PB 12.331,** brasileira, solteira, advogada, **ADALZIRA ANDREÍNA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO, OAB/PB 12.149,** brasileira, solteira, advogada, **MARCELA ARAGÃO DE CARVALHO COSTA, OAB/PB 13.549,** brasileira, solteira, advogada, **DANIEL BRUNO DE MELO E SOUSA, OAB/PB 14.278**, brasileiro, advogado, **TATIANE CARNEIRO LACET PORTO, OAB/PB 11.389**, brasileira, solteira, advogada, **RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA, OAB/PB 14.111,** brasileira, advogada, **MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO, OAB/PI 4112,** brasileira, solteira, advogada, **WYKTOR LUCAS MEIRA, OAB/PB 15.554,** brasileiro, solteiro, advogado, **KÁTIA COSTA REGIS, OAB/PB: 14.353**, brasileira, advogada, casada, **HAROLDO ABATH DO REGO LUNA NETO, OAB/PB: 12.775**, brasileiro, advogado, solteiro, **EDNA APARECIDA FIDELIS DE ASSIS, OAB/PB: 11.945**, brasileira, advogada, **CARLINE MELO DE SOUSA, OAB/PB 14.826,** brasileira, advogada, **GABRIEL ARAÚJO KLOSTERMANN CAVALCANTI, OAB/PB 14.172,** brasileiro, advogado, **RAQUEL DA SILVA GONDIM, OAB/PB 14.613,** brasileira, solteira, advogada. todos com endereço para intimações à Av. João Machado, nº 553, Sala 312 – Ed. Empresarial Plaza Center – Centro – João Pessoa – CEP: 58.013-520 PB, para deles usar quando me convier.

João Pessoa, 30 de agosto de 2010.

SAMUEL MARQUES
OAB-PB 20.111-A
OAB-PE 20.111
OAB-CE 20.873-A
OAB-RN 562-A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 3.316, de 8 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.000242/2009-55, 15414.000590/2009-22, 15414.001242/2009-72, 15414.001247/2009-03 e 15414.001249/2009-94.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a transferência do controle acionário direto de UNIBANCO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.166.158/0001-95, passando-o para ITAÚ SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, ambos com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 2º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de ITAÚ SEGUROS S.A. e de UNIBANCO SEGUROS S.A., que, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 28 de fevereiro de 2009 e nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de dezembro de 2008, 27 de janeiro de 2009 e 28 de fevereiro de 2009, aprovaram, em especial:

I – o aumento do capital social de ITAÚ SEGUROS S.A. em R$ 3.739.567.938,50, elevando-o de R$ 2.255.000.000,00 para R$ 5.994.567.938,50, representado por 179.295.342 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 174.449.388 ordinárias e 4.845.954 preferenciais;

II – a reforma e a consolidação do Estatuto Social de ITAÚ SEGUROS S.A.; e

III – a incorporação por ITAÚ SEGUROS S.A. da totalidade do patrimônio de UNIBANCO SEGUROS S.A., nos termos do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação firmado em 28 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios de ITAÚ SEGUROS S.A. serão exercidos por ITAÚ UNIBANCO BANCO MÚLTIPLO S.A., CNPJ nº 60.872.504/0001-23, com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER
Superintendente Substituto

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

206

CAMIL ALIMENTOS S.A.

CNPJ nº 64.904.295/0001-03 - NIRE 35.300.146.735

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2009

1.Data, Hora e Local: Realizada ao 14 dias do mês de dezembro de 2009, às 8:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fortunato Ferraz, 1001/1141 Frente e Rua Bartolomeu Bueno, 296 - Lateral, Vila Anastácio. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Sr. Jairo Santos Quartiero, Presidente, e Sr. Luciano Maggi Quartiero, Secretário. **4.Ordem do dia:** Análise e deliberação sobre a proposta, a ser submetida à próxima Assembléia Geral Extraordinária da Companhia sobre (i) aprovação da realização da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantias adicionais, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Camil Alimentos S.A., no valor total de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de Reais); e (ii) autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à emissão das debêntures. **5.Deliberações:** Após a apreciação das matérias objeto da ordem do dia, foram tomadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações: 5.1Aprovar a seguinte proposta aos acionistas da Companhia reunidos em Assembléia Geral: 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantias adicionais, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Camil Alimentos S.A. ("Emissão", "Oferta" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476"), a qual terá as seguintes características: **(a) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de Reais); **(b) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(c) Quantidade de Títulos:** serão emitidas 250 (duzentas e cinquenta) Debêntures; **(d) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário de cada Debênture será de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão das Debêntures, que será 10 de dezembro de 2009 ("Data de Emissão"); **(e) Forma:** as Debêntures serão nominativas, escriturais e sem emissão de cautelas e certificados; **(f) Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia flutuante; **(g) Garantias:** as Debêntures contarão com as seguintes garantias: (i) alienação fiduciária de 13.545.225 (treze milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, duzentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia; e (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios; e (iii) fiança prestada solidariamente pelos Srs. Luciano Maggi Quartiero e Jairo Santos Quartiero; **(h) Prazo e Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão; **(i) Colocação e Negociação:** as Debêntures serão registradas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos ("SDT"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP; e (b) negociação no mercado secundário por meio do SND - Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na CETIP; **(j) Remuneração:** as Debêntures renderão juros correspondentes correspondentes à variação de 100% (cem por cento) da acumulação das taxas médias diárias dos Depósitos Interbancários de um dia "over extra grupo", calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), acrescidas de um spread de 3% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Acréscimo sobre a Taxa DI" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ainda não amortizado nos termos da Escritura, até a data do efetivo pagamento das Debêntures. As taxas médias diárias são acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério pro rata temporis, até a data do efetivo pagamento da Remuneração, de forma a cobrir todo o Período de Capitalização; **(k) Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração:** as Debêntures serão objeto de amortização programada ("Amortização") de modo que o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em sete parcelas iguais, nas seguintes datas: 10 de dezembro de 2011, 10 de junho de 2012, 10 de dezembro de 2012, 10 de junho de 2013, 10 de dezembro de 2013, 10 de junho de 2014 e 10 de dezembro de 2014. O pagamento da Remuneração será realizado semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 10 de março de 2010 e o último na Data de Vencimento; **(l) Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária:** a Companhia poderá resgatar antecipadamente as Debêntures, a partir da Data de Emissão, integralmente e/ou poderá amortizar extraordinariamente as Debêntures em circulação, a partir da Data de Emissão O valor de resgate e/ou da amortização extraordinária, conforme o caso, devido pela Companhia será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, do Prêmio e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado ou da amortização extraordinária, conforme o caso. O prêmio será pago da seguinte forma ("Prêmio"): a partir da Data de Emissão até 10 de dezembro de 2010 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) sobre o montante resgatado antecipadamente ou amortizado extraordinariamente, de 11 de dezembro de 2010 a 10 de dezembro de 2011, 0,50% (zero vírgula cinco por cento) sobre o montante resgatado antecipadamente ou amortizado extraordinariamente, a partir de 11 de dezembro de 2011 até a Data de Vencimento, não haverá pagamento de prêmio.; **(m) Vencimento Antecipado:** Os titulares das Debêntures poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes da Escritura e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer dos eventos de inadimplemento a serem definidos na Escritura. 5.2 Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia: Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação da deliberação aprovada nos termos dos item 5.1 acima. **6.Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Jairo Santos Quartiero - Presidente, Luciano Maggi Quartiero- Secretário; Conselheiros Presentes: (i) Thiago Maggi Quartiero, (ii) Jacques Maggi Quartiero; (iii) Jairo Santos Quartiero, (iv) Carlos Alberto Júlio, e (v) Alcau Cunegatto Marques; São Paulo, 14 de dezembro de 2009. Luciano Maggi Quartiero - Secretário. JUCESP nº 471.356/09-8 em 18/12/2009 - Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral

Aurichio Automação S/A

CNPJ/MF nº 06.048.493/0001-16 - NIRE/JUCESP nº 35.300.199.804

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 15.04.2008

Data, Hora e Local: 15.04.09, 10h, sede social à Av. Regente Feijó 800, Água Rasa, SP/SP. **Quorum:** Presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa dos Trabalhos:** Arlete Alfonso Aurichio: Presidente, Andrea Aurichio Cunha: Secretária. **Aviso aos Acionistas e Convocação:** Dispensada publicação nos termos § 4º, art. 124, lei 6.404. **Deliberações:** Os acionistas por unanimidade de votos deliberam: Alterar a diretoria do triênio 2008/2011 como segue: Retira-se da diretoria o Diretor Presidente Alex Aurichio, RG 17.424.009-0 SSP/SP, CPF 261.872.788-60 assumindo o cargo Arlete Alfonso Aurichio, RG 7.737.536 SSP/SP, CPF/MF 065.775.078-64, brasileira, viúva, empresária, residente em SP/SP, e mantendo-se no cargo os demais diretores, a saber: Andrea Aurichio Cunha, RG 17.424.008 SSP/SP, CPF/MF 259.839.808-48, brasileira, casada, empresária, residente em SP/SP, Alessander Aurichio, RG 17.424.007 SSP/SP, CPF/MF 157.234.048-73, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente em SP/SP. Todos os diretores são domiciliados na Av. Regente Feijó 749, Água Rasa. **Considerações Finais:** Ata lavrada pelo sumário dos fatos ocorridos e das decisões tomadas. **Encerramento:** Ata lavrada, lida, aprovada e assinada para o devido registro na JUCESP e posterior publicação na forma da lei. **SP, 15.04.09, Arlete Alfonso Aurichio: Presidente da Assembléia, Andréa Aurichio Cunha: Secretária da Assembléia. JUCESP 471.877/09-3 em 21.12.09. Kátia Regina Bueno de Godoy: Sec. Geral.**

Banco Cruzeiro do Sul S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 62.136.254/0001-99 - NIRE 35300011015

Ata da Reunião do Conselho de Administração

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 11 de dezembro de 2009, às 10 horas, na Sede Social da Companhia, na Rua Funchal nº 418 - 8º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo - SP. **2. Convocação e Presenças:** Dispensadas as formalidades para convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Luis Felippe Indio da Costa, Secretário: Luis Octavio Azeredo Lopes Indio da Costa. **4. Deliberações:** Os conselheiros presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, tomaram as seguintes deliberações: (i) autorizar a realização de uma oferta pública de distribuição primária e secundária, de ações preferenciais de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil ("Oferta"), por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471. A Oferta está descrita no item (iii) abaixo e compreenderá oferta a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob a coordenação do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. ("Coordenador Líder") e do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores da Oferta"); (ii) autorizar o cancelamento de 1.584.223 ações, e a alienação de 1.360.000 Ações no âmbito da Oferta, das 2.944.223 Ações atualmente em tesouraria, (iii) a Oferta compreenderá a distribuição pública primária de 13.600.000 novas Ações a serem emitidas pela Companhia ("Oferta Primária"), e a distribuição pública secundária de 15.965.218 Ações ("Oferta Secundária"), no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, que será coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e determinadas corretoras de títulos e valores mobiliários credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA", "Coordenadores Contratados" e "Corretoras Consorciadas", respectivamente, e em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"). Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações, pela Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated ("Merrill Lynch") e o BTG Capital Corp. ("Agentes de Colocação Internacional"), (i) nos Estados Unidos da America, para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *U.S. Securities Act* de 1933 ("*Securities Act*") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, e (ii) nos demais países que não os Estados Unidos da America e o Brasil, para non *U.S. Persons*, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na *Regulation S* no âmbito do *Securities Act*, editada pela *SEC* ("Investidores Institucionais Estrangeiros"), desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada e da Instrução nº 325 da CVM, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a *SEC*; (iv) o preço de subscrição por Ação no contexto da Oferta será fixado com base em procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de *Bookbuilding*") em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro a cotação de fechamento das Ações na BM&FBovespa e as indicações de interesse em função da qualidade da demanda por Ações coletada junto a investidores institucionais. A cotação de fechamento das Ações na BM&FBOVESPA em 10 de dezembro de 2009 foi de R$11,00 por Ação. A emissão das Ações e o Preço por Ação serão aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia antes da concessão do registro da Oferta pela CVM; (v) caso a liquidação da Oferta ocorra mediante a entrega de Units, compostas por 3 Ações da Oferta Secundária e 7 Recibos de Subscrição de ações preferenciais, recibo este que dá direito ao recebimento de uma Ação cada um, o preço de cada Unit será equivalente à soma dos preços de cada um dos valores mobiliários subjacentes às Units. Fica desde já esclarecido que o Preço por Ação da Oferta Secundária e o preço por Recibo de Subscrição será o mesmo preço fixado pelo Conselho de Administração da Companhia para as Ações da Oferta Primária; (vi) nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, uma vez que o valor de mercado das Ações a serem distribuídas será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentarão suas ordens firmes de subscrição/aquisição no contexto da Oferta; (vii) o efetivo aumento de capital da Companhia, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas na subscrição de Ações, e o Preço por Ação serão autorizados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e antes da concessão do registro da Oferta pela CVM, cuja ata será publicada nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Comércio, Indústria & Serviços - DCI na data de publicação do Anúncio de Início; (viii) aprovar a utilização dos recursos a serem obtidos mediante a Oferta, conforme descrição na seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Preliminar; (ix) autorizar a Diretoria a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à consecução da Oferta e do aumento de capital social da Companhia dentro de seu limite de capital autorizado, bem como negociar e assinar, em nome e por conta da Companhia, todos os documentos e contratos necessários à realização da Oferta; e (x) ratificar os atos já praticados pela Diretoria com vistas à realização da Oferta. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, após lida e aprovada, o Senhor Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual foi por todos lida, aprovada e assinada. Conselheiros presentes: Luis Felippe Indio da Costa; Luis Octavio A. L. Indio da Costa, Fabio Rocha do Amaral, Horácio Martinho Lima, Charles Alexander Forbes, e Progresso Vañó Puerto. A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio. Luis Octavio Azeredo Lopes Indio da Costa - Secretário. JUCESP nº 469.606/09-5 em 16.12.2009. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Companhia Brasileira de Distribuição

CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia") a se reunirem no dia 11 de janeiro de 2010, às 17 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, nº 3142, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Aprovar a celebração do Acordo de Associação, nos termos da Proposta da Administração, firmado em 04 de dezembro de 2009, entre a Companhia e suas subsidiárias, Mandala Empreendimentos e Participações S.A. e Globex Utilidades S.A., e os sócios controladores de Casa Bahia Comercial Ltda. Aos acionistas que pretendam enviar representantes na Assembléia ora convocada, requeremos o envio dos documentos hábeis que comprovem a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da Assembléia. Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico Societário, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 3.142, na Capital do Estado de São Paulo, sob protocolo. Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia e na Bolsa de Valores de São Paulo, conforme artigos 124 e 135 da Lei 6.404/76, cópia da Proposta da Administração da presente ordem do dia. São Paulo, 23 de dezembro de 2009.

Abilio dos Santos Diniz

Presidente do Conselho de Administração

UNIBANCO SEGUROS S.A.

CNPJ nº 33.166.158/0001-95 - NIRE 35300145739

Ata Sumária das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 28 de fevereiro de 2009.

Local e Hora: Av. Eusébio Matoso, nº 1.375, 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 17h00. **Mesa:** José Castro Araújo Rudge - Presidente; Claudia Politanski - Secretária. **Quorum:** Acionistas representando a totalidade do capital votante. **Presença:** Acionistas, Diretores e representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, empresa que presta auditoria à Companhia. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de edital, face o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Aviso aos Acionistas:** Não foi publicado o aviso aos acionistas por força do disposto no § 4º do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes:** 1. Fica registrado que os Srs. Pedro Moreira Salles, Francisco Eduardo de Almeida Pinto, Israel Vainboim, Marcos de Barros Lisboa e Noy Ferraz Dias renunciaram ao cargo de membros do Conselho de Administração imediatamente antes do começo desta Assembleia, sendo que as ações por eles detidas em caráter fiduciário foram transferidas à propriedade do Itaú Seguros S.A., o qual passou a ser o único acionista da Companhia. 2. Aprovadas, conforme proposta do Conselho de Administração de 27.02.2009, as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31.12.2008, os quais foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na edição de 28.02.2009, nas páginas 13 a 19, e no DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços, na edição única de 28.02.2009 a 02.03.2009, nas páginas A11 a A14. 2.1. Ratificada a aplicação do Lucro Líquido do exercício de 2008, no valor total de R$ 224.153.377,00 que, deduzido o valor de R$ 38.620,81 referente à Reserva de Reavaliação, deverá ser aplicado da seguinte forma: (a) aprovada a destinação de R$ 11.207.668,85 para a conta de Reserva Legal; (b) aprovada a destinação de R$ 154.692.460,30 para a Reserva de Margem Operacional; e (c) aprovada a destinação de R$ 58.216.427,04 para distribuição ao acionista da Companhia. Fica ratificado o pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de R$ 33.200.000,00 e no valor líquido de R$ 28.220.000,00, declarados pelo Conselho de Administração da Companhia em 29 de dezembro de 2008 e já devidamente pagos aos acionistas da Companhia. O valor restante de R$ 25.016.427,04, a título de dividendos, é devido às pessoas que, no momento desta assembleia, estiverem inscritas como proprietárias ou usufrutuárias das ações de emissão da Companhia. 2.2. Considerando a proposta do Conselho de Administração constante da ordem do dia da presente assembleia a ser deliberada na sequência, de incorporação da Companhia pelo Itaú Seguros S.A., os acionistas deixam de eleger novos membros para o Conselho de Administração da Companhia e de fixar as verbas anuais e globais de remuneração da administração. 3. Conforme proposta pelo Conselho de Administração em reunião nesta data, ficam tomadas as deliberações a seguir: 3.1. Aprovado o Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia ("Protocolo e Justificação") celebrado nesta data pelos órgãos de administração da Companhia e os órgãos de administração do Itaú Seguros S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itausseg, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 61.557.039/0001-07 ("Itaú Seguros"), o qual passa a fazer parte integrante à presente como Anexo I. O Protocolo e Justificação estabelece todos os termos e condições da incorporação da Companhia ("Incorporação"). 3.1.1. Os acionistas manifestaram também sua concordância com (i) a nomeação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, 7º andar, Torre Torino, Centro Empresarial Água Branca, inscrita no CNPJ sob nº 61.562.112/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, para avaliar o valor do patrimônio da Companhia e (ii) o laudo de avaliação preparado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (Anexo II). 3.2. Aprovada a Incorporação da Companhia pelo Itaú Seguros, ficando os administradores da Companhia desde já autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação da Incorporação, conforme previsto na legislação em vigor. 3.3. Em decorrência da Incorporação ora aprovada, e caso a Assembleia Geral Extraordinária do Itaú Seguros aprove a presente Incorporação, a Companhia será definitivamente extinta, para todos e quaisquer fins, sendo sucedida em todos os direitos e obrigações pelo Itaú Seguros. **Documentos Arquivados:** Ficam arquivados na sede da sociedade, autenticados pela mesa da Assembleia, as Demonstrações Financeiras; Relatório dos Administradores; Parecer dos Auditores Independentes e Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de fevereiro de 2009, a Proposta do Conselho de Administração de 28 de fevereiro de 2009, o Protocolo e Justificação de Incorporação e o laudo preparado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **Conselho Fiscal:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento. **Acionista:** p/ ITAÚ SEGUROS S.A.- Roberto Egydio Setubal - Diretor Presidente e Marco Antonio Antunes - Diretor Gerente. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de "Atas de Assembléias Gerais" da Companhia e homologada pela SUSEP, São Paulo, 28 de fevereiro de 2009. (aa) José Castro Araújo Rudge - Presidente e Claudia Politanski - Secretária. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob o nº 469.852/09-9, em 17.12.2009. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Usina Moema Holding S.A.

CNPJ/MF nº 86.592.056/0001-90 - NIRE nº 35 300 339 835

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: 30/11/2009, às 17 h, na sede social em Orindiuva-SP. **Mesa:** Presidente: Maurílio Biagi Filho, Secretário: Alberto Diniz Junqueira. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade. **Deliberações Unânimes:** (i) Aprovado o "Protocolo de Cisão Parcial da Usina Moema Holding S.A. com incorporação da parcela cindida pela Usina Moema Participações S.A. e Justificação" (doravante "Protocolo e Justificação"), constante do Anexo 4. (i), firmado em 23/11/2009 entre as administrações da Cia. e da Usina Moema Participações S.A., CNPJ/MF nº 07.918.575/0001-37 e NIRE nº 35.300.343.115 ("Moema Participações"), (ii) Foi ratificada e aprovada a nomeação da Diretriz Tributária e Contábil Ltda., CNPJ/MF nº 01.746.432/0001-09, CRC-SP nº 2SP019112/O7, como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação (o "Laudo de Avaliação") do patrimônio da Cia. e dos itens que compõem o acervo a ser cindido e incorporado pela Moema Participações nos termos do Protocolo e Justificação ("Parcela Cindida"); (iii) Aprovado que o Laudo de Avaliação, acostado a esta ata como Anexo 4.(iii), cuja cópia ficará arquivada na sede da Cia., bem como o valor de R$ 94.352.834,00, atribuído à Parcela Cindida pelo Protocolo e Justificação e confirmado pelo Laudo de Avaliação ora aprovado; (iv) Aprovada a cisão parcial da Cia. com versão da Parcela Cindida para a Moema Participações, conforme Protocolo e Justificação, de modo que o capital social da Cia. será reduzido pelo montante equivalente ao valor da Parcela Cindida, ou seja, R$ 94.352.834,00, com consequente extinção de 15.209.904.395 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Cia., sendo que as ações extintas foram distribuídas entre os acionistas da Cia. conforme o Anexo 4.(iv), sendo certo que, em substituição às ações ora extintas, os acionistas da Cia. receberão ações de emissão da Moema Participações conforme estabelecido no Protocolo e Justificação; (v) Alterado o artigo 5º do Estatuto Social: *"Art. 5º - O capital social da Cia. é de R$ 98.378.534,50, dividido em 163.202.751 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas."*; (vi) Ficam os administradores da Cia. automaticamente autorizados a praticar todos os atos e assinar todos os documentos e/ou decorrentes da cisão parcial da Cia., com amplos e gerais poderes para proceder ao registro dos atos societários na JUCESP, bem como a todos os demais registros, averbações, publicações e comunicações que se fizerem necessários, de modo a implementar a operação ora aprovada, ficando ratificados todos e quaisquer atos já praticados neste sentido. Nada mais. **JUCESP nº 466.453/09-6 em 10/12/09. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.**

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

207

Banco Itaucred Financiamentos S.A.

CNPJ 59.461.152/0001-34 - NIRE 35300148401

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 27.4.2006

Instalação: 27.4.2006, às 15h30 horas, na sede social e com presença total. **Presença Legal:** representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **Mesa:** Presidente: Dr. Roberto Egydio Setubal; Secretário: Dr. Marco Antonio Antunes. **Deliberações:** 1. aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício de 2005 e referendados os pagamentos efetuados aos administradores no período, a título de remuneração; 2. aprovada a absorção do prejuízo líquido apurado no exercício; 3. referendado o pagamento antecipado de dividendos ao acionista, declarados pela Diretoria em reunião de 31.5.2005; 4. eleita a DIRETORIA, com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária de 2007: **Diretor Presidente:** ROBERTO EGYDIO SETUBAL, RG-SSP/SP 4.548.549, CPF 007.738.228-52; **Diretores Vice-Presidentes:** JOSÉ FRANCISCO CANEPA, RG-IFP/RJ 2.540.798, CPF 370.053.087-00, MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, RG-SSP/SP 3.082.364, CPF 700.536.698-00; **Diretores:** ARNALDO PEREIRA PINTO, RG-SSP/SP 4.577.825-1, CPF 065.243.968-87, DILBON TADEU DA COSTA RIBEIRO, RG-IFP/RJ 3.024.823-1, CPF 607.562.337-04, ERIVELTO CALDERAN CORRÊA, RG-SSP/SP 6.951.447, CPF 724.502.628-15, FERNANDO JOSÉ COSTA TELES, RG-IFP/RJ 5.480.376-7, CPF 868.068.237-72, FLAVIO KITAHARA SOUSA, RG-SSP/SP 7.712.592, CPF 014.368.908-88, GERONCIO MOTA MENEZES FILHO, RG-SSP/SP 8.303.869-1, CPF 006.246.378-06, JACKSON RICARDO GOMES, RG-SSP/SP 9.418.884, CPF 019.723.148-80, LUIS FERNANDO STAUB, RG-SSP/RS 1005031461, CPF 358.585.060-72, LUIS OTÁVIO MATIAS, RG/SSP-SP 15.626.238-1, CPF 068.808.538-82, LUIZ TADEU CASTRO SANCHES, RG/SSP-SP 9.012.199, CPF 045.278.361-53, MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO, RG-SSP/PR 826.344-5, CPF 167.776.209-82, MARCO ANTONIO ANTUNES, RG-SSP/SP 7.669.530-X, CPF 002.975.098-96, MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, RG-SSP/SP 37.127.667-3, CPF 203.593.732-61, MARIO WERNECK BRITTO, RG-SSP/SP 6.780.615, CPF 007.504.386-27, MARIO MENDES AMADEU, RG-SSP/SP 5.340.471, CPF 874.501.028-20, RODOLFO HENRIQUE FISCHER, RG-SSP/SP 6.228.587-X, CPF 073.561.718-05; 5. fixada a verba global e anual destinada ao pagamento da remuneração dos integrantes da Diretoria; 6. em atendimento às disposições regulamentares do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, designados: Diretor Responsável pela Carteira de Investimento, pelas Operações de "swap", por Risco de Liquidez, pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro, por Operações Compromissadas e por Derivativos de Crédito e pelas Operações de Empréstimo e de Troca de Títulos: Rodolfo Henrique Fischer; Diretor Responsável pela Carteira de Crédito, Financiamento e Investimento, por Contas de Depósitos, pela Abertura, Manutenção e Movimento de Contas-Correntes de Depósito para Investimento e pelo Cadastro de Clientes do SFN - CCS: Marco Ambrogio Crespi Bonomi; Diretor Responsável pela Área Contábil, Supervisão da Auditoria Externa e pelo Sistema UNICAD: Marco Antonio Antunes; Diretor Responsável pelo Controle de Risco: Marcos Vanderlei Belini Ferreira; Diretor Responsável pelo Gerenciamento Risco de Mercado: Jackson Ricardo Gomes; Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Terceiros: José Francisco Canepa; Diretor Responsável pela Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro: Erivelto Calderan Corrêa; Diretor Responsável pelo Atendimento das Denúncias, das Reclamações e pela Prestação de Informações no Sistema RDR: Flávio Kitahara Sousa; 7. elevado o capital social, de R$ 103.087.867,43 para R$ 105.000.000,00, sem emissão de ações, mediante capitalização de reservas; 8. em decorrência, alterado o "caput" do artigo 3º do estatuto social, passando a assim se redigir o referido dispositivo: "Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES - O capital social é de R$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), dividido em 193.000.000 (cento e noventa e três milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." Quórum das Deliberações: unanimidade. Formalidades Legais: ata lavrada no livro próprio, homologada pelo Banco Central do Brasil e arquivada conforme seguinte CERTIDÃO: "Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo: certifico o registro sob o número 179.326/06-5 em 13.07.06. (a) Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral."

SEGPRESS ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.

CNPJ: 49.726.265/0001-02

DA DATA, DA HORA E DO LOCAL Em 26 de setembro de 2.005, às 10:00 horas, na sede social da empresa SEGPRESS ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., com sede à Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1.013 – sala 111 – São Paulo – SP – CEP 05305-012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.218.658.529 e inscrição no CNPJ sob o nº 49.726.265/0001-02. DA PRESENÇA Foi realizada Reunião entre sócios desta sociedade empresária, a qual compareceram os seguintes sócios: Luiz Alaranto Martins, brasileiro, natural de São Paulo – São Paulo, casado, nascido em 06/08/1952, corretor de seguros, portador da cédula de identidade RG nº 5.465.822-SSP/SP e CPF/MF nº 572.802.758-87, residente e domiciliado à Alameda Tietê, nº 766 – Condomínio Nova São Paulo – Cep: 06690-040 – Itapevi - SP; e João Pereira da Silva, brasileiro, natural de São Sebastião do Paraíso – Minas Gerais, casado, nascido em 15/11/1941, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.083.159-3 SSP/SP e CPF/MF nº 055.095.568-53, residente e domiciliado à Praça General Gentil Falcão, nº 175 – aptº. 43 – Brooklin - CEP 04571-150 – São Paulo – São Paulo; totalizando 100% (cem por cento) do capital social votante da sociedade. Portanto, foi alcançado quorum necessário para se efetivar esta reunião. DA COMPOSIÇÃO DA MESA Presidiram esta assembléia o presidente João Pereira da Silva; e o secretariou Luiz Alaranto Martins. DAS PUBLICAÇÕES Os editais de convocação foram dispensados em função de todos os sócios tomarem ciência da realização da presente reunião. DA ORDEM DO DIA Esta reunião teve como ordem do dia: 1) Realizar avaliação das contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico desta sociedade empresária, encerrado em 31 de dezembro de 2003 e 31 de dezembro de 2004. 2) Tornar pública a redução do capital social da sociedade. 3) Assuntos de interesse geral. DAS DELIBERAÇÕES Iniciada a reunião, o PRESIDENTE disponibilizou os documentos contábeis, planilhas de cálculos, papéis de trabalho, balanço patrimonial e demais peças contábeis, relativo aos períodos de 01/01/2003 a 31/12/2003, e 01/01/2004 a 31/12/2004. Efetivadas a discussão e a votação, foram aprovados, os documentos em tela, e principalmente a prestação de contas o Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do exercício encerrado em 31/12/2003 e 31/12/2004, sem reservas ou restrições. O PRESIDENTE disponibilizou, para análise e aprovação dos sócios, proposta para aumentar o capital social aproveitando o saldo da conta de Reservas de Correção Monetária do Capital, constante no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2004, na importância de R$ 12.140,31 (Doze mil cento e quarenta reais e trinta e um centavos), e pela integralização em dinheiro da importância de R$ 4.751,92 (Quatro mil setecentos e cinqüenta e um reais e noventa e dois centavos). Da mesma forma sugeriu proposta para a redução do capital social, correspondente a R$ 157.892,23 (cento cinqüenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos). Tal redução se dará de acordo com o disposto do artigo 1.082 inciso II e do artigo 1.084 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, tendo em vista ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, restituindo-se aos sócios o valor correspondente à redução, na proporção de suas atuais quotas sociais. Assim, o capital passa de R$ 158.892,23 (cento e cinqüenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), para R$ 1.000,00 (um mil reais). Após discussão sobre os assuntos expostos, os sócios concordaram, e aprovaram por unanimidade, sem reservas ou restrições, reconhecendo que a finalidade proposta é adequar à realidade atual da empresa. DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso para discorrer sobre demais assuntos de interesse social. Não existindo manifestações, o PRESIDENTE encerrou a reunião. O SECRETÁRIO lavrou a presente ata e executou a sua leitura, que em seguida foi assinada pelos presentes. ASSINATURAS: São Paulo, 26 de Setembro de 2.005. João Pereira da Silva, Presidente, Luiz Alaranto Martins, Secretário. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. João Pereira da Silva – Presidente.

INTER AMERICAN EXPRESS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.

CNPJ/MF nº 27.098.060/0001-45
NIRE 35.300.151.372

Ata da Assembléia Geral Ordinária
Realizada no dia 24 de abril de 2006

1. DATA, HORA E LOCAL: 24 de abril de 2006, às 13:00 horas, na sede social da Inter American Express Arrendamento Mercantil S.A. ("Sociedade"), na Calçada dos Mírtilos, nº 33, 1º piso, Centro Comercial de Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo. 2. CONVOCAÇÃO: de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, e considerando que a totalidade dos acionistas estava presente, foi dispensada a publicação do "Edital de Convocação". 3. MESA: Presidente da Mesa: Sr. Altamir Coelho de Lima; Secretária da Mesa: Sra. Esther Dalmas. 4. ORDEM DO DIA: (i) aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005, publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 39 e 40, na edição do dia 18 de março de 2006, e no periódico "O Dia", página 12, na edição dos dias 18, 19 e 20 de março de 2006; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger a Diretoria para o presente exercício; e (iv) fixar a remuneração anual global dos administradores para o corrente exercício. 5. DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade dos presentes: (i) aprovado o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005, publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 39 e 40, na edição do dia 18 de março de 2006, e no periódico "O Dia", página 12, na edição dos dias 18, 19 e 20 de março de 2006; (ii) do lucro líquido de R$ 1.569.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil reais) apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição da reserva legal e o remanescente será mantido em conta de Lucros Acumulados. Não haverá a distribuição de dividendos. (iii) reeleitos os Srs. (i) ALTAMIR COELHO DE LIMA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.353.735-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 047.202.108-72; e (ii) ERIC NUNES BROOK, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.107.366-30 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 850.287.915-20, todos para os cargos de Diretores sem designação específica da Sociedade. Todos os Diretores ora eleitos são domiciliados nesta capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 18º andar. Os acionistas deliberaram deixar vago o cargo de Diretor Presidente da Sociedade. Os Diretores ora reeleitos serão empossados em seus respectivos cargos imediatamente após a homologação pelo Banco Central do Brasil, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2006; e (iv) fixada a remuneração anual global dos administradores em até R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), a ser distribuída conforme deliberação da Diretoria. 6. ENCERRAMENTO: Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Sr. Altamir Coelho de Lima - Presidente da Mesa, Sra. Esther Dalmas - Secretária da Mesa; p. American Express Bank (Brasil) Banco Múltiplo S.A. - Srs. Altamir Coelho de Lima e Eric Nunes Brook; p.p. American Express Bank Ltd. - Sra. Maria Helena Patroni. Confere com o original lavrado em livro próprio. aa) Esther Dalmas - Secretária da Mesa. Certidão - Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob número 205.885/06-3, em 8.8.2006. a) Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Itaú Seguros S.A.

Itaú Seguros

CNPJ 61.557.039/0001-07 - NIRE 35300027582

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 31.3.2006

Instalação: 31.3.2006, às 11:00 horas, na sede social e com presença total. **Presença Legal:** representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **Mesa:** Presidente Dr. Luiz de Campos Salles; Secretário: Dr. Ruy Villela Moraes Abreu. **Deliberações:** a) aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício de 2005, e homologada a destinação do resultado do exercício; b) referendados os pagamentos efetuados aos administradores a título de remuneração; c) referendado o pagamento efetuado aos acionistas de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório de 2005, consoante reuniões da Diretoria em 28.12.2005 e 13.3.2006; d) esclarecido que, por terem atingido a idade-limite prevista no estatuto, não poderiam ser reconduzidos aos cargos o Diretor Presidente LUIZ DE CAMPOS SALLES e o Diretor Gerente de Marketing ITAMAR BORGES ZILIOTTO; os acionistas registraram em ata o respeito, admiração e gratidão pelos muitos anos de dedicada atuação e lealdade desses Diretores, bem como a extraordinária contribuição ao crescimento e sucesso da Itaú Seguros; e) eleitas, para o mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária de 2007, as seguintes pessoas, resultando assim composta a DIRETORIA: **Diretor Presidente:** ROBERTO EGYDIO SETUBAL, RG-SSP/SP 4.548.549, CPF 007.738.228-52; **Diretor Superintendente:** RUY VILLELA MORAES ABREU, RG-SSP/SP 5.892.381-8, CPF 010.729.178-90; **Diretores Vice-Presidentes Executivos:** OLAVO EGYDIO SETUBAL JÚNIOR, RG-SSP/SP 4.523.271, CPF 006.447.048-29; e MARCELO BLAY, RG-SSP/SP 12.433.420, CPF 076.238.468-81; **Diretores Executivos:** CARLOS EDUARDO DE MORI LUPORINI, RG-SSP/SP 4.680.946, CPF 369.558.888-53; CLÁUDIO CESAR SANCHES, RG-SSP/SP 13.109.863, CPF 044.295.098-58; e JOSE CARLOS MORAES ABREU FILHO, RG-SSP/SP 8.984.569, CPF 043.516.728-82; **Diretor Gerente Sênior:** JACQUES BERGMAN, RG-IFP/RJ 3.295.382, CPF 255.223.207-34; **Diretores Gerentes:** IDACELMO MENDES VIEIRA, RG-SSP/SP 6.306.765, CPF 648.582.238-53; MANES ERLICHMAN NETO, RG-SSP/SP 17.798.689-X, CPF 077.779.768-25; e OSMAR MARCHINI, RG-SSP/SP 6.337.912-0, CPF 537.524.228-15; f) designados, em observância às disposições das Circulares SUSEP nºs 234/03 e 249/04 e Resoluções CNSP nºs 118/04 e 143/05: Diretor de Relações com a SUSEP e Diretor Responsável Administrativo Financeiro, pelos Controles Internos e pelo Acompanhamento, Supervisão e Cumprimento das Normas e Procedimentos de Contabilidade: CARLOS EDUARDO DE MORI LUPORINI; Diretor Responsável-Técnico: IDACELMO MENDES VIEIRA; Diretor Responsável pelo Registro de Apólices e pela Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98): OSMAR MARCHINI; g) mantida a verba global e anual destinada à remuneração dos Diretores; h) que as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404/76 passarão a ser divulgadas no "Jornal O DIA-SP", além do "Diário Oficial do Estado de São Paulo". Quórum das Deliberações: unanimidade. Formalidades Legais: ata lavrada no livro próprio, homologada pela SUSEP e arquivada conforme seguinte CERTIDÃO: "Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo: certifico o registro sob o nº 206.858/06-1, em 8.8.2006. (a) Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral".

D.V. INDÚSTRIA DE ARTIGOS DE CUTELARIA LTDA - M.E. torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia nº 18001884 e a Licença de Instalação nº 18004027 e requereu a Licença de Operação para a atividade de industrialização de artigos de cutelaria, sito à R. Nossa Senhora Aparecida, 134, Salão 01, Vila Paulicéia, São Bernardo do Campo/SP.

ISOLADORES SANTANA S.A. - CNPJ 53.859.136/0006-11 Unidade II, torna público que recebeu da CETESB de forma concomitante a Licença Prévia nº 80000884 e a Licença de Instalação nº 80001189 e requereu a Licença de Operação para a ampliação de sua unidade para Fabricação, e Comercialização de Isoladores Elétricos de Média, Alta e Extra Alta Tensão, à Rua Flaminio Campos s/n, Vila São José - Pedreira - SP.

ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ/MF nº 57.488.645/0001-32 - NIRE nº 35.300.026.385
Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS
GRUPAMENTO DE AÇÕES

Eluma S.A. Indústria e Comércio comunica ao mercado e aos acionistas que, em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15/08/2006, foi aprovada, pela unanimidade dos presentes, a proposta de grupamento de ações que compõem seu capital, na proporção de 2.000 (duas mil) para 1 (uma) da mesma espécie.

Desta forma, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 17/08/2006 e a vencer em 15/09/2006, inclusive, para que os acionistas, a seu livre critério, possam ajustar suas posições acionárias, em lotes múltiplos de 2.000 (duas mil) ações, no âmbito da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA.

Encerrado o referido prazo para ajuste das posições acionárias, qual seja, 15/09/2006, a Companhia adotará os seguintes procedimentos:

As eventuais frações resultantes do grupamento serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas em leilão na BOVESPA, até o dia 09/10/2006, sendo os valores resultantes da alienação disponibilizados em nome do respectivo acionista, após a liquidação financeira final de venda, da seguinte forma:

- Os acionistas que estão com cadastro atualizado junto ao Banco Itaú S.A. terão seu crédito efetuado a partir de 27/10/2006.
- Os demais acionistas deverão comparecer à agência do Banco Itaú de sua livre escolha, a partir de 27/10/2006, para receber os respectivos valores;
- O valor correspondente aos acionistas custodiados na CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia será creditado diretamente àquela Companhia, até 27/10/2006, que se encarregará de repassá-lo aos acionistas através das corretoras de valores depositantes;
- Para os acionistas cujas ações encontram-se bloqueadas ou com cadastro desatualizado, o valor será depositado junto ao Banco Itaú S.A. e mantido à disposição do respectivo acionista para pagamento a partir de 27/10/2006, exclusivamente mediante apresentação de documentação comprobatória de desbloqueio ou de identificação, conforme o caso.

As ações passarão a ser negociadas em bolsas de valores, pela cotação unitária, a partir de 18/09/2006.

O atendimento aos acionistas será efetuado pelo Banco Itaú S.A. nas agências abaixo indicadas e nas demais agências do mesmo Banco, autorizadas a prestarem os serviços aos acionistas, durante o expediente bancário.

- São Paulo - Rua Boa Vista, 176 - Subsolo
- Rio de Janeiro - Rua Sete de Setembro, 99 - Subsolo
- Belo Horizonte - Av. João Pinheiro, 195 - Mezanino
- Porto Alegre - Rua Sete de Setembro, 746 - Térreo
- Curitiba - Rua João Negrão, 65
- Salvador - Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar - Ed. Sesquicentenário
- Brasília - SCS Quadra 3 Edifício D'Ângela - Sobreloja

Por fim, solicitamos aos acionistas que atualizem seus cadastros, passando, para tanto, comparecerem ao Banco Itaú S.A.

Santo André, 16 de agosto de 2006
A Diretoria

XPLAN TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/MF 04.990.314/0001-30 - NIRE 35218971080

Extrato da 5ª Alteração do Contrato Social

Conforme a 5ª Alteração do Contrato Social da Xplan Tecnologia Ltda. de 14/08/2006, foi deliberada a redução do capital social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, II do Código Civil, no valor total de R$ 800.000,00, diminuindo-se proporcionalmente a participação de cada sócio, passando o capital social de R$ 820.000,00, para R$ 20.000,00, sendo a participação de cada sócio correspondente a: a) Eduardo Steinberg a importância de R$ 10.000,00; b) Rodrigo Ribeiro Bioudo Grassi a importância de R$ 6.000,00; c) Marcelo Berger a importância de R$ 780,00; d) Carlos Eduardo Almeida Lima a importância de R$ 780,00; e) Andréa Aun Giannubilo a importância de R$ 780,00; f) Gilberto Sarian a importância de R$ 780,00; g) Hugo Ribeiro de Almeida a importância de R$ 780,00; e h) Silvio Steinberg a importância de R$ 200,00. Xplan Tecnologia Ltda. (17)

Geobrás S.A.

CNPJ/MF nº 61.480.219/0001-87

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 03.05.2006

Aos 03.05.2006, às 10h, na sede social, em Itapecerica da Serra/SP. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Convocação:** Por Carta Convite, conforme disposto no Art. 124, §4º da Lei 6.404/76. **Mesa:** Dir. Pres.: Ana Maria de Almeida Vanderlinde, Secr.: Roberto Tatsuaki Sunahara. **Deliberações:** Aprovadas por unanimidade, seguem investidos de suas funções e exercem seus mandatos, para o período de 03.05.2006 a 02.05.2007, os Srs.: Dir. Pres.: Ana Maria de Almeida Vanderlinde; Diretor: Roberto Tatsuaki Sunahara, todos já qualificados em atos anteriores. Os diretores ora reeleitos permanecerão investidos de suas funções até a posse da Diretoria eleita no exercício seguinte, conforme §Único do Art. 7º do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi encerrada a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os acionistas. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Itapecerica da Serra, 03.05.2006. Ana Maria de Almeida Vanderlinde; Roberto Tatsuaki Sunahara. JUCESP nº 177.869/06-8 em 11.07.2006. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secr. Geral.

CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira

CNPJ nº 57.740.490/0001-80

[illegible]

Pregão Presencial nº 042/06 - Proc. 026/06. Objeto: **"Prestação de Serviços de Locação de Tanque, Cilindros e Fornecimento de Gases Medicinais e Acetileno para o Hospital Regional Vale do Ribeira/Consaúde"**. Tipo Menor Preço. A sessão pública será na STMP/CONSAÚDE à Rua Pedro Bonne, 508, centro, Pariquera-Açu/SP, às 14:00 horas do dia 31/08/06. Edital na íntegra no site: www.consaude.org.br ou retirado na STMP, endereço acima, com apresentação de disquete. Taxa: R$ 50,00, depósito identificado, Ag. BANESPA.

CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira

CNPJ nº 57.740.490/0001-80

[illegible]

Processo nº 079/06 Pregão (Presencial) nº 045/06. Em 17/08/06, diante dos elementos de instrução dos autos homologo e adjudicação pretenda pelo Pregoeiro, que trata da Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Locação de 01 Contador Automático de Células Sanguíneas para Realização de 3.000 Hemogramas/Mês, pelo critério de menor preço Global, na seguinte conformidade: Empresa Vencedora: Lab Comercial de Mat. p/Diag. Laboratoriais Ltda., Valor Global: R$ 104.400,00.

Diretoria Administrativa e Financeira do CONSAÚDE

LUBROTEC QUÍMICA LTDA - ME., torna público que requereu da CETESB Renovação de Licença de Operação para a Fabricação de Óleos e Graxas Lubrificantes, sito à Rua Santa Anastácia, nº 238 B, Santa Cecília, Mauá/SP.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

Dekote Brasil Comercial Importadora e Exportadora de Confecções S.A.

CNPJ/MF nº 05.267.813/0001-29

Ata de Transformação de Sociedade Limitada, Denominada Dekote Brasil Comercial Importadora e Exportadora de Confecções Ltda, em Companhia.

Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2006, às 9 (nove) horas, na sede social da Sociedade, situada na Rua Frei Bonifácio Dux, 141, Jardim Colombo, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05629-000, reuniram-se os Sócios quotistas Leonardo Luiz Barreto Barletta, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3014481273 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 405.006.080-91, residente e domiciliado na Rua Frei Bonifácio Dux, 141, Jardim Colombo, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05629-000; e Andréa Zilio de Morais, brasileira, separada, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2059876886 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 661.128.420-68, residente e domiciliada na Rua Frei Bonifácio Dux, 141, Jardim Colombo, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05629-000; Quorum: Sócios representando a totalidade do capital social da sociedade limitada denominada Dekote Brasil Comercial Importadora e Exportadora de Confecções Ltda, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE 35.218.993381, em sessão de 28 de abril de 2004, e Alteração Contratual registrada sob o nº 230.115/06-6 e resolveram, de comum acordo, deliberar o seguinte: Deliberações aprovadas por unanimidade: 1 - Da Transformação - 1.1 - Transformar a sociedade em Companhia, sem dissolução ou liquidação, nem importando tal transformação em qualquer dissolução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a escrituração comercial e fiscal e o mesmo objeto social, passando, em conseqüência, a sociedade a girar sob a denominação social de Dekote Brasil Comercial Importadora E Exportadora De Confecções S.A., a qual assumirá para todos os fins e efeitos de direito, todo o ativo e todo o passivo da Sociedade Limitada, transformada em COMPANHIA, que passa a reger-se pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis. 2 - Da Nova Constituição Do Capital Social. 2.1 - Em decorrência da transformação deliberada no item 1, acima, O Capital Social, antes constituído por quotas passa a ser constituído por ações, no montante atual de 10.000 (dez mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas na mesma proporção das quotas por eles possuídas no capital social da sociedade ora transformada; 3. Do Projeto Do Estatuto Social: 3.1 - Aprovar por unanimidade o Projeto do Estatuto Social da Companhia, cuja redação consta do Anexo I desta Ata; 4. Da Administração: 4.1 Da Diretoria: 4.1.1 - Eleger os membros da Diretoria da Companhia para o primeiro mandato de 3 (três) anos, com início nesta data e término em 21 de junho de 2009, cuja composição é a seguinte: (i) para o Cargo de Diretor Geral o Sr. Leonardo Luiz Barreto Barletta, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3014481273 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 405.006.080-91, residente e domiciliado na Rua Frei Bonifácio Dux, 141, Jardim Colombo, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05629-000 ; (ii) para o Cargo de Diretor de Operações a Sra. Andréa Zilio de Morais, brasileira, separada, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2059876886 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 661.128.420-68, residente e domiciliada na Rua Frei Bonifácio Dux, 141, Jardim Colombo, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05629-000, permanecendo vagos os demais cargos da Diretoria, os quais foram investidos no cargo, mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria da Companhia.4.1.2 Será criado um Conselho de Administração a partir da data que ingressar um novo acionista na Companhia, ocasião em que o Estatuto Social será alterado visando à sua adequação à nova situação, com a inserção das disposições pertinentes a tal Órgão e conseqüente eleição dos seus membros. 4.2 – Os Administradores eleitos declaram, neste ato, para todos os fins de direito, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. 5. Da Remuneração da Diretoria - 5.1 – Fixar a remuneração global anual da Diretoria em até R$100.000,00 (cem mil reais), certo que o Diretor Geral se encarregará da sua divisão entre seus membros. - Conclusão e Encerramento Dar por efetivamente transformada a sociedade em Companhia com a denominação de Dekote Brasil Comercial Importadora e Exportadora de Confecções S.A., uma vez observadas e cumpridas todas as formalidades legais, considerando-se encerrados os trabalhos da presente reunião, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, a qual, após lida e discutida, foi aprovada na forma em que está lavrada, Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 22 de junho de 2006. Sócios/Acionistas: 1 - Leonardo Luiz Barreto Barletta. 2 - Andréa Zilio de Morais.

ESTATUTO SOCIAL

Dekote Brasil Comercial, Importadora e Exportadora de Confecções S.A.

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração: Artigo 1º - A sociedade opera sob a denominação de Dekote Brasil Comercial, Importadora e Exportadora de Confecções S.A. (a "Companhia") e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frei Bonifácio Dux, 141, Jardim Colombo, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05629-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e/ou encerrar filiais, sucursais, bases, agências, escritórios, oficinas ou qualquer outro tipo de estabelecimento, nomeando quando necessário, os seus representantes. Artigo 3º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração. Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social o seguinte: A - Comércio, importação e exportação de: - lingeries e acessórios; moda praia, moda fitness; tecidos em geral; artigos de vestuários e complementos; artigos de couro e de viagem; calçados; e artigos de armarinho; - móveis e utensílios; - máquinas, equipamentos, software, hardware e materiais de informática e de escritório em geral; - aparelhos eletrônicos; -máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; - instrumentos musicais e acessórios; B - Prestação de serviços de manutenção e a locação de sistemas, de equipamentos eletrônicos, de informática, de software, de hardware e de periféricos; C - Representação comercial de produtos nacionais e importados. Parágrafo único – É vedado à Companhia a concessão de avais, fianças, endossos e garantias assemelhadas a terceiros. Capítulo II - Capital Social e Ações. Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Parágrafo 2º - Cada ação ordinária confere direito a um voto nas assembléias gerais. Parágrafo 3º - Na proporção do número que possuírem, têm os acionistas o direito de preferência para subscrição do aumento de capital, exceção feita ao caso previsto no parágrafo único, do artigo 172, da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 4º - As ações da Companhia poderão ser escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrado dos acionistas os custos de que trata o parágrafo 3º do art. 35 da lei nº 6.404/76. Parágrafo 5º - A Companhia não emitirá cautelas, títulos ou certificados representativos de ações; Capítulo III - Administração - Artigo 6º - A Companhia é administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) membros, sendo um o Diretor Geral e o outro, Diretor de Operações, ambos eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo 1º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 2º - Em caso de vacância, a Assembléia Geral será convocada nos 10 (dez) dias seguintes, para preenchimento do cargo vago devendo o substituto completar o prazo de gestão do substituído. Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de caução. Parágrafo 4º - Findo o prazo de gestão, os diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a investidura dos novos administradores. Artigo 7º - A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social o exigir. Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros e suas deliberações deverão ser tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Geral além do seu voto, o de qualidade em caso de empate. Artigo 8º - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, e a ela compete a representação ativa e passiva da Companhia, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o seu objeto social e necessários ao seu funcionamento regular, que não forem de competência privativa da Assembléia Geral, na forma estabelecida neste estatuto. Além dos poderes gerais estabelecidos neste artigo, são atribuições específicas da Diretoria: (a) zelar pela observância da lei e do estatuto social e fazer cumprir as deliberações tomadas pela Assembléia Geral; (b) propor à Assembléia Geral a distribuição e a declaração de dividendos anuais, intermediários e intercalares, quando houver; (c) apresentar anualmente o Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo, bem como o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; (d) propor à Assembléia Geral orçamentos anuais de operações e investimentos da Companhia; e (e) preparar e apresentar anualmente, para aprovação da Assembléia Geral, um Plano Anual contendo o orçamento financeiro e planejamento de negócios para o exercício seguinte. Parágrafo 1º - São atribuições do Diretor Geral: (i) exercer as suas funções observando e fazendo observar as regras deste Estatuto e a legislação aplicável às Sociedades Anônimas e em especial ao administrador da Companhia; representar a Companhia ativa e passivamente e supervisionar a gestão dos seus negócios; (ii) definir regras necessárias à condução das atividades da Companhia e fixar a orientação geral dos seus empreendimentos. (iii) definir as atribuições dos Diretores; (iv) supervisionar e coordenar os trabalhos dos demais Diretores, em estrita observância das atribuições pertinentes consignadas neste Estatuto; (v) presidir as reuniões da Diretoria e conduzir os trabalhos das sessões; (vi) estabelecer critérios para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. Parágrafo 2º - Compete ao Diretor de Operações: (i) assistir o Diretor Geral no exercício de suas funções e exercer as funções que lhes forem atribuídas por ele. (ii) organizar e conduzir o planejamento dos negócios da Companhia, estabelecer políticas de preços, exercer as atividades inerentes à distribuição, promoção e controle de qualidade; (iii) supervisão e Coordenação da Área Comercial da Companhia; (iv) controle, planejamento e Previsões de vendas, em conformidade com os Planos, Critérios, calendários e Diretrizes da Companhia; (v) ditar a rede e os canais de distribuição de produtos para a obtenção dos resultados previstos pela Companhia; (vi) coordenar todas as ações da área de vendas, estabelecendo ordem de faturamento, o acompanhamento e monitorando as metas projetadas; (vii) discutir, transigir e definir, em conjunto com os demais membros do quadro Diretivo, assuntos inerentes à política e funcionamento dos setores da área, e dos fatores econômicos da produção direta ou indiretamente envolvidos nos resultados operacionais da Companhia; (viii) Exercer, supervisionar e coordenar a área administrativa e financeira da Companhia. Artigo 9º - De acordo com as disposições deste Estatuto, 2 (dois) Diretores, agindo conjuntamente, têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, competindo-lhes a representação ativa e passiva da Companhia; deliberar sobre a prática de todos os atos necessários ao seu funcionamento regular, que não forem de competência privativa da Assembléia Geral, na forma estabelecida neste Estatuto, podendo ainda, representar e validamente obrigar a Companhia nos seguintes casos: celebração de quaisquer contratos, abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamento, notas promissórias, letras de câmbio e duplicatas; aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente; aquisição, alienação e oneração a qualquer título, de bens imóveis, bem como a cessão de quaisquer direitos sobre os mesmos, registros de ações e registro de transferência de ações nominativas. Parágrafo 1º - A Companhia obrigar-se-á também quando representada: (a) pela assinatura de 1 (um) diretor em conjunto com a assinatura de 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes que nele se contiverem; ou (b) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores indicados por 2 (dois) diretores para representar a Companhia, quando assim designado nos respectivos instrumentos de mandato e somente na extensão dos poderes que neles se contiverem, (c) pela assinatura isolada de 1 (um) diretor ou de 1 (um) procurador indicado por 2 (dois) diretores para representar a Companhia, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, entretanto, que a representação da Companhia nessas condições é limitada aos seguintes atos: representação perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive órgãos da Secretaria da Receita Federal, autarquias, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Departamento do Comércio Exterior (DECEX), Secretaria do Comércio Exterior (SECEX) do Banco do Brasil e outros bancos autorizados a praticar operações de câmbio, Banco Central do Brasil, Companhia de Estradas de Rodagem, Aérea e Marítima, bem como a assinatura de correspondência inclusive bancária; quitação por pagamentos feitos à Companhia através de cheques nominativos a favor desta; agir como preposto na Justiça do Trabalho e Juizados Especiais Cíveis; endosso de cheques para depósito em conta-corrente bancária da Companhia; endosso e reconhecimento de duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito exclusivamente para cobrança bancária e respectivo depósito em conta bancária da Companhia e representar a Companhia em quaisquer processos administrativos ou judiciais, bem como em processos para licitações particulares. Parágrafo 2º - A Companhia poderá, eventualmente, ser representada e obrigar-se por atos ou pela execução de acordos específicos pela assinatura de 1 (um) diretor ou de 1 (um) procurador especialmente indicado por 2 (dois) diretores para representar a Companhia, ressalvado que tal ato do Diretor ou do procurador deve ser prévia, específica e expressamente aprovada em Reunião de Diretoria. Parágrafo 3º - Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores, ter prazo de validade determinado e vedar o substabelecimento, sob pena de nulidade. Parágrafo 4º - As procurações outorgadas a advogados, para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos, poderão ser assinadas individualmente por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador, - desde que este último tenha poderes para tanto assim previsto no respectivo instrumento de mandato - ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento. Artigo 10º - Todos e quaisquer atos praticados pelos diretores ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito. Capítulo IV - Conselho Fiscal - Artigo 11º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros podendo ter igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente, e será instalado quando solicitado por acionistas, nos termos da lei. Capítulo V - Assembléias Gerais. Artigo 12º - A Assembléia Geral Ordinária se reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. Parágrafo Único - A Assembléia Geral será dirigida por uma mesa composta por um presidente escolhido pelos acionistas presentes, o qual escolherá um secretário dentre os presentes. Artigo 13º - Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à convocação e instalação da Assembléia Geral, a convocação de Assembléia Geral poderá ser feita individualmente, por escrito, aos acionistas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Artigo 14º - O Acionista pode ser representado por procurador, na forma da Lei, que depositará na sede da Companhia, o respectivo instrumento de mandato, pelo menos 03 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral. Artigo 15º - A Companhia pode suspender a transferência de ações antes da realização das Assembléias Gerais, pelo prazo previsto no artigo 37 da Lei nº 6.404/76. Capítulo VI - Exercício Social, Balanços, Lucros e sua Aplicação - Artigo 16º - O exercício social tem início em 1º de janeiro será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras exigidas por lei. Artigo 17º - O lucro líquido apurado em balanço, observado o que a respeito dispuser a legislação aplicável, terá a seguinte distribuição: I - 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. II - 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas, como dividendo mínimo legal. III - O saldo remanescente terá a destinação que a Assembléia Geral deliberar. Artigo 18º - É facultada a distribuição antecipada de dividendos ad referendum da Assembléia Geral, com base em lucro parcial verificado em balanço ou balancete intermediário, observadas as restrições da Lei Fiscal e Tributária. Capítulo VII – Liquidação - Artigo 19º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os honorários e o prazo de liquidação. Capítulo VIII - Continuidade da Companhia - Artigo 20º - A Companhia não se dissolverá pela recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação de qualquer acionista, que continuará com os acionistas remanescentes, os quais terão preferência na aquisição das ações do acionista em recuperação judicial ou extrajudicial, falido ou que se retira, pelo valor contábil estabelecido no Balanço Patrimonial da Companhia, especialmente levantado nos 30 (trinta) dias seguintes do requerimento da concordata ou liquidação. Capítulo IX - Acordos de Acionistas - Artigo 21º - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações da sua emissão, disciplina o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela sua administração. Capítulo X - Disposições Gerais - Artigo 22º - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, aplicando-se as normas desta legislação, em tudo o que nele for omisso. São Paulo, 22 de junho de 2006. Leonardo Luiz Barreto Barletta, Andréa Zilio de Morais. Nelson Pacheco Queiroz - Advogado OAB/RJ 63.461. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - certifico o registro sob o nº 209.403/06-8 e NIRE sob o nº 35.300.333.675 em 11/08/06. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

SINDEPRESTEM Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo

[illegible]

Ficam as empresas do segmento econômico de prestação de serviços de bombeiros profissionais civis, salva-vidas com base territorial no Estado de São Paulo, associadas ou não ao Sindeprestem - Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo, convocadas a se reunirem em Assembléia Geral às 10h00 do dia 24/08/06, no auditório de nossa sede social, sito à Av. São Luiz, 258, 13º andar - Centro - São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Formação de Comissão de Negociação ou outorga de Poderes à Diretoria Executiva do Sindeprestem negociar com o Sindicato dos Bombeiros Profissionais Civis das Empresas e Prestação de Serviços do Estado de São Paulo representante dos trabalhadores, a Convenção Coletiva de Trabalho 2006/2007; 2) Outorga de poderes à Diretoria Executiva, após aprovação do Conselho Deliberativo, na forma do item "V" do Art. 28 do Estatuto Social, para firmar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho 2006/2007 com o citado Sindicato Laboral. Não havendo quorum no horário acima previsto a Assembléia Geral será instalada às 10h30 com qualquer número de presentes. São Paulo, 16/08/06. Johannes Antonius Maria Wiegerinck - Presidente

---

Camargo Corrêa Cimentos S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF 62.258.884/0001-36 - NIRE 35 3 0002324 2

[illegible]

Convocamos os Senhores Acionistas de Camargo Corrêa Cimentos S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 01 de setembro de 2006, às 08:00 horas, na sede social, na Rua Funchal, 160, Vila Olímpia, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. tomar conhecimento sobre a renúncia de dois conselheiros e eleger os seus substitutos. 2. deliberar sobre a constituição de reserva de capital com créditos oriundos de benefício fiscal.

São Paulo, 15 de agosto de 2006

José Édison Barros Franco - Presidente do Conselho de Administração

(16, 17, 18)

Mangels Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ/MF 17.958.315/0001-46 - NIRE 35.214.912.433

Edital de Convocação - Reunião de Sócios

Ficam convocados os senhores sócios da Mangels Indústria e Comércio Ltda., para se reunir em Reunião de Sócios, que se realizará no dia 25/08/06, as 9:00 horas, na sede social, situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, 1488, 5º andar, cjs. 51A e 54D, com o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) destituição dos seguintes Administradores da Sociedade: (i) José Augusto Pácice, que ocupa o cargo de Diretor de Suprimentos e (ii) Ronaldo Silveira Pinne, que ocupa o cargo de Vice Presidente de Operações; b) alteração da designação do cargo do Sr. Adelmo Falcari, para Diretor de Finanças e Administração; c) alteração das cláusulas 12, alíneas "a" e "b" do § 2º da cláusula 17, e a cláusula 18 do Contrato Social para fins de adaptar a redação para o cargo de Diretor de Finanças e Administração; d) alteração do objeto social da Sociedade para inclusão de novas atividades; e) encerramento da filial localizada em Volta Redonda-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.315/0017-06. São Paulo, 14 de agosto de 2006. Robert Max Mangels.

(15,17,18)

Buena Vista - Empreendimentos Imobiliários, Comércio, Indústria, Importação e Exportação Ltda.

CNPJ nº 49.671.682/0001-82 - Nire nº 35.201.801.743

[illegible]

Ficam convocados os senhores sócios a participarem da Reunião de Sócios que se realizará, em 1ª convocação, no dia 30/08/2006, às 15h00, e, em 2ª convocação, no mesmo dia, às 15:00 hs, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 13º andar, em SP/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) alteração do endereço da sede social; e 2) adaptação do contrato social às disposições do novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02). S.P 16/08/2006. A Administração.

(17, 18 e 19)

Itaú Seguros S.A.

Itaú Seguros

CNPJ 61.557.039/0001-07 - NIRE 35300027582

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12.6.2006

Instalação: 12.6.2006, às 16:00 horas, na sede social e com presença total. **Mesa:** Presidente: Dr. Ruy Villela Moraes Abreu; Secretário: Dr. Carlos Eduardo de Mori Luporini. **Deliberações:** a) exonerado o Diretor Vice-Presidente Executivo Marcelo Blay, reeleito na Assembléia Geral Ordinária de 31.3.2006 e ausente injustificadamente da companhia desde o dia 20.4.2006, cujo mandato se encontra prorrogado por força do disposto no § 4º do artigo 150 da Lei nº 6.404/76; b) autorizada a comunicação da exoneração à Superintendência de Seguros Privados. **Quórum das Deliberações:** unanimidade. **Formalidades Legais:** ata lavrada no livro próprio e arquivada conforme segue: CERTIDÃO: "Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo: certifico o registro sob o nº 206.857/06-8, em 3.8.2006. (a) Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral".

Yasuda Seguros S.A.

CNPJ nº 60.405.925/0001-44 - NIRE nº 353.000.12082

[illegible]

Ficam convocados os Senhores Acionistas para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 de agosto de 2006, às 09:30 horas, na Rua Cubatão, 320, em São Paulo/SP, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Grupamento das 231.800.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na proporção de 10.000 (dez mil) ações para 1 (uma) ação. 2) Aquisição de ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social. Ficam suspensas as transferências de ações 8 (oito) dias antes da realização da Assembléia Geral.

São Paulo, 14 de agosto de 2006. Tatsuhiro Yonekura - Diretor Presidente

(15, 16, 17)

imprensaoficial

Página do Diário Oficial emitida para Luciana Rodrigues Lopes de Lima, CPF: 32091748876, em 8/17/06 1:29:12 PM.
Nº de Série do Certificado: 704419db265b8117c8ac59012071b29e
[Ticket: 9946872] - www.e-diariooficial.com.br

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

203

Documento 02
Comprovante de pagamento de condenação

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro
Depósito

Nº da conta judicial: 4800129267596 — Fornecido pelo sistema

Atenção: receba através da transação TCX 278.
Grave as informações complementares no DJO, opção 32.

Tipo de documento: 2 (1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação)
Agência (pref./dv): 1618-7
Tribunal: TJ-PB
Data de emissão:
Processo: 03520080013481
Comarca: SAPE-PB
Órgão/Vara: JEC
Tipo de justiça: 1 (1. Estadual 2. Federal)
Nº da guia:
Depositante: 1 (1. Réu/Impetrado 2. Autor/Impetrante 3. Outros)
Natureza da ação: COBRANÇA

Nome do depositante: MARTORELLI E GOUVEIA ADVOGADOS
CPF/CNPJ: 09323975000125
Tipo de depositante: J (F. Física J. Jurídica)

Nome do réu/impetrado: UNIBANCO AIG SEGUROS
CPF/CNPJ: 33166158000195
Hist.: 551
Dinheiro - R$:

Advogado do réu/impetrado:
CPF/CNPJ:
Bloqueio
Cheques - R$: 2.079,50

Nome do autor/impetrante: MARIA JOSE SOARES
CPF/CNPJ: 04834646432
Valor total do depósito - R$: 2.079,50

Advogado do autor/impetrante:
CPF/CNPJ:

Motivo do depósito: PAGAMENTO CONDENAÇÃO (SALDO REMANESCENTE)

Carimbo do cartório e assinatura
Autenticação mecânica

Mod. 0.70.289-4 - Abr/08 - SISDB 08098 - nps - Via I - Agência (Gravação)
bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004-0001 (Capitais) e 0800 7290001 (Demais localidades)

Corte aqui

4

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

JUNTADA

20 de 09 de 22

Junto aos autos os comprovantes da execução que segue

Analista / Técnico(a) Judiciário(a)

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

JOÃO HUMBERTO MARTORELLI
VICENTE GOUVEIA FILHO
GISELE PEREIRA MARTORELLI
JOÃO VICENTE GOUVEIA
FERNANDA CALDAS MENEZES
PAULO HENRIQUE M. BARROS
PAULO EDUARDO MOURY FERNANDES
JOÃO ARMANDO COSTA MENEZES
GUSTAVO HENRIQUE VENTURA
GUSTAVO CAVALCANTI COSTA
ARNALDO BARROS JR.
FREDERICO LEITE
MARIA CARMEN GOUVEIA
GEORGE MARIANO
JOSÉ V. RABELO DE ANDRADE
JOSÉ AUDY DA SILVA
ANDREA FEITOSA PEREIRA
JOÃO PAULO MONTEIRO
FLAVIA PRESGRAVE
LEONARDO DUQUE DE SOUZA
ROF APTISTA TEIXEIRA
SA MARQUES
CARLOS EDUARDO ALCOFORADO
BRUNO MONTEIRO COSTA
SÉRGIO LUDMER
NELLY CAROLINE S. OLIVEIRA
GERMANO BEZERRA ALVES
MARIA FALCÃO DE ANDRADE
CÂNDIDA ROSA DE LIMA ANDRADE
PAULO ALBERTO CERQUEIRA
ANDRÉA GOUVEIA CAMPELLO
FABIANA NUNES C. DE OLIVEIRA
MANUELA CARVALHO LEITE
MARIA CRISTIANY QUEIROZ
CRISTIANA CABRAL C. DOS SANTOS
GERALDO BANDEIRA DE MELLO
FERNANDA BRAGA
SOCORRO MAIA GOMES
CAROLINA CÂMARA BOCKHOLT
FELIPE BEZERRA DE SOUZA
FERNANDA SARMENTO MARTORELLI
T A DE SÁ SEPÚLVEDA
DELMAR CUNHA SIQUEIRA
SÁVIA MARIA NOVAES DE SOUZA
ANDRÉA PESSOA SANTOS
RENATO A M. DE ARAÚJO
IGOR MONTENEGRO C. OTTO
PAULO VASCONCELOS
MIRNA DIMENSTEIN
SCYLA CALISTRATO DE BRITO
BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA
RAQUEL TEIXEIRA LYRA
FLORINDA DA FONTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SAPÉ - PB

Processo nº. 035.2008.001.348-1

UNIBANCO SEGUROS, doravante denominada ITAÚ SEGUROS S/A, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT em epígrafe, que lhe promove **ANA LÚCIA ROSENDO DA SILVA E OUTROS**, por intermédio de seus advogados infra-assinados, atendendo ao despacho de fls., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar **IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO** com base nos fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

(i) sinopse dos fatos

Antes de se aprofundar no âmago das razões desta impugnação, cumpre discorrer, ainda que perfunctoriamente, sobre a relação processual travada entre as partes, demonstrando, ao longo dessa breve digressão, a inadequação da execução ora rechaçada, notadamente no que se refere ao *quantum debeatur*.

Rua Ernesto de Paula Santos, 187
Edifício Empresarial Excelsior
19º andar - Boa Viagem
CEP: 51021-310 – Recife/PE
Tel.: (81) 3464 0555
Fax: (81) 3464 0511
E-MAIL: madv@martorelli.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632
S/613 – Ed. Salvador trade Center
Torre Sul - Caminho das Árvores
CEP: 41820-000 – Salvador/BA
Tel.: (71) 3341 6280
Fax: (71) 3272.9691

Av. República do Líbano, 1551
Sala 401, Edf. Vanda Pinheiro
Quadra D-1, lotes 6/8, Setor Oeste
CEP 74125-125 – Goiânia/GO
Tel./Fax (62) 3224.2416

SRTV/NORTE – QD. 701 – CONJ. C
BLOCO A, SALA 112/114
CENTRO EMPRESARIAL NORTE
CEP: 70710-200 – BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3327.2350
FAX: (61) 3328.2322

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
Lei nº5.672/92, Lei nº6.682/98 e Lei 6.688/98

Via Processo

Comarca	Processo	Guia nº	Conta FEPJA
SAPE	035.2008.001348-1	035.2010.021746-8	06254/0108251

Histórico
DILIGENCIA

POSTAGEM R$ 3,60

Vencimento	05/10/2010
Data da Emissão	13/09/2010
Taxa Judiciária	0,00
Custas Judiciais	3,60
Diligências	0,00
Tarifa Bancária	1,00
Total	4,60

[816] 17825714077 8 81214 4,60 8130910 1314

PAGÁVEL APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A ATÉ A DATA DO VENCIMENTO
O NÃO PAGAMENTO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.

211

Trata-se de Ação de Cobrança onde os demandantes requereram a condenação da seguradora ao pagamento de indenização do seguro obrigatório - DPVAT, alegando que em **26 de abril 2008**, em decorrência do acidente automobilístico, o pai e companheiro dos demandantes faleceu.

Entendendo encontrar-se de posse de todos os documentos necessários à regulação de sinistro, o exeqüente pleiteou pedido de indenização referente à cobertura por morte, **no valor de 40 (quarenta) salários mínimos.**

A executada apresentou contestação pugnando pela improcedência dos pedidos formulados na exordial, alegando, preliminarmente, ilegitimidade passiva, carência de ação, ilegitimidade ativa e, no mérito, alegou a proibição de vinculação ao salário mínimo, a quantificação do valor indenizável e, ainda, a incidência de juros da citação e correção monetária da data do ajuizamento da ação.

Na sentença, o Douto Julgador proferiu decisão condenando a demandada ao pagamento no valor de R$ 10 800,00 reais (dez mil e oitocentos reais), a título de indenização por morte, sendo R$ 6.750,00 reais (seis mil e setecentos reais) para a companheira do de cujus e R$ 1.350,00 reais (mil trezentos e cinqüenta reais) para cada filho, com incidência de juros legais a contar da citação (13/06/2008) e correção monetária da data da sentença (12/05/2009).

A promovida não interpôs recurso.

Dessa forma, pelas hipóteses advindas do Art. 475-L, inciso VI, do Código de Processo Civil, a seguir se demonstrará à exaustão, que houve excesso de execução, que, *per si, já* afetará o bom andamento do processo, **devido ao pagamento do saldo devedor mediante depósito, sendo causa extintiva da obrigação**.

212

(ii) excesso de penhora – causa extintiva

Compulsando-se os autos, percebe-se facilmente o pagamento do saldo devedor no valor de R$ 8.883,33 reais (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), sendo R$ 7.425,00 reais (sete mil quatrocentos vinte e vinte e cinco reais) para a companheira e R$ 1.458,33 reais (um mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e trinta e três centavos) para um dos filhos do de cujus. Tal pagamento foi efetuado através de depósito judicial RDO no dia 13 de julho de 2009, conforme comprovante de depósito acostado aos autos fls.132.

Nesta oportunidade, a demandada peticionou afirmando que estava impedida de realizar o depósito da condenação completo, devido a ausência dos documentos de outros demandantes. Percebe-se, que como prova de sua alegação, a seguradora acostou aos autos, a cópia do cheque.

Remetido os autos a contadoria, o contador elaborou sua planilha de cálculo aduzindo um valor condenatório de R$ 13.684,84 reais (treze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), haja vista a inclusão da multa de 10%, do art. 475, J, do CPC.

No entanto, tal valor é indevido, pois conforme se depreende dos autos, o trânsito em julgado do acórdão ocorreu em 29 de junho de 2009. Desta feita, após decorrido o trânsito em julgado, a promovida, ainda, possui 15 dias para realizar pagamento, sem a incidência da multa, conforme se verifica no dispositivo da sentença.

Assim sendo, tendo o trânsito em julgado ocorrido no dia 29 de junho de 2009, a executada teria como termo final para pagamento voluntário o dia 13 de julho de 2009. Portanto, verifica-se, que a ré efetuou o depósito no dia 13 de julho de 2009, ou seja, no último dia do prazo, comprovando, assim, que a multa de 10% é, totalmente, indevida.

É importante frisar que o protocolo da petição de pagamento foi realizado no dia 14 de julho de 2009. No entanto,

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

213

apenas foi recebido pelo cartório no dia 20 de setembro de 2009 (fls.152).

Ressalta-se, por oportuno, que em decisão unânime, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu que não incide a multa de 10%, prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil, na hipótese do devedor efetuar o depósito do montante em execução dentro do prazo legal de 15 dias, mas só juntar, aos autos, o respectivo comprovante após o decurso de tal prazo.

Segundo a ministra Nancy Andrighi, a eventual omissão em trazer aos autos o demonstrativo do depósito judicial ou do pagamento feito ao credor dentro do prazo legal, não impõe ao devedor o ônus do artigo 475-J do CPC. A quitação voluntária do débito, por si só, afasta a incidência da penalidade.

Posteriormente, o douto magistrado ordenou que os outros demandantes acostassem aos autos a cópia do CPF, possibilitando a seguradora efetuar o depósito de condenação faltante.

Desta feita, em 26 de outubro de 2009, a demandada realizou o depósito de R$ 2.916,66 reais (dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor faltante da condenação.

Frisa-se que a seguradora não pode arcar com o ônus da multa dos 10%, posto que não deu causa para sua incidência, pois já estava de posse do valor completo da condenação, conforme cheque juntado aos autos.

Portanto, resta comprovada a não incidência de multa dos 10%, tendo em vista que o pagamento foi efetuado dentro do prazo legal. Quanto ao restante da condenação, a seguradora não deu causa para que o pagamento fosse realizado fora do prazo do artigo 475, J, do CPC.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

214

Ademais, a executada vem concordar que há um valor remanescente a ser pago, porém não corresponde a quantia expressa pelo contador.

Os cálculos válidos para execução trazem a quantia de **R$ 12.328,79 reais (doze mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), que deduzido do valor já depositado judicialmente, totaliza um saldo remanescente de R$ 528,80 reais (quinhentos e vinte oito reais e oitenta centavos), como sendo justo e equânime.**

Portanto, verifica-se, claramente, excesso de execução nos exatos termos do requerimento do contador, pois os cálculos estão muito além dos valores permitidos, atingindo um saldo remanescente exorbitante, que quantifica R$ 2.079,50 reais (dois mil e setenta e nove centavos e cinqüenta centavos).

Impende considerar, Vossa Excelência, que os novos cálculos acostados, pela seguradora executada, demonstram a verdadeira quantia a ser paga.

Dessa forma, resta demonstrado o excesso de execução fundada na incidência da multa de 10% do artigo 475, J, do CPC, motivo pelo qual a sua cobrança acarretaria um prejuízo incomensurável não só a seguradora, mas a todos os outros beneficiários que a ela encaminham seus pedidos diariamente.

(iii) requerimento

Ex positis, requer a aceitação dos novos cálculos em anexo, para que a execução transcorra no valor devido;

Caso os cálculos não sejam suficientes para provar o flagrante excesso na execução, **requer que os autos sejam remetidos à contadoria Judicial**;

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

215

Por fim, requer que após a efetividade da prestação jurisdicional, seja arquivado o presente com baixa na distribuição.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Sapé/PB, 13 de setembro de 2010

SAMUEL MARQUES
OAB/PB 20.111-A

TATIANE LACET
OAB/PB 11.389

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

MARTORELLI
E GOUVEIA
ADVOGADOS

216

CÁLCULOS

EasyCalc

Data de atualização dos valores: julho/2009
Indexador utilizado: INPC-IBGE
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 13/06/2008
Acréscimo de 0,00% referente a multa. | Honorários advocatícios de 0,00%.

12/5/2009 - 10.800,00		R$.10.910,43
Juros moratórios de 13/06/2008 a 1/7/2009 - (13,0000%)		R$.1.418,36
Sub-Total	(=)	R$.12.328,79
TOTAL GERAL	(=)	R$.12.328,79

Imprimir

Retornar a pagina anterior

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

CONCLUSÃO

Aos 22/09/10 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Fiz este termo que assino.

Analista / Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SAPÉ – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

D E S P A C H O

R. Hoje,
Vistos, etc.

Intime-se o exequente para oferecer resposta à impugnação, em dez dias.

Com relação a alegação do pagamento em duplicidade, entendo que o mesmo só ocorreu em razão da inércia do demandado, tendo em vista que o mesmo fora intimado em 27 de maio de 2010 para efetuar o depósito do valor remanescente no prazo de 05 (cinco) dias, e só o fez no dia 27 de agosto de 2010, ou seja após três meses, quando esta magistrada já determinara o bloqueio e transferência dos valores através do BACENJUD.

Isto Posto, em razão da inércia do demandado e da necessidade de possíveis atualizações após o julgamento da impugnação reservo-me para apreciar o pedido de devolução das quantias pagas em duplicidade após o julgamento da impugnação.

Sapé, 14 de outubro de 2010

Israela Cláudia da S. Pontes Asevêdo
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

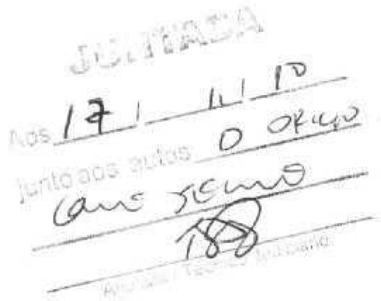
JUNTADA
Aos 17 / 11 / 17
Junto aos autos 0 0f.40

BANCO DO BRASIL

I. 0120 CH. 217

SAPE (PB), 26 de Agosto de 2010 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03520080013481**
Reclamado:	**UNIBANCO SEGUROS S.A.**
CPF/CNPJ:	**33.166.158/0001-95**
Reclamante:	**MARIA JOSE SOARES**
CPF/CNPJ:	**048.346.464-32**
Valor original:	**R$ 2.079,50**
Agência depositária:	**625 - 4 SAPE**
N.º da conta judicial:	**300127413007**
N.º da parcela:	**1**
Data do depósito:	**25.08.2010**
Depositante:	**UNIBANCO SEGUROS S.A.**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
SAPE
AV.COM.RENATO RIBEIRO COUTINHO,1886
SAPE - PB .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
JUIZADO ESP. CIVEL CRIMIN
SAPE - PB .

RECEBIDO
27/08/10

Mod. 0.50.544-0 - Ago/2010 - SISBB 10222 - bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades)

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi a
Nota de Foro nº: 102/10
Em 23 / 11 / 10

Escrivão/Escrevente

CLOVES DA SILVA Sentenca: Intime-se da sentenca que julga o processo sem julgamento do merito.

01288 Processo: 1162010000191-0-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA ANTONIA DA CONCEICAO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para especificar as provas que desejam produzir no prazo de 10 dias.

01289 Processo: 1162010000194-4-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: RAFAEL SANTANA DA SILVA **ADV: JOSE PAULO FILHO, TIBURTINO TEODULO PALITOT**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte para especificar as provas que deseja produzir, no prazo de 10 dias.

01290 Processo: 1162010000197-7-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ELICIETE RODRIGUES DE JESUS **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-se da sentenca que julga improcedente o pedido.

01291 Processo: 1162010000311-4-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: JOSEFA ROSADO DA SILVA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA**. Sentenca: Intime-se da sentenca que julga procedente os embargos a execucao.

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 092/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01292 Processo: 1162009000060-9-CRIME C/ PATRIMONIO REU: VALDIR FERREIRA DE SOUZA LIMA **ADV: JOSE PAULO FILHO**. REU: EMERSON LUIZ ALBUQUERQUE LACERDA-REU: MARCOS JAILTON MARIANO DA SILVAVITIMA: JOAQUIM FELIX NETO Despacho: Intime-se o advogado do reu para ofertar alegacoes finais.

01293 Processo: 1162009000187-9-CRIME C/COSTUMES REU: PEDRO DA COSTA **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA**. REU: JUCILENE DA SILVA ALMEIDA **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA**. Despacho: Intime-se para apresentacao de alegacoes finais no prazo de 05 dias, fazendo-o atender para a disposicao do art. 265, caput, do CPP.

JUIZADO ESPECIAL DE SANTANA DOS GARROTES NF 092/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01294 Processo: 1162010000275-1-EXECUCAO AUTOR: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS SEGURANCAS AGUIAS DA NOITE **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA**. REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB Despacho: Intime-se a parte credora para apresentar o valor do credito atualizado em 10 dias.

JUIZADO ESPECIAL DE SANTANA DOS GARROTES NF 092/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01295 Processo: 1162010000307-3-LEI 9503/97 TRANSITO AUTOR DO FATO/JZ ESP: PAULO DE SOUZA LEITE **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA**. Despacho: Intime-se para comparecer ao Forum Local, no dia 10.02.2011, as 10h00min, para proposta de composicao de danos civis ou transacao penal, se possivel.

SAO JOAO DO CARIRI

2.CARTORIO DE SAO JOAO DO CARIRI NF 124/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01296 Processo: 0342008000797-3-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: JOSE OLIVEIRA DA SILVA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o exequente para no prazo de 05 dias, falar sobre os documentos de fls174/175.

01297 Processo: 0342010000598-1-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO**. REU: DOMINGOS VICENTE NETO Despacho: Intime-se o exequente para que, em cinco dias, indique bens passiveis de penhora

01298 Processo: 0342010000600-5-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO**. REU: DOMINGOS VICENTE NETO Despacho: Intime-se o exequente para que, em cinco dias, indique bens passiveis de penhora

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE S J DO CARIRI NF 123/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01299 Processo: 0342010000233-5-EXECUCAO AUTOR: JOSENILDO PEREIRA DA SILVA **ADV: ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL**. REU: FRANCISCO DE ASSIS DE QUEIROZ SOUZA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito sentenca de fls.22/23.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 149/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01300 Processo: 0052009001297-1-HOMICIDIO QUALIFICAD REU: ROGERIO TOMAZ SOARES **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, SILVIO SILVA NOGUEIRA**. VITIMA: JAIRTON FERREIRA QUEIROZ Despacho: Intime-se o reu para se manifestar nos termos dop art. 422 do cpp, com redacao dada pela lei 11.689/2008, no prazo de 02 dias.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 125/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01301 Processo: 0052007000219-0-ORDINARIA AUTOR: SANTANA GONCALO DA SILVA **ADV: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES, JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL, JOSE AUGUSTO MACIEL**. REPRESENTANTE LEGAL: ALDILENE GONCALVES DE SOUSA EVANGELISTA **ADV: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES, JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL, JOSE AUGUSTO MACIEL**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

SAO JOSE DE PIRANHAS

1.CARTORIO DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 068/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01302 Processo: 0222007001206-1-ORDINARIA AUTOR: JOSE PEREIRA DE SOUSA **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA**. Despacho: Intime-se autor para se manifestar em 10 (dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE S J PIRANHAS NF 068/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01303 Processo: 0222004000387-4-EXECUCAO FORCADA CREDORES: FRANCISCO INACIO **ADV: JULIO CESAR FERREIRA ROLIM**. Despacho: Intime-se para o requerido na parte final da peticao as fls. 83, sob pena de extincao, no prazo de 10 dias, abertura de inventario.

SAPE

2A. VARA DE SAPE NF 138/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01304 Processo: 0352002003051-2-SEQUESTRO INDICIADO: MARCIO PEREIRA DA SILVA **ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, SEBASTIAO DE SOUZA LIMA**. INDICIADO: JORGE JOSE GOMES BEZERRA Despacho: Intime-se do deferimento da habilitacao, bem como do prazo de 03 (tres) dias para vista dos autos.

01305 Processo: 0352009000790-3-LEI 9503/97 TRANSITO REU: SEBASTIAO SEVERINO FIRMINO **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA**. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer na audiencia designada para o dia 01 de de-zembro de 2010, as 10h30.

01306 Processo: 0352009000782-9-ESTELIONATO REU: AUSCIANO ALVES DE ANDRADE **ADV: JOSE VICENTE DA SILVA**. REU: ALIENE SUELY ALVES TAVARES **ADV: JOSE VICENTE DA SILVA**. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer na audiencia de instrucao e julgamento quefoi designada para o dia 01.12.2010, as 10h00.

01307 Processo: 0352009001094-6-CRIME C/ PATRIMONIO REU: WALLINGTON FERNANDES DA SILVA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. REU: ANA CRISTINA FIDELIS DA SILVA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer na audiencia designada para o dia 01 de de-zembro de 2010, as 12h30.

JUIZADO ESPECIAL DE SAPE NF 102/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01308 Processo: 0352008001348-1-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE SOARES **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES**. AUTOR: ANA PAULA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES**. AUTOR: CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES**. AUTOR: ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES**. REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se intime-se o exequente para oferecer resposta a impugnacao, em 10 dias.

01309 Processo: 0352010000340-5-REPETICAO INDEBITO AUTOR: PAULO ROBERTO DE ARAUJO SILVA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO**. REU: BANCO DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO**. Despacho: Intime-se o demandado para receber alvara judicial no valor informado as fls.90.

01310 Processo: 0352010000904-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA DA PENHA VALDEVINO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA**. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Sentenca: Intime-se da homologacao da sentenca proferida pelo juiz leigo para que surta os efeitos juridicos e legais.

01311 Processo: 0352010000929-5-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ROBERTO BELMIRO DA SILVA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA**. REU: BANCO CIT CARD S/A **ADV: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO**. Sentenca: Intime-se da homologacao da sentenca proferida pelo juiz leigo para que surta os efeitos juridicos e legais.

01312 Processo: 0352010000908-3-REPETICAO INDEBITO AUTOR: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA**. REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: RAFAELA VIEIRA GOMES**. Sentenca: Intime-se da homologacao da sentenca proferida pelo juiz leigo para que surta os efeitos juridicos e legais

01313 Processo: 0352010000978-2-REPETICAO INDEBITO AUTOR: SEVERINO RAMOS DE ANDRADE **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA**. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Sentenca: Intime-se da homologacao da sentenca proferida pelo juiz leigo para que surta os efeitos juridicos e legais.

01314 Processo: 0352010001124-2-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MANOEL MESSIAS SOARES DA SILVA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO**. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Sentenca: Intime-se da homologacao da sentenca proferida pelo juiz leigo para que surta os efeitos juridicos e legais.

01315 Processo: 0352010001354-5-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: JULIO CESAR CARDOSO DE LUNA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA**. REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA P.BENGHI**. Sentenca: Intime-se da homologacao da sentenca proferida pelo juiz leigo para que surta os efeitos juridicos e legais.

01316 Processo: 0352010001725-6-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 17/12/2010, as 09h30, neste juizado.

01317 Processo: 0352010002054-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JANE BARBOSA DE AZEVEDO **ADV: NOEL CHARLES TAVARES LEITE, LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 17/12/2010, as 10h30, neste juizado.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 157/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01318 Processo: 0912005000028-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EDIVALDO GONCALVES DOS SANTOS FILHO **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO**. Sentenca: Intime-se da sentenca de extincao do processo executivo a teor do art. 794, II c/c 795, ambos do CPC.

01319 Processo: 0912006003427-7-ORDINARIA AUTOR: JOSEFA JAILSA DE QUEIROZ FERNANDES **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM**. REPRESENTANTE LEGAL: JOSEFA RITA DE QUEIROZ FERNANDES-REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.

01320 Processo: 0912009000470-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: DJAIR JACINTO MORAIS **ADV: MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA, ALANA LIMA DE OLIVEIRA**. LITISCONSORTE: MARIA DE LURDES SOUZA **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO**. Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, dar cumprimento ao despacho de fls. 162/163.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 157/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01321 Processo: 0912007001129-0-HOMICIDIO QUALIFICAD REU: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS**. VITIMA: GERINALDO DA SILVA MARANHAO Despacho: Intime-se a defesa para apresentar rol de testemunhas que pretendem ouvir em plenario, juntada de documentos e requerimento de diligencias.

01322 Processo: 0912009000780-8-LEI 10826/03 PT ARMA REU: SEVERINO GOMES DE ARAUJO NETO **ADV: ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ, JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 13.01.2011 as 10:00 horas.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 023/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01323 Processo: 0462010001137-1-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. J. A. S. **ADV: KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**. Despacho: Intime-se para audiencia de tentativa de reconciliacao para o dia 24/02/2011, pelas 08:00 horas, no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 176/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01324 Processo: 0462009000253-9-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: G. V. R. F. **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR**. REPRESENTANTE LEGAL: M. J. R. **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da r. decisao de f. 33/34, a qual julgou extinto o presente feito com base no art. 267, inciso III do CPC.

SOLEDADE

1.CARTORIO DE SOLEDADE NF 103/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01325 Processo: 0192006000671-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANA CLEIA DE GOUVEIA SILVA **ADV: REJANE MARIA MELLO DE VASCONCELOS, ASTROGILDO MATIAS**. REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI**. LITISCONSORTE: JOAO PAULO FERREIRA MARQUES **ADV: VALDEMIR ALIPIO FERNANDES BORGES**. Despacho: Intime-se Audiencia preliminar designada para a data de 15.02.2011, pelas11: 10horas, no Forum local

01326 Processo: 0192006000052-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAO HUMBERTO PEDROSA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO**. Despacho: Pedido deferido

01327 Processo: 0192007000956-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GENIVAL JOSE DE ALCANTARA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO**. Despacho: Pedido deferido

01328 Processo: 0192007001151-5-INDENIZACAO AUTOR: EDVALDO RIBEIRO DOS SANTOS **ADV: LAURI FERREIRA**. REU: CONAPP CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO**. Despacho: Pedido deferido

01329 Processo: 0192009000826-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA**. REU: EDGLEI CORDEIRO GONCALVES Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias, dar impulso ao feito, requerendo o que entender de direito.

1.CARTORIO DE SOLEDADE NF 103/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01330 Processo: 0192007000241-5-LEI 8666/93-LICITA REU: DAMIAO ZELO DE GOUVEIA NETO **ADV: THELIO FARIAS**. Despacho: Intime-se Audiencia de oitiva de testemunha designada para a data de 03.02.2011, pelas 1350 horas, primeira vara criminal da comarca de campina grande pb

2.CARTORIO DE SOLEDADE NF 087/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01331 Processo: 0192005001123-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE SOARES DE FRANCA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: SUL AMERICA SEGUROS S/A **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA**. Despacho: Pedido deferido Vistas dos autos pelo prazo de 05(cinco) dias.

01332 Processo: 0192007000642-4-DEPOSITO P/ CONVERSAO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES**. REU: JERMANI VALDIR DA SILVA **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA**. Despacho: Extincao do feito com resolucao do merito. Acordo extrajudicial

01333 Processo: 0192009000289-0-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: A. P. Q. **ADV: ALBERTO BATISTA DE LIMA**. AUTOR: A. M. A. Q. **ADV: ALBERTO BATISTA DE LIMA**. Despacho: Intime-se o autor para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao.

01334 Processo: 0192009000362-5-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: BENTO VICENTE DE SOUZA **ADV: JARDON SOUZA MAIA, ORLANDO VIRGINIO PENHA**. AUTOR: VALDEMIR DA SILVA **ADV: JARDON SOUZA MAIA, ORLANDO VIRGINIO PENHA**. REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes, no prazo de 30(trinta) dias.

01335 Processo: 0192009000516-6-MONITORIA AUTOR: CASA NUNES **ADV: KATIA FERNANDA TAVARES**. REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA**. Sentenca: Acordo homologado

01336 Processo: 0192010000020-7-ORDINARIA AUTOR: ILMA PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal. 10(dez) dias.

01337 Processo: 0192010000240-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: SONIA MEDEIRO TORRES **ADV: GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA**. REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para indicar o endereco completo do promovido, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

01338 Processo: 0192010000300-3-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: E. T. S. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: T. M. B. Despacho: Intime-se a autora para se manifestar sobre a certidao de f. 12v, no prazo de10(dez) dias.

01339 Processo: 0192010000518-0-MONITORIA AUTOR: LUIZ GONZAGA MARQUES VASCONCELOS **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA**. REU: MARCIO DE SOUTO MARQUES **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**. REU: CRISTIANE MARIA MARINHO VASCONCELOS **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**. Despacho: Intime-se Interpostos os embargos monitorios, suspendo a eficacia do mandado inicial. A impugnacao no prazo de 10(dez) dias.

01340 Processo: 0192010000634-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: LUCIANA GURGEL DE AMORIM**. REU: PEGNOR IND E COM DE MINERAIS LTDA Despacho: Intime-se Sobre o bem oferecido a penhora, diga o execuente no prazo de 10(dez) dias.

01341 Processo: 0192010001007-3-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. L. C. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: A. M. C. **ADV: IDALGO SOUTO**. Despacho: Intime-se Sobre a justificativa, diga o exequente, no prazo de 05(cinco) dias.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SOLEDADE NF 103/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01342 Processo: 0192005001099-3-INDENIZACAO AUTOR: ROSANGELA DE FATIMA FERREIRA RAMOS **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA, MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: WILSON BELCHIOR**. Despacho: Pedido deferido vista nos autos pelo prazo de 05 dias.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

210

CERTIDÃO

PROCESSO Nº 035.2008.001.348-1

Certifico que decorreu o prazo concedido ao exequente para impugnar os embargos sem qualquer manifestação de sua parte. O referido é verdade. Dou fé.

Sapé – PB, 25 de Janeiro de 2010.

Erlandsen Freitas Jaguaribe Filho
Analista Judiciário

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

CONCLUSÃO

Aos 10/02/22, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Fiz este termo que assino.

Analista / Técnico Judiciário

VISTO EM AUDITAGEM

Processo concluso para despacho/sentença com excesso de prazo (mais de 30 dias). Dê-se o impulso em 48h.
Março, 2011.

Carlos Antônio Sarmento
Juiz Corregedor Auxiliar

221

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SAPÉ – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

D E S P A C H O

R. Hoje,
Vistos, etc.

Ao contador judicial para esclarecer se nos cálculos de fls. 160 e 186, foi incluída multa do art.475-J do CPC.

Sapé, 23 de maio de 2011

Israela Cláudia da S. Pontes Ascvêdo
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

Cartório de Distribuição
Comarca de Sapé

222

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
FÓRUM DA COMARCA DE SAPÉ
OFICIALATO DE SERVENTIAS

C E R T I D Ã O

Certifico em cumprimento ao determinado nas fls.221, que ao analisar os cálculos de fls.146/160 e 186, constatei que:

- Os cálculos de fls.146, pode-se constatar claramente a inclusão do artigo 475-J, no valor de R$: 1.244,08, totalizando R$: 13.684,84.
- Nas fls.160 encontram-se os cálculos nos quais os valore totais obtidos nas fls.146, ou seja: R$: 13.684,84 foram divididos entre os autores em partes conforme determinação da sentença de fls.140.
- Como também ocorre nos cálculos de fls.186, que demonstrou o saldo remanescente de cada autor.

Portanto, os valores apresentados nos cálculos de fls.160 e 186 foram retirados da planilha de fls.146, a qual consta a inclusão da multa do art.475-J.

O referido é verdade; dou fé.

Sapé – PB. 16 de junho de 2011.

KATIANE GOMES MONTEIRO DE SOUZA
Distribuidora Judicial

RECEBIMENTO

Nesta data recebi este autos em Cartório
Sapé-PB 16 de 06 de 11

Analista / Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Aos 22 de 06 de 11
Faço estes autos conclusos ao Exmº Dr. Juiz de Direito. Fiz este termo que assino.

Analista / Técnico(a) Judiciário(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE SAPÉ - 3ª VARA

DESPACHO

R. h.
Vistos, etc.

Devolvo os presentes autos ao Cartório da 3ª Vara, tendo em vista que estarei em gozo de férias individuais durante o mês de julho de 2011.

Esclareço que e não tive tempo para despachar ou sentenciar o presente feito, em razão do excesso de serviço ocasionado pela substituição da 2ª Vara de Sapé e o exercício da função de juíza auxiliar da 1ª Vara da Infância e Juventude de João Pessoa, além de ter respondido como Juíza eleitoral da 4ª Zona.

Sapé (PB), 30 de junho de 2011

Israela Cláudia da S. P. Asevêdo
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

CONCLUSÃO

Aos 12/12/11 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Fiz este termo que assino.

Analista / Técnico Judiciário

R.H.

Visto, etc

Sobre a certidão de fls. 822, digam as partes em 10 (dez) dias.

Sapé, 09.03.2012.

Israela Cláudia da Silva Pontes
Juíza de Direito

DATA

Em 13/03/2012 recebi estes autos

Analista / Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi a
AR de 12/12
e 23/04/12

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

224
R

01347 Processo: 0352011004128-0 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: ROBERTO HONORIO DE LIMA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao/instrucao e julgamento designada para o dia 07.05.2012, as 10h20.

01348 Processo: 0352011004130-4 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSE DUARTE FELIX **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao/instrucao e julgamento designada para o dia 07.05.2012, as 10h10.

01349 Processo: 0352011004156-9 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: MIRELLE FERREIRA DE ALBUQUERQUE **ADV: PEDRO FRANCISCO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao/instrucao e julgamento designada para o dia 07.05.2012, as 11h50.

01350 Processo: 0352011004166-8 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA DA CONCEICAO CRUZ DE SALES **ADV: WAGNER MARTINS PEREIRA.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao/instrucao e julgamento designada para o dia 14.05.2012, as 08h30.

01351 Processo: 0352011004171-8 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: CARLOS ANDRE DA SILVA **ADV: JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao/instrucao e julgamento designada para o dia 14.05.2012, as 09h50.

01352 Processo: 0352011004178-5 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSE EDNALDO DE CARVALHO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao/instrucao e julgamento designada para o dia 07.05.2012, as 12h00.

01353 Processo: 0352011004183-3 - DECLARACAO NULIDADE AUTOR: GILVAN CARDOSO DE FRANCA **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao/instrucao e julgamento designada para o dia 07.05.2012, as 12h20.

01354 Processo: 0352011004183-3 - DECLARACAO NULIDADE AUTOR: GILVAN CARDOSO DE FRANCA **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao/instrucao e julgamento designada para o dia 07.05.2012, as 12h20.

01355 Processo: 0352011004184-1 - DECLARACAO NULIDADE AUTOR: JOSEBIAS VICENTE DE OLIVEIRA **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao/instrucao e julgamento designada para o dia 07.05.2012, as 09h50.

01356 Processo: 0352011004233-6 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: AILTON DOS SANTOS **ADV: JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao/instrucao e julgamento designada para o dia 07.05.2012, as 10h30.

01357 Processo: 0352011004257-5 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSE GOMES DA COSTA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao/instrucao e julgamento designada para o dia 14.05.2012, as 08h40.

01358 Processo: 0352011004293-0 - DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ANTONIO AMARO COELHO FILHO **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO, ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao, instrucao ejulgamento designada para o dia 07.05.2012, as 08h20.

01359 Processo: 0352011004314-4 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: ALUIZIO RODRIGUES DA SILVA **ADV: JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao/instrucao e julgamento designada para o dia 07.05.2012, as 11h20.

01360 Processo: 0352011004764-0 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: LUIZ MARQUES FILHO **ADV: JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao/instrucao e julgamento designada para o dia 14.05.2012, as 12h10.

01361 Processo: 0352011004766-1 - DECLARACAO NULIDADE AUTOR: JOSE MARCOS DA SILVA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao/instrucao e julgamento designada para o dia 14.05.2012, as 11h30.

01362 Processo: 0352011004809-3 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: EVERTON MARCOS DE ALMEIDA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao/instrucao e julgamento designada para o dia 07.05.2012, as 12h10.

01363 Processo: 0352011004815-5 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSELIA ELIAS DOS SANTOS **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao, instrucao ejulgamento designada para o dia 07.05.2012, as 09h30.

01364 Processo: 0352012000416-9 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: LEOMAR JORGE MACIEL **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seo advogado para comparecer na audiencia de conciliacao/instrucao e julgamento designada para o dia 14.05.2012, as 12h00.

3ª VARA/JESP DE SAPE NF 042/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)

01365 Processo: 0352008001348-1 - INDENIZACAO REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** AUTOR: MARIA JOSE SOARES **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: ANA PAULA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre a certidao de fls. 222, no prazo de 10 dias.

01366 Processo: 0352010000391-4 - COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA MONTEIRO **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: WHIRLPOOL S/A **ADV: AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE, RODRIGO HENRIQUE TOCANTINS.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a peticao de fls., no prazo de 10 dias.

01367 Processo: 0352010001004-6 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: NELSON DA SILVA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO, ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: BANCO PANAMERICANO **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora, atraves de seu advogado, para requerer o que entender de direito em 05 dias.

01368 Processo: 0352010001757-9 - INDENIZACAO AUTOR: MARIA DAS DORES SOUZA DA SILVA **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** REU: INSTITUTO DE POS GRADUACAO EDUCAR LTDAREU: VILMA M DA FRANCAREU: FACULDADE SANTA ANAREU: PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO Despacho: Intime-se o credor para indicar o endereco dos socios da empresa executada. Pedido de fls. DEFERIDO.

01369 Processo: 0352010001773-6 - INDENIZACAO REU: MARIA DAS GRACAS BARBOZA PEDROSA **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** REU: INSTITUTO DE POS GRADUACAO EDUCAR LTDAREU: VILMA M DA FRANCAREU: FACULDADE SANTA ANAREU: PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO Despacho: Intime-se O CREDOR PARA INDICAR O ENDERECO DOS SOCIOS DA EMPRESA EXECUTADA. PEDIDO DE FLS. DEFERIDO.

01370 Processo: 0352010001774-4 - INDENIZACAO AUTOR: SEVERINA DA SILVA BARBOSA **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** REU: INSTITUTO DE POS GRADUACAO EDUCAR LTDAREU: VILMA M DA FRANCAREU: FACULDADE SANTA ANAREU: PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO Despacho: Intime-se o credor para indicar o endereco dos socios da empresa executada. Pedido de fls. DEFERIDO.

01371 Processo: 0352010001775-1 - INDENIZACAO AUTOR: ROSIKELLY MARIA DA SILVA **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** REU: INSTITUTO DE POS GRADUACAO EDUCAR LTDA REU: VILMA M DA FRANCAREU: FACULDADE SANTA ANAREU: PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO Despacho: Intime-se o credor para indicar o endereco dos socios da empresa executada. Pedido de fls. DEFERIDO.

01372 Processo: 0352010001776-9 - INDENIZACAO AUTOR: MARIA JESSYCA BEZERRA QUERINO **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** REU: INSTITUTO DE POS GRADUACAO EDUCAR LTDAREU: VILMA M DA FRANCAREU: FACULDADE SANTA ANAREU: PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO Despacho: Intime-se o credor para indicar o endereco dos socios da empresa executada. Pedido de fls. DEFERIDO.

01373 Processo: 0352010001777-7 - INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** REU: INSTITUTO DE POS GRADUACAO EDUCAR LTDAREU: VILMA M DA FRANCAREU: FACULDADE SANTA ANAREU: PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO Despacho: Intime-se o credor para indicar o endereco dos socios da empresa executada. Pedido de fls. DEFERIDO.

01374 Processo: 0352010001778-5 - INDENIZACAO AUTOR: MARINALVA VIEIRA DE CARVALHO **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** REU: INSTITUTO DE POS GRADUACAO EDUCAR LTDAREU: VILMA M DA FRANCAREU: FACULDADE SANTA ANAREU: PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO Despacho: Intime-se o credor para indicar o endereco dos socios da empresa executada. Pedido de fls. DEFERIDO.

01375 Processo: 0352010001779-3 - INDENIZACAO AUTOR: ROSANA MARIA ANDRE DA SILVA **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** REU: INSTITUTO DE POS GRADUACAO EDUCAR LTDAREU: VILMA M DA FRANCAREU: FACULDADE SANTA ANAREU: PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO Despacho: Intime-se o credor para indicar o endereco dos socios da empresa executada. Pedido de fls DEFERIDO.

01376 Processo: 0352010001780-1 - INDENIZACAO AUTOR: ROSANGELA ARAUJO DE MATOS **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** REU: INSTITUTO DE POS GRADUACAO EDUCAR LTDAREU: VILMA M DA FRANCAREU: FACULDADE SANTA ANAREU: PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO Despacho: Intime-se O CREDOR PARA INDICAR O ENDERECO DOS SOCIOS DA EMPRESA EXECUTADA. PEDIDO DE FLS. DEFERIDO.

01377 Processo: 0352010001781-9 - INDENIZACAO AUTOR: MARIA DO CEU SOBRINHA **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** REU: INSTITUTO DE POS GRADUACAO EDUCAR LTDAREU: VILMA M DA FRANCAREU: FACULDADE SANTA ANAREU: PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO Despacho: Intima-se o credor para indicar o endereco dos socios da empresa executada. Pedido de fls. DEFERIDO.

01378 Processo: 0352010001784-3 - INDENIZACAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO GALDINO DA CUNHA **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** REU: INSTITUTO DE POS GRADUACAO EDUCAR LTDAREU: VILMA M DA FRANCAREU: FACULDADE SANTA ANAREU: PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO Despacho: Intime-se o credor para indicar o endereco dos socios da empresa executada.Pedido de fls. DEFERIDO.

01379 Processo: 0352010001911-2 - REPETICAO INDEBITO REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-sedo despacho: intime-se o devedor do protocolamento da penhora on line da transferência dos valores para conta judicial, ficando ciente deque o prazo para interpor embargos/impugnacao cocorrerá desta intimacao.

01380 Processo: 0352010002963-2 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSIAS AQUINO DUARTE **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: GEORGIANA COUTINHO GUERRA, MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se INDEFIRO o seguimento do recurso acostado aos autos.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 056/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01381 Processo: 0912007000197-6 - MONITORIA AUTOR: PPLYEDRO CONSTRUCOES SERVICOS LTDA **ADV: JOSE OSENALDO DE CASTRO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE SALES BARROSREU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA **ADV: ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA, JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** Despacho: Intime-se as partes. Homologo por sentenca, os calculos de fl. 139.

01382 Processo: 0912009001218-7 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: B. B. S. **ADV: CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA, EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO.** REU: M. S. B. **ADV: ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA, JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** Sentenca: Sentenca julgada procedente

01383 Processo: 0912010000941-3 - EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** REU: ANTONIO ALVES PALMEIRA Despacho: Intime-se suspendo o andamento do processo, para que haja a regular substituicao do polo passivo da demanda com a inclusao de todos os herdeiros, ante a ausencia de noticia de inventario aberto, no prazo de 30 dias.

01384 Processo: 0912010001065-0 - EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** REU: BARNABE SOUSA MORAES **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se com fundamento no art. 683, inciso I, do CPC, defiro o requerimento de fl.92 e determino nova pericia desta feita por perito judicial.

01385 Processo: 0912011000207-7 - EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** REU: AFONSO WALTEMIR VIEIRA CARTAXO **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se com fundamento no art. 683, inciso I, do CPC, defiro o requerimento de fl. 89 e determino nova pericia, desta feita, por perito judicial.

01386 Processo: 0912011000247-3 - EMBARGOS AUTOR: JOSE FERREIRA DE SOUZA **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Intime-se as partes, atraves de seus advogados, para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 10(dez) dias.

01387 Processo: 0912011000305-9 - EMBARGOS AUTOR: LOURIVAL SEVERINO PEREIRA **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir no prazo comum de 10 (dez)dias.

01388 Processo: 0912011000674-8 - EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: AFONSO WALTEMIR VIEIRA CARTAXO **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Intime-se as partes, atraves de seus advogados, para especificares as provas que ainda pretendem produzir no prazo comum de 10(dez)dias.

01389 Processo: 0912011000795-9 - ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** REU: GILMAR BARROS DE SOUZA **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo legal, especificar provas.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SERRA BRANCA NF 056/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01390 Processo: 0912011001360-3 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LIMA **ADV: RAIANA QUIRINO DANTAS.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o demandado para efetuar o pagamento devido em 15 dias sob incidencia de multa de dez por cento prevista no art. 475 J do CPC.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 044/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01391 Processo: 0362011000263-5 - ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, via nota de foro (art. 237 CPC), no caso da parte autora, para se pronunciar sobre a pericia medica acostadaaos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 070/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01392 Processo: 0462009000976-5 - REVISAO DE CONTRATO REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-seintimar a parte promovida para no prazo de 10 dias se manifestar sobre o pedido de f. 96 e documentos de f. 97/99.

01393 Processo: 0462010001108-2 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. M. S. **ADV: EDMUNDO DOS SANTOS COSTA.** Despacho: Intime-seda sentenca de fls.35/36,julgada extinto art. 267 inc. III do CPC.

01394 Processo: 0462011000263-5 - ACAO DE COBRANCA AUTOR: VERA LUCIA SILVA GOMES **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seintimar a promovente para querendo apresentar contrarrazoes de apelacao no prazo legal.

01395 Processo: 0462011000735-1 - ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEVERINO BORGES DE ARAUJO **ADV: DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS.** AUTOR: ROSINETE LIMA DE SOUZA SANTOS **ADV: DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS.** AUTOR: MARIA GERLANDIA DA SILVA **ADV: DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS.** REU: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR, JOSE RICARDO NETO.** Despacho: Intime-seda sentenca de fls. 37/39, julgada procedente.

01396 Processo: 0462011001108-0 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para no prazo de 10 dias se pronunciar acerca dacertidao de fls. 51/v e em igual prazo requerer o que entender de direito.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 070/12 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP,Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01397 Processo: 0462010000614-0 - CRIME C/PESSOA REU: ANTONIO MARTINS DE LIMA SOBRINHO **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Sentenca: Intime-seMaterialidade nao comprovada. Inexistencia de indicios suficentes de autoria. Improcedencia.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 070/02 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01398 Processo: 0462011001862-2 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: LUCINALDO DIAS **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-seda sentenca de fls. 118/122. Julgada procedente.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 070/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01399 Processo: 0462010001178-5 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOAO HENRIQUE DE MEDEIROS **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** Despacho: Intime-seintimar a parte promovente para requerer o que entender de direito.

01400 Processo: 0462011001552-6 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: ESPOLIO DE JOSE NAZARENO PEREIRA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS GRACAS DA SILVA SERAFIM **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, LIVIA ALBERIA CAVALCANTE ARAUJO OLIVEIRA, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seda sentenca de fls. 70/74, julgada procedente em parte.

01401 Processo: 0462011001571-9 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARCIO JOSE FERREIRA DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, LIVIA ALBERIA CAVALCANTE ARAUJO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seda sentenca de fls. 67/71, julgada procedente em parte.

01402 Processo: 0462011001892-9 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: ANA COELI FONSECA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: GUILHERME ARAUJO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seasentenca de fls. 56/59. Julgada procedente.

01403 Processo: 0462011001918-2 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: LUCIOLA RODRIGUES NEGROMONTE **ADV: JOYCE KAROLINNY NEGROMONTE MOREIRA.** REU: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seda sentenca de fls. 91/95, julgada procedente em parte.

01404 Processo: 0462011002324-2 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: VALMIR ALVES DINIZ **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-seda sentenca de fls. 68/72, julgada procedente em parte.

01405 Processo: 0462012000504-7 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: ALISON DE LIMA LINS **ADV: FLAVIO RODRIGUES JORDAO LINS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 28 de maio de 2012, as 08:15hs, no forum local.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

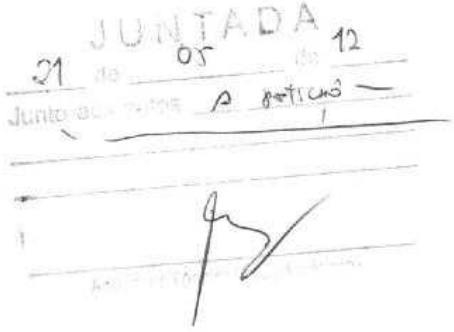
JUNTADA
21 de 05 de 12
Junto aos autos a petição

225

Excelentíssimo Senhor Juiz do Juizado Especial Cível da Comarca de Sapé/PB

Recebi em:
15.05.12

Processo nº 035.2008.001348-1

Itaú Seguros S.A., pessoa jurídica, já devidamente qualificada nos autos da Ação De Cobrança De Seguro Dpvat, que lhe movem **Maria José Soares e outros**, através de seus advogados infra-assinados, atendendo ao r. despacho de fls., vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **apresentar manifestação acerca da certidão da contadoria**, expondo para ao final requerer o que segue:

Ínclito Julgador, a parte promovida foi intimada para apresentar manifestação sobre a certidão da contadoria de fl. 222.

Esclareceu a contadora judicial que ao analisar os cálculos de fls. 146/160 e 186, foi constatada a inclusão da multa de 10% (dez por cento) do art. 475J do CPC, matéria alegada na impugnação a execução já apresentada.

Desse modo, uma vez confirmada a inclusão da multa nos cálculos da condenação, a oportunidade é apenas para ratificar o teor da impugnação a execução de fls. 210/216, requerendo o prosseguimento do feito e a conseqüente procedência da aludida impugnação.

Nestes termos,
Pede deferimento.
João Pessoa, 4 de maio de 2012.

SAMUEL MARQUES
OAB/PB 20.111-A

EDNA APARECIDA FIDELIS DE ASSIS
OAB/PB 11.945

RECIFE . Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4779 . 22º andar . Emp. Isaac Newton . Ilha do Leite . 50.070-160 . Recife . PE . Brasil Fone 55 (81) 3447.7999 Fax 55 (81) 3447.7999
SÃO PAULO . Rua Boa Vista, 254 sl 1816 . Condomínio Clemente de Farias . Centro . 01.014-000 . São Paulo . SP . Brasil Fone 55 (11) 3106.3733 Fax 55 (11) 3106.3736
JOÃO PESSOA . Av. João Machado, 553 sls 308 e 316 . Edf. Plaza Center . Centro . 58.013-520 . João Pessoa . PB . Brasil Fone / Fax 55 (83) 3241.1055 / 3241.1025
SALVADOR . Av. Tancredo Neves, 1632 sls 206/207 . Torre Norte . Edf. Salvador Trade Center . Cam. das Árvores . 41.820-020 . Salvador . BA . Brasil Fone / Fax 55 (71) 3271.0990

www.gmadv.com.br gm@gmadv.com.br

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Guia de Recolhime[illegible] de Custas e Taxas [illegible]ia Processo

Lei nº5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei 6.688/98

Comarca	Processo	Guia nº	Vencimento
SAPE	035.2008.001348-1	035.2012.024766-9	05/06/2012
			Data da Emissão 07/05/2012
			Conta FEPJA 06254/0108251

Histórico

DILIGENCIA

POSTAGEM R$ 3,60

Taxa Judiciária	0,00
Custas Judiciais	3,60
Diligências	0,00
Tarifa Bancária	1,00
Total	4,60

PAGÁVEL APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A ATÉ A DATA DO VENCIMENTO
O NÃO PAGAMENTO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.

PAG FACIL
TERM 001781 AGENTE 700834 AUTE 83982
** REIMPRESSAO **
COMER 52933 LOJA 0001 PDV 001781
07/05/2012 BANCO DO BRASIL 17:32:12
001781:01 CORRESPONDENTE BANCARIO 0944
OUVIDORIA PB 0800 729 5678
COMPROVANTE PAGAMENTOS COM CÓD.BARRA

CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTICA-PB

856G0000000 046097203I8 528120685083
528128024766
NR. DOCUMENTO 11.701
NR. CONVENIO 761.383-8
DATA DO PAGAMENTO 07/05/2012
VLR DO PAGAMENTO 4,60

NR AUTENTICACAO 5.172.EFF.45A.02V.I3B

VIA DO CAIXA

226

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
FÓRUM DA COMARCA DE SAPÉ
3ª VARA

Rua Pe. Zeferino Maria S/N - Sapé - PB. CEP. 58340-000 - Fone (083) 3283.5556

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que, ***decorreu o prazo de 10 dias (em data de 07/05/2012)***, sem *qualquer manifestação nos autos pelos autores, apesar de devidamente intimados por nota de foro, através de seu advogado (fls)*.

O referido é verdade e dou fé.

Sapé, 21 de maio de 2012

Fábio Wacemberg Sarda
Analista Judiciário em exercício

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

CONCLUSÃO

29 / 05 / 12 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Fiz este termo que assino.

Analista Técnico Judiciário

VISTO EM INSPEÇÃO

11 JUN 2012

Juiz Geraldo Emilio Porto
Corregedor Auxiliar

VISTO EM AUDITAGEM
Processo concluso para despecho/sentença com excesso de prazo (mais de 30 dias). Dê-se o impulso em 48hs.

Juiz Carlos Antônio Sarmento
Corregedor Auxiliar

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

D E C I S Ã O

Deve ser acolhida a alegação de excesso de execução, porquanto a multa de dez por cento (10%), prevista no Código de Processo Civil (art. 475-J), somente pode ser aplicada após o decurso do prazo de quinze dias *in albis*, contados da regular intimação da parte, pessoalmente ou por meio do advogado habilitado.

Neste norte, eis os seguintes julgados:

> *PROCESSUAL CIVIL. LEI N. 11.232, DE 23.12.2005. CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. JUÍZO COMPETENTE. ART. 475-P, INCISO II, E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. TERMO INICIAL DO PRAZO DE 15 DIAS. INTIMAÇÃO NA PESSOA DO ADVOGADO PELA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL. ART. 475-J DO CPC. MULTA. JUROS COMPENSATÓRIOS. INEXIGIBILIDADE. 1. O cumprimento da sentença não se efetiva de forma automática, ou seja, logo após o trânsito em julgado da decisão. De acordo com o art. 475-J combinado com os arts. 475-B e 614, II, todos do CPC, cabe ao credor o exercício de atos para o regular cumprimento da decisão condenatória, especialmente requerer ao juízo que dê ciência ao devedor sobre o montante apurado, consoante memória de cálculo discriminada e atualizada. 2. Na hipótese em que o trânsito em julgado da sentença condenatória com força de executiva (sentença executiva) ocorrer em sede de instância recursal (STF, STJ, TJ E TRF), após a baixa dos autos à Comarca de origem e a aposição do "cumpra-se" pelo juiz de primeiro grau, o devedor haverá de ser intimado na pessoa do seu advogado, por publicação na imprensa oficial, para efetuar o pagamento no prazo de quinze dias, a partir de quando, caso não o efetue, passará a incidir sobre o montante da condenação, a multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil. 3. O juízo competente para o cumprimento da sentença em execução por quantia certa será aquele em que se processou a causa no Primeiro Grau de Jurisdição (art. 475-P, II, do CPC), ou em uma das opções que o credor poderá fazer a escolha, na forma do seu parágrafo único – local onde se encontram os bens sujeitos à expropriação ou o atual domicílio do executado. 4. Os juros compensatórios não são exigíveis ante a inexistência do prévio ajuste e a ausência de fixação na sentença. 5. Recurso especial conhecido e parcialmente provido*[1].

> *O STJ pacificou o entendimento de que é desnecessária a intimação pessoal do devedor para o cumprimento da sentença, assim como para aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC, sendo bastante a intimação do seu advogado pela publicação no respectivo Diário da Justiça*[2].

[1] STJ, Corte Especial, Rlnsp n. 940274 / MS, Recurso especial n. 2007/0077946-1, DJe 31/05/2010.
[2] Trecho extraído da ementa: STJ, AgRg no Ag 1126737 / DF, Agravo regimental no agravo de instrumento n. 2008/0262371-8, DJe 09/06/2011.

Antônio Marcos Linhares Filho
Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943
Num. 61990267 - Pág. 91

A ilação é que planilha confeccionada pela contadoria judicial incluiu de forma indevida a referida multa (f. 146), pois foi elaborada antes da intimação da empresa demandada para adimplemento do débito fixado na sentença.

Ante o exposto, **ACOLHO** A ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO APRESENTADA NA IMPUGNAÇÃO.

Decorrido o prazo recursal *in albis*, remeta os autos para a contadoria judicial para a atualização dos cálculos, desta feita, sem constar a aplicação da multa de dez por cento (10%) prevista no Código de Processo Civil (art. 475-J).

P. I.

Sapé/PB, quarta-feira, 13 de março de 2013.

Antônio Maroja Limeira Filho
Juiz de Direito.

DATA

Em 13 / 03 / 13
recebi estes autos

Analista / Técnico Judiciário

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data, publiquei a sentença/decisão de fls. _____ e, para constar, fiz o presente termo.

Sapé, 13 / 03 / 13

Analista / Técnico Judiciário

NOTA DE CIÊNCIA

Certifico que intimei, expedindo a NOTA DE EXPEDIENTE Nº 141/13 em 15 / 10 / 13

Sapé, _____

Analista / Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

VARA ÚNICA/UZ ESPECIAL SÃO JOSE PIRANHAS NF 133/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01324 Processo: 0001087-62.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

SAPE

2A. VARA DE SAPE NF 144/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01325 Processo: 0001744-85.2002.815.0351 - INVENTARIO AUTOR: MARIA CRISTINA CARVALHO DE VASCONCELOS **ADV: MANOEL INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para que proceda a devolucao do processo em epigrafe em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de se proceder na conformidade do art. 8 do Provimento nº10/2004

01326 Processo: 0002505-53.2001.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA MARIA DA SILVA **ADV: MARCIO ROGERIO M DAS NEVES, CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE OLIVEIRA **ADV: MARCIO ROGERIO M DAS NEVES.** AUTOR: MARIA DA CONCEICAO MORAIS DA SILVA **ADV: MARCIO ROGERIO M DAS NEVES.** AUTOR: JAQUELINE MORAIS DA SILVA **ADV: MARCIO ROGERIO M DAS NEVES.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para que proceda a devolucao do processo em epigrafe em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de se proceder na conformidade do art. 8 do Provimento nº10/2004

01327 Processo: 0003461-30.2005.815.0351 - APROLAMENTO DE BENS AUTOR: JOSE LUIZ SOUZA IRMAO **ADV: MANOEL INACIO DOS SANTOS.** AUTOR: JOSE DE SOUZA SILVA **ADV: MANOEL INACIO DOS SANTOS.** AUTOR: MARIA JOSE LINO SILVA **ADV: MANOEL INACIO DOS SANTOS.** AUTOR: MARIA DE SOUZA SILVA **ADV: MANOEL INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para que proceda a devolucao do processo em epigrafe em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de se proceder na conformidade do art. 8 do Provimento nº10/2004

3A. VARA DE SAPE NF 141/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01328 Processo: 0000773-51.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CABRAL DE CASTRO JUNIOR **ADV: JOSE AUGUSTO NOBRE NETO.** Despacho: Intime-se o promovente para tomar ciência dos documentos acostados pela demandada depois do termo de audiência e, no prazo de cinco dias, requerer oque entender de direito.

01329 Processo: 0000838-80.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JORGE GABRIEL **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente ficam as partes intimadas da sentenca de fls.

01330 Processo: 0000848-56.2013.815.0351 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: JOEDNA MARIA RODRIGUES DE SOUZA **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** REU: JOELMA RODRIGUES DE SOUSA SILVA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito ficam as partes intimadas da sentenca de fls. 14.

01331 Processo: 0001458-24.2013.815.0351 - OUTROS PROCEDIMENTOS AUTOR: J. M. S. **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** AUTOR: N. R. L. **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Sentenca: Acordo homologado ficam as partes intimadas da sentenca de fls. 26.

01332 Processo: 0001788-21.2013.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ROBERTO CARLOS DA SILVA Despacho: Intime-se a parte promovente do despacho de fls. 21.

01333 Processo: 0001848-91.2013.815.0351 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DA PARAIBA **ADV: ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI.** REU: AGRO PECUARIA CENTRAL DE SAPE LTDA **ADV: ROBERTO FERREIRA BARBOSA.** Despacho: Intime-se a parte promovida/impugnada para, no prazo de 10 dias apresentar contestacao ao incidente interposto.

01334 Processo: 0001988-28.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVONETE BATISTA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE Despacho: Intime-se a parte autora da decisao de fls. 44 que INDEFERIU o pedido de antecipacao da tutela requerida na inicial.

01335 Processo: 0002428-92.2011.815.0351 - INTERDICAO AUTOR: ANA MARIA RODRIGUES ALVES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: RISOMAR RODRIGUES DA SILVA Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DO LAUDO PERICIAL ACOSTADO AOS AUTOS E, EM 05 DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

01336 Processo: 0002478-21.2011.815.0351 - INTERDICAO AUTOR: MARIA HELENA OLIVEIRA RANGEL **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** REU: EDNALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se a parte promovente para tomar conhecimento da certidao de fls. 31v enquerer, no prazo de 30 dias, o que entender de direito.

01337 Processo: 0002731-09.2011.815.0351 - INTERDICAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTOS **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de quarenta e oito horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo.

01338 Processo: 0002680-05.2011.815.0351 - INTERDICAO AUTOR: LUIZ GONZAGA DA SILVA **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, DEMONSTRAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, MANIFESTANDO-SE SOBRE CERTIDÃO DE FLS 21V, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

01339 Processo: 0002938-98.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAUL TEIXEIRA DE LIMA **ADV: ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o promovido para, em 10 dias, pronunciar-se sobre o pedido de desistencia formulado pelo autor.

01340 Processo: 0003268-05.2011.815.0351 - INTERDICAO AUTOR: JOELSON GOMES DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: GIVANILDA LINO LUCAS Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DO LAUDO PERICIAL ACOSTADO AOS AUTOS E, EM 05 DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

01341 Processo: 0003680-95.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seA PROMOVENTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DE FLS 15 E, NO PRAZO DE 30 DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

01342 Processo: 0003890-50.2012.815.0351 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVENTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DE FLS 26V E, NO PRAZO DE 30 DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

01343 Processo: 0004038-95.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON DANTAS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, THIAGO SANTOS ALVES.** Sentenca: Acordo homologado/ficam as partes intimadas da sentenca de fls. 98.

01344 Processo: 0004698-89.2011.815.0351 - INTERDICAO AUTOR: ANTONIO CARLOS DE SOUZA **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** REU: MARIA DE LOURDES Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE PARA CONHECIMENTO DO OFICIO RETRO (FLS. 29) E NO PRAZO DE 30 DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

1ª VARA/JESP DE SAPE NF 155/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01345 Processo: 0002364-48.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FELIPE BEZERRA DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia27/11/2013 as 09:30 horas.

3ª VARA/JESP DE SAPE NF 141/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01346 Processo: 0000098-59.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GENILDO CAVALCANTI DE FREITAS **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: SUNDOWN MOTOS **ADV: ATILA ROGERIO GONCALVES.** REU: RIAUTO MOTOS **ADV: FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO.** Despacho: Intime-se o executado, para, no prazo de 15 dias cumprir a sentenca efetuando o pagamento da quantia apurada, sob pena de aplicacao de multa de 10% (art. 475 - J)

01347 Processo: 0000106-36.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIZ FERREIRA DE BRITO **ADV: JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** REU: FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se O BANCO RECORRIDO PARA APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA AO RECURSO INOMINADO DE FLS. 71/79, NO PRAZO DE 10 DIAS.

01348 Processo: 0000168-71.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FELIX JOAO DA COSTA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito ficam as partes intimadas da sentenca de fls. 106. Execucao extinta face adimplemento da obrigacao executada.

01349 Processo: 0000340-18.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO IBIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CELSO MARCON, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVIDA PARA COMPARECER EM CARTÓRIO A FIM DE RECEBER ALVARÁDE AUTORIZAÇÃO.

01350 Processo: 0000630-96.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RICARDO MENDES DE MELO **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: AILTON ALVES FERNANDES.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENÇA QUE DECLAROU EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, EM FACE DE ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO EXECUTADA PELO DEVEDOR.

01351 Processo: 0001348-98.2008.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** AUTOR: MARIA JOSE SOARES **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: ANA PAULA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 227 que ACOLHEU A ALEGACAO DE EXCESSO DE EXECUCAO.

01352 Processo: 0001918-45.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IONE MARIA ARAUJO DA FONSECA **ADV: JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, LUISA NASCIMENTO CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-se o banco recorrido para apresentar resposta escrita ao recurso inominado de fls. 74/82, no prazo de 10 dias.

01353 Processo: 0002028-44.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANILDO DANTAS DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se O BANCO RECORRIDO PARA APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA AO RECURSO INOMINADO DE FLS.79/84, NO PRAZO DE 10 DIAS.

01354 Processo: 0002048-98.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RICARDO CARVALHO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO HONDA S/A Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 24 QUE DETERMINOU A SUSPENSAO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RESP 1251331 QUE TRAMITA NO STJ.

01355 Processo: 0002396-28.2009.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANA MARIA LOBO DA SILVA **ADV: RONALDO RAFAEL GOMES FILHO.** REU: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-se o banco demandado para atraves de seu causidico ou representante legal comparecer em cartorio a fim de receber alvara judicial dos valoresbloqueados, no prazo de 10 dias.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 152/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01356 Processo: 0000036-90.2007.815.0911 - EXIBICAO AUTOR: JUAREZ MARACAJA COUTINHO **ADV: WAGNER MARSICANO DE MELO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Sentenca: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, sob pena de ar-quivamento.

01357 Processo: 0000071-11.2011.815.0911 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. M. M. **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: I. M. B. **ADV: LAERCIO SANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01358 Processo: 0000362-40.2013.815.0911 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. T. S. M. B. **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** AUTOR: T. S. M. B. **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REPRESENTANTE LEGAL: D. S. M. B.REU: J. P. B. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01359 Processo: 0000387-67.2012.815.0911 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDETE FERREIRA RODRIGUES **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: MUNICIPIO DE SERRA BRANCA Sentenca: Ao autor/Vencedor a fim de requerer o que achar de direito.

01360 Processo: 0000422-52.2009.815.0911 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. G. F. **ADV: KLEBIA MARIA LUDGERIO BORBA, JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01361 Processo: 0000529-17.2010.815.0911 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALESSANDRA CELERINO BEZERRA **ADV: RICARDO PETRONIO NUNES BEZERRA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cart orio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01362 Processo: 0000130-63.2012.815.0361 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANIZIO DO CARMO DE OLIVEIRA **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** REU: ESPOLIO DE JOSE AMACIO DA FONSECA RAMALHO **ADV: FORMOZINA DA FONSECA RAMALHO.** Despacho: Intime-se partes e advogados (art.237 CPC), audiencia preliminar dia 07 de novembro de 2013, as 10:00 horas, no forum local.

01363 Processo: 0000206-53.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ROSENO DOS SANTOS **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO.** Despacho: Intime-se do recebimento da apelacao no seu duplo efeito. Intime-se, ainda, o apelado para apresentar as contrarrazoes da apelacao, no prazo legal.

01364 Processo: 0000310-45.2013.815.0361 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LEONARDO COIMBRA NUNES.** Despacho: Intime-se a parte promovente, por intermedio de seu patrono , para, no prazo de dez dias, apresentar impugnacao.

01365 Processo: 0000481-92.2013.815.0361 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 12v que deferiu o pedido, concedendo prazo de 30 dias para pagamento das diligencias do oficial de justica.

01366 Processo: 0000797-15.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDECY LOURENCO MAIA **ADV: ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS.** Despacho: Intime-se audiencia preliminar dia 07.11.2013, as 10:30 horas, no foru local.

01367 Processo: 0000798-97.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDECY LOURENCO MAIA **ADV: ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS.** Despacho: Intime-se audiencia preliminar dia 07.11.2013, as 10:20 horas, no forum local.

01368 Processo: 0001029-27.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE BORBOREMA **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-se da decisao de fls.25/26 que deferiu a antecipacao da tutela em parte

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 114/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01369 Processo: 0000014-91.2011.815.0361 - CRIMES DE RESPONSABI REU: MARIA DE LOURDES SILVA BERNARDINO **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se audiencia de testemunha deprecada para o Juizo da 5ª vara de guarabira-PB, designada para o dia 05.11.2013, as 11:00 horas, na sala de audiencia do forum Augusto de Almeida, em Guarabira-PB.

01370 Processo: 0000131-19.2010.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JUZ ESP: JACIEL SANTOS RAIA **ADV: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sa audiencia de sursi para o dia 07.11.2013, as 10:50 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE SERRARIA NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01371 Processo: 0000316-52.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EBERSON BEZERRA DOS SANTOS **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentenca de fls. que julgou procedente o pedido.

01372 Processo: 0000317-37.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: HELIO PAULINO DA SILVA **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentenca de fls. que julgou procedente o pedido.

01373 Processo: 0000320-89.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GILENE CANDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentenca de fls. que julgou procedente o pedido.

01374 Processo: 0000321-74.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentenca de fls. que julgou procedente o pedido.

01375 Processo: 0000332-06.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE BEZERRA DOS SANTOS **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentenca de fls. que julgou procedente o pedido.

01376 Processo: 0000333-88.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE RICARDO PEREIRA DA SILVA **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentenca de fls. que julgou procedente o pedido.

01377 Processo: 0000455-04.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIZ ROCHA DA SILVA **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentenca de fls. que julgou procedente o pedido.

01378 Processo: 0000512-22.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO RODRIGUES BARBOSA FILHO **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentenca de fls. que julgou procedente o pedido.

01379 Processo: 0000521-81.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, JULIANA BRAVO DE ARRUDA COELHO.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentenca de fls. que julgou procedente o pedido.

01380 Processo: 0000522-66.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, JULIANA BRAVO DE ARRUDA COELHO.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentenca de fls. que julgou procedente o pedido.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

CERTIDÃO

Certifico que a sentença de fls. 227
transitou em julgado em 29 / 10 / 13
Em 22 / 05 / 14

ASSESSOR/TÉCNICO JUDICIÁRIO

REMESSA

Aos 22 / 05 / 14
faço remessa dos autes à Contadoria
Judicial
Expediente

Cartório da Distribuição

Recebi em: nº
22/05/14 às 17 horas

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
FÓRUM DA COMARCA DE SAPÉ
OFICIALATO DE SERVENTIAS

C E R T I D Ã O

Certifico que o valor atualizado da dívida do processo de n.º **035.2008.001348-1** que tem como parte autora MARIA JOSÉ SOARES E OUTROS contra UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A, encontra-se na tabela abaixo, conforme cálculo anexo.

Tabela de Atualização:

1ª TABELA DE ATUALIZAÇÃO VALOR A SER RECEBIDO PARA CADA AUTOR ATÉ A DATA DOS ALVARÁS				
PARTE	VALOR	JUROS	CORREÇÃO	TOTAL
MARIA JOSÉ SOARES	R$ 6.750,00	R$ 1.056,96	R$ 50,13	R$ 7.857,09
ANA PAULA ROSENDO DA SILVA	R$ 1.350,00	R$ 211,39	R$ 10,02	R$ 1.571,41
CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA	R$ 1.350,00	R$ 241,03	R$ 18,33	R$ 1.609,36
ANA LÚCIA ROSENDO DA SILVA	R$ 1.350,00	R$ 241,03	R$ 18,33	R$ 1.609,36

2ª TABELA SALDO RESTANTE DE CADA AUTOR NA DATA DOS ALVARÁS			
PARTE	V. DEVIDO	V. RECEBIDO	DIFERENÇA
MARIA JOSÉ SOARES	R$ 7.857,09	R$ 7.425,00	R$ 432,09
ANA PAULA ROSENDO DA SILVA	R$ 1.571,41	R$ 1.458,33	R$ 113,08
CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA	R$ 1.609,36	R$ 1.458,33	R$ 151,03
ANA LÚCIA ROSENDO DA SILVA	R$ 1.609,36	R$ 1.458,33	R$ 151,03

3ª TABELA ATUALIZAÇÃO FINAL		
PARTE	**DIFERENÇA**	**V. ATUAL**
MARIA JOSÉ SOARES	R$ 432,09	R$ 861,30
ANA PAULA ROSENDO DA SILVA	R$ 113,08	R$ 225,40
CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA	R$ 151,03	R$ 295,60
ANA LÚCIA ROSENDO DA SILVA	R$ 151,03	R$ 295,60
SOMATÓRIO FINAL	**R$ 847,23**	**R$ 1.677,90**

* O resultado dos Cálculos foram obtidos sem a inclusão da multa do art. 475-j, conforme determinação de fls.227.

CITAÇÃO FLS.104 EM: 13/06/2008

SENTENÇA FLS. 141 EM 12/05/2009
MARIA JOSÉ SOARES (ALVARÁ FLS.161, EM 21/09/2009)
ANA PAULA ROSENDO DA SILVA (ALVARÁ FLS.162, EM 21/09/2009)
CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA (ALCARÁ FLS.181, EM 12/11/2009)
ANA LÚCIA ROSENDO DA SILVA (ALVARÁ FLS.182, EM 12/11/2009)

O referido é verdade; dou fé.

Sapé – PB, 29 de maio de 2014

MARLOS ROBERTO MAGALHÃES
Distribuidor

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

Ref. Maria José

131
Of.

TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 29/05/2014
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 10:01:03

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

TITULO 06 Data do Titulo: 13/06/2008 Valor Original: R$ 6750,00

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
21/09/2009	R$ 6750,00	x 1,043912 INPC	R$ 7046,40
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

+ Juros de 1,00% a.m. (15,0000%) nao cumulativo R$ 1056,96

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 21/09/2009 R$ 8103,36

RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

Ref. Maria José

133
Fl.

TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 29/05/2014
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 10:05:35

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

TITULO 08 Data do Titulo: 12/05/2009 Valor Original: R$ 6750,00

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
21/09/2009	R$ 6750,00	x 1,007428 INPC	R$ 6800,13
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 21/09/2009 R$ 6800,13

RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

Ref. Ana Paula

133

TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 29/05/2014
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 10:19:25

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

TITULO 10 Data do Titulo: 13/06/2008 Valor Original: R$ 1350,00

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
21/09/2009	R$ 1350,00	x 1,043912 INPC	R$ 1409,28
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

+ Juros de 1,00% a.m. (15,0000%) nao cumulativo R$ 211,39

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 21/09/2009 R$ 1620,67

RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

Ref. Ana Paula

234

TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 29/05/2014
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 10:17:50

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

TITULO 09 Data do Titulo: 12/05/2009 Valor Original: R$ 1350,00

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
21/09/2009	R$ 1350,00	x 1,007428 INPC	R$ 1360,02
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 21/09/2009 R$ 1360,02

RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109253000000000058620943
Número do documento: 22081109253000000000058620943

Ref. Carlos

133

TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 29/05/2014
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 10:32:35

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

TITULO 12 Data do Titulo: 13/06/2008 Valor Original: R$ 1350,00

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
12/11/2009	R$ 1350,00	x 1,050288 INPC	R$ 1417,88
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

+ Juros de 1,00% a.m. (17,0000%) nao cumulativo R$ 241,03

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 12/11/2009 R$ 1658,91

RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

Ref. Calos

136

TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 29/05/2014
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 10:33:36

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

TITULO 13 Data do Titulo: 12/05/2009 Valor Original: R$ 1350,00

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
12/11/2009	R$ 1350,00	x 1,013581 INPC	R$ 1368,33
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 12/11/2009 R$ 1368,33

RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

Ref. Ana Lúcia

167

TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 29/05/2014
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 10:35:12

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

TITULO 14 Data do Titulo: 13/06/2008 Valor Original: R$ 1350,00

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
12/11/2009	R$ 1350,00	x 1,050288 INPC	R$ 1417,88
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

+ Juros de 1,00% a.m. (17,0000%) nao cumulativo R$ 241,03

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 12/11/2009 R$ 1658,91

RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

Ref. Ana Lúcia

338
Of.

TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 29/05/2014
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 10:35:48

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

TITULO 15 Data do Titulo: 12/05/2009 Valor Original: R$ 1350,00

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
12/11/2009	R$ 1350,00	x 1,013581 INPC	R$ 1368,33
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 12/11/2009 R$ 1368,33

RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

Ref. Maria José

129

TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 29/05/2014
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 10:50:58

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

TITULO 16 Data do Titulo: 21/09/2009 Valor Original: R$ 432,09

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
01/05/2014	R$ 432,09	x 1,277802 INPC	R$ 552,12
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

+ Juros de 1,00% a.m. (56,0000%) nao cumulativo R$ 309,18

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 29/05/2014 R$ 861,30

RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

Ref. Ana Paula

TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 29/05/2014
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 10:51:49

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

TITULO 17 Data do Titulo: 21/09/2009 Valor Original: R$ 113,08

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
01/05/2014	R$ 113,08	x 1.277802 INPC	R$ 144,49
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

+ Juros de 1,00% a.m. (56,0000%) nao cumulativo R$ 80,91

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 29/05/2014 R$ 225,40

RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

Ref. Carlos

341

TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 29/05/2014
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 10:54:06

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

TITULO 18 Data do Titulo: 12/11/2009 Valor Original: R$ 151,03

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
01/05/2014	R$ 151,03	x 1,270956 INPC	R$ 191,95
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

+ Juros de 1,00% a.m. (54,0000%) nao cumulativo R$ 103,65

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 29/05/2014 R$ 295,60

RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

Ref. Ana Lúcia.

TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 29/05/2014
VJB04Z1A SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 10:54:43

CORRECAO MONETARIA (Lei 6899/81)

TITULO 19 Data do Titulo: 12/11/2009 Valor Original: R$ 151,03

Dt Correc.	Valor a Corrigir	Fator Conversao / Indice	Valor Corrigido
01/05/2014	R$ 151,03	x 1,270956 INPC	R$ 191,95
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			
00/00/0000			

+ Juros de 1,00% a.m. (54,0000%) nao cumulativo R$ 103,65

= VALOR TOTAL DO TITULO EM 29/05/2014 R$ 295,60

RETORNA F6 TOTALIZAR F5 IMPRIMIR F9 ENCERRA

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

DATA

Em 02 / 06 / 14

recebi os presentes autos

Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos

09 / 06 / 2014

243

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ

D E S P A C H O

Processo n. 035.2008.001.348-1.

Intime as partes acerca do novo cálculo apresentado e, no prazo de cinco dias, querendo, apresentem manifestação.

Sapé/PB, segunda-feira, 30 de junho de 2014.

Juliana Duarte Maroja
Juíza de Direito.

C E R T I D Ã O

Estes autos foram devolvidos em segunda-feira, 30 de junho de 2014.

Analista / Técnico Judiciário.

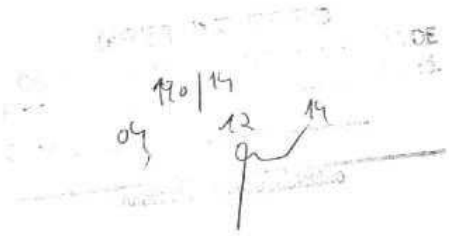

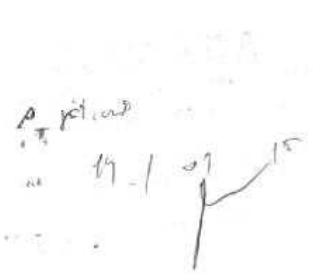

G|M ADVOGADOS GOUVEIA | MAGALHÃES | MARIANO | MOURY FERNANDES

Excelentíssimo Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sapé-PB

PROTOCOLO FORUM CIVEL 15/05/2014 18:23 096797 1

Processo nº: 0001348-98.2008.815.0351

Unibanco AIG Seguros S/A, doravante denominada Itaú Seguros S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe promove **Maria José Soares e Outros**, por seus advogados ao final assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para apresentar **manifestação sobre os novos cálculos da contadoria,** nos seguintes termos:

Por oportuno, informa que discorda do valor atualizado do saldo remanescente apontado pela contadoria no importe de R$ 1.677,90(um mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos), pois, em que pese a elaboração dos cálculos com a exclusão da multa do art. 475 J, conforme determinado por este juízo às fls. 227 v, ainda há excesso nos cálculos em virtude da data de atualização do saldo remanescente, posto que o cálculo foi atualizado até 01.05.2014.

Observe-se que não foi observado pelo contador judicial que houve bloqueio e transferência do valor de R$ 2.079,50 (dois mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos) em 24.08.2010, data que deverá ser considerada como termo final para atualização do saldo remanescente, haja vista, que o valor penhorado está em conta judicial remunerada e a disposição deste juízo desde 24.08.2010, não havendo prejuízo para as partes, conforme comprovante de fls.218.

Portanto, conforme já apresentado na impugnação à execução, o saldo remanescente devido até a data do pagamento voluntário da

INTERNATIONAL ALLIANCE OF LAW FIRMS

RECIFE Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4779 . 22º andar . Emp. Isaac Newton . Ilha do Leite . 50.070-160 . Recife . PE . Brasil Fone 55 (81) 3447.7900 Fax 55 (81) 3447.7999
SÃO PAULO Rua Boa Vista, 254 sl 1816 . Condomínio Clemente de Farias . Centro . 01.014-000 . São Paulo . SP . Brasil Fone 55 (11) 3106.3723 Fax 55 (11) 3106.3736
JOÃO PESSOA Av. João Machado, 553 sls 308 a 316 . Edf. Plaza Center . Centro . 58.013-520 . João Pessoa . PB . Brasil Fone / Fax 55 (83) 3241.1033 / 3241.1025
SALVADOR Av. Tancredo Neves, 1632 sls 206/207 . Torre Norte . Edf. Salvador Trade Center . Cam. das Árvores . 41.820-020 . Salvador . BA . Brasil Fone / Fax 55 (71) 3271.0998

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

condenação é de R$ 528,80(quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme cálculo abaixo:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: julho/2009
Indexador utilizado: INPC-IBGE
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 18/06/2008
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		12/03/2009	10.800,00	10.910,43	0,00	1.418,36	0,00	12.328,79
			Sub-Total					R$ 12.328,79
			TOTAL GERAL					R$ 12.328,79

Deduzindo-se do valor de R$ 12.328,79(doze mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos) encontrado o montante pago voluntariamente de R$ 11.799,99 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), resulta no saldo remanescente de R$ 528,80(quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) apontado.

Atualizando-se o valor encontrado da data do pagamento voluntário (13.07.2009) até a data do bloqueio/transferência (24.08.2010), **chega-se a R$ 627,77 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos),** conforme se infere abaixo:

Cálculo de atualização monetária

Voltar **Versão para Impressão**

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 528,80
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	13/07/2009 a 24/08/2010
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	13/07/2009 a 24/08/2010

	Dados calculados	
Fator de correção do período	407 dias	1.045348
Percentual correspondente	407 dias	4,524795 %
Valor corrigido para 24/08/2010	(=)	R$ 552,78
Juros(407 dias-13,56667%)	(+)	R$ 74,99
Sub Total	(=)	R$ 627,77
Valor total	(=)	**R$ 627,77**

Assim, como os cálculos da contadoria estão em descompasso com a realidade dos autos, apresentando-se excesso quanto à data final de

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

atualização monetária do saldo remanescente, requer que seja considerado os cálculos apresentados pela seguradora nesta oportunidade, os quais revelam como devido o montante de **R$ 627,77 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).**

ANTE O EXPOSTO, vem dizer a executada que discorda do valor apontado pela contadoria, e requer que sejam considerados os cálculos apresentados por esta companhia.

Requer ainda, a liberação de alvará do valor do saldo remanescente de **R$ 627,77 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos),** em favor dos exequentes e a liberação do excedente em favor da seguradora.

Por fim, requer a liberação das contas da seguradora que por ventura permaneçam bloqueadas.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Sapé, 15 de dezembro de 2014.

SAMUEL MARQUES
OAB/PB 20.111-A

Márcia Silva

MÁRCIA CRISTINA
OAB/PB 14.051

www.gmadv.com.br - gm@gmadv.com.br

INTERNATIONAL ALLIANCE OF LAW FIRMS

RECIFE Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4779 . 22º andar . Emp. Isaac Newton . Ilha do Leite . 50.070-160 . Recife . PE . Brasil Fone 55 (81) 3447.7900 Fax 55 (81) 3447.7999
SÃO PAULO Rua Boa Vista, 254 sl 1816 . Condomínio Clemente de Farias . Centro . 01.014-000 . São Paulo . SP . Brasil Fone 55 (11) 3106.3723 Fax 55 (11) 3106.3736
JOÃO PESSOA Av. João Machado, 553 sls 308 a 316 . Edf. Plaza Center . Centro . 58.013-520 . João Pessoa . PB . Brasil Fone / Fax 55 (83) 3241.1035 / 3241.1075
SALVADOR Av. Tancredo Neves, 1632 sls 206/207 . Torre Norte . Edf. Salvador Trade Center . Cam. das Árvores . 41.820-020 . Salvador . BA . Brasil Fone / Fax 55 (71) 3271.0998

147

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

15/12/2014 16:04:20

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/12/2014  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   16.04.12
3505X03505

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GOUVEIA M M M E M F ADVOG
AGENCIA: 3505-X    CONTA:          70.700-7
EFETUADO POR: JOAO V J GOUVEIA
================================================
Convenio  TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB
Codigo de Barras  86690000000-5   06250928318-8
                  52015010303-6   52014601245-2
Data do pagamento                    15/12/2014
Valor em Dinheiro                          6,35
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                                6,35
================================================
DOCUMENTO:  121503
AUTENTICACAO SISBB:
D.75D.8F3.902.9BB.31I
```

Transação efetuada com sucesso por: J9462192 JOAO VICENTE JUNGMANN DE GOUVEIA.

Poder Judiciário do Estado da Paraíba — **Via Processo**

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas

Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Comarca	Nº do Processo	Nº da Guia	Data de Emissão	Conta FEPJA
Sape	**035.2008.001.348-1**	**035.2014.601245**	**12/12/2014**	**1618-7/228.039-6**

Data de Vencimento: **05/01/2015**

Histórico

Tipo de Guia: Guia de Custas Ocasionais - Diligências / Despesas Postais

Classe Processual: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO - CIVEL - 1107

Promovente: MARIA JOSE SOARES; ANA PAULA ROSENDO DA SILVA; CARLOS ALEXANDRE ROZENDO

Promovido: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A;

Valor da Causa:		R$	0,00
Postais	Com AR	R$	5,00
Despesas Processuais:		R$	5,00

Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.

Custas Judiciais (R$)	Taxa Judiciária (R$)	Despesas Postais (R$)	Despesas com Mandados (R$)	Tarifa Bancária (R$)	Valor Total (R$)
0,00	**0,00**	**5,00**	**0,00**	**1,35**	**6,35**

Instruções

Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.

01159 Processo: 0001220-65.2012.815.0341 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: **SARA MARIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO DO NORDESTE S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se RECEBO O RECURSO interposto, a parte recorrida para apresentar contrarrazoes, no prazo legal.

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIR NF 158/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01160 Processo: 0000011-31.2013.815.0341 - ACAO PENAL DE COMPET **REU: CARLOS ZILDO EUZEBIO DE SOUSA ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** VITIMA: MARIA CLAUDIA DA SILVA RAMOS VITIMA: VALDEMIR FERREIRA FILHO Despacho: Intime-se de todo inteiro teor do despacho de fls. 115, dos autos em dez dias.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 205/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01161 Processo: 0000012-81.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALCENY DANIEL DE SOUZA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO,ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA.** REU: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE **ADV: RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE **ADV: JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se intime-se a parte executada para no prazo de 15(quinze) dias atender ao requerido as fls. 305, item 2, sob pena de multa diaria, arbitrada no valor de R$ 200,00 reais (duzentos reais), sumula em favor do e.
01162 Processo: 0000262-51.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE **ADV: JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** REU: OSCIP CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CAOS **ADV: GERSON DOMINGOS ALBUQUERQUE.** REPRESENTANTE LEGAL: CICERA ALLANA GONCALVES COSTA **ADV: GERSON DOMINGOS ALBUQUERQUE.** Ato Ordinatorio: a parte promovente para apresentar no prazo legal impugnação a contestação.
01163 Processo: 0000075-07.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIVALDA FERNANDES CAVALCANTE DANTAS **ADV: RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: GILBERTO DE MATTOS DAHER **ADV: JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/03/2015, as 08:50h
01164 Processo: 0000747-12.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HOSANA MARIA NETA DA SILVA **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** REU: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA **ADV: CALYSON RENATO ALVES DA SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito acordo homologado.
01165 Processo: 0000862-65.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIA GOMES QUARESMA **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** AUTOR: ANTONIO QUARESMA DAS ALMAS **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** AUTOR: JOSE ADRIANO QUARESMA **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** Ato Ordinatorio: as partes autoras, para recolherem os alvaras judiciais que se encontra em cartório.
01166 Processo: 0001434-14.2013.815.0051 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: P. S. **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: R. F. A. **ADV: VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO.** Ato Ordinatorio: Intime-se autor para falar sobre o pedido de desistencia, em 10 dias
01167 Processo: 0001575-42.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ASSENT PADRE DOMINGOS CLEIDE **ADV: MAISA VITORIO DE OLIVEIRA,ROSANGELA DE FATIMA BATISTA AZEVEDO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE GOMES NETO **ADV: MAISA VITORIO DE OLIVEIRA,ROSANGELA DE FATIMA BATISTA AZEVEDO.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANE GOMES DA ROCHA.** Ato Ordinatorio: INTIME-SE AUTOR PARA FALAR SOBRE A PETICAO DE FL. 101, E O QUE REQUERER ENTENDER DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

3A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 180/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01168 Processo: 0000075-09.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO DINO DE SOUSA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
01169 Processo: 0000152-72.2005.815.0051 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PEDRO AUTO PECAS **ADV: EDMUNDO VIEIRA DE LACERDA,DIJALMA SOARES GERMANO.** REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO **ADV: EDMUNDO VIEIRA DE LACERDA,DIJALMA SOARES GERMANO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA Despacho: Intime sea parte autora para, em 48 horas, requerer o que entender de direito.
01170 Processo: 0000404-16.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE WILSON LOPES DE SOUSA **ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO,ANDRE COSTA BARROS JUNIOR.** REU: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A **ADV: RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito.
01171 Processo: 0000455-71.2007.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIVANIO FRANCISCO OLIVEIRA SOUZA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES,JAILSON BARROS DO NASCIMENTO, EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: EDNA APARECIDA FIDELIS PAULINO.** Despacho: Intime-se a parte executada para dar cumprimento ao julgado, pagando o valor da condenacao, conforme calculos apresentados as fls, no prazo legal, com as advertencias do art. 475-J.
01172 Processo: 0000665-23.2011.815.0051 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA NILSE DUARTE **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** REU: OSVALDO DUARTE DE AQUINO **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art. 267, do CPC.
01173 Processo: 0001175-11.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIANA SOARES PARNAIBA BRUNO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,GEORGE PETRUCIO M. VIEIRA.** REU: MUNICIPIO DE SANTA HELENA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
01174 Processo: 0001345-97.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA **ADV: JOSE REGIS DA SILVA,JOSEFA IRISMAR ALEXANDRE CRUZ.** REU: IVONICE DANTAS BANDEIRA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: RAYEKA LIARA DANTAS BANDEIRA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito.
01175 Processo: 0001463-96.2012.815.0051 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: NILZA GONCALVES DE LACERDA **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** REU: MARIA GONCALVES DE LACERDA **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito.
01176 Processo: 0001624-63.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO DUARTE DANTAS **ADV: VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO,JOAO GOMES RAMALHO JUNIOR.** AUTOR: ANTONIO FORMIGA GUERRA **ADV: VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO,JOAO GOMES RAMALHO JUNIOR.** REU: SUL AMERICA S/A **ADV: HERMANO GADELHA DE SA,CORIOLANO DIAS DE SA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
01177 Processo: 0002505-36.2006.815.0051 - INVENTARIO AUTOR: JAILSON DANTAS GONCALVES **ADV: RONALDO MEDEIROS.** REU: ESPOLIO DE ANTONIO DANTAS GONCALVES Despacho: Intime-se o inventariante para conhecimento do despacho que deferiu a suspensao dos autos pelo prazo de 02 (dois) meses.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 192/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01178 Processo: 0000026-94.2014.815.0221 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDIMILSON KOJI MOTODA.** REU: DELANIO GOMES BEZERRA **ADV: GISLAINE LINS DE OLIVEIRA,IZABELA LINS DE OLIVEIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito.
01179 Processo: 0000758-64.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUDNEI MESSIAS DE FIGUEIREDO **ADV: GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em 05(cinco) dias.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 093/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01180 Processo: 0000436-05.2005.815.0501 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL DNPM REU: PAULO SILVA DE CARVALHO **ADV: JORGE BALTAR BUARQUE DE GUSMAO.** Despacho: Intime-se o advogado habilitado para, em 10 dias, juntar aos autos procuracao especifica para recebimento dos valores vinculados ao feito.
01181 Processo: 0000546-57.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OTAVIO SANTOS MOTA **ADV: IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE,VANDA ARAUJO FREIRE.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS ARAUJO **ADV: IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE,VANDA ARAUJO FREIRE.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se as partes promovente e promovida para, em 10 dias, se manifestarem acerca do laudo juntado a f. 213 usque 214 dos autos.
01182 Processo: 0000758-64.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INACIO MORAIS DE SOUSA **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** REU: ANGELO MACIO SILVA COSTA Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, requerer o que de direito.

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 093/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01183 Processo: 0000604-31.2014.815.0501 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: A. D. C. ADV: JOSE **HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** VITIMA: L. M. L. C. Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em no prazo legal.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 158/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01184 Processo: 0002745-85.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERSON RICARDO FERNANDES DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se ntime-se o advogado da decisao prolatada.

2A. VARA DE SAPE NF 159/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01185 Processo: 0000546-71.2006.815.0351 - AUTOR: JUSTICA PUBLICA VITIMA: MARIA DE LOURDES BRITO REU: **WAMBERTO BALBINO SALVES ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** REU: MARIA DO SOCORRO DA COSTA COELHO REU: SILVANA MAGDA SARAIVA LEAO BALDINO Despacho: Intime-se a parte por meio de seu advogado de todo o teor da decisao retro de fls. 152, conforme determinado no despacho retro de folhas 173.

2A. VARA DE SAPE NF 159/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01186 Processo: 0000601-75.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES DA SILVA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA,KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA,LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA,EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO,MARCAL FLORENTINO.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos constantes na petição inicial.
01187 Processo: 0001592-65.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE RODRIGUES BENTO **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA,KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA,LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.
01188 Processo: 0001902-23.2014.815.0351 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE,DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Intime-se da sentença que homologou o pedido de desistência do processo e DECLAROU EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito.
01189 Processo: 0001902-65.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSIVALDO DE ANDRADE FERREIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: CLARISSA PEREIRA LEITE,GUILHERME FURTADO MONTENEGRO,LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial.
01190 Processo: 0002451-04.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA,CLARISSA PEREIRA LEITE,JOANA QUEIROGA DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Intime-se para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.

2A. VARA DE SAPE NF 159/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01191 Processo: 0002368-08.2014.815.0351 - PEDIDO DE BUSCA E AP REU: F. P. **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** REU: F. M. S. **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA,ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Despacho: Intime-se as partes por meio de seu advogado de todo o teor da decisão retro de fls. 299, que indeferiu o pedido de revogação de prisão preventiva formulado pelos réus Flávio Miguel da Silva e José Paulo Gouveia da Silva.

3A. VARA DE SAPE NF 190/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01192 Processo: 0001346-98.2008.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE,TATIANE CARNEIRO LACET PORTO.** AUTOR: MARIA JOSE SOARES **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: ANA PAULA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-se as partes acerca do novo calculo apresentado e, no prazo de 05 dias,querendo, apresentem manifestação.
01193 Processo: 0001474-75.2013.815.0351 - INTERDICAO AUTOR: D. F. S. **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-se o requerente para, em trinta dias, informar se o interditando foi submetido ao exame médico-pericial e acostar aos autos laudo respectivo.
01194 Processo: 0002777-61.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVERALDO INACIO FERREIRA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: PREV SAPE **ADV: DANIELLE TORRIAO FURTADO.** Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentro de 10 dias, de forma concreta e fundamentada.
01195 Processo: 0003272-42.2011.815.0351 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: REGINA DO NASCIMENTO SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA,MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES.** Ato Ordinatorio:Intime-se o advogado do autor para devolução imediata dos autos ao cartorio desta Vara.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 156/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01196 Processo: 0000492-93.2014.815.0311 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: KATIA CRISTINA ARAUJO BEZERRA DE SOUZA **ADV: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** REU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA **ADV: MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-se Fale a parte autora quanto ao audio disponibilizado pela promovida as(fls. 92), no prazo de 10(dez) dias.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 142/14 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01197 Processo: 0000105-27.2014.815.0361 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento dia 26.02.2015, as 09:30 horas, no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 143/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01198 Processo: 0000271-48.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIMONE DE AGUIAR GUILHERME LEONCIO DA SILVA **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** REU: MUNICIPIO DE BORBOREMA **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentenca que julgou procedente o pedido para condenar o Municipio de Borborema-PB a nomear Simone de Aguiar Guilherme Leoncio da Silva no cargo de auxiliar de servicos gerais.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 214/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01199 Processo: 0000260-44.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA **ADV: EDVANIA MARIA LOURENCO DA COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CALIXTO DA SILVA **ADV: EDVANIA MARIA LOURENCO DA COSTA.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE PARA QUERENDO PROMOVER A EXECUCAO DA SENTENCA
01200 Processo: 0000350-23.2010.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO SOLANEA PB **ADV: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS,TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA,PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 30 dias se manifestar sobre o pedido de f. 123/125 acerca do f. 126/129.
01201 Processo: 0000458-13.2014.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO VOTORANTIM S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
01202 Processo: 0000485-98.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDO SOARES DOS SANTOS **ADV: ANDERSON LUCENA MOURA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento do despacho que deferiu pedido de vista dos autos pelo prazo de 10 dias
01203 Processo: 0000537-89.2014.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANGELA MARIA DOS SANTOS **ADV: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA,PAULO WANDERLEY CAMARA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
01204 Processo: 0000538-74.2014.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CIVANILDO BARBOSA DA SILVA **ADV: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA,PAULO WANDERLEY CAMARA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
01205 Processo: 0000568-12.2014.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL JOAQUIM DE PAIVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01206 Processo: 0000828-80.2014.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FLAVIO ROGERIO SANTOS DOS ANJOS **ADV: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA,PAULO WANDERLEY CAMARA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

249

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ/PB

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que compulsando os autos, verifiquei que até a presente data, não aportou nenhuma apresentação de petição protocolada pela parte promovente, apesar de ter sido intimada, conforme se às fls. 248 dos autos, apenas da parte promovida.

O referido é verdade e dou fé.

Sapé-PB, 12 de junho de 2015.

Josilene dos Santos Gomes Ferreira
Técnica Judiciária

17 06 2015.

ARM.

Intime a parte exequente para tomar ciência da impugnação aos cálculos e, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

Em 31/10/2015.

Juíza

NOTA DE FORO

Certifico que, nesta data, expedi a NOTA DE FORO nº 184/15. Dou fé

Sapé, 25/11/15.

Analista/Técnico Judiciário

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

01058 Processo: 0001426-48.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA DA SILVA **ADV: SILVIA JANE OLIVEIRA FURTADO.** Ato Ordinatório:Intime-se a parte autora para, no prazo de quarenta e oito horas, complementar o endereço da parte adversa, haja vista a ausência de CEP.

3A. VARA DE SAPE NF 184/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01059 Processo: 0000028-66.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: VIACAO ITAPEMIRIM S/A **ADV: LUCAS DAMASCENO NOBREGA.** Despacho: Intime-seda decisão de fls. 24, que defiru o pedido de penhora mediante bloqueio de dinheiro em depósito ou aplicação financeira por meio eletronico e, do protocolamento de bloqueio de valores soliciado em 26/08/2015.

01060 Processo: 0000058-09.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-seda suspensão do presente feito até 31 de dezembro de 2015.

01061 Processo: 0000417-56.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENATO ALESSANDRO ALVES **ADV: NOEL CHARLES TAVARES LEITE.** REU: PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: PAULO MARCIO SOARES MADRUGA.** Sentenca: Intime-seda sentença que julgou parcialmente proceden te o pedido formulado por Renato Alessandro Alves...

01062 Processo: 0000448-76.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NIVALDA ARAUJO DE MELO **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** AUTOR: JANDIRA OTAVIO DA SILVA SANTOS **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: CLARISSA PEREIRA LEITE.** Sentenca: Intime-seda sentença que rejeitou a preliminar e, com esteio no art. 269,I doCPC, julgou improcedente os pedidos formulados na petição inicial.

01063 Processo: 0000608-04.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: CLARISSA PEREIRA LEITE.** Despacho: Intime-seas partes da decisão que recebeu a apelação em ambos os efeitos, ficando a parte apelada para apresentar suas contrarrazões,no prazo legal.

01064 Processo: 0000687-46.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NELSON DIAS DE OLIVEIRA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA,KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA,LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seda sentença fls. 144 a 117m que julgou procedente em parte os pedidosconstantes na petição inicial.

01065 Processo: 0000728-18.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seco pedido de vista deferido, pelo prazo do dez dias.

01066 Processo: 0000757-63.2013.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-separa, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.

01067 Processo: 0000798-93.2014.815.0351 - INTERDICAO AUTOR: M. I. S. V. **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime separa tomar conhecimento do laudo pericial acostado aos autos, e, emcinco dias, requerer o que entender de direito.

01068 Processo: 0000868-81.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes da decisão que recebeu a apelação em ambos os efeitos, ficando a parte apelada intimada para apresentar suas contrarrazões no praz o legal.

01069 Processo: 0000947-55.2015.815.0351 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. J. S. **ADV: ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Intime sea parte promovente para, no prazo de dez dias, apresentar imbugnação.

01070 Processo: 0000977-95.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELIENA VITORINO BALDIM **ADV: REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** Despacho: Intime-separa, no prazo de quarenta e oito horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

01071 Processo: 0000998-08.2011.815.0351 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seda suspensão do feito até o dia 31 de dezembro de 2015.

01072 Processo: 0001078-69.2011.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARCIA S COUTO CORNELES **ADV: ALDARIS JUNIOR.** Despacho: Intime seas partes para, no prazo comum de dez dis, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispoem a custear e produzir.

01073 Processo: 0001087-31.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DANILO DUARTE QUEIROZ.** Despacho: Intime-seda suspensão do presente feito até o dia 31 de dezembro de 2015.

01074 Processo: 0001208-20.2015.815.0351 - INTERDICAO AUTOR: A. C. S. **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-sea parte promovente para tomar conhecimento da não localização do demandado para ser citado (f.29) e, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.

01075 Processo: 0001348-98.2008.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSE SOARES **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-sea parte exequente para [illegible] ciencia da impugnação aos cálculos e, noprazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

01076 Processo: 0001378-94.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILMAR TOME DE SOUZA **ADV: NOEL CHARLES TAVARES LEITE,LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seas partes para, em dez dias, especificarem de modo concreto e fundamentado cada prova que eventualmente se dispõem a custear e produzir.

01077 Processo: 0001398-51.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO GOMES DA SILVA FILHO **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA,KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA,LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seda sentença fl 69, que determinou o cancelamento da distribuição dopresente processo.

01078 Processo: 0001408-95.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: INGRID GADELHA.** Despacho: Intime-sedo despacho que deferiu o pedido de desarquivamento dos autos,pelo prazo de dez dias.

01079 Processo: 0001518-60.2014.815.0351 - INTERDICAO AUTOR: B. M. S. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentenca: Intime-seda sentença que julgou improcedente o pedido, resolvendo o mérito.

01080 Processo: 0001687-81.2013.815.0351 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seda suspensão do presente feito até o dia 31 de dezembro de 2015.

01081 Processo: 0001688-66.2013.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seda suspensão do feito até o dia 31 de dezembro de 2015.

01082 Processo: 0001718-67.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DE OLIVEIRA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA,JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de dez dias, informar se pretendeproduzir outras provas e especifica-las, em caso positivo.

01083 Processo: 0001768-69.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TATIANA TEJO E SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Sentenca: Intime-seda decisão que indefiriu de plano o requerimento de assistencia judiciaria gratuita formulado na exordial e para, no prazo de trinta dias,efetuar o pagamento das custs processuais, sob pena de cancelamento.

01084 Processo: 0001778-40.2014.815.0351 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: D. A. B. **ADV: LEANDRO GUSTAVO ANTONIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seda decisão que julgou procedente a presente Exceção de Incompetên cia e, por conseguinte, determino a remessa deste almanaque processualpara a Comarca de Brasília/DF.

01085 Processo: 0001858-72.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO SOARES DE MELO **ADV: JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte exequente, para no prazo de trinta dias, efetuar o recolhimento das custas necessárias.

01086 Processo: 0001988-49.2008.815.0351 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: T. D. S. **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** REU: M. D. P. D. **ADV: FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO.** Despacho: Intime-seda decisão que indefiriu o pleito inserto na peça (ff.84-85).

01087 Processo: 0001918-40.2015.815.0351 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: M. L. N. **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seda sentença que homologou o pedido de desistencia do processo e declarou extinto o presente feito, sem resolução do mérito.

01088 Processo: 0002018-29.2014.815.0351 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: CLARISSA PEREIRA LEITE.** Sentenca: Intime-seda sentença fls. 19, que homologou o pedido de desistencia do processo e declarou extinto o presente feito.

01089 Processo: 0002077-65.2012.815.0351 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A BNB **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-seda decisão que suspendeu o presente feito até o dia 31 de dezembro de2015.

01090 Processo: 0002407-82.2012.815.0351 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRAISL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seda suspensão do presente feito até o dia 31 de dezembro de 2015.

01091 Processo: 0002648-90.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL SOARES DA SILVA **ADV: FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO,JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO,DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Sentenca: Intime-seda sentença que homologou o pedido de desistencia do processo e declarou extinto o processo sem resolução de mérito.

01092 Processo: 0003178-89.2014.815.0351 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: RONALDO DA SILVA FERREIRA **ADV: RONALDO TORRES SOARES FILHO.** REU: MARIO BARBOSA FERREIRA **ADV: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de dez dias, especificarem, de modo concreto e fundamentado,cada prova que eventualmente se dispoem a custear.

01093 Processo: 0003178-94.2011.815.0351 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: POLYANA DA SILVA VELOSO **ADV: JOSEANE FELICIANO.** REU: PREFEITO DO MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentenca: Intime-seda sentença fls. 53, que declarou extinto o processo , sem resoluçãode mérito.

01094 Processo: 0003228-86.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEILSON ANTONIO DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO RIACHAO DO POCO **ADV: RONALDO TORRES SOARES FILHO.** Sentenca: Intime-seda sentença(fls 83/87), que julgou improcedentes os pedidos formuladosna petição inicial resolvendo o mérito.

01095 Processo: 0003248-77.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIS CLAUDIO DA SILVA MONTEIRO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: FERNANDA LEITE PIRES.** Sentenca: Intime-seda sentença fls. 91 que declarou extinta,a presente execução.

01096 Processo: 0003258-53.2014.815.0351 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDENILSON KOJI MOTODA.** Sentenca: Intime-seda sentença fls que homologou o pedido de desistencia do processo edeclarou extinto o presente feito, sem resolução de mérito.

01097 Processo: 0003308-84.2011.815.0351 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de quarenta e oito horas,demonstrarinteresse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção do feito.

01098 Processo: 0003398-43.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BV FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-seas partes da decisão que recebeu a apelação em ambos os efeitos, ficando a parte apelaca intimada para apresentar suas contrarrazões no prazo legal.

01099 Processo: 0003887-32.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de dez dias, requerer o que entenderde direito, sob pena de arquivamento.

01100 Processo: 0003888-17.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO ALVES BATISTA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-seas partes da decisão que recebeu a apelação em ambos os efeitos, ficando a parte apelada intimada para apresentar suas contrarrazões no prazo legal.

01101 Processo: 0003897-42.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seda suspensão do presente feito até o dia 31 de dezembro de 2015.

01102 Processo: 0003967-58.2012.815.0351 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-separa, no prazo de quarenta e oito horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo.

01103 Processo: 0004348-04.2011.815.0351 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO **ADV: CESAR VERZULEI LIMA.** REU: MOACIR VIEGAS FILHO **ADV: JOSEANE FELICIANO.** Despacho: Intime-seda decisão que suspendeu o presente feito até 31/01/2016.

01104 Processo: 0004827-94.2011.815.0351 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. B. S. M. **ADV: SONIA MARIA PATRICIO PORPINO.** Despacho: Intime-seas partes da decisão que recebeu a apelação em ambos os efeitos, ficando a parte apelada, intimada para apresentar suas contrarrazões no prazo legal.

01105 Processo: 0004867-76.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seda suspensão do presente feito até o dia 31 de dezembro de 2015.

3A. VARA DE SAPE NF 184/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01106 Processo: 0003087-04.2011.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Despacho: Intime-separa ter lugar a continuidade da instrução designada para o dia 03 dedezembro de 2015, as 08 horas e 30 minutos.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 171/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01107 Processo: 0000373-21.2003.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRF CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DA PARAIBA **ADV: MARCUS AURELIO DE HOLANDA TORQUATO.** REU: MARIA DAS GRACAS ALMEIDA QUEIROZ **ADV: ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA.** Sentenca: Competencia declinada para processo e julgamento deste feito para a Vara Federal subsecao judiciaria de Monteiro/PB.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 120/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01108 Processo: 0000269-10.2015.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILSON MARTINS DAS NEVES **ADV: JANAEL NUNES DE LIMA,ANA CRISTINA DE OLIVEIRA,BIANCA DINIZ DE CASTILHO,** REU: MUNICIPIO DE BORBOREMA **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

01109 Processo: 0001119-35.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES,LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO,LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.158, para pagar as custas processuais no valor docalculo de fls.162/163.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 193/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01110 Processo: 0000274-23.2015.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SERGERSON SILVESTRE **ADV: DAVI ROSAL COUTINHO.** REU: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS,TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA,PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliação dia 11/12/2015, pelas 09:00h no forumlocal.

01111 Processo: 0001153-98.2013.815.0461 - USUCAPIAO AUTOR: MANOEL FERREIRA ALVES **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** AUTOR: MARGARIDA FERREIRA DA COSTA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se da sentenca de fls. 74/76, julgado procedente.

01112 Processo: 0002432-71.2003.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: SUL AMERICA SEGUROS **ADV: RICARDO LASMAR SODRE,DANIEL VIEIRA SMITH.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias vistas dos autos.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 193/15 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01113 Processo: 0000399-25.2014.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAYVID BEZERRA MIGUEL **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-seAudiência de justificação designada para o dia 10/12/2015, pelas 09:15 horas, no fórum local.

01114 Processo: 0000750-32.2013.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANASSES DIAS DOS SANTOS **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS.** Despacho: Intime-seAudiência admonitória designada para o dia 10/12/2015, pelas 08:15 horas, no fórum local.

01115 Processo: 0000769-87.2015.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS ANDRE FELIPE DE PONTES **ADV: ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** Despacho: Intime separa apresentação de alegações finais, nos termos e prazos estabelecidos em lei.

01116 Processo: 0000959-30.2015.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO PAULO SANTOS DOS ANJOS **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seaudiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/12/2015, pelas 11:00 horas, no fórum local.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 195/15 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01117 Processo: 0000070-86.2010.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENILDO SERAFIM DA SILVA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia designada audiencia 04/03/2016, as 10:15 horas.

01118 Processo: 0000390-63.2015.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA SIMONE DE SOUZA SANTOS **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES,MATHEWS AUGUSTO CAVALCANTE AURELIANO.** REU: ITAUCARD S/A **ADV: GLAUCIA CARDOSO VIEIRA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente.

01119 Processo: 0000641-81.2015.815.0191 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: EDIVANIA DA SILVA SANTOS **ADV: THAIS DE OLIVEIRA DANTAS.** REU: LUCICLEIDE BARBOSA DE MEDEIROS Despacho: Intime-sepedido indeferido, uma vez que foge do rito previsto nas execucoes.

01120 Processo: 0000900-76.2015.815.0191 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: EDIVANIA DA SILVA SANTOS **ADV: THAIS DE OLIVEIRA DANTAS.** REU: MARIA DAS GRACAS P DA SILVA Despacho: Intime-se a exequente para se manifestar sobre a certidao ultima, no prazo de05 dias.

01121 Processo: 0000901-61.2015.815.0191 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: EDIVANIA DA SILVA SANTOS **ADV: THAIS DE OLIVEIRA DANTAS.** REU: KASSANDRA S BARROS Despacho: Intime-se pedido indeferido, uma vez que foge do rito previsto nas execucoes.

151

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins de direito, que transcorreu o prazo de dez dias, sem manifestação da parte exequente, apesar de devidamente intimada por meio de seu patrono (f.250).

O referido é verdade. Dou fé.

Sapé, 15 de abril de 2016.

Josilene dos Santos Gomes Ferreira
Técnica Judiciária

CONCLUSÃO

Aos 18 de 04 de 2016
Faço estes autos conclusos ao Exmo
Dr. Juiz de Direito do que lavro o presente termo que
assino.

251

D E C I S Ã O

Processo n. 01348-98.2008.815.0351

Analisando a manifestação retro (ff. 244-246), verifica-se que a parte executada não impugna os cálculos propriamente dito, apenas afirma que não é devedor daquele numerário, sob a alegação de que deve ser abatido do montante a quantia que se encontra consignada (f. 218).

Desta forma, HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FF. 229-242.

P.I.

Sapé/PB, Tuesday, 20 de September de 2016.

Juliana Duarte Maroja
Juíza de Direito

C E R T I D Ã O

Em Tuesday, 20 de September de 2016, me foram entregues estes autos.

Analista / Técnico judiciário.

JUNTADA
02 de 09 de 16

G|M ADVOGADOS GOUVEIA | MAGALHÃES | MARIANO | MOURY FERNANDES

253

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª. Vara da Comarca de Sapé - PB

RECEBÍ EM
07/06/2016
ÀS 09:42 HORAS
Oficial de Serventia

Eliselma Pessoa da Silva
Analista Judiciária
Mat. 469.993-9

Processo nº: 0001348-98.2008.815.0351

ITAU SEGUROS S/A, já devidamente qualificado nos autos do processo em epigrafe, Ação de Cobrança intentada por **MARIA JOSE SOARES**, por seus advogados, vem, perante Vossa Excelência **requerer o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.**

Por fim, requer a demandada que as notificações e/ou intimações de estilo, bem como as publicações editalícias doravante expedidas, sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE em nome do Dr. SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, OAB/PB 20.111-A.**

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Lucena- PB, 2 de junho de 2016.

SAMUEL MARQUES
OAB/PB 20.111-A

MARIANA F. GUEDES
OAB/PB 12016

RECIFE: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4779 . 22º andar . Emp. Isaac Newton . Ilha do Leite . 50.070-160 . Recife . PE . Brasil Fax 55 (81) 3447.7999
JOÃO PESSOA: Av. João Machado, 553 sls 308 a 316 . Edf. Plaza Center . Centro . 58.013-520 . João Pessoa . PB . Brasil
SALVADOR: Av. Tancredo Neves, 1632 sls 206/207 . Torre Norte . Edf. Salvador Trade Center . Cam. das Árvores . 41.820-020 . Salvador . BA . Brasil

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

254

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ

D E S P A C H O

Processo n.º 0001348-98.2008.815.0331.

Cumpra as determinações insertas no despacho anterior (f. 252), OBSERVANDO O(S) NOME(S) DO(A)(S) ADVOGADO(A)(S) INDICADO(A)(S) PARA RECEBER(EM) AS INTIMAÇÕES na petição retro (f. 253).

Sapé/PB, sexta-feira, 23 de setembro de 2016 .

Luciana Rodrigues Lima
Juíza de Direito.

C E R T I D Ã O

Estes autos foram devolvidos em 23 / 09 / 16 .

Analista / Técnico judiciário.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

VISTO EM INSPEÇÃO/CORREIÇÃO/REVISÃO

1) ( ) Concluso ao Mt. Juiz para os devidos fins
2) ( ) Cumpra-se o despacho/ato ordinatório no prazo de 30 dias
3) ( ) Cumpra-se a sentença/ decisão no prazo de ___ dias
4) ( ) Proferir despacho/decisão/sentença em ___ dias
5) ( ) Cumpra-se com urgência despacho/decisão/ato ordinatório, em ___ dias
6) ( ) Proferir despacho/decisão com urgência, em ___ dias

24 / 03 / 17

Ricardo da Costa Freitas
Juiz Corregedor Auxiliar

Obs: Validade da Chancela/rubrica condicionada à ratificação em ata.

NOTA DE FORO

Em nesta data, entregue a NOTA nº 40/17 Fls. 19

28 / 03 / 2017

Assinatura/Técnico Judiciário

255

01037 Processo: 0001385-77.2014.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 119859SP RUBENS GASPAR SERRA.** Despacho: Intime-sea parte contraria para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 031/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01038 Processo: 0031465-12.2012.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE VALDEMIR DE SOUSA **ADVOGADO: 020625PB ALEX SOARES DE ARAUJO ALVES , 021541PB JOSE IAGO ALVES DE ARAUJO.** Sentenca: Sentenca julgada procedentejulgo procedente a denuncia, converto a pena privativa de liberade deacusado em uma pena restritiva de direito prestação de serviço a comunidade

01039 Processo: 0006104-59.2001.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA **ADVOGADO: 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** Sentenca: Pedido de guarde deferidoextirção da punibilidade prescrição

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 053/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01040 Processo: 0000033-21.2015.815.0341 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CARIRI **ADVOGADO: 015485PB ROMULO LUCENA DE ARAUJO.** REU: CAROLINE OLIMPIA SOUTO DA ROSA Despacho: Intime-se o Dr Romulo Lucena para restituir os autos ao cartorio em 48 horas, sob pena de busca e apreensao.

01041 Processo: 0000299-86.2007.815.0341 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: JOAO ERNESTO DO REGO **ADVOGADO: 014084PB YANNY VELOSO DO REGO.** Despacho: Intime-sea Dra Yanne para em 48 horas restituir os autos ao cartorio, sob penade busca e apreensao.

01042 Processo: 0000592-51.2010.815.0341 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** REU: HERMANO JOSE COUTINHO DE MORAIS **ADVOGADO: 007639PB JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** REU: MARIA GORETHE DA SILVA MORAIS **ADVOGADO: 007639PB JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** Despacho: Intime-se do deferimento da peticao de folhas 117, suspendendo o presente o curoso da acao ate 29/12/2017, nos termo do art. 10 da lei 13.340/2016

01043 Processo: 0000782-72.2014.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CARIRI **ADVOGADO: 014422PB JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA , 015485PB ROMULO LUCENA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o Dr Romulo Lucena para restituir os autos ao cartorio em 48 horas sob pena de busca e apreensao

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 047/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01044 Processo: 0000192-67.2014.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IORDAN VIEIRA FELIX **ADVOGADO: 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Pericia designada para o dia08/05/2017 as 14:00h

01045 Processo: 0000641-88.2015.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LOURENCO FERREIRA DE LIRA **ADVOGADO: 019369PB JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 046/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01046 Processo: 0002457-75.2014.815.0351 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO **ADVOGADO: 003728PB SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES , 019631PB LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA , 012206PB JACKELINE ALVES CARTAXO.** Despacho: Intime-seintime o advogado de promovido para apresentar as alegações finais noprazo legal

1A. VARA DE SAPE NF 046/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01047 Processo: 0000698-17.2009.815.0351 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO BATISTA DE MENDONCA DOS SANTOS **ADVOGADO: 317514SP EMANUELLE RODRIGUES DOS SANTOS , 013930PB JOSEANE FELICIANO.** Despacho: Intime-se a advogade do acusado Joao Batista de Mendonça dos Santos para audiencia de instrução a ser realizada no dia 04/04/2017, as 11:15h

2A. VARA DE SAPE NF 044/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01048 Processo: 0000554-38.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WELLINGTON PABLO DA SILVA RIBEIRO **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA , 010982PB KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA , 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO BV S/A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO Despacho: Intime-se a parte promovente para, querendo, no prazo de quinze dias, apresentar resposta sobre a manifestação de fl. 119-120.

01049 Processo: 0000740-61.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIA SOUSA DA SILVA **ADVOGADO: 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO , 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: CREDIFIBRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

01050 Processo: 0000741-75.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA SUNAMITA NASCIMENTO RODRIGUES **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA , 010982PB KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA , 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A **ADVOGADO: 075065RS CAROLINA RIBEIRO LOPES KUCERA.** REU: BANCO MATONE S/A **ADVOGADO: 173477SP PAULO ROBERTO VIGNA.** Despacho: Intime-se de todo o teor da sentença proferica nos autos.

01051 Processo: 0000990-56.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FERREIRA DA CUNHA **ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO , 018808PB EMANUELLA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS , 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Ato Ordinatorio: Intimar as partes para especificarem, de forma concreta e fundamentada, as provas que eventualmente pretendam produzir, no prazo comum de dez dias.

01052 Processo: 0002642-78.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLAUDIA HELENA DE SOUZA **ADVOGADO: 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO , 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de quinze dias, requerer especificadamente o que entender de direito.

01053 Processo: 0003021-19.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO BEZERRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: BANCO HSBC FINANCEIRA S/AAto Ordinatorio: Intimar as partes para se manifestarem, no prazo de dez dias, manifestar-seacerca dos últimos petitórios acostados.

01054 Processo: 0003240-32.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUZIA RAQUEL PONTES DA SILVA **ADVOGADO: 011662B MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT **ADVOGADO: 043925BA RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se do não recebimento do recurso apresentado, bem como para intimar a parte autora para, no prazo de quinze dias, requerer o que entender de direito.

2A. VARA DE SAPE NF 044/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01055 Processo: 0000008-07.2017.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. M. C. S. **ADVOGADO: 020182PB SILVIA JANE OLIVEIRA FURTADO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE PARA JUNTAR AO PRESENTE FEITO INSTRUMENTO DE MANDATO, BEM COMO APRESENTAR DEFESA ESCRITA, NO PRAZO LEGAL.

01056 Processo: 0001632-28.2016.815.0351 - INQUERITO POLICIAL REU: JANILSON FELIX DE MELO **ADVOGADO: 003370PB MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA.** REU: JOSE SEVERINO DO NASCIMENTO JUNIOR **ADVOGADO: 003370PB MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA.** Despacho: Intime-sede decisao que indeferiu o pedido de revogacao da segregacao cautelar.

01057 Processo: 0001782-09.2016.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEANDRO FERREIRA FERNANDES **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA , 017851PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS , 006887PB MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se da Decisão que indeferiu o pedido de liberdade provisoria, bem como para, no prazo de cinco dias, apresentar alegações finais em favor do denunciado

3A. VARA DE SAPE NF 040/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01058 Processo: 0001348-98.2008.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** AUTOR: MARIA JOSE SOARES **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-seda homologação dos calculos de fls. 229-242.

01059 Processo: 0001469-82.2015.815.0351 - INTERDICAO AUTOR: A. V. S. **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: M. R. S. Despacho: Intime-se a parte requerente para, em 30 dias, informar se a interditanda foi submetida ao exame medico-pericial e acostar aos autos o laudo respectivo.

01060 Processo: 0002740-58.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO MAXIMINO DO NASC MENTOREU: MUNICIPIO DE SAPE **ADVOGADO: 008937PB FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

3A. VARA DE SAPE NF 040/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01061 Processo: 0003001-28.2014.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOELMA CLAUDINO DA SILVA **ADVOGADO: 011033PB REMULO BARBOSA GONZAGA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12 DE ABRIL DE 2017, AS 08:30hs, no forum local. Apresentar as testemunhas de defesa independente de intimacao, tendo em vista a ausencia de indicacao de endereco as fls. 60.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 027/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01062 Processo: 0000055-23.2012.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 015941PB TICIANO MACIEL COSTA , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: MANOEL BRITO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01063 Processo: 0000056-08.2012.815.0911 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 015941PB TICIANO MACIEL COSTA , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: MANOEL BRITO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01064 Processo: 0000100-27.2012.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: ALFREDO ARAUJO Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01065 Processo: 0000178-21.2012.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010455PB SANDRA JAQUELINE BARBOSA , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: SEVERINO DELFINO DE BARROS Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01066 Processo: 0000207-08.2011.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: AFONSO WALTEMIR VIEIRA CARTAXO Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01067 Processo: 0000243-74.2016.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INACIA ENEAS DOS SANTOS **ADVOGADO: 020915PB CLAUDIO ALIPIO DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000856A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 11/04/2017 as 10:30 hs, devendo a parte autora intimar suas propriastestemunhas. Intime-se as partes, para, querendo, exercerem a faculdade prevista no § 1º do art. 357 do CPC/2015 no prazo de cinco dias.

01068 Processo: 0000304-71.2012.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: JOAO BATISTA ALMEIDA SOUZA Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01069 Processo: 0000308-11.2012.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: BENTO JOSE DE MACEDO Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01070 Processo: 0000309-93.2012.815.0911 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: NIVALDO GOMES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01071 Processo: 0000532-07.2016.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: G. E. F. A. **ADVOGADO: 020589PB RENATO MENDONCA DE LIMA.** AUTOR: E. G. F. A. **ADVOGADO: 020589PB RENATO MENDONCA DE LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: G. F. A REU: E. A. G. A. **ADVOGADO: 014934PB DIOGENES SALES PEREIRA.** Despacho: Audiencia designada para abertura de exame de DNa, dia 10/05/2017 as 10:45 horas.

01072 Processo: 0000604-43.2006.815.0911 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ , 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: INOCENCIO DA SILVA NETO **ADVOGADO: 002290PB MANUEL TORRES DOS SANTOS , 010358PB ALEX SOUTO ARRUDA , 003916PB JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01073 Processo: 0000605-28.2006.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL , 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: BARTOLOMEU SOUZA MARACAJA FILHO **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01074 Processo: 0000606-13.2006.815.0911 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ , 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: INOCENCIO DA SILVA NETO **ADVOGADO: 002290PB MANUEL TORRES DOS SANTOS , 010358PB ALEX SOUTO ARRUDA , 003024A GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01075 Processo: 0000639-85.2015.815.0911 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 023462CE ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO , 013333PB GEORGE NOBREGA COUTINHO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01076 Processo: 0000772-69.2011.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: KLEANE DA COSTA BARROS DE QUEIROZ **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01077 Processo: 0000776-09.2011.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: ALFREDO ARAUJOREU: MARCIANO JOSE BEZERRA Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01078 Processo: 0000777-61.2011.815.0911 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: JOSE FRANCISCO FEITOSA FILHO **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01079 Processo: 0000778-76.2011.815.0911 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: JOSE FRANCISCO FEITOSA FILHO **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01080 Processo: 0000784-83.2011.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: CARLUCIO GAIAO DE QUEIROZ **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01081 Processo: 0000789-08.2011.815.0911 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: MARCOS DE QUEIROZ TORREAO Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01082 Processo: 0000792-64.2016.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. O. S. B. **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REPRESENTANTE LEGAL: H. M. O. S REU: V. G. P REU: J. L. B. Despacho: Audiencia designada de mediacao e conciliacao para o dia 10/05/2017 as 09:30 horas.

01083 Processo: 0000793-45.2011.815.0911 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: GILVAN AMORIM DE SOUSAREU: JOAO FERNANDES DE SOUZA Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01084 Processo: 0000794-30.2011.815.0911 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: GILVAN AMORIM DE SOUZA **ADVOGADO: 008917PB JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01085 Processo: 0000809-96.2011.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: ANTONIO GALDINO DE SALESREU: ANTONIO LUIS SOBRINHOREU: EDNALDO FRANCA DA SILWAREU: EDVALDO NUNES FRAGOSOREU: ELENILDA TORES MARANHAOREL: OSVALDO PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

01086 Processo: 0000811-66.2011.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO CARDOSO. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE GALDINO DE SALES Despacho: Intime-se defiro o pedido de suspensao do processo ate o dia 29 de dezembro de2017, nos termos da Lei 13.340/2016.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

17 05 97

256

Exmo. Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sapé-PB

Processo nº 0001348-98.2008.815.0351

Itaú Seguros S/A, atual denominação do Unibanco Seguros S/A, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, Ação de Cobrança intentada por **Maria José Soares e outros**, por seus advogados *in fine* assinados, vem, perante Vossa Excelência, para expor e ao final requerer o que segue:

Adveio homologação dos cálculos da contadoria que apontou saldo remanescente na cifra de R$ 1.677,90 (mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Assim, considerando a existência de depósito voluntário (fl. 209) no importe de R$ 2.079,50 (dois mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e ainda bloqueio com transferência na mesma quantia (fls. 196/197 e fls. 218), gerando duplicidade de constrição, requer-se seja expedido alvará no importe de R$ 1.677,90 (mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos) a parte autora, conforme somatório (fls. 229/230), bem como seja expedido alvará de saldo remanescente de R$ 2.481,10 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos) e acréscimos em favor da seguradora em nome da advogada JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ, OAB/PB 10.412.

Nesses termos,
Pede deferimento.
João Pessoa - PB, 25 de abril de 2017.

SAMUEL MARQUES
OAB/PB 20111A

EDNA APARECIDA
OAB/PB 11.945

RECEBÍ EM
12/05/2017
ÀS 12:51 HORAS
Elisélma Pessoa da Silva
Analista Judiciária
Mat. 469.993-9

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

257

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Via Parte

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Comarca	Nº do Processo	Nº da Guia
Sape	**035.2008.001.348-1**	**035.2017.600397**

Histórico

Tipo de Guia: Guia de Custas Ocasionais - Diligências / Despesas Postais
Classe Processual: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL - CIVEL - 436
Promovente: MARIA JOSE SOARES; ANA PAULA ROSENDO DA SILVA; CARLOS ALEXANDRE ROZENDO
Promovido: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A

Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.

Data de Emissão	**25/04/2017**
Data de Vencimento	**05/05/2017**
Conta FEPJA	**1618-7/228.039-6**
Custas Judiciais (R$)	**0,00**
Taxa Judiciária (R$)	**0,00**
Despesas Postais (R$)	**5,00**
Despesas com Mandados (R$)	**0,00**
Tarifa Bancária (R$)	**1,35**
Valor Total (R$)	**6,35**

Instruções
Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Via Processo

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Comarca	Nº do Processo	Nº da Guia
ape	**035.2008.001.348-1**	**035.2017.600397**

Histórico

Tipo de Guia: Guia de Custas Ocasionais - Diligências / Despesas Postais
Classe Processual: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL - CIVEL - 436
Promovente: MARIA JOSE SOARES; ANA PAULA ROSENDO DA SILVA; CARLOS ALEXANDRE ROZENDO
Promovido: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A

Valor da Causa: **R$** 0,00
Postais Com AR R$ 5,00

Despesas Processuais: **R$** 5,00
Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.

Data de Emissão	**25/04/2017**
Data de Vencimento	**05/05/2017**
Conta FEPJA	**1618-7/228.039-6**
Custas Judiciais (R$)	**0,00**
Taxa Judiciária (R$)	**0,00**
Despesas Postais (R$)	**5,00**
Despesas com Mandados (R$)	**0,00**
Tarifa Bancária (R$)	**1,35**
Valor Total (R$)	**6,35**

Instruções
Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Via Banco

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Comarca	Nº do Processo	Nº da Guia
Sape	**035.2008.001.348-1**	**035.2017.600397**

Histórico

Tipo de Guia: Guia de Custas Ocasionais - Diligências / Despesas Postais
Classe Processual: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL - CIVEL - 436
Promovente: MARIA JOSE SOARES; ANA PAULA ROSENDO DA SILVA; CARLOS ALEXANDRE ROZENDO
Promovido: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A

Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.

Data de Emissão	**25/04/2017**
Data de Vencimento	**05/05/2017**
Conta FEPJA	**1618-7/228.039-6**
Custas Judiciais (R$)	**0,00**
Taxa Judiciária (R$)	**0,00**
Despesas Postais (R$)	**5,00**
Despesas com Mandados (R$)	**0,00**
Tarifa Bancária (R$)	**1,35**
Valor Total (R$)	**6,35**

866600000008 063509283188 520170505033 520176003975

154

26/04/2017 16:10:41

EMPRESA

Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/04/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.10.32
1833301833

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GOUVEIA M M M E M F ADVOG
AGENCIA: 1833-3 CONTA: 70.700-7
EFETUADO POR: JOAO V J GOUVEIA

Convenio	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB	
Codigo de Barras	86660000000-8	06350928318-8
	52017050503-3	52017600397-5
Data do pagamento		26/04/2017
Valor em Dinheiro		6,35
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		6,35

DOCUMENTO: 042607
AUTENTICACAO SISBB:
F.069.A8F.151.853.C2A

Transação efetuada com sucesso por: J9462192 JOAO VICENTE JUNGMANN DE GOUVEIA.

259

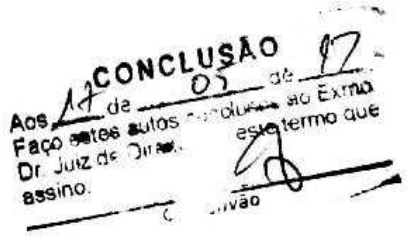

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCESSO VISTO EM
( ) Correição ( ) Inspeção (✓) Revisão

13 JUN 2017

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE SAPÉ
3ª Vara

DESPACHO/DECISÃO

VISTOS, ETC.

Defiro o pedido de fls. 256, condicionado a expedição de alvará em nome da advogada indicada na dita petição à existência de procuração a ela outorgada com esse fim.

Expedidos e entregues os alvarás, arquivem-se os autos.

P. Intime-se.

Sapé, 20/07/2017.

RENAN DO VALLE MELO MARQUES
Juiz de Direito

RECIBO
Recebi, em 24/07/17
às 09:00

261

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO n°051/2017

O JUIZ DE DIREITO Dr. RENAN DO VALLE MELO MARQUES, TITULAR NA 3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI, ETC.

PROC. 1348-98.2008.815.0351
AÇÃO: Cobrança de Indenização
AUTOR(A): **MARIA JOSÉ SOARES**
RÉ(U): **UNIBANDO AIG SEGURADORA S/A**

Pelo presente alvará, indo por mim devidamente assinado e atendendo ao que foi requerido nos autos acima mencionados, AUTORIZO a Srª. MARIA JOSÉ SOARES, brasileira, do lar, inscrita no RG sob o n. 1.463.097 SSP/PE, e no CPF sob o n. 048.346.464-32, residente e domiciliada no sítio Lagoa do Padre, s/n, Sobrado/PB, a receber a importância de **R$ 861,30 (oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos)** e seus eventuais juros, que se encontra depositada junto ao Banco do Brasil, Agência Sapé, localizado na Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Sapé/PB, na Conta Judicial identificada sob o número **4800129267596**(cópia anexa), em favor da pessoa supracitada e já qualificada.

Eu, Josilene dos Santos Gomes Ferreira, Técnica Judiciária, o digitei e assino, Ferreira.

CUMPRA-SE.

Sapé/PB, 03 de outubro de 2017.

Renan do Valle Melo Marques
Juiz de Direito

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, conforme recomendação contida no Provimento n°. 18/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, que a assinatura aposta neste Alvará é do Juiz de Direito, Dr. Renan do Valle Melo Marques, Titular desta 3ª Vara da Comarca de Sapé/PB, pelo que atesto como autêntica. Eu, Ferreira, Técnica Judiciária, Mat., 469.280-2, o digitei. Dou fé. Sapé, 03/10/2017.

Em, 04/10/17.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

2628

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO nº 051/2017

O JUIZ DE DIREITO Dr. RENAN DO VALLE MELO MARQUES, TITULAR NA 3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI, ETC.

PROC. 1348-98.2008.815.0351
AÇÃO: Cobrança de Indenização
AUTOR(A): **MARIA JOSÉ SOARES**
RÉ(U): **UNIBANDO AIG SEGURADORA S/A**

Pelo presente alvará, indo por mim devidamente assinado e atendendo ao que foi requerido nos autos acima mencionados, AUTORIZO a Srª. MARIA JOSÉ SOARES, brasileira, do lar, inscrita no RG sob o n. 1.463.097 SSP/PE, e no CPF sob o n. 048.346.464-32, residente e domiciliada no sítio Lagoa do Padre, s/n, Sobrado/PB, a receber a importância de **R$ 861,30 (oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos)** e seus eventuais juros, que se encontra depositada junto ao Banco do Brasil, Agência Sapé, localizado na Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Sapé/PB, na Conta Judicial identificada sob o número **480012926759**6(cópia anexa), em favor da pessoa supracitada e já qualificada.

Eu, Josilene dos Santos Gomes Ferreira, Técnica Judiciária, o digitei e assino,

Ferreira

CUMPRA-SE.

Sapé/PB, 03 de outubro de 2017.

Renan do Valle Melo Marques
Juiz de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, conforme recomendação contida no Provimento nº. 18/05 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, que a assinatura aposta neste Alvará é do Juiz de Direito, Dr. Renan do Valle Melo Marques, Titular desta 3ª Vara da Comarca de Sapé/PB, pelo que atesto como autêntica. Eu, Ferreira, Técnica Judiciária, Mat. 469.280-2, o digitei. Dou fé. Sapé, 03/10/2017.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

CONCLUSÃO

Aos 09 de 10 de 2017

Faço este autos conclusos ao Exmo Dr. Juiz de Direito. E, para constar, lavrei este termo que assino.

O Escrivão

263

CERTIDÃO

Certifico que para os devidos fins que, em cumprimento ao despacho de fls. 260, foram confeccionados os alvarás conforme pedido de fls. 256 e planilha constante às fls. 230.

Certifico ainda, que os respectivos alvarás não foram pagos pelo Banco do Brasil, e consequentemente devolvidos ao cartório, sob a alegação da divergência de partes do processo, com relação as partes que constam na guia do depósito judicial fls. 209, no qual faz menção apenas a um dos promoventes elencados na inicial o Sr Carlos Alexandre; no entanto, a **Seguradora Líder,** citada no depósito de fls. 209, não é parte no presente feito.

Vale salientar que este problema é referente ao depósito voluntário e que existe depósito judicial proveniente da ordem de bloqueio de fls.196/197 ainda pendente de direcionamento. O referido é verdade; dou fé.

Sapé, 09 de outubro de 2017

Josilene dos Santos Gomes Ferreira
Técnica Judiciária

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

CONCLUSÃO

Aos 09 de 10 de 2017.

Faço estes autos conclusos ao Exmo Dr. Juiz de Direito deste termo que assino.

Escrivão

164

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE SAPÉ
3ª Vara

DESPACHO/DECISÃO

Processo n.º 0001348-98.2008.815.0351.

Vistos, etc.

Considerando a homologação dos cálculos de fl. 229, assiste razão ao pedido do executado de fl. 256.

Desta feita, autorizo aos promoventes a levantarem até a satisfação integral de seus créditos, o dinheiro depositado para pagamento do valor remanescente da quantia devida imposta na condenação, nos termos da tabela de fl. 230.

Proceda com a confecção dos alvarás em favor de Ana Paula Rosendo da Silva (R$ 225,40), Carlos Alexandre Rosendo da Silva (R$ 295,60) e Ana Lúcia Rosendo da Silva (R$ 295,00).

Por outro lado, ante a expedição do alvará retro em favor de Maria José Soares e considerando que os dados constantes na ordem de depósito não causa estranheza, e, por conseguinte, não influencia no pagamento do alvará, remeta-o ao gerente onde se encontra conscrito o valor para imediato cumprimento, constando no expediente que o não atendimento a ordem judicial importará na remessa dos autos à autoridade policial para fins de instauração de procedimento acerca da eventual prática do crime de desobediência.

Tendo em vista o depósito voluntário ajoujado aos autos (fl. 209), proceda com a confecção de alvará em favor do promovido referente ao valor conscrito eletronicamente (fls. 196-197), acrescido do valor remanescente do depósito realizado voluntariamente, no importe de R$ 401,60 (quatrocentos e um reais e sessenta centavos) que se refere a diferença do total depositado (R$ 2.079,50) e o valor homologado por esse juízo (R$ 1.677,90).

Sapé, quarta-feira, 11 de outubro de 2017.

RENAN DO VALLE MELO MARQUES
Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

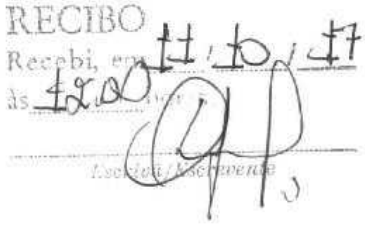
RECIBO
Recebi, em 11/10/21
Assinatura

125

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO nº 051/2017

O JUIZ DE DIREITO Dr. RENAN DO VALLE MELO MARQUES, TITULAR NA 3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI, ETC.

PROC. **1348-98.2008.815.0351**
AÇÃO: Cobrança de Indenização
AUTOR(A): **Maria José Soares, Ana Paula Rosendo da Silva, Carlos Alexandre Rosendo da Silva e Ana Lúcia Rosendo da Silva.**
RÉ(U): **UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A**

Pelo presente alvará, indo por mim devidamente assinado e atendendo ao que foi requerido nos autos acima mencionados, AUTORIZO a Srª. MARIA JOSÉ SOARES, brasileira, do lar, inscrita no RG sob o n. 1.463.097 SSP/PE, e no CPF sob o n. 048.346.464-32, residente e domiciliada no sítio Lagoa do Padre, s/n, Sobrado/PB, a receber a importância de **R$ 861,30 (oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos)** e seus eventuais juros, que se encontra depositada junto ao Banco do Brasil, Agência Sapé, localizado na Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Sapé/PB, na Conta Judicial identificada sob o número o ID : **072010000006630777**(cópia anexa), em favor da pessoa supracitada e já qualificada.

Eu, Josilene dos Santos Gomes Ferreira, Técnica Judiciária, o digitei e assino, Ferreira.

CUMPRA-SE.

Sapé/PB, 17 de outubro de 2017.

Renan do Valle Melo Marques
Juiz de Direito.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, conforme recomendação contida no Provimento nº. 18/05 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, que a assinatura aposta neste Alvará é do Juiz de Direito, Dr. Renan do Valle Melo Marques, Titular desta 3ª Vara da Comarca de Sapé/PB, pelo que atesto como autêntica. Eu, Ferreira, Técnica Judiciária, Mat. 669.280-2, o digitei. Dou fé. Sapé, 17/10/2017

Em, 18/10/17.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO nº 052/2017

O JUIZ DE DIREITO DR. RENAN DO VALLE MELO MARQUES, TITULAR NA 3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI, ETC.

PROC. 1348-98.2008.815.0351
AÇÃO: Cobrança de Indenização
AUTOR(A): **Maria José Soares, Ana Paula Rosendo da Silva, Carlos Alexandre Rosendo da Silva e Ana Lúcia Rosendo da Silva.**
RÉ(U): **UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A**

Pelo presente alvará, indo por mim devidamente assinado e atendendo ao que foi requerido nos autos acima mencionados, AUTORIZO o Sr. ANA PAULA ROSENDO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o n. 3.140.916 SSP/PB, e no CPF sob o n. 061.740.144-60, residente e domiciliada no sítio Lagoa do Padre, s/n, Sobrado/PB, a receber a importância de **R$ 225,40 (duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)** e seus eventuais juros, que se encontra depositada junto ao Banco do Brasil, Agência Sapé, localizado na Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Sapé/PB, na Conta Judicial sob o ID : **072010000006630777** (cópia anexa), em favor da pessoa supracitada e já qualificada.

Eu, Josilene dos Santos Gomes Ferreira, Técnica Judiciária, o digitei e assino,

CUMPRA-SE.

Sapé/PB, 17 de outubro de 2017.

Renan do Valle Melo Marques
Juiz de Direito.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, conforme recomendação contida no Provimento nº. 18/05 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, que a assinatura aposta neste Alvará é do Juiz de Direito, Dr. Renan do Valle Melo Marques, Titular desta 3ª Vara da Comarca de Sapé/PB, pelo que atesto como autêntica. Eu, _____, Técnica Judiciária, Mat. 469.280-2, o digitei. Dou fé. Sapé, 17/10/2017.

Ana Paula Rosendo da Silva

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

267

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO n°054/2017

O JUIZ DE DIREITO Dr. RENAN DO VALLE MELO MARQUES, TITULAR NA 3ª VARA DA COMARCA DE SAPE, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI, ETC.

PROC. 1348-98.2008.815.0351
AÇÃO: Cobrança de Indenização
AUTOR(A): **Maria José Soares, Ana Paula Rosendo da Silva, Carlos Alexandre Rosendo da Silva e Ana Lúcia Rosendo da Silva.**
RÉ(U): **UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A**

Pelo presente alvará, indo por mim devidamente assinado e atendendo ao que foi requerido nos autos acima mencionados, AUTORIZO o Sr. CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrita no RG sob o n. 3.352.991 SSP/PB, e no CPF sob o n. 094.357.414-52, residente e domiciliada no sítio Lagoa do Padre, s/n, Sobrado/PB, a receber a importância de **RS 295,60 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** e seus eventuais juros, que se encontra depositada junto ao Banco do Brasil, Agência Sapé, localizado na Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Sapé/PB, na Conta Judicial sob o ID :**072010000006630777** (cópia anexa), em favor da pessoa supracitada e já qualificada.

Eu, Josilene dos Santos Gomes Ferreira, Técnica Judiciária, o digitei e assino,

CUMPRA-SE.

Sapé/PB, 17 de outubro de 2017.

Renan do Valle Melo Marques
Juiz de Direito.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, conforme recomendação contida no Provimento nº. 18/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, que a assinatura aposta neste Alvará é do Juiz de Direito, Dr. Renan do Valle Melo Marques, Titular desta 3ª Vara da Comarca de Sapé/PB, pelo que atesto como autêntica. Eu, _____, Técnica Judiciária, Mat. 469.280-2, o digitei. Dou fé. Sapé, 17/10/2017.

+ Carlos Alexandre Rosendo da Silva

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ

168

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO nº 053/2017

O JUIZ DE DIREITO Dr. RENAN DO VALLE MELO MARQUES, TITULAR NA 3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI, ETC.

PROC. **1348-98.2008.815.0351**
AÇÃO: Cobrança de Indenização
AUTOR(A): **Maria José Soares, Ana Paula Rosendo da Silva, Carlos Alexandre Rosendo da Silva e Ana Lúcia Rosendo da Silva.**
RÉ(U): **UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A**

Pelo presente alvará, indo por mim devidamente assinado e atendendo ao que foi requerido nos autos acima mencionados, AUTORIZO o Sr. ANA LÚCIA ROSENDO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o n. 3.482.218 SSP/PB, e no CPF sob o n. 099.620.104-11, residente e domiciliada no sítio Lagoa do Padre, s/n, Sobrado/PB, a receber a importância de **R$ 295,60 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** e seus eventuais juros, que se encontra depositada junto ao Banco do Brasil, Agência Sapé, localizado na Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Sapé/PB, na Conta Judicial sob o ID : 072010000006630777 (cópia anexa), em favor da pessoa supracitada e já qualificada.

Eu, Josilene dos Santos Gomes Ferreira, Técnica Judiciária, o digitei e assino,

CUMPRA-SE.

Sapé/PB, 17 de outubro de 2017.

Renan do Valle Melo Marques
Juiz de Direito.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, conforme recomendação contida no Provimento nº. 16/05 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, que a assinatura aposta neste Alvará é do Juiz de Direito, Dr. Renan do Valle Melo Marques, Titular desta 3ª Vara da Comarca de Sapé/PB, pelo que atesto como autêntica. Eu, , Técnica Judiciária, Mat. 469.280-2, o digitei. Dou fé. Sapé, 17/10/2017.

Ana Lúcia Rosendo da Silva

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

NOTA DE FOGO
182/17
31 / 10 / 2017

269

MORAIS SEGUNDO. REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Sentenca: Intime-se as partes, quanto a sentença prolataca nos autos que julgou improcedentes os pedidos do autor.

00781 Processo: 0001752-39.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 017259PB RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença que julgou extinto o processo por indeferimento da petição inicial.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 089/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00782 Processo: 0000486-51.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIAQUIM FELIX DE LIMA **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 016878PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO , 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA , 015614PB EDUARDO JORGE AZEVEDO**. Despacho: Intime-se as partes para que requeiram o que entenderem de direito no prazo de15 (quinze) dias, observando o teor do quanto decidido no acórdão acostado aos autos.

00783 Processo: 0000546-57.2013.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: JOSE DIONIZIO **ADVOGADO: 014760PB MARCEL VASCONCELOS LIMA , 015708PB EDUARDO SOARES MORAES**. REU: BANCO BRADESCO **ADVOGADO: 045445A JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR**. Despacho: Intime-se chamo o feito à ordem processual, para anular todos os atos processuais praticados a partir da fl. 33, inclusive a sentença proferida às fls. 43/44, por ser insanável o vício processual verificado.

00784 Processo: 0000556-68.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ARAUJO **ADVOGADO: 015802PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA , 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS**. Despacho: Intime-se Nos termos do que dispõe o art. 311, inciso I, do CPC, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 30 (trinta) dias, determinando-se para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do polo ativo.

00785 Processo: 0001137-65.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDO DE PAIVA SILVA **ADVOGADO: 014737PB LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO , 009065PB ANTONIO SEVERINO DA SILVA , 017075PB DEVID OLIVEIRA DE LUNA**. Despacho: Intime-se Prejudicado o pedido formulado às fls. 37/38, uma vez que o processojá se encontra com direito de vista pelo causídico, em decurso de prazo para manifestação da parte.

00786 Processo: 3001687-10.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS ALBERTO DE LIMA SILVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestação no prazo legal.

00787 Processo: 0003105-85.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se o reu para juntar aos autos o respectivo contrato havido entre as partes, acompanhado de demonstrativo do debito atualizado do autor, concedendo para tanto o prazo de 15 dias.

00788 Processo: 0003569-75.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV LEASING ARREND MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 019473A SERGIO SCHULZE**. Despacho: Intime-se Nos termos do art. 1010,§1º, do cpc, intime-se a parte contrária para oferecimento das contrarrazões.

00789 Processo: 0003670-61.2008.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 043624RS ALEXANDRE DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se Quanto ao pedido de penhora on-line, antes de apreciar o pedido intime-se o autor para juntar aos autos o demonstrativo do débito devidamente atualizado.

00790 Processo: 0004488-06.2008.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA SILVA DE SOUZA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. Despacho: Intime-se Nao conheço os embargos de declaração manejados pela parte autora, ante a sua intempestividade.

00791 Processo: 0004661-59.2010.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON**. REU: ELIAQUIM FELIX DE LIMA **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes para que requeiram o que entenderem de direito no prazo de15 (quinze) dias, observando o teor do quanto decidido no acórdão acostado aos autos.

00792 Processo: 0300066-32.1996.815.0331 - EXECUCAO FISCAL REU: USINA SANTANA S/A **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES , 008984E FEANCICLAUDIO DE F RODRIGUES , 012118PB FRANCICLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES**. Despacho: Intime-se Defiro o pedido de desarquivamento e vista dos autos formulados à fl. 256.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 177/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00793 Processo: 0000690-27.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBANIZA DE SOUZA SILVA **ADVOGADO: 014892PB VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA , 018529PB ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES**. REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre o documento de fls. 53, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias.

00794 Processo: 0000691-12.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SOUZA **ADVOGADO: 014892PB VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA , 018529PB ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES**. REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre o documento de fls. 71, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias.

00795 Processo: 0001501-84.2014.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: JOSE GONZAGA HONORIO DE LIMAREU: OPERADORA OI **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seDiga a parte re nos trermos do CPC, em 05 dias.

00796 Processo: 0001760-94.2008.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLODOMIRO MAXIMINO RODRIGUES **ADVOGADO: 011234PB GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO , 006992PB JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES**. REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre a certidao de fls. 233, requerendo o que entender de direito no prazo de 05 dias.

00797 Processo: 0002293-62.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALYNE OLIVEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA Despacho: Intime-seFaculto as partes o prazo comum de 5 dias para que apontem, de maneira clara, objetiva e suscinta, as questoes de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide.

00798 Processo: 0004068-55.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELISREGINA BERNARDINO GOES **ADVOGADO: 014465PB KLEANNE MARA DAMASCENO BARROS DE OLIVEIRA , 014791PB RONALDO RAFAEL GOMES FILHO**. REU: REAL LEASING S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. REU: FIORI VEICULO LTDA JP Despacho: Intime-se as partes para que juntem aos autos a minuta do acordo celebrados entre elas.

00799 Processo: 0004521-59.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DER PBREU: RODOVIARIA SANTA RITA LTDA **ADVOGADO: 011493PB LINDINALVA PONTES LIMA**. Despacho: Intime-seo recorrido para apresentar contrarrazoes em 15 dias.

00800 Processo: 0004587-05.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ , 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ**. REU: WAGNER DA SILVA Despacho: Intime-sea parte autora para juntar aos autos o comprovante de pagamento das diligencias necessarias para solicitação de mandado.

00801 Processo: 0004639-35.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CTONIEL INOCENCIO DA SILVAREU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Despacho: Intime-se a parte re para dizer se tem interesse em oferecer em pagamento o valor que entender devido em razao da sentença, apresentando memoria discriminada de calculo, prazo de 10 dias.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 177/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00802 Processo: 0000784-67.2017.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROBERTO VILELA MARQUES **ADVOGADO: 023782PB THIAGO BEZERRA DE MELO**. Sentenca: Sentenca condenatoriaJulgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar RobertoVilela Marques nas sanções do art. 12 da Lei 10.826/2003.

00803 Processo: 0002017-36.2016.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSIVALDO MANUEL DE ALMEIDA **ADVOGADO: 016427PB JOALLYSON GUEDES RESENDE**. Despacho: Intime-seFica o advogado intimado para no prazo de 08 dias apresentar as razões do recurso de apelação.

00804 Processo: 0002093-60.2016.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JADSON LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS **ADVOGADO: 019482PB CARLA ISMENIA MOURA DOUETTES**. Sentenca: Sentenca condenatoriaJulgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar JADSON LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS nas penas do art. 12 da Lei 10826/03 e ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA nas penas do art. 33 da Lei 11343/2006.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 151/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00805 Processo: 0000293-93.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLAUDIO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12 de dezembro de 2017 as 12:00hs, no forum desta comarca de são bento, devendo o advogado do autor comparecer acompanhado do mesmo para oato, independente de intimação.

00806 Processo: 0000740-18.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Sentenca: Intime-seDa sentença de fls.96/103 que julgou procedente o pedido e condenou aparte ré ao pagamento de R$4.000,00(quatro mil reais)referente a danomoral e ainda,deferiu o pedido de tutela de urgencia.

00807 Processo: 0001006-68.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO ALMEIDA DA SILVA **ADVOGADO: 015014PB GERALDO BONIFACIO DA NOBREGA JUNIOR , 015689PB IZA MONIA DINIZ NOBREGA DA SILVA**. Despacho: Intime-se o autor para comparecer a audiencia designada para o dia 07/11/2017 às 08h40min na sala de audiencias do forum local, devendo o advogado trazer a parte autora.

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 151/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00808 Processo: 0000887-10.2016.815.0881 - EXECUCAO DA PENA REU: ANTONIO CESARIO DE ARAUJO NETO **ADVOGADO: 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA , 020625PB ALEX SOARES DE ARAUJO ALVES**. Despacho: Intime-se o advogado do reu para comparecer a audiencia admonitoria designada para o dia 14/12/2017 às 09h00min na sala de audiencias do forum da comarca local.

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 208/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00809 Processo: 0000648-88.2015.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 018141PB CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES**. REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO **ADVOGADO: 151056S MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA**. Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 05(cinco) dias se manifestar sobre o teor do ultimo despacho, sob pena de extinção do feito sem apreciacaodo merito(CPV, art.485)

00810 Processo: 0000916-36.2013.815.0341 - INTERDITO PROIBITORI AUTOR: EDNALDO CARNEIRO DE FARIAS **ADVOGADO: 019302PB SILVIA BAROBOSA DE FARIAS**. AUTOR: MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS DE FARIAS **ADVOGADO: 019302PB SILVIA BAROBOSA DE FARIAS**. REU: RAIMUNDO DEODATO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 017786PB JOSE EGBERTO ALVES DE SOUZA**. Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 15(quinze)dias falar sobre documentos novos apresentados as fls.92/95.

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 208/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00811 Processo: 0000494-56.2016.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ROBSON MORAES DE FARIAS **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. VITIMA: MAGNO ARAUJO DA SILVEIRA Despacho: Intime-seO ADVOGADO HABILITADO PARA APRESENTAR A DEFESA EM FAVOR DO REU, PRAZODE LEI

00812 Processo: 0000499-78.2016.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ROBSON MORAES DE FARIAS **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. VITIMA: ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA Despacho: Intime-se O ADVOGADO HABILITADO PARA APRESENTAR DEFESA EM FAVOR DO REUPRAZO DE LEI

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 184/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00813 Processo: 0000192-33.2015.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DPVAT **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Ordenada a producao de provas

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 184/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00814 Processo: 0000239-70.2016.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ITALO PEREIRA RAMALHO. REU: CAMILO CASSIMIRO FERREIRAREU: JOSE ANTONIO DE SOUSA ABREU FILHO **ADVOGADO: 016003PB GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS , 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. Despacho: Intime-seo recorrente do RESE, para indicar as pecas dos autos de que pretendetransladar, no prazo da lei.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 172/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00815 Processo: 0000329-67.2002.815.0351 - EMBARGOS A ADJUDICAC REU: MANOEL MIGUEL DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 005785PB MARILENE MONTEIRO SOARES**. Despacho: Intime-separa informar se recebeu o valor devido, prazo de 10 dias.

00816 Processo: 0002569-72.2015.815.0351 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: ALEXANDRE MAGNO PAIVA **ADVOGADO: 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO**. Despacho: Intime-seassim, sendo torno sem efeito o despacho retro,e determino a intimacaoda parte autora para no prazo de 15 dais, apresente sua qualificacao completa e comprove sua real situação financeira,trazendo aos autos ...

2A. VARA DE SAPE NF 167/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00817 Processo: 0002266-39.2007.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DAMIAO DE LIMA **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA**. Despacho: Intime-seintime-se da sentenca

3A. VARA DE SAPE NF 182/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00818 Processo: 0000951-92.2015.815.0351 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA **ADVOGADO: 192649SP ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO , 156187SP JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 30(trinta) dias, acostar demonstrativo dodebito atualizado.

00819 Processo: 0001348-96.2008.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE , 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ**. Despacho: Intime-sea Dra Janaina Melo Ribeiro Tomaz, para receber em cartório o Alvará emfavor do promovido referente ao valor conscrito eletronicamente,acrescido do valor remanescente do depósito realizado voluntariamente...

00820 Processo: 0002027-88.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PINTO CAVALCANTE JUNIOR **ADVOGADO: 016882PB ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seda decisão de teor seguinte:"Em cumprimento ao disposto na RESP 1578526/SP e, tendo em vista a afetação atribuída peloSTJ, onde determina asuspensão dos processos, ...suspendo o presente feito ate o julgamento

00821 Processo: 0002995-89.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FIRMINO GOMES **ADVOGADO: 011234PB GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO**. AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA **ADVOGADO: 011234PB GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO**. AUTOR: ANA LUCIA MACARIO DA SILVA SAMPAIO **ADVOGADO: 011234PB GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO**. AUTOR: AMADEUS MONTEIRO SAMPAIO **ADVOGADO: 011234PB GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO**. Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 05 dias, demonstrar interesse no prosseguimento do processo, sob pena de arquivamento.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 129/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00822 Processo: 0000058-70.2015.815.0911 - USUCAPIAO AUTOR: ANGELINA CELINA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 017488PB JOAO JOSE MACIEL ALVES**. Despacho: Intime-se a autora para se manifestar sobre as provas que pretende produzir e sobre o interesse em designacao da audiencia de instrucao e julgamento, no prazo legal.

00823 Processo: 0000541-42.2011.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA SARAIVA DE SOUZA **ADVOGADO: 010376PB JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA , 009811PB RICARDO PETRONIO NUNES BEZERRA**. REU: BANCO MATONE S/A **ADVOGADO: 015664BA FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO**. REU: SABEMI SEG **ADVOGADO: 061011RS PABLO BERGER**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. Despacho: Intime-se alvaras expedidos e esperando levantamento pelo banco do brasil e sabemi.

00824 Processo: 0000701-96.2013.815.0911 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: APARECIDO MAURICIO DE CARVALHO **ADVOGADO: 271295SP THAYS CARLANA ZAHER , 021389DF DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO**. AUTOR: ANGELA SERENA MARI DE CARVALHO **ADVOGADO: 271295SP THAYS CARLANA ZAHER , 021389DF DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO**. REU: RICARDO ALEXANDRE BERNARDO JUSTINOREU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se recurso especial inadmitido, cumpra-se o acordao de fls. 141/142, noprazo legal.

00825 Processo: 0000980-46.2014.815.0911 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EMANUEL ARRUDA FLOR DA COSTA **ADVOGADO: 017488PB JOAO JOSE MACIEL ALVES**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se o executado para, querendo, se manifestar nos termos do art. 854, §§2º e 3º do cpc/2015.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 180/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00826 Processo: 0000152-73.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 023462CE ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO , 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias se pronunciar sobre a certidao de fls. 40 eem igual prazo requerer o que entender de direito.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

270

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SAPÉ
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data a advogada mencionada às fls. 256, não compareceu em cartório afim de receber seu respectivo alvará, e até o presente momento, não aportou novos requerimentos das partes, encontrando-se o feito paralisado há mais de trinta dias.

O referido é verdade. Dou fé.
Sapé (PB), 18 de maio de 2018

Josilene dos Santos Gomes Ferreira
Técnica Judiciária

CONCLUSÃO

Aos 21 de 05 de 18
Faço estes autos conclusos ao Exmo
Dr. Juiz de Direito e para constar que
assino.

O Escrivão

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

271

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE SAPÉ
3ª Vara

Processo n. 0001348-98.2008.815.0351

DESPACHO

VISTOS, ETC.

Arquivem-se os autos.

Sapé, 21/05/2018.

RENAN DO VALLE MELO MARQUES
Juiz de Direito

13:00 21/05/18

TERMO DE ARQUIVAMENTO
Nesta data arquivei os proced
mentos
Em 15/08/2018

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

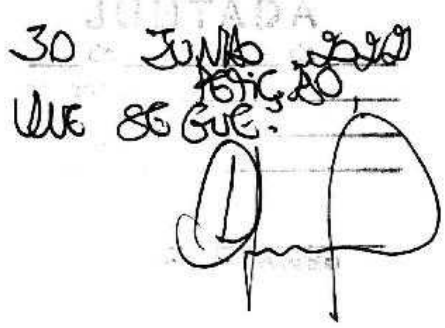
30 JUNHO 2020
VUE SE QUE:

172

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL
SETOR DE PROTOCOLO CÍVEL

Oficio PGFC nº 003/2022 João Pessoa, 10 de Junho de 2022.

Ao(a)
Exmo.(a) Senhor(a)
M.D. Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Fórum
COMARCA DE SAPÉ-PB

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem do Excelentíssimo Juiz Diretor do Fórum Cível desta Comarca, Dr. José Herbert Luna Lisboa, em cumprimento aos termos da Resolução 3 do Tribunal Pleno, publicada no Diário da Justiça do dia 23/01/2015, remeto a Vossa Excelência a petição abaixo relacionada do dia 27/05/2022 e listagem anexa.

0001348-98.2008.815.0351 UNIBANCO AIG SEGUROS S.A	27/05/2022 Petição-outras	P000002220351

Respeitosamente,

P/ Ginaldo Lago de Melo Neto
Chefe da Seção de Protocolo

OK

TJPB - PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAÍBA
DOCUMENTOS PROTOCOLADOS EM 27/05/2022 a 27/05/2022
COMARCA DESTINO: SAPE

09/06/2022
11:06:11
PAG: 001

273

Logon	Petição	Tipo	Hora	Processo	Assinatura
TJEJPF2	P000002220351	PETICAO (OUTRAS)	09:46:47	0001348-98.2008.815.0351	

OBS: 01 petição.

321399- C3/ 2022-00105/ MORTE

JOÃO BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 3º JEC DA COMARCA DE SAPE/PB

Processo n.º 00013489820088150351

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epigrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ***AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT,*** que lhe promove **ANTONIO ROSENDO DA SILVA** em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **postular pelo DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS face a necessidade de obtenção de cópias para análise de valores pendentes de devolução para Seguradora, bem como pela habilitação do patrono abaixo indicado.**

DAS INTIMAÇÕES

Requer que seja determinada a juntada do substabelecimento e atos constitutivos, para o fim de regularizar a representação processual da Seguradora, bem como a revogação do advogado anterior e o devido prosseguimento do feito. Por fim, pugna que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **SUELIO MOREIRA TORRES inscrito sob o nº OAB 15477/PB,** sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

SAPE, 4 de fevereiro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477/PB

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB 4246-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA FIGUEIREDO SOARES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, inscrita na OAB/ RJ 185.681 e **CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, inscrito na OAB/ RJ 189.997 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na 15477 - OAB/PB, os poderes que lhes foram conferidos por **UNIBANCO AIG SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ANTONIO ROSENDO DA SILVA**, em curso perante **a 3º JEC** da comarca de **SAPE**, nos autos do Processo nº 00013489820088150351.

SAPE, 4 de fevereiro de 2022.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA FIGUEIREDO SOARES - OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

276

Seguradora LÍDER

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **ITAÚ SEGUROS S/A**, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 152.629; **ISABEL TEIXEIRA DAS CHAGAS**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 158.953; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 134.307 **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 144.819, **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 140.522; **NOÊMIA FRAGA TEIXEIRA**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 95.365; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, Casada, OAB/RJ 185.681; **ROBERTO MARTINS COSTA**, brasileiro, Solteiro, OAB/RJ 176.073; **RODRIGO ALBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, Solteiro, OAB/RJ 165.647; **TAISA NERY SILVA**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 171.173; **TIAGO CARNEIRO LEÃO D'OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 130.946, **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber**, dar quitação e levantar o **crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2016.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807

17º OFÍCIO DE NOTAS

SEGURADORA LÍDER JURÍDICO DPVAT

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

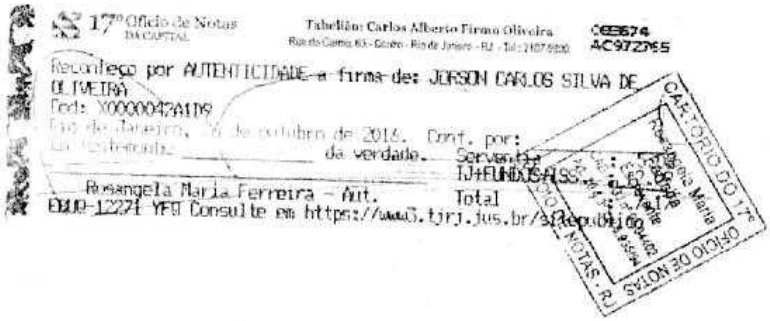
17º Ofício de Notas
DA CAPITAL
Tabeliã: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800
CEE574
AC972765
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: JORSON CARLOS SILVA DE
OLIVEIRA
Cod: Y00000472A109
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2016. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia
TJ+FUNDOS+ISS
Rosangela Maria Ferreira - Aut. Total
EBUD-12274 YFEU Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/SitePublico
CARTÓRIO DO 17º
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

997

1

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes constantes da procuração, com as exceções mencionadas, aos Drs. **MARCELO DAVOLI LOPES**, advogado, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; **MARISTELLA DE FARIA MELO SANTOS,** brasileira, solteira advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF, sob o número 082.587.197-26; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA,** brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 62.420, inscrito no CPF/MF sob o número 542.587.407-30 todos com escritório à Rua Senador Dantas, 74, 5° andar - Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP 20031-205, poderes estes que me foram outorgados por **ITAÚ SEGUROS S.A.**

São Paulo, 21 de julho de 2016.

Tiago Correa da Silva
OAB/SP n.º 206.848

1º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
São Paulo, 21 JUL. 2016
TABELIÃO
VLADIMIR SOUZA COSTA - Escr. Autorizado
AUTENTICAÇÃO
1097BW0636832

CARTÓRIO DO 17º
Bruno Rodrigo Belem
Gasper
Escrevente

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL
Tabeliães Carlos Alberto Fierro Oliveira
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód: XX000047A459. Conf. por: Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2017.
Serventia TJ+FUNDOS+ISS Total
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Art.
EBYS-54062 Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/siteportalico
CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Escrevente

GRAC - REGISTRO DE PROCURAÇÕES
Procuração SFG-0013/2016
Ofício de débito 76886 Exemplar: 1-6

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
ITAU SEGUROS S.A., com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 160, Torre Alfredo Egydio, 12º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.532.644/0001-07, neste ato representado(a) por seu Diretor LEON COTTLIEB, brasileiro, casado, economista, RG nº 10598542-3, CPF nº 070.636.447-[illegible] e Diretor LUIS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, brasileiro, casado, administrador, RG nº 15.167.791-0, CPF nº 127.780.[illegible]

OUTORGADOS:
GRUPO 1: CAROLINA DE SOUZA SORO, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 140.495/SP, CPF nº 162.648.318-18; CLAUDIA RAQUEL PRISZKULNIK TUNKEL, brasileira, casada, advogada, OAB nº 123.275/SP, CPF nº 145.597.978-64; DANIELA VELTRI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.011/SP, CPF nº 206.095.858-00; ELAINE CRISTINA MARQUES, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 172.532/SP, CPF nº 250.960.388-40; ERIKA BRUNO BRANQUINHO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 278.186/SP, CPF nº 334.423.138-45; GEOCARLOS AUGUSTO C. DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 154.046/SP, CPF nº 580.392.365-68; MARIANA DE SOUZA SARTORE, brasileira, casada, advogada, OAB nº 251.078/SP, CPF nº 303.985.398-80; SERGIO AMALFI SOUZA REIS, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 149.256/SP, CPF nº 132.529.088-57; TIAGO CORREA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.468-18. GRUPO 2: ADRIANA DE FATIMA FELTRIM, brasileira, casada, advogada, OAB nº 174826/SP, CPF nº 163.580.478-10; ADRIANA DOS REIS ROCHA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.708/SP, CPF nº 284.547.098-35; ADRIANA ROMERO CASQUERO DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.594/SP, CPF nº 267.148.228-04; ALEX FARIA PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 211021/SP, CPF nº 174.434.298-94; ANA CAROLINA MORETTI GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 355.506/SP, CPF nº 364.572.148-78; ANA PAULA ADALA FERNANDES DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163412/SP, CPF nº 324.951.468-18; ANDRE ALEXANDRE JORGE CUAPO, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 252716/SP, CPF nº 267.438.718-18; ANNE ELISE STUGIS, brasileira, casada, advogada, OAB nº 288917/SP, CPF nº 358.911.998-60; ARON ABRAHÃO MOREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 335.909/SP, CPF nº 348.103.568-30; BARBARA CRUZ DE FARIA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 351.065/SP, CPF nº 389.918.[illegible]; BETINA CARDOSO NOGUEIRA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº [illegible]/SP, CPF nº 412.048.198-07; BRUNO FITTIPALDI, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 259.965/SP, CPF nº 300.716.988-65; CAMILA GARCIA, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 250.371/SP, CPF nº 318.543.[illegible]; CAROLINA MARTINS DOS REIS, brasileira, casada, advogada, OAB nº 222.821/SP, CPF nº 286.711.418-76; CAROLINE CHICONELLI GOMES, brasileira, casada, advogada, OAB nº 244295/SP, CPF nº 218.099.288-26; CIBELE ZANELATO DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 276.970/SP, CPF nº 305.325.368-27; CINTIA FRANCO, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 141554/SP, CPF nº 095.266.158-11; CRISLAINE CASTRO BARBOSA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 233618/SP, CPF nº 273.116.268-62; CRISTIAM FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 260.955/SP, CPF nº 247.738.438-45; DANIELA MARTINS BRAZ LOMELINO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 172.743/SP, CPF nº 268.372.258-25; DANIELLE ROSA MONTIN, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.768/SP, CPF nº 377.180.748-38; DÉBORA DE LIMA TASSETANO TABOAS, brasileira, casada, advogada, OAB nº 283.875/SP, CPF nº 302.693.948-09; DEBORA MORAES CERQUEIRA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 226314/SP, CPF nº 121.313.141-91; DEMOSTENES DALLA LIBERA OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 287449/SP, CPF nº 223.529.348-42; DOUGLAS ERIC PONTES, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 234.628/SP, CPF nº 280.901.088-90; ELIANE DOS SANTOS GASETTA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 216.354/SP, CPF nº 174.776.768-94; EVERALDO GONCALVES MELO, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 155038/SP, CPF nº 136.418.938-01; FABIANA ALMEIDA LOPIS, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291647/SP, CPF nº 341.520.568-19; FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.368-89; FABIO BROCCOLI CABELHO, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 279756/SP, CPF nº 315.876.978-66; FELIPE EIJI ARAUJO FUJI, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 353.042/SP, CPF nº 415.935.398-90; FILOMENA VILICIC DALTRO, brasileira, separada, advogada, OAB nº 162779/SP, CPF nº 071.010.368-99; GABRIELI CRISTINA BERTOLUCCI DE SOUSA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 324.141/SP, CPF nº 356.905.108-03; GISELE LORENZO GONZALEZ, brasileira, casada, advogada, OAB nº 185.254/SP, CPF nº 278.132.358-93; GIULIANO VEIGA BARROS DO PRADO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 331822/SP, CPF nº 369.907.588-27; GUILHERME VINICIUS JUSTINO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 344.762/SP, CPF nº 399.235.008-88; HELCA MORAES DOS ANJOS KAROUNI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 24.048/SP, CPF nº 273.927.768-78; HUGO DOS PASSOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 311.868/SP, CPF nº 334.092.998-07; ISABELA SISTO AMADIO, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 358738/SP, CPF nº 394.136.338-78; IVAN MARCELINO DO CARMO, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 110.539/SP, CPF nº 071.504.028-60; JOSÉ ANTONIO FRANZZOLA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 208109/SP, CPF nº 273.737.938-51, JULIANA LISTA LUCERA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182197/SP, CPF nº 272.354.098-78; JULIANA MATHEUS PERNIAS, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 179.573/SP, CPF nº 194.802.228-17; JULIANA VARELA ANTUNES C DEGENSZAJN, brasileira, casada, advogada, OAB nº 329147/SP, CPF nº 026.026.234-77; LARISSA PASCHOALINI ROSCOLO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 282830/SP, CPF nº 012.825.610-85; LEANDRO GONZALES, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 224244/SP, CPF nº 266.138.768-44; LINDA CONSTANTINO S. MONTES CAVADAS, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 260.188/SP, CPF nº 307.147.278-60; LUCIANA ROSA ARNAUT, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 144.895/SP, CPF nº 291.820.808-60; LUIS FERNANDO LAURIA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 243264/SP, CPF nº 295.178.968-70; LUIZ FERNANDO FRANQUINI VIEIRA LORENZON, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 415.664/SP, CPF nº 369.237.698-76; MARA RUBIA CAVALCANTI DE FARIA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 252.492/SP, CPI nº 292.204.498-03; MARCELA MARTINS TAVARES, brasileira, casada, advogada, OAB nº 161173/SP, CPF nº 319.769.568-18; MARIA CRISTINA ANDRETTO, brasileira, separada, advogada, OAB nº 60748/SP, CPF nº 011.179.388-50; MARIANA BAUSO DE FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 274708/SP, CPF nº 327.196.748-[illegible]; MARIA FERREIRA CLEMENTE, brasileira, casada, advogada, OAB nº 102396/SP, CPF nº 160.524.458-29; MICHEL COSTA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº [illegible]/SP, CPF nº 354.060.378-54; MIRELA MOREIRA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 265.140/SP, CPF nº 349.242.868-80; NAYRA FERNANDES CHAVES, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 344.133/SP, CPF nº 363.387.358-79; NILTON VIEIRA MIRANDA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº [illegible]/SP, CPF nº 128.168.[illegible]; PALOMA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 261.125/SP, CPF nº 311.168.658-25; PATRICIA CRISTINA GIACOMASSI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 136507/SP, CPF nº 160.717.038-82; PATRICIA DA ROCHA SANCHES PEREIRA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228453/SP, CPF nº 292.634.408-79; PATRICIA JEN YI LUD CHIANG, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204.013/SP, CPF nº 270.230.948-70; PRISCILA PEREIRA GONCALVES RODRIGUES, brasileira, casada, advogada, OAB nº 67363/SP, CPF nº 261.468.568-27; RAFAEL GARCIA VIANNA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 245928/SP, CPF nº 933.594.960-04; RAFAEL MARCONDES, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 297.653/SP, CPF nº 330.190.388-99; RAFAEL NORONHA DE PIERI, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 276.237/SP, CPF nº 304.449.368-40; RAQUEL BORGHETTI CAVALCANTI, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 257.115/SP, CPF nº 171.309.418-55; REBECA MACHADO TOLEDO DAMIÃO, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 305.621/SP, CPF nº 337.063.408-28; REGIANE CARDOSO CANTARINI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 172034/SP, CPF nº 149.408.548-84; RENATA CRISTINA SERIACOPI, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 235139/SP, CPF nº 287.063.758-63; RENATA FUENTES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 162205/SP, CPF nº 147.454.858-08; RENATA MARINELLI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 243356/SP, CPF nº 269.532.488-33; RENATA RAPONI DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 368918/SP, CPF nº 409.307.308-28; RICARDO RIEI CHINEN, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 257127/SP, CPF nº 303.960.848-77; RODRIGO AIROLDI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 347224/SP, CPF nº 347.878.188-48; RODRIGO CESAR SALUSTIANO, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 215758/SP, CPF nº 190.707.298-32; ROSALINA CAMACHO TANUS FERREIRA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 190.494/SP, CPF nº 251.195.998-27; ROSANE MARKARIAN RONDINI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228470/SP, CPF nº 093.926.988-28; SAMARIA FRANCA MACIEL ZAGRETTI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 146836/SP, CPF nº 254.111.298-00; SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.444/SP, CPF nº 341.026.018-80; SANDRA REGINA CALDEIRA TROISE VERDI, brasileira, casada, advogada, OAB nº 183754/SP, CPF nº 268.212.458-51; SANDRA REGINA QUEIROZ CLEMENTE, brasileira, casada, advogada, OAB nº 179715/SP, CPF nº 263.960.058-32; SERGIO ABREU DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 302525/SP, CPF nº 335.785.178-44; SILMARA ARTIOLI CAIS, brasileira, casada, advogada, OAB nº 153160/SP, CPF nº 124.935.528-14; SILVIA SORIA CAVALLINI GERAZO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 110305/SP, CPF nº 114.563.588-12; SIMONE CAMPOS MOTA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182684/SP, CPF nº 268.022.308-01; STEFANO STERZA SPOSITO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 316518/SP, CPF nº 368.580.188-08; THAIS CRISTOFANI MASSARO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 372.674/SP, CPF nº 388.299.198-30; THAIS LIRA BORTONE HADDAD, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291494/SP, CPF nº 219.084.468-11; TIAGO VASCONCELOS, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 286789/SP, CPF nº 303.557.318-27; ULIANA CORTELLAZZO GASQUE FURTADO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 139.501/SP, CPF nº 175.163.818-35; VANESSA ALVES COTA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 221.506/SP, CPF nº 293.948.858-46; VINICIUS LEONE MIGUEL, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 173684/SP, CPF nº 073.921.568-02; VIRGINIA CECILIA MORO, brasileira, casada, advogada, OAB nº 285845/SP, CPF nº 311.190.069-79; WILLIAM CAMPAGNOLI DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 368031/SP, CPF nº 409.581.958-89; WILLIANS SEBRIAN MOTA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 191248/SP, CPF nº 266.023.718-27; YURI ELOY BRAZ DA SILVIA, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 298791/SP, CPF nº 268.726.738-06; GRUPO 3: ADRIANA MOREIRA DA SILVA DARWICHE, brasileira, casada, bancária, RG nº 20.366.221, CPF nº 142.346.418-47; ANA CAROLINA DO ROSARIO, brasileira, solteira, estudante, RG nº 46667058X, CPF nº 352.434.158-90; ANDRESSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, estudante, RG nº 49674233-8, CPF nº 422.879.908-60; CAROLINE OLIVEIRA DIAS, brasileira, solteira, estudante, RG nº 393324369, CPF nº 416.980.178-47; CLEYSON AMARAL FERNANDES, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 36.251.069-6, CPF nº 081.220.966-46; CRISTIANE BAGAGGI LUZZI, brasileira, casada, bancária, RG nº 31.492.091-7, CPF nº 313.567.008-31; CRISTINE SEBERINO VIEIRA, brasileira, casada, bancária, RG nº 000199807905, CPF nº 156.883.768-21; FADIA RAMOS LIRA DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, RG nº 420943213, CPF nº 331.783.258-05; FELIPE FEITOSA CRUZ, brasileiro, casado, bancário, RG nº 26591585, CPF nº 218.274.528-97; GABRIELA MAIUMI SUGUIMOTOTELES, brasileira, solteira, estudante, RG nº 39.132.947-9, CPF nº 373.342.118-00; GIOVANNE MENDONÇA MAGLIONE, brasileiro, casado, bancário, RG nº 45059513-2, CPF nº 381.398.158-45; IVAN SILVA SANTANA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 257014858, CPF nº 148.368.548-60; KAREN SHIGUENO MATHIAS PEREIRA, brasileira, solteira, bancária, RG nº 326840242, CPF nº 361.244.258-90; LIDIA DE AMORIM SOUZA, brasileira, casada, estudante, RG nº 493677677, CPF nº 389.525.758-30; LILIAN RANDO TOGNASCA, brasileira, solteira, bancária, RG nº 37.443.916-2, CPF nº 409.294.758-52; MARCELA LOPEZ YAMIN, brasileira, solteira, estudante, RG nº 390564011, CPF nº 346.910.008-01; MARCELO ALVES, brasileiro, casado, bancário, RG nº 23705877, CPF nº 132.856.058-55; MARIANA CHAVES HONORIO, brasileira, solteira, estudante, RG nº 16861239, CPF nº 083.807.576-29; MARIANA PAULA MALACUTTI PRADO, brasileira, solteira, advogada, RG nº 407583772X, CPF nº 431.300.898-47; MATHEUS NIERO GRITTI, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

33853177, CPF nº 117.323.658-45; NATALIA DIAS SEGANTIN, brasileira, solteira, advogada, RG nº 50.198.705, CPF nº 373.271.398-05; NATHALIA GIMENEZ CARAPONALE, brasileira, solteira, advogada, RG nº 39067205, CPF nº 371.960.478-52; RAFAELA ALANIZ DE LIMA, brasileira, solteira, advogada, RG nº 39076238, CPF nº 449.175.838-04; RICARDO DANELON FERREIRA DE MORAES, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 231831833, CPF nº 302.981.288-92; VANESSA CRISTINE FERREIRA SILVA, brasileira, casada, bancária, RG nº 20.193.754, CPF nº 207.513.348-55; VANESSA GOIS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, estudante, RG nº 28841390, CPF nº 405.430.498-16; GRUPO 4: ADRIANA MOREIRA DA SILVA DARWICHE, brasileira, casada, bancária, RG nº 20.366.221, CPF nº 162.566.418-47; ADRIANA NOVAES MARTINS, brasileira, casada, bancária, RG nº 25410[illegible]81, CPF nº 197.427.158-05; ALEX APARECIDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 27191843, CPF nº 305.070.858-39; AMINE YUMI DESTRI UTIMURA, brasileira, casada, bancária, RG nº 343284500, CPF nº 282.459.478-06; ANA PAULA DE JESUS SILVA PESSOA, brasileira, casada, bancária, RG nº 42891626[illegible], CPF nº 321.443.808-02; ANDRE LUIS DOMINGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, bancário, RG nº 32781034[illegible], CPF nº 290.744.638-09; ANDRESSA ALVES DE LIMA JACOBS, brasileira, casada, bancária, RG nº 44136595[illegible], CPF nº 436.567.188-06; CARLOS BENIGNO DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1897253, CPF nº 245.494.104-00; CRISTIANE BAGAGGI LUZZI, brasileira, casada, bancária, RG nº 33.492.091-7, CPF nº 313.907.008-53; CRISTINE SEBERINO VIEIRA, brasileira, casada, bancária, RG nº 000190807905, CPF nº 156.883.368-31; EDUARDO HIGA, brasileiro, solteiro, bancario, RG nº 00016664327, CPF nº 256.178.288-31; EVA XAVIER, brasileira, casada, bancária, RG nº 30361383X, CPF nº 266.975.328-81; FELIPE FEITOSA CRUZ, brasileiro, casado, bancario, RG nº 26791[illegible]85, CPF nº 218.274.518-97; GIOVANNE MENDONCA MAGLIONE, brasileiro, casado, bancario, RG nº 45059[illegible]23, CPF nº 381.398.158-45; IVAN SILVA SANTANA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 257014858, CPF nº 148.568.548-60; JOYCE FERNANDES DE SOUZA, brasileira, casada, bancária, RG nº 320763004, CPF nº 285.907.445-15; JULIO CEZAR ORLANDO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 33564[illegible]94, CPF nº 363.178.068-07; JULIO SATIRO DE LIMA NETO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 51847648, CPF nº 632.383.077-68; KAREN SHIGUENO MATHIAS PEREIRA, brasileira, solteira, bancaria, RG nº 326840[illegible]2, CPF nº 361.218.358-00; MARCELO ALVES, brasileiro, casado, bancario, RG nº 273895877, CPF nº 122.830.038-55; NANCY YUMI REAL HAMADA, brasileira, solteira, bancaria, RG nº 30109791[illegible]X, CPF nº 326.550.638-05; RICARDO DANELON FERREIRA DE MORAES, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 231831833, CPF nº 302.981.288-92; ROGERIO NASCIMENTO VENANCIO, brasileiro, casado, bancario, RG nº 14042167, CPF nº 046.670.688-12; SHIRLEYNE TRIBINO MONTEIRO, brasileira, solteira, bancária, RG nº 273311390, CPF nº 261.754.758-28; SIDINEY GERALDO DA CUNHA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 41329637, CPF nº 325.306.478-02; SUZANA GOMES DE NOBREGA, brasileira, solteira, bancária, RG nº 126345[illegible], CPF nº 046.122.298-32, VANESSA CRISTINE FERREIRA SILVA, brasileira, casada, bancária, RG nº 203583754, CPF nº 207.513.348-55, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Prq Jabaquara, São Paulo/SP.****

PODERES:

Representar o(a) Outorgante, podendo: GRUPO 1 - (i) com poderes da cláusula "ad judicia et extra", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, perante o foro em geral, entidades públicas e particulares e quaisquer terceiros, Juízes e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, órgãos e repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, sejam Federais, Estaduais, Municipais, bem como suas Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, Tribunais de Contas, órgãos de autoregulação, órgãos reguladores, tais como: Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Secretaria de Previdência Complementar, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ofícios de Registro de Imoveis e Títulos e Documentos e Protestos, Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, Ministério Público Federal ou Estadual, órgãos vinculados ao Ministerio da Justica, inclusive o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), Procons, quaisquer outros órgãos de defesa do consumidor, BM&F Bovespa Supervisão de Mercados, Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, para atuar na esfera extrajudicial, nos processos judiciais, nos processos administrativos, inclusive disciplinares, licitatórios, reclamações e outros de qualquer natureza; nos inquéritos civis e penais, podendo apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao Fundo; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais, podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscritos, receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive preposto bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si; (ii) requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato, representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. GRUPO 2 - com poderes para receber citações, intimações, notificações e ofícios, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo vedado seu substabelecimento. GRUPO 3 - com poderes para representar o outorgante perante qualquer Tribunal, Juízo, Cartório ou outra Repartição Pública, em especial para solicitar o cadastramento/cancelamento de senhas eletrônicas no sistema PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico ou outro, assinar requerimentos, prestar declarações, passar recibo de entrega das senhas e praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato, sendo vedado seu substabelecimento. GRUPO 4 - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia, assinar termos de ajustamento de conduta, receber citações; cancelar protesto; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. ****

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Os poderes, observada a constituição de cada grupo, serão exercidos por qualquer um dos Outorgados isoladamente ou em conjunto de dois quaisquer, independentemente da ordem de nomeação. O(s) Outorgado(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual fazem parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pela uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.****

VIGÊNCIA:

Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para representação do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo. Após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado. São Paulo, 7 de julho de 2016.****

ITAÚ SEGUROS S.A.

LEON GOTTLIEB
DIRETOR

LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA
DIRETOR

Cartório do 11º Tabellão de Notas de São Paulo
R. Domingos de Morais, 1862 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Del. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

São Paulo, 15 JUL. 2016

AUTENTICAÇÃO

1097BW0598397

279

LIDEP

SUBSTABELEÇO [illegible]

Na qualidade de procurador da Seguradora: **ACE SEGUROS SOLUÇÕES CORPORATIVAS S.A**; ALLIANZ SEGUROS S.A; **ANTONELLI REGULAÇÃO DE SINISTROS LTDA**; APS SEGURADORA S.A; **BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A**; BCS SEGUROS; **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A**; BMG SEGUROS; **BRADESCO SEGUROS S.A**; BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A; **COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA**; COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO – COSESP; **COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL**; COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS; **CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS**; DELPHOS SERVIÇOS DE SEGUROS LTDA; **EDR SERVIÇOS DE SEGUROS LTDA**; FACTUAL SERVIÇS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA; **FEDERAL SEGUROS S.A**; FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **FUTURA REGULADORA DE SINISTRO LTDA ME**; FUTUROSEG EGULAÇÃO DE SINISTROS; **HSBC SEGUROS**; INDIANA SEGUROS; ISOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; ITAÚ SEGUROS S.A; **ITAÚ UNIBANCO S.A**; ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A; **JAVA NORDESTE SEGUROS S/A**; J.MALUCELLI SEGUROS S.A; **KYOEI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS**; LIBERTY SEGUROS; **LIFE ASSESSORIA, ATENDIMENTO E SERVICOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA**; MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S.A; **MAPFRE NOSSA CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA**; MAPFRE PARTICIPAÇÕES; **MAPFRE CRUZ PREVIDÊNCIA**; MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA; **MAPFRE VERA CRUZ VIDA**; MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S.A; **MBM PREVIDÊNCIA PRIVADA**; PANAMERICANA DE SEGUROS S.A; **PARANÁ COMPANHIA DE SEGUROS**; PROGREVAT SERVIÇOS TECNICOS LIMITADA; **PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A**; QBE BRASIL SEGUROS S.A; **REGDATA REGULADORA DE SEGUROS**; REGSIN REGULADORA DE SINISTROS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SEGUROS; **REGTEC SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA**; REGULADORA DE SEGUROS PERFECTA LTDA; **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A**; SAFE SEG TÉCNICOS E AUXULIARES DE SEGUROS LTDA; **SINSEG SINISTROS DE SEGUROS LTDA**; SINVAT – SERVIÇOS TÉCNICOS; **SOL SERVIÇOS TECNICOS DE SINISTROS EM SEGUROS**; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **T&D SERVIÇOS TECNICOS AUXILIARES DOS SEGUROS**; TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A; **VICENTE SALEK CONSULTORIA E REGULAÇÃO DE SEGUROS**; VIDA SEGURADORA S.A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa do **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, nº. inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo, sob o número 111.807, inscrito no CPF/MF sob o número 110.916.708-38; com endereço profissional na rua Senador Dantas,

[illegible] para a plena defesa de interesses da Outorgante [illegible] que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, autorizado receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física,** decorrente de qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2016.

17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

MARCELO DAVOLI LOPES

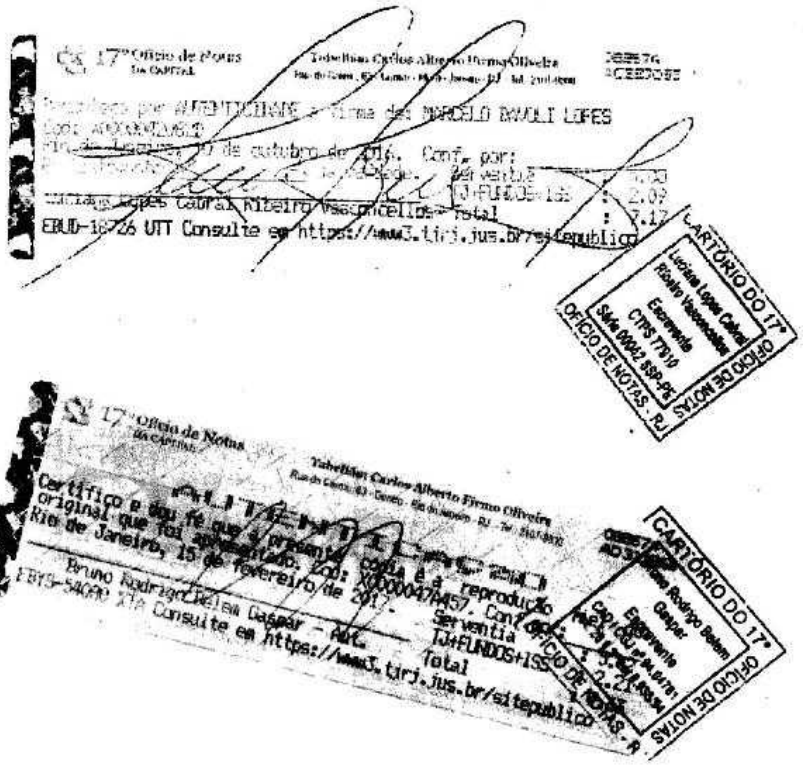

280

Banco Itauleasing S.A.

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2015

[illegible]

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas a alteração do jornal utilizado para as publicações legais da Companhia, que passarão a ser feitas no jornal "O Estado de S. Paulo" em substituição ao jornal "DCI - Diário Comércio, Indústria & Serviços".

Dedini S/A Equipamentos e Sistemas

Edital de Convocação

[illegible]

Itaú Seguros S.A.

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE MARÇO DE 2015

[illegible]

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas a alteração do jornal utilizado para as publicações legais da Companhia, que passarão a ser feitas no jornal "O Estado de S. Paulo" em substituição ao jornal "O DIA SP".

Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária – Cascavel IV – SPE Ltda

24ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

[illegible]

EDP - Energias do Brasil S.A.

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

[illegible]

São Paulo, 05 de agosto de 2015.

EDP - Energias do Brasil S.A.

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas

Diretor Presidente e de Relação com Investidores

Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - São José do Rio Preto IV - SPE Ltda

20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

[illegible]

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

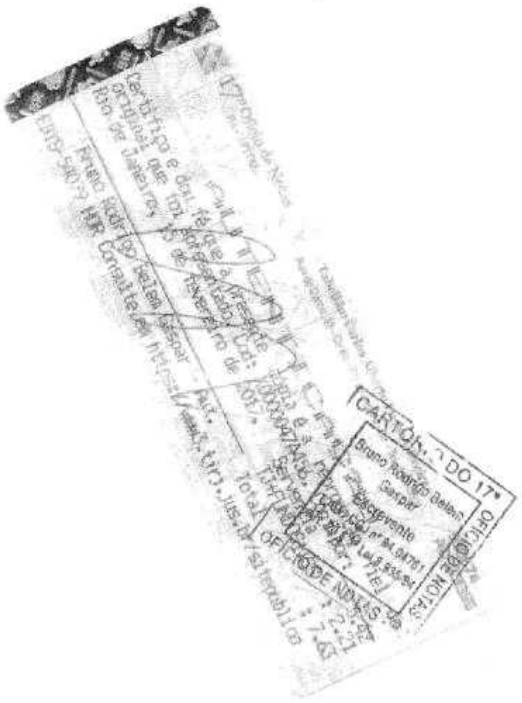

Itaú Seguros S.A.

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015

BRPR 52 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 04 de Maio de 2015

1. Data, hora e local: No dia 04 de maio de 2015, às 10:30hs, na sede social da BRPR 52 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, parte, CEP 04578-000. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. Composição da Mesa: Presidente: Sr. Pedro Marcio Dalho dos Santos, Secretária: Sra. Tatiana de Souza Pinto. 4. Ordem do Dia: Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras auditadas da Companhia, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada dos auditores independentes, referentes ao 1º Trimestre de 2015. 5. Deliberações: Por unanimidade dos votos e sem ressalvas, os conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 5.1 De posse das demonstrações financeiras referentes ao 1º Trimestre de 2015, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada da Ernst & Young Terco Auditores Independentes, após as devidas análises e discussões, foram aprovadas as demonstrações financeiras da Companhia, que permanecem arquivadas na sede da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros de administração presentes. ... JUCESP nº ... em 27/05/2015. Flávia Regina Brito - Secretária Geral.

BRPR 45 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 04 de Maio de 2015

BRPR 51 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 04 de Maio de 2015

BRPR 46 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 04 de Maio de 2015

Brazilian Securities Companhia de Securitização

Companhia Aberta

CNPJ nº 03.767.538/0001-14 - NIRE nº 35.300.177.401

Extrato Ata de Reunião do Conselho de Administração

Elevadores Atlas Schindler S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de março de 2015

BR Properties S.A.

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 04 de Maio de 2015

... deliberações: 5.1 De posse das demonstrações financeiras referentes ao 1º trimestre de 2015, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada da KPMG Auditores Independentes, após as devidas análises e discussões, foram aprovadas as demonstrações financeiras da Companhia, que permanecem arquivadas na sede da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Claudio Bruni, Presidente, Pedro Marcio Dalho dos Santos, Secretário. Conselheiros: ... Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 04 de maio de 2015. Pedro Marcio Dalho dos Santos - Secretário. JUCESP nº 226.099/15-7 em 01/06/2015. Flávia Regina Brito - Secretária Geral.

BRPR 56 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 04 de Maio de 2015

UNIDAS S.A.

Ata de Reunião do Conselho de Administração

CONSTRUTORA TENDA S.A.

CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35 - NIRE 35.300.348.206

Companhia Aberta

Ata de Reunião de Diretoria Realizada em 17 de junho de 2015

1. Data, Horário e Local: No dia 17 de junho de 2015, às 12 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 8.501, 18º andar, Pinheiros. 2. Convocação e Presença: Convocação dispensada tendo em vista a presença de todos os Diretores, tendo se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação. 3. Composição da Mesa: Presidente: Rodrigo Osmo; Secretária: Renata de Carvalho Fidale. 4. Deliberação: Os Diretores presentes decidiram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: ... Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Rodrigo Osmo (Presidente), Renata de Carvalho Fidale (Secretária). Diretores: Rodrigo Osmo, Felipe David Cohen, Daniela Ferrari Toscano de Britto, ...

Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A.

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

CARTÓRIO DO 17º
OFÍCIO DE NOTAS
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Escrevente
Certifico e dou fé que a(s) presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2017.
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Total

Itaú Seguros S.A.

CNPJ nº 61.557.039/0001-07 - NIRE 35300052559

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Em 15.9.14, às 09h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). MESA: Fernando José Costa Teles - Presidente, e Henrique Pinto Echenique - Secretário. QUORUM: Totalidade do capital social. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. PAUTA: (i) registrar a renúncia de membro da Diretoria; (ii) eleger substituto; e (iii) redistribuir responsabilidades entre os diretores na forma da regulamentação em vigor. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: 1. Registrada a renúncia do Diretor Mário Luiz Amabile, que deixou de exercer suas funções em 29.8.14. 2. Eleito Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, adiante qualificado, para completar o mandato em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2016, passando a Diretoria a ser composta da seguinte forma: DIRETORIA - Diretor Presidente: FERNANDO JOSÉ COSTA TELES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, RG-IFP/RJ 05469.276-7, CPF 650.058.217-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. Diretores: ADRIANO CABRAL VOLPINI, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.395.052-7, CPF 162.572.558-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.502, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. ANTONIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE, brasileiro, casado, securitário, RG-SSP/SP 23.480.881-0, CPF 425.467.707-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 06.720.178-2, CPF 991.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-IFP/RJ 07792960-9, CPF 992.648.037-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, e HENRIQUE PINTO ECHENIQUE, brasileiro, solteiro, economista, RG-SSP/SP 27.519.765-7, CPF 250.516.978-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 3. Registrado que o diretor eleito: (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 136/05 do Conselho Nacional de Seguros Privados ("CNSP"), e (ii) será investido no respectivo cargo após homologação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). 4. Em atendimento às normas do CNSP e da SUSEP, redistribuídas responsabilidades aos diretores na forma abaixo: ADRIANO CABRAL VOLPINI - Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação. ANTONIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE - Acompanhamento, Supervisão e Cumprimento dos Procedimentos Atuariais - Resolução CNSP 135/05; Registro de Apólices e Endossos Emitidos e dos Cosseguros Aceitos - Resolução CNSP 143/05; Relações com a SUSEP - Circular SUSEP 234/03; Área Técnica de Seguros - Circular SUSEP 234/03. CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR - Acompanhamento, Supervisão e Cumprimento das Normas e Procedimentos de Contabilidade - Resolução CNSP 118/04; Responsável Administrativo-Financeiro - Circular SUSEP 234/03 (serão mantidos com Alexsandro Broedel Lopes até a investidura do eleito). CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE - Controles Internos - Circular SUSEP 249/04; Controles Internos Específicos para a Prevenção contra Fraudes - Circular SUSEP 344/07. FERNANDO JOSÉ COSTA TELES - Contratação e Supervisão de Representantes de Seguros e Serviços por eles Prestados - Resolução CNSP 297/13. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 15 de setembro de 2014. (aa) Fernando José Costa Teles - Presidente; Henrique Pinto Echenique - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pela SUSEP. JUCESP - Registro 33.677/15-3, em 21.01.15 (a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CNPJ n.o 59.849.182/0001-12

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA portadora do CNPJ n.o 59.849.182/0001-12, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo seu administrador senhor João Alberto Destro, brasileiro, casado, advogado e administrador hospitalar, nomeia e constitui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar desta entidade em conformidade com as normas emanadas da Secretaria de Estado da Saúde e Coordenadoria de Serviços de Saúde, conforme Portaria Nº 2616 de 12 de maio de 1998, ficando assim: Dr. Rodrigo Tolano Molina - Médico Infectologista - Presidente, Silmara Perpetua da Silva - Enfermeira do C.C.I.H. - Vice Presidente, Dr. Adel Miguel - Diretor Clínico, Dr. Nelson Toldi Junior - Diretor Técnico, Dr. João Alberto Destro - Representante de Nível Superior do Serviço Administrativo, Maria do Carmo de Almeida - Gerente de Enfermagem, Fernanda Faria Lino - Laboratório, Camila Tolentino Rodrigues - Farmacêutica, Miriam Granville Alves Ferlin - Nutricionista, Neiva Alves de Oliveira - Enfermeira do Centro Cirúrgico, Cristiane Aparecida de Oliveira - Enfermeira da U.T.I., Ana Rita da Silva Lopes Paulino - Recepção, Celina de Souza Malvestio - Higienização, Leonice Moura Tezem - Lavanderia. Sendo que o responsável será o Infectologista o Dr. Rodrigo Molina e terá com secretária a senhora Silmara Perpetua da Silva. João Alberto Destro - Superintendente Administrativo.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CNPJ n.o 59.849.182/0001-12

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, portadora do CNPJ n.o 59.849.182/0001-12, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo seu administrador senhor João Alberto Destro, brasileiro, casado, advogado e administrador hospitalar, nomeia e constitui a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos desta entidade em conformidade com as normas emanadas da Secretaria de Estado da Saúde e Coordenadoria de Serviços de Saúde, conforme Resolução CREMESP Nº 70/1995 e a Resolução CFM Nº 1638/2002, ficando assim: Representante de Nível Superior do Serviço Médico - Dr. Marcel Nader, Representante de Nível Superior do Serviço Médico - Drª Rose Alice Graciano Souza Maffia, Representante de Nível Superior do Serviço Médico - Dr. Marcelo Graciano de Souza Maffia, Representante de Nível Superior do Serviço Médico - Dr. Carlos Eduardo de Castro, Representante de Nível Superior do Serviço Médico - Dr. Rafael Bolognesi Basagli, Representante de Nível Superior do Serviço de Enfermagem - Renaldo de Oliveira, Representante do Serviço de Arquivo Médico - SAME - Rosangela de Fatus Correa. Sendo que a presidência da CRPM será exercida pelo Dr. Marcel Nader, que terá com vice-presidente o Dr. Marcelo Graciano de Souza Maffia e exercerá a função de secretária a senhora Gislaylane Cristina Braga. João Alberto Destro - Superintendente Administrativo.

SHOPPING BOTUCATU EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ 14.745.694/0001-54

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Shopping Botucatu Empreendimentos S.A. convocados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 18 de fevereiro de 2015, às 14 (quatorze) horas, na sede social, localizada em Botucatu, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal 200, número 1050, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) medidas a serem tomadas em decorrência dos fatores verificados nos aportes de capital subscritos pela acionista REP; (ii) medidas a serem tomadas em decorrência da não constituição pela administradora REP - REAL ESTATE PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, do condomínio para o Shopping Botucatu no devido tempo obrigatório; (iii) medidas a serem tomadas em decorrência da não segregação, pela administradora REP - REAL ESTATE PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, das contas da Companhia no tocante a recursos de terceiros; (iv) desempenho da administradora REP - REAL ESTATE PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A na condução dos negócios do Shopping e na comercialização de lojas; (v) verificação do suporte e da regularidade contratual e contábil dos pagamentos realizados à REP - REAL ESTATE PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A por conta da administração do Shopping e adoção das medidas cabíveis; (vi) solicitação de prestação de contas à administradora REP - REAL ESTATE PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A na forma contábil e com os respectivos suportes, de todos os atos por ela praticados à frente da administração do Shopping desde o início de sua atuação até a presente data; (vii) tendo em vista os fatos mencionados acima, deliberação sobre a continuidade da administradora REP - REAL ESTATE PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A à frente da operação do Shopping, e início do processo de concorrência para a contratação de nova administradora para o Shopping, conforme cláusula 3.3 do Acordo de Acionistas; (viii) fixação dos limites de despesas para o orçamento de 2015, por foro ou categoria, e aprovação do orçamento relativo ao exercício em curso; (ix) propositura de ação de responsabilidade contra os Diretores Thiago Leitão de Lima e Luiz Fernando Moreira Cruz pela prática de atos sem autorização dos demais Diretores da Companhia, tal como exigido pelos artigos 15 e 16 do Estatuto Social, e demais violações do Estatuto Social e da Lei número 6.404/76, por eles cometidas, tudo na forma dos artigos 158 e 159 da Lei número 6.404/76. A presente convocação é realizada com fundamento no artigo 9º do Estatuto Social da Companhia e no artigo 123, caput, da Lei número 6.404/76. Via Money Empreendimentos e Participações Ltda. (acionista) José Peixoto Fernandes Faraldo (Diretor).

HYPERMARCAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.932.074/0001-91 - NIRE 35.300.353.251

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Hypermarcas S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 13.03.2015, às 11:00 horas, no escritório administrativo da Companhia, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 24º andar, Conjunto 241, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para, nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor (a "Lei das Sociedades por Ações"), deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, do Relatório dos Auditores Independentes e dos demais documentos e informações necessárias, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (ii) aprovar a proposta para a destinação do lucro líquido da Companhia, referente ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2014; (iii) deliberar sobre a manutenção do número de assentos no Conselho de Administração da Companhia e reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) fixar a remuneração global e anual dos administradores da Companhia; e (v) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia. Informações Gerais: Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária, ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (www.hypermarcas.com.br/ri), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 481/2009. Os acionistas da Companhia deverão comparecer à Assembleia munidos dos seguintes documentos: (a) o respectivo comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária; e (b) se for o caso, instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do Artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações e da legislação aplicável. Informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo na forma do disposto no Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, na Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98 e na Instrução CVM nº 481/09. A faculdade para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo deverá ser exercida pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da assembleia geral. São Paulo, 06 de fevereiro de 2015. João Alves de Queiroz Filho - Presidente do Conselho de Administração.

Lyto Holding S/A

Em Constituição

Instrumento Particular

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: Mauri Antonio Alves, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 18/05/1956, R.G. nº 6.286.322-8 - SSP.SP e do CPF/MF nº 666.641.028-68, residente e domiciliado, São Paulo/SP; Bianca Baez Campos Neto, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 02/01/1991, RG nº 28.326.964-9 - SSP-SP e do CPF/MF nº 315.262.668-14, residente e domiciliada, São Paulo/SP, únicos acionistas subscritores do capital social da sociedade por ações a ser constituída sob a denominação social de Lyto Holding S/A., ("Sociedade"), reuniram-se na sede social e deliberaram a constituição da sociedade por ações, instalando-se, para tal finalidade, a Assembleia Geral de Constituição, cuja ata, em forma sumária, segue abaixo transcrita: Data, Hora e Local: Aos 15/01/2015, às 10:00 horas, na sede social. Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Mesa: Presidente: Mauri Antonio Alves; Secretária: Bianca Baez Campos Neto. Deliberações: por unanimidade: a) lido o Boletim de Subscrição em que se comprova ter sido integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, o capital social no valor de R$ 1.000,00, como comprovam os boletins de subscrição, apresentados à Assembleia, bem como lido e aprovado o projeto de estatuto social, o qual, rubricado e assinado por todos os presentes, segue em anexo à presente ata, ficou constituída a sociedade anônima denominada Lyto Holding S/A., estabelecida a sede da sociedade na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Emílio Mallet, 317, 5º andar, conjunto 502, Tatuapé - CEP 03320-000; b) eleita a primeira diretoria para exercer o mandato até 19/01/2017, com a seguinte composição: Diretor Presidente: Mauri Antonio Alves, R.G. nº 6.286.322-8 - SSP.SP e do C.P.F./MF nº 666.641.028-68, Diretora Superintendente: Bianca Baez Campos Neto, R.G. nº 28.326.964-9 - SSP-SP e do C.P.F./MF nº 315.262.668-14; c) Fixados os honorários da Diretoria na seguinte forma: Os Diretores terão direito a um pró labore mensal nos limites estabelecidos pela legislação do imposto sobre a renda como despesa dedutível da sociedade. Nada mais a ser tratado. Mesa: Mauri Antonio Alves - Presidente; Bianca Baez Campos Neto - Secretária. JUCESP/NIRE nº 35300475599 em 04/02/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

RCN Indústrias Metalúrgicas S/A

CNPJ/MF nº 61.391.944/0001-46 - NIRE 35300049051

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data/Hora/Local: 01/01/2015, às 8:00 horas, na Avenida Aurora Francisco Alves, São Paulo/SP. Quórum: Totalidade do capital. Mesa: Eduardo Francisco - Presidente; Marcos Helvanjan - Secretário. Convocação: Dispensada nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6404/76. Deliberação: "Aprovado por unanimidade": 1) Incorporação da empresa controlada Futura Participações Ltda. 1.1) a proposta de incorporação total do patrimônio líquido contábil da empresa controlada Futura Participações Ltda., CNPJ/MF nº 03.013.675/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP, NIRE 35.215.619.829, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação (ANEXO I). 1.2) a indicação dos seguintes peritos para procederem à avaliação do patrimônio líquido contábil da controlada Futura Participações Ltda., já qualificada: a) Dario Trovato Benitez Criseu Filho, brasileiro, contador, CPF/MF nº 082.672.578-09 e CRC/SP nº 1SP216474/O-6, b) Marcelo Anastácio, brasileiro, contador, CPF/MF nº 050.151.958-93 e CRC/SP nº 1SP171040/O-1, e c) Wanderley Cesar Pavão, brasileiro, contador, CPF/MF nº 047.212.718-88 e CRC/SP nº 1SP217956/O-1, todos residentes e domiciliados em São Paulo/SP. 1.3) não haverá emissão de novas ações pela incorporadora e não haverá alteração no capital social desta, uma vez que as quotas da incorporada, que serão extintas, serão substituídas no balanço da incorporadora pelos itens patrimoniais do acervo incorporado. 1.4) Os peritos previamente identificados em suas escolhas, apresentaram de imediato o Laudo de Avaliação (ANEXO II), elaborado com base no valor contábil em Balanço de 31/12/2014, que foi aprovado sem quaisquer restrições pelos acionistas. 1.5) Declara-se extinta a incorporada controlada Futura Participações Ltda., CNPJ/MF nº 03.013.675/0001-16. 2) Incorporação da empresa controlada D-Helo Indústria e Comércio Ltda. 2.1) a proposta de incorporação total do patrimônio líquido contábil da empresa controlada D-Helo Indústria e Comércio Ltda., CNPJ/MF nº 61.404.042/0001-82 com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP/NIRE 35.200.151.910, Protocolo de Incorporação e Justificação (ANEXO III). 2.2) a indicação dos seguintes peritos para procederem à avaliação do patrimônio líquido contábil da controlada D-Helo Indústria e Comércio Ltda., já qualificada: a) Dario Trovato Benitez Criseu Filho, b) Marcelo Anastácio, e c) Wanderley Cesar Pavão, todos já qualificados acima. 2.3) Não haverá emissão de novas ações pela incorporadora e não haverá alteração no capital social desta, uma vez que as quotas da incorporada que serão extintas serão substituídas no balanço da incorporadora pelos itens patrimoniais do acervo incorporado. 2.4) Os peritos previamente identificados em suas escolhas, apresentaram de imediato o Laudo de Avaliação (Anexo IV), elaborado com base no valor contábil em Balanço de 31/12/2014, que após lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem quaisquer restrições pelos acionistas. 2.5) Declara-se extinta a incorporada controlada D-Helo Indústria e Comércio Ltda., CNPJ/MF nº 61.404.042/0001-82. Encerramento: Formalidades legais foram devidamente aprovadas e registradas na JUCESP nº 58.075/15-0 em 03.02.2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

RG Estaleiro ERG3 Industrial S/A

CNPJ/MF nº 15.286.061/0001-34 - NIRE 35.300.455.920

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10 de novembro de 2014

Data, hora e local: Em 10 de novembro de 2014, às 10:00 horas, na sede da Companhia. Presença: Totalidade dos acionistas. Convocação: Dispensada a convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do parágrafo 4º, artigo 124, da Lei 6.404/76. Mesa: Cristiano Kok - Presidente que convidou a mim, Maria de Fátima Rezende para secretariá-lo, no que acedeu. Ordem do Dia: (1) Eleição da Diretoria. Verificada a presença do quorum exigido pelo Estatuto Social, foi apreciada a matéria constante da Ordem do Dia e tomada por votação unânime dos acionistas presentes, a seguinte deliberação: (1) Eleição da Diretoria: Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social da sociedade, foi eleita e a seguir proclamada, com mandato de 2 (dois) anos, isto é, para a gestão compreendida entre o dia 10 de novembro de 2014 a 09 de novembro de 2016, devendo, contudo, permanecer nos cargos até a posse de seus sucessores, a seguinte Diretoria: José Antunes Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.275.552-4 - SSP/SC, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 157.512.289-87, para ocupar o cargo de Presidente da Companhia; e Roberto Luiz Brigado Duarte, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 04.101.356-0 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.676.836-11, ambos com endereço comercial na Alameda Araguaia, 3571, 2º andar, Centro Empresarial Tamboré, Barueri - SP, CEP 06455-000, para ocupar o cargo de Diretor sem denominação específica. Nesteis os diretores eleitos prestaram o compromisso de bem exercer suas atividades e atribuições, declarando para todos os fins de direito, que não se encontram incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades empresariais, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável. Declarou o Sr. Presidente, em seguida, que os mesmos estavam desde já empossados nos respectivos cargos. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada pela totalidade dos acionistas, foi assinada por mim secretária e pelo Senhor Presidente da mesa, a quem incumbe levá-la a registro no órgão competente, antes, porém, nesta mesma data, transcrevê-la em livro próprio da sociedade. (Assinaturas) Cristiano Kok - Presidente e Maria de Fátima Rezende - Secretária, RG Estaleiros S.A.: Cristiano Kok, Gerson de Mello Almada; e, José Antunes Sobrinho. A presente é cópia fiel extraída do livro próprio da sociedade. (Barueri (SP), 10 de novembro de 2014. Cristiano Kok (Presidente da Mesa), Maria de Fátima Rezende (Secretária da Mesa). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 55.384/15-8 em 29/01/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Majolil Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 03.484.315/0001-40 - NIRE 35.300.456.432

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Horário e Local: Aos 20/11/2014, às 10 horas, na sede social. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: Presidente - Sr. João Behisnelian, Secretário - Sr. João Carlos Behisnelian. 4. Ordem do Dia: deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia, e (ii) em se aprovando o item (i) acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. 5. Deliberações: Os acionistas da Companhia decidem, por unanimidade e sem ressalvas: (i) aprovar o aumento do capital social da Companhia, atualmente de R$16.282.777,00, totalmente integralizado, para R$47.904.800,00, um aumento, portanto, de R$31.622.023,00, realizado mediante a emissão de 31.622.023 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, mediante (i.a) conversão de parte dos créditos detidos pelos acionistas contra a Companhia, devidamente escriturados/contabilizados no livro conta corrente, e (i.b) capitalização dos lucros acumulados da Companhia apurados no balanço encerrado em 31/12/2013 e nos lucros apurados da Companhia apurados no balanço especialmente levantado para este fim datado 30/09/2014, nos termos do boletim de subscrição, na forma do Anexo I à presente ata; e (ii) em razão do aumento do capital social da Companhia deliberado e aprovado nos termos do item (i) acima, alterar o artigo 5º do contrato social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$47.904.800,00, dividido em 47.904.800 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." 6. Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada, lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: João Behisnelian - Presidente; João Carlos Behisnelian - Secretário. JUCESP - Certifico o registro sob o nº 517.280/14-8 em 23/12/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

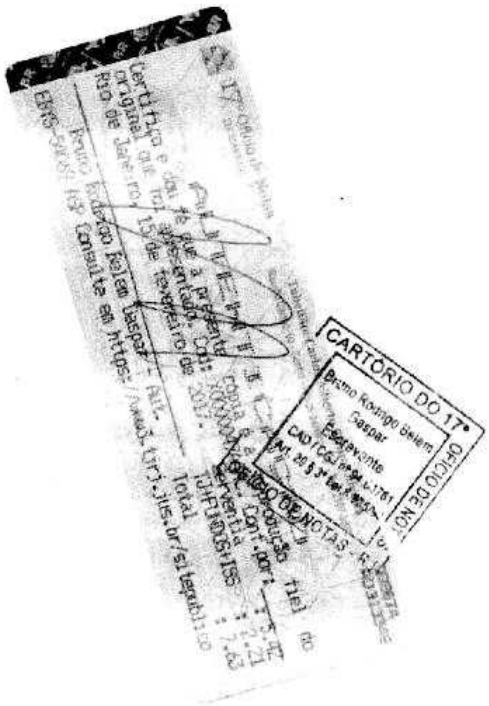
CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS

Itaú Seguros S.A.

CNPJ/MF nº [illegible] – NIRE [illegible]

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2014

[illegible] 15/07/2014 [illegible] Rua Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 [illegible] Parque Jabaquara [illegible] 15/07/2014 [illegible] Rua Alfredo Egydio de Souza Aranha, 15 [illegible] 15/07/2014 [illegible] Rua Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 [illegible] Parque Jabaquara [illegible] 15/07/2014 [illegible] Rua Alfredo Egydio de Souza Aranha, 15 [illegible]

[illegible] Diário Oficial [illegible]

[illegible] Brascargo Logística e Transportes Ltda [illegible] Brascargo Logística e Transportes Ltda [illegible] SECURITIES Brazilian Securities Companhia de Securitização [illegible]

[illegible] Multilabel do Brasil S.A. [illegible]

[illegible] Lorenzetti S/A Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas [illegible]

[illegible] JGR Participações S.A. [illegible]

[illegible] Publicação do Diário Oficial Empresarial publicada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 15/08/2014 às 15:25:24

Nº de Série do Certificado: 92595ACE715A4E2998B1A7C599A1D8145A4A01F5

(Linha 01: 20881E78L) - www.imprensaoficial.com.br

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

284

Itaú Seguros S.A.

CNPJ nº 61.557.039/0001-07 - NIRE 35.300.097.592

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE 28 DE MARÇO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Em 28.03.14, às 9h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, em São Paulo (SP). MESA: Fernando José Costa Teles - Presidente; Mario Luiz Amabile - Secretário. QUORUM: Totalidade do capital social. PRESENÇA LEGAL: Administradores da Sociedade e representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensado a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76. AVISO AOS ACIONISTAS: Dispensada a publicação conforme art. 133, § 5º, da Lei 6.404/76. PAUTA: (I) EXTRAORDINÁRIA: (a) alterar o Estatuto Social, objetivando (i) modificar o regime de escrituração das ações; e (ii) prever regra de substituição em casos de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente; (iii) aprimorar a disciplina de representação da Sociedade; (b) consolidar o Estatuto Social. (II) ORDINÁRIA: (a) tomar as contas dos administradores, examinar e deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.13; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) fixar a verba de remuneração global e anual destinada aos administradores. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: I. Em pauta extraordinária: 1. Reformado o Estatuto Social, alterando: (i) no art. 1º, alterar o "caput" e eliminar o § 1º, com a renumeração dos parágrafos posteriores, a fim de modificar o regime de escrituração das ações, passando as ações da Sociedade de escriturais para nominativas, sem modificação das vantagens relativas às ações preferenciais; (ii) no art. 8º, incluir regra de substituição do impedimento temporário do Diretor Presidente; e (iii) no art. 10, aprimorar as disposições relativas à representação da Sociedade por procuradores e esclarecer as regras sobre a outorga de procuração a terceiros procuradores. 2. Consolidado o Estatuto Social que, contemplando as alterações antes mencionadas, passará a ter redigido na forma rubricada pelos presentes. II. Em pauta ordinária: 3. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.13, publicados nas edições de 28.2.14 do "Diário Oficial do Estado de São Paulo" (pp. 11 e 13) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" (pp. 56 a 65). 2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2013, no valor total de R$ 1.849.993.575,30, da seguinte forma: a) R$ 92.499.678,77 para a conta de Reserva Legal; b) R$ 1.318.120.422,40 que, acrescido do valor de R$ 503.969,48, relativo à realização da conta de Reserva de Reavaliação, resultou no montante de R$ 1.318.624.411,88, integralmente vertido para a conta de Reserva Estatutária; c) R$ 439.373.474,13 para pagamento de dividendos aos acionistas, até 31.12.14, por conta do dividendo obrigatório de 2013, tendo como base de cálculo a posição acionária lá registrada. 3. Homologada a deliberação da Diretoria em reunião de [illegible].14, relativa ao pagamento de dividendos extraordinários aos acionistas no valor de R$ 1.477.530.034,15, que serão pagos até 31.12.14. 4. Fixada em até R$ 5.000.000,00 a verba anual e global de remuneração para a Diretoria, a ser rateada de acordo com a política de remuneração adotada pela Sociedade e que será atribuída aos seus membros, na forma que vier a ser deliberada pela Diretoria. [illegible] para remuneração aprovada poderá ser paga em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes e Parecer Atuarial. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 28 de março de 2014. (aa) Fernando José Costa Teles - Presidente; Mario Luiz Amabile - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e homologada pela SUSEP. JUCESP - Registro nº 250.279/14-9, em 3.7.14. (a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício. "ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO - Art. 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social e denominada ITAÚ SEGUROS S.A. ("Companhia"), fundada em 20 de abril de 1921, tem sede e foro na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, em São Paulo (SP), e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior. CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL - Art. 2º - A Companhia tem por objeto operações de seguros dos ramos pessoas e danos, tais como definidos em lei. CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Art. 3º - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é R$ 5.414.294.835,40 (cinco bilhões, quatrocentos e catorze milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), representado por 187.415.362 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e quinze mil, trezentas e sessenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 182.564.406 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e seis) ordinárias e 4.850.956 (quatro milhões, oitocentas e cinquenta mil, novecentas e cinquenta e seis) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no eventual reembolso do capital, sem prêmio. § 1º - As ações poderão ser convertidas de uma espécie em outra, por deliberação da Assembleia Geral, com quórum mínimo de aprovação de 2/3 dos votos das ações com direito a voto. § 2º - A sociedade poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL - Art. 4º - As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretariadas por qualquer um dos presentes. Parágrafo Único - Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. CAPÍTULO V - DIRETORIA - Art. 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria. Art. 6º - A Assembleia Geral fixará a verba global e anual de remuneração da Diretoria. Art. 7º - A Diretoria compõe-se de no mínimo 2 e no máximo 10 membros, designados 1 Diretor Presidente e de 1 a 9 Diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 1 ano, podendo ser reeleitos. § 1º - Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º - Não poderá ser eleito para integrar a Diretoria a pessoa que tiver completado [illegible] anos de idade. [illegible] que completar 60 anos de idade no curso do mandato terá de permanecer no cargo até a Assembleia Geral subsequente. § 3º - Os diretores terão [illegible] cargo [illegible] poderão ser eleitos na área de Diretores da Diretoria. Art. 8º - Em caso de impedimento temporário ou vacância do cargo de Diretor Presidente, qualquer dos diretores remanescentes poderá assumir o cargo interinamente. No caso de vacância de cargo de Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o provimento do cargo. Art. 9º - Compete à Diretoria: (a) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (b) promover o [illegible] das atividades da Companhia; (c) representar a Sociedade e administrar os negócios da Companhia; (d) alienar e onerar bens sociais e prestar garantias a terceiros, independentemente de autorização da Assembleia Geral, desde que não impliquem em atos de liberalidade; e (v) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º - Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nas quais terá voto de qualidade; (ii) superintender a atuação da Diretoria; (iii) fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria, observado o montante global da verba de remuneração aprovada pela Assembleia Geral; (iv) estabelecer as atividades da Companhia e fiscalizar e coordenar suas atividades e realizações. § 2º - Aos Diretores compete o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente em áreas específicas da Sociedade. § 3º - Dois diretores, em conjunto, terão poderes para decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências. Art. 10 - A representação da Companhia poderá ser feita por (i) dois Diretores em conjunto; (ii) um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) dois procuradores em conjunto. § 1º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (a) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem a assunção ou a renúncia de direitos e obrigações; (b) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; e (c) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe. § 2º - A Diretoria poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. § 3º - A Companhia poderá constituir procuradores por instrumento próprio firmado por dois Diretores, com prazo não excedente a 1 ano, salvo para fins judiciais. CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL - Art. 11 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, a instalação e o funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. CAPÍTULO VII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO - Art. 12 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: (a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social; (b) será fixada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 13; (c) o saldo terá a destinação que for proposta pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 14, "ad referendum" da Assembleia Geral. CAPÍTULO VIII - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO - Art. 13 - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pelo decréscimo ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. Parágrafo único - Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, conforme o artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. CAPÍTULO IX - RESERVA ESTATUTÁRIA - Art. 14 - Será constituída Reserva Estatutária com a finalidade de formar recursos para (i) efetuar investimentos em ativos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de aumentos de capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos do capital social; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76. § 1º - [illegible] formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido. § 2º - O saldo da reserva, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º - A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. CAPÍTULO X - EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 15 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data."

Tavex Indústria Têxtil S.A.

CNPJ/MF nº 78.012.513/0001-20 - NIRE 35.300.455.185

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Realizada em 30 de Junho de 2014

Data, Hora e Local: Em 30 de junho de 2014, às 13:00 horas, no endereço da sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco A, 2º andar, sala 1, Santo Amaro, CEP 05804-900. Quorum/Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, estando portanto regularmente instalada a assembleia, nos termos do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76. Convocação e Publicação: A convocação de que trata o artigo 124 da Lei nº 6.404/76 foi dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da referida lei. Mesa: Presidente da Mesa: Gilberto Mestriner Stocche; Secretário da Mesa: Fabio Cotait. Ordem do Dia: 1) Eleição dos Membros da Diretoria; 2) fixar a remuneração dos membros da diretoria para o exercício. Deliberações: 1) Eleição dos Membros da Diretoria: eleger para Diretores Estatutários, nos termos do disposto no Artigo 7º do Estatuto Social, com prazo de mandato até a posse dos diretores a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2015. Para o cargo de Diretor Presidente da Companhia o Sr. Gilberto Mestriner Stocche, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 17.051.719-6 SSP/SP e CPF/MF sob nº 099.203.148-47, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo e como Diretores de Negócios os Srs. Fabio Cotait, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 77.074-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 792.583.106-10, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo, Ibsen Nogueira Borges Filho, brasileiro, casado, engenheiro industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.937.884-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.261.008-00, estabelecido no Município de Americana, Estado de São Paulo; João Batista Camargo Guerra, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.931.210-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.310.678-20, estabelecido no Município de Americana, Estado de São Paulo; Mauro Santos Preti, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.898.252-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.965.278-06, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo, e Rodrigo Cardoso Barbosa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 24.851.502 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.193.308-00, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo. Os diretores ora eleitos expressamente aceitaram as suas nomeações, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e consequentemente, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais. 2) Remuneração dos Membros da Diretoria: Foram ratificados os valores pagos no exercício findo e, fixada a remuneração anual para a nova Diretoria, no valor de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), verba esta que inclui os benefícios de qualquer natureza, inclusive de representação, conforme Art. 152 da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 9.457, de 05/05/97. Esclarecimentos: O Sr. Presidente da Mesa esclareceu que: a) Os Diretores eleitos tomarão posse assinando o respectivo "Termo de Posse" no livro competente e apresentando as declarações e demais documentos, exigidos nos termos da Lei nº 6.404/76; b) os documentos apresentados foram autenticados pela Mesa, ficando arquivados na Companhia para todos os fins de direito; c) não houve parecer do Conselho Fiscal em razão de não se encontrar instalado; d) por não ter sido requerido, deixa de ser instalado o Conselho Fiscal para o corrente exercício. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa para lavratura desta ata, que, lida, foi assinada por todos os acionistas presentes. Assinaturas: Gilberto Mestriner Stocche, Presidente da Mesa e Diretor-Presidente; Fabio Cotait, Secretário da Mesa e Diretor de Negócios. Acionistas: João Batista Camargo Guerra e Fabio Cotait - Tavex Brasil Participações S.A.; Rodrigo Cardoso Barbosa - Grupo Tavex S.A. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Fabio Cotait - Secretário da Mesa e Diretor de Negócios. JUCESP nº 276.958/14-0 em 21/07/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 03.014.553/0001-91 - NIRE 35.300.159.845

Ata da Reunião do Cons. de Administração realizada em 25/06/2014

Data e Local: Realizada às 13h30m, do dia 25/06/2014, na sede social da Cia., Rua Olimpíadas, 205, 14º and., São Paulo/SP. Convocação e Presença: Regularmente convocada, compareceram os conselheiros que ao final assinam esta ata. Mesa: Presidida pelo Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho e secretariada pelo Sr. Paulo Pilotto Vitar. Ordem do Dia: Análise e deliberação sobre: 1. Aprovação para que a controlada da TPI, a empresa Concessionária de Rodovias Centrais do Brasil S.A. ("CONCEBRA"), firme com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES o "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito" ("Empréstimo Ponte"), destinado à realização de investimentos em recuperação, ampliação, melhorias, conservação, manutenção, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER) e no Contrato de Concessão do Sistema Rodoviário das rodovias BR 060/BR 153/BR 262, no âmbito do Edital de Concessão nº 006/2013 da Agência Nacional de Transporte Terrestre ("ANTT"), no valor de R$ 1.000.242.000,00. 2. Aprovação para que a TPI seja interveniente no Contrato, concedendo garantias no âmbito do Empréstimo Ponte, vinculando a concessão de fiança corporativa pela TPI no valor integral do contrato. 3. Autorizar a Diretoria da TPI a (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis ao Empréstimo Ponte e às Garantias, e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização do Empréstimo Ponte e das Garantias. Deliberações: Colocados os itens da ordem do dia em discussão, por unanimidade os Conselheiros decidiram aprovar as matérias do dia acima sem restrições, ressalvando-se integralmente os termos do Empréstimo Ponte, tendo também aprovado expressamente a assinatura do Contrato, conforme termos abaixo: • Beneficiária: Concessionária de Rodovias Centrais do Brasil S.A. ("CONCEBRA"); • Interveniente: TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. ("TPI"); • Contratado: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; • Valor do Crédito: R$ 1.000.242.000,00, divididos em 6 subcréditos, nos seguintes valores: (i) Subcrédito "A" - R$ 448.302.050,00,00, (ii) Subcrédito "B" - R$ 448.302.050,00,00, (iii) Subcrédito "C" - R$ [illegible].495.050,00, (iv) Subcrédito "D" - R$ 28.495.050,00 (v) Subcrédito "E" - R$ 53.323.900,00,00, e (vi) Subcrédito "F" - R$ 53.323.900,00,00; • Prazo de Utilização: até o dia 15/12/2015; • Prazo de Carência: até o dia 15/12/2015; • Prazo de Amortização: em prestação única, no dia 15/01/2016; • Taxa de Juros: de 2% ao ano (a título de remuneração) acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil; • Garantias da Operação: I. A TPI assume, neste ato, perante o BNDES, na qualidade de fiadora e principal pagadora, renunciando expressamente aos benefícios dos Arts. 366, 827 e 838 do Código Civil, a responsabilidade solidária, até final liquidação deste Contrato, pelo fiel e exato cumprimento das obrigações da BENEFICIÁRIA, II. Quando dos subcréditos "B", "D" e "F", a BENEFICIÁRIA dará ao BNDES Cartas de Fiança, conforme modelo fornecido pelo BNDES, a ser prestada por instituições financeiras que, a critério do BNDES, estejam em situação econômico-financeira que lhes confira grau de notória solvência, devendo os fiadores obrigarem-se na qualidade de principais pagadores das obrigações decorrentes deste CONTRATO, até sua final liquidação, limitada a responsabilidade à parcelas da dívida, com renúncia expressa aos benefícios dos Arts. 366, 827 e 838 do Código Civil, estabelecendo que qualquer alteração no prazo ou no valor da fiança depende sempre da anuência prévia dos fiadores. Encerramento: Não havendo nada mais a ser discutido, o Sr. Presidente, após ter agradecido a contribuição de todos, finalizou o conclave. A secretária lavrou a presente ata que, após lido e seus termos em voz alta, foi por todos os presentes aprovada. São Paulo, 25/06/2014. (ass.) Luiz Fernando Wolff de Carvalho - Presidente; Paulo Pilotto Vitar - Secretário; Marcelo Souza Monteiro, Ricardo Gilberto Provezani, Leonardo Almeida Aguiar, João Villar Garcia, Ronald Herscovici, Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz, Fernando Xavier Ferreira. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 249.850/14-3 em 07/07/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Banco Citibank S.A.

CNPJ nº 33.479.023/0001-80 - NIRE 35.300126.716

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30 de Abril de 2014

Data, Hora e Local: Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 9:00 horas, na sede social na Av. Paulista nº 1111, 2º andar - parte, Cidade e Estado de São Paulo. Convocação e Presença: Dispensada a convocação por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença. Presente, ainda, os representantes dos auditores independentes da Sociedade. Mesa: Presidente: Alberto Rodrigues Pinto Ferreira; Secretário: André Franco de Moraes. Ata lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130 parágrafo 1º da Lei 6.404/76. 1ª Deliberação: Foram examinadas e aprovadas as contas da Diretoria, Balanços e demais Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, os quais foram publicados no dia 25 de Março de 2014 no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Empresarial páginas 41 a 48 e no Valor, páginas E12 a E15. 2ª Deliberação: Aprovada a destinação do Lucro Líquido do exercício, de R$ 245.134.451,93 (duzentos e quarenta e cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), sendo: (i) o montante de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) a título de juros sobre o capital próprio; (ii) o montante de R$ 12.256.722,59 (doze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) para a conta de "Reserva Legal"; (iii) o montante de R$ 178.089.950,40 (cento e setenta e oito milhões, oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para a conta de Reserva para Equalização de Dividendos; e (iv) o montante de R$ 19.787.772,94 (dezenove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para a conta de "Reserva para Reforço de Capital de Giro". 3ª Deliberação: Em cumprimento ao Art. 8º do Estatuto Social da Sociedade, resolvem os acionistas aprovar a reeleição da Diretoria da Sociedade, com mandato até a data da realização da próxima Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2014, conforme segue: Como Diretor Presidente o Sr. Hélio Lima Magalhães, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.574.527 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.224.557-53; como Diretores Executivos os Srs. Alberto Rodrigues Pinto Ferreira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 4.241.174-4 IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 737.811.857-53, André Franco de Moraes, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 16.696.213 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 065.208.798-74, Ennio Ferreira de Moraes Junior, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 11.748.273-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 183.545.778-99, Pedro Paulo Giubbina Lorenzini, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 12.276.359-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 103.594.548-19, Fabio Fontainha Vieira, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 32.480.264-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.384.739-38, Adonias Castan Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 23.609.673-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.060.518-81, Raja Jawad Akram, paquistanês, casado, contador, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº V668190-N, inscrito no CPF sob o nº 234.142.448-10, Pedro Antonio de Arruda Rocha, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 240.309, e no CPF/MF sob o nº 071.497.497-80, também responsável por assuntos legais corporativos. Todos os diretores são residentes e domiciliados nesta Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Av. Paulista nº 1.111. Os Diretores reeleitos declaram não estar incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis. 4ª Deliberação: Declarar que os diretores ora reeleitos preenchem todas as condições previstas na Resolução nº 4.122, de 02 de agosto de 2012 e que têm amplo conhecimento dos preceitos contidos na mesma e no artigo 147 da Lei 6.404/76. 5ª Deliberação: Fixada em até R$ 37.714.036,00 (trinta e sete milhões, setecentos e quatorze mil e trinta e seis reais) a verba global e anual para remuneração dos administradores desta Sociedade. 6ª Deliberação: Deliberada a não instalação do Conselho Fiscal neste exercício. Encerramento: As deliberações da presente Assembleia foram tomadas pela unanimidade de acionistas presentes. A respectiva Ata foi lida e achada conforme por todos. São Paulo, 30 de abril de 2014. (Ass.) Presidente: Alberto Rodrigues Pinto Ferreira; Secretário: André Franco de Moraes. Por Citibank Overseas Investment Corporation: Sérgio Maura Martins Pinto; por Chelsea Participações Societárias e Investimentos Ltda.: Pedro Paulo Giubbina Lorenzini e André Franco de Moraes. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembleia da Sociedade. São Paulo, 30 de abril de 2014. André Franco de Moraes - Secretário. JUCESP nº 2[illegible] em 1[illegible]/07/14. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

FABIO LUIZ SCHNEIDERS MARTINS - ME torna público que requereu junto à CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para fabricação de Artigos de Carpintaria para Construção, à Avenida Carlos [illegible], nº 3002, Vila São José, no município de Jaboticabal SP.

ABANDONO DE EMPREGO - Funcionária Eliane Cristina Leme, portadora da CTPS de nº 47556 Série 00[illegible], na função de Faxineira, admitida em 03/09/2013. Informamos que no dia 23/07/2014, já completar 30 dias de faltas dando como abandono de emprego. Sem mais, Condomínio Edifício Saint Martin - CNPJ [illegible].

TELAS ARTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMES LTDA - EPP torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação nº [illegible] e requereu a Licença de Operação para fabricação de telas de [illegible], à Rua Guaporé, nº 597, Pernig, São Paulo.

WORKTEN CONSULTORIA TÉCNICA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 01.282.183/0001-48 - [illegible] 06.06.2014 [illegible].

imprensaoficial - SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 25/07/2014 07:23:40

Nº de Série do Certificado: 92595AC07 5A4E 7[illegible]98ADB[illegible]A9D3E5

Ticket: 20311439 | - www.imprensaoficial.com.br

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

CARTÓRIO DO 17º

985

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:	Valor Final:
31/05/2022	R$ 7,16
Número da Guia:	**Número do Boleto:**
035.2022.601042	035.0.22.01042/01

Via da Parte / Processo

866600000008 071609283180 520220531039 502201042012

Número do Processo: 0001348-98.2008.815.0351

Comarca: Sape

Classe Processual: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVE...

Valor da Causa: R$ 16.600,00

Promovente:
(informação indisponível)

Promovido:
(informação indisponível)

Data Emissão: 20/05/2022

Valor da UFR: R$ 61,14

Parcela: 1/1

Valor Total: R$ 7,16

Valor Desconto: R$ 0,00

Valor Final: R$ 7,16

Tipo da Guia:
Custas Ocasionais de Diligência / Despesas Postais

Detalhamento:

- Despesas processuais postais: R$ 5,65
  - Com AR R$ 5,65
- Taxa bancária: R$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Via Banco / Processo 0001348-98.2008.815.0351

Comarca: Sape

Classe Processual: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVE...

Promovente: (informação indisponível)

Promovido: (informação indisponível)

Detalhamento:

- Despesas processuais postais: R$ 5,65
  - Com AR R$ 5,65
- Taxa bancária: R$ 1,51

Número da Guia:	035.2022.601042
Número do Boleto:	035.0.22.01042/01
Data da Emissão:	20/05/2022
Data Vencimento:	31/05/2022
UFR Vigente:	R$ 61,14
Parcela:	1/1
Valor Total:	R$ 7,16
Desconto Total:	R$ 0,00
Valor Final:	R$ 7,16

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866600000008 071609283180 520220531039 502201042012

Pagar com PIX

386

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/05/2022  -   AUTO-ATENDIMENTO     -   12.18.31
1251301251

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3    CONTA:          31.969-4
EFETUADO POR: JOAO PAULO MARTINS
================================================
Convenio  TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB
Codigo de Barras   86660000000-8   07160928318-0
                   52022053103-9   50220104201-2
Data do pagamento                     23/05/2022
Valor Total                                7,16
================================================
DOCUMENTO:  052309
AUTENTICACAO SISBB:
9.833.371.F40.AD6.000
```

Assinada por J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS 23/05/2022 12:18:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS.

Assinado eletronicamente por: TELMAR SANTOS DE SOUZA - 11/08/2022 09:21:35
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081109260000000000058620682
Número do documento: 22081109260000000000058620682

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P000002220351
Data : 27/05/2022 Hora : 09:46:11
Tipo : PETICAO (OUTRAS)
Processo : 0001348-98.2008.815.0351
Status : BAIXADO
Justiça Gratuita : NÃO
Comarca : SAPE
Vara : 3A VARA DE SAPE
Classe : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIV
Assunto : INDENIZACAO POR DANO MATERIAL
Parte(s) Peticionante(s):
UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A
Guia : 352022601042
Localizador: ARQUIVAMENTO ORDENADO

Vistos, etc.

Defiro o pedido de habilitação.

Proceda a migração para o PJe.

Após, abra-se vista, pelo prazo de 10 dias.

Sapé, 05/07/22

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ANEXO

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da Seguradora: **ACE SEGURADORA S/A;** ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS;** ARGO SEGUROS BRASIL S/A; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS;** AUSTRAL SEGURADORA S/A; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;** BANESTES SEGUROS S/A; **BCS SEGUROS S/A;** BMG SEGURADORA S/A; **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS;** BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS;** BVA SEGUROS S/A; **CAIXA SEGURADORA S/A;** CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; **CHARTIS SEGUROS BRASIL S/A;** CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA;** CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL;** CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; **CIA MUTUAL DE SEGUROS;** COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA; **COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A;** CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; **FATOR SEGURADORA S/A;** FEDERAL DE SEGUROS S/A; **FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; **GENTE SEGURADORA S/A;** ICATU SEGUROS S/A; **INVESTPREV SEGURADORA S/A;** ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; **ITAÚ SEGUROS S/A;** ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A;** J. MALUCELLI SEGUROS S/A; **JAVA NORDESTE SEGUROS S/A;** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; **MAPFRE VERA CRUZ PREVIDÊNCIA S/A;** MAPFRE VERA CRUZ VIDA S/A; **MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A;** MARÍTIMA SEGUROS S/A; **MBM SEGURADORA S/A;** MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A;** NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A; **PANAMERICANA DE SEGUROS S/A;** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** PQ SEGUROS S/A; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A;** QBE BRASIL SEGUROS S/A; **SABEMI SEGURADORA S/A;** SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A;** SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; **SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS;** SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; **TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A;** TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; USEBENS SEGUROS S/A; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS**

GERAIS; VIDA SEGURADORA S/A; **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa dos **Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246; **HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 113.815; **FABIO JOÃO DA SILVA SOITO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 114.089. Com escritório situado a Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física,** devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2013.

Gustavo Corrêa Rodrigues

17º OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança a firma de: GUSTAVO CORREA RODRIGUES
(Cod: 0885B07C107C)
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2013 Conf. por
Em testemunho da verdade. Serventia : 4,
34% TJ+FUNDOS : 1,
Total : 6,
Luiz Claudio Alves de Viterbo - Aut

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
KEM
SL090553

17º OFICIO DE NOTAS - Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento original que foi apresentado. Cód: 05CC3F6070D512. Conf. por:
Rio de Janeiro, 15 de março de 2013. Serventia : 4,
34% TJ+FUNDOS : 1,
Total : 6,
Rodrigo Belem Gaspar - Aut.

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
TQN
1 ATO
GRH85821

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, os poderes constantes da procuração, com as exceções mencionadas, aos Drs. MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF sob o número 082.587.197-26, GUSTAVO CORRÊA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, Secção Rio de Janeiro, sob o número 110.459, inscrito no CPF/MF sob o número 053.004.067-08, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro, RJ, aos quais, independente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a Cláusula Ad Judicia et Extra, para atuar no foro em geral, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reserva de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesse da Outorgante nas ações que tem por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física,** devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007, poderes estes que me foram conferidos por **ITAÚ SEGUROS S.A.** São Paulo, 23 de janeiro de 2013.

Alexander Souza
OAB/SP 182.102

17º OFÍCIO DE NOTAS – Tabeliã: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 – Centro – Rio de Janeiro – RJ. Tel: 2

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi apresentado. Cod: 07CCSF60705LL. Conf.por:
Rio de Janeiro, 1º de março de 2013.

Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.

Serventia
34% TJ+FUNDOS
Total

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ

GRH65818

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabeliao: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod. 05CC3F60700518. Consulte
Rio de Janeiro, 15 de março de 2013. Serventia

Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ AUTENTICAÇÃO EOA 1 ATO GRH85817

SUAC - Regis
Procuração: S
Órgão de Débi

34% TJ+FUNDI
Total

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
ITAÚ SEGUROS S.A., com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 20º Andar, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.557.039/0001-07, neste ato representada por seus Diretores Executivos ANDRÉ HORTA RUTOWITSCH, brasileiro, casado, securitário, identidade RG nº 06.931.683-4, CPF nº 016.348.897-54 e ANTONIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE, brasileiro, casado, securitário, identidade RG nº 23.480.881-0, CPF nº 425.467.707-30.••••

OUTORGADOS:

GRUPO A - ADRIANA SILVIANO FRANCISCO, OAB/SP 138.605; ANA MARIA FIGUEIREDO STEFANOWSKY, OAB/SP 98.273; AUGUSTA MARIA BERTOLDI, OAB/SP 113.266; BEATRIZ DIAS RIZZO, OAB/SP 118.727; CARLOS RENATO GODOY DOS SANTOS, OAB/SP 176.631; CAROLINA DE SOUZA SÔRO, OAB/SP 140.495; CLAUDIA POLITANSKI, OAB/SP 118.860; DENISE NOVAES MESQUITA, OAB/SP 131.597; ELAINE CRISTINA MARQUES, OAB/SP 172.552; FÁBIO BRUNO VANINI, OAB/SP 305.249; GISELE CASTRO PINTO GARCIA, OAB/SP 114.853; JORSON CARLOS SILVA OLIVEIRA, OAB/SP 111.807; JOSÉ EMILIO BRUNO AMBROSIO, OAB/SP 178.028; JOSE ROBERTO ARANTES, OAB/AC 2.300; JOSÉ VIRGÍLIO VITA NETO, OAB/SP 182.805; KARINA ORTMANN, OAB/SP 197.416, OAB/RJ 168.124; KONSTANTINOS JEAN ANDREOPOULOS, OAB/SP 131.758; LAURA MORETTI, OAB/SP 78.405; LEONARDO CANTÚ, OAB/SP 137.011; MARCOS VINICIO RAISER DA CRUZ, OAB/SP 106.688; MARIA DA GLÓRIA CHAGAS ARRUDA, OAB/SP 147.732; SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR, OAB/RS 37.027; TERESA ALMEIDA AMORIM RAHAL, OAB/SP 123.427; TIAGO CORREA DA SILVA, OAB/SP 206.848; GRUPO B - ADRIANA DOS REIS ROCHA, OAB/SP 293.708; ADRIANA SOARES CARAMEL, OAB/SP 229.515; ADRIANA TOZO MARRA, OAB/SP 131.585; ADRIANE MARANGOM, OAB/SP 125.263; AGHATA FERREIRA LÁZARO, OAB/SP 296.354; AGNALDO JOSE DE CARVALHO, OAB/SP 167.151; ALESSANDRA FERNANDES DA RESSUREIÇÃO COLOMBINI, OAB/SP 309.986; ALEX ALBERTO TOSSUNIAN OAB/SP 315.503; ALEX FARIA PEREIRA, OAB/SP 211.023; ALEXANDER ROGÉRIO DE SOUZA, OAB/SP 182.102; ALFREDO LEOPOLDINO COELHO NETO, OAB/RJ 121.797; ALINIE DA MATTA MOREIRA, OAB/SP 269.584; AMANDA NUNES SAMPAIO, OAB/SP 309.270; ANA CAROLINA BORGES DE MESQUITA SOARES, OAB/SP 182.743; ANA CAROLINA CORREA TABITH, OAB/SP 187.295; ANA MARIA CALDAS AGUIAR, OAB/RJ 155.174; ANA PAULA ARENALES MAGRO VENNA, OAB/SP 117.439; ANA SILVIA PULEGHINI BRAGHETO, OAB/SP 191.834; ANDRÉ RICARDO DE FREITAS, OAB/SP 274.784; ANDREA VIESTEL FERRARO, OAB/SP 154.197; ANDRÉIA APARECIDA BIAZOTO, OAB/SP 235.957; ANNE ELISE STUGIS, OAB/SP 286.917; ANSELMO MOREIRA GONZALEZ, OAB/SP 248.433; ARON LIMA DE MENDONÇA, OAB/SP 299.807; BEATRIZ HELENA PEREIRA LEITE MASCARENHAS, OAB/SP 148.072; CAMILA GARCIA, OAB/SP 250.371; CAMILA MARTINS DA SILVA, OAB/SP 231.726; CARLA BALTADUONIS MONTEIRO, OAB/SP 205.066; CARLA MILANI ZANETTE, OAB/SP 194.525; CASSIO HAMABATA, OAB/SP 324.705; CESAR AMLETO URSICH, OAB/SP 242.962; CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS, OAB/SP 276.970; CINTHIA CARVALHO DE ANDRADE, OAB/SP 183.653; CLAUDIA CONSTÂNCIA LOPES DE MORAIS, OAB/SP 140.855; CLAUDIA RAQUEL PRISZKULNIK TUNKEL, OAB/SP 125.275; CLAUDIO DE ANDRADE PACI, OAB/SP 270.857; CLEMENTE GUTIÉRREZ FARÍAS, OAB/SP 281.777; CRISTIAM FERREIRA LOPES, OAB/SP 260.955; CRISTIANE GUANDALINA RODRIGUES, OAB/SP 204.774; CRISTINA PROENÇA, OAB/SP 239.777; DAIANA DA SILVA LESPIER, OAB/SP 246.663; DANIELA MARTINS BRAZ LOMELINO, OAB/SP 172.743; DANIELLE ROSSA MONTIN, OAB/SP 196.768; DEBBY HELENA SOU CHU, OAB/SP 295.370; DEBORA DE LIMA TASSETANO TABOAS, OAB/SP 263.875; DEBORAH UEMA OLIVEIRA ESCOBAR, OAB/SP 152.194; DEMÓSTENES DALLA LÍBERA OLIVEIRA, OAB/SP 287.449; DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO, OAB/SP 293.391; DIEGO VILHENA GONÇALVES, OAB/SP 216.030; DOMINIQUE DE SOUZA MACHADO, OAB/RJ 153.877; DOUGLAS ERIC PONTES, OAB/SP 234.628, EDUARDO AUGUSTO SEICENTOS, OAB/SP 269.862; EDUARDO TADEU CIRILLO, OAB/SP 305.137; EIJIRYO SATO FILHO, OAB/SP 59.730; ELAINE DIAS DOS SANTOS, OAB/SP 305299; ELIANE DOS SANTOS GASETTA, OAB/SP 216.354; ELLEN PRIOTO PEREIRA, OAB/SP 281.623; ELOÁ GRACE F. DE ALMEIDA, OAB/SP 220.273; EMERSON EDUARDO CARNEIRO GREGORIO, OAB/SP 295.653; ERIKA BRUNO BRANQUINHO, OAB/SP 278.186; EVANDRO ALVES COSTA POLIMENI, OAB/RJ 117.203; EVERALDO GONÇALVES MELO, OAB/SP 155.058; FABIANA RAMALHO CHEMMER, OAB/SP 315.265; FABIANO JOSE SOMER, OAB/SP 297.006; FÁBIO RICARDO BARDUZZI, OAB/SP 187.760; FERNANDA ABREU PORTELLA NUNES, OAB/RJ 161.016; FERNANDA MARIA DIAS MOREIRA, OAB/SP 177.037; FILOMENA VILICIC DALTRO, OAB/SP 102.779; FLAVIO AUGUSTO FERREIRA DO NASCIMENTO, OAB/SP 172.629; FLÁVIO FRANCIULLI, OAB/SP 138.950; FLAVIO TADEU ORTEGA GARCIA, OAB/SP 128.585; FRANCO POIANI CAVALLARI, OAB/SP 321.631; GABRIEL BRANCO DE OLVEIRA, OAB/SP 277.056; GEOCARLOS AUGUSTO CAVALCANTE DA SILVA, OAB/SP 154.046; GILBERTO BATISTA DINIZ FILHO, OAB/SP 259.549; GISELE LORENZO GONZALEZ, OAB/SP 195.024, GISLENE BELTRAN, OAB/SP 234.411; HOMULO THIAGO LIMA DA SILVA, OAB/SP 292.231; HUGO DOS PASSOS SANTOS, OAB/SP 313.868; JESSIKA DEL CAREM MAGALHÃES ARRAES, OAB/SP 307.105; JOANA TAVARES MIRANDA ROSA, OAB/RJ 152.466; JOÃO CARLOS GOMES DE SOUZA, OAB/RJ 128.061; JORGE GOMES PESTANA JUNIOR, OAB/SP 304.904; JOSÉ ANTONIO FRANZZOLA JUNIOR, OAB/SP 208.109; JOSÉ ROBERTO CORADI JUNIOR, OAB/SP 305.702; JULIANA LABAKI PUPO, OAB/SP 139.294; JULIANA MATHEUS PERNIAS AUGUSTO, OAB/SP 179.573; JULIANA ROSESTOLATO FERRARI, OAB/SP 185.007; KATHLEEN ALINE MANCINI, OAB/SP 295.691; KELIA REGINA CHAGAS HAAS, OAB/SP 256.99; KELLY CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, OAB/SP 292.530; LEANDRO GONZALES, OAB/SP 224.244; LILIANA FERRAZ DA ROCHA ROSA, OAB/SP 248.531; LINDA CONSTANTINO SCHMAL MONTES CAVADAS, OAB/SP 260.188; LIVIA SOUZA JORGE, OAB/SP 304.918; LUCIANA CANONGIA, OAB/RJ 102.489; LUCIANA MARQUES BRITO, OAB/SP 146.763; LUCIENE DE FATIMA CASTRO AUGUSTO, OAB/RJ 88.447; LUIS FERNANDO LAURIA, OAB/SP 243.264; LUIZ FERNANDO BUENO PEREIRA DO LAGO OAB/SP: 323.778; LUIZ FERNANDO FRANQUINI VIEIRA LORENZON, OAB/SP 315.364; LUIZA CARVALHAES SARAIVA, OAB/RJ 159.672; MARA RUBIA CAVALCANTE DE FARIA, OAB/SP 267.492; MARCELO DAMAS, OAB/SP 140.875; MARCIA RAMOS DOS SANTOS, OAB/SP 111.991; MARCIO APARECIDO MARTINS, OAB/SP 215.185; MARIANA BAUSO DE FIGUEIREDO, OAB/SP 274.798; MARIANA BUENO CAMILLI RODRIGUES, OAB/SP 247.481; MARIANA GOMES RIATO, OAB/SP 318735; MARICI DA SILVA, OAB/SP 158.316; MARLI FERREIRA CLEMENTE, OAB/SP 102.396; MAYRA RENATA BORTOLINI FERNANDES DO SOUTO, OAB/SP 249.868; MICHELE CANO MORACA, OAB/SP 231.790; MÔNICA RODRIGUES VILLANI, OAB/SP 290.309; NATALIA CAROLINE CAVALCANTE LOLA, OAB/SP 309.689; NATALIA MARIA DE QUEIROZ CABRAL, OAB/SP 243.045; PABLO VINICIUS DIEGO Y. MIGUEZ, OAB/SP 285.777; PALOMA SANTOS DE OLIVEIRA ROSA, OAB/SP 261.213; PATRÍCIA DESIDERIO PINHEIRO, OAB/SP 192.287; PATRÍCIA JEN YI LUO, OAB/SP 204.015; PATRÍCIA SANTOS CALMON RIBEIRO, OAB/SP 111.308; PAULO MARCOS DE ALMEIDA, OAB/SP 253.956; PRISCILA MIJIN BAE, OAB/SP 291.822; RAFAEL GARCIA VIANNA, OAB/SP 245.928; RAFAEL GORGULHO, OAB/MG 94.908; RAFAEL MARCONDES, OAB/SP 297.655; RAQUEL PEREIRA MONTEIRO, OAB/RJ 150.200; REBECA MACHADO TOLEDO DAMIÃO, OAB/SP 305.621; RENATA CRISTINA DA SILVEIRA CARDOSO, OAB/SP 273.188; RENATA CRISTINA SERIACOPI, OAB/SP 235.139; RENATA FRANZONI, OAB/SP 223.530; RENATA FUENTES DE ALMEIDA, OAB/SP 162.205; RENATA LOZANO, OAB/SP 312.786; RICARDO HENRIQUE MOTA FAIA, OAB/RJ 158.702; RICARDO RIEI CHINEN, OAB/SP 257.127; ROBERTA GASPAR BUSO, OAB/SP 225.516; ROBERTA SALOMAO ROMANO, OAB/SP 286.897; ROBERTO ITIRO KOSEKI OAB/MG 97.437; RODRIGO SHIGEAKI DUARTE, OAB/SP 182.651; ROSALINA CAMACHO T. FERREIRA, OAB/SP 100.145; ROSANA FARTO ROTTA, OAB/SP 190.494; ROSANE MARKARIAN RONDINI, OAB/SP 228.476; ROSANGELA PRUDENTE, OAB/SP 278.549; ROSÉLIE RUVIARO DALPASQUALE, OAB/RS 54.127; SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, OAB/SP 315.444; SANDRA ARAGON, OAB/SP 188.216; SANDRA REGINA CALDEIRA TROISE VERDI, OAB/SP 183.754; SANDRA REGINA QUEIROZ CLEMENTE, OAB/SP 179.715; SANDRA REGINA VIEIRA, OAB/SP 167.254; SANDRA ROSE DE MENDES FREIRE E FRANCO, OAB/SP 292.333; SANDRO GUILHERME MOYSES C. DOS SANTOS, OAB/RJ 124.108; SARAH LARA HIAL, OAB/SP 307.162; SILMARA ARTIOLI CAIS, OAB/SP 153.160; TALITA COMLOSI VARANDAS, OAB/SP 254.164; TATHIANA CONTE MADUREIRA VILELA, OAB/SP 293.316; TATIANA PIRES MOREIRA ESTEVES, OAB/SP 110.400; THAIS AMBROZINI FILIPE, OAB/SP 297.027; THAIS LIRA BORTONE HADDAD, OAB/SP 291.494; THATILA LOPES DA SILVA, OAB/SP 304.794; THAUANA IWAZAKI SHIMIZU KURUSU, OAB/SP 254.682; THIAGO DANIEL, OAB/SP 208.293; TIAGO CANTUÁRIA NOVAIS RIBEIRO, OAB/SP 240.317; VALERIA CRISTINA SANTOS SILVA, OAB/SP 283.612; VANESSA VIEIRA DE ARRUDA SOMOSE, OAB/SP 231.693; VIRGINIA CECÍLIA MORO, OAB/SP 285.845; WELYTON DOURADO GOMES, OAB/PE 25.961; WILLIANS SEBRIAM MOTA, OAB/SP 191.248; GRUPO C - ALFRED SCHMITKE AZEVEDO, RG 2.488.810-DF, CPF 380.983.048-84; AMANDA ESCRIBANO, RG 47.792.708-7, CPF 387.064.118-51; ANA CAROLINA UEDA SILVA GABRIEL, RG 45.996.803-8, CPF 368.657.488-83; BARBARA BORBA NOVAES SANTOS, RG 36.563.362-8, CPF 372.919.908-07; BRUNO MARQUES BENSAL, RG 43.924.255-3, CPF 365.146.448-21; CAIO MOTTA MELLO LOCCI, RG 38.099.468-9, CPF 398.022.438-41; CAROLINA COUCEIRO ALVES BASSOLA, OAB/SP 189.387-E; DESIREE DE SOUZA FRANCO, RG 35.617.378-1, CPF 384.069.758-14; ERIKA DENYSE DE ARAUJO FRANCO, RG 41.678.929-8, CPF 372.114.448-19; FERNANDA KATO ARAUJO, RG 46.035.359-7, CPF 398.001828-88; GABRIELA ALVES PAULA, RG 35.972.717-7, CPF 381.477.598-66; GABRIELA FILARETO, RG 47.861.132-8, CPF 410.109.448-94; GISLAINE REBOUÇAS DOS SANTOS, RG 35.102.495-5, CPF 391.991.598-48; HUGOSUNIGA SILVA, RG 40.698.976-X, CPF 368.512.758-64; JEAN FELIPE DE SOUZA ROSA, RG 47346042-7, CPF 379341628-39; JULIANA CERUNDOLO CARREGOSA, RG 43.705.216-3, CPF 381.953.188-27; JULIANE CALETTI FERRAZ, RG 34.679.151-3, CPF 385.779.388-08; KARINE CEZAR PEIXOTO, RG 47.211.386-0, CPF 368.008.618-04; LARISSA NOGUEIRA PANSANI, RG 47.773.839-4, CPF 385.753.488-50; LUCAS SILVA DE PADUA LAGE, RG MG 14.919.062, CPF 097.762.666-03; LUIZA TAUAN SILVA DURÃO, RG 45.993.366-8, CPF 368.400.228-38; MARIA FERNANDA MOREIRA RESENDE, RG 33.047.000-5, CPF 378.502.508.42; MARIANA FREITAS GRACIANO, RG 34.427.381-7, CPF 406.668.888-84; PRISCILA SOUZA NUNES, RG 35.665.057-1, CPF 380.547.098-38; RAFAEL CHIARELLI PINTO, RG 44.969.691-1, CPF 370.472.478-58; RENAN BALDO

DOS SANTOS, RG 47.884.166-8, CPF 370.853.408-51; RODRIGO ANDRADE BARROS, OAB/SP 169.468-E; SAMIA CURY DE LIMA MONTEIRO, RG 30.353.149-4, CPF 409.566.938-14; VICTÓRIA FONTOLAN VILLA, RG 47.889.242-1, CPF 410.294.328-56; YASMINE SILVA DE OLIVEIRA, RG 46.714.080-7, CPF 402.478.028-08, GRUPO D - ADRIANA NOVAES MARTINS, RG 25.410.228-1, CPF 157.427.158-03; ALEXANDRE GIMENES, OAB/SP 181.085, CPF 074.761.148-33; ANA PAULA DE JESUS SILVA, RG 42.891.626-0, CPF 321.443.898-025; ANDRE LUIS DOMINGUES SANTOS, RG 32.781.034-8, CPF 290.744.638-00; ANDREA JANE SIMOA DE ARAUJO, OAB/SP 305.269, CPF 169.938.498-36; ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, RG 13.598.490, CPF 022.838.708-60; DANIEL DE OLIVEIRA JÚNIOR, RG 41.108.749-6, CPF 318.644.768-26; DORIS DEISE CRUZ PINHEIRO, OAB/SP 124.441, CPF 103.974.628-40; EDUARDO HIGA, RG 16.664.227, CPF 256.478.288-41; IVAN MARCELINO DO CARMO, OAB/SP 110.539, CPF 071.504.028-60; JAQUELINE CRISTINA C VENANCIO, RG 11.630.739-8, CPF 092.409.547-25; JULIO SATIRO DE LIMA NETO, RG 5.184.764-8, CPF 632.583.077-68; KELLY OLIVEIRA DA LUZ MOREIRA, RG 34.106.973-5, CPF 328.428.338-21; RAQUEL DE ARRUDA CAMPOS BARCELLOS, OAB/SP 231.666, CPF 278.849.658-36; REGINA CELIA BEZERRA DE MELO, RG 16.685.826-2, CPF 066.360.768-01; ROGERIO NASCIMENTO VENANCIO, RG 14.047.367, CPF 040.670.688-32; SUZANA GOMES DA NOBREGA, RG 12.634.566-1, CPF 046.122.798-32; WILSON EUSTOGIO CORREA, OAB/SP 200.388, CPF 271.965.628-36, GRUPO E - ANDREA CALDAS GUERRA, CPF 779.403.506-68, RG M3519735; DANIELLE RODRIGUES BASTOS FRANCIS, CPF 264.908.278-08, RG 282432930, DENISE CORREA BASTOS, CPF 747.433.177-20, RG 05917441-7; FÁBIO EMANUEL PAULINO FURTADO, CPF 015.929.409-60, RG 5.346.104-2; IANÊ MULLER LOUREIRO DO VALLE, CPF 326.229.106-49, RG M1182872; JONES MARIO STRAPAZZON, CPF 214.763.730-00, RG 4.831.033-6; MARCIO BASTOS, CPF 025.868.329-57, RG 6.699.859-2; MARIA ALICE JACQUES PAIXÃO SAMPAIO PRADO, CPF 580.051.881-53, RG 276816651; RENATA EBERT RIBEIRO, CPF 082.367.977-24, RG 09091061-3; RUBENS CARLOS FLEURY JUNIOR, CPF 142.798.988-48, RG 24.251.673-7; SANDRO FRANCELI, CPF 140.549.338-07, RG 20339961-4; TICIANE ROCHA SANTOS DE ANDRADE, RG 07087143-40, CPF 916.150.205-78; GRUPO F - ALEXANDRE GIMENES, OAB/SP 181.085, CPF 074.761.148-33; BENEDITO ADRIANO COSTA, CPF 171.491.978-17, RG 23.522.119-3; DANIEL DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF 318.644.768-26, RG 41.108.749-6; FELIPE FEITOSA CRUZ, CPF 218.274.528-7, RG 26.591.358-5; IVAN MARCELINO DO CARMO, OAB/SP 110.539, CPF 071.504.028-60; RICARDO DANELON FERREIRA MORAES, CPF 302.981.288-02, RG 23.1831.833, todos brasileiros, com escritório matriz em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Conceição – PM, 1º e 3º andares, CEP: 04344-902.****

PODERES:

Representar o(a) Outorgante: **1)** com poderes da cláusula "ad judicia et extra", perante o foro em geral, entidades públicas e particulares e quaisquer terceiros, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, órgãos e repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, sejam Federais, Estaduais, Municipais, bem como suas Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, Tribunais de Contas, órgãos de autorregulação, órgãos reguladores, tais como, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Secretaria de Previdência Complementar, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ofícios de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Protestos, Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, Ministério Público Federal ou Estadual, órgãos vinculados ao Ministério da Justiça, inclusive o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), Procons, quaisquer outros órgãos de defesa do consumidor, BMF Bovespa Supervisão de Mercados, Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, para atuar: (i) na esfera extrajudicial; (ii) nos processos judiciais; (iii) nos processos administrativos, inclusive disciplinares, licitatórios, reclamações e outros de qualquer natureza; (iv) nos inquéritos civis e penais, podendo ainda, firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, cancelar protesto, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscrito, representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir; requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si; **2)** com poderes para: **(i)** revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; **(ii)** assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; **(iii)** assinar termos de ajustamento de conduta, podendo substabelecer; **(iv)** receber citações, notificações ou intimações; **3)** com poderes para fazer carga e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos administrativos e/ou judiciais perante juízos ou tribunais, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **4)** com poderes para receber citações, intimações, notificações e ofícios, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer; **5)** com poderes para constituir preposto e agir como preposto, podendo representar o(a) Outorgante em audiências judiciais e extrajudiciais, em processos de qualquer natureza, para todos os fins legais, especialmente para prestar depoimento pessoal, declarar, alterar, confessar, transigir, dar e receber quitação e apresentar defesa oral; praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer; **6)** com poderes para representar o outorgante perante qualquer Tribunal, Juízo, Cartório ou outra Repartição Pública, em especial para solicitar o cadastramento/cancelamento de senhas eletrônicas no sistema PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico ou outro, assinar requerimentos, prestar declarações, passar recibo da entrega das senhas e praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato, podendo substabelecer com reserva poderes iguais para si.****

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Os poderes serão exercidos da seguinte forma: a) poderes constantes das alíneas **"1"** e **"2"** serão exercidos por qualquer um dos Outorgados do Grupo A **isoladamente**, independentemente da ordem de nomeação; b) poderes constantes da alínea **"1"** serão exercidos por qualquer um dos Outorgados do Grupo B **isoladamente**, independentemente da ordem de nomeação; c) poderes constantes da alínea **"3"** serão exercidos por qualquer um dos Outorgados do Grupo C **isoladamente**, independentemente da ordem de nomeação; d) poderes constantes da alínea **"4"** serão exercidos por qualquer um dos Outorgados do Grupo D **isoladamente**, independentemente da ordem de nomeação. e) poderes constantes da alínea **"5"** serão exercidos por qualquer um dos Outorgados do Grupo E **isoladamente**, independentemente da ordem de nomeação. f) poderes constantes da alínea **"6"** serão exercidos por qualquer um dos Outorgados do Grupo F **isoladamente**, independentemente da ordem de nomeação. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de funcionários/administradores do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.******

VIGÊNCIA:

Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso dos Outorgados em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim desse prazo; após ser juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência até o término da pendência em curso. São Paulo/SP, 4 de outubro de 2012.****

ITAÚ SEGUROS S.A.

13º TABELIÃO

13º TABELIÃO

ANDRÉ HORTA RUTOWITSCH
Diretor Executivo

ANTONIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE
Diretor Executivo

AUAC PROCURAÇÕES

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. ADELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 343 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-011 - TEL./FAX: (11) 5041-1422

Reconheço Por Semelhança S/V,Econômico a(s) firma(s) de: ANDRE HORTA RUTOWITSCH (3210033),ANTONIO EDUARDO MARQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE (3114330).
São Paulo, 27 de Novembro de 2012. Em test. ____ da verdade.
FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCREVENTE
CARLOS ALEXANDRE - AUXILIAR
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R$8,00

Nº 0044/271112

13º Tabelião de Notas de São Paulo - SP - Bel. Adelino Luís Marques - Rua Princesa Isabel, 343 - Brooklin Paulista - CEP 04601-011 - Tel./Fax: (11) 5041-1422 - FIRMA

1098AA305571

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/08/2022 11:16:31
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081711163107900000058912143
Número do documento: 22081711163107900000058912143

ITAÚ SEGUROS S.A.

CNPJ 61.557.039/0001-07 NIRE 35300027582

ESTATUTO SOCIAL

Art. 1º - DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE - **ITAÚ SEGUROS S.A.**, fundada em 26 de abril de 1921, tem duração por tempo indeterminado e sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, 891, 20º andar, Pinheiros, podendo instalar dependências em qualquer local do País ou do exterior.

Art. 2º - OBJETO - A Sociedade tem por objeto operações de seguro dos ramos pessoas e danos, tais como definidos em lei.

Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES - O capital social é de R$ 5.414.294.635,40 (cinco bilhões, quatrocentos e catorze milhões, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), representado por 187.410.362 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e dez mil, trezentas e sessenta e duas) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 182.564.408 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e oito) ordinárias e 4.845.954 (quatro milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil, novecentas e cinquenta e quatro) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no eventual reembolso de capital, sem prêmio.

3.1. Ações Escriturais - As ações da Sociedade serão escriturais, permanecendo em contas de depósito na Itaú Corretora de Valores S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de que trata o § 3º do Artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

3.2. Conversibilidade - As ações poderão ser convertidas de uma espécie em outra, por deliberação da Assembleia Geral, com quórum mínimo de aprovação de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto.

3.3. Aquisição das próprias ações - A Sociedade poderá adquirir as próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, mediante autorização da Diretoria.

Art. 4º - DIRETORIA - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 15 (quinze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores, conforme seja fixado pela Assembleia Geral ao prover esses cargos.

4.1. À Diretoria compete representar a Sociedade, podendo, independentemente de autorização da Assembleia Geral, onerar e alienar quaisquer bens sociais e prestar garantias a obrigações de terceiros, desde que não impliquem atos de liberalidade.

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/08/2022 11:16:31
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081711163107900000058912143
Número do documento: 22081711163107900000058912143

1º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira

Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-4000

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 05CC3F60700517. Conf.por:____

Rio de Janeiro, 15 de março de 2013.

Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.

Serventia	: 4.70
34% TJ+FUNDOS	: 1.58
Total	: 6.28

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Escrevente
CADICG: [illegible]761
MT 28[illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
FKQ
1 ATO
GRH85815

Num. 62299280 - Pág. 8
Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/08/2022 11:16:31
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081711163107900000058912143
Número do documento: 22081711163107900000058912143

4.2. Em caso de impedimento ou ausência temporária, o Diretor Presidente e o Diretor Superintendente substituir-se-ão entre si; os demais Diretores substituir-se-ão conforme decisão da Diretoria. Em caso de vaga, a Assembleia Geral poderá prover o cargo para o tempo de mandato restante.

4.3. Os administradores perceberão remunerações e participações nos lucros. Para o pagamento das remunerações a Assembleia Geral fixará verba global e anual, ainda que sob forma indexada, cabendo à Diretoria regulamentar a utilização dessa verba. Caberá igualmente à Diretoria regulamentar os rateios das participações devidas aos próprios membros dessa Diretoria, as quais corresponderão a, no máximo, 0,1 (um décimo) dos lucros líquidos apurados em balanço, não podendo, porém, exceder ao somatório das remunerações atribuídas aos administradores no período a que se referir o balanço que consignar as mencionadas participações.

4.4. Qualquer diretor pode acumular cargos, efetiva ou interinamente.

4.5. O mandato é de um ano, permitida a recleição.

4.6. Não é elegível quem tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição.

Art. 5º - ATRIBUIÇÕES E PODERES DOS DIRETORES - A representação da Sociedade far-se-á por dois diretores em conjunto, por um diretor e um procurador ou por dois procuradores. Fora da sede social, a representação poderá ser feita por um procurador. Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada por dois diretores. Os mandatos, exceto os judiciais, terão prazo de validade de, no máximo, um ano.

5.1. O Diretor Presidente supervisionará as atividades da Sociedade, convocará e presidirá as reuniões da Diretoria, coordenando a ação desta.

5.2. Ao Diretor Superintendente competirá coadjuvar o Diretor Presidente no exercício de suas funções, estruturar os serviços da Sociedade e estabelecer as normas internas e operacionais.

5.3. Os Diretores Vice-Presidentes administrarão as operações de seguros e representarão a Sociedade junto aos órgãos ou entidades normativos ou fiscalizadores da atividade securitária.

5.4. Os Diretores Executivos colaborarão com os demais diretores na gestão dos negócios, na representação junto aos órgãos ou entidades normativos ou fiscalizadores da atividade securitária e na direção dos serviços da Sociedade.

5.5. Aos Diretores compete o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria, em áreas específicas da Sociedade, cabendo-lhes, ainda, coadjuvar os demais diretores no desempenho de suas funções.

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/08/2022 11:16:31
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081711163107900000058912143
Número do documento: 22081711163107900000058912143

1º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Carlos Alberto Fixmo Bruno Rodrigo Gaspar
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: 21 [illegible]

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi apresentado. Dou fé. Selo: [illegible]
Rio de Janeiro, 15 de março de 2013.

Bruno Rodrigo Belém Gaspar - Aut.

Emolumentos : 4,70
Total : 6,28

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bruno Rodrigo Gaspar
Escrevente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
1 ATO
GRH85816

Art. 6º - CONSELHO FISCAL - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Art. 7º - ASSEMBLEIA GERAL - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente e secretariada por um acionista por ele designado.

Art. 8º - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados balanços semestrais e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data.

Art. 9º - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos Artigos 186 e 191 a 199 da Lei nº 6.404/76, e as disposições seguintes:

9.1. antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

9.2. será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no Artigo 9;

9.3. o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o Artigo 10, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 10 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

10.1. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente mediante dividendos intermediários à conta da Reserva Especial Itauseg será creditada à mesma reserva.

10.2. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

Art. 11 - RESERVA ESPECIAL ITAUSEG - Sob esta denominação será constituída reserva especial objetivando possibilitar a formação de recursos com as seguintes finalidades: a) exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital das empresas participadas; b) futuras incorporações desses recursos ao capital social; c) pagamento de dividendos intermediários, distribuíveis por deliberação da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/08/2022 11:16:31
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081711163107900000058912143
Número do documento: 22081711163107900000058912143

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabeliao: Carlos Alberto Firmo Gil
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod: 050C3F8070D515. Conf.por:
Rio de Janeiro, 15 de março de 2015.

Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut

Serventia : 4.70
34% TJ+FUNDOS : 1.38
Total : 6.28

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Escrevente
CADIC Art 20

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
PAG
1 ATO
GRH85812

Num. 62299280 - Pág. 12
Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/08/2022 11:16:31
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081711163107900000058912143
Número do documento: 22081711163107900000058912143

11.1. Esta reserva será formada: a) por valores provenientes do saldo do lucro líquido, de conformidade com o disposto no subitem 8.3; b) pela parcela revertida da Reserva de Lucros a Realizar para Lucros Acumulados, acrescida da respectiva correção monetária, sem prejuízo do cômputo dessa parcela no cálculo do dividendo obrigatório, no exercício em que for feita a reversão; c) pela reversão, nos termos do subitem 9.1, do valor de dividendos intermediários.

11.2. Por proposta da Diretoria serão periodicamente capitalizadas parcelas desta reserva para que o respectivo saldo não exceda o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social. O saldo dessa reserva, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o capital social.

11.3. A reserva discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição, e a Diretoria especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários, que poderão ser debitados em diferentes subcontas em função da natureza dos acionistas.

CERTIFICAMOS SER O PRESENTE CÓPIA FIEL DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ATÉ A AGE DE 31.3.2010.

São Paulo (SP), 31 de março de 2010.

JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE
Diretor Superintendente

MARCO ANTONIO ANTUNES
Diretor Gerente

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/08/2022 11:16:31
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081711163107900000058912143
Número do documento: 22081711163107900000058912143

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES** , inscritos na OAB/PB, sob o nº 15477, com escritório na AV. JOAO MACHADO 553, SALA 111 - 1° ANDAR - EDF. PLAZA CENTER, CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CEP: 58013-520, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A E ITAU SEGUROS S/A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2016.

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA

3ª Vara Mista de Sapé
Rua Pe. Zeferino Maria, S/N, Centro, SAPÉ - PB - CEP: 58340-000

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB**)**

Nº DO PROCESSO: 0001348-98.2008.8.15.0351
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: MARIA JOSE SOARES, ANA PAULA ROSENDO DA SILVA, CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA, ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA
REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de **n. 0001348-98.2008.8.15.0351** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

SAPÉ, 18 de agosto de 2022.

TELMAR SANTOS DE SOUZA
Técnico Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE SAPÉ
Juízo do(a) 3ª Vara Mista de Sapé
Rua Pe. Zeferino Maria, S/N, Centro, SAPÉ - PB - CEP: 58340-000
Tel.: ( ) ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO - PROMOVIDA

Nº DO PROCESSO: 0001348-98.2008.8.15.0351
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Indenização por Dano Material]

AUTOR: MARIA JOSE SOARES, ANA PAULA ROSENDO DA SILVA, CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA, ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA
REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). RENAN DO VALLE MELO MARQUES, MM Juiz(a) de Direito deste 3ª Vara Mista de Sapé, e em cumprimento a determinação constante dos autos da ação de nº 0001348-98.2008.8.15.0351 (número identificador do documento transcrito abaixo), **fica(m) a(s) parte(s) REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A**, através de seu(s) advogado(s) abaixo indicado(s), **INTIMADA(s)** para tomar ciência do seguinte DESPACHO: *" Intime-se o promovido de todo teor do despacho de ID 61989956, página 75, no prazo de 10 dias."*.

Advogado do(a) REU: SUELIO MOREIRA TORRES - PB15477

Prazo: 10 dias

De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito, **ficam a(s) parte(s) e seu(s) advogado(s) ADVERTIDOS** que a presente intimação foi encaminhada, **via sistema**, exclusivamente ao(s) advogado(s) que se encontrava(m), no momento da expedição, devidamente cadastrado(s) e validado(s) no PJe/TJPB, conforme disposto na Lei Federal nº 11.419/2006.
Observação: A eventual ausência de credenciamento resulta na intimação automática apenas do(s) advogado(s) habilitado(s) que esteja(m) devidamente cadastrado(s) e validado(s) no sistema PJe do TJPB, uma vez que a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico somente é admitida mediante uso de assinatura eletrônica, sendo, portanto, obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme arts. 2º, 5º e 9º da Lei 11.419/2006 c/c art. 7º da Resolução 185/2013/CNJ.

SAPÉ-PB, em 5 de setembro de 2022

De ordem, TELMAR SANTOS DE SOUZA
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSE O LINK: https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam NO CAMPO **"Número do documento"**INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE SAPÉ
Juízo do(a) 3ª Vara Mista de Sapé
Rua Pe. Zeferino Maria, S/N, Centro, SAPÉ - PB - CEP: 58340-000
Tel.: ( ) ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO - PROMOVIDA

Nº DO PROCESSO: 0001348-98.2008.8.15.0351
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Indenização por Dano Material]

AUTOR: MARIA JOSE SOARES, ANA PAULA ROSENDO DA SILVA, CARLOS ALEXANDRE ROZENDO DA SILVA, ANA LUCIA ROSENDO DA SILVA
REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). RENAN DO VALLE MELO MARQUES, MM Juiz(a) de Direito deste 3ª Vara Mista de Sapé, e em cumprimento a determinação constante dos autos da ação de nº 0001348-98.2008.8.15.0351 (número identificador do documento transcrito abaixo), **fica(m) a(s) parte(s) REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A**, através de seu(s) advogado(s) abaixo indicado(s), **INTIMADA(s)** para tomar ciência do seguinte DESPACHO: *" Intime-se o promovido de todo teor do despacho de ID 61989956, página 75, no prazo de 10 dias "*.

Advogado do(a) REU: SUELIO MOREIRA TORRES - PB15477

Prazo: 10 dias

De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito, **ficam a(s) parte(s) e seu(s) advogado(s) ADVERTIDOS** que a presente intimação foi encaminhada, **via sistema**, exclusivamente ao(s) advogado(s) que se encontrava(m), no momento da expedição, devidamente cadastrado(s) e validado(s) no PJe/TJPB, conforme disposto na Lei Federal nº 11.419/2006.
Observação: A eventual ausência de credenciamento resulta na intimação automática apenas do(s) advogado(s) habilitado(s) que esteja(m) devidamente cadastrado(s) e validado(s) no sistema PJe do TJPB, uma vez que a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico somente é admitida mediante uso de assinatura eletrônica, sendo, portanto, obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme arts. 2º, 5º e 9º da Lei 11.419/2006 c/c art. 7º da Resolução 185/2013/CNJ.

SAPÉ-PB, em 5 de setembro de 2022

De ordem, TELMAR SANTOS DE SOUZA
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR O DESPACHO ACESSE O LINK: https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam NO CAMPO **"Número do documento"**INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXX

EM ANEXO

Seguradora LÍDER

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **ITAÚ SEGUROS S/A**, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 152.629; **ISABEL TEIXEIRA DAS CHAGAS**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 158.953; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 140.522; **NOÊMIA FRAGA TEIXEIRA**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 95.365; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, Casada, OAB/RJ 185.681; **ROBERTO MARTINS COSTA**, brasileiro, Solteiro, OAB/RJ 176.073; **RODRIGO ALBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, Solteiro, OAB/RJ 165.647; **TAISA NERY SILVA**, brasileira, Solteira, OAB/RJ 171.173; **TIAGO CARNEIRO LEÃO D'OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, OAB/RJ 130.946; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT**, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física,** devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2016.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807

17º OFÍCIO DE NOTAS

SEGURADORA LÍDER JURÍDICO DPVAT

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/09/2022 10:32:12
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092010321200000000060240156
Número do documento: 22092010321200000000060240156

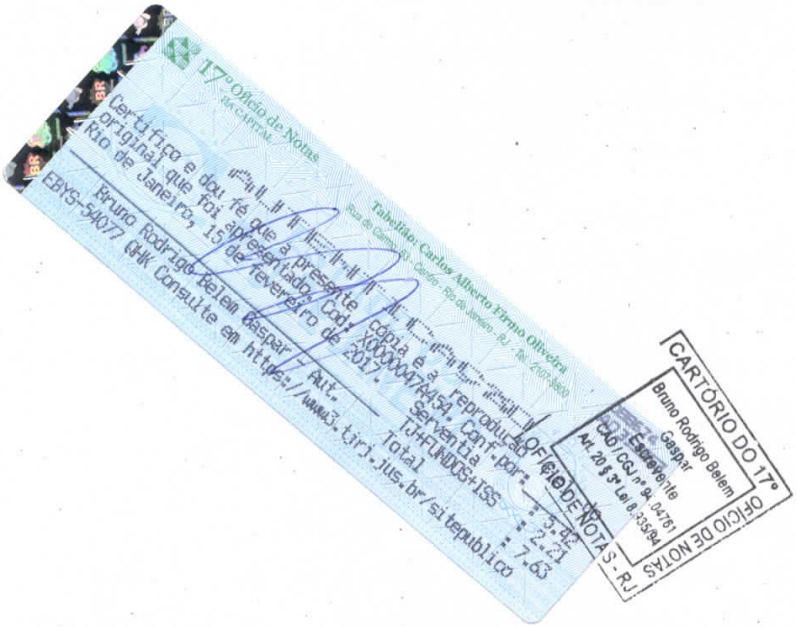
17º Ofício de Notas
DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-6800
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod. X0000047A45A. Conf. por: Serventia
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2017.
TJ+FUNDOS+ISS : 3,42
Total : 2,21
: 7,63
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.
EBYS-54077 CHK Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Serventia
CGJ/CGJ nº 04761
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

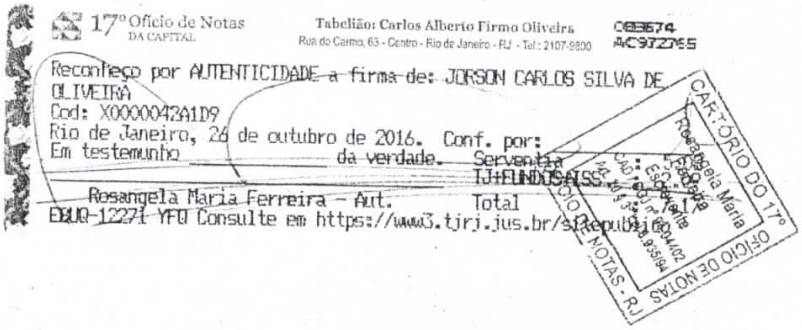
17º Ofício de Notas
DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-6800
CE3674
AC97275
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Cod: X0000042A1D9
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia
TJ+FUNDOS+ISS
Rosangela Maria Ferreira - Aut. Total
EBUO-12271 YFU Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Rosangela Maria
Serventia
CGJ/CGJ nº 04402
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes constantes da procuração, com as exceções mencionadas, aos Drs. **MARCELO DAVOLI LOPES**, advogado, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06; **MARISTELLA DE FARIA MELO SANTOS,** brasileira, solteira advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro sob o número 135.132, inscrita no CPF/MF, sob o número 082.587.197-26; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA,** brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 62.420, inscrito no CPF/MF sob o número 542.587.407-30 todos com escritório à Rua Senador Dantas, 74, 5º andar - Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP 20031-205, poderes estes que me foram outorgados por **ITAÚ SEGUROS S.A.**

São Paulo, 21 de julho de 2016.

Tiago Correa da Silva
OAB/SP n.º 206.848

11º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
São Paulo, 21 JUL. 2016
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1097BW0636832

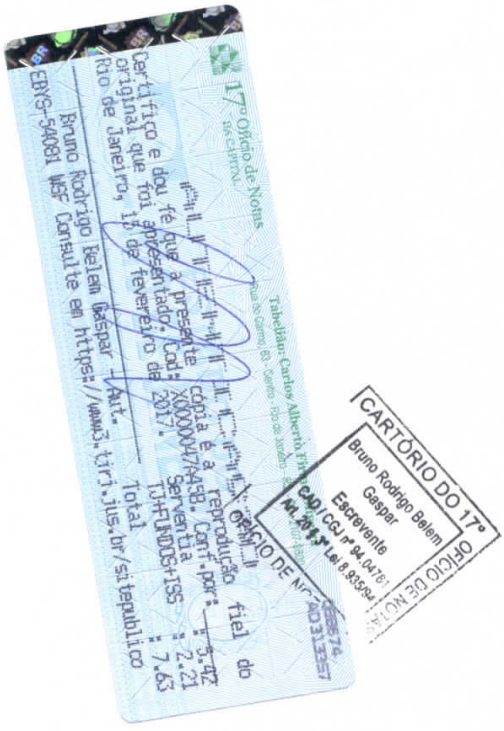
17º Ofício de Notas
Tabeliã: Carlos Alberto
Certifico e dou fé que a presente
cópia é a reprodução
fiel do
original que foi apresentado. Cod:
Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de
2017.
Serventia
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Total
EBYG-54081 MSF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
CARTÓRIO DO 17º
OFÍCIO DE NOTAS
Bruno Rodrigo Belem
Gaspar
Escrevente
CGJ nº 94.0476
Lei 8.935/94

17º Ofício de Notas DA CAPITAL — Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira — Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9800
CBB674 AD313358
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000047A459. Conf.por: Serventia
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2017.
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut. Total TJ+FUNDOS+ISS
EBYS-54082 AMY Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/
OFÍCIO DE NOTAS RJ — CARTÓRIO DO 17º — Bruno Rodrigo Belem Gaspar — Escrevente

GPAC - REGISTRO DE PROCURAÇÕES
Procuração SEG-0013/2016
Órgão de débito 76886 Exemplar: 1/6

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
ITAU SEGUROS S.A., com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 12º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07 , neste ato representado(a) por seu Diretor LEON GOTTLIEB, brasileiro, casado, economista, RG nº 10598572-5, CPF nº 070.626.537-80 e por seu Diretor LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, brasileiro, casado, administrador, RG nº 15.167.350-0, CPF nº 132.780.368-24.****

OUTORGADOS:

GRUPO 1: **CAROLINA DE SOUZA SORO**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 140.495/SP, CPF nº 162.644.318-18; **CLAUDIA RAQUEL PRISZKULNIK TUNKEL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 125.275/SP, CPF nº 146.597.978-64; **DANIELA VELTRI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.011/SP, CPF nº 206.095.858-00; **ELAINE CRISTINA MARQUES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 172.552/SP, CPF nº 250.960.388-40; **ERIKA BRUNO BRANQUINHO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 278.186/SP, CPF nº 338.423.138-45; **GEOCARLOS AUGUSTO C. DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 154.046/SP, CPF nº 580.392.365-68; **MARIANA DE SOUZA SARTORE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 251.078/SP, CPF nº 303.985.398-80; **SÉRGIO AMALFI SOUZA REIS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 149.236/SP, CPF nº 132.579.088-57; **TIAGO CORREA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.168-18; GRUPO 2: **ADRIANA DE FATIMA FELTRIM**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 174826/SP, CPF nº 163.580.498-10; **ADRIANA DOS REIS ROCHA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.708/SP, CPF nº 284.547.098-35; **ADRIANA ROMERO CASQUERO DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.594/SP, CPF nº 267.148.228-04; **ALEX FARIA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 211023/SP, CPF nº 174.434.298-94; **ANA CAROLINA MORETTI GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 335.506/SP, CPF nº 364.572.148-78; **ANA PAULA ADALA FERNANDES DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **ANDRE ALEXANDRE JORGE GUAPO**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 252736/SP, CPF nº 267.438.718-18; **ANNE ELISE STUGIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 286917/SP, CPF nº 336.911.998-60; **ARON ABRAHÃO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 335.909/SP, CPF nº 348.102.568-80; **BÁRBARA CRUZ DE FARIA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 351.062/SP, CPF nº 389.518.148-07; **BETINA CARDOSO NOGUEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 375212/SP, CPF nº 412.048.198-07; **BRUNO FITTIPALDI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 259.965/SP, CPF nº 300.736.988-65; **CAMILA GARCIA**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 250.371/SP, CPF nº 315.513.738-07; **CAROLINA MARTINS DOS REIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 222.821/SP, CPF nº 286.711.418-70; **CAROLINE CHICONELLI GOMES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 244295/SP, CPF nº 218.099.288-26; **CIBELE ZANELATO DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 276.970/SP, CPF nº 305.325.368-27; **CINTIA FRANCO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 141554/SP, CPF nº 095.266.138-13; **CRISLAINE CASTRO BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 233618/SP, CPF nº 273.116.268-62; **CRISTIAM FERREIRA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 260.955/SP, CPF nº 247.738.438-45; **DANIELA MARTINS BRAZ LOMELINO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 172.743/SP, CPF nº 268.572.288-25; **DANIELLE ROSA MONTIN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.768/SP, CPF nº 277.180.748-38; **DÉBORA DE LIMA TASSETANO TABOAS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 283.875/SP, CPF nº 302.693.948-00; **DEBORA MORAES CERQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 22634/SP, CPF nº 721.313.141-91; **DEMOSTENES DALLA LIBERA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 287449/SP, CPF nº 223.529.348-42; **DOUGLAS ERIC PONTES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 234.628/SP, CPF nº 280.901.088-90; **ELIANE DOS SANTOS GASETTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 216.354/SP, CPF nº 174.776.768-94; **EVERALDO GONCALVES MELO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 155058/SP, CPF nº 136.418.938-01; **FABIANA ALMEIDA LOPIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291647/SP, CPF nº 341.520.568-19; **FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; **FABIO BROCCOLI CABELHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 279736/SP, CPF nº 315.876.978-66; **FELIPE EIJI ARAUJO FUJI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 359.042/SP, CPF nº 415.925.398-90; **FILOMENA VILICIC DALTRO**, brasileira, separada, advogada, OAB nº 102779/SP, CPF nº 071.010.368-99; **GABRIELI CRISTINA BERTOLUCCI DE SOUSA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 324.141/SP, CPF nº 356.905.108-07; **GISELE LORENZO GONZALEZ**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 195.024/SP, CPF nº 278.132.558-95; **GIULIANO VEIGA BARROS DO PRADO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 331822/SP, CPF nº 369.007.588-27; **GUILHERME VINICIUS JUSTINO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 344.762/SP, CPF nº 399.235.008-88; **HELCA MORALES DOS ANJOS KAROUNI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 24.048/SP, CPF nº 273.927.768-78; **HUGO DOS PASSOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 313.868/SP, CPF nº 334.092.998-07; **ISABELA SISTO AMADIO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 358738/SP, CPF nº 394.136.338-78; **IVAN MARCELINO DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 110.539/SP, CPF nº 071.504.028-60; **JOSÉ ANTONIO FRANZZOLA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 208109/SP, CPF nº 273.737.938-51; **JULIANA LISTA LUCERA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182197/SP, CPF nº 272.354.098-78; **JULIANA MATHEUS PERNIAS**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 179.573/SP, CPF nº 194.802.228-17; **JULIANA VARELA ANTUNES C DEGENSZAJN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 329147/SP, CPF nº 026.020.234-77; **LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 282850/SP, CPF nº 012.825.616-85; **LEANDRO GONZALES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 224244/SP, CPF nº 266.138.768-44; **LINDA CONSTANTINO S. MONTES CAVADAS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 260.188/SP, CPF nº 307.142.778-60; **LUCIANA ROSA ARNAUT**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 144.895/SP, CPF nº 291.820.808-60; **LUIS FERNANDO LAURIA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 243264/SP, CPF nº 293.178.968-20; **LUIZ FERNANDO FRANQUINI VIEIRA LORENZON**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 315.364/SP, CPF nº 369.237.698-76; **MARA RUBIA CAVALCANTI DE FARIA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 267.492/SP, CPF nº 292.204.498-03; **MARCELA MARTINS TAVARES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 361173/SP, CPF nº 319.769.868-18; **MARIA CRISTINA ANDRETTO**, brasileira, separada, advogada, OAB nº 60748/SP, CPF nº 011.179.588-50; **MARIANA BAUSO DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 274798/SP, CPF nº 321.146.248-11; **MARLI FERREIRA CLEMENTE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 102396/SP, CPF nº 100.324.558-79; **MICHEL COSTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216081/SP, CPF nº 254.060.378-54; **MIRELA MOREIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 265440/SP, CPF nº 319.912.868-80; **NAYRA FERNANDES CHAVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 344313/SP, CPF nº 365.587.338-70; **NILTON VIEIRA MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 130617/SP, CPF nº 128.188.578-99; **PALOMA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 261.123/SP, CPF nº 311.168.658-23; **PATRÍCIA CRISTINA GIACOMASSI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 136507/SP, CPF nº 160.717.038-83; **PATRICIA DA ROCHA SANCHES PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228453/SP, CPF nº 292.644.408-79; **PATRICIA JEN YI LUO CHUANG**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204.015/SP, CPF nº 270.250.948-70; **PRISCILA PEREIRA GONCALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 67363/SP, CPF nº 261.468.568-27; **RAFAEL GARCIA VIANNA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 245928/SP, CPF nº 935.594.960-04; **RAFAEL MARCONDES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 297.655/SP, CPF nº 330.190.588-99; **RAFAEL NORONHA DE PIERI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 276.237/SP, CPF nº 304.449.368-40; **RAQUEL BORGHETTI CAVALCANTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 257.115/SP, CPF nº 171.309.418-55; **REBECA MACHADO TOLEDO DAMIÃO**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 305.621/SP, CPF nº 337.063.408-28; **REGIANE CARDOSO CANTARINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 172054/SP, CPF nº 149.408.548-84; **RENATA CRISTINA SERIACOPI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 235139/SP, CPF nº 287.063.758-63; **RENATA FUENTES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 162205/SP, CPF nº 147.454.858-08; **RENATA MARINELLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 243356/SP, CPF nº 269.533.488-52; **RENATA RAPONI DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 368918/SP, CPF nº 409.307.308-28; **RICARDO RIEI CHINEN**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 257127/SP, CPF nº 303.960.848-77; **RODRIGO AIROLDI RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 347224/SP, CPF nº 347.878.188-48; **RODRIGO CESAR SALUSTIANO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216768/SP, CPF nº 190.703.298-32; **ROSALINA CAMACHO TANUS FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 100145/SP, CPF nº 084.083.148-07; **ROSANA FARTO ROTTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 190.494/SP, CPF nº 251.195.968-27; **ROSANE MARKARIAN RONDINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228476/SP, CPF nº 293.926.988-28; **SAMARIA FRANCA MACIEL ZAGRETTI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 346836/SP, CPF nº 254.111.298-00; **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.444/SP, CPF nº 341.026.018-80; **SANDRA REGINA CALDEIRA TROISE VERDI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 183754/SP, CPF nº 268.212.458-51; **SANDRA REGINA QUEIROZ CLEMENTE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 179715/SP, CPF nº 263.960.058-32; **SERGIO ABREU DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 302525/SP, CPF nº 335.785.178-44; **SILMARA ARTIOLI CAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 153160/SP, CPF nº 124.935.528-14; **SILVIA SORIA CAVALLINI GERAZO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 110395/SP, CPF nº 114.563.588-12; **SIMONE CAMPOS MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182684/SP, CPF nº 268.022.308-01; **STEFANO STERZA SPOSITO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 316318/SP, CPF nº 368.580.188-08; **THAIS CRISTOFANI MASSARO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 372.674/SP, CPF nº 388.790.198-30; **THAIS LIRA BORTONE HADDAD**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291494/SP, CPF nº 219.084.468-11; **TIAGO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 286789/SP, CPF nº 303.557.318-27; **ULIANA CORTELLAZZO GASQUE FURTADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 139.501/SP, CPF nº 173.163.818-33; **VANESSA ALVES COTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 221.506/SP, CPF nº 293.948.858-46; **VINICIUS LEONE MIGUEL**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 173684/SP, CPF nº 073.921.568-02; **VIRGINIA CECILIA MORO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 285845/SP, CPF nº 311.190.098-39; **WILLIAM CAMPAGNOLI DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 368031/SP, CPF nº 409.581.958-89; **WILLIANS SEBRIAN MOTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 191248/SP, CPF nº 266.023.718-27; **YURI ELOY BRAZ DA SILVIA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 298791/SP, CPF nº 268.726.758-96; GRUPO 3: **ADRIANA MOREIRA DA SILVA DARWICHE**, brasileira, casada, bancária, RG nº 20.366.221, CPF nº 142.346.418-47; **ANA CAROLINA DO ROSARIO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 466670588, CPF nº 353.434.158-90; **ANDRESSA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 396748338, CPF nº 422.879.908-60; **CAROLINE OLIVEIRA DIAS**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 393324369, CPF nº 416.980.178-47; **CLEYSON AMARAL FERNANDES**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 36.251.069-6, CPF nº 081.220.966-46; **CRISTIANE BAGAGGI LUZZI**, brasileira, casada, bancária, RG nº 33.492.091-7, CPF nº 313.507.008-51; **CRISTINÉ SEBERINO VIEIRA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 000199807905, CPF nº 156.883.768-21; **FADIA RAMOS LIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 420943213, CPF nº 331.783.238-05; **FELIPE FEITOSA CRUZ**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 265913585, CPF nº 218.274.528-97; **GABRIELA MAIUMI SUGUIMOTOTELES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 39.132.947-9, CPF nº 373.542.118-00; **GIOVANNE MENDONCA MAGLIONE**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 450595122, CPF nº 381.398.158-45; **IVAN SILVA SANTANA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 257014858, CPF nº 148.568.548-60; **KAREN SHIGUENO MATHIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 326840242, CPF nº 361.244.258-90; **LIDIA DE AMORIM SOUZA**, brasileira, casada, estudante, RG nº 493677677, CPF nº 389.525.758-30; **LILIAN RANDO TOGNASCA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 37.445.916-2, CPF nº 409.294.758-52; **MARCELA LOPEZ YAMIN**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 390564011, CPF nº 346.910.008-01; **MARCELO ALVES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 237805877, CPF nº 132.836.038-55; **MARIANA CHAVES HONORIO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 16861239, CPF nº 083.807.576-29; **MARIANA PAULA MALAGUTTI PRADO**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 40768377X, CPF nº 431.000.898-47; **MATHEUS NIERO GRITTI**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº

11º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO — AUTENTICAÇÃO

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/09/2022 10:32:12
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092010321200000000060240156
Número do documento: 22092010321200000000060240156

38884317?7, CPF nº 417.133.658-98; **NATALIA DIAS SEGANTIN**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 502198705, CPF nº 473.271.398-05; **NATHALIA GIMENEZ CARAPONALE**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 399622705, CPF nº 411.060.778-52; **RAFAELA ALANIZ DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 392976328, CPF nº 430.375.828-04; **RICARDO DANELON FERREIRA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 231831833, CPF nº 302.981.288-02; **VANESSA CRISTINE FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 293583754, CPF nº 307.513.348-55; **VANESSA GOIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 388413190, CPF nº 405.410.498-36; GRUPO 4: **ADRIANA MOREIRA DA SILVA DARWICHE**, brasileira, casada, bancária, RG nº 20.366.221, CPF nº 142.346.418-47; **ADRIANA NOVAES MARTINS**, brasileira, casada, bancária, RG nº 25410?281, CPF nº 157.427.158-03; **ALEX APARECIDO OLIVEIRA**, brasileiro casado, bancário, RG nº 27391845, CPF nº 305.979.858-39; **AMINE YUMI DESTRI UTIMURA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 343284500, CPF nº 282.459.478-06; **ANA PAULA DE JESUS SILVA PESSOA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 428916260, CPF nº 321.443.898-02; **ANDRE LUIS DOMINGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 327810348, CPF nº 290.744.638-00; **ANDRESSA ALVES DE LIMA JACOBS**, brasileira, casada, bancária, RG nº 44336595?, CPF nº 436.567.188-06; **CARLOS BENIGNO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1897253, CPF nº 245.494.104-00; **CRISTIANE BAGAGGI LUZZI**, brasileira, casada, bancária, RG nº 33.492.091-7, CPF nº 313.507.008-51; **CRISTINE SEBERINO VIEIRA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 000190807905, CPF nº 156.883.768-21; **EDUARDO HIGA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 00016661227, CPF nº 256.478.288-41; **EVA XAVIER**, brasileira, casada, bancária, RG nº 30361383X, CPF nº 266.975.128-81; **FELIPE FEITOSA CRUZ**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 265913585, CPF nº 218.274.528-97; **GIOVANNE MENDONCA MAGLIONE**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 450595122, CPF nº 381.398.158-45; **IVAN SILVA SANTANA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 257014858, CPF nº 148.568.548-60; **JOYCE FERNANDES DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 220762004, CPF nº 785.907.445-15; **JULIO CEZAR ORLANDO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 335445494, CPF nº 303.178.068-07; **JULIO SATIRO DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 51847648, CPF nº 632.583.077-68; **KAREN SHIGUENO MATHIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 326840242, CPF nº 361.214.258-90; **MARCELO ALVES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 237805877, CPF nº 132.836.038-55; **NANCY YUMI REAL HAMADA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 30197911X, CPF nº 326.550.638-05; **RICARDO DANELON FERREIRA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 231831833, CPF nº 302.981.288-02; **ROGERIO NASCIMENTO VENANCIO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 14047367, CPF nº 040.670.688-32; **SHIRLEYNE TRIBINO MONTEIRO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 272511390, CPF nº 261.754.758-28; **SIDINEY GERALDO DA CUNHA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 41329657, CPF nº 325.706.478-07; **SUZANA GOMES DE NOBREGA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 126345661, CPF nº 046.122.798-32; **VANESSA CRISTINE FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 293583754, CPF nº 307.513.348-55, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Prq Jabaquara, São Paulo/SP.****

PODERES:

Representar o(a) Outorgante, podendo: GRUPO 1 - (i) com poderes da cláusula "ad judicia et extra", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, perante o foro em geral, entidades públicas e particulares e quaisquer terceiros, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, órgãos e repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, sejam Federais, Estaduais, Municipais, bem como suas Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, Tribunais de Contas, órgãos de autorregulação, órgãos reguladores, tais como, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Secretaria de Previdência Complementar, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ofícios de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Protestos, Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, Ministério Público Federal ou Estadual, órgãos vinculados ao Ministério da Justiça, inclusive o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), Procons, quaisquer outros órgãos de defesa do consumidor, BMF Bovespa Supervisão de Mercados, Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, para atuar na esfera extrajudicial; nos processos judiciais; nos processos administrativos, inclusive disciplinares, licitatórios, reclamações e outros de qualquer natureza; nos inquéritos civis e penais, podendo apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscrito, receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si (ii) requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato, representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. GRUPO 2 - com poderes para receber citações, intimações, notificações e ofícios, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo vedado seu substabelecimento. GRUPO 3 - com poderes para representar o outorgante perante qualquer Tribunal, Juízo, Cartório ou outra Repartição Pública, em especial para solicitar o cadastramento/cancelamento de senhas eletrônicas no sistema PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico ou outro, assinar requerimentos, prestar declarações, passar recibo da entrega das senhas e praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato, sendo vedado seu substabelecimento. GRUPO 4 - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; receber citações; cancelar protesto, representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si .****

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Os poderes, observada a constituição de cada grupo, serão exercidos por qualquer um dos Outorgados **isoladamente** ou em conjunto de dois quaisquer, independentemente da ordem de nomeação. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.****

VIGÊNCIA:

Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado.. São Paulo, 7 de julho de 2016.****

ITAÚ SEGUROS S.A.

LEON GOTTLIEB
DIRETOR

LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA
DIRETOR

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1162 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

SELO DE AUTENTICIDADE

São Paulo, 15 JUL. 2016

AUTENTICAÇÃO

1097BW0598397

SUBSTABELEÇO [illegible]

Na qualidade de procurador da Seguradora: ACE SEGUROS SOLUÇÕES CORPORATIVAS S.A; ALLIANZ SEGUROS S.A; **ANTONELLI REGULAÇÃO DE SINISTROS LTDA**; APS SEGURADORA S.A; **BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A**; BCS SEGUROS; **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A**; BMG SEGUROS; **BRADESCO SEGUROS S.A**; BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A; **COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA**; COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO – COSESP; **COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL**; COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS; **CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS**; DELPHOS SERVIÇOS DE SEGUROS LTDA; **EDR SERVIÇOS DE SEGUROS LTDA**; FACTUAL SERVIÇS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA; **FEDERAL SEGUROS S.A**; FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **FUTURA REGULADORA DE SINISTRO LTDA ME**; FUTUROSEG REGULAÇÃO DE SINISTROS; **HSBC SEGUROS**; INDIANA SEGUROS; **ISOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**; ITAÚ SEGUROS S.A; **ITAÚ UNIBANCO S.A**; ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A; **JAVA NORDESTE SEGUROS S/A**; J.MALUCELLI SEGUROS S.A; **KYOEI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS**; LIBERTY SEGUROS; **LIFE ASSESSORIA, ATENDIMENTO E SERVICOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA**; MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S.A; **MAPFRE NOSSA CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA**; MAPFRE PARTICIPAÇÕES; **MAPFRE CRUZ PREVIDÊNCIA**; MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA; **MAPFRE VERA CRUZ VIDA**; MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S.A; **MBM PREVIDÊNCIA PRIVADA**; PANAMERICANA DE SEGUROS S.A; **PARANÁ COMPANHIA DE SEGUROS**; PROGREVAT SERVIÇOS TECNICOS LIMITADA; **PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A**; QBE BRASIL SEGUROS S.A; **REGDATA REGULADORA DE SEGUROS**; REGSIN REGULADORA DE SINISTROS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SEGUROS; **REGTEC SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA**; REGULADORA DE SEGUROS PERFECTA LTDA; **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A**; SAFE SEG TÉCNICOS E AUXULIARES DE SEGUROS LTDA; **SINSEG SINISTROS DE SEGUROS LTDA**; SINVAT – SERVIÇOS TÉCNICOS; **SOL SERVIÇOS TECNICOS DE SINISTROS EM SEGUROS**; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **T&D SERVIÇOS TECNICOS AUXILIARES DOS SEGUROS**; TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A; **VICENTE SALEK CONSULTORIA E REGULAÇÃO DE SEGUROS**; VIDA SEGURADORA S.A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabeleço, com reservas de iguais, na pessoa do **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, nº, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo, sob o número 111.807, inscrito no CPF/MF sob o número 110.916.708-38; com endereço profissional na rua Senador Dantas,

nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-205, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **autorizado receber, dar quitação e levantar o crédito** proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2016.

17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

MARCELO DAVOLI LOPES

17º Ofício de Notas DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2107-9800
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: MARCELO DAVOLI LOPES
Cod: X00000420620
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 5,08
TJ+FUNDOS+ISS : 2,09
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos Total : 7,17
EBUD-18726 UTT Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Luciana Lopes Cabral Ribeiro Vasconcellos
Escrevente
CTPS 7910 Série 00042 SSP-PE
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

17º Ofício de Notas DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2107-9800
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução original que foi apresentado. Cod: X00000478457. Conf. por:
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2017. Serventia : 5,08
TJ+FUNDOS+ISS : 2,09
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut. Total : 7,17
EBYS-54080 XTA Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Escrevente
CAP. I CGJ nº 94.04761
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Banco Itauleasing S.A.

CNPJ 49.925.225/0001-48 - NIRE 35300051533

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.4.15, às 9h15, na Avenida Antônio Massa, 351, Centro, em Poá (SP). MESA: Marcos Vanderlei Belini Ferreira - Presidente, e Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. QUORUM: Totalidade do capital social. PRESENÇA LEGAL: Administradores da Sociedade e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. AVISO AOS ACIONISTAS: Dispensada a publicação conforme artigo 133, § 5º, da Lei 6.404/76. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: I. Em pauta ordinária: 1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.14, publicados em 27.3.15 no "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços" (páginas 107 e 109) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" (Caderno Empresarial - páginas 92 a 94). Documentos análogos relativos ao semestre encerrado em 30.6.14, foram publicados no "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços", em 22.8.14 (páginas C9 e C10). 2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2014, no valor total de R$ 2.509.540.270,86, conforme segue: a) R$ 125.477.013,54 para a conta de Reserva Legal, b) R$ 2.360.222.624,75 para a conta de Reservas Estatutárias, e c) R$ 23.840.632,57 para pagamento de dividendos aos acionistas, por conta do dividendo obrigatório de 2014, sendo que seu pagamento já foi integralmente realizado. 3. Ratificadas as deliberações da Diretoria relativas ao pagamento de dividendos extraordinários aos acionistas no valor de R$ 3.138.967.963,20, a débito da conta de Reserva de Lucros - Reserva Estatutária, e de juros sobre o capital próprio no valor de R$ 98.000.000,00, valor este que após a dedução do imposto de renda incidente, correspondeu ao montante líquido de R$ 83.300.000,00, ambos devidamente pagos. 4. Alterada a composição da Diretoria, no mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2016, mediante o remanejamento do Diretor Presidente LUÍS FERNANDO STAUB para o cargo de Diretor e a eleição de FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ, ao cargo de Diretor Presidente, e de FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, ao cargo de Diretor, ambos abaixo qualificados. 4.1. Registrado que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), e (ii) serão investidos após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 4.2. Em consequência, a Diretoria passa a ser composta por: DIRETORIA - Diretor Presidente: FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 13.836.746-2, CPF 030.086.348-93, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. Diretores: ADRIANO CABRAL VOLPINI, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05.720.178-2, CPF 991.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-IFP/RJ 07292860-9, CPF 992.648.037-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. LUÍS FERNANDO STAUB, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/RS 1005031461, CPF 365.565.050-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 37.127.867-3, CPF 203.593.752-91, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. RODNEI BERNARDINO DE SOUZA, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 19.495.737, CPF 108.114.418-14, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, CEP 04344-902, e RODRIGO LUÍS ROSA COUTO, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/RS 5060112165, CPF 882.947.650-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 5. Em atendimento às normas do CMN, do BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), foram redistribuídas as responsabilidades abaixo, sendo que até a investidura dos novos diretores, as responsabilidades serão mantidas com Luís Fernando Staub: FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ Responsável por Swap - Resolução CMN 3.505/07, Operações realizadas com Valores Mobiliários em mercados regulamentados - ICVM 505/11, Carteira de Investimento - Resolução CMN 2.212/95, Operações de empréstimo e troca de títulos - Resolução CMN 3.197/04, Carteira de Arrendamento Mercantil - Resolução CMN 2.212/95, Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07, e Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94; FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA Responsável pela Contratação de Correspondentes - Resolução CMN 3.954/11 e pelo Sistema RDR - Circular BACEN 3.729/14. 6. Registrado que não foram alteradas as demais atribuições de responsabilidade. 7. Fixado em até R$ 120.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2015. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. II. Em pauta extraordinária: 1. Aprovada a alteração do jornal de grande circulação utilizado para as publicações ordenadas pela Lei 6.404/76, que passarão a ser efetuadas no jornal "O Estado de S. Paulo" em substituição ao jornal "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços". 2. Alterados os artigos 6º e 9º (§ 1º) do Estatuto Social, para prever que a verba global e anual é fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco regulamentar a utilização dessa verba. 3. Consolidado o Estatuto Social que, consignando as alterações antes mencionadas, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes. CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. Poá (SP), 30 de abril de 2015. (aa) Marcos Vanderlei Belini Ferreira – Presidente, e Alexsandro Broedel Lopes - Secretário.

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas a alteração do jornal utilizado para as publicações legais da Companhia, que passarão a ser feitas no jornal "O Estado de S. Paulo" em substituição ao jornal "DCI - Diário Comércio, Indústria & Serviços".

Dedini S/A Equipamentos e Sistemas

CNPJ/MF 67.541.961/0001-84 - NIRE 35300133726 - BARUERI - SP

Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Dedini S/A Equipamentos e Sistemas, a se reunirem em AGE, no dia 14/08/2015, às 17:30 horas, na sede social, Avenida Andrômeda, nº 885, sala 2306 do Sub Condomínio Office, Alphaville, em Barueri/SP, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: AGE: 1. Avaliação de assuntos de natureza financeira da empresa no contexto atual de mercado. 2. Renúncia e eleição de cargo vago de Diretor. Barueri, 05/08/2015. Jayme Pena Schütz - Diretor. (06, 07 e 08)

Itaú Seguros S.A.

CNPJ 61.557.039/0001-07 NIRE 35300027582

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE MARÇO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.3.15, às 9h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, em São Paulo (SP). MESA: Fernando Barçante Tostes Malta - Presidente, Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. QUORUM: Totalidade do capital social. PRESENÇA LEGAL: Administradores da Sociedade e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. AVISO AOS ACIONISTAS: Dispensada a publicação conforme artigo 133, § 5º, da Lei 6.404/76. PAUTA: (I) Ordinária: (a) tomar as contas dos administradores, examinar e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.14, (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, (c) alterar a composição da Diretoria no mandato em curso e atribuir responsabilidades; e (d) fixar a verba remuneratória global e anual destinada aos administradores, e (II) Extraordinária: (a) alterar o Estatuto Social objetivando (i) tratar sobre pagamento de participação nos lucros da Sociedade aos administradores; (ii) ajustar as competências da Diretoria no que se refere à remuneração e (iii) realizar aprimoramentos redacionais, (b) consolidar o Estatuto Social, e (c) alterar o jornal de grande circulação utilizado para as publicações legais da Companhia. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: I. Em pauta ordinária: 1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.14, publicados nas edições de 27.2.15 do "Jornal O Dia SP" (páginas 15 a 18) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" (páginas 357 a 365). 2. Aprovado dar a seguinte destinação ao lucro líquido do exercício de 2014, no valor total de R$ 2.201.425.125,39: a) R$ 110.071.256,27 para a conta de Reserva Legal, b) R$ 185.973.188,23 para a conta de Reserva Estatutária, e c) R$ 1.905.380.680,89 para pagamento de dividendos aos acionistas, nesta data, imputados ao dividendo obrigatório de 2014 e também extraordinários, sendo ratificada a distribuição de R$ 1.500.000.000,00 deliberados em Reunião da Diretoria de 30.12.14, e autorizado o pagamento de dividendos no valor de R$ 405.380.680,89 com base na posição acionária hoje registrada. 3. Aprovado, ainda, o pagamento de dividendos intermediários aos acionistas, nesta data, no valor de R$ 349.804.141,12, com base na posição acionária hoje registrada e a débito de Reservas Estatutárias. 4. Eleitos LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO como Diretor Presidente e LEON GOTTLIEB como Diretor, ambos adiante qualificados, para o mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2016, passando a Diretoria a ser composta da seguinte forma: DIRETORIA Diretor Presidente: LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, brasileiro, casado, administrador, RG-DETRAN/RJ 05.288.308-9, CPF 000.919.997-74, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; Diretores: ADRIANO CABRAL VOLPINI, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05.720.178-2, CPF 991.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, Diretores (continuação): FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-IFP/RJ 07292860-9, CPF 992.648.037-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, HENRIQUE PINTO ECHENIQUE, brasileiro, solteiro, economista, RG-SSP/SP 27.519.765-7, CPF 250.516.978-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, e LEON GOTTLIEB, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 10.598.572-5, CPF 070.626.537-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 5. Registrado que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 136/05 do Conselho Nacional de Seguros Privados ("CNSP"), e (ii) serão investidos após homologação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). 6. Em atendimento às normas do CNSP e da SUSEP, redistribuídas responsabilidades aos diretores na forma abaixo: ADRIANO CABRAL VOLPINI Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR Contabilidade - Resolução CNSP 312/14 Responsável Administrativo-Financeiro - Circular SUSEP 234/03 CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE Controles Internos - Circular SUSEP 249/04 Controles Internos Específicos para a Prevenção contra Fraudes - Circular SUSEP 344/07 FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA Área Técnica de Seguros - Circular SUSEP 234/03 Acompanhamento, Supervisão e Cumprimento dos Procedimentos Atuariais - Resolução CNSP 311/14 LEON GOTTLIEB Contratação e Supervisão de Representantes de Seguros e Serviços por eles Prestados - Resolução CNSP 297/13 Registro de Apólices e Endossos Emitidos e dos Cosseguros Aceitos - Resolução CNSP 143/05 Relações com a SUSEP - Circular SUSEP 234/03 (serão mantidas com Fernando Barçante Tostes Malta até sua investidura) 7. Ratificado o pagamento da remuneração e da participação nos lucros aos administradores no exercício social de 2014. 8. Mantido em até R$ 5.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2015. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. II. Em pauta extraordinária: 1. Alterado o Estatuto Social para: (i) tratar, no artigo 6º, sobre o pagamento de participação nos lucros da Companhia aos administradores; (ii) atribuir à Diretoria a competência para fixar a remuneração individual de seus membros, e (iii) realizar ajustes redacionais. 2. Consolidado o Estatuto Social que, consignando as alterações acima mencionadas, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes. 3. Aprovada a alteração do jornal de grande circulação utilizado para as publicações ordenadas pela Lei 6.404/76, que passarão a ser efetuadas no jornal "O Estado de S. Paulo". CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes e Parecer Atuarial. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de março de 2015. (aa) Fernando Barçante Tostes Malta - Presidente; Alexsandro Broedel Lopes - Secretário.

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas a alteração do jornal utilizado para as publicações legais da Companhia, que passarão a ser feitas no jornal "O Estado de S. Paulo" em substituição ao jornal "O DIA SP".

Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária – Cascavel IV – SPE Ltda

CNPJ Nº 08.832.675/0002-90 - NIRE 35.221.419.097

24ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Data 22.08.2014. Local São José Rio Preto. A totalidade dos sócios da *SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - CASCAVEL IV - SPE LTDA* sede em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 36A, Higienópolis, CEP 15.085-485, *DELIBERAM*, reduzir o capital social conforme artigo 1082, II do Código Civil de R$2.771.750,00, para R$2.671.750,00 representando uma redução de R$100.000,00, que serão devolvidos até 29/08/2014, em moeda corrente nacional à sócia Marans Holdings S/A. *Sócios*: Marans Holdings S/A e Carlos Bianconi.

EDP - Energias do Brasil S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 03.983.431/0001-03 - NIRE 35.300.179.731

FATO RELEVANTE

São Paulo, 05 de agosto de 2015 - A EDP - Energias do Brasil S.A. ("EDP Brasil" ou "Companhia") (BM&FBOVESPA: ENBR3), em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 7º da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, a Companhia submeteu à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") pedido de análise prévia para registro de oferta pública de distribuição da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 4 (quatro) séries, da Companhia ("Debêntures da Primeira Série", "Debêntures da Segunda Série", "Debêntures da Terceira Série" e "Debêntures da Quarta Série" e, quando em conjunto, "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a ser realizada em conformidade com as disposições e procedimentos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM nº 471 e do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas*", datado de 1º de abril de 2015, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com os benefícios tributários de que trata o artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") para as Debêntures da Terceira Série e Debêntures da Quarta Série, sob a coordenação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", entre os quais a instituição intermediária líder), contando ainda com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores a participar da Emissão ("Oferta"), a qual deverá ocorrer da seguinte forma: • Serão ofertadas, inicialmente, no âmbito da Oferta, 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de, inicialmente, R$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme abaixo definidas) e as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definidas) ("Valor Total da Emissão"), na data de emissão, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries da Emissão será definida em sistema de vasos comunicantes, de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores apurada após a verificação com os potenciais investidores da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros ("Procedimento de *Bookbuilding*"), nos termos do disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400. • As Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série atenderão aos requisitos da Lei 12.431, de modo que seus titulares poderão fazer jus aos benefícios tributários na forma da lei. • Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Adicionais, poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) Debêntures suplementares, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Suplementares"), destinada a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no Procedimento de *Bookbuilding*, conforme opção outorgada pela Companhia aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Companhia, até a data de divulgação do Anúncio de Início. A critério conjunto dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures Suplementares poderão ser alocadas em quaisquer uma das séries das Debêntures, observadas as disposições da legislação aplicável e observado o Valor Total da Emissão a ser alocado nas Debêntures da Terceira Série e/ou nas Debêntures da Quarta Série desde que respeitado o Limite de Alocação (conforme definido abaixo). • Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, aumentar a quantidade de Debêntures com relação à quantidade inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Suplementares, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures adicionais nas mesmas condições das Debêntures originalmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, até a data de divulgação do Anúncio de Início. A critério conjunto dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures Adicionais poderão ser alocadas em qualquer uma das séries das Debêntures, observadas as disposições da legislação aplicável e observado que o Valor Total da Emissão a ser alocado nas Debêntures da Terceira Série e/ou nas Debêntures da Quarta Série, incluindo as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, não poderá exceder o Limite de Alocação (conforme definido abaixo). • Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, incluindo os recursos obtidos, eventualmente, com a colocação das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais, serão exclusivamente utilizados para realização, pela Companhia, do resgate antecipado obrigatório da 1ª emissão de notas promissórias comerciais emitidas pela Companhia em 30 de março de 2015. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º-B, da Lei 12.431, e observados os requisitos e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, conforme competência a ele outorgada pela Lei 12.431, nos termos da Resolução CMN 3.947 ou norma posterior que a altere, substitua ou complemente, os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série, incluindo os recursos obtidos, eventualmente, com a colocação das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais, serão utilizados exclusivamente utilizados para pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos seguintes projetos de investimento ("Projetos"), nos termos da Lei 12.431: (i) SPE São Manoel S.A., conforme Portaria nº 188, expedida pelo Ministério de Minas e Energia ("MME") em 8 de maio de 2015, e (ii) SPE Cachoeira Caldeirão, conforme Portaria nº 382, expedida pelo MME, em 29 de julho de 2014. Os recursos líquidos captados pelas Debêntures da Terceira Série e da Quarta Série serão limitados a R$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), incluindo os recursos obtidos, eventualmente, com a colocação das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais, uma vez que referido montante trata-se do valor limite de recursos financeiros necessários para a realização dos Projetos ("Limite de Alocação"). • Este fato relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures. Nem este fato relevante, nem qualquer informação aqui contida constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso. Na forma da regulamentação aplicável e respeitando-se as normas de conduta nelas previstas, mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas diretamente com a Companhia, bem como no Aviso ao Mercado e no Prospecto Preliminar a serem divulgados a todo o mercado oportunamente.

São Paulo, 05 de agosto de 2015.

EDP - Energias do Brasil S.A.

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas

Diretor Presidente e de Relação com Investidores

Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - São José do Rio Preto IV - SPE Ltda

CNPJ Nº 07.018.338/0001-10 - NIRE 35.219.481.201

20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Data 08.01.2015. Local São José do Rio Preto. A totalidade dos sócios da *SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO IV - SPE LTDA*, sede em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 41D, Higienópolis, CEP 15.085-485, *DELIBERAM*, reduzir o capital social, conforme artigo 1082, II do Código Civil, de R$1.885.077,00 para R$785.077,00, representando uma redução de R$1.100.000,00, que serão devolvidos até 30.01.2015, em moeda corrente nacional, à sócia Jaux Holdings S/A. *Sócios*: Jaux Holdings S/A e Carlos Bianconi.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
quinta-feira, 6 de agosto de 2015 às 01:41:34.

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/09/2022 10:32:12
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092010321200000000060240156
Número do documento: 22092010321200000000060240156

17º Ofício de Notas
Rio de Janeiro
Certifico e dou fé que a
original que foi apresentado
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2017.
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Fun.
EBYS-94079 HUR Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
CARTÓRIO DO 17º
OFÍCIO DE NOTAS
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Escrevente
Lei 8.935/94
OFICIO DE NOTAS

Itaú Seguros S.A.

CNPJ 61.557.039/0001-07 - NIRE 35300024587

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Em 5.2.15, às 9h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). MESA: Henrique Pinto Echenique - Presidente, e Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. QUORUM: Totalidade do capital social. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. PAUTA: (i) registrar a renúncia de membro da Diretoria, e (ii) consolidar a atribuição de responsabilidades aos diretores na forma da regulamentação em vigor. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: 1. Registrada a renúncia do Diretor Presidente Fernando José Costa Teles, que deixou de exercer suas funções em 16.1.15. 2. Considerando as disposições dos artigos 8º e 9º, § 1º, do Estatuto Social, os acionistas aprovaram manter temporariamente vago o cargo de Diretor Presidente, sendo as competências específicas do titular desse cargo atribuídas aos demais membros da Diretoria, até a eleição e investidura de novo membro. 3. Em consequência, observadas as normas do Conselho Nacional de Seguros Privados ("CNSP") e da Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), foram redistribuídas as responsabilidades entre os diretores, na forma consolidada abaixo: **ADRIANO CABRAL VOLPINI** - Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR** - Contabilidade - Resolução CNSP 312/14 Responsável Administrativo Financeiro - Circular SUSEP 234/03; **CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE** - Controles Internos - Circular SUSEP 249/04 Controles Internos Específicos para a Prevenção contra Fraudes - Circular SUSEP 344/07; **FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA** - Acompanhamento, Supervisão e Cumprimento dos Procedimentos Atuariais - Resolução CNSP 311/14; Contratação e Supervisão de Representantes de Seguros e Serviços por eles Prestados - Resolução CNSP 297/13; Registro de Apólices e Endossos Emitidos e dos Cosseguros Aceitos - Resolução CNSP 143/05; Relações com a SUSEP - Circular SUSEP 234/03; Área Técnica de Seguros - Circular SUSEP 234/03. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 5 de fevereiro de 2015. (aa) Henrique Pinto Echenique - Presidente, e Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pela SUSEP. JUCESP - Registro nº 237.693/15-0, em 3.6.2015. (a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Brazilian Securities Companhia de Securitização

Companhia Aberta

CNPJ nº 03.767.538/0001-14 - NIRE nº 35.300.177.401

Extrato Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora, Local: 19.05.2015, 16hs, na sede social, Avenida Paulista, 1.374, 15º andar, São Paulo/SP. Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. Convocação: Dispensada. Mesa: Presidente: José Luiz Acar Pedro; Secretária: Juliana Karin Harumi Matsumoto. Deliberações aprovadas: (i) Remanejamento de cargo de José Luiz Trevisan Ribeiro, brasileiro, casado, economista, RG 1.523.944-1 SSP/PR, CPF/MF 462.802.350-04, de Diretor Vice-Presidente, para Diretor, sem designação específica, e (ii) Eleição, com mandato até a posse dos que forem eleitos na 1ª RCA que suceder a AGO de 2016, (a) **Leandro de Azambuja Micotti**, brasileiro, casado, advogado, RG 21.569.675-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF 167.898.058-77, e (b) **Paulo Alexandre da Graça Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 00.204.552-87 SSP/SP, CPF/MF [illegible]-56, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, para os cargos de Diretores, sem designação específica. Os membros da Diretoria ora eleitos são, desde logo, investidos em seus cargos, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse em livro próprio, tendo declarado, nos termos da Instrução CVM nº 367/2002, que estão aptos a exercerem os cargos para os quais foram eleitos. Dessa forma, a composição da Diretoria fica assim consolidada: (a) José Luiz Acar Pedro, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 5.592.741-5 SSP/SP, CPF/MF 607.571.598-34, para o cargo de Diretor Presidente; (b) Eduardo Nogueira Domeque, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 5.464.212-3 SSP/SP, CPF/MF 260.764.368-67, para o cargo de Diretor de Relações com Investidores; e, para os cargos de Diretor, sem designação específica, (c) Leandro de Azambuja Micotti, acima qualificado, (d) Paulo Alexandre da Graça Cunha, acima qualificado, (e) José Luiz Trevisan Ribeiro, acima qualificado, (f) George Demetrius Nicolas Verras, brasileiro, casado, administrador, RG 11.783.452 SSP/SP, CPF/MF 029.919.398-89, para o cargo de Diretor, sem designação específica, e (g) Frederico Pessoa Porto, brasileiro, casado, advogado, RG 14.218.170-5 [illegible], CPF/MF 185.696.808-13, todos residentes e domiciliados em São Paulo/SP. Encerramento: Nada mais, lavrou-se a ata. São Paulo, 19.05.2015. Presidente: José Luiz Acar Pedro; Secretária: Juliana Karin Harumi Matsumoto. Conselheiros: José Luiz Acar Pedro, Carlos Eduardo Pereira Guimarães e Eduardo Almeida Prado. JUCESP nº 238.956/15-5 em 08.06.15. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Elevadores Atlas Schindler S.A.

CNPJ nº 00.028.986/0001-08 – NIRE 35.3.0013975.5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de março de 2015

Data, Hora e **Local:** 02 de março de 2015, às 11:00 (onze) horas, na Avenida do Estado, **nº 6116**, na Capital do Estado de São Paulo. Presenças: Acionistas representando 100% do capital social, constituindo, assim, o *quorum* legal para aprovação das matérias constantes na ordem do dia. **Composição da Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Abboud Inserra e secretariados pela Dra. Renata Maria Rose de Resegue. **Publicações.** A ausência de publicação dos anúncios de convocação está regularizada, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia**: Deliberação sobre a distribuição e pagamento de dividendos aos acionistas. **Deliberações.** Foi submetida à discussão e votação dos senhores acionistas, e por estes aprovada por unanimidade dos presentes, a seguinte matéria: **a)** Aprovar "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2014, a distribuição e pagamento de dividendos no valor de R$ 1.182.431,88 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), por conta do saldo do exercício de 2014, a serem pagos proporcionalmente entre os acionistas, sendo que R$ 1.182.431,54 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), serão remetidos ao exterior à acionista Schindler S.A. ao amparo do Registro Declaratório Eletrônico de Investimento Externo Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil. Os demais acionistas receberão os respectivos dividendos neste país, em moeda corrente nacional. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, de forma sumária, como faculta o Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, sendo a presente ata lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas presentes. Sr. André Abboud Inserra, Presidente, Dra. Renata Maria Rose de Resegue, Secretária. Schindler S.A.; Schindler Management AG; Sr. Luis José Del Barrio Ruiz, Sr. Plinio Villares Musetti, Sr. Stephen O'Sullivan; pp. Sr. Jakob Zueger; pp. Sr. Carlos Guembe Gonzalez-Gumea. São Paulo 02 de março de 2015. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Assembleia Geral de Elevadores Atlas Schindler S.A. Dra. Renata Maria Rose de Resegue - Secretária. Visto: Marisa Aparecida da Silva - OAB/SP nº 134.169. JUCESP sob nº 238.533/15-3, em 08/06/2015. (A) Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

UNIDAS S.A.

C.N.P.J. n.º 04.437.534/0001-30 - N.I.R.E. 35.300.186.281

Ata de Reunião do Conselho de Administração nº 252 realizada em 27 de abril de 2015

Certidão. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob o número 249.507/15-6 em 12/06/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

BRPR 52 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 07.033.662/0001-30 - NIRE 35.300.321.723

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 04 de Maio de 2015

1. Data, hora e local. No dia 04 de maio de 2015, às 10:30hs, na sede social da BRPR 52 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, parte, CEP 04578-000. 2. Convocação e Presença. Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. Composição da Mesa. Presidente: Sr. Pedro Marcio Daltro dos Santos, Secretária: Sra. Tatiana de Souza Pinto. 4. Ordem do Dia. Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras auditadas da Companhia, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada dos auditores independentes, referentes ao 1º Trimestre de 2015. 5. **Deliberações**: Por unanimidade dos votos e sem ressalvas, os conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 5.1 De posse das demonstrações financeiras referentes ao 1º trimestre de 2015, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada da Ernst & Young Terco Auditores Independentes, após as devidas análises e discussões, foram aprovadas as demonstrações financeiras da Companhia, que permanecem arquivadas na sede da Companhia. 6. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa e pelos conselheiros de administração presentes. 7. **Assinaturas.** Pedro Marcio Daltro dos Santos, Presidente; Tatiana de Souza Pinto, Secretária. Conselheiros: Pedro Marcio Daltro dos Santos, Martin Andrés Jaco e Marco Antonio Cordeiro. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 04 de maio de 2015. Tatiana de Souza Pinto - Secretária. JUCESP nº 226.610/15-0 em 27/05/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

BRPR 51 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 04.800.265/0001-25 - NIRE 35.300.193.563

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 04 de Maio de 2015

1. **Data, Hora e Local.** Em 04 de maio de 2015, às 10hs, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, parte, Brooklin Novo, CEP 04578-000. 2. **Presença e Convocação.** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. **Mesa**: Presidente: Claudio Bruni. Secretária: Tatiana de Souza Pinto. 4. **Ordem do Dia**: exame, discussão e votação das demonstrações financeiras auditadas da Companhia, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada dos auditores independentes, referentes ao 1º Trimestre de 2015. 5. **Deliberações.** Por unanimidade dos votos e sem ressalvas, os conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 5.1 De posse das demonstrações financeiras referentes ao 1º trimestre de 2015, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada da Ernst & Young Terco Auditores Independentes, após as devidas análises e discussões, foram aprovadas as demonstrações financeiras da Companhia, que permanecem arquivadas na sede da Companhia. 6. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Claudio Bruni, Presidente. Tatiana de Souza Pinto, Secretária. Conselheiros: Claudio Bruni, Martin Andres Jaco e Marco Antonio Cordeiro. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 04 de maio de 2015. Tatiana de Souza Pinto - Secretária. **JUCESP nº 227.238/15-1** em 28/05/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

BR Properties S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 06.977.751/0001-49 - NIRE 35300316592

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 04 de Maio de 2015

1. **Data, Hora e Local**: Em 04 de maio de 2015, às 14:00h, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório **181**, Brooklin Novo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. **Presença e Convocação**: Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que os conselheiros participaram da reunião via conferência telefônica, conforme permitido pelo artigo 11º, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia. 3. **Mesa**: Presidente: Claudio Bruni; Secretário: Pedro Marcio Daltro dos Santos. 4. **Ordem do Dia**: Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras auditadas da Companhia, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada dos auditores independentes, referentes ao 1º Trimestre de 2015. 5. **Deliberações**: Por unanimidade dos votos e sem ressalvas, os conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 5.1 De posse das demonstrações financeiras referentes ao 1º trimestre de 2015, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada da KPMG Auditores Independentes, após as devidas análises e discussões, foram aprovadas as demonstrações financeiras da Companhia, que permanecem arquivadas na sede da Companhia. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Claudio Bruni, Presidente, Pedro Marcio Daltro dos Santos: Secretário. Conselheiros: Claudio Bruni, Rodolpho Amboss, André Santos Esteves, Carlos Daniel Rizzo da Fonseca, Marcelo Kalim, Jose Flavio Ferreira Ramos e Luciana Menegassi Leocadio Silvestrini. *Confere com o original lavrado em livro próprio.* São Paulo, 04 de maio de 2015. Pedro Marcio Daltro dos Santos - Secretário. **JUCESP nº 229.099/15-7** em 01/06/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

CONSTRUTORA TENDA S.A.

CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35 - NIRE 35.300.348.206

Companhia Aberta

Ata de Reunião de Diretoria Realizada em 17 de junho de 2015

1. Data, Horário e Local: No dia 17 de junho de 2015, às 13 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 8.501, 18º andar, Pinheiros. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada tendo em vista a presença de todos os Diretores, tendo se verificado, portanto, quorum de instalação e aprovação. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Rodrigo Osmo; Secretária: Renata de Carvalho Fidale. **4. Deliberação:** Os Diretores presentes decidiram, por unanimidade e sem quaisquer reservas, 4.1. Encerrar a filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0038-27, NIRE 43.901.325.002, localizada na Rua Independência 201, sala 01, Centro, CEP 93010-001, na Cidade de São Leopoldo, Estado de Rio Grande do Sul. 4.2. Encerrar a filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0052-85, NIRE 43.901.706.201, localizada na Rua Bento Gonçalves 1.001, Centro, CEP 93010-220, na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes: **Assinaturas**: Rodrigo Osmo (Presidente), Renata de Carvalho Fidale (Secretária). Diretores: Rodrigo Osmo, Felipe David Cohen, Daniela Ferrari Toscano de Britto, Fabricio Quesiti Arrivabene, Luiz Henrique Almeida Diniz, Marcelo de Melo Buozi, Sidney Ostrowski, Alexandre Millen Grzegorzewski, Alex Fernando Hamada e Rodrigo Fernandes Hissa. Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. **Renata de Carvalho Fidale** - Secretária.

BRPR 45 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 07.038.416/0001-52 - NIRE 35.300.319.036

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 04 de Maio de 2015

1. Data, hora e local. No dia 04 de maio de 2015, às 9hs, na sede social da BRPR 45 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, parte, CEP 04578-000. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. Composição da Mesa: Presidente: Pedro Marcio Daltro dos Santos, Secretária: Tatiana de Souza Pinto. 4. Ordem do Dia. Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras auditadas da Companhia, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada dos auditores independentes, referentes ao 1º Trimestre de 2015. 5. Deliberações. Por unanimidade dos votos e sem ressalvas, os conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 5.1 De posse das demonstrações financeiras referentes ao 1º trimestre de 2015, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada da Ernst & Young Terco Auditores Independentes, após as devidas análises e discussões, foram aprovadas as demonstrações financeiras da Companhia, que permanecem arquivadas na sede da Companhia. 6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Pedro Marcio Daltro dos Santos, Presidente; Tatiana de Souza Pinto, Secretária. Conselheiros: Pedro Marcio Daltro dos Santos, Martin Andrés Jaco e Marco Antonio Cordeiro. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 04 maio de 2015. Tatiana de Souza Pinto - Secretária. JUCESP nº 227.525/15-2 em 28/05/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

BRPR 46 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 04.370.450/0001-27 - NIRE 35.300.189.329

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 04 de Maio de 2015

1. Data, hora e local. No dia 04 de maio de 2015, às 9:30hs, na sede social da BRPR 46 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, parte, CEP 04578-000. 2. Convocação e Presença. Dispensada a convocação face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. Composição da Mesa: Presidente: Claudio Bruni; Secretária: Tatiana de Souza Pinto. 4. Ordem do Dia: Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras auditadas da Companhia, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada dos auditores independentes, referentes ao 1º Trimestre de 2015. 5. Deliberações. Por unanimidade dos votos e sem ressalvas, os conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 5.1 De posse das demonstrações financeiras referentes ao 1º trimestre de 2015, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada da Ernst & Young Terco Auditores Independentes, após as devidas análises e discussões, foram aprovadas as demonstrações financeiras da Companhia, que permanecem arquivadas na sede da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Claudio Bruni, Presidente. Tatiana de Souza Pinto, Secretária. Conselheiros: Claudio Bruni, Martin Andrés Jaco e Marco Antonio Cordeiro. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 04 maio de 2015. Tatiana de Souza Pinto - Secretária. JUCESP nº 227.236/15-4 em 28/05/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

BRPR 56 Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 06.137.677/0001-52 - NIRE 35.300.318.021

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 04 de Maio de 2015

1. Data, Hora e Local. Em 04 de maio de 2015, às 12h, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, parte, Brooklin Novo, CEP 04578-000. 2. Presença e Convocação: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. Mesa: Presidente: Pedro Marcio Daltro dos Santos, Secretária: Tatiana de Souza Pinto. 4. Ordem do Dia: exame, discussão e votação das demonstrações financeiras auditadas da Companhia, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada dos auditores independentes, referentes ao 1º Trimestre de 2015. 5. Deliberações. Por unanimidade dos votos e sem ressalvas, os conselheiros tomaram as seguintes deliberações: 5.1 De posse das demonstrações financeiras referentes ao 1º trimestre de 2015, acompanhadas do parecer e do relatório de revisão limitada da Ernst & Young Terco Auditores Independentes, após as devidas análises e discussões, foram aprovadas as demonstrações financeiras da Companhia, que permanecem arquivadas na sede da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Pedro Marcio Daltro dos Santos, Presidente, Tatiana de Souza Pinto, Secretária. Conselheiros: Pedro Marcio Daltro dos Santos, Martin Andrés Jaco e Marco Antonio Cordeiro. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 04 de maio de 2015. Tatiana de Souza Pinto - Secretária. JUCESP nº 227.829/15-3 em 28/05/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 17.261.661/0001-73 - NIRE 35.300.463.412

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

São convocados os acionistas da Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A. ("Companhia"), na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de junho de 2015, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, Bloco C, 4º andar, Conjunto 401, Dep 12 e 13 Tipo G 4SS G4, Brooklin, CEP 04578-000, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) ratificação da aquisição pela Companhia, e subsequente cancelamento de ações preferenciais da classe MP02, sem redução do capital social da Companhia; (ii) aprovação da criação de nova classe de ações preferenciais, de acordo com o plano de expansão da Companhia, (iii) aprovação do aumento do capital social no valor de R$ 120.000,00, mediante a emissão de novas ações preferenciais nominativas, e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas pelos acionistas. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. O acionista que desejar ser representado por procurador, constituído na forma do Artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, deverá depositar o respectivo mandato na sede da Companhia até 24 horas antes da realização da Assembleia. São Paulo, 17 de junho de 2015. Silvio José Bandini - Diretor. (17-18-19)

Imprensa Oficial - Documento certificado

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 18/06/2015 09:38:00
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 22285315] - www.imprensaoficial.com.br

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/09/2022 10:32:12
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092010321200000000060240156
Número do documento: 22092010321200000000060240156

17º Ofício de Notas
1ª CAPITAL
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: XXXXXXXXXX. Conf.por:
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2017.
Serventia
TJ+FUNDOS+ISS
Total
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.
EBYS-54078 ZSI Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
Escrevente
CAD/LCGA nº 94.04761
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94

Itaú Seguros S.A.

CNPJ 61.557.039/0001-07 - NIRE 35300022562

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Em 15.9.14, às 09h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). MESA: Fernando José Costa Teles - Presidente, e Henrique Pinto Echenique - Secretário. QUORUM: totalidade do capital social. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. PAUTA: (i) registrar a destituição de membro da Diretoria, e eleger substituto; e (ii) redistribuir responsabilidades entre os diretores na forma da regulamentação em vigor. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: 1. Ratificada a destituição do Diretor Mario Luiz Amabile, que deixou de exercer suas funções em 29.8.14. 2. Eleito Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, adiante qualificado, para o mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2016, passando a Diretoria a ser composta da seguinte forma: DIRETORIA - Diretor Presidente: FERNANDO JOSÉ COSTA TELES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, RG-IFP/RJ 05409.376-7, CPF 658.058.237-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. Diretores: ADRIANO CABRAL VOLPINI, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; ANTONIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE, brasileiro, casado, securitário, RG-SSP/SP 23.480.881-0, CPF 425.467.707-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05.720.178-2, CPF 991.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-IFP/RJ 07292860-9, CPF 992.648.037-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e HENRIQUE PINTO ECHENIQUE, brasileiro, solteiro, economista, RG-SSP/SP 27.519.765-7, CPF 250.516.978-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 3. Registrado que o diretor eleito: (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 136/05 do Conselho Nacional de Seguros Privados ("CNSP"), e (ii) será investido no respectivo cargo após homologação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). 4. Em atendimento às normas do CNSP e da SUSEP, redistribuídas responsabilidades aos diretores na forma abaixo: ADRIANO CABRAL VOLPINI - Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação; ANTONIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE - Acompanhamento, Supervisão e Cumprimento dos Procedimentos Atuariais - Resolução CNSP 135/05; Registro de Apólices e Endossos Emitidos e dos Cosseguros Aceitos - Resolução CNSP 143/05; Relações com a SUSEP - Circular SUSEP 234/03; Área Técnica de Seguros - Circular SUSEP 234/03. CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR - Acompanhamento, Supervisão e Cumprimento das Normas e Procedimentos de Contabilidade - Resolução CNSP 118/04; Responsável Administrativo-Financeiro - Circular SUSEP 234/03; (serão mantidas com Alexsandro Broedel Lopes até a investidura do eleito) CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE - Controles Internos - Circular SUSEP 249/04; Controles Internos Específicos para a Prevenção contra Fraudes - Circular SUSEP 344/07. FERNANDO JOSÉ COSTA TELES - Contratação e Supervisão de Representantes de Seguros e Serviços por eles Prestados - Resolução CNSP 297/13. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 15 de setembro de 2014. (aa) Fernando José Costa Teles - Presidente; Henrique Pinto Echenique - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pela SUSEP. JUCESP - Registro nº 33.677/15-3, em 21.01.14. (a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CNPJ n.o 59.849.182/0001-12

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, portadora do CNPJ n.o 59.849.182/0001-12, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo seu administrador senhor João Alberto Destro, brasileiro, casado, advogado e administrador hospitalar, nomeia e constitui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar desta entidade em conformidade com as normas emanadas da Secretaria de Estado da Saúde e Coordenadoria de Serviços de Saúde, conforme Portaria Nº 2616 de 12 de maio de 1998, ficando assim: Dr. Rodrigo Juliano Molina – Médico Infectologista – Presidente, Silmara Perpetua da Silva – Enfermeira do C.C.I.H. – Vice Presidente, Dr. Adel Miguel – Diretor Clínico, Dr. Nelson Tolói Júnior - Diretor Técnico; Dr. João Alberto Destro - Representante de Nível Superior do Serviço Administrativo, Maria do Carmo de Almeida - Gerente de Enfermagem, Fernanda Faria Lino – Laboratório; Camila Tolentino Rodrigues – Farmacêutica, Mirian Granvile Alves Ferlin - Nutricionista, Nilva Alves de Oliveira - Enfermeira do Centro Cirúrgico; Crislaine Aparecida de Oliveira – Enfermeira da U.T.I.; Ana Rita da Silva Lopes Paulino – Recepção, Celina de Souza Malvestio – Higienização, Leonice Moura Dezem – Lavanderia. Sendo que o responsável será o infectologista o Dr. Rodrigo Molina e terá com secretária a senhora Silmara Perpetua da Silva. João Alberto Destro - Superintendente Administrativo

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CNPJ n.o 59.849.182/0001-12

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE *REVISÃO DE PRONTUÁRIOS* MÉDICOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, portadora do CNPJ n.o 59.849.182/0001-12 neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo seu administrador senhor João Alberto Destro, brasileiro, casado, advogado e administrador hospitalar, nomeia e constitui a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos desta entidade em conformidade com as normas emanadas da Secretaria de Estado da Saúde e Coordenadoria de Serviços de Saúde, conforme Resolução CREMESP Nº 70/1995 e a Resolução CFM Nº 1638/2002, ficando assim: Representante de Nível Superior do Serviço Médico - Dr. Marcel Nader, Representante de Nível Superior do Serviço Médico - Drª Rosa Alice Graciano Souza Maffia, Representante de Nível Superior do Serviço Médico – Dr. Marcelo Graciano de Souza Maffia, Representante de Nível Superior do Serviço Médico - Dr. Carlos Eduardo de Castro, Representante de Nível Superior do Serviço Médico - Dr. Rafael Bolognesi Basagli, Representante de Nível Superior de Serviço de Enfermagem - Reinaldo de Oliveira, Representante do Serviço de Arquivo Médico - SAME - Rosângela de Farias Correa. Sendo que a presidência da CRPM será exercida pelo Dr. Marcel Nader, que terá com vice-presidente o Dr. Marcelo Graciano de Souza Maffia e exercerá a função de secretária a senhorita Gislaylane Monteiro Braga. João Alberto Destro - Superintendente Administrativo

SHOPPING BOTUCATU EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ 14.245.694/0001-94

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Shopping Botucatu Empreendimentos S.A. convocados para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de fevereiro de 2015, às 14 (quatorze) horas, na sede social, localizada em Botucatu, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal 200, número 1050, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) medidas a serem tomadas em decorrência dos atrasos verificados nos aportes de capital subscritos pela acionista REP; (ii) medidas a serem tomadas em decorrência da não constituição, pela administradora REP - REAL ESTATE PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A, de condomínio para o Shopping Botucatu no devido tempo obrigatório; (iii) medidas a serem tomadas em decorrência da não segregação, pela administradora REP - REAL ESTATE PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A, das contas da Companhia no tocante a recursos de terceiros; (iv) desempenho da administradora REP - REAL ESTATE PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A na condução dos negócios do Shopping e na comercialização de lojas; (v) verificação do suporte e da regularidade contratual e contábil dos pagamentos realizados à REP - REAL ESTATE PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A por conta da administração do Shopping e adoção das medidas cabíveis; (vi) solicitação de prestação de contas à administradora REP - REAL ESTATE PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A na forma contábil e com os respectivos suportes, de todos os atos por ela praticados à frente da administração do Shopping desde o início de sua atuação até a presente data; (vii) tendo em vista os fatos mencionados acima, deliberação sobre a continuidade da administradora REP - REAL ESTATE PARTNERS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A à frente da operação do Shopping, e início de processo de concorrência para a contratação de nova administradora para o Shopping, conforme cláusula 3.3 do Acordo de Acionistas; (viii) fixação dos limites de despesas para o orçamento de 2015, por tipo ou categoria, e aprovação do orçamento relativo ao exercício em curso; (ix) propositura de ação de responsabilidade contra os Diretores Thiago Leitão de Lima e Luiz Fernando Moreira Cruz pela prática de atos sem autorização dos demais Diretores da Companhia, tal como exigido pelos artigos 11 e 16 do Estatuto Social, e demais violações do Estatuto Social e da Lei número 6.404/76 por eles cometidas, tudo na forma dos artigos 158 e 159 da Lei número 6.404/76. A presente convocação é realizada com fundamento no artigo 9º do Estatuto Social da Companhia e no artigo 123, caput, da Lei número 6.404/76. Via Honey Empreendimentos e Participações Ltda. (acionista) José Henrique Fernandes Faraldo (Diretor)

HYPERMARCAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.932.074/0001-91 - NIRE 35.300.353.251

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Hypermarcas S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 13.03.2015, às 11:00 horas, no escritório administrativo da Companhia, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 24º andar, Conjunto 241, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para, nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor (a "Lei das Sociedades por Ações"), deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, do Relatório dos Auditores Independentes e dos demais documentos e informações necessárias, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (ii) aprovar a proposta para a destinação do lucro líquido da Companhia, referente ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2014; (iii) deliberar sobre a manutenção do número de assentos no Conselho de Administração da Companhia e reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) fixar a remuneração global e anual dos administradores da Companhia, e (v) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia. Informações Gerais: Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária, ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (www.hypermarcas.com.br/ri), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 481/2009. Os acionistas da Companhia deverão comparecer à Assembleia munidos dos seguintes documentos: (a) o respectivo comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária; e (b) se for o caso, instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do Artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da legislação aplicável. Informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo na forma do disposto no Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, na Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98 e na Instrução CVM nº 481/09. A faculdade para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo deverá ser exercida pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da assembleia geral. São Paulo, 06 de fevereiro de 2015. João Alves de Queiroz Filho - Presidente do Conselho de Administração.

Lyto Holding S/A

Em Constituição

Instrumento Particular

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: **Mauri Antonio Alves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 18/05/1956, R.G nº 6.286.322-8 - SSP-SP e do C.P.F./MF nº 666.841.028-68, residente e domiciliado, São Paulo/SP, **Bianca Baez Campos Neto**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 02/01/1991, RG nº 28.326.964-9 - SSP-SP e do C.P.F./MF nº 315.262.668-14, residente e domiciliada, São Paulo/SP, **únicos acionistas** subscritores do capital social da sociedade por ações a ser constituída sob a denominação social de Lyto Holding S/A., ("Sociedade"), reuniram-se na sede social, e deliberaram a constituição da sociedade por ações, instalando-se, para tal finalidade, a Assembleia Geral de Constituição, cuja ata, em forma sumária, segue abaixo transcrita: Data, Hora e Local: Aos 19/01/2015, às 10:00 horas, na sede social. Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Mesa: Presidente: Mauri Antonio Alves, Secretária: Bianca Baez Campos Neto. Deliberações: por unanimidade: a) lido o Boletim de Subscrição em que se comprova ter sido integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, o capital social no valor de R$ 1.000,00, como comprovam os boletins de subscrição, apresentados à Assembleia, bem como lido e aprovado o projeto de estatuto social, o qual, rubricado e assinado por todos os presentes segue em anexo à presente ata, ficou constituída a sociedade anônima denominada Lyto Holding S/A., estabelecida a sede da sociedade na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Emílio Mallet, 317, 5º andar, conjunto 502 - Tatuapé - CEP 03320-000. b) eleita a primeira diretoria para exercer o mandato até 19/01/2017, com a seguinte composição. Diretor Presidente: Mauri Antonio Alves, R.G nº 6.286.322-8 - SSP-SP e do C.P.F./MF nº 666.841.028-68, Diretora Superintendente: Bianca Baez Campos Neto, R.G nº 28.326.964-9 - SSP-SP e do C.P.F./MF nº 315.262.668-14, c) Fixados os honorários da Diretoria na seguinte forma: Os Diretores terão direitos a um pró labore mensal nos limites estabelecidos pela legislação do imposto sobre a renda como despesa dedutível da sociedade. Nada mais a ser tratado. Mesa: Mauri Antonio Alves - Presidente, Bianca Baez Campos Neto - Secretária. JUCESP/NIRE nº 3530047539-9 em 04/02/2015. Flavia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício

RCN Indústrias Metalúrgicas S/A.

CNPJ nº 61.383.584/0001-16 - NIRE 35300050681

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data/Hora/Local: 01/01/2015, às 8:00 horas, à Avenida Amon Pretini 410, São Paulo/SP. Quórum: Totalidade do capital. Mesa: Eduardo Guarnieri - Presidente; Marcos Helvadjian - Secretário. Convocação: Direta nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6404/76. Deliberação: "Aprovada, por unanimidade": 1) Incorporação da empresa controlada Futura Participações Ltda. 1.1) a proposta de incorporação total do patrimônio líquido contábil da empresa controlada Futura Participações Ltda., CNPJ/MF nº 03.013.875/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35.215.619.829, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação (ANEXO I). 1.2) a indicação dos seguintes peritos para procederem à avaliação do patrimônio líquido contábil da controlada Futura Participações Ltda., já qualificada: a) Dario Troadio Benitez Caseu Filho, brasileiro, contador, CPF/MF nº 082.672.938-09 e CRC/SP nº 1SP216547/O-6, b) Marcelo Anastácio, brasileiro, contador, CPF/MF nº 036.151.058-33 e CRC/SP nº 1SP171104/O-1, e c) Wanderley Cesar Pavão, brasileiro, contador, CPF/MF nº 687.212.348-68 e CRC/SP nº 1SP147563/O-1, todos residentes e domiciliados em São Paulo/SP. 1.3) Não haverá emissão de novas ações pela incorporadora e não haverá alteração no capital social desta, uma vez que as quotas da incorporada, que serão extintas, serão substituídas no balanço da incorporadora pelos itens patrimoniais do acervo incorporado. 1.4) Os peritos previamente cientificados de suas escolhas, apresentaram de imediato Laudo de Avaliação (ANEXO II) elaborado com base no valor contábil em Balanço de 31/12/2014, que foi aprovado sem qualquer restrições pelos acionistas. 1.5) Declara-se extinta a incorporada controlada Futura Participações Ltda., CNPJ/MF nº 03.013.875/0001-16. 2) Incorporação da empresa controlada D-Helix Indústria e Comércio Ltda. 2.1) a proposta de incorporação total do patrimônio líquido contábil da empresa controlada D-Helix Indústria e Comércio Ltda., CNPJ/MF nº 61.404.042/0001-82 com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP/NIRE 35.200.481.940, Protocolo de Incorporação e Justificação (ANEXO III). 2.2) a indicação dos seguintes peritos para procederem à avaliação do patrimônio líquido contábil da controlada D-Helix Indústria e Comércio Ltda., já qualificada: a) Dario Troadio Benitez Caseu Filho, b) Marcelo Anastácio, e c) Wanderley Cesar Pavão, todos já qualificados acima. 2.3) Não haverá emissão de novas ações pela incorporadora e não haverá alteração no capital social desta, uma vez que as quotas da incorporada que serão extintas serão substituídas no balanço da incorporadora pelos itens patrimoniais do acervo incorporado. 2.4) Os peritos previamente cientificados de suas escolhas, apresentaram de imediato Laudo de Avaliação (Anexo IV), elaborado com base no valor contábil em Balanço de 31/12/2014, que após lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem quaisquer restrições pelos acionistas. 2.5) Declara-se extinta a incorporada controlada D-Helix Indústria e Comércio Ltda., CNPJ/MF nº 61.404.042/0001-82. Encerramento: Formalidades legais foram devidamente arquivadas e registradas na JUCESP nº 58.075/15-0 em 03.02.2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

RG Estaleiro ERG3 Industrial S/A

CNPJ/MF nº15.286.061/0001-34 – NIRE 35.300.435320

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10 de novembro de 2014

Data, hora e local: Em 10 de novembro de 2014, às 10:00 horas, na sede da Companhia. **Presença**: Totalidade dos acionistas. **Convocação**: Dispensada a convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do parágrafo 4º, artigo 124, da Lei 6.404/76. **Mesa**: Cristiano Kok – *Presidente* que convidou a mim, Maria de Fátima Rezende para secretariá-lo, no que aceitei. **Ordem do Dia**: (1) Eleição da Diretoria. Verificada a presença do quorum exigido pelo Estatuto Social, foi apreciada a matéria constante da Ordem do Dia e tomada por votação unânime dos acionistas presentes, a seguinte deliberação: **(1) Eleição da Diretoria**. Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social da sociedade, foi eleita e a seguir proclamada, com mandato de 2 (dois) anos, isto é, para a gestão compreendida entre o dia 10 de novembro de 2014 a 09 de novembro de 2016, devendo, contudo, permanecer nos cargos até a posse de seus sucessores, a seguinte Diretoria: **José Antunes Sobrinho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.275.592-4 - SSP/SC, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 157.512.289-87; para ocupar o cargo de Presidente da Companhia; e, **Roberto Luiz Bogado Duarte**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 04.101.359-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.678.838-11, ambos com endereço comercial na Alameda Araguaia, 3571, 2º andar, Centro Empresarial Tamboré, Barueri - SP, CEP: 06455-000, para ocupar o cargo de Diretor sem denominação específica. Nestes os diretores eleitos prestaram o compromisso de bem exercer suas atividades e atribuições, declarando para todos os fins de direito, que não se encontravam incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impedia de exercer atividades empresários, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável. Declarou o Sr. Presidente da mesa, a seguir, que os mesmos estavam desde já empossados nos respectivos cargos. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada pela totalidade dos acionistas, foi assinada por mim secretária e pelo Senhor Presidente da mesa, a quem incumbe levá-la a registro no órgão competente, antes, porém, nesta mesma data, transcrevê-la em livro próprio da sociedade. **(Assinaturas)** Cristiano Kok – Presidente e Maria de Fátima Rezende – Secretária. RG Estaleiros S.A.: Cristiano Kok, Gerson de Mello Almada; e, José Antunes Sobrinho. A presente é cópia fiel extraída do livro próprio da sociedade. Barueri (SP), 10 de novembro de 2014. **Cristiano Kok** (Presidente da Mesa); **Maria de Fátima Rezende** (Secretária da Mesa). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 55.384/15-8 em 29/01/2015. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Majofil Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 03.484.315/0001-40 – NIRE 35.300.456.432

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Horário e Local: Aos 20/11/2014, às 10 horas, na sede social. **2. Convocação e Presença**. Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa**: Presidente – Sr. João Behisnelian; Secretário – Sr. João Carlos Behisnelian. **4. Ordem do Dia**: deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia, e (ii) em se aprovando o item (i) acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações**: Os acionistas da Companhia decidem, por unanimidade e sem ressalvas: (i) aprovar o aumento do capital social da Companhia, atualmente de R$16.282.777,00, totalmente integralizado para R$47.904.800,00, um aumento, portanto, de R$31.622.023,00, realizado mediante a emissão de 31.622.023 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, mediante (i.a) conversão de parte dos créditos detidos pelos acionistas contra a Companhia, devidamente escriturados/contabilizados no livro conta corrente, e (i.b) capitalização dos lucros acumulados da Companhia apurados no balanço encerrado em 31/12/2013 e nos lucros apurados da Companhia apurados no balanço especialmente levantado para este fim datado 30/09/2014, nos termos do boletim de subscrição, na forma do Anexo I à presente ata; e (ii) em razão do aumento do capital social da Companhia deliberado e aprovado nos termos do item "i" acima, alterar o artigo 5º do contrato social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$47.904.800,00, dividido em 47.904.800 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. (...)". **6. Lavratura e Leitura da Ata**: Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada, lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: João Behisnelian – Presidente; João Carlos Behisnelian – Secretário. JUCESP - Certifico o registro sob o nº 517.282/14-8 em 23/12/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/09/2022 10:32:12
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092010321200000000060240156
Número do documento: 22092010321200000000060240156

17º Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente
cópia é reprodução fiel do
original que foi apresentado.
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2017.
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Autr.
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Total
CARTÓRIO DO 17º
OFÍCIO DE NOTAS
Bruno Rodrigo Belem
Gaspar
Escrevente

Itaú Seguros S.A.

CNPJ 61.557.039/0001-07 - NIRE 35300042517

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE JULHO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Em 31.7.14, às 17h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, em São Paulo (SP). MESA: Fernando José Costa Teles - Presidente, Mario Luiz Amabile - Secretário. QUORUM: Totalidade do capital social. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. PAUTA: Cisão parcial da Companhia com versão de parcelas para Itaú Seguros Soluções Corporativas S.A. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: 1. Aprovado o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial celebrado nesta data entre os órgãos de administração da Companhia e de ITAÚ SEGUROS SOLUÇÕES CORPORATIVAS S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP), CNPJ 07.470.141/0001-24 e NIRE 35300460456 ("ISSC"). O Protocolo e Justificação estabelece todos os termos e condições da cisão parcial da Companhia, com versão de parcela de seu patrimônio à ISSC. 2. Manifestada concordância com a nomeação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("PWC"), com sede em São Paulo (SP), na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Centro Empresarial Água Branca, CNPJ 61.562.112/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, para avaliar o valor do patrimônio líquido da Companhia a ser vertido para a ISSC. 3. Aprovado o Laudo de Avaliação preparado pela PWC com base no balanço contábil levantado em 30.6.14, para fins de avaliação do valor contábil da totalidade do patrimônio da Companhia, com a identificação da parcela a ser vertida para a ISSC. 4. Aprovada, nos termos do Protocolo e Justificação, com a versão de parcela de seu patrimônio equivalente a R$ 664.514.640,43 (seiscentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e catorze mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) para a ISSC. A ISSC sucederá a Companhia, conforme disposto no Protocolo e Justificação, em todos os direitos e obrigações efetivos e contingentes, relacionados especificamente com os ativos e passivos vertidos em decorrência da cisão, referentes à operação de seguros de grandes riscos, sem solidariedade entre si, nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei nº 6.404/76. 5. Aprovada, em decorrência da cisão parcial da Companhia, a redução do capital social no valor de R$ 348.879.528,39 (trezentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), conforme Protocolo e Justificação, passando este capital de R$ 5.414.294.635,40 (cinco bilhões, quatrocentos e catorze milhões, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) para R$ 5.065.415.107,01 (cinco bilhões, sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e sete reais e um centavo), sem cancelamento de ações. 6. Aprovada, diante da deliberação do item "5" acima, a alteração da redação do artigo 3º, caput, do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a viger com a seguinte redação: "Artigo 3º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é R$ 5.065.415.107,01 (cinco bilhões, sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e sete reais e um centavo), representado por 187.410.362 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e dez mil, trezentas e sessenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 182.564.408 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e oito) ordinárias e 4.845.954 (quatro milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil, novecentas e cinquenta e quatro) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no eventual reembolso de capital, sem prêmio." 7. Aprovada a Consolidação do Estatuto Social que, consignando a alteração antes mencionada, passa a ser redigido na forma rubricada pelos presentes. 8. Autorizada a administração da Companhia a praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, conforme previsto na legislação em vigor. CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 31 de julho de 2014. (aa) Fernando José Costa Teles - Presidente; Mario Luiz Amabile - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pela SUSEP. JUCESP - Registro nº 403.073/14-5, em 07.10.14. (a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral. ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO - Artigo 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada ITAÚ SEGUROS S.A. ("Companhia"), fundada em 26 de abril de 1921, tem sede e foro na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, em São Paulo (SP), e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade do País ou no exterior. CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL - Artigo 2º - A Companhia tem por objeto operações de seguros dos ramos pessoas e danos, tais como definidos em lei. CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 3º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é R$ 5.065.415.107,01 (cinco bilhões, sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e sete reais e um centavo), representado por 187.410.362 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e dez mil, trezentas e sessenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 182.564.408 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e oito) ordinárias e 4.845.954 (quatro milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil, novecentas e cinquenta e quatro) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no eventual reembolso do capital, sem prêmio. § 1º As ações poderão ser convertidas de uma espécie em outra, por deliberação da Assembleia Geral, com quorum mínimo de aprovação de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto. § 2º A sociedade poderá adquirir as próprias ações e fará cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretariadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes. Parágrafo único - Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. CAPÍTULO V - DIRETORIA - Artigo 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria. Artigo 6º - A Assembleia Geral fixará a verba global e anual da remuneração da Diretoria. Artigo 7º - A Diretoria compõe-se de no mínimo 2 e no máximo 15 membros, dos quais 1 Diretor Presidente e de 1 a 14 Diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 ano, podendo ser reeleitos. § 1º Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 anos de idade no curso do mandato será desinvestido na Assembleia Geral Ordinária subsequente. § 3º Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Artigo 8º - Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, qualquer dos diretores remanescentes poderá assumir o cargo interinamente. No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o provimento do cargo. Artigo 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral, (ii) promover o exercício das atividades da Companhia, (iii) representar a Sociedade e administrar os negócios da Companhia, (iv) onerar e alienar quaisquer bens sociais e prestar garantias a terceiros, independentemente de autorização da Assembleia Geral, desde que não impliquem em atos de liberalidade, e (v) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nas quais tem voto de qualidade, (ii) supervisionar a atuação da Diretoria, (iii) fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria, observado o montante global da verba remuneratória aprovada pela Assembleia Geral, (iv) estruturar as atividades da Companhia, e (v) estabelecer normas internas e operacionais. § 2º Aos Diretores compete o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente em áreas específicas da Sociedade. § 3º Dois diretores em conjunto terão poderes para decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências. Artigo 10 - A representação da Companhia poderá ser feita por (i) dois Diretores em conjunto, (ii) um Diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) dois procuradores em conjunto. § 1º Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem a assunção ou a renúncia de direitos e obrigações, (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia", e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe. § 2º A Diretoria poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. § 3º A Companhia poderá constituir procuradores por instrumento próprio firmado por dois Diretores, cujo prazo não excederá 1 ano, salvo para fins judiciais. CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL - Artigo 11 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. CAPÍTULO VII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO - Artigo 12 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social; b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 13; c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 14, "ad referendum" da Assembleia Geral. CAPÍTULO VIII - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO - Artigo 13 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b" inciso I do artigo 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. Parágrafo único - Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. CAPÍTULO IX - RESERVA ESTATUTÁRIA - Artigo 14 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes, (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia, (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe, (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia, e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do artigo 204 da Lei 6.404/76. § 1º Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido. § 2º O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. CAPÍTULO X - EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 15 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

Brascargo Logística e Transportes Ltda

(Galpão 02)

C.N.P.J 06.127.770/

REGULAMENTO INTERNO

Artigo I - Serão recebidas em depósitos, mercadorias nacionais e estrangeiras já nacionalizadas, nos armazéns executando serviços conexos, tais como armazenamento, congelamento e outros similares, praticando quaisquer atos pertinentes a seus fins como armazenadora, guardando e conservando as aludidas mercadorias. Parágrafo único - Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e não contrários às disposições legais. Art. II - A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: A) – quando não houver espaço suficiente para armazenamento, B) – quando se tratar de mercadoria de fácil deterioração, C) – se o acondicionamento for precário, impossibilitando a sua conservação, D) – se as mercadorias vier a prejudicar outras mercadorias já armazenadas e/ou instalações, E) – se não vier acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação em vigor. Art. III – Cessa a responsabilidade pelas mercadorias depositadas em caso de: A) - Quebra de peso ou avarias por vícios ainda que ocultos, B) - por alterações de qualidade proveniente de natureza de acondicionamento dos mesmos ou por decorrência da variação atmosférica ou de caso fortuito de força, C) - insolvência da Companhia Seguradora. Art. IV – Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto dirigida à empresa que emitirá o documento especial, denominado recibo de depósito, contendo quantidade, especificação, classificação, marca peso e acondicionamento das mercadorias. Art. V – As indenizações a quem couber de direito, prescreverão depois de 6 meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ser entregues, e serão calculados pelo preço das mercadorias em igual estado e/ou reposição a critério da empresa no lugar e no dia em que deveriam ser entregues, tomando se por base, as cotações da Bolsa de Mercadoria de São Paulo ou entidades similares, conforme o tipo de mercadoria. Art. VI - Inadimplemento do pagamento de armazenagem acarretará o vencimento do prazo do depósito e se adotará o procedimento previsto no artigo 10 e seus parágrafos do Decreto 1102 de 21/11/1903. Condições Gerais: Os seguros, emissões de Warrant, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 de 21 de novembro de 1903, o pessoal auxiliar e suas obrigações bem como o horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão observados pelo uso, costume e praxe comercial. Este Regulamento Interno será aplicado em todos os armazéns dessa sociedade situados no Estado de São Paulo. Tarifa Remuneratória: 1) – Da Armazenagem – Por unidade Palete - R$ 19,00. Ton. Ou volume – (a combinar). M2 – R$ 16,00. M3 – (a combinar). Preço mínimo por período – R$ 200,00. 2) – Armazenagem e Seguro – 15 dias ou fração – (a combinar). Ad-Valorem (Seguro) – 0,15%. 3) – Emissão de Warrant, Conhecimento de Depósito – Por Título – (a combinar). 4) – Mão de obra, pesagem, secagem, limpeza, expurgo, movimentação interna, carga/descarga e mudança interna (a combinar). 5) – Condições gerais – De acordo com o regulamento Interno. Obs.: Os serviços não especificados nesta tarifa, bem como aqueles executados em horário extraordinário poderão ser prestados mediante prévio atendimento entre depositante e depositário, tudo na conformidade com as disposições legais em vigor. Itapevi/SP, 25 de Outubro de outubro de 2011. Carmelo Fede - Sócio. Sergio Gomes – Sócio. JUCESP/Protocolo 1148310/11-3 de 07/11/2011.

Brascargo Logística e Transportes Ltda

(Galpão 01)

C.N.P.J 06.127.770/0022-00

REGULAMENTO INTERNO

Artigo I - Serão recebidas em depósitos, mercadorias nacionais e estrangeiras já nacionalizadas, nos armazéns executando serviços conexos, tais como armazenamento, congelamento e outros similares, praticando quaisquer atos pertinentes a seus fins como armazenadora, guardando e conservando as aludidas mercadorias. Parágrafo único - Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e não contrários às disposições legais. Art. II - A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: A) – quando não houver espaço suficiente para armazenamento, B) – quando se tratar de mercadoria de fácil deterioração, C) – se o acondicionamento for precário, impossibilitando a sua conservação, D) – se as mercadorias vier a prejudicar outras mercadorias já armazenadas e/ou instalações, E) – se não vier acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação em vigor. Art. III – Cessa a responsabilidade pelas mercadorias depositadas em caso de: A) - Quebra de peso ou avarias por vícios ainda que ocultos, B) - por alterações de qualidade proveniente de natureza de acondicionamento dos mesmos ou por decorrência da variação atmosférica ou de caso fortuito de força, C) - insolvência da Companhia Seguradora. Art. IV – Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto dirigida à empresa que emitirá o documento especial, denominado recibo de depósito, contendo quantidade, especificação, classificação, marca peso e acondicionamento das mercadorias. Art. V - As indenizações a quem couber de direito, prescreverão depois de 6 meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ser entregues, e serão calculados pelo preço das mercadorias em igual estado e/ou reposição a critério da empresa no lugar e no dia em que deveriam ser entregues, tomando se por base, as cotações da Bolsa de Mercadoria de São Paulo ou entidades similares, conforme o tipo de mercadoria. Art. VI - Inadimplemento do pagamento de armazenagem acarretará o vencimento do prazo do depósito e se adotará o procedimento previsto no artigo 10 e seus parágrafos do Decreto 1102 de 21/11/1903. Condições Gerais: Os seguros, emissões de Warrant, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 de 21 de novembro de 1903, o pessoal auxiliar e suas obrigações bem como o horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão observados pelo uso, costume e praxe comercial. Este Regulamento Interno será aplicado em todos os armazéns dessa sociedade situados no Estado de São Paulo. Tarifa Remuneratória: 1) – Da Armazenagem – Por unidade Palete - R$ 19,00. Ton. Ou volume – (a combinar). M2 – R$ 16,00. M3 – (a combinar). Preço mínimo por período – R$ 200,00. 2) – Armazenagem e Seguro – 15 dias ou fração – (a combinar). Ad-Valorem (Seguro) - 0,15%. 3) – Emissão de Warrant, Conhecimento de Depósito - Por Título – (a combinar). 4) – Mão de obra, pesagem, secagem, limpeza, expurgo, movimentação interna, carga/descarga e mudança interna (a combinar). 5) – Condições gerais – De acordo com o regulamento Interno. Obs.: Os serviços não especificados nesta tarifa, bem como aqueles executados em horário extraordinário poderão ser prestados mediante prévio atendimento entre depositante e depositário, tudo na conformidade com as disposições legais em vigor. Itapevi/SP, 13 de Maio de 2011. Carmelo Fede - Sócio. Sergio Gomes - Sócio. JUCESP/Protocolo 1052783/11-9 de 17/05/2011.

SECURITIES — Brazilian Securities Companhia de Securitização

CNPJ/MF nº 03.767.538/0001-14, NIRE 35.300.177.401

Edital de Convocação

Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 303ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os Srs. Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 303ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários - Parcela E - Santos, Parcela F - Santos, Parcela E - Macaé, Parcela F - Macaé e Parcela F - Vitória, das 302ª, 303ª e 304ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª convocação, para a Segunda Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a se realizar no dia 04 de novembro de 2014, às 11:00 horas, e, em 2ª convocação, no dia 04 de novembro de 2014, às 14:00 horas, no endereço da Securitizadora, na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a solicitação da Petróleo Brasil S.A. - Petrobras ("Petrobras"), na qualidade de Devedora (conforme definida no Termo de Securitização) do Contrato de Locação de Laboratório de Fluidos Sob Encomenda e do Contrato de Locação de Sede Administrativa sob Encomenda, ambos celebrados em 21 de dezembro de 2011, entre a Petrobras e a Rio Bravo Investimentos DTVM LTDA. ("Rio Bravo"), atuando exclusivamente na qualidade de administradora do Fundo de Investimento Imobiliário RB Logística ("FII"), conforme aditados em 21 de novembro de 2013 ("Contratos de Locação" e "Aditamentos", respectivamente), de outorga de autorização, em conformidade com a cláusula 9.01 de ambos os Contratos de Locação e com o item (i) da cláusula 2.04 do Contrato de Cessão e Transferência de Cédulas de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 21 de novembro de 2013, entre a Petrobras, a Rio Bravo, atuando exclusivamente na qualidade de administradora do FII, e a Securitizadora ("Contrato de Cessão"), para que a Petrobras celebre contratos de cessão, comodato e/ou sublocação de áreas da Sede Administrativa e do Laboratório (conforme definidos nos respectivos Contratos de Locação) com terceiros, para fins de desenvolvimento de atividades relacionadas ao funcionamento da Sede Administrativa e do Laboratório, bem como conferir comodidades ao público usuário dos imóveis, tais como, mas não se limitando a, serviços de restaurantes, instalação de postos de atendimento bancário, lojas de conveniência, farmácias, entre outros, permanecendo a Petrobras, contudo, integralmente responsável por todas as obrigações que lhe são imputadas pelos Contratos de Locação e seus Aditamentos, bem como pelo Contrato de Cessão, inclusive, mas não limitado a, a obrigação de pagamento integral dos valores devidos nos termos dos Contratos de Locação e seus Aditamentos, bem como pela integridade do imóvel. Os Titulares dos CRI deverão se apresentar no endereço acima indicado portando os documentos que comprovem sua condição de titular dos CRI e, os que se fizerem representar por procuração deverão entregar o instrumento de mandato com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares dos CRI, no endereço indicado acima no momento da referida Assembleia. Sem prejuízo, em benefício do tempo, os titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 14 de outubro de 2014.

Brazilian Securities Companhia de Securitização

Multilabel do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 01.110.138/0001-06 - capital fechado

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os acionistas para a AGE a ser realizada em SP/SP, Rua Laguna, 475 - Santo Amaro, dia 27/10/14, 8:30 horas em 1ª convocação e às 9 horas em 2ª convocação, para deliberar sobre a Ordem do Dia: 1) análise das conjunturas da companhia (ativos e passivos); 2) análise do histórico de relacionamento com os principais clientes; 3) discutir estratégias para novos mercados e maior independência em relação ao principal cliente; 4) discutir a manutenção das máquinas e novos investimentos em bens de capital; 5) situação do prédio sede; 6) demais assuntos de interesse geral. Assim, cumprindo-se as disposições legais, lavra-se o presente Edital de Convocação. SP, 6/10/14. Diretor Presidente: Juan Carlos Sacco.

(14, 15 e 16/10/2014)

Lorenzetti S/A Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas

CNPJ nº 61.413.282/0001-43

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

Convocamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, na Avenida Presidente Wilson, 1230, nesta Capital, às 14:00h do dia 29/10/2014, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovar o cancelamento do aumento do capital social aprovado em 15/07/2014 e não subscrito. 2) Aprovar a alteração na redação do artigo 25º do Estatuto Social da Companhia, para acrescentar o § 4º, que prevê que o juros sobre capital próprio poderá fazer parte dos dividendos obrigatórios. São Paulo, 10/10/2014. Alexandre José Antonio Lorenzetti - Presidente do Conselho.

JGR Participações S.A.

CNPJ/MF 08.541.030/0001-50 - NIRE 35.300.331.362

Companhia de Capital Fechado

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores acionistas da JGR Participações S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Hurlinghan, nº 140, sala 08, Condomínio Hurlinghan Associados, CEP 13.337-504, às 10:30, do dia 27/10/2014, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) Destituição de Diretor, (b) Ratificação da eleição dos demais Diretores e (c) Outros assuntos de interesse social. Indaiatuba/SP, 13 (treze) de outubro de 2014. Marcelo Diniz de Paula Rocha - Diretor.

Imprensa Oficial — Autenticidade

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 16/10/2014 10:26:24
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 20961786] - www.imprensaoficial.com.br

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/09/2022 10:32:12
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092010321200000000060240156
Número do documento: 22092010321200000000060240156

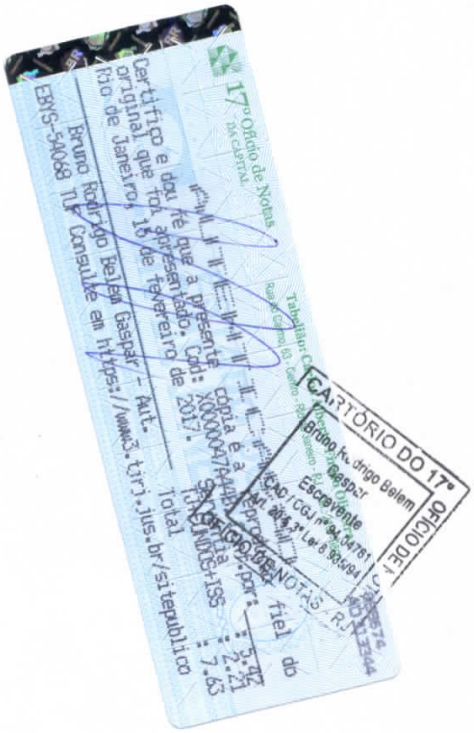
17º Ofício de Notas
DA CAPITAL
Certifico e dou fé que a presente
original que foi apresentado. Cod:
Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de
2017.
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Aut.
EBYS-54068 TJRJ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
cópia é a
Total
fiel do
CARTÓRIO DO 17º
OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Bruno Rodrigo Belem
Gaspar
Escrevente
CGJ nº 94.04781
Lei 8.935/94

Itaú Seguros S.A.

CNPJ 61.557.039/0001-07 – NIRE 35300007582

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE 28 DE MARÇO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Em 28.3.14, às 9h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, em São Paulo (SP). MESA: Fernando José Costa Teles – Presidente; Mário Luiz Amabile – Secretário. QUORUM: Totalidade do capital social. PRESENÇA LEGAL: Administradores da Sociedade e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76. AVISO AOS ACIONISTAS: Dispensada a publicação conforme art. 133, § 5º, da Lei 6.404/76. PAUTA: (I) EXTRAORDINÁRIA: (a) alterar o Estatuto Social objetivando (i) modificar o regime de escrituração das ações, e (ii) prever regra de substituição em casos de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, (iii) aprimorar a disciplina de representação da Sociedade; (b) consolidar o Estatuto Social. (II) ORDINÁRIA: (a) tomar as contas dos administradores, examinar e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.13; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) fixar a verba remuneratória global e anual destinada aos administradores. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: I. Em pauta extraordinária: 1. Reformado o Estatuto Social objetivando: (i) no art. 3º, alterar o "caput" e eliminar o § 1º, com a renumeração dos parágrafos posteriores, a fim de modificar o regime de escrituração das ações, passando as ações da Sociedade de escriturais para nominativas, sem modificação das vantagens relativas às ações preferenciais; (ii) no art. 8º, incluir regra de substituição ou impedimento temporário do Diretor Presidente; e (iii) no art. 10, aprimorar as disposições relativas à representação da Sociedade por procuradores e esclarecer as regras sobre a outorga de procuração a um único procurador. 2. Consolidado o Estatuto Social que, consignando as alterações antes mencionadas, passará a se reger na forma rubricada pelos presentes. II. Em pauta ordinária: 1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.13, publicados nas edições de 28.2.14 do "Jornal O Dia SP" (pp. 11 a 15) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" (pp. 56 a 65). 2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2013, no valor total de R$ 1.849.993.575,30, da seguinte forma: a) R$ 92.499.678,77 para a conta de Reserva Legal; b) R$ 1.318.120.422,40 que, acrescido do valor de R$ 503.989,48, relativo à realização da conta de Reserva de Reavaliação, resultou no montante de R$ 1.318.624.411,88, integralmente vertido para a conta de Reserva Estatutária; e c) R$ 439.373.474,13 para pagamento de dividendos aos acionistas, até 31.12.14, por conta do dividendo obrigatório de 2013, tendo como base de cálculo a posição acionária hoje registrada. 3. Homologada a deliberação da Diretoria em reunião de 8.1.14, relativa ao pagamento de dividendos extraordinários aos acionistas no valor de R$ 1.477.630.634,15, que serão pagos até 31.12.14. 4. Fixada em até R$ 5.000.000,00 a verba anual e global de remuneração para a Diretoria, reajustada de acordo com a política de remuneração adotada pela Sociedade e que será atribuída aos seus membros, na forma que vier a ser deliberada pela Diretoria. O valor para remuneração aprovado poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes e Parecer Atuarial. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 28 de março de 2014. (aa) Fernando José Costa Teles – Presidente; Mário Luiz Amabile – Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pela SUSEP. JUCESP – Registro nº 250.279/14-9, em 3.7.14. (a) Flávia Regina Britto – Secretária Geral em Exercício. "ESTATUTO SOCIAL – CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO – Art. 1º – A companhia fechada regida por este estatuto social e denominada ITAÚ SEGUROS S.A. ("Companhia"), fundada em 26 de abril de 1921, tem sede e foro na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, em São Paulo (SP), e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior. CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL – Art. 2º – A Companhia tem por objeto operações de seguro dos ramos pessoas e danos, tais como definidos em lei. CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES – Art. 3º – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é R$ 5.414.294.635,40 (cinco bilhões, quatrocentos e catorze milhões, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), representado por 187.410.362 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e dez mil, trezentas e sessenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 182.564.408 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil, quatrocentas e oito) ordinárias e 4.845.951 (quatro milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil, novecentas e cinquenta e quatro) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com prioridade no eventual reembolso de capital, sem prêmio. § 1º As ações poderão ser convertidas de uma espécie em outra, por deliberação da Assembleia Geral, com quorum mínimo de aprovação de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto. § 2º A sociedade poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL – Art. 4º – As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretariadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes. Parágrafo Único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. CAPÍTULO V – DIRETORIA – Art. 5º – A administração da Companhia é exercida pela Diretoria. Art. 6º – A Assembleia Geral fixará a verba global e anual de remuneração da Diretoria. Art. 7º – A Diretoria compõe-se de no mínimo 2 e no máximo 15 membros, dos quais 1 Diretor Presidente e de 1 a 14 Diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 anos, podendo ser reeleitos. § 1º Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 anos de idade no curso do mandato será desinvestido na Assembleia Geral Ordinária subsequente. § 3º Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Art. 8º – Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, qualquer dos diretores remanescentes poderá assumir o cargo interinamente. No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o provimento do cargo. Art. 9º – Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Sociedade e administrar os negócios da Companhia; (iv) onerar e alienar quaisquer bens sociais e prestar garantias a terceiros, independentemente de autorização da Assembleia Geral, desde que não impliquem em atos de liberalidade; e (v) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nas quais tem voto de qualidade; (ii) supervisionar a atuação da Diretoria; (iii) fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria, observado o montante global da verba remuneratória aprovada pela Assembleia Geral; (iv) estruturar as atividades da Companhia; e (v) estabelecer normas internas e operacionais. § 2º Aos Diretores compete o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente em áreas específicas da Sociedade. § 3º Dois diretores em conjunto terão poderes para decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências. Art. 10 – A representação da Companhia poderá ser feita por (i) dois Diretores em conjunto, (ii) um Diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) dois procuradores em conjunto. § 1º Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem a assunção ou a renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe. § 2º A Diretoria poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. § 3º A Companhia poderá constituir procuradores por instrumento próprio firmado por dois Diretores, cujo prazo não excederá 1 ano, salvo para fins judiciais. CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL – Art. 11 – A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes. A eleção, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. CAPÍTULO VII – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO – Art. 12 – Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social; b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 13; c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 14, "ad referendum" da Assembleia Geral. CAPÍTULO VIII – DIVIDENDO OBRIGATÓRIO – Art. 13 – Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. CAPÍTULO IX – RESERVA ESTATUTÁRIA – Art. 14 – Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76. § 1º Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido. § 2º O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. CAPÍTULO X – EXERCÍCIO SOCIAL – Art. 15 – O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data."

Tavex Indústria Têxtil S.A.

CNPJ/MF nº 18.612.511/0001-20 – NIRE 35.300.455.185

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Realizada em 30 de Junho de 2014

Data, Hora e Local: Em 30 de junho de 2014, às 13:00 horas, no endereço da sede social da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco A, 2º andar, sala 1, Santo Amaro, CEP 05804-900. Quorum/Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, estando, portanto, regularmente instalada a assembleia, nos termos do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76. Convocação e Publicação: A convocação de que trata o artigo 124 da Lei nº 6.404/76 foi dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da referida lei. Mesa: Presidente da Mesa: Gilberto Mestriner Stocche; Secretário da Mesa: Fabio Colati. Ordem do Dia: 1) Eleição dos Membros da Diretoria; 2) fixar a remuneração dos membros da diretoria para o exercício. Deliberações: 1) Eleição dos Membros da Diretoria: eleger para Diretores Estatutários, nos termos do disposto no Artigo 7º do Estatuto Social, com prazo de mandato até a posse dos diretores a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2015. Para o cargo de Diretor Presidente da Companhia o Sr. Gilberto Mestriner Stocche, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 12.851.719-0 SSP/SP e CPF/MF sob nº 069.203.148-45, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo e como Diretores de Negócios os Srs. Fabio Colati, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 72.874-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 792.583.108-10, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo, Ibsen Nogueira Borges Filho, brasileiro, casado, engenheiro industrial, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.937.884-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.261.008-00, estabelecido no Município de Americana, Estado de São Paulo, João Batista Camargo Guerra, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.931.210-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.310.628-20, estabelecido no Município de Americana, Estado de São Paulo, Mauro Santos Preti, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.898.252-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.965.278-66, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo, e Rodrigo Cardoso Barbosa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 24.853.502 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.193.308-00, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo. Os diretores ora eleitos expressamente aceitaram as suas nomeações, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e consequentemente, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais. 2) Remuneração dos Membros da Diretoria: Foram ratificados os valores pagos no exercício findo e, fixada a remuneração anual para a nova Diretoria, no valor de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), verba esta que inclui os benefícios de qualquer natureza, inclusive de representação, conforme Art. 152 da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 9.457, de 05/05/97. Esclarecimentos: O Sr. Presidente da Mesa esclareceu que: a) Os Diretores eleitos tomarão posse assinando o respectivo "Termo de Posse" no livro competente e apresentando as declarações e demais documentos, exigidas nos termos da Lei nº 6.404/76, b) os documentos apresentados foram autenticados pela Mesa, ficando arquivados na Companhia para todos os fins de direito, c) não houve parecer do Conselho Fiscal em razão de não se encontrar instalado, d) por não ter sido requerido, deixa de ser instalado o Conselho Fiscal para o corrente exercício. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa para lavratura desta ata que, lida, foi assinada por todos os acionistas presentes. Assinaturas: Gilberto Mestriner Stocche, Presidente da Mesa e Diretor-Presidente, Fabio Colati, Secretário da Mesa e Diretor de Negócios. Acionistas: João Batista Camargo Guerra e Fabio Colati – Tavex Brasil Participações S.A.; Rodrigo Cardoso Barbosa – Grupo Tavex, S.A. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Fabio Colati – Secretário da Mesa e Diretor de Negócios. JUCESP nº 276.959/14-0 em 21/07/2014. Flavia Regina Britto – Secretária Geral em Exercício.

FABIO LUIZ SCHNEIDERS MARTINS – ME, torna público que requereu junto à CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para Fabricação de Artigos de Carpintaria para Construção, à Avenida Carlos Berchieri nº 3002, Vila São José no município de Jaboticabal SP.

TELAS ARTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMES LTDA - EPP, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação nº 3000141 3 e requereu a Licença de Operação para fabricação de telas de arame à Rua Guaiaúna, nº 587, Penha, São Paulo.

TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 03.014.553/0001-91 – NIRE 35.300.159.845

Ata da Reunião do Cons. de Administração realizada em 25/06/2014

Data e Local: Realizada às 13h30m, do dia 25/06/2014, na sede social da Cia., Rua Olimpíadas, 205, 142/143, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Regularmente convocados compareceram ao conclave os conselheiros que ao final assinam esta ata. **Mesa:** Presidiu a Reunião o Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho, e eu, Paula Paulozzi Villar, secretariei os trabalhos. **Ordem do Dia:** Análise e deliberação sobre 1. Aprovação para que a controlada da TPI, a empresa Concessionária De Rodovias Centrais Do Brasil S.A. ("CONCEBRA"), firme com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES o "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito" ("Empréstimo Ponte"), destinado à realização de investimentos em recuperação, operação, monitoração, conservação, melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço previstos no Programa de Exploração da Rodovia ("PER") e no Contrato de Concessão do Sistema Rodoviário das rodovias BR-060/BR-153/BR-262, no âmbito do Edital de Concessão nº 004/2013 da Agência Nacional de Transporte Terrestre ("ANTT"), no valor de R$ 1.060.242.000,00. 2. Aprovação para que a TPI seja interveniente no Contrato, concedendo garantias no âmbito do Empréstimo Ponte, incluindo a concessão de fiança corporativa pela TPI no valor integral do contrato. 3. Autorizar a Diretoria da TPI a (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis ao Empréstimo Ponte e às Garantias, e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação do Empréstimo Ponte e das Garantias. **Deliberações.** Colocados os itens da ordem do dia em discussão, por unanimidade os Conselheiros decidiram aprovar as ordens do dia acima sem restrições, respeitando integralmente os termos do Empréstimo Ponte, tendo também aprovado expressamente a assinatura do Contrato, conforme termos abaixo: • Beneficiária: Concessionária De Rodovias Centrais Do Brasil S.A. ("CONCEBRA"). • Interveniente: TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. ("TPI"). • Contratado: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. • Valor do Crédito: R$ 1.060.242.000,00, divididos em 6 subcréditos, nos seguintes valores: (i) Subcrédito "A" – R$ 448.302.050,00,00; (ii) Subcrédito "B" – R$ 448.302.050,00,00; (iii) Subcrédito "C" – R$ 28.495.050,00; (iv) Subcrédito "D" – R$ 28.495.050,00; (v) Subcrédito "E" – R$ 53.323.900,00,00; e (vi) Subcrédito "F" – R$ 53.323.900,00,00. • Prazo de Utilização: até o dia 15/12/2015. • Prazo de Carência: até o dia 15/12/2015; • Prazo de Amortização: em prestação única, no dia 15/01/2016. • Taxa de Juros de 2% ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil. • Garantias da Operação: I. A TPI assume, neste ato, perante o BNDES, na qualidade de fiadora e principal pagadora, renunciando expressamente aos benefícios dos Arts. 366, 827 e 838 do Código Civil, a responsabilidade solidária, até final liquidação deste Contrato, pelo fiel e exato cumprimento das obrigações da BENEFICIÁRIA. II. Oriundos dos subcréditos "B", "D" e "F", a BENEFICIÁRIA dará ao BNDES Cartas de Fiança, conforme modelo fornecido pelo BNDES, a ser prestada por instituições financeiras que, a critério do BNDES, estejam em situação econômico-financeira que lhes confira grau de notória solvência, devendo os fiadores obrigarem-se na qualidade de principais pagadores das obrigações decorrentes deste CONTRATO, até sua final liquidação, limitada a responsabilidade a parcelas da dívida, com renúncia expressa aos benefícios dos Arts. 366, 827 e 838 do Código Civil, estabelecido que qualquer alteração no prazo ou no valor da fiança depende sempre da anuência prévia dos fiadores. **Encerramento:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Sr. Presidente, após ter agradecido a contribuição ao de todos, finalizou o conclave. A secretária lavrou a presente ata que, após lido seus termos em voz alta, foi por todos os presentes aprovada. São Paulo, 25/06/2014. (ass.) Luiz Fernando Wolff de Carvalho – Presidente, Paula Paulozzi Villar – Secretária, Marcelo Souza Monteiro, Ricardo Stabille Piovezan, Leonardo Almeida Aguiar, João Villar Garcia, Ronald Herscovici, Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz, Fernando Xavier Ferreira. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 248.850/14-3 em 01/07/2014. Flavia Regina Britto – Secretária Geral.

ABANDONO DE EMPREGO – Funcionária Elaine Cristina Leme portadora da CTPS de nº 47596 Série 368, na função de Faxineira, admitida em 03/06/2013. Informamos que no dia 23/07/2014, irá completar 30 dias de faltas dando como abandono de emprego. Sem mais. Condomínio Edifício Saint Martin. CNPJ 03.107.148/0001-20.

WORKTEN CONSULTORIA TÉCNICA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 01.282.183/0001-48, por seus sócios declara extinta a sociedade em 06.06.2014, conforme distrato social.

Banco Citibank S.A.

CNPJ nº 33.479.023/0001-80 – NIRE 35.300.126.16

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30 de Abril de 2014

Data, Hora e Local: Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 9:00 horas, na sede social na Av. Paulista nº 1111, 2º andar – parte, Cidade e Estado de São Paulo. Convocação e Presença: Dispensada a convocação por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença. Presentes, ainda, os representantes dos auditores independentes da Sociedade. Mesa: Presidente: Alberto Rodrigues Pinto Ferreira. Secretário: André Franco de Moraes. Ata: Lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. 1ª Deliberação: Foram examinadas e aprovadas as contas da Diretoria, Balanços e demais Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, os quais foram publicados no dia 25 de Março de 2014, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Empresarial, páginas 41 a 48 e no Valor, páginas E12 a E15. 2ª Deliberação: Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de R$ 245.134.451,93 (duzentos e quarenta e cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), sendo: (i) o montante de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) a título de Juros sobre o Capital Próprio; (ii) o montante de R$ 12.256.722,59 (doze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) para a conta de "Reserva Legal"; (iii) o montante de R$ 178.089.956,40 (cento e setenta e oito milhões, oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) para a conta de "Reserva para Equalização de Dividendos"; e (iv) o montante de R$ 19.787.772,94 (dezenove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para a conta de "Reserva para Reforço de Capital de Giro". 3ª Deliberação: Em cumprimento ao Art. 8º do Estatuto Social da Sociedade, resolvem os acionistas aprovar a reeleição da Diretoria da Sociedade, com mandato até a data da realização da próxima Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2014, conforme segue: Como Diretor-Presidente o Sr. Hélio Lima Magalhães, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.574.527 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.224.557-53, como Diretores Executivos os Srs. Alberto Rodrigues Pinto Ferreira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 4.241.174-4 IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 737.811.857-53, André Franco de Moraes, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 16.696.770 SSP/SP e inscrito no CPMF/MF sob nº 069.208.798-24, Ennio Ferreira de Moraes Junior, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 11.748.213-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 183.545.778-99, Pedro Paulo Giubbina Lorenzini, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 12.276.359-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 103.594.548-79, Fabio Fontainha Vieira, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 33.467.294-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.384.729-08, Adoniro Cestari Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 23.409.673-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.080.518-81, Raja Jawad Akram, paquistanês, casado, contador, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº V688490-N, inscrito no CPF sob o nº 234.142.448-10, Pedro Antonio de Arruda Rocha, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 240.209, e no CPF/MF sob o nº 071.497.497-80, também responsável por assuntos legais corporativos. Todos os diretores são residentes e domiciliados nesta Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Av. Paulista nº 1.111. Os Diretores reeleitos declaram não estar incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis. 4ª Deliberação: Declarar que os diretores ora reeleitos preenchem todas as condições previstas na Resolução nº 4.122, de 02 de agosto de 2012 e que têm amplo conhecimento dos preceitos contidos na mesma e no artigo 147 da Lei 6.404/76. 5ª Deliberação: Fixada em até R$ 37.714.036,00 (trinta e sete milhões, setecentos e quatorze mil e trinta e seis reais) a verba global e anual para remuneração dos administradores desta Sociedade. 6ª Deliberação: Deliberada a não instalação do Conselho Fiscal neste exercício. Encerramento: As deliberações da presente Assembleia foram tomadas pela unanimidade de acionistas presentes. A respectiva Ata foi lida e achada conforme por todos. São Paulo, 30 de abril de 2014. (Ass.) Presidente: Alberto Rodrigues Pinto Ferreira, Secretário: André Franco de Moraes. Por Citibank Overseas Investment Corporation: Stella Maura Montiani Porus; por Chelsea Participações Societárias e Investimentos Ltda.: Pedro Paulo Giubbina Lorenzini e André Franco de Moraes. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembleia da Sociedade. São Paulo, 30 de abril de 2014. André Franco de Moraes – Secretário. JUCESP nº 275.177/14-2 em 17/7/14. Flávia Regina Britto – Secretária Geral em Exercício.

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/09/2022 10:32:12
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092010321200000000060240156
Número do documento: 22092010321200000000060240156

17º Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente
cópia é a reprodução
Bruno Rodrigo Belem Gaspar
CARTÓRIO DO 17º
OFÍCIO DE NOTAS

JOÃO BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 3º JEC DA COMARCA DE SAPE/PB

Processo: 00013489820088150351

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ***AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT,*** que lhe promove **ANA PAULA ROSENDO DA SILVA,** em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório**,** vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ

DECISÃO

Processo n. 01348-98.2008.815.0351

Analisando a manifestação retro (ff. 244-246), verifica-se que a parte executada não impugna os cálculos propriamente dito, apenas afirma que não é devedor daquele numerário, sob a alegação de que deve ser abatido do montante a quantia que se encontra consignada (f. 218).

Desta forma, HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FF. 229-242.

P.I.

Sapé/PB, Tuesday, 20 de September de 2016.

Juliana Duarte Maroja
Juíza de Direito

CERTIDÃO

Em Tuesday, 20 de September de 2016, me foram entregues estes autos.

Analista / Técnico Judiciário.

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/09/2022 10:32:12
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092010321264800000060240157
Número do documento: 22092010321264800000060240157

Conforme já peticionado nos autos, existem valores a serem devolvidos ao Réu, conforme toda documentação já apresentada e novamente juntada.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**03520080013481**
Reclamado:	**UNIBANCO SEGUROS S.A.**
CPF/CNPJ:	**33.166.158/0001-95**
Reclamante:	**MARIA JOSE SOARES**
CPF/CNPJ:	**048.346.464-32**
Valor original:	**R$ 2.079,50**
Agência depositária:	**625 - 4 SAPE**
N.º da conta judicial:	**300127413007**
N.º da parcela:	**1**
Data do depósito:	**25.08.2010**
Depositante:	**UNIBANCO SEGUROS S.A.**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
SAPE
AV.COM.RENATO RIBEIRO COUTINHO,1886
SAPE - PB .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
JUIZADO ESP. CIVEL CRIMIN
SAPE - PB .

RECEBIDO
27/08/10

3ª TABELA ATUALIZAÇÃO FINAL		
PARTE	**DIFERENÇA**	**V. ATUAL**
MARIA JOSÉ SOARES	R$ 432,09	R$ 861,30
ANA PAULA ROSENDO DA SILVA	R$ 113,08	R$ 225,40
CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA	R$ 151,03	R$ 295,60
ANA LÚCIA ROSENDO DA SILVA	R$ 151,03	R$ 295,60
SOMATÓRIO FINAL	**R$ 847,23**	**R$ 1.677,90**

* O resultado dos Cálculos foram obtidos sem a inclusão da multa do art. 475-j, conforme determinação de fls.227.

CITAÇÃO FLS.104 EM: 13/06/2008

SENTENÇA FLS. 141 EM 12/05/2009
MARIA JOSÉ SOARES (ALVARÁ FLS.161, EM 21/09/2009)
ANA PAULA ROSENDO DA SILVA (ALVARÁ FLS.162, EM 21/09/2009)
CARLOS ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA (ALCARÁ FLS.181, EM 12/11/2009)
ANA LÚCIA ROSENDO DA SILVA (ALVARÁ FLS.182, EM 12/11/2009)

O referido é verdade; dou fé.

Sapé – PB, 29 de maio de 2014

MARLOS ROBERTO MAGALHÃES
Distribuidor

Destarte, renova-se o pedido de devolução dos valores, através da expedição de OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor depositado, com seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.

Necessário esclarecer que a expedição da ordem de pagamento deverá ser nominal à **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a

GESTORA dos **Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154 ,** sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Reforçando o acima exposto, temos que as regras e os critérios para o DPVAT referentes aos sinistros ocorridos **até 31 de dezembro de 2020** estão estabelecidas, também, na Resolução n.º 399 do CNSP de 29/12/2020.

A referida Resolução prevê, no seu artigo 21, a competência da Seguradora Líder:

> Art. 21. **A seguradora líder** do Consórcio DPVAT será **responsável** pela gestão e operacionalização do seguro **DPVAT** referentes, exclusivamente, **aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020** (run-off), inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas.

Vejamos, agora, o art. 1º da Resolução 400 do CNSP de 29/12/2020:

> Art. 1º **Ratificar que a Seguradora Líder** do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. será a **responsável** pela gestão e operacionalização do seguro **DPVAT** referentes, exclusivamente, **aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020**, inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante oficio, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SAPE, 16 de setembro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/09/2022 10:32:12
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092010321264800000060240157
Número do documento: 22092010321264800000060240157